Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

30/05/2025

Nº 4747

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 10
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 18
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 19
Câmara Municipal de Nova Guarita 20
Câmara Municipal de Nova Olímpia 21
Câmara Municipal de Salto do Céu 21
Câmara Municipal de Santo Afonso 28
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 28
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 37
Câmara Municipal de Várzea Grande 37
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 38
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 39
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 40
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 41
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 41
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 41
Prefeitura Municipal de Água Boa 43
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 52
Prefeitura Municipal de Alto Garças 53
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 55
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 56
Prefeitura Municipal de Apiacás 73
Prefeitura Municipal de Araputanga 80
Prefeitura Municipal de Arenápolis 82
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 90
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 94
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 98
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 102
Prefeitura Municipal de Brasnorte 103
Prefeitura Municipal de Cáceres 104
Prefeitura Municipal de Campinápolis 116
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 118
Prefeitura Municipal de Canarana 128
Prefeitura Municipal de Carlinda 134
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cláudia 141
Prefeitura Municipal de Cocalinho 141
Prefeitura Municipal de Colíder 143
Prefeitura Municipal de Comodoro 145
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 155
Prefeitura Municipal de Curvelândia 156
Prefeitura Municipal de Diamantino 193
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 196
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 197
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 201
Prefeitura Municipal de General Carneiro 202
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 202
Prefeitura Municipal de Guiratinga 204
Prefeitura Municipal de Indiavaí 209
Prefeitura Municipal de Itanhangá 238
Prefeitura Municipal de Itaúba 251

Prefeitura Municipal de Itiquira 251
Prefeitura Municipal de Jaciara 257
Prefeitura Municipal de Jangada 258
Prefeitura Municipal de Jauru 258
Prefeitura Municipal de Juína 266
Prefeitura Municipal de Juruena 267
Prefeitura Municipal de Juscimeira 270
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Luciara 272
Prefeitura Municipal de Marcelândia 273
Prefeitura Municipal de Matupá 287
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 300
Prefeitura Municipal de Nobres 303
Prefeitura Municipal de Nortelândia 306
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 309
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 311
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 329
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 329
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 330
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 336
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 375
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 376
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 379
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 397
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 402
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 406
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 407
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 407
Prefeitura Municipal de Paranatinga 407
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 419
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 428
Prefeitura Municipal de Poconé 428
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 428
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 429
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 429
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 433
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 441
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 441
Prefeitura Municipal de Poxoréu 445
Prefeitura Municipal de Querência 445
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 446
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 448
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 449
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 450
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 451
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 452
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 455
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 456
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 469
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 506
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 507
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 507
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 515
Prefeitura Municipal de Sapezal 515
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 518
Prefeitura Municipal de Sorriso 538
Prefeitura Municipal de Tabaporã 609
Prefeitura Municipal de Tesouro 620
Prefeitura Municipal de Torixoréu 621
Prefeitura Municipal de União do Sul 621
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 623
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 624
Prefeitura Municipal de Vera 650
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 700

Terceiros..... 701

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Objeto	VEICULAÇÃO EM TV LOCAL DE INSERÇÕES DIÁRIAS DE VT'S NO AMBITO MUNICIPAL
Favorecido	TV CIDADE AGUA BOA LTDA. CNPJ: 59.123.186/0001-19
Prazo de Entrega	Até 31/05/2026.
Valor Mensal	R$ 2.500,00
Valor Global	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 003/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 29 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2025

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo ceSAR ALVES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº. 952203, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 760.414.411-04, doravante denominada empresa **S.M. Empreendimentos, inscrita no sob o CNPJ nº.**45.242.593/0001-30**,**com sede naRua Antenor Mamedes, 863, Centro – Araputanga/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr**. Sergio Marques da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°. 20125798 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 034.935.281-08 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, arquitetura e complementares visando a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Araputanga-MT.

1.1 Crédito Orçamentário 2025:(21) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00: R$ 17.000,00.

Valor Global do Contrato: R$ 17.000,00.

Quantidade de Parcela: 1

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias,** contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

Data do Contrato: 29/05/2025.

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº. 009/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 002/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 002/2025,** com a empresa **S.M. Empreendimentos, inscrita no CNPJ n°. 45.242.593/0001-30;**

Art. 2°. Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

Sr. Valdir Modesto, como fiscal titular e **Sra. Danielle Ferreira de Souza** como fiscal suplente;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado

de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Willian Freitas Rodrigues,** brasileiro, portador do CPF nº 028.176.181-73 residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **1º quadrimestre de 2025**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site https://www.camponovodoparecis.mt.leg.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2025

Daniela Volpato Tolardo
Contadora

Willian Freitas Rodrigues
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL														Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*504.490,22*	*507.151,47*	*523.038,18*	*525.643,52*	*562.820,14*	*527.783,57*	*621.228,54*	*821.004,08*	*751.025,51*	*730.589,60*	*692.546,62*	*698.055,86*	*7.465.377,31*	*0,00*
Pessoal Ativo	504.490,22	507.151,47	523.038,18	525.643,52	562.820,14	527.783,57	621.228,54	821.004,08	751.025,51	730.589,60	692.546,62	698.055,86	7.465.377,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	452.990,59	481.281,88	477.199,34	472.746,41	505.057,49	474.085,95	564.952,40	746.466,54	673.524,18	638.640,61	605.193,94	609.391,07	6.701.530,40	
Obrigações Patronais	51.499,63	25.869,59	45.838,84	52.897,11	57.762,65	53.697,62	56.276,14	74.537,54	77.501,33	91.948,99	87.352,68	88.664,79	763.846,91	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00											-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00	0,00	0,00	*0,00*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	504.490,22	507.151,47	523.038,18	525.643,52	562.820,14	527.783,57	621.228,54	821.004,08	751.025,51	730.589,60	692.546,62	698.055,86	7.465.377,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 370.861.253,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1, art. 166-A da CF)	R$ 2.826.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Bancada (§ 16, art. 166 da CF)	2.170.008,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$ 365.865.245,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R$ 7.465.377,31	2,04%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 21.951.914,73	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	R$ 20.854.318,99	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	R$ 19.756.723,26	5,40%

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°26/2025

DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias, e antecipação do 13º salário a servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV, e art..73, para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA, matricula nº 085, referente período aquisitivo compreendido entre 21/11/2023 a 20/11/2024, que serão gozadas no período de 02 a 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 29 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA N°27/2025

DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias, e antecipação do 13º salário ao servidor FABIO BENEDITO DE OLIVEIRA"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV, e art..73, para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor FABIO BENEDITO DE OLIVEIRA, matricula nº117, referente período aquisitivo compreendido entre 17/07/2023 a 16/07/2024, que serão gozadas no período de 02 a 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 29 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

CONTRATADO: PEDRO JUSTINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº : 39.611.115/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados em **Consultoria e Assessoria Técnico Jurídico na área Legislativa, bem como na Área de Licitações e Contratos, com acompanhamento presencial durante as sessões ordinárias, extraordinárias e ainda quando solicitado pela Presidência**, visando o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, conforme especificações estabelecidas.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

ONDE LÊ-SE: CNPJ: 39.611.115/0001-58

LEIA-SE: CNPJ: 60.511.972/0001-72

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nº Processo: 002/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados em **Consultoria e Assessoria Técnico Jurídico na área Legislativa, bem como na Área de Licitações e Contratos, com acompanhamento presencial durante as sessões ordinárias, extraordinárias e ainda quando solicitado pela Presidência**, visando o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, conforme especificações estabelecidas.

Fundamento Legal: Artigo 74. inciso I; Artigo 107 Lei nº 14.133/21.

Ratificação em 23/05/2025.

Vigência: 25/05/2026.

Valor Total: R$ 96.000,00

Contratada: PEDRO JUSTINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 39.611.115/0001-58

ONDE LÊ-SE: Valor Total R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

LEIA-SE: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

ONDE LÊ-SE: CNPJ: 39.611.115/0001-58

LEIA-SE: CNPJ: 60.511.972/0001-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 31/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Eliseu Leite da Silva, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Eliseu Leite da Silva**, matricula 053, para o Nível "4" e Classe "1" da tabela TNS, do Cargo de Contador, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial a partir do dia 18 de Maio/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 18 de maio de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlin

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

DECISÃO

Trata-se de Relatório de Resultado de Diligências procedida por esta Pregoeira, nos autos do **Processo Administrativo** nº. 003/2025, no qual foi deflagrado o **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A Diligência de que trata este Relatório foi procedida em razão das manifestações das licitantes **CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – MEI,** inscrita no CNPJ nº 50.706.162/0001-18 e **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME,** inscrita no CNPJ

nº 12.146.604/0001-20 e esta pregoeira em atendimento a tais solicitações, fazendo uso de suas atribuições, previstas no Artº 64, § 1º da lei 14.133/2021, vejamos:

"Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação".

E o Item 29.3. do edital da referida licitação:

É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Faço constar que foi encaminhado a empresa **VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA**, no dia 28 de maio de 2025 via e-mail: carol@viajarparaexplorar.com.br**,** solicitação para que apresentasse documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação da Capacidade Técnica.

Registra-se que o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório, o Edital, não se trata de mera faculdade da Pregoeira, mas sim de obrigatoriedade.

Informo que ainda no dia 28 de maio de 2025, esta Pregoeira recebeu o email da empresa supra mencionada anexando todos os documentos comprobatórios.

ANÁLISE DA PREGOEIRA

Em analise aos documentos apresentados a Pregoeira constatou a comprovação da capacidade técnica, em conformidade com o Parecer emitido pelo Senhor Frederico Stecca Cioni, Assessor Júrico desta Câmara Municipal. Portanto, não há óbice algum contra os documentos apresentados pela licitante **VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA** .

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto acima, no presente relatório de diligência e os documentos apresentados, decido pelo indeferimento das argumentações das licitantes **CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – MEI,** inscrita no CNPJ nº 50.706.162/0001-18 e **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, mantendo a decisão de habilitação da empresa **VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA.**

É o Relatório.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Colíder/MT, 29 de Maio de 2025.

EMANOELA PAES DE CAMARGO CARDOSO

Pregoeira

DECISÃO MANTIDA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR,

LUCIANO APARECIDO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VL. TOTAL (R$)
VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA – CNPJ 54.282.476/001-91	125.000,00

Colíder/MT, 29 de maio de 2025.

EMANOELA PAES DE CAMARGO CARDOSO

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA 077/2025 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SALÁRIOS DE SERVIDORES

PORTARIA 077/2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SALÁRIOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO EXERCÍCIO 2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Fixar e designar as datas dos Pagamento dos Subsídios dos Vereadores e Salários dos Servidores do Legislativo Municipal de Confresa – Mato Grosso, conforme calendário abaixo:

JANEIRO 20/01/2025	FEVEREIRO 20/02/2025	MARÇO 20/03/2025
ABRIL 16/04/2025	MAIO 20/05/2025	JUNHO 18/05/2025
ATÉ O DIA 10 DE JUNHO – 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO (50%)		
JULHO 18/07/2025	AGOSTO 20/08/2025	SETEMBRO 19/09/2025
OUTUBRO 20/10/2025	NOVEMBRO 19/11/2025	DEZEMBRO 19/12/2025
ATÉ O DIA 19 DE DEZEMBRO – 2º PARCELA DO 13º SALÁRIO (50%)		

Artigo 2º Para o cumprimento do inciso I e II do artigo 1º da Lei 1.346/2024, o vereador deverá protocolar requerimento manifestando interesse no último dia útil do mês anterior.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº03/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 29 de maio de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

A Câmara Municipal de Conquista D' Oeste/MT, por meio de seu presidente, o vereador **Noel de Souza**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 026/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 014/2025 – Registro de Preço, gerenciada pelo Consorcio Interfederativo de Minas Geras, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE**, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **KASA MOTORS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.471.879/0001-73, com sede na Av. T-7 nº 563, Setor Bueno, CEP: 74.210-265- Goiânia - GO, pelo valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), fundamentada no § 4º, do art. 86 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico emitida pela assessoria jurídica da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 001/2025. A presente homologação será publicada nos órgãos de imprensa oficiais, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 29 de maio de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE LRF/ 2025

Aos **(29) vinte e nove** dias de maio dedois mil e vinte e cinco, as **quinze horas e trinta** minutos, em caráter de audiência pública no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares para esse fim convocada, pelo Edital nº 003/2025 de 15 de maio de 2025, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que o Poder Legislativo e Poder Executivo que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal. A audiência pública ocorrerá na quinta-feira, **29 de maio de 2025 às 15h30min** no Plenário da Câmara Municipal. Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino. publicada no diário oficial dos municípios dia 19 de maio de 2025, edição nº 4738, e amplamente divulgado nas redes oficiais. **Com transmissão ao vivo** pelas redes sociais oficiais Facebook, Youtube e disponibilizado na homepage da Câmara Municipal de Diamantino. Neste ato, faz a abertura dos trabalhos representando o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento o senhor Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB e passa a palavra a para explanação ao senhor Marcos Maia representante da empresa FORGOV, consultora que presta serviços ao Município. O objetivo da definição das Metas Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é de que o governo assuma um compromisso público de equilíbrio das contas públicas de modo a manter a dívida pública sobre controle e aumentar a capacidade de investimentos; para avaliar: - O comportamento da receita em relação a meta prevista, bem como em relação ao exercício anterior; - O comportamento da despesa em relação a meta prevista, bem como em relação ao exercício anterior; - Cumprimento dos limites legais com: Educação, Saúde e Pessoal. A conhecimento público informa METAS DE RECEITA. A **receita prevista** para o exercício de 2025 é

de R$220.763.706,80 e no quadrimestre a **receita atualizada** R$221.019.648,80, e **receita arrecadada R$65.206.921,78**. Demonstra por detalhamento no quadrimestre a receita arrecadada: Transferências Correntes R$46.956.140,48; Receita Tributária R$16.266.844,58; Receita Patrimonial R$ 982.373,87; Transferência de Capital R$801.229,78; Outras Receitas Correntes R$ 200.332,87. Na sequência a **Receita Tributária R$16.226.844,57.** Demonstra por detalhamento no quadrimestre: ISSQN R$7.086.294,25; IRRF trabalho R$3.213.076,45; Taxa de Fiscalização R$2.038.150,38; ITBI R$1.817.291,77; Contribuição de Melhoria R$885.997,43; IPTU R$ 800.705,36; Taxa de Prestação de Serviços R$205.906,61; IRRF Outros R$184.386,67; Taxa Ambiental R$34.981,66. Em seguida as **Transferências Correntes R$46.956.140,48.** Demonstra por detalhamento no quadrimestre: Estado R$25.532.315,74; União R$ 13.389.655,85; FUNDEB R$8.034.168,89. **Transferências da União (Exceto fundo a fundo) R$9.005.604,96**. Demonstra por detalhamento no quadrimestre: FPM R$7.595.191,90; LC 176/2000 R$617.790,64; ITR R$492.406,43; FUNDEB VAAR R$82.370,36; CFEM – Rec. Minerais R$35.351,51; Transferência União R$528,83. **Transferência Fundo a Fundo R$4.384;05,89.** Demonstra por detalhamento no quadrimestre: SUS At. Primário R$2.278.974,87, SUS At. Especial R$1.009.183,24; FNDE Sal. Educ. R$532.695,44; SUS Vigilância R$190.811.51; FNDE PNAE R$157.455,75; FNAS R$108.358,94; SUS Assist. Farm. R$53.389,80; FNDE PNATE R$50.523,39; FNDE outras transferências R$2.657,95. FNDE PPDE R$00,00 SUS Outros R$00,00 **Transferência do Estado R$25.532.315,74**. Demonstra por detalhamento no quadrimestre: ICMS R$19.956.227,86; IPVA R$2.470.685,68; Saúde Estado R$1.807.019,94; Transferência do Estado R$1.009.912,70; Conv. Educação R$256.169,22; CIDE R$29.891,73; CFEM Rec. Minerais R$2.284,31; Assist. Social Estado R$124,30. O explanador da audiência pública abre o uso da palavra aos participantes, teceram comentários o senhor Edes Moraes traz a sua preocupação diante dos índices apresentados quantos a receita. A Secretária de Finanças Solange Maria, comenta que estão realizando levantamentos da receita. Passa a demonstrar **METAS DE DESPESAS**: A **despesa prevista** para o exercício de 2025 é de R$220.763.706,80 e no quadrimestre a **despesa atualizada** R$223.557.785,04, e **despesa empenhada** R$80.011.990,37**; despesa paga R$52.978.979,15**. Em seguida demonstra por detalhamento no quadrimestre por natureza: Pessoal R$31.605.673,60; Custeio R$19.551.502,60; Investimentos R$387.502,85; Amortização de Divida R$1.382.158,28; Juros da Dívida R$52.141,82; demonstra por detalhamento no quadrimestre por órgão: SEMSA R$17.480.079,78; SEMED R$16.187.439,00; SEMINFRA R$4.590.297,12; SEMFAZ R$3.335.356,42; CAMARA MUNICIPAL R$2.627.224,92; SEMAS R$2.118.875,66; SEMAD R$2.914.920,02; SEMEL R$956.985,54; SEMCID R$308.561,08; SEMAGRI R$431.809,23; GABINETE DO PREFEITO R$1.278.544,57. Na apresentação da peça despesa por custeio contrato de gestão (hospital municipal) a secretaria de finanças informa que os gastos são por estar cumprindo as metas contratuais. Na sequência os LIMITES LEGAIS: **Demonstra aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino/MDE** - Constituição Federal art. 212: Receita Resultante de Impostos R$51.244.893,60; Limite mínimo de 25% em MDE R$12.811,223,40; Gastos com MDE R$14.564.923,67; diferença em relação Limite R$1.753.700,27, sendo aplicado 28,42% sobre a receita resultante de impostos. Demonstra aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino - Constituição Federal art. 212-A: Receita FUNDEB R$8.094,357,95; Limite mínimo de 70% FUNDEB na Rem. Profiss. Educ.) R$5.666,050,57; Gastos do FUNDEB com Profissionais da Educ. Básica R$6.467.063,38; Diferença em relação ao limite R$801.012,82; aplicado 79,90% do FUNDEB na Remuneração Profis. Da Educação Básica. **Demonstra aplicação em ações e serviços públicos de saúde**. Receita Resultante de Impostos R$51.244.893,60; Limite mínimo de 15% em R$7.686.734,04; Gastos com Saúde R$15.104.153,87; diferença em relação Limite R$7.417.419,83, sendo aplicado na saúde 29,47% sobre a receita resultante de impostos. Limite de Gastos com Pessoal – Município – LRF art.19, inciso III. Receita Corrente Liquida (últimos 12 meses) R$204.367.463,55; Limite de 60% da RCL R$122.620.478,13; Gastos com Pessoal – Município (últimos 12 meses) R$112.286.684,70; Diferença com Pessoal em relação ao limite R$10.333.793,43; Gastos com Pessoal em relação a RCL 54,94%, incluindo os terceirizados. **Limites de Gastos com Pessoal – Poder Executivo – LRF art. 20 III, b**: Receita Corrente Liquida (últimos 12 meses) R$204.367.463,55; Limite de 54% da RCL R$110.358.43032; Gastos com Pessoal – Município (últimos 12 meses) R$108.378.989,10; Diferença com Pessoal em relação ao limite R$1.979.441,22; Gastos com Pessoal em relação a RCL 53,03%, incluído os terceirados. **Limites de Gastos com Pessoal – Poder Legislativo – LRF art. 20 III, a**: Receita Corrente Liquida (últimos 12 meses) R$204.367.463,55; Limite de 6% da RCL R$12.262.047,81; Gastos com Pessoal – Legislativo (últimos 12 meses) R$3.909.065,39; Diferença com Pessoal em relação ao limite R$8.352.982,43; Gastos com Pessoal em relação a RCL 1,91%. Apresenta o **Resultado Primário** (SEM RPPS): **Meta de Receita Primária** R$ 217.989.075,80; Receita Primária R$64.224.547,91; Diferença em relação a meta -R$153.764.527,89; Meta Executada 29,46%. **Meta de Despesa Primária** R$ 215.906.518,92; Despesa primária /r456.153.518,31; Diferença em relação a meta -R$19.753.000,61; Meta Executada 26,01%. Metade Resultado Primário R$2.082.556,88; Resultado Primário R$8.071.029,60; diferença em relação a meta R$5.988.472,72; meta executada 387,55%. Em seguida demonstra a **Dívida Consolidada** – Art. 4º LRF: **Meta da Dívida Consolidada** R$7.098.986,83; Divida Consolidada R$9.547.763,69; Diferença em relação a meta -R$2.448,76,86; Meta Executada 134,49%; Disponibilidade de Caixa (sem RPPS) R$ 30.320.233,91. Restos a pagar processados R$8.554.210,82; Depósitos Restituíveis R$660.115,05; Deduções da Divida R$21.105.908,04. Meta da Divida Consolida Liquida -R$20.281.164,70; Divida Consolidada Liquida -R$11.558.144,35; Diferença em relação a meta R$8.723.020,35; meta executada 56,99%. Após a apresentação abre o uso da palavra aos participantes. O senhor Eder Morais comenta sobre qual o valor da dívida ativa do município; como resposta diz que não foi apresentado. Mas a título de informação a arrecadação R$2.530.311,00 por previsão legal e arrecadação R$679.841,67. Encerrando a apresentação, passa a palavra ao senhor Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB que encerra a audiência pública às dezesseis horas e cinquenta três minutos. Registra-se que esta audiência foi gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. A lista de presença faz parte desta ATA, digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	269,539.86	295,273.35	275,183.40	254,220.42	259,992.10	258,431.37	267,388.83	609,384.48	314,526.60	406,273.56	357,438.86	341,412.56	3,909,065.39	
Pessoal Ativo	269,539.86	295,273.35	275,183.40	254,220.42	259,992.10	258,431.37	267,388.83	609,384.48	314,526.60	406,273.56	357,438.86	341,412.56	3,909,065.39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	246,189.18	292,740.72	263,794.07	233,494.39	238,929.47	237,093.03	246,940.59	570,114.61	278,342.13	367,266.77	316,317.58	302,710.35	3,593,932.89	
Obrigações Patronais	23,350.68	2,532.63	11,389.33	20,726.03	21,062.63	21,338.34	20,448.24	39,269.87	36,184.47	39,006.79	41,121.28	38,702.21	315,132.50	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		25,689.54	8,500.20					153,262.47		1,111.11			188,563.32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		25,689.54	8,500.20					153,262.47		1,111.11			188,563.32	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	269,539.86	269,583.81	266,683.20	254,220.42	259,992.10	258,431.37	267,388.83	456,122.01	314,526.60	405,162.45	357,438.86	341,412.56	3,720,502.07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	208.446.005,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.010.034,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.068.508,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	204.367.463,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.720.502,07	1,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.262.047,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.648.945,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.035.843,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI:02747137139 Date: 2025.05.27 16:57:29 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ERALDES CATARINO DE CAMPOS:36167410178 Date: 2025.05.27 17:29:02 AMT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA:62261649134 Date: 2025.05.29 18:55:04 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA:03228011178 Date: 2025.05.29 18:56:56 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 18/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
LEANDRO DINIZ GOMES	**15/01/2024 a 14/01/2025**	**02/06/2025 a 11/06/2025**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE MAIO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 03/2025, de Dispensa de Licitação Nº 02/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação dos vereadores na mesa do plenário; placas de identificação de gabinetes e salas, conforme as especificações exigidas para uso institucional*

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social **A F Brito Moreira LTDA,** inscrita no **CNPJ: 19.522.415/0001-53,** o valor total R$: 2.075,00 (Dois mil, setenta e cinco reais.)Conforme tabela abaixo:

N°	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prisma de Mesa: Placa em acrílico, com dimensões de 30 cm x 10 cm	09	Prisma de mesa	R$ 155,00	R$ 1.395,00
2	Placa personalizada em PVC, com dimensões de 30 cm x 8 cm, contendo dados variáveis e material impresso. Destinada à identificação de salas da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.	08	Placa PVC	R$ 85,00	R$ 680,00

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

PORTARIA Nº. 19/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -APROVAR o o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2025-2026 - Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM29 DE MAIO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 31 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 31 de 28 de maio de 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação/Pregoeiros e como membro da Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual apresenta o princípio da segregação de funções e a concepção da gestão por competências no âmbito das atividades relacionadas a licitações e contratações administrativas.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4.442, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Mirassol D'Oeste.

CONSIDERANDO que a aplicação do princípio da segregação de funções implica na vedação à concentração de atribuições em um único sujeito e a exigência do fracionamento do exercício de um poder decisório entre uma multiplicidade de agentes estatais.

CONSIDERANDO que a concepção organizacional da gestão por competências auxilia a identificação das diversas funções, que exigem segregação.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Ficam designados para atuarem como **Agente de Contratação/Pregoeiro os servidores efetivos: ABRAÃO PARACATU VIEIRA** - Auxiliar Parlamentar Administrativo - matrícula 16 e **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA** - Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais - matrícula 24.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade Pregão o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Fica designada como **Equipe de Apoio à servidora: MARIA DA SILVA**, Auxiliar Parlamentar Administrativo, matrícula 20.

Art. 3º - As atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio estão estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no DECRETO Nº 4.442, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 4º Em atenção ao princípio da segregação de funções, é vedada a atuação simultânea do mesmo servidor público como membro de equipe de apoio e agente de contratação/pregoeiro ou como agente de contratação/pregoeiro e gestor de contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 024 de 22 de abril de 2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

Edson Domingos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DA PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

ERRATA

Referente à publicação da **Pauta da 09ª Sessão Ordinária**, realizada no dia **02 de junho de 2025**, informa-se que, por equívoco material, constou como de autoria da vereadora **Geane Fátima Boschetti Bueno** o **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025**, que dispõe sobre a concessão de **Título de Cidadão Guaritense ao Sr. Hector Rios Hernandez**.

Onde se lê:
AUTORIA: Geane Fátima Boschetti Bueno

Leia-se:
AUTORIA: Donizete Martin

Permanecem inalterados os demais termos da pauta publicada.

Nova Guarita – MT, 29 maio de 2025.

Geane Fátima Boschetti Bueno
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA."

MARCELO LUKE, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaritense ao **SR. THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA,** pela sua perseverança no trabalho e relevantes Serviços Prestados ao Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 29 de maio de 2025.

Marcelo Luke

Vice-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE A SRA. RIVECKA BECKER ZARTH ."

Marcelo Luke, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaritense a **SRA. RIVECKA BECKER ZARTH,** pela sua perseverança no trabalho e relevantes Serviços Prestados ao Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 29 de maio de 2025.

Marcelo Luke

Vice-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. GUIDO ZARTH."

MARCELO LUKE, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaritense ao **SR. GUIDO ZARTH,** pela sua perseverança no trabalho e relevantes Serviços Prestados ao Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 29 de maio de 2025.

MARCELO LUKE

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PRESENCIAL Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do Poder Legislativo Municipal, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Art 37, §1º da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMIPIA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a Lei 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o artigo 71 “inciso II” da Lei 14.133/2021.

O devido processo teve o Edital publicado no sítio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e no Diário Oficial dos Municípios, para abertura da sessão pública no dia 30 de junho de 2025 às 09h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto, devido à necessidade de alteração do descritivo dos itens do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

Faz-se, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do artigo 71 da Lei 14.133/21 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com a razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

II - *revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

§ 2º *O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal *– “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”*

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal *- A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Destacando que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decidimos por revogar o processo licitatório objeto do PROCESSO Nº 001/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PRESENCIAL Nº 001/2025, e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Nova Olímpia/MT., 27 de maio de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025 (PCA 2025)

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025

(PCA 2025)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO		03
1	OBJETIVOS	03
2	METODOLOGIA UTILIZADA	03
3	DESPESAS ORÇAMETÁRIAS	04
4	EXECUÇÃO	04
5	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	04
6	PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (ANEXO I)	05
7	DO MONITORAMENTO DO PCA	06
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	06

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual – PCA trata-se de uma importante inovação trazida pela Nova Lei de Licitações. O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, visando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O referido plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do plano tem caráter obrigatório e altamente recomendável, pelo seu potencial de contribuir para reduzir desperdícios e falhas, aprimorar a gestão de aquisições e contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual - PCA materializasse como o fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.

É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Salto do Céu pretende realizar no exercício financeiro de 2025. Com vistas ao planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas neste PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.

I – OBJETIVOS

São objetivos do PCA:

a) Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização e redução de custos processuais;

b) Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

c) Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

d) Evitar o fracionamento de despesas;

e) Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

II - METODOLOGIA UTILIZADA

Para a construção do referido Plano utilizou-se como metodologia o valor da despesa realizada, por Unidade Orçamentária e por elemento de despesa, desde o exercício financeiro de 2023. Utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023 e 2024, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

III. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No Anexo I (PCA) são elencados os elementos de despesas segundo os valores realizados em 2024, com as seguintes ações: Manutenção da Câmara Municipal de Salto do Céu, do veículo oficial, aquisição de equipamentos e material de consumo, bem como material de expediente.

IV – EXECUÇÃO

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro como serviço de fornecimento de água tratada, energia elétrica, telefonia e internet.

Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Em razão disso, a alta gestão da Câmara Municipal de Salto do Céu planejará, no primeiro semestre de 2025, todos os ajustes orçamentários necessários à realização deste PCA quando não for possível adaptar o PCA ao orçamento.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano de Contratação Anual – PCA, a ser implantado por esta Casa de Leis, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal almeja adquirir ou contratar durante um exercício financeiro.

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- LEI Nº 14.133/2021 - art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

VII. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025 (ANEXO I)

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA se iniciou com a apresentação a todos os setores da Câmara da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedoras de bens e

serviços para a administração e para a sociedades, sob em três perspectivas:

a) quanto ao aprendizado e crescimento da equipe com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.

b) sob os aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos.

c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada um dos setores da Câmara Municipal de Salto do Céu. Cada setor ou unidade equivalente levantou suas necessidades e relacionou sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhado seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratação Anual - PCA.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pelo Agente de Contratação, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo Presidente da Câmara. O presente documento (Plano de Contratação Anual - PCA) foi elaborado sob a coordenação das Licitações e Procuradoria Jurídica, com o apoio dos demais Setores, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano de Contratação Anual - PCA.

VIII. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O monitoramento do plano será realizado pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano anual de contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu.

O mesmo poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.leg.br em banner específico, com acesso público a toda a sociedade.

Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, 19 de dezembro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

- Presidente –

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (ANEXO I)

Requisitante	Objetivo	Quant. Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado	Programação	Justificativa
Diretor administrativo	Serviço de Abastecimento de água tratada	12 meses	Janeiro/2025	R$ 1.190,00	Manutenção da Câmara Municipal	Serviço essencial: o Legislativo de Salto do Céu é atendido pelo serviço de abastecimento de água do Departamento de Água e Esgoto – DAE da Prefeitura de Salto do Céu-MT.
Diretor administrativo	Serviço de fornecimento de energia elétrica	12 meses	Janeiro/2025	R$ 2.400,00	Manutenção da Câmara Municipal	Serviço essencial: o Legislativo de Salto do Céu é atendido pelo serviço de energia através da empresa ENERGISA, cuja empresa goza do direito de exploração dos serviços energéticos em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, e, portanto, Salto do Céu é um dos Municípios atendidos pela empresa e não existindo outra empresa autorizada a fornecer energia elétrica ao Município, detendo está o total direito de exploração dos serviços.
Diretor administrativo	Serviço de fornecimento de internet IP dedicada	12 meses	Janeiro/2025	R$ 2.000,00	Manutenção da Câmara Municipal	Serviço essencial: Fornecimento de acesso a rede mundial de computadores mediante provedor com internet de alta velocidade de download e upload com IP dedicada para transmissão de sessões e manutenção do website e portal da transparência 24 horas disponível na rede mundial de computadores e uso administrativo.
Diretor administrativo	Serviço de fornecimento de Combustível	12 meses	Janeiro/2025	R$ 41.000,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da câmara municipal
Diretor administrativo	Serviço de Telefonia Móvel e CHIP	12 meses	Janeiro/2025	R$ 1.950,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de Plano de Telefonia Móvel ilimitado e cobertura 4G juntamente com CHIP SMP para os dispositivos Celulares Smartphones da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT
Departamento de Contabilidade E Recursos Humanos	Serviço de fornecimento de licenciamento de uso de software de gestão.	12 meses	Janeiro/2025	R$ 49.500,00	Manutenção da Câmara Municipal	Hospedado no software de gestão pública contratado e mantido pela Prefeitura Municipal - SIAFIC. Um software dedicado pode automatizar uma série de processos manuais, tornando a gestão mais eficiente e ágil. Isso inclui desde a emissão de relatórios financeiros até o registro e controle de despesas e receitas. software especializado pode modernizar e otimizar os processos internos da Câmara Municipal, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e do patrimônio. O software oferece medidas de segurança avançadas para proteger os dados sensíveis da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das regulamentações de proteção de dados e minimizando o risco de vazamentos ou acessos não autorizados.
Diretor administrativo	Serviço de fornecimento de licença de	12 meses	Janeiro/2025	R$ 20.244,00	Manutenção da Câmara	Fornecimento e manutenção de licença de software de ferramentas de tecnologia da informação/automação de informa-

	software de processo Legislativo, website, ouvidoria, SIC.				Municipal	ções e dados de gestão do Processo Legislativo, da página oficial do órgão na rede mundial de computadores; SIC - Sistema de Informação ao Cidadão, de correio eletrônico e Plataforma/ link para o Portal da Transparência.
Diretor administrativo	Serviço de fornecimento Software para gerenciamento de documentos eletrônicos, Scanner.	12 meses	Janeiro/2025	R$ 7.350,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de Empresa para fornecimento de software GED – gerenciamento eletrônico de documentos para a Câmara Municipal de Salto do Céu/MT
Diretor administrativo	Serviço técnico especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do Município de Salto do Céu MT.	12 meses	Janeiro/2025	R$ 8.250,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento de serviço técnico a fim de possibilitar o amplo acesso de usuários dos atos públicos internos e externos emitidos pelo executivo Municipal.
Departamento de Contabilidade	Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, financeira, Recursos humanos, orientação e parecer nas questões orçamentárias.	12 meses	Março/2025	R$ 40.000,00	Manutenção da Câmara Municipal	Uma empresa de contabilidade especializada está atualizada com todas as leis e regulamentos contábeis, fiscais e trabalhistas. Ela pode garantir que sua organização esteja em conformidade com todas as obrigações legais, evitando multas e penalidades. Uma consultoria contábil pode auxiliar na elaboração de orçamentos precisos e realistas, alinhados com os objetivos estratégicos da organização. Isso ajuda a evitar déficits orçamentários e a garantir o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de medicina e segurança do trabalho	12 meses	Março/2025	R$ 5.500,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento de serviço de medicina e segurança do trabalho visando atender as determinações do Ministério do Trabalho e Emprego, Legislações Municipal e as novas determinações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas “e social”.
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de manutenção predial – pequenos reparos (pedreiro, marceneiro, encanador e afins).	12 meses	Junho/2025	R$ 9.470,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento de mão de obra e serviço especializado, quando necessário, de construção e reparos de estruturas em alvenaria, pisos, esquadrias, telhado e sistema hidráulico de água e esgoto para garantir perfeitas condições de uso das instalações do Poder Legislativo
Setor de Compras	Fornecimento de serviço de manutenção veicular	12 meses	Julho/2025	R$ 12.350,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento periódico e quando necessário, de todos os serviços dispensados na manutenção do veículo Oficial do Poder Legislativo, como manutenções obrigatórias, preventivas e de emergências para garantir o perfeito funcionamento do veículo, conforme normas de trânsito e manual do fabricante. Revisões Periódicas.
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de manutenção predial - pintura	02 meses	Julho/2025	R$ 4.535,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento de mão de obra e serviço especializado quando necessário, de reparo, de pintura e repintura de paredes, tetos, esquadrias, pavimento interno e externo garantindo a conservação das instalações do Poder Legislativo.
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de manutenção predial – calhas, rufos e pingadeiras.	12 meses	Julho/2025	R$ 4.735,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento quando necessário de mão de obra especializada de instalação, reparo e manutenção de sistemas de calhas, dutos, rufos e pingadeiras do prédio do Poder Legislativo Municipal.
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de manutenção elétrica predial.	12 meses	Julho/2025	R$ 3.673,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento quando necessário de mão de obra especializada de instalação, reparo e manutenção de sistema elétrico interno e externo, Padrão de entrada, rede, fios, caixa de força, disjuntores, interruptores, bocais, luminárias/ refletores dos prédios do Poder Legislativo Municipal
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de seleção e treinamentos.	12 meses	Fevereiro/ 2025	R$ 6.500,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento de serviço especializado de treinamento e capacitação para as atividades desenvolvidas pelos setores administrativos do Poder Legislativo e também do Corpo Legislativo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, atualização de métodos, rotinas, técnicas, normas e tecnologia empregada.
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de manutenção em equipamentos eletroeletrônicos e de TI.	12 meses	Janeiro/2025	R$ 17.400,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento de mão de obra especializada, quando necessária, para a manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e de TI pertencentes ao Poder Legislativo, como reparos de Microcomputadores, Monitores, Impressoras, Estabilizadores/Nobreaks, Câmeras, Mesa de som, roteadores, switches, Relógio de ponto, Fogão, Refrigerador, tanquinho de lavar, Lavadora de alta pressão, Micro-ondas, bebedouros, forno, Microfones, mesa de som, etc...
Diretor administrativo	Fornecimento de serviço de dedetização e limpeza de Caixas d’água.	02 meses	Maio/2025	R$ 600,00	Manutenção da Câmara Municipal	Fornecimento de mão de obra especializada e materiais, quando necessário, para a dedetização das instalações internas e externas e a limpeza de caixa d’água garantindo a eliminação de pragas e de possíveis animais/agentes nocivos à saúde.
Diretor Financeiro	Serviço de Certificação digital.	01 mês	Janeiro/2025	R$ 780,00	Manutenção da Câmara Municipal	Serviço de Certificação Digital para o órgão e representantes visando atender a legislação e envio de dados, informações do órgão.
Diretor Administrativo	Serviço de Assessoria e Consultoria especializada.	12 meses	Março/2025	R$ 26.000,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de serviço especializado quando necessário para atender Parlamentares.
Diretor Administrativo	Serviço de manutenção de sistema de ar condicionado.	02 meses	Maio/2025	R$ 4.985,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de serviço especializado quando necessário para manutenção do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal, atualmente composto de 05 aparelhos.
Diretor Administrativo	Serviço de Coffe Break para as sessões Ordinárias da Câmara Municipal.	12 meses	Janeiro/2025	R$2.700,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffee Break, alusivos às Sessões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, para o ano de 2025
Diretor Administrativo	Serviço de recarga de extintores de incêndio.	01 mês	Julho/2025	R$ 600,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação do serviço de recarga de extintores em observância as normas NR 23 e Lei 13425/2017.
Setor de Compras	Serviço de lavagem veicular.	Durante o exercício	Janeiro/2025	R$ 2.300,00	Manutenção da Câmara Municipal	Quando necessário, estando ausente o servidor responsável, permitindo a conservação das condições de limpeza e higiene do veículo oficial para atividades Administrativas e Legislativas.
Setor de Compras	Serviços de confecção de placas de	Durante o exercício	Janeiro/2025	R$ 6.500,00	Manutenção da Câmara	Contratação de empresa ou profissional para confecção de placas de festividades e homenagens para entrega nas solenida-

	festividades e homenagens.				Municipal	des e eventos promovidos pelo Poder Legislativo e prismas de mesa, no exercício de 2025.
Setor de Compras	Serviço de manutenção/substituição nas portas e janelas de vidro blindex.	Durante o exercício	Janeiro/2025	R$ 3.980,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de empresa ou profissional para a manutenção das portas e janelas de vidro blindex do Poder Legislativo no exercício de 2025.
Setor de Compras	Serviço de cópia de chaves.	Durante o exercício	Janeiro/2025	R$ 80,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de empresa ou profissional para a confecção de cópias de chaves do Poder Legislativo no exercício de 2025.
Setor de Compras	Serviço de aplicação de gesso.	Durante o exercício	Janeiro/2025	R$ 3.200,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de serviço de gesseiro para a realização de aplicação de gesso em moldura ou reparos nas dependências do Poder Legislativo no exercício de 2025, conforme a necessidade e termo de referência a ser elaborado no ato da contratação.
Setor de Compras	Serviço de Serralheria para fins de manutenção de grades, portões e lixeiras.	Durante o exercício	Janeiro/2025	R$ 2.400,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de empresa ou profissional especializado para a manutenção de grades, portões, lixeiras, automação e fechadura eletrônica do Poder Legislativo.
Setor de Compras	Serviço de reparo e manutenção de mobiliário em geral.	Durante o exercício	Janeiro/2025	R$ 1.500,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de empresa ou profissional especializado para o reparo e manutenção de mobiliário em geral (armários, mesas, cadeiras).
Setor de Compras	Serviço em Publicidade/ Comunicação.	12 meses	Janeiro/2025	R$ 7.200,00	Manutenção da Câmara Municipal	Contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e suporte a toda a demanda digital da Câmara Municipal de Salto do Céu.

BENS DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Requisitante	Objetivo	Quant. Estimada	Valor Estimado	Expectativa de Contratação	Programação	Justificativa
Setor de Compras	Material de Expediente diversos – papelaria	06 caixas com 18 unidades de caneta esferográficas x treme azul. 20 caixas com 10 pacotes de 500 folhas de papel sulfite. 10 unidades de papel couchê 180g 06 caixas com 06 unidades de corretivo em fita, 12 metros, formato anatômico 04 caixas com 12 unidades de marca texto florescente ponta chanfrada 1.4 3.5mm (cores diversas) 04 pacotes com 04 unidades de fita adesiva transparente na medida de 48mmx45mm 10 unidades de fita dupla face transparente, 19mm x 2m 12 pacotes com 50 unidades cada de grampos trilhos plásticos 10 caixas de grampos para grampeador em metal na medida 26/6 com 5.000 unidades, galvanizados 10 caixas de clips na medida 8/0 10 caixas de clips na medida 3/0 50 unidades de bloco adesivo na medida de 38mmx50mm. 50 unidades de bloco adesivo na medida de 76mmx76mm, cores diversas	R$ 6.890,00	Maio/2025	Manutenção da Câmara Municipal.	O material de expediente é essencial para a realização das atividades diárias do pessoal administrativo, como impressão de documentos, organização de arquivos, comunicação interna e externa, entre outras tarefas essenciais para o funcionamento do órgão. A disponibilidade de material de expediente adequado permite que os funcionários desempenhem suas funções de forma eficaz, garantindo a continuidade das operações e a manutenção da produtividade.

		05 unidades de organizador de escritório triplo 5 unidades de Pen drive 8gb de capacidade 12 unidades de cola líquida de 110g 06 unidades de grampeador para 50 folhas 06 unidades de estilete plástico largo.				

DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO

Requisitante	Objeto	Quant. Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado	Programação/ Ação	Justificativa
Setor de Compras	Material de elétrica, sendo refletores de LED acima de 100w, para uso externo. Luminárias LED 24w com placa de sobrepor. Disjuntor Trifásico 80 amperes. Fios e cabos para rede Elétrica.	05 refletores 20 Luminárias 01 disjuntor 100 metros de fio 2,5mm	Junho/2025	R$ 3.699,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de refletores para o sistema de iluminação da área externa do Poder Legislativo.
Setor de Compras	Arranjo Natalino	01 árvore de natal pequena. 08 unidades pisca pisca 100 leds	Dezembro/ 2025	R$ 420,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de arranjos natalinos para decoração da área externa do Poder Legislativo.
Setor de Compras	Vaso para acondicionar flores naturais e artificiais	06	Fevereiro/ 2025	R$ 432,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de vasos para acondicionar flores naturais e artificiais em diversos tamanhos e materiais, para arranjos permanentes com a finalidade de ornamentar a recepção, o prédio e o Plenário.
Setor de Compras	Aparelho telefônico.	03	Março/2025	R$ 5.000,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de aparelho telefônico para substituir aparelhos atualmente em uso, que possam vir a ser danificados.
Setor de Compras	Bateria de 12v 7 amperes, pilhas AA e AAA.	48 pacotes pilha AA C/2 unidades 30 pacotes pilha AAA c/2 unidades	Março/2025	R$ 640,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de baterias em substituição às baterias que venham a ser danificadas dos equipamentos nobreaks do Poder Legislativo.

LIMPEZA PREDIAL E HIGIENE

Requisitante	Objeto	Quant. Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado	Programação	Justificativa
Setor de Compras	Aquisição de material e utensílios de limpeza e descartáveis.	100 pacotes de 100 unidades de copos plásticos de 180 ml 58 pacotes copos plásticos 50 ml 50 pacotes papel toalha interfolha 02 dobras aprox. 19,5 cm x 20,5 folhas virgem 62 pacotes de guardanapo para cozinha 60 pacotes de rolão de papal higiênico de 60 metros com 12 unidades 12 unidades de cx de sabão em pó, embalagem de 1kg 12 unidades de sabão em barra 40 frascos desinfetante 500ml 36 frascos de 1L de álcool 70% INPM 64 frascos de de 500 ml de detergente líquido neutro 28 frascos de 2	Março/2025	R$ 10.355,00	Manutenção da Câmara Municipal	A aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal é fundamental para manter um ambiente adequado e saudável para os funcionários e para o público que frequenta o local. A limpeza regular é essencial para prevenir a propagação de doenças e garantir um ambiente de trabalho saudável para os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

		litros de água sanitária 36 unidades de desodorizador de ambiente estilo spray 36 litros de sabonete líquido com alta viscosidade, pronto para uso, neutro (PH entre 7,0 e 8,0) 5 unidades de rodo de 120 cm 5 unidades de vassouras nylon multiuso 26 pacotes de esponjas de aço 96 unidades de esponja multiuso 5 unidades de escovas sanitária com suporte 5 unidades de escova plástica de roupa oval 04 unidades de esfregão 10 unidades de pano de chão branco 10 unidades de pano de chão xadrez 30 unidades de flanelas 12 unidades de luvas de Látex forrada tamanho padrão. 2 pares de sapato emborrachado antiderrapante para limpeza 50 unidades de Saco de Lixo 30 litros 25 unidades de saco de lixo de 100 litros 50 unidades de Saco de Lixo 15 litros 50 unidades de Saco de Lixo 50 litros 10 unidades de Lustra móveis de 500 ml 25 litros de cera liquida 5 litros 25 litros de limpa vidros – R$ 84,60				

COPA E COZINHA

Requisitante	Objeto	Quant. Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado	Programação	Justificativa
Setor de Compras	Garrafas térmicas	04	Setembro/2025	R$ 450,00	Manutenção da Câmara Municipal	A aquisição de garrafas térmicas visa garantir o acondicionamento de bebida quente do tipo café, chá e água que são diariamente preparados nas Câmara Municipal para o consumo dos servidores públicos, munícipes e colaboradores.

GÁS ENGARRAFADO

Requisitante	Objeto	Quant. Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado	Programação	Justificativa
Setor de Compras	Botijões de GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13kg.	3 Unid.	Setembro/2025	R$ 390,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de gás para uso na cozinha do Legislativo.

GÊNERO ALIMENTÍCIO

Requisitante	Objeto	Quant. Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado	Programação	Justificativa
Setor de Compras	Gêneros alimentícios	100 pacotes de pó de café moído embalagem de 500g tradicional 1000 unidades chá mate preto 250g 80 pacotes de	Setembro/2025	R$ 10.560,00	Manutenção da Câmara Municipal	A aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal, para suprir as necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, as constantes demandas de consumo para os setores de copeiragem que demandam diariamente no âmbito desta Casa de Leis.

		açúcar tipo cristal 5kg cada 02 unidades de sal refinado de 1kg 100 unidades biscoito salgado pacote 500g 100 unidades de biscoito doce pacote 500g 72 unidades de Refrigerante de 2L 10 unidades Óleo de Soja 900ml 04 unidades adoçante dietético 100ml 12 unidades de margarina 1kg 24 unidades de leite integral 1L 04 unidades Coador de café Pano 84 unidades de água mineral sem gás 20 litros 50 pacotes com 12 unidades de água mineral sem gás garrafa de 510.				

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Requisitante	Objeto	Quant. Estimada	Expectativa de Contratação	Valor Estimado	Programação/Ação	Justificativa
Diretor Administrativo	Microfone com e sem fio.	03	julho/2025	R$ 2.100,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de microfones para uso no sistema de som do Plenário do Poder Legislativo.
Diretor Administrativo	Caixas de Som	2	Setembro/2025	R$ 6.000,00	Manutenção da Câmara Municipal	Aquisição de caixas de som para uso no sistema de som do Plenário do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA N.º 009, DE 29 DE MAIO DE 2025

Objeto: “Nomeia Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com o art. 41 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

CONSIDERANDO que a LGPD determina a indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no Poder Legislativo Municipal, a observância dos princípios e deveres constantes da LGPD, garantindo a transparência, a segurança e a governança de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear MANOELA TRINDADE COSTA MOURA para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT.

Art. 2.º Compete à Encarregada, nos termos do § 2.º do art. 41 da LGPD e demais normativas aplicáveis:

I – receber e responder reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as devidas providências;

III – orientar vereadores, servidores e contratados da Câmara Municipal quanto às práticas referentes à proteção de dados;

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

E-mail: camara_afonso@hotmail.com – CNPJ: 03.691.778/0001-82

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N – FONE: (65) 3312-1108 – CEP: 78.425-000 – SANTO AFONSO -MT

IV – executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Controlador ou por normas complementares.

Art. 3.º Os canais oficiais de contato da Encarregada são:

Telefone/WhatsApp: (65) 9 9952-1621;

E-mail institucional: manoelatrinndade@outlook.com

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, 29 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1.280ª CÂMARA MUNIICPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Boa noite a todos, boa noite a aqueles que nos acompanham pelo Jornal Repórter Araguaia, pelo link do Legislativo Municipal de São Félix do Araguaia, pela nossa rádio de São Félix do Araguaia. Sob a proteção de Deus, iniciaremos mais uma sessão ordinária de número 1280.Ata da Sessão Ordinária de nº 1.280ª, da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Às

19h17min, dezenove horas dezessete minutos, do dia vinte e sete (27) de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025), em seu Plenário, na Av. Gov. Dr. José Fragelli, 772, centro, sob a Presidência do Vereador Cristiano Milhomem - Republicanos. Além do já nominado, estavam presentes os Vereadores: Nagaí Mamedes – Podemos; Dílson Bezerra – UB, Thiago do Posto – UB, Rita Gomes MDB, Patrícia Paiva – Rep., Cida Brandão – PRD e Pablo do Mazim – PRD Ausente: Domingos Góes – UB. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus, o Presidente abriu os trabalhos na parte do Expediente, agradecendo a Deus, pela oportunidade e a presença de todos. Leitura de um Versículo da Bíblia Sagrada pela vereadora Rita Gomes. Leitura da Ata da Sessão Anterior, sendo aprovada sem ressalvas por unanimidade. Findo o Expediente, passamos a Ordem do Dia:Lembrando que a conta de governo é de competência do Poder Legislativo Municipal de julgá-las conforme preceitua o artigo 31 da Constituição Federal. As contas de governo do ano de 2023 foram protocoladas nesta Casa de Leis, no dia 29 de novembro de 2024, e lida no expediente da sessão do dia 10 de novembro de 2024.Neste lastro temporal, o Poder Legislativo Municipal de São Félix, Araguaia, de acordo com a lei orgânica, entrou em recesso parlamentar e administrativo em 16 de novembro de 2024. No dia 1 de janeiro de 2025, foi empostada a nova legislatura para o quadriênio 2025/2028. E, mais uma vez, em conformidade na lei orgânica, houve a continuidade do recesso. Assim, a Câmara Municipal retornou às suas sessões ordinárias no dia 25 de fevereiro de 2025. Em conformidade com a lei orgânica e o regimento interno, as comissões permanentes foram constituídas em 26 de fevereiro de 2025. Ato contínuo, a Secretaria desta Casa de Leis encaminhou o processo de contas de governo em 2023 à Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que ocorreu no dia 4 de março de 2025. Com a devida tramitação e análise da comissão competente, a relatora emitiu o parecer das contas de governo de 2023 da Prefeitura Municipal, a qual foi inserida no processo, acompanhada a ata da referida comissão que aprovou o relatório. Conforme preceitua o nosso regimento interno, foi concedido o direito de defesa à ex-gestora municipal de São Félix do Araguaia, assim que a exerceu, apresentando a defesa escrita em 23 de abril de 2025. A Comissão de Finança, Orçamento e Fiscalização, decidiu por conceder mais 15 dias para a ex-gestora, pautando no princípio da ampla defesa e do contraditório.No parecer emitido pela comissão competente, para exercer o direito de defesa na seção de apreciação das contas, designada para o dia de hoje, dia 27 de 5 de 2025. Esclareço ainda que o parecer dos conselheiros do Tribunal de Contas foi pela aprovação com ressalvas. A comissão competente para o julgamento de contas, composta por três vereadores, acompanharam o parecer dos auditores e o parecer do Ministério Público de Contas, que manifestaram pela reprovação das contas, em razão de não terem sido sanadas as irregularidades durante a defesa, em especial, a não comprovação da aplicação de 15% na saúde, índice constitucional da política pública federal, além de outras irregularidades. Por fim, registro que a presente sessão é exclusiva para apreciação e julgamentos da conta de governo do ano de 2023. O parecer da comissão só irá prevalecer, volto a repetir, o parecer da comissão só irá prevalecer se alcançarmos, no mínimo, seis votos a favor. Passamos a leitura do projeto de resolução 5-2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, que dispõe sobre a apreciação das contas de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-Mato Grosso, no exercício financeiro do ano de 2023, da gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite e dá outra Providência. Solicito ao secretário dessa casa, Sr. Ireny Rodrigues, que o faça. Projeto de resolução 005-2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, dispõe sobre a apreciação das contas de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-Mato Grosso, exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leites e da Outra Providência.A Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no regimento interno, façamos saber que a Câmara Municipal aprecia e o presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia promulga a seguinte resolução. Artigo 1º. Dispõe sobre a apreciação das contas de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Municipal, Senhora Janailza Taveira Leite. Artigo 2º. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, em 25 de março do ano de 2025. Vereadora Patrícia Paiva, relatora. Vereadora Rita Gomes, presidente. Vereador Domingos Góes, membro. Passamos ao parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização. Solicito a nossa assessora jurídica, doutora Daniela Caetano, que faça a leitura do referido parecer. Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Parecer das prestações de contas do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, de responsabilidade da ex-prefeita municipal, Senhora Janailza Taveira Leite. Irregularidade das contas apontadas em relatório e parecer do Ministério Público. Aprovação pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso.Opinião pela reprovação das contas. A mesa diretora da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia recebeu do Tribunal de Contas do Município de Mato Grosso a conclusão do julgamento das contas de governo do exercício de 2023 da ex-prefeita Janailza Taveira Leite, processo 53.782-9/2023, dos conselheiros do Tribunal de Contas, em que se opina pela sua aprovação. Em 10 de dezembro de 2024, última sessão legislativa foi o parecer de contas lido no expediente e apresentada apenas no próximo exercício legislativo, em razão do término dos trabalhos legislativos exercício 2021-2024.Logo após a sessão solene e formação das comissões, que ocorreu em 26 de fevereiro de 2025, as contas foram apresentadas e a mesa diretora encaminhou à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tendo a mesma oportunizado à ex-prefeita que exercesse seu direito de defesa, através de notificação recebida por e-mail, tendo esta exercido seu direito de defesa, apresentando defesa nos autos. De posse do processo, a Casa de Leis deixou à disposição dos munícipes e edis, pelo prazo regimental de cinco sessões, as contas do governo, nos termos do regimento interno da Casa. Desse modo, para fim de atendimento às obrigações contidas nos artigos 31 da Constituição Federal e artigo 363, alínea “g” e artigo 455 do regimento interno da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, a presidência desta comissão deu vista à relatora que elaborou o presente parecer para ser apreciada em reunião com os membros da comissão para votá-lo, para dar continuidade aos trabalhos da comissão na forma da legislação competente. É o relatório. Da competência da Câmara Municipal no julgamento de contas. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal de 88 e dos incisos segundo e terceiro do artigo 210 da Constituição Estadual de Mato Grosso e do artigo 175 do regimento interno do Tribunal de Contas que o controle externo é realizado pela Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas que emitirão parecer opinativo.Pois bem, evidenciada a competência do legislativo e dessa comissão, passemos à análise das contas. Tratam-se das contas de governo do exercício de 2023 de responsabilidade da ex-prefeita Janaíza Taveira Leite, que, segundo consta nos documentos, as mesmas foram julgadas nos autos do processo 53.782-9/2023, que acabou manifestando e opinando pela aprovação da mesma, mesmo com parecer contrário do Ministério Público de Contas e dos auditores, que manifestaram pela reprovação em razão da gravidade da conduta gestora, em especial a não aplicação do índice constitucional na saúde em favor dos

munícipes de São Félix do Araguaia. Da análise das contas. Dos limites constitucionais e legais. **Educação**. Restou apurado que no exercício de 2023 o município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,54% da receita proveniente de impostos municipais e transferências estadual e federal, acima dos 25% previstos no artigo 212 da Constituição Federal. Na remuneração dos profissionais de educação básica, o município aplicou o correspondente a 142% dos recursos recebidos por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de educação, Fundeb, sendo, portanto, superior aos 70% estabelecidos no inciso 12 do artigo 60 da Lei Federal 14.276-2021. **Saúde.** Nas ações e serviços públicos de saúde, o município aplicou o equivalente a 14,35% dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos especificados no artigo 158, a linha B, inciso I do artigo 159, parágrafo III da Constituição, e do inciso III, artigo 77, descumprindo, assim, o limite mínimo estabelecido de 15%, sendo objeto de irregularidade a ser tratada adiante. **Despesa com pessoal**. As despesas com pessoal do Executivo Municipal totalizaram um montante de R$ 56.817.136, correspondente a 48,77% da receita corrente líquida, abaixo do limite máximo de 54%, fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal. Do repasse do poder legislativo. No repasse ao poder legislativo, o município transferiu o equivalente a 6,07%, portanto, dentro do limite máximo, 7% permitido no artigo 29A da Constituição Federal. Das irregularidades mantidas pela Secretaria de Controle Externa do Tribunal de Contas, auditores, após apresentação de defesa. 1**. Limites constitucionais**. Não aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado e 15% pelos municípios. O montante de R$ 12.573.558, aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% da arrecadação dos impostos, a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a linha B, do inciso 1, do capto e parágrafo 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, uma vez que corresponde a 14,35% da receita base. Contrariando, portanto, o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar 141/2012. 2. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência. Ausência de repasse da contribuição previdenciária patronal no valor de R$ 324.130,42, devida pela Prefeitura Municipal ao regime próprio de previdência social. 3. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida. Ausência de repasse da contribuição previdenciária dos servidores no valor de R$ 220.949,44, descontados dos servidores e não foi comprovado repasse à unidade de previdência. 4. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas. Ausência de comprovação de que as contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos, no órgão técnico responsável pela sua elaboração e na Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 209 da Constituição Estadual. 5. Abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa, no valor de R$ 46.437.459, em descumprimento ao artigo 167 da Constituição Federal. 6. Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outro, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa. Remanejamento de recursos do orçamento no montante de R$ 2.480.064, sem prévia autorização legislativa, fato que contraria o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal. 7. Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise de contas de governo solicitados pelo ofício 103, barra 2024, expedido pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas. Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das contas de governo solicitadas por meio do ofício 75, barra 2024, expedido pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas. Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise de contas de governo solicitadas por meio do ofício 50, 2024. Ausência de comprovação da inclusão no currículo escolar de conteúdos relativos à prevenção de violência, conforme preconiza o artigo 26 da Lei 9.394-96, Políticas Públicas de Prevenção à Violência contra as Mulheres. 8. Ausência de comprovação da realização da semana escolar de combate à violência mulher, conforme preconiza o artigo 2º da Lei 14.164, barra 2021, Políticas Públicas de Prevenção à Violência contra as Mulheres. O processo foi enviado ao Ministério Público de Contas, oportunidade em que foi elaborado parecer 4.412, barra 2024, com a sugestão para emissão de parecer prévio contrário à aprovação de contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São Félix, Araguaia, referente ao exercício de 2023 com recomendações. Do parecer, com relação à irregularidade 1, relativa ao descumprimento do percentual mínimo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde, a gestora aduz que é uma injustiça não considerar os gastos realizados no montante de R$ 2.905.355, repassados ao CISA em 2023. Finaliza afirmando que deve ser realizada a inserção dos gastos com consórcio intermunicipal de saúde, no exercício de 2023, no cômputo de gastos elaborados pelo Tribunal de Contas, o que implicaria no atingimento do percentual. Acontece que o consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia, CISA, é constituído pelos municípios de São Félix, Alto Boa Vista e Luciara. Segundo informações do APLIC, a entidade vem sendo presidida pela senhora Janaíza Taveira Leite, desde 1º de janeiro de 2019. Assim, entende-se desrazoado o argumento de que os obstáculos na escrituração contábil sejam ocasionados pelo modo como o CISA realiza os registros contábeis e os disponibiliza à Prefeitura de São Félix do Araguaia, uma vez que é a própria prefeita do município quem preside o CISA, e, dessa forma, teria plenas condições de implementar as medidas necessárias para o atendimento da legislação pertinente, em especial da Portaria 274-2016, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do Manual de Demonstrativos Fiscais. Nesse sentido, manifestou o Ministério Público, conforme já afirmado no parecer pretérito, a documentação apresentada nas presentes contas refere-se aos totais de receitas e despesas executadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, não sendo possível evidenciar, destacada e separadamente, as informações da execução da despesa com ações e serviços de saúde. Ademais disso, em se esclarecer, que nas contas anuais de governo municipal da Prefeitura de Santa Rita de Trivelato, o apontamento da SESEC decorreu da falha na contabilização, consolidação dos valores empenhados pelo consórcio com as ações e serviços públicos de saúde, de modo a refletir na contabilidade e realidade da gestão na função saúde da forma como apresentada no Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde. No presente caso, as referidas despesas em ações e serviços públicos de saúde não foram especificadas em nenhum instrumento. Haja vista não haver demonstrativo das despesas por função e subfunção. Ademais, nota-se que o âmago do apontamento é a não comprovação das despesas específicas com ações e serviços públicos de saúde e não a ausência de publicação da prestação de contas em portal. Fato que foi apontado pela unidade instrutiva como reforço argumentativo quanto aos obstáculos para obter a correta especificação das despesas. Dessa forma, mantém-se a sugestão pela manutenção da irregularidade. Irregularidade referente à prestação de contas. Não encaminhamento de informação para subsidiar a análise das contas de governo solicitadas pelo Ofício 103. Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise de contas de governo solicitadas por meio do Ofício 75-2024. Neste ponto, observamos que fora solicitado pelo Tribunal de Contas Ofício 50-2024 e 103-2024, pedindo informações para apreciação das

contas, o que não foi atendido pela gestora. Prestar contas ao órgão de fiscalização não é ato subjetivo da gestora. Inclusive, o Decreto-Lei 201 descreve tal atitude como crime de responsabilidade. Com relação à irregularidade 6, o gestor apenas repisa o teor da alegação defensiva, sustentando que não houve irregularidades na transferência das contas públicas e que a chefe do Poder Executivo cumpriu com suas obrigações de disponibilizar as contas aos cidadãos e à Câmara Municipal. Aduz, que a ausência de comprovação apontada no relatório técnico preliminar, decorreu da falta de resposta a um ofício expedido pela Secretaria de Controle Externo. Restou evidente que o encaminhamento das contas anuais de 2023 à Câmara Municipal ocorreu fora do prazo estabelecido no artigo 209 da Constituição Estadual, que estipula a disponibilização dessas contas à sociedade até 15 de fevereiro de 2024. O referido protocolo, como demonstrado pelo ofício 68-2024, ocorreu apenas em 15 de abril, conforme registrado na manifestação defensiva apresentada pela própria gestora. Além disso, não foram fornecidos elementos probatórios que atestem de maneira cabal a disponibilização das contas anuais de governo do exercício 2023 do município de São Félix, Araguaia, ao acesso público, a partir de 15 de fevereiro de 2024. Acerca da irregularidade FB-02, a gestora repete a argumentação defensiva sobre a aplicação retroativa da Lei 1006-2023, que autorizaria a abertura de créditos adicionais suplementares. A tentativa de regularizar créditos adicionais por meio de leis com efeitos retroativos viola o princípio da legalidade, uma vez que não pode haver convalidação de atos que foram originalmente praticados em desconformidade com a Constituição, com a Lei 4.320/64 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa interpretação segue de forma estrita o texto do artigo 167, inciso V da Constituição Federal, que não admite exceções à necessidade de autorização prévia para a abertura de créditos suplementares. Sobre a irregularidade FB-10, referente ao remanejamento de recursos do orçamento sem autorização legislativa, do mesmo modo, com relação à irregularidade precedente, a defesa sustenta a possibilidade de retroação da Lei 1006-2023. O texto condicional é claro ao condicionar a movimentação de recursos públicos à prévia autorização legislativa. O Ministério Público de Contas reitera a necessidade de autorização prévia do legislativo, o que reforça o seu papel no controle de execução orçamentária e limita a discricionariedade do Poder Executivo em respeito ao princípio da separação dos poderes. Essa postura da gestão, FB-10 e FB-02, ignora o poder legislativo, o que fere a Constituição Federal e a isonomia de poderes. Além disso, é ato ilegal, pois não observou o rito das leis 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101-2000 e Constituição Federal, que prevê a observância do princípio administrativo da legalidade. Pedir autorização legislativa não é ato discricionário, não sendo uma obrigação subjetiva. Ao agir assim, contrariou a vontade popular e legislativa inscrito nas leis orçamentárias, em especial a Lei Orçamentária Anual, que é elaborada e aprovada após audiência pública. Referida a postura, está discriminado no Decreto-Lei 201-67, artigo 1º, inciso V, que ordenar ou autorizar despesas não autorizadas por lei ou autorizá-las sem observar as normas financeiras pertinentes, tendo incorrido a gestora em atos de improbidade administrativa e crime de responsabilidade. Assim, a relatora vota, levando em consideração o voto de ser a gestora, pessoa instruída, advogada, e o mínimo que deveria considerar eram os percentuais constitucionais, em especial o da saúde. Assistimos a deficiência de atendimento médico especializado, oncológico, necessidade de ginecologista para nossas mulheres, além da reclamação pelos munícipes da falta de remédio na farmácia básica, que constantemente era trazida aos edis. A não aplicação de percentual mínimo de receita, resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, constitui irregularidade insanável. Sabedora a gestora dos índices a serem aplicados na saúde, não só deixou de observar os comandos constitucionais, legais ou contratuais, que vinculam a sua atuação, mas assumiu o risco e as consequências que são inerentes à sua ação ou omissão. Ante o exposto, o voto desta relatora é pela reprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São Félix, Araguaia, referente ao exercício de 2023, sob administração da senhora Janaíza Taveira Leite, acompanhando o parecer do Ministério Público de Contas e Auditores. São Félix, Araguaia, 19 de março de 2025. Patrícia Paiva, vereadora relatora da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização. Boa noite, vamos continuar a nossa sessão. Peço agora, convido agora a senhora Janaíza Taveira Leite, para que fazendo assim, querendo fazer a sua defesa oral, para exercer o direito de defesa pelo período de 30 minutos. Só um momento, gente. É um direito da população se expressar, mas nesse momento eu só queria que vocês pudessem ficar em silêncio, para que ela pudesse usar o direito de defesa. Muito obrigado. Boa noite, presidente Cristiano. Boa noite, nobres vereadores. Boa noite, população de São Félix, Araguaia, aqui presente. Demais população que nos assiste pelas redes sociais. Cumprimentar a todos. Uma satisfação voltar a esta Casa de Leis, e agora muito cheia, repleta de populares, a quem nos agrada muito. Dizer que estar aqui em São Félix, Araguaia, nessa terra, nesse espaço, é muita satisfação. Vim aqui, primeiramente, agradecer a Deus por esse momento de oportunidade. Peço que Ele conduza a minha fala, de forma que eu fale aquilo que seja conforme a vossa vontade, e que agrade os ouvidos dos que vão ouvir. Uma alegria estar aqui e andar nas ruas, nos bairros de São Félix, Araguaia. Eu vim aqui, não vim fazer defesa técnica, a qual foi feita por advogados, no momento oportuno, por equipe técnica. Eu vim aqui fazer uma fala de forma política, como ex-prefeita do município de São Félix do Araguaia. E, sendo assim, contando com a inteira atenção dos nobres vereadores e da população que os escuta. Chegando em São Félix, Araguaia, eu quero fazer um breve resumo da gestão de 2017 a 2024, que inclui o mandato que eu estive prefeita deste município durante oito anos. Olhando aqui, vejo muitos rostos que trabalharam comigo nesse período, os quais colaboraram com o desenvolvimento deste município. Chegando aqui, eu entro, primeiramente, no bairro Parque Amazonas, bairro hoje 100% pavimentado, 100% iluminado, com LED. Em seguida, passo pelo bairro Jardim Floresta, hoje também 100% pavimentado, 100% iluminado, com LED. Depois, chego ao Núcleo Embrião, naquela região onde também está hoje 100% pavimentado, 100% iluminado, com LED. Ali tem também, na região, o Jardim Joia, também 100% iluminado, 100% pavimentado. Jardim Pindorama, 100% pavimentado, 100% iluminado. Jardim Zumbi, 100% pavimentado, 100% iluminado. Setor Aeroporto, preciso que ouçam, senão o tempo pode demorar mais do que eu previso, não é, presidente? Jardim Zumbi, 100% pavimentado, 100% iluminado, com LED. Setor Aeroporto, 100% pavimentado, 100% iluminado, com LED. Vila São José, 100% pavimentado, 100% iluminado, com LED. Antiga Avenida Perimetral, hoje Raimundo Miranda Souza, 100% pavimentada, 100% iluminada, com calçadão, com tudo que a população precisava. Parte da Vila Nova, também pavimentada. Só um momento, presidente. Gente, por favor, é um direito de defesa dela, só queria pedir a vocês, mais uma vez, o silêncio. Obrigada, presidente. Parte da Avenida Araguaia, na região da Coperim, pavimentada pela frente, por trás da escola. Espigão do Leste, parte pavimentada, não conclusa e, porém, deixamos iniciado e com convênio 100% homologado pelo Estado de Mato Grosso, o qual a gestão que eu fiz parte recebeu tão somente 250 mil reais daquele convênio, ficando o restante todo para dar sequência na gestão atual. Deixamos também energia solar no Paço Municipal, energia

solar no Hospital João Abreu Luiz. Diga-se de passagem, o Hospital João Abreu Luiz, estamos falando aqui de saúde, foi uma das maiores metas da nossa gestão, foi entregar um hospital próprio para essa população, hoje com dois centros cirúrgicos, sucateado era, hoje conta com dois centros cirúrgicos, plenamente equipado. Eu vendo aqui esta semana, semana passada, teve um acidente aqui de um jovem que ficou alguns dias esperando uma vaga de UTI, ficou entubado em uma semi-UTI que o nosso hospital tem hoje. Antes, se fosse antes daquele hospital, antes daqueles equipamentos, morriam as pessoas que sofriam qualquer acidente de moto. Como morreu em 2017 um jovem na entrada da praia que foi atropelado e não resistiu por falta de aparelho, isso foi no início do nosso mandato, nunca esqueci isso. Marcou o nosso início de mandato. E graças a Deus nós conseguimos salvar tantas vidas depois dessa aparelhagem. O Leonardo hoje está em Cuiabá, em uma UTI, graças a Deus e graças à equipe de emergência que o nosso hospital tem. Quantas vidas já se perderam antes? Tenha isso a já guiar também um exemplo de vida que foi salvo graças ao nosso atendimento equipado do Hospital João Abreu Luiz. O hospital esse foi entregue em nossa gestão, foi um marco da saúde, não só de São Félix do Araguaia, mas de toda a região. Nós também conseguimos, em tempo recorde, naquele momento que nós recebemos o município, um dos 0,3% do Brasil a entregar aquela creche do pró-infância, naquele tempo do Bezerra. Era raro um município no país que tivesse conseguido entregar as obras do governo federal, e nós conseguimos colocar recursos próprios e concluir a obra, a qual nem o muro contemplava no projeto. Nós conseguimos terminar e entregar à população, conforme o projeto do governo federal. Nós também entregamos em nossas gestões os PSFs reformados, equipados. Hoje, diga-se de passagem, um PSF da Vila Santo Antônio, ali no Jardim Zumbi, parece mais uma clínica privada, de tanta qualidade equipada que ficou. Tudo de primeira qualidade. O atendimento aí depende dos nossos servidores, os quais eu sempre agradeci à equipe de trabalho que fez parte das nossas gestões. Conseguimos entregar posto de saúde totalmente ampliado, reformado e ampliado, que era bem pequeno. Hoje, no Pontinópolis, é igual a um PSF. No Espigão do Leste, nós conseguimos reformar um que nós tínhamos acabado de receber como pronto. Entregamos, faltavam algumas adequações, fizemos, ampliamos. Lá também faltava uma sala de vacina, nós construímos. Lá também faltava farmácia básica, que nunca tinha existido em um distrito do nosso município. Hoje nós temos, e todas as vezes que eu ia lá, a farmácia era cheia de medicamentos. Eu fazia questão de abrir as portas de tudo. Tudo cheio, tanto lá quanto aqui. A universidade, conseguimos trazer de volta o curso superior presencial para São Félix do Araguaia, que havia anos e anos que São Félix do Araguaia não tinha mais esse benefício. Está aí funcionando hoje. Este ano, se eu não estiver enganada, será a formatura da primeira turma. Agora é não deixar mais sair daqui o curso presencial para que possamos continuar com nossa população sempre que puder, estudando aqui, sem ter que ir para fora nos cursos que foram ofertados pelas universidades públicas do estado e do nosso país. Nós também entregamos campos de futebol. No Jardim Zumbi, entregamos o lino. Cuidamos, reformamos, iluminamos e entregamos à população. Entregamos um campus society ali ao lado do ginásio poliesportivo. Construímos um na Vila Alta. Se não entregamos, pronto. Falta só iluminar arquibancado qual o projeto e o convênio. Com licença. E o convênio também, através do senador Jaime Campos, está pronto. Gente, mais uma vez, eu peço silêncio do público. Campo da Vila Alta, entregue à população também. Campo todo gramado, todo com alambrado, faltando tão somente a iluminação, que não deu tempo, entregamos em dezembro. Ginásio de esporte do Espigão do Leste, conseguimos entregar. Hoje o município tem um espaço próprio para os eventos públicos. Complementamos o projeto, o qual não tinha muros, não tinha arquibancadas, ampliamos com recursos próprios. Hoje o Espigão do Leste tem um local próprio para realizar os eventos da prefeitura e, assim, promover atividades esportivas naquela comunidade. Praças. Reconstruímos a Praça da Bíblia, 100% reconstruída. Construímos a Praça Dom Pedro Casaldalga, construímos a Praça Luara, a Praça Carla Leal, a Praça Maria Martins, construímos a Praça Prefeito José Pontinho e fizemos uma pequena reforma na Praça da Palmeiras, hoje Praça Leôncio. Conseguimos entregar cinco rotatórias ao município de São Félix da Araguaia. Antes não havia nenhuma, são duas no Parque Amazonas, uma no Jardim Zumbi e outra no Campo Lino e uma aqui no Aterro, que dá acesso ao centro. Veículos. Veículos. Nós entregamos uma frota antes nunca vista ser entregue no município. Diversos carros, maquinários, equipamentos. Entregamos motos e até barcos. A nova orla está aí, prestes a ser entregue, 100% reconstruída, o cais. O aeroporto deixamos já no jeito da pintura, tudo praticamente pronto. Hoje voltou a receber o voo de jato aqui em São Félix da Araguaia, que antes estava impedido pelas más condições da pista. Nós também conseguimos a construção das casas populares. Conseguimos, com o governo do Estado, 50 casas populares. Com a aplicação do recurso em conta, já estou sabendo, estive hoje com o construtor, o recurso rendeu em conta e estão sendo feitas mais cinco, vão ser um total de 55 casas populares a serem entregues à nossa população. Deixamos o convênio das casas rurais pronto, 50 casas rurais. Deixamos também o convênio das estradas vicinais. Desde dezembro de 2022, que nós lutamos por esse convênio, foram o ano de 23 e 24, fazendo projetos, ampliando, e o ano passado deixamos com a conta aberta o projeto aprovado. Agora a gestão atual licitou e deu a ordem de serviço. Graças a Deus, vamos ter estradas vicinais melhores, com aduelas, com pontos onde precisar. O convênio é o 029-99-09-2022. Deixamos também o CRAS e o CREAS pronto para licitar e dar ordem de serviço, conquistado também na nossa gestão. A rodoviária, eu vi falando aqui, a rodoviária, o convênio que nós recebemos já estava perdido. Resgatamos e fizemos com o convênio de 2013, se eu não estiver enganada, nós conseguimos fazer aquela ala nova, onde hoje recebemos os passageiros debaixo de uma cobertura confortável, e ainda mais tem uma praça do lado, que antes era um matagal ali, onde hoje tem a praça Dom Pedro Casaldáliga. E se atendo à questão um pouco do relatório aqui apresentado, a questão da saúde. Como se falou, que nós não havíamos aplicado 15% na saúde. Gente, se não tivesse sido aplicado pelo menos 15%, que é o índice exigido por lei, é uma regra da Constituição Federal, as contas não teriam sido aprovadas pelos conselheiros do Tribunal de Contas. O que estava acontecendo era que não estava sendo considerado o percentual que a Prefeitura repassou para o Hospital Municipal. E aí, quando nós apresentamos e justificamos, esse entendimento foi sanado, tanto é que as contas foram aprovadas. Sabe por que o município de São Félix do Araguaia, algumas vezes, alguns anos, tem dificuldade de chegar aos 15%? Porque nós, João Herculano, muitas das vezes recebemos emendas, ajudas extras dos parlamentares, recebemos ajudas extras dos parlamentares, e isso dificulta a aplicação do nosso limite. Vamos ver, Cristina, nesse ano de 2025, com os recursos que vamos receber para o município de São Félix do Araguaia, a dificuldade que vai ter aplicar o percentual exigido, porque, às vezes, você já recebeu tanto recurso extra que não tem mais como aplicar naquele ano os limites exigidos, mas nós sempre atingimos. Quanto à questão do IPASFA, nós, de 2017 a 2023, fechamos todos os anos com o pagamento do IPASFA em dia, todos os anos, de 2017 a 2023, 100% em dia. Se não tivesse fechado com tudo pago, o ano não tinha sido

aprovado. Quando eu falo que é o fechamento do ano, todos os anos fechamos com os pagamentos pagos, 100% pagos. O que aconteceu, e eu nunca neguei, inclusive os vereadores que fizeram parte, é que durante alguns meses se atrasava. Era dos meses de abril a agosto, a setembro. No mês de outubro, todos os anos, a gente colocava em dia com o dinheiro do ITR que a gente recebia. Isso aí é de praxe. Rogo a Deus que a gestão atual consiga manter 100% em dia. É tudo o que eu desejo. É tudo. É tudo o que eu desejo. Deus a abençoe, é o que eu desejo. Mas vamos falar de IPASFA. Falando de IPASFA, quando eu assumi, quando eu assumi a Prefeitura de São Félix do Araguaia, a nossa Previdência Própria, Zé Divina é testemunha, foi meu vice-prefeito do primeiro mandato, ele lembra que o IPASFA tinha 21 anos de existência, Cristiano. Mas foi fundado no tempo do seu Miguel. Tinha 21 anos de existência da criação do IPASFA, Instituto de Previdência Própria dos Servidores de São Félix do Araguaia. E lá, quando foi fundado, desde lá até 2016, foi deixado 12 milhões em aplicação da Previdência Própria. Quando eu concluí o mandato, nós deixamos em aplicação mais de 50 milhões de reais. Essa é a verdade. Está lá nas aplicações, para quem quiser ver, tem no Banco do Brasil, na Caixa Econômica, e um pouquinho que depois que abriu a agência do Sicred, nós passamos a aplicar também no Sicred. Então, o que eu quero dizer, nós estamos falando de 23. 24, venho falar aqui depois, quando chegar a vez da votação. Então, o que eu vim aqui é fazer uma fala aos vereadores, a estes que vão votar as contas da gestão do ano de 2023. Pablo, eu não tive o privilégio de ser prefeita ao lado de você, vereador. Desejo tudo de bom ao seu mandato. Fui contemporânea do seu pai, saudoso Mazim da Água, o qual .... eu nunca vi vaiar um ex-vereador falecido, a primeira vez. Então, tive o privilégio, Pablo, de ir em muitas viagens. Presidente, direito da palavra, senhor. Gente, por favor. Eu gostaria que vocês deixassem o direito de defesa ampla. O regimento dessa casa, a lei orgânica da Câmara de Vereadores, assim fala. Não é esse presidente e nem essa legislatura. Só gostaria que vocês compreendessem isso. Obrigado. Obrigada. Seguinte, tive o privilégio de fazer viagem com seu pai para Brasília, Cuiabá, ser prefeita, enquanto ele vereador. Então, Pablo, conheço sua família, conheço sua mãe, conheço sua história, sua irmã. E assim, venho aqui fazer um pedido para que você vote contrário ao parecer da relatora. Esse é o meu pedido. Por tudo que fui aqui apresentado como prefeita nesses oito anos, por tudo que fizemos pelo município de São Félix do Araguaia. Cida Brandão, minha amiga, a qual... Sim, Cida Brandão. Cida Brandão, eu a tenho como amiga. Sempre tive. Tive o privilégio de dividir o mandato com ela. Foi a vereadora que fez as primeiras viagens comigo quando nós assumimos o mandato em 2017. Cida, você... Questão de ordem, presidente. Um minutinho. Gostaria que o senhor... Vou pedir questão de ordem. Quero pedir para vocês que a ex-gestora tenha a ampla defesa. E eu gostaria que vocês respeitassem esse momento para a gente poder ouvir a defesa. Porque eu ainda vou falar como relatora. E aí, Cida? Com toda convivência que nós tivemos juntas de primeiro mandato. No segundo mandato, a Cida não foi vereadora, mas fez parte da nossa gestão. Inclusive, do ano que está em questão aqui, a Cida trabalhava conosco lá no Espigão do Leste. Ela coordenava o transporte escolar. Ela fez parte da nossa gestão até o prazo da desincompatibilização para vir ser candidata. Oportunidade em que eu entendi o partido que ela escolheu, porque foi um partido que veio direto do distrito, fez boa escolha. Tanto que veio eleita, dois vereadores do mesmo partido lá do Espigão do Leste. Então, Cida, por toda a consideração, por todo o apreço que tenho por você, eu venho aqui também pedir o seu voto, contrário ao parecer da relatora, e assim sendo favorável às contas de 2023. Nagaí. Nagaí eu tenho total apreço, desde quando entrei na vida pública em São Félix do Araguaia. Ele fez parte das nossas coligações desde 2016. Jovem, talentoso, o qual eu admiro muito desde sempre. Foi candidata a vereador uma vez, ficou suplente, na última, graças a Deus, foi eleito. Nagaí que faz parte do nosso dia a dia. Então, Nagaí, você que foi também secretário no ano de 2023, no nosso mandato, fez parte dessa história, tem todos os requisitos também para ser favorável às contas de 2023, votando não ao parecer da relatora. Cristiano Milhão, nosso presidente, só vota se for empate, que ele falou. Eu não sei se ele falou que só vota se for empate. Então, assim, pouca convivência com ele como político, como parceiro de política. Tenho parceria mesmo com o pai dele, o senhor Miguel, que foi nosso chefe de gabinete do segundo mandato de 2021 a 2024, assim como seu irmão Jean, nosso pregoeiro da Prefeitura de São Félix do Paraguai. Patrícia Paiva tem todo o respeito. Fomos contemporâneas, dois mandatos, tivemos embates políticos, mas sempre, nunca levei para o campo pessoal, sempre levei para o lado político. Nunca fiz nenhum questionamento dentro do posicionamento dela, que foi político. Respeito e continuarei respeitando, Patrícia, o seu posicionamento político. Tiago do Posto foi nosso líder do governo do ano de 2023 a 2024. Estava, sim, em nossos palanques desde a primeira vez que eu estive candidata a prefeita. Então, Tiago, tenho toda a liberdade de pedir o voto para que você continue sendo... para que você continue sendo, não leal, mas sendo realista com a gestão que você fez parte, que você defendeu, que você ajudou a eleger, que você defendeu em palanque. Então, Tiago, peço seu voto para que seja também voto contrário ao relatório. Rita Gomes, minha amiga, tenho muita consideração pela Rita. Fui colega de dois mandatos, ela como vereadora. Rita, eu tenho... Nós já tivemos situações de estarmos juntas e separadas politicamente, mas nunca faltamos com respeito, admirando sempre o trabalho uma da outra e sempre juntas. No momento que o pai dela foi candidato noutra coligação, claro que ela tinha que seguir ao lado contrário. Então, mas nem por isso nunca acabou a amizade. E depois da eleição, voltamos a ter os mesmos relacionamentos. Ela que também, como sida, de dentro da minha casa, muitas vezes já conversamos em nossas intimidades dentro do mesmo espaço de casa. Então, Rita, eu peço o seu voto e que você também vote contrário ao relatório. Dilson Bezerra, meu amigo, meu companheiro. Inclusive, eu tenho tanta afinidade que as minhas compras eu faço no supermercado do Bezerra. Dilson Bezerra... Sempre, nunca... Isso, gente, também é para não misturar com prefeitura. Quando eu compro no Dilson Bezerra, é porque ele não vende para a prefeitura. E aí, quando eu comprava em outro mercado, eu estava comprando no cartão discreto, porque eu nunca comprei fiado que não fosse em outro cartão discreto aqui nos comércios São Félix do Araguaia. Então, Dilson, você é meu parceiro, amigo de todas as horas, companheiro, que estivemos juntos desde 2016. Estive também ausente em algum momento onde você também fez parte da tua coligação, mas nunca sem teu respeito e admiração. Prefeita Janailza, na gestão do ano de 2023, a senhora tem um minuto para concluir. Então, sendo assim, gostaria de encerrar a minha fala de forma tranquila, agradecida primeiramente a Deus por todas as oportunidades que eu tive de deixar o meu trabalho, a marca registrada nesse município São Félix do Araguaia. São inúmeras placas aí por todos os cantos que vocês andaram, desde a zona rural a todos os bairros desta cidade. Eu quero que vocês sejam lembrados, vereadores atuais, pelas placas, assim como os vereadores que fizeram parte das nossas duas gestões, tem muitos nomes espalhados pelas placas de inaugurações, de obras entregues a este município e a esta população. Encerro a minha fala agradecendo a Deus pela oportunidade. Muito obrigada. Opa! Gente, por favor, por favor, passamos agora a discussão e votação do pa-

recer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Informo aos senhores vereadores que estamos votando e ao público presente, neste momento, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização. Como vamos passar a discussão, peço a relatora da comissão que faça uso da fala. Em nome da minha companheira Cida Brandão, Rita Gomes, em nome dessas mulheres fortes, eu quero cumprimentar a todos presentes e aos colegas edis. Meu boa noite. E cumprimentar também aqui a ex-prefeita, o esposo e o Otávio, da TV Mato Grosso. Senhoras e senhores, aqui presente, eu quero também agradecer aos ouvintes também, ao pessoal que está aí nos ouvindo, através das transmissões que estão em casa. Diante dos fatos e provas no mérito do julgamento das contas do governo da ex-prefeita Janaíza, agora a leitura do parecer, das teses e da defesa aqui apresentada pela nossa assessora jurídica. Ainda assim, para justificar o voto dessa relatora, vale esclarecer para cada um de vocês que a competência exclusiva de julgar as contas do poder executivo municipal cabe diretamente a essa Câmara de Vereadores. Gente, eu gostaria de pedir um minutinho. A gente tem tempo, para a gente votar, então eu gostaria que vocês se contenham. Por favor. Senhores, isso está escrito na Constituição Federal de 1988 no artigo 31. O Tribunal de Contas funciona como órgão auxiliar da Câmara Municipal, atuando na esfera opinativa, a qual emite apenas um relatório prévio, opinando ser favorável ou desfavorável a aprovação da conta de governo do executivo. Então, cabe somente a essa Câmara Municipal analisar o parecer... Gente, por favor, eu peço silêncio. Gente, só um minuto, por favor. Eu gostaria do silêncio do público. Tudo bem? Então, cabe somente a Câmara Municipal analisar o parecer do Tribunal de Contas e julgar as contas do poder executivo municipal. Como é de conhecimento de todo, eu faço parte da Comissão de Fiscalização e Orçamento dessa Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, onde sou a relatora do processo de julgamento da conta de governo de 2023 da ex-prefeita. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu um parecer 119-2024 favorável à aprovação de conta de governo do ano de 2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia Mato Grosso, tendo como gestora a ex-prefeita Janaíza Taveira Leite, em que pese o Tribunal de Contas ter opinado pela aprovação da conta de governo do ano de 2023 da ex-prefeita. Essa relatora não acompanha o referido parecer do Tribunal de Contas. O mesmo entendimento dessa vereadora, o mesmo dos auditores, é o mesmo entendimento dessa relatora e do Ministério Público de Contas. Por sua vez, o procurador Wilian Almeida Brita Júnior manteve seu entendimento que a ex-prefeita não cumpriu com as exigências legais, administrativas e financeiras do município. Por isso, manifestou desfavorável a aprovação. Quem disse isso é o Ministério Público de Contas e os auditores. Afim de esclarecer aos novos vereadores, levando em consideração o parecer do Tribunal de Contas, o qual veio favorável pela aprovação das contas do governo de 2023, somente deixará de prevalecer esse parecer se tiver dois terços dos membros dessa casa de lei. Ou seja, precisamos de seis votos para reprovar essas contas. As contas não usam o parecer do Tribunal de Contas. Analisei atentamente todo o contexto do referido parecer e seus anexos. Com isso, acredito que houve uma benevolência com a gestora, como foi tratado pelo relator e pelo colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Visto que o relatório dos auditores do Tribunal de Contas mantiveram veemente pela manutenção de oito irregularidades, as quais o Ministério Público também manteve as mesmas oito irregularidades. Senhores, a palavra do relator com relação à porcentagem não alcançada na saúde de 15%, aonde o relator diz nos autos. Essa é a palavra do relator do Tribunal de Contas. Diante do exposto, dirijo da equipe técnica e do Ministério Público entendo por sanar a irregularidade 01AA02. Senhores, esse foi o entendimento que o relator teve. Ele não acompanhou o relator do Tribunal de Contas, não acompanhou os auditores do próprio Tribunal de Contas e nem do Ministério Público de Contas. Porém, essa relatora segue o mesmo entendimento dos técnicos do Tribunal de Contas, os quais são pessoas alternamente qualificadas e estão provando os autos que a ex-prefeita não cumpriu com o índice da saúde. Nessa vertente, eu acredito que dos técnicos do Ministério Público, por essas razões, não acompanharei e não segurarei nas alças do Tribunal de Contas. Nobre ediz. Após receber da defesa técnica da ex-prefeita Janailza, junto ao processo do Tribunal de Contas, mesmo assim, tanto os auditores, como o Ministério Público, manteve as outras irregularidades de forma grave, gravíssima, as quais já foram pontuadas a cada uma delas aqui no plenário, pela nossa assessora jurídica. Excelentes senhores vereadores, pelo fato da prefeita não investir na saúde pública, o mínimo exigido, que é de 15%, acredito que ela faltou com o princípio da dignidade da pessoa humana, na qual tem como característica primordial assegurar no mínimo de respeito à população de São Félix do Araguaia, pelo simples fato de ser pessoas humanas. Uma vez que a natureza todas são dotadas de igualdade e dignidade, e tem direito de levar uma vida digna de ser humanos. Acompanho o parecer do Ministério Público de Contas, aonde esta relatora entende que a população de São Félix do Araguaia foi lesada no investimento na área da saúde, pois a ex-prefeita só investiu 14,35% dos recursos arrecadados pelo município. A nossa legislação exige que no mínimo legal, seja de 15%. Vejamos o que a lei nos fala. No artigo 7º da lei complementar de 141 barra 2012, ela diz no artigo 7º, os municípios e distritos federais, federal, aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% da arrecadação dos impostos, e que se refere no artigo 156, dos recursos que tratam no artigo 158, e na linha B, e no inciso 1 do capítulo 3º do artigo 159, todos com instituição federal. Outro ponto importantíssimo é que com relação às duas irregularidades, com relação à previdência dos funcionários da prefeitura, deixaram de recolher mais de 40 mil aos cofres públicos da previdência própria dos funcionários da prefeitura. Veja que está constatado nos autos, através do relatório dos auditores, confirmado pelo Ministério Público de Contas, que a ex-prefeita fez o famoso pulo de gato. Driblou o orçamento público, violando a lei de responsabilidade fiscal. E, por cima de tudo, não cumpriu com a lei orgânica deste município de São Félix do Araguaia. Visto que ela abriu crédito adicional, complementares, fez transposições, remanejamento dentro de um orçamento público, sem a autorização dessa casa legislativa, sem um projeto de lei que define onde o dinheiro público seria aplicado. Neste sentido, a ex-gestora municipal violou todos os preceitos constitucionais da lei federal e da nossa lei orgânica municipal. Se não vejamos o que cada uma dela diz: no artigo 167 do inciso 5º da Constituição Brasileira, no artigo 167, são vedados no 5º a abertura de créditos suplementares ou especiais sem a breve autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes. Artigo 42 da lei 4.320/64, no artigo 42, os créditos complementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Na lei orgânica municipal, no artigo 5º, compete a Câmara Municipal com a sanção do prefeito, ressalvadas as competências exclusivas no artigo 16, dispor sobre todas as matérias competentes do município, especialmente no 3º orçamento anual, plano plurianual e a diretriz orçamentária, bem como autorização e abertura de créditos suplementares e especiais. Das vedações orçamentárias, no artigo 150 e no inciso 5º, abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais sem a breve autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes. Assim, senhores, vereadores, como a re-

latora, constatei que a ex-prefeita doutora Janaíza não cumpriu as exigências legais de investimento na saúde, que é no mínimo 15%; sem autorização do poder, sem autorização do poder legislativo, abriu créditos suplementares; sem autorização do poder legislativo, abriu crédito de remanejamento e de transposição, que é vedado pela nossa lei, que a prefeita fez tudo o que a Câmara era para fazer. Deixou de repassar os valores descontados dos seus servidores públicos para a previdência própria, a ausência de transparência nas contas públicas e a ausência de comprovação de que as contas públicas foram colocadas à disposição dos cidadãos. Nessas condições, acima citado, essa relatora, eu, Patrícia Paiva, que representa esse povo com muito orgulho, deixar de acompanhar o parecer prévio 119/2024 do Tribunal de Contas, por razões técnicas de fato apontadas pelo próprio Tribunal de Contas e o entendimento do Ministério Público de Contas, são as minhas razões que me levam a opinar contrário a aprovação de conta de governo do ano de 2023 da ex-prefeita Janaíza Taveira Leite. Deste modo, eu voto pela aprovação da resolução que desaprova as contas de governo de 2023. Eu quero pedir aos senhores veradores, todos têm acompanhado o parecer, todos têm visto, têm lido o que o Tribunal mandou, o que o Ministério Público mandou para essa casa de leis. Quero pedir aqui a todos vocês que vote a favor do parecer, da comissão do parecer, dessa relatora que tanto estudou essas contas para trazer para vocês quantas irregularidades e falta de compromisso com o município de São Félix, do Araguaia. Quero pedir aqui ao verador Tiago, verador Nagaí, a vocês, dois que vote no parecer dessa relatora, vocês que tanto têm se dedicado a estudar, quantas vezes eu vi vocês diante do parecer do Ministério Público de Contas, onde ele pede a reprovação, onde os auditores do Tribunal de Contas pedem pela reprovação, não sanam, não sanam em nenhuma, em nenhum quesito que a prefeita tem respondido para o Tribunal de Contas, nenhuma foi sanada. Quero pedir a todos vocês, veradores, que vote comigo a favorável ao parecer, ao parecer dessa relatora da Comissão de Finanças e Orçamento. Boa noite, obrigada. Ainda em discussão mais algum vereador? Vereadora Rita Gomes. Boa noite a todos. Muito bom ver essa casa cheia, obrigada pela presença de cada um de vocês. Cumprimento a mesa em nome do presidente dessa casa, cumprimento a ex-gestora Janailza Taveira. Pois bem, só, antes de adentrar a respeito aí do parecer e das irregularidades, eu gostaria de esclarecer algumas dúvidas da população que nós estamos sendo questionados aí há dias, é válido falar a respeito, não foge da matéria de forma alguma, sobre o nosso papel quando se trata de julgamento de conta de governo. Mais ainda sobre alguns áudios que circularam por aplicativo de mensagem, sobre tudo o que foi dito pela ex-gestora, senhora Janailza Taveira, que diz não conhecer nenhum vereador em São Félix do Araguaia, que conheça tecnicamente o que é gestão de contas, que nenhum tem competência técnica para dizer que analisou. Desta forma foi dito. A título de esclarecimento é exclusivamente de competência do legislativo julgar contas de governo de prefeito, cabendo assim ao Tribunal de Contas um parecer prévio e opinativo. Correto, senhor Roberto? Quem diz isso não sou eu, não são os vereadores que acompanham essa legislatura, nem os que passaram, nem os que ainda vão vir. Estamos aqui todos de passagem. Quem diz isso é a nossa Constituição. Ela confere esse dever a nós. Isso é um dever. O STF vem reafirmando e reiterando esse dever frequentemente. É isso. Agora quero me ater às irregularidades apontadas pelo Ministério Público de Contas. Vou tentar ser breve. O Ministério Público de Contas emitiu um parecer de número 4.412 com as seguintes irregularidades. Prefeitura Municipal de São Félix, do Araguaia, não atingimento de limite constitucional mínimo de aplicação em ações e serviços de saúde, não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária patronal e dos servidores, não disponibilização das contas anuais de governo no órgão técnico responsável, abertura de crédito adicional suplementar e remanejamento de recursos orçamentários sem autorização legislativa. Falando aqui de uma irregularidade não sanada que trata da gestão do SUS, não aplicação de percentual mínimo de 12% pelo Estado e 15% pelos municípios do produto de arrecadação de impostos. O presente apontamento do relatório técnico preliminar se refere à não aplicação do percentual mínimo obrigatório de 15% da arrecadação de impostos em ações e serviços públicos de saúde. Na defesa da gestão do ano de 2023, alegou que a divergência no percentual de aplicação de recursos em saúde, que foi apontada como insuficiente no percentual de 14,35%, se deve à glosa realizada pela equipe técnica sobre os gastos com repassos ao consórcio intermunicipal de saúde. A equipe técnica desconsiderou o valor de 2.905.355,18 reais repassados ao consórcio, o que reduziu o percentual para baixo do mínimo exigido. Além do mais, a equipe verificou que não foi apresentada nos autos a prestação de contas individualizadas do município, ou seja, da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os valores informados se referem aos totais de receitas e despesas executadas pelo consórcio. O nosso consórcio é regional, ele não é municipal. Então, esses valores não servem para ser contabilizados nos 15% que devem ser investidos no município. Além disso, destaca que a manifestação da defesa não trouxe os registros contábeis realizados pela Prefeitura Municipal nas contas de controle. Esse apontamento não foi sanado e, em consonância com o posicionamento da SECEX, que é a Secretaria de Controle Externo do Ministério Público de Contas, sugere a manutenção da irregularidade, sendo cabível a emissão de recomendação ao Poder Legislativo. A irregularidade da dívida com o IPASFA, com a nossa previdência própria, ela foi sanada de forma parcial. Não recolhimento de cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência. São duas, na verdade. E as duas são gravíssimas. A segunda é não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontada dos segurados à instituição devida. E a primeira é previdenciária do empregador à instituição de previdência. Aqui eles levantaram três meses, que foram de dezembro. No de dezembro, a defesa juntou o extrato bancário da cooperativa. Já abril e julho, não. Quanto às contribuições de abril e julho, os documentos apresentados na defesa não foram esclarecedores a respeito da regularidade dos pagamentos previdenciários. O Ministério Público de Contas acompanha o posicionamento da SECEX pelo saneamento parcial da irregularidade. A irregularidade... No relatório técnico para a Emelina e também da SECEX, apurou a analisar a abertura de todos os créditos adicionais suplementares abertos, financiados por anulação e excesso de arrecadação respaldados pelas leis municipais 984 de 2022 e a 1.006 de 2023. Quando se trata de suplementação, em termos simples, é uma forma de reforçar a dotação. Está prevista na LOA, que é a lei orçamentária anual, que nós votamos o ano anterior, de 2023 em 2022. Vou continuar. O excesso de arrecadação, que também nos era pedido e dessa vez não foi, em dado momento do ano, a arrecadação foi maior que o previsto. Um exemplo de excesso de arrecadação é o REFIS, que nós votamos aqui todo ano. Não é um projeto de lei do município, não é do governo municipal, é do governo federal. O que ele é? Ele é parcelamento de débito tributário. IPTU, que determinado cidadão deve lá cinco, seis, dez anos, o município vem, manda um projeto de lei para essa casa, é aprovado um parcelamento daquele IPTU. Isso é uma forma de arrecadar. E essa arrecadação excede o que estava previsto no ano anterior. Isso é uma forma de exceder a arrecadação. REFIS, IPTU, água, enfim. Toda forma de tributo que tem como ser arrecadado pelo município excede a ar-

recadação. Isso acontece. É natural. Vai acontecendo nessa gestão, aconteceu na passada. Por excesso de arrecadação e suplementação, todos os anos, eu posso falar com propriedade, porque eu estive aqui de 2017 até 2024, todas as vezes que a gestão mandou para essa casa pedido de suplementação, por excesso de arrecadação, seja pelo que for, essa Câmara concedeu. E no ano de 2023, a Câmara não deu autorização, porque não veio o pedido para essa casa. Esse é um apontamento do Ministério Público de Contas. A gestora, na sua defesa, afirma que passou desapercebido no relatório técnico preliminar. A previsão contida no artigo 5º da Lei Municipal de 1984, que estabelece que não onerou o limite de 25% os créditos destinados a suprir insuficiência na dotação orçamentária relativa a pessoal e em cargos inativos e pensionistas, bem como amortização em cargos de dívida. Com relação à retroatividade da Lei nº 1006, a defesa alega que a referida norma legal aprovada em 17 de novembro foi devidamente discutida e aprovada pela Câmara, órgão legislativo competente para autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no município. Destaca que o Poder Legislativo, ao aprovar a referida lei, conferiu à Executiva necessária autorização para a execução de remanejamentos orçamentários de acordo com novos percentuais estabelecidos. Esses remanejamentos, um determinado programa tem mais recurso que outro que não tem recurso nenhum, o gestor pode remanejar de uma secretaria para outra, de um programa para outro. Isso também não nos foi pedido autorização no ano de 2023. Além de suplementar por excesso de arrecadação, remanejamento também não foi autorizado por essa casa porque não foi pedido. Entenderam? O relatório técnico conclusivo da SECEX, perdão, não é aqui, ainda, segundo a SECEX, a justificativa da defesa sobre a retroatividade dos efeitos da lei não pode ser acolhida pois a abertura de crédito adicional exige autorização legislativa prévia, conforme o artigo 167, parágrafo inciso 5º da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito suplementar ou especial sem autorização legislativa. Explica que a irretroatividade das normas jurídicas é o princípio geral e leis devem ter efeito para o futuro. Cita jurisprudência do Tribunal de Contas que confirma que não é permitido utilizar a retroatividade de leis para regularizar créditos adicionais abertos sem autorização legal, reforçando que tal prática fere o princípio da legalidade e demonstra falta de planejamento orçamentário. Portanto, entende que a retroatividade defendida não tem base legal constitucional.O Ministério Público de Contas acompanha o posicionamento da unidade instrutiva. Transposição, mais uma vez, transposição e remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outro, ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Segundo apontamento do relatório técnico para Emiline Nah, houve remanejamento de recursos sem prévia autorização legislativa, fato que contraria o artigo 67, inciso VI da Constituição Federal. A Constituição Federal tem como finalidade garantir a segurança jurídica e a transparência na execução dos orçamentos públicos, impedindo que o Poder Executivo altere de forma discricionária a destinação dos recursos que foram aprovados pela Lei Orçamentária Anual. Isso significa que, uma vez aprovado o orçamento, o governo não pode transferir recursos de um programa para outro ou de um órgão para outro sem que o legislativo, que é responsável pela aprovação do orçamento, autorize essa mudança. Pelo exposto, o Ministério Público de Contas sugere a manutenção da irregularidade. As contas são de 2023. Irregularidade referente à prestação de contas não contemplada em classificação específica na resolução normativa. Não encaminhamento de informações para subsidiar à análise das contas de governo solicitadas por ofício nº 103/2024. Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise de contas de governo solicitadas por meio de ofício 75/2024. Não encaminhamento de informações para subsidiar a análise das contas de governo solicitadas por ofício nº 50/2024. O Ministério Público de Contas entende que a irregularidade deve ser mantida, uma vez que, nos termos do artigo 114, inciso II da Resolução Normativa, número 16/2021 deste tribunal, cabe aos gestores e administradores públicos juridicionados desta Corte de Contas manter o cadastro no sistema de processos eletrônicos para fins de recebimento de citações e intimações. O Ministério Público de Contas também opina pela manutenção da presente irregularidade. Conclusão. Por todos os pontos, levando em consideração o que consta nos altos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso, opina pela emissão de um parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguai, referentes ao exercício de 2023. Esse aqui é o primeiro parecer do Ministério Público de Contas. Mais adiante, eles emitiram um novo parecer de número 4625 e eles ratificaram integralmente o parecer anterior, ou seja, tudo o que foi dito no primeiro parecer eles reafirmaram no segundo, eles não retiraram nenhuma irregularidade. Contas anuais de governo, exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguai, alegações finais, ausência de novos elementos, previsão do artigo 110, ratificação integral do parecer número 4412/ 2024, manifestação pela emissão do parecer prévio contrário à aprovação com recomendações. Muito obrigada, boa noite. A matéria ainda está em discussão, mais algum vereador? Não tendo, passamos a votação. Lembrando a todos que nesse momento está sendo votado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização, que é pela reprovação das contas de governo do ano de 2023. Vamos iniciar a votação, deixando claro que a votação neste momento é pelo parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização. Passamos a votação. Vereadora Patrícia Paiva, do Republicano, vota a favor do parecer. Passamos a votação. Vereadora Rita Gomes, do MDB, ela vota a favor. Não está presente o vereador Domingo Góes. Passamos a votação. Passamos a votação à vereadora Cida Brandão, do PRD. Vota a favor. Passamos a votação. Vereador Pabllo do Mazim, do PRD. Peço a conclusão do voto do vereador Pablo, que não consegui ouvir. Voto com a relatora. Passamos a votação. Vereador Tiago, do Posto do União Brasil, vota a favor. Por favor, por favor, por favor, precisamos concluir a votação. Passo a votação. Vereador Nagaí Mamedes, do Podemos. A favor. Por favor, precisamos concluir a votação. Passamos a votação. Vereador Dilson Bezerra, do União Brasil. Vereador, vota contra. Por favor, precisamos concluir. Gostaria, só um momento, o público presente, precisamos concluir a votação. Essa é uma das poucas matérias na casa que o presidente da casa tem direito ao voto. Voto a favor do parecer da Comissão Finanças. **As contas de Governo do Exercicio de 2023, da Prefeita Janaiza Taveira Leite foi reejeitada por 07 (sete) votos a favor do parecer pela reprovação das contas e 01 (um) voto contrário sendo ele do vereador Dilson Bezerra – UB**. Agradeço a presença de todos e convido os senhores vereadores e população para a sessão ordinária no dia 10 de junho de 2025. Neste momento encerramos a sessão ordinária. Às 20hs59 min. Encerra esta sessão e determina a lavratura da presente Ata. À qual após lida e aprovada sem ressalvas, assinam o Presidente e demais Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Resolução nº 004/2025.

Dispõe sobre a reprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Exercício Financeiro de 2023, Gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º. Ficam reprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2023, Gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de maio de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRTO Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 -Data: 28/05/2025- GEXTEC -GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA, PROTOCOLOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, ENVIO DE APLIC E OUTROS.** Dotação:

01.001.01.031.0001.20022.33.90.40. – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.

Valor: 29.990,71 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e um centavos).

Vigência: 28/05/2026

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

EDITAL DE PUBLICIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, através da Agente de Contratação, torna público que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**, Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA COM IP FIXO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Valor Estimado:

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD Meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	00037697	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO- ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS IP FIXO.	mês	12	R$ 479,96	**R$ 5.759,52**

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que poderá ser solicitado através do e-mail: compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br, assim como as propostas deverão ser encaminhadas no mesmo e-mail.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de compras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situado à Av. Mato Grosso, n° 38, Centro, na cidade de São José do Rio Claro - MT, ou pelo telefone (66) 3386-1225/2732.

São José do Rio Claro – MT 29 de maio de 2025.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 436/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO, portador do CPF: 062.(...) - 47, do cargo em comissão Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 29 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 438/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor GUI SANDRO DA COSTA SILVA, portador do CPF: 503.(...) - 06, do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 442/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, CPF: 395.(...)-15,do cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Convênios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 443/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, portadora do CPF: 395.(...) - 15, para o cargo em comissão Superintendente de Compras e Licitação.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 444/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES, CPF: 696.(...)-34,do cargo em comissão de Superintendente de Compras e Licitação.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 445/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES, CPF: 696.(...)-34,para o cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Convênios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 15.0xx.2xx/0001-4x.

CONTRATADA: **MAZIERO ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.***.***/000*-**, com sede na Rua Benedito Francisco da Silva 646, Jardim Santa Fé, Pontes e Lacerda-MT.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 006/2025**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AR-**

QUITETÔNICO - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TCE PARA LICITAÇÃO) PARA REFORMA DOS TELHADOS E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Vigência: **30 (trinta) dias.**

Serviços a serem disponibilizados são:

ITEM	CÓD. TCE - MT	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	276015-0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS – TIPO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA COM LEVANTAMENTO EM LOCO, PLANTA BAIXA, CORTES E FACHADAS E PLANILHA ORÇAMENTARIA NOS PADRÕES EXIGIDO PELO TCE – MT, PARA LICITAÇÃO	01	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
				VALOR TOTAL	R$ 13.500,00

Valor total referente para a execução do presente contrato são de **R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

Vila Bela da Ss Trindade – MT., 29 de maio de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-PMCO/MT

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO N. º 019/2025-PMCO/MT

Na edição ano 2025, nº 4.746, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág.**47**, de 29 de Maio de 2025, na publicação intitulada “AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP N° 019/2025”.

ONDE SE LÊ:

TITULAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO 019/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/25

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais betuminosos como **EMULSÕES ASFALTICAS (RL-1C, RC-1CE, CM IMPRIMA), ASFALTO DILUIDO (CM-30) E CIMENTO ASFALTICO (CAP-50/70)** com a finalidade de atender as demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER garantindo o suporte adequado ás atividades e as obras executadas pela companhia.

Abertura da Licitação: Dia: 10/06/2025 às 14:00 (Horário local).

LEIA-SE:

TITULAÇÃO: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais betuminosos como **EMULSÕES ASFALTICAS (RL-1C, RC-1CE, CM IMPRIMA), ASFALTO DILUIDO (CM-30) E CIMENTO ASFALTICO (CAP-50/70)** com a finalidade de atender as demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER garantindo o suporte adequado ás atividades e as obras executadas pela companhia.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA: 12/06/2025 ÀS 14 HORAS.

Rondonópolis - MT, 29 de Maio de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025/ CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023. Valor Contratual Total de**R$ 441.376,88**. Prazo até 31 de dezembro de 2025.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°037/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025, tendo por objeto:

OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA"

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 5.684.628,0 (Cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), aos fornecedores que ora seguem:

ANEST SERVIÇOS MÉDICOS - 25.178.461/0001-80

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 29 de maio de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°038/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANEST SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 31/12/2025

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 202.750,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Local da Realização do Projeto: CISMA - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/05/2025.

Início do Plano de Trabalho: 12/05/2023.

Término do Plano de Trabalho: 31/05/2026.

Objeto do Aditivo ao Plano de Trabalho: Continuar a promoção e provimento de cirurgias bariátricas complementares de acordo com a demanda reprimida captada pelo CISMA.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 28/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 201.182,37 (Duzentos e um mil, cento e oitenta e dois reais, trinta e sete centavos).

Local da Realização do Projeto: CISMA - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/05/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 31/05/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover ações cirúrgicas pontuais

de reabilitação e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do CISMA.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 28/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO N 014/2025

CONTRATO 014/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

OBJETO: Manutenção do novo Website Oficial, Sistema de Ouvidoria Online e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025

VIGENCIA: 29/05/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 008/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 426.189,18 (quatrocentos e vinte e seis mil e cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos): CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07944844000130) com o lote: 26 no valor total de R$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) com os lotes: 7, 19, 30, 34, 38 e 39 no valor total de R$ 100.118,80 (cem mil e cento e dezoito reais e oitenta centavos). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com o lote: 44 no valor total de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com o lote: 10 no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51205028000104) com o lote: 21 no valor total de R$ 70.110,00 (setenta mil e cento e dez reais). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 3, 20, 27 e 42 no valor total de R$ 57.874,48 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 49.320,40 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais e quarenta centavos). SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166) com o lote: 5 no valor total de R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).

Itens desertos: 4, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 37, 40 e 41

Itens fracassados: 6, 8, 13, 14, 15, 22, 23, 29, 33, 36 e 43

SORRISO - MT, 29 de maio de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.694.270/0001-91, com sede na Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, na Cidade de Tangará da Serra/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, gestores, administradores de fundos de investimentos, e fundos de investimentos, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA DO DOCUMENTOS PARA INSTITUIÇÃO QUE DETEM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO INSTITUTO: Até **20 DE JUNHO DE 2025,** pelo endereço eletrônico: serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos estão disponíveis endereço eletrônico http://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao . Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número 65 3311 4881, ou pelo endereço eletrônico: serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 30 de maio de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SERRAPREV/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV

"A diretora Executiva do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, Lei nº 14.133/2021. Torna-se público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, de 26 de maio de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADO: MARK SERVICE - M.J.C. DA SILVA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: Segundo Termo Aditivo para formalização da alteração da Razão Social da M. J. C. MOURA - ME para M. J. C. DA SILVA, con-

forme consta na Alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2024, a prorrogação de prazo e reajuste do valor conforme índice de correção IGP-M (FGV), acumulados nos últimos 12 (doze) meses ao Contrato nº 002/SERRAPREV/2023 de prestação de serviços, visando dar continuidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação na sede do SERRAPREV, necessárias para o completo e bom desempenho dos trabalhos do Instituto Municipal de Previdência Social de Tangará da Serra (SERRAPREV).

DO VALOR MENSAL: R$2.643,89 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

DO VALOR TOTAL: R$ 31.726,68 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, **a contar de 01/06/2025**.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 30 de maio de 2025.

ASSINAM: Contratante: LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado: MARK SERVICE - M.J.C. DA SILVA - JOSÉ LUIZ MARQUETO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV

“A diretora Executiva do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, e, em especial, Lei nº 14.133/2021. Torna-se público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, de 26 de maio de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADO: EMPRESA TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: Segundo Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e reajuste do valor conforme índice de correção IGP-M (FGV), acumulados nos últimos 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/SERRAPREV/2023, visando dar continuidade a Contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo automotivo de passeio, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, modelo sedan, 120 cv, câmbio automático, ar- condicionado, trava e vidros elétricos, som, direção hidráulica, em locação, com manutenção preventiva e corretiva.

DO VALOR MENSAL: R$3.825,20 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DO VALOR TOTAL: R$ 45.902,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2025.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 30 de maio de 2025.

ASSINAM: Contratante: LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado: TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 29 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BATISTA DE REZENDE	113.880.996-91	9191/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 29/05/2025

Data de desafixação: 13/06/2025

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

MUNICIPIO DE AGUA BOA CNPJ-**15.023.898/0001-90**- Torna público que

requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA/MT, a Licença de Instalação (LI)

para Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas pluviais na BR-158, Perimetral

Industrial Trecho 01, Inicial 14° 6'57.48"S 52°10'44.00"O e Final 14° 4'24.61"S 52° 9'11.53"O
no município de Água Boa/MT, com uma extensão de 5,497 Km, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental**.**

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Josiel Lindenmayr Couto, de 26 de maio de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor **JOSIEL LINDENMAYR COUTO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo/40h**,** sob matrícula nº 3258.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **06/03/2009** à **05/03/2014**, que será usufruída no período de **26/05/2025** a **24/07/2025**, com retorno previsto para o dia **25/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 26 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR QUALITATIVO DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 091/2025-SEMAS, de 21 de maio de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **JERLANE CONCEIÇÃO MAGALHAES,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR QUALITATIVO DO SINE,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 26 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, 23 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 432, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 036/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 23 de maio de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **JERLANE CONCEIÇÃO MAGALHAES**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR CONTRATOS***, símbolo CC-17, a **partir do dia 22 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Adivair Cláudio de Oliveira, de 23 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Servidor Público Municipal, Sr **ADIVAIR CLÁUDIO DE OLIVEIRA**, efetivo no Cargo de **Vigilante**, matrícula nº 654.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 02/06/2025***, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE* CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 089/2025-SEMAS, de 21 de maio de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, deferido pela Gerência de Recursos;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a **CEDÊNCIA** da servidora **TALITA MENEGHINI**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, sob a Matricula nº 7493.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Finanças ***a partir de 26/05/2025***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	

Matricula:	413.1	

Nome:	**LINO SCHAEFER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	89/2025			
PROCESSO:	60/2025			
Vigência:	Data de Início:	14/05/2025	Data de Encerramento:	14/12/2025
Objeto:	Aquisição de livros/material didático bilíngue, língua portuguesa e língua xavantepara a Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	79/2025			
PROCESSO:	044/2025			
Vigência:	Data de Início:	23/04/2025	Data de Encerramento:	23/04/2026
Objeto:	Fornecimento e instalação de móveis planejados, para a nova sede do Conselho Tutelar e da Gerência Regional da POLITEC, conforme Resolução nº 014/2025 e 023/2025 do COMSEP de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
Matricula:	8284.1	

Nome:	**GLEICE SANTOS PANTALEAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
Matricula:	7276.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	80/2025			
PROCESSO:	Contrato de rateio			
Vigência:	Data de Início:	25/04/2025	Data de Encerramento:	31/12/2025
Objeto:	Transferência de recursos para custeio e em especial aos relacionados ao programa **“CIRURGIAS BARIÁTRICAS”** tendo a finalidade principal de efetuar até 69 (sessenta e nove) procedimentos de Cirurgia Bariátrica aos moradores da cidade de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MARCELO VALADARES**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação
Matricula:	7950.2

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	82/2025			
PROCESSO:	53/2025			
Vigência:	Data de Início:	29/04/2025	Data de encerramento:	29/04/2026
Objeto:	Locação de imóvel destinado para a instalação do Centro de Inovação e Tecnologia de Água Boa/MT para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	83/2025			
PROCESSO:	54/2025			
Vigência:	Data de Início:	29/04/2025	Data de encerramento:	29/04/2026
Objeto:	Locação de imóvel destinado para o funcionamento de unidades da instituição Serviço Nacional De aprendizagem Comercial – SENAC em Água Boa/MT para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	85/2025			
PROCESSO:	034/2025			
Vigência:	Data de Início:	07/05/2025	Data de Encerramento:	07/05/2026
Objeto:	Aquisição de emulsão asfáltica para uso nas obras de pavimentação e conservação das vias do município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025/SMS/PMAB

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA** referente ao pagamento de despesa referente a combustível fornecido a veículos da Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pela Empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** correspondente ao mês de julho de 2024.

Valor Total de**R$ 1.878,15** (hum mil e oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos),

a) **Reduzido**: 462

b) **Órgão**: 06 – Secretaria de Saúde

c) **Unidade**: 001 – Saúde – FMS

d) **Função**: 10 – Saúde

e) **Subfunção**: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

f) **Programa**: 0116 – Atenção em Saúde

g) **Ação**: 20056 – Atenção Média e Alta Complexidade

h) **Elemento de Despesa**: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Devedora: Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

CNPJ: 15.023.898/0001/90

Credora:SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ:05.870.713/0001-20

Água Boa-MT, 26 de maio de 2025.

SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Saúde

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2025/SMS/PMAB

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA** ao pagamento referente a fornecimento de peças a veículos da Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pela Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA** correspondente aos meses de outubro e dezembro de 2024.

Valor Total de**R$ 3.227,00** (três mil duzentos e vinte e sete reais).

a) **Reduzido**: 462

b) **Órgão**: 06 – Secretaria de Saúde

c) **Unidade**: 001 – Saúde – FMS

d) **Função**: 10 – Saúde

e) **Subfunção**: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

f) **Programa**: 0116 – Atenção em Saúde

g) **Ação**: 20056 – Atenção Média e Alta Complexidade

h) **Elemento de Despesa**: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Devedora: Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

CNPJ: 15.023.898/0001/90

Credora:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:09.179.444/0001-00

Água Boa-MT, 26 de maio de 2025.

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 003-2025 – CONTRATO 064-2025

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º xxx.476.760-xx, autoriza a INICIAR a **MANUTENÇÃO NA PRAÇA DO ESPORTE E LAZER EM ÁGUA BOA - MT**, com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	ROD. BR 158 KM 572, S/N, MARGEM DIREITA 15 KM – ZONA RURAL, ÁGUA BOA/MT
LICITAÇÃO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 004/2025
CONTRATO:	064/2025
VALOR TOTAL:	R$ 46.428,80
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	28/06/2025

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA
CNPJ:	28.955.196/0001-97
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA ADEMAR RAITER, N.° 240, SALA 01, BAIRRO CENTRO-SUL, NA CIDADE DE SORRISO, MATO GROSSO
NOME DO REPRESENTANTE:	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.072.371-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA MONTE DOS VENTOS, S/N, BAIRRO COPENHAGEN, QUADRA 05, LOTE 14, SORRISO-MT

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	MURILO HENRIQUE DE MACEDO

TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA 0721043879

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **08/06/2025**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 29 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA

Contratada

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE:Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 5.218,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 5.218,00**
Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: CREAS Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 674	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Ass. Social Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 629

Água Boa–MT, 02 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 2.200,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.200,00**
Órgão: Sec. de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Sec. de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 13 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039 - CONTRATO 158/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA,inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 131/2023, Pregão Presencial Nº 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 3.488,06	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 3.488,06
Órgão: Sec. de Esportes/Cultura Unidade: Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 909	Órgão: Sec. de Esportes/Cultura Unidade: Promoção de eventos culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1059

Água Boa–MT, 06 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 158/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA,inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 131/2023, Pregão Presencial Nº 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 7.386,48	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 7.386,48
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 034	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 069

Água Boa–MT, 19 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – AVISO DE RESULTADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE SENDO GFIP, RAIS DCTF, ECF DO ANO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ADJACÊNCIAS. O Prefeito Municipal comunica a todos os interessados que sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **H C WALDSCHMIDT CNPJ: 13.774.660-0001-71**, no valor total de **R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais**). ALTO ARAGUAIA - MT, 29 de maio de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 57/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 70/2025/SME, advindos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
GLAUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS	21	17º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 29 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 58/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 71/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	33	49º
ERIKA DE SOUZA MENDONÇA	41	50º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 29 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATORIO 059/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por lote**, **no dia 12 de junho de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é**o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** conformequantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 07:00h do dia 02/06/2025 às 18:00h do dia 11/06/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 12/06/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 12/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 29 de maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PORTARIA N° 285 DE, 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover, coordenar e acompanhar os atos relacionados à regularização fundiária de interesse social e específico no município de Alto Garças - MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB, com a finalidade de analisar, coordenar e executar os procedimentos administrativos relacionados à regularização fundiária urbana no âmbito do Município de Alto Garças - MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – UGLIA MARCIA BISPO LOTTI – Presidente – CPF/MF nº 966.XXX.XXX-00

II – ELIANE BERGOLI – Membro – CPF/MF nº 452.XXX.XXX-15

III – FERNANDA DA SILVA MIRANDA - CPF/MF nº 036.XXX.XXX-69

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Coordenar os procedimentos de coleta de dados técnicos, sociais e jurídicos necessários à instrução dos processos de REURB;

II – Analisar e emitir relatórios sobre o processo de regularização fundiária;

III – Acompanhar e promover a interlocução com os órgãos de registro de imóveis, Ministério Público, Defensoria Pública, associações comunitárias e demais entidades envolvidas;

IV – Propor atos normativos e orientações técnicas para viabilizar a execução da REURB no município;

V – Acompanhar a implementação dos projetos aprovados até sua efetiva regularização no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores municipais sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 29 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 286 DE, 29 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Portaria nº 256, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES do Município de Alto Garças – MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos VI e X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 971, de 18 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 1.318 de 09 de junho de 2022, e com fundamento na Constituição Federal, Leis Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações e cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – COREDES, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2.022, que dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano e da área de expansão urbana de Alto Garças-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros representantes do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, nomeados pela Portaria nº 256/2023, conforme segue:

I – Representante da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças e Planejamento:
TITULAR: JÉSSIKA DE MELO GOMES

SUPLENTE: PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR

II – Representante do Setor de Engenharia e Secretaria de Infraestrutura e Obras:

TITULAR: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

SUPLENTE: ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUSA

III – Representante da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural:
TITULAR: JOÃO ROSA FILHO

SUPLENTE: LEILANE GONÇALVES DA SILVA

IV – Representante da Procuradoria Municipal:

TITULAR: GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

SUPLENTE: LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO

V – Representante da Câmara Municipal de Alto Garças – MT:

TITULAR: ANDRÉ FORTINI MATHEUS

SUPLENTE: MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ

VI – Representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Garças – MT:
TITULAR: DANIELA PIMENTA MACHADO

SUPLENTE: LADISLAU LUIZ NETO

Art. 2º Fica revogado a Portaria n° 256, de 24 de novembro de 2.023 e consequentemente os efeitos deste, a partir desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 29 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º (SEGUNDO) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

2º (SEGUNDO) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/05/2025 às 9:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 006/2025, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, consagrou-se as empresas vencedoras abaixo: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 27.718.661/0001-03 com os lotes: 14, 51, 80, 81, 110, 115, 178, 225, 273, 281, 286, 345, 347, 436, 494, 514, 516, 590, 591, 598, 613, 624, 629, 645, 657 e 667 no valor total de R$ 204.091,50 (duzentos e quatro mil e noventa e um reais e cinquenta centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02 com os lotes: 66, 86, 87, 89, 90, 103, 123, 160, 180, 181, 182, 183, 190, 191, 201, 203, 206, 220, 229, 238, 239, 241, 249, 257, 259, 260, 266, 269, 272, 275, 277, 280, 307, 309, 310, 314, 317, 318, 319, 321, 323, 328, 351, 352, 357, 371, 374, 376, 377, 396, 424, 427, 435, 443, 450, 454, 455, 456, 460, 462, 465, 466, 467, 477, 478, 481, 487, 492, 495, 511, 512, 517, 521, 523, 535, 541, 543, 544, 550, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 566, 569, 570, 571, 610, 614, 625, 627, 631, 632, 636, 637, 642, 652, 655, 656, 658, 659, 660, 661, 663, 668 e 669 no valor total de R$ 620.893,50 (seiscentos e vinte mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.724.582/0001-73 com os lotes: 62, 88, 184, 197, 230, 250, 256, 320, 473, 482, 501, 584, 601, 602 e 626 no valor total de R$ 132.595,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 37.676.047/0001-80 com os lotes: 9, 54, 58, 71, 93, 101, 116, 179, 214, 262, 311, 322, 361, 363, 364, 372, 373, 387, 392, 393, 394, 415, 420, 428, 513, 522, 557, 568, 573, 580, 597, 615 e 653 no valor total de R$ 271.758,55 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 17.472.278/0001-64 com os lotes: 154, 155, 171, 185, 186, 202, 287, 350, 354, 359, 425, 452, 475, 489, 503, 551, 553, 554 e 555 no valor total de R$ 134.272,50 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME –** CNPJ: **19.031.878/0001-12 com o lote: 107 no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **42.092.374/0001-24 com o lote: 215 no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Itens desertos:** 10, 15, 19, 23, 25, 29, 32, 33, 50, 64, 102, 198, 199, 216, 240, 285, 292, 324, 397, 404, 405, 406, 421, 442, 449, 499, 500, 504, 508, 509, 540, 577, 581, 605, 664, 666 e 670

Alto Paraguai-MT, 29 de maio de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

PROCESSO LICITATORIO 020/2025.

REGISTRO DE PREÇO 009/2025.

MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 018/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TONELADA, MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A FRIO TONELADA, RR 2C E EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, que serão utilizados em manutenções e obras diversas de pavimentação no Município de Alto Paraguai-MT,** Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio,nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abai-

xo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Abertura da Sessão: Dia 12/06/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***Ou **–** Telefone 65-99288-7751. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 29 de maio de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

SRC/CONTABILIDADE
EDITAL PUBLICAÇÃO RREO - 2º BIMESTRE 2025 - ALTO PARAGUAI-MT

EDITAL PUBLICAÇÃO

Publicação Relatórios LRF

. **Relatório Resumido Execução Orçamentária – RREO 2º Bimestre 2025**

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, representada pela Secretaria Municipal de Receita e Controle – SRC, **faz saber**, que encontra-se a disposição de todos os cidadãos, no Portal Transparência da Prefeitura, o **Relatório Resumido Execução Orçamentária – RREO, referente ao 2º Bimestre 2025**.

Os relatórios, também disponibilizados nesta edição (abaixo publicados), podem ser acessados através do sítio da Prefeitura Municipal e Portal Transparência, **através do LINK**:

https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Lrf/Rreo/

Alto Paraguai-MT, 29 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	98.293.808,80	15.958.152,65	16,24	32.972.444,77	33,54	65.321.364,03
RECEITAS CORRENTES	96.000.000,00	96.000.000,00	15.913.282,65	16,58	32.270.768,25	33,62	63.729.231,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.703.000,00	18.703.000,00	3.720.440,18	19,89	7.146.644,58	38,21	11.556.355,42
Impostos	17.553.000,00	17.553.000,00	3.618.090,84	20,61	6.307.532,71	35,93	11.245.467,29
Taxas	1.150.000,00	1.150.000,00	102.349,34	8,90	839.111,87	72,97	310.888,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00	2.900.000,00	438.136,18	15,11	896.451,84	30,91	2.003.548,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	438.136,18	15,11	896.451,84	30,91	2.003.548,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.000,00	1.164.000,00	109.929,12	9,44	236.451,75	20,31	927.548,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	109.929,12	9,44	236.451,75	20,31	927.548,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	183.341,97	11,46	345.744,34	21,61	1.254.255,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	183.341,97	11,46	345.744,34	21,61	1.254.255,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.783.000,00	70.783.000,00	11.439.758,43	16,16	23.538.663,22	33,25	47.244.336,78
Transferências da União e de suas Entidades	26.997.000,00	26.997.000,00	3.275.399,91	12,13	7.389.332,60	27,37	19.607.667,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.546.000,00	31.546.000,00	6.059.677,74	19,21	11.888.875,03	37,69	19.657.124,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.240.000,00	2.104.680,78	17,20	4.260.455,59	34,81	7.979.544,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	21.676,77	2,55	106.812,52	12,57	743.187,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	650.000,00	650.000,00	21.676,77	3,33	106.812,52	16,43	543.187,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.293.808,80	44.870,00	1,96	701.676,52	30,59	1.592.132,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	293.808,80	44.870,00	15,27	293.808,80	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	293.808,80	44.870,00	15,27	293.808,80	100,00	0,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	407.867,72	20,39	1.592.132,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	407.867,72	40,79	592.132,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.000.000,00	98.293.808,80	15.958.152,65	16,24	32.972.444,77	33,54	65.321.364,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.000.000,00	98.293.808,80	15.958.152,65	16,24	32.972.444,77	33,54	65.321.364,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.970.100,97	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.000.000,00	98.293.808,80	15.958.152,65	16,24	35.942.545,74	36,57	62.351.263,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.927,27	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.927,27	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.571.376,57	48.165.834,43	51.654.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	63.878.190,33	34.126.844,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.030.000,00	90.136.339,99	16.237.787,96	41.938.844,71	48.197.495,28	16.541.055,86	31.892.008,42	58.244.331,57	30.277.777,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.752.582,39	46.710.582,39	8.499.171,49	16.745.051,27	29.965.531,12	8.685.186,29	16.640.618,44	30.069.963,95	16.640.617,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	992.843,61	992.843,61	0,00	992.843,61	0,00	187.891,31	379.672,83	613.170,78	379.672,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.284.574,00	42.432.913,99	7.738.616,47	24.200.949,83	18.231.964,16	7.667.978,26	14.871.717,15	27.561.196,84	13.257.486,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.570.000,00	9.284.396,08	1.333.588,61	6.226.989,72	3.057.406,36	1.372.883,65	4.050.537,32	5.233.858,76	3.849.066,67	0,00
INVESTIMENTOS	6.007.500,00	6.721.896,08	1.333.588,61	3.664.489,72	3.057.406,36	896.602,66	2.962.129,13	3.759.766,95	2.830.746,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.562.500,00	2.562.500,00	0,00	2.562.500,00	0,00	476.280,99	1.088.408,19	1.474.091,81	1.018.319,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.571.376,57	48.165.834,43	51.654.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	63.878.190,33	34.126.844,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.571.376,57	48.165.834,43	51.654.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	63.878.190,33	34.126.844,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.571.376,57	48.165.834,43	51.654.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	63.878.190,33	34.126.844,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.571.376,57	48.165.834,43	100,00	51.654.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	100,00	63.878.190,33	0,00
LEGISLATIVA	5.040.000,00	5.040.000,00	911.549,00	2.194.771,86	4,56	2.845.228,14	975.281,14	1.988.145,79	5,53	3.051.854,21	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.020,00	1.370.020,00	214.797,37	518.452,56	1,08	851.567,44	244.885,11	473.460,77	1,32	896.559,23	0,00
CONTROLE EXTERNO	3.669.980,00	3.669.980,00	696.751,63	1.676.319,30	3,48	1.993.660,70	730.396,03	1.514.685,02	4,21	2.155.294,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.444.500,00	16.930.728,39	2.590.640,80	6.882.315,15	14,29	10.048.413,24	3.223.773,07	5.583.333,98	15,53	11.347.394,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.369.500,00	15.636.314,47	2.358.198,53	6.363.059,99	13,21	9.273.254,48	3.025.407,35	5.174.841,34	14,40	10.461.473,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	163.215,92	66.207,74	162.849,97	0,34	365,95	66.207,74	162.849,97	0,45	365,95	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	985.000,00	1.051.198,00	166.234,53	356.405,19	0,74	694.792,81	132.157,98	245.642,67	0,68	805.555,33	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,27	0,00	15.000,00	37.000,00	0,10	93.000,00	0,00
POLICIAMENTO	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,27	0,00	15.000,00	37.000,00	0,10	93.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.286.000,00	5.518.903,00	764.218,89	2.113.211,16	4,39	3.405.691,84	815.985,08	1.646.094,22	4,58	3.872.808,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.673.000,00	3.599.000,00	604.530,74	1.241.097,15	2,58	2.357.902,85	608.628,16	1.117.476,15	3,11	2.481.523,85	0,00
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	918.000,00	1.150.903,00	119.862,42	435.478,50	0,90	715.424,50	134.067,92	399.391,50	1,11	751.511,50	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	670.000,00	744.000,00	39.825,73	436.635,51	0,91	307.364,49	73.289,00	129.226,57	0,36	614.773,43	0,00
SAÚDE	23.318.000,00	24.173.543,08	5.295.464,28	11.413.243,14	23,70	12.760.299,94	4.730.641,93	9.252.215,44	25,74	14.921.327,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.721.000,00	3.033.155,80	420.680,33	889.343,22	1,85	2.143.812,58	402.922,33	756.627,30	2,11	2.276.528,50	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.668.000,00	7.702.356,88	1.202.382,23	2.602.541,05	5,40	5.099.815,83	1.249.340,93	2.456.898,45	6,84	5.245.458,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.436.000,00	12.703.683,00	3.526.917,10	7.581.219,33	15,74	5.122.463,67	2.894.788,62	5.708.099,35	15,88	6.995.583,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	318.000,00	318.000,00	9.088,70	85.915,09	0,18	232.084,91	42.948,83	77.155,89	0,21	240.844,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	59.347,40	550,00	3.129,41	0,01	56.217,99	1.100,00	2.339,41	0,01	57.007,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	107.000,00	357.000,00	135.845,92	251.095,04	0,52	105.904,96	139.541,22	251.095,04	0,70	105.904,96	0,00
TRABALHO	980.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	2,03	0,00	88.039,73	312.129,82	0,87	667.870,18	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	980.000,00	980.000,00	0,00	980.000,00	2,03	0,00	88.039,73	312.129,82	0,87	667.870,18	0,00
EDUCAÇÃO	24.145.156,39	24.145.156,39	4.941.709,66	10.138.519,22	21,05	14.006.637,17	4.405.259,49	8.394.855,53	23,36	15.750.300,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.036.500,00	1.036.500,00	310.383,22	558.712,28	1,16	477.787,72	203.586,13	327.511,70	0,91	708.988,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.166.656,39	14.166.656,39	3.074.272,61	5.934.480,93	12,32	8.232.175,46	2.529.037,92	4.791.886,33	13,33	9.374.770,06	0,00
ENSINO SUPERIOR	860.000,00	860.000,00	64.224,54	599.965,51	1,25	260.034,49	174.563,69	261.965,51	0,73	598.034,49	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.082.000,00	8.082.000,00	1.492.829,29	3.045.360,50	6,32	5.036.639,50	1.498.071,75	3.013.491,99	8,38	5.068.508,01	0,00
CULTURA	959.000,00	955.202,80	478.229,12	653.799,49	1,36	301.403,31	293.148,09	459.905,43	1,28	495.297,37	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	959.000,00	955.202,80	478.229,12	653.799,49	1,36	301.403,31	293.148,09	459.905,43	1,28	495.297,37	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	11.000,00	11.000,00	2.448,44	5.333,05	0,01	5.666,95	3.536,34	3.947,36	0,01	7.052,64	0,00
SERVIÇOS URBANOS	11.000,00	11.000,00	2.448,44	5.333,05	0,01	5.666,95	3.536,34	3.947,36	0,01	7.052,64	0,00
URBANISMO	7.168.000,00	7.182.000,00	978.217,95	3.393.172,22	7,04	3.788.827,78	790.117,95	3.205.072,22	8,92	3.976.927,78	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.958.000,00	3.249.000,00	340.836,35	1.940.408,02	4,03	1.308.591,98	152.736,35	1.752.308,02	4,88	1.496.691,98	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.210.000,00	3.933.000,00	637.381,60	1.452.764,20	3,02	2.480.235,80	637.381,60	1.452.764,20	4,04	2.480.235,80	0,00
SANEAMENTO	1.492.000,00	2.354.750,00	281.371,54	1.942.500,23	4,03	412.249,77	497.290,71	972.505,14	2,71	1.382.244,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.492.000,00	2.354.750,00	281.371,54	1.942.500,23	4,03	412.249,77	497.290,71	972.505,14	2,71	1.382.244,86	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.096.000,00	1.105.000,00	0,00	59.000,00	0,12	1.046.000,00	10.000,00	19.000,00	0,05	1.086.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	86.000,00	95.000,00	0,00	59.000,00	0,12	36.000,00	10.000,00	19.000,00	0,05	76.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	3.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TURISMO	6.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	3.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENERGIA	2.909.000,00	2.909.000,00	104.857,00	2.306.211,00	4,79	602.789,00	248.367,61	467.152,02	1,30	2.441.847,98	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.400.000,00	2.400.000,00	104.857,00	2.306.211,00	4,79	93.789,00	248.367,61	467.152,02	1,30	1.932.847,98	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.344.000,00	2.708.107,80	937.515,44	1.775.527,75	3,69	932.580,05	873.006,56	1.656.644,32	4,61	1.051.463,48	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.343.000,00	2.707.107,80	937.515,44	1.775.527,75	3,69	931.580,05	873.006,56	1.656.644,32	4,61	1.050.463,48	0,00
DESPORTO E LAZER	1.706.000,00	1.706.001,00	282.154,45	619.886,55	1,29	1.086.114,45	280.319,51	476.463,45	1,33	1.229.537,55	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.706.000,00	1.706.001,00	282.154,45	619.886,55	1,29	1.086.114,45	280.319,51	476.463,45	1,33	1.229.537,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.343,61	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61	7,38	0,00	664.172,30	1.468.081,02	4,08	2.087.262,59	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.555.343,61	3.555.343,61	0,00	3.555.343,61	7,38	0,00	664.172,30	1.468.081,02	4,08	2.087.262,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.000.000,00	99.820.736,07	17.571.376,57	48.165.834,43	100,00	51.654.901,64	17.913.939,51	35.942.545,74	100,00	63.878.190,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 29/05/2025, às 15:37:47

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	110.000,00	1.132.104,03	964.969,84	0,00	277.134,19	50.132,00	611.711,56	478.722,92	469.006,58	0,00	192.836,98	469.971,17
PODER EXECUTIVO	110.000,00	1.132.104,03	964.969,84	0,00	277.134,19	50.132,00	611.711,56	478.722,92	469.006,58	0,00	192.836,98	469.971,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.000,00	1.132.104,03	964.969,84	0,00	277.134,19	50.132,00	611.711,56	478.722,92	469.006,58	0,00	192.836,98	469.971,17

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 29/05/2025, às 15:39:40

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.284.396,08	6.226.989,72	3.057.406,36
Investimentos	6.721.896,08	3.664.489,72	3.057.406,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.562.500,00	2.562.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.284.396,08	6.226.989,72	3.057.406,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.284.396,08	6.226.989,72	3.057.406,36

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025 - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17.553.000,00**	**17.553.000,00**	**6.307.532,71**	**35,93**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	750.000,00	82.499,85	11,00
IPTU	400.000,00	400.000,00	2.628,99	0,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	350.000,00	350.000,00	79.870,86	22,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	699.424,92	24,98
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	699.424,92	24,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	4.151.208,39	41,51
ISS	9.900.000,00	9.900.000,00	3.840.249,55	38,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	310.958,84	310,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.003.000,00	4.003.000,00	1.374.399,55	34,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.970.000,00**	**59.970.000,00**	**20.889.420,45**	**34,83**
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	6.329.326,43	32,46
Cota-Parte ITR	3.550.000,00	3.550.000,00	266.364,88	7,50
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	870.355,20	39,56
Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	34.500.000,00	13.423.373,94	38,91
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**77.523.000,00**	**77.523.000,00**	**27.196.953,16**	**35,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.248.000,00	3.942.969,60	1.318.550,00	33,44	1.269.925,16	32,21	1.246.357,38	31,61	0,00
Despesas Correntes	4.716.000,00	3.876.969,60	1.318.550,00	34,01	1.269.925,16	32,76	1.246.357,38	32,15	0,00
Despesas de Capital	532.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.891.000,00	11.296.030,40	6.458.233,64	57,17	5.106.121,56	45,20	4.845.090,42	42,89	0,00
Despesas Correntes	9.839.000,00	10.958.030,40	6.122.825,34	55,88	4.770.713,26	43,54	4.509.682,12	41,15	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	338.000,00	335.408,30	99,23	335.408,30	99,23	335.408,30	99,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	218.000,00	218.000,00	76.352,70	35,02	67.593,50	31,01	37.421,36	17,17	0,00
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	76.352,70	36,71	67.593,50	32,50	37.421,36	17,99	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.000,00	56.000,00	3.129,41	5,59	2.339,41	4,18	689,41	1,23	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	3.129,41	6,95	2.339,41	5,20	689,41	1,53	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.000,00	317.000,00	251.095,04	79,21	251.095,04	79,21	251.095,04	79,21	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	307.000,00	251.095,04	81,79	251.095,04	81,79	251.095,04	81,79	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.621.000,00	2.933.155,80	885.519,22	30,19	756.627,30	25,80	699.597,68	23,85	0,00
Despesas Correntes	3.266.000,00	2.926.000,00	885.519,22	30,26	756.627,30	25,86	699.597,68	23,91	0,00
Despesas de Capital	355.000,00	7.155,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.101.000,00**	**18.763.155,80**	**8.992.880,01**	**47,93**	**7.453.701,97**	**39,73**	**7.080.251,29**	**37,73**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.992.880,01	7.453.701,97	7.080.251,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.992.880,01**	**7.453.701,97**	**7.080.251,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.079.542,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.913.337,04	3.374.159,00	3.000.708,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,07**	**27,41**	**26,03**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	280.794,79	0,00	280.794,79	255.989,56	24.805,23	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	42.851,03	0,00	48.639,00	-48.639,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	215.728,41	0,00	215.728,41	171.452,78	0,00	44.275,63	-44.275,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-92.914,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-92.914,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.092.000,00	4.092.000,00	1.367.016,86	33,41
Proveniente da União	3.592.000,00	3.592.000,00	1.204.430,37	33,53
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	162.586,49	32,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.000,00	125.000,00	45.373,79	36,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.217.000,00**	**4.217.000,00**	**1.412.390,65**	**33,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.420.000,00	3.759.387,28	1.283.991,05	34,15	1.186.973,29	31,57	1.186.973,29	31,57	0,00
Despesas Correntes	3.420.000,00	3.420.000,00	1.094.560,17	32,00	1.061.983,29	31,05	1.061.983,29	31,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	339.387,28	189.430,88	55,82	124.990,00	36,83	124.990,00	36,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	545.000,00	1.407.652,60	1.122.985,69	79,78	601.977,79	42,76	601.977,79	42,76	0,00
Despesas Correntes	545.000,00	1.033.652,60	748.985,69	72,46	601.977,79	58,24	601.977,79	58,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	374.000,00	374.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	9.562,39	9,56	9.562,39	9,56	9.562,39	9,56	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	9.562,39	9,56	9.562,39	9,56	9.562,39	9,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	3.347,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	3.347,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	3.824,00	3,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	92,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	3.732,00	5,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.217.000,00**	**5.410.387,28**	**2.420.363,13**	**44,74**	**1.798.513,47**	**33,24**	**1.798.513,47**	**33,24**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.668.000,00	7.702.356,88	2.602.541,05	33,79	2.456.898,45	31,90	2.433.330,67	31,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.436.000,00	12.703.683,00	7.581.219,33	59,68	5.708.099,35	44,93	5.447.068,21	42,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.000,00	318.000,00	85.915,09	27,02	77.155,89	24,26	46.983,75	14,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.000,00	59.347,40	3.129,41	5,27	2.339,41	3,94	689,41	1,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	107.000,00	357.000,00	251.095,04	70,33	251.095,04	70,33	251.095,04	70,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.721.000,00	3.033.155,80	889.343,22	29,32	756.627,30	24,95	699.597,68	23,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.318.000,00**	**24.173.543,08**	**11.413.243,14**	**47,21**	**9.252.215,44**	**38,27**	**8.878.764,76**	**36,73**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.217.000,00	5.410.387,28	2.420.363,13	44,74	1.798.513,47	33,24	1.798.513,47	33,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.101.000,00**	**18.763.155,80**	**8.992.880,01**	**47,93**	**7.453.701,97**	**39,73**	**7.080.251,29**	**37,73**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2025

ATA, Audiência Pública em Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025.

Audiência realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/live/sPv0g7mcP_4?si=Mq7pYxHVmhQY3gRY e presencial no Plenário da Câmara do Vereadores de Alto Taquari MT. transmitida às quatorze horas do dia vinte e nove de meio de dois mil e vinte e cinco. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. Em seu convite constava que esta seria realizada de forma online e presencial na Câmara Municipal.

O Contador do município o Sr. Bruno iniciou cumprimentando a todos, em seguida o mesmo iniciou às explanações sobre as metas ficais, receitas e despesas do município no 1º quadrimestre de 2025. quanto ao seu planejamento, os instrumentos para elaboração utilizados pela Administração Pública, os conceitos para formulação o ciclo orçamentário e a legislação aplicada, e que o mesmo estima a receita e fixa as despesas.

a) Receita Arrecadada: **R$ 32.972.161,16 Milhões**

b) Despesas Empenhadas: **R$ 48.155.833,65 Milhões**

c) Despesas Liquidadas: **R$ 35.941.341,71 Milhões**

d) Despesas Pagas: **R$ 34.125.640,04 Milhões**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari foram:

a) Câmara Municipal: **R$ 1.787.551,36**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **26,63%**

b) Percentual Fundeb: **100,0%**

c) Percentual Saúde: **27,41%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **43,97%**

O senhor Bruno deu prosseguimento, nada mais a se tratar foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online e presencial, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Alex Junior Ramos Pires e pelo Contador Bruno assinada.

EDITAL   COMPLEMENTAR   N.º 01/2025

AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

LEI ALDIR BLANC II

Dispõe sobre prorrogação do período de inscrição do Edital de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc II de excepcional interesse público.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste identificada como SMEC, torna público operíodo de prorrogação do Edital de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município, com Recursos do Governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC II de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, torna público ocronograma de prorrogação para inscrição de projetos de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº11.453/2023.

Art. 1.º - CRONOGRAMA DO EDITAL

1.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

23/05 até 06/06 de 2025Período da inscrição

08/06/ 2025 - Publicação da relação dos Habilitados

09 a 11/06/2025 - Período de manifestação de recursos para propostas habilitados e inabilitados

12/06/2025 - Publicação Resultado do Recurso

15/06/2025 - Publicação dos Projetos Contemplados

16 a 17/06/2025 - Período de Recursodos Projetos Contemplados

18/06/2025 - Publicação final dos Projetos Contemplados

20/06/2025 - Assinatura Termo de Execução

04/07/2025 - Período de Crédito aos Beneficiários

29/07/2025 -Entrega de Relatório Final de execução Contrapartida.

Art. 2.º - Os recursos de que tratam o item 13.8 do Edital de Chamamento n.º 02/2025 deverão ser apresentados no prazo apenas de um dia;

Art. 3.º - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 4.º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme cronograma acima especificado neste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari site; www.altotaquari.mt.gov.br

Art. 5.º - Faz parte deste edital o Anexo XII - PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Alto Taquari, 23 de maio de 2025

_____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação E Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.461-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 28/05/2025, conforme Edital de Convocação 021/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

Monica Magali Rodrigues de Lima

CPF nº. ***.***.461.-**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA

CONTRATO N°: 048/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNOS ALA COVID. REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

SUPRESSÃO DO ITEM 06 DO CONTRATO 048/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO N°: 049/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNOS ALA COVID. REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

SUPRESSÃO DO ITEM 03 DO CONTRATO 048/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

CONTRATO N°: 051/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNOS ALA COVID. REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

SUPRESSÃO DO ITEM 05 DO CONTRATO 051/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de Aposentadoria a Servidora Srta. **MARCIA FREIESLEBEM,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Incorporado – Portaria nº 211/2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume com efeitos legais a partir de 31/05/2025, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 244/2014.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 180/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MARCIA FREIESLEBEM,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais a partir da data de 31/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA

CONTRATO N°: 048/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNOS ALA COVID. REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

VIGENCIA: 12 MESES (29/05/2025 A 29/05/2026).

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO N°: 049/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNOS ALA COVID. REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

VIGENCIA: 12 MESES (29/05/2025 A 29/05/2026).

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

CONTRATO N°: 051/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNOS ALA COVID. REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

VIGENCIA: 12 MESES (29/05/2025 A 29/05/2026).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **186/2022** da Srta. **AMANDA BORGES FERNANDES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.661-**,do cargo de **Auxiliar Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais na data de 31/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **OSMAIR CORREIA VILAR**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.222-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista – Análise Curricular 003/2025, o qual fui aprovado, convocado no dia 28/05/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

OSMAIR CORREIA VILAR

CPF nº. ***.***.222-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **AMANDA BORGES FERNANDES,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.661-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 186/2022, do cargo de **Auxiliar Contábil**, firmado em 20/10/2022 entre as partes, com efeitos na data de 31/05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

AMANDA BORGES FERNANDES

-CONTRATADA-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 04/06/2025 AS 13:30 HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS, PAPEL DE PAREDE, TOTEM DE INAUGURAÇÃO E BRASÃO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Srta. **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria nº 266/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais em 30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a ServidoraSrta. **LIZANGELA GOMES GUIDARINI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.081-**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria nº 128/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais em 30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de Aposentadoria o ServidorSr. **LUIS CARLOS DIEFENTHAELER,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.211-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Portaria nº 071/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais a partir de 31/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 181/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.059-**, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais em 31/05/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AUXILIO DOENCA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **NAYARA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais a partir de 31/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AUXILIO DOENCA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o ServidorSr. **CLOVIS GUERART,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.959-**, nomeado no cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção com seus efeitos legais a partir de 31/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
143	Lauzina Pereira de Souza	Técnico Admin. Educacional	28/04/2025 à 30/04/2025
2574	Karine Martins da Silva	Professora	28/04/2025 à 05/05/2025
2576	Deise Zapelini Cavanha	Professora	02/05/2025 à 23/05/2025
243	Juliane de Cassia Martins Rosa	Professora	03/05/2025 à 08/05/2025
1316	Mario Mikoanski	Motorista	05/05/2025 à 09/05/2025
2660	Camile Silva Pereira	Técnico Admin. Educacional	05/05/2025 à 09/05/2025
1164	Maria de Nasaré da Silva Pereira	Cozinheira	12/05/2025 à 21/05/2025
243	Juliane de Cassia Martins Rosa	Professora	12/05/2025 à 31/05/2025
2605	Antonio Carlos Flauzino da Silva	Motorista	15/05/2025 à 21/05/2025
189	Marlene Pereira Cardoso	Apoio Admin. Educacional	19/05/2025 à 02/06/2025
299	Iraene Reis Santos	Agente Comunitário de Saúde	19/05/2025 à 23/05/2025
1915	Karyne Scorssatto Hory	Secretária Mun. Assistência S.	19/05/2025 à 25/05/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 29 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
93	LORENA MAYSA DOS SANTOS	**29º**
172	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL	**30º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 29 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 05/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 05/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

1. **DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.**

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **03 de junho de 2025** será realizada a Análise Curricular pela Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **04 de junho de 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Motorista	Nível fundamental + Cat. D	01	R$2.252,36	19/12/2025
Professor	Ensino Superior	CR	R$3.651,20	19/12/2025

CR: Cadastro Reserva

1. **DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

- Formação Educacional;
- Tempo de experiência;
- Atividades complementares;
- Entrevista do candidato.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

1. **DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

4.2.4 Entrevista do candidato.

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 5 dias (tendo em vista a urgência da contratação) para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 29 de maio de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**3005**	**02/05**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANÁLISE CURRICULAR	**03/05**	**03/05**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**04/05**	**04/05**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA CNH "D": Compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,____/____/_____.
Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/___/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 004/2025 SME.

ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR

004/2025

AOS DIAS 29 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, GISLENE NUNES XAVIER, CLARICE APARECIDA DE MELLO E SANDRA RIBEIRO. A REUNIÃO INICIOU-SE COM A PRESIDENTE GISLENE FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SENDO ELES: UM MOTORISTA E NA OPORTUNIDADE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES. A DEMANDA PARA O CARGO DE MOTORISTA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO TAMBÉM DA ANÁLISE CURRICULAR ANTERIOR. ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 20 DE MAIO 2025

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do FEAS/MT para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a apresentação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 20 de maio de 2025, registrada na Ata nº 265.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT) para o exercício de 2025.

Artigo 2° - O cofinanciamento estadual previsto para 2025 é de R$ 158.558,57 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cin-

quenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) na modalidade do Piso Mato-grossense, R$ 108.698,91 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) para o Benefícios Eventuais,

Artigo 3° - A previsão de execução financeira para concessão de Benefícios Eventuais, deverá ocorrer com a seguinte distribuição:

a) Auxílio Natalidade: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) Auxílio Funeral: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) Auxílio Vulnerabilidade Temporária: R$ 58.698,91 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos);

Artigo 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 20 de maio de 2023.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para serem sorteados no 39º Encontro da Mulher Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 13 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 29 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.045/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 045/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	64.775,15
		Sub-Total:	**64.775,15**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.36.1.500.1001000	2.897,00
Cód. red.:	87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
		Sub-Total:	**22.897,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	379	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000	33.312,60
Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	50.260,00
Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.749.0000000	125.000,00
		Sub-Total:	**208.572,60**
		Total Parcial Suplementado:	**326.244,75**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	2.897,00
		Sub-Total:	**22.897,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	64.775,15
Cód. red.:	374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	50.260,00
		Sub-Total:	**115.035,15**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.701.0000000	33.312,60
Cód. red.:	395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000	155.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Sub-Total:	**188.312,60**
Total Parcial Reduzido:	**326.244,75**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 7 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.046/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 046/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1886/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001750		12.000,00
Cód. red.: 115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001750		8.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 228	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002750		35.000,00
Cód. red.: 235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002750		10.000,00
Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002750		50.000,00
Cód. red.: 264	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002750		11.000,00
Cód. red.: 267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002750		133.526,78
Cód. red.: 268	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.48.1.500.1002750		27.758,40
Cód. red.: 285	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002750		142.137,40
		Sub-Total:	**409.422,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.500.0000750		10.000,00
Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000750		18.000,00
Cód. red.: 333	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000750		31.568,40
		Sub-Total:	**59.568,40**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000750		33.758,40
Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000750		36.370,20
		Sub-Total:	**70.128,60**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.30.1.500.0000750		48.732,20
Cód. red.: 454	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000750		137.973,80
		Sub-Total:	**186.706,00**
		Total Parcial Suplementado:	**745.825,58**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12	02.001.04.122.0002.2123.9.9.99.99.1.500.0000000	745.825,58

Data: 29/05/2025 09:05:12 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 09:05:12 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Sub-Total:	**745.825,58**
Total Parcial Reduzido:	**745.825,58**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.047/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 047/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		132.960,64
		Sub-Total:	**132.960,64**
		Total Parcial Suplementado:	**132.960,64**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.048/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 048/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1870/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por Operação de Crédito, no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Operação de crédito

Cód. red.:	499	08.002.15.122.0002.1129.3.3.90.39.1.754.0000000	560.000,00
Cód. red.:	498	08.002.15.122.0002.1129.4.4.90.52.1.754.0000000	5.040.000,00
		Sub-Total:	**5.600.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.600.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação de operação de credito, conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO – RELÓGIO PONTO COM LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL, VISANDOATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT., CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: CYBER INFORMATICA, inscrito no CNPJ **07.552.491/0001-22** situada na Av Dos Beija Flores , nº 491, na cidade de Nova-Mutum/MT, CEP:78450000, pelo valor de R$ **43.180,00 (QUARENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA REAIS),**a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 28 De Abril De 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temática aquelas de caráter permanente denominadas: Comissão Temática de Financiamento; Avaliação e Cadastro; Políticas Públicas; Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1142/2013.

Considerando Artigo 18 da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando A Reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, conforme ATA nº 11.

Considerando o Conselho ser um órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social, que através de visitas in loco e questionário aplicado e realizará a fiscalização dos Serviços e Programas Socioassistencial no Município de Arenápolis.

RESOLVE;

Art. 1º – Nomear A Comissão Temática de trabalho permanentes e temporárias pelos conselheiros civil e governamental.

Cleber Domingos Gomes de Souza (Governamental)

Flávia Sabino Santana (Governamental)

José Leandro Vasconcelos (Sociedade Civil)

Weimar Pereira da Silva (Governamental)

Art. 2º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arenápolis-MT, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Sabino Santana

Presidente do CMAS/Arenápolis - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: BRAÇAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE ALVES DE LIMA	08°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE MAIO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2025

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 235/2002 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Barão de Melgaço - MT,

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 16 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA relativo ao biênio 2025 - 2027, ficando a Sra. ***TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA TAQUES***, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social como Presidente e a Sra. ***LIETE DA SILVA AMORIM*** , representante da Igreja Batista Nacional como Vice-Presidente.

Art 2 – Designar a Sra Terbeny de Arruda e Silva CPF nº 963.611.311-49 como Secretária Executiva do CMDCA .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 16 de maio de 2025

Tamires Conceição da Silva Taques

Presidente CMDCA

PORTARIA Nº 100/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a elevação de nível ao servidor Senhor: **ROBERTO PADILHA BRANDÃO**, portador da Carteira de Identidade nºRG: **700472** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **650.323.141.53**, da Classe "**D**" nível "**3**" para Classe "**D**" nível "**4**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 101/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **JOSEFINA MARIA DE MORAES**, portadora da Carteira de Identidade nºRG: **727143** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **568.931.161.87**, da Classe "**D**" nível "**2**" para Classe "**D**" nível "**3**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 102/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **SEBASTIAO JOSE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nºRG: **685062** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **651.105.101.30**, da Classe "**D**" nível "**3**" para Classe "**D**" nível "**4**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Altera a redação da lei n° 017/2025 sobre a criação de cargo de "secretário escolar" para secretaria mu-

nicipal de educação, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - da Lei nº 017 de 21 de março de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1°- Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os cargos em provimento efetivo, comissionado ou contrato temporário descritos no art.3°, da presente Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 16 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 103/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **MILTON PAULO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nºRG: **727161** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **568.015.561.34**, da Classe "**D**" nível "**1**" para Classe "**D**" nível "**2**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 104/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA,** portador da Carteira de Identidade nºRG: **1300476-0** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **970.727.611-87**, da Classe "**D**" nível "**4**" para Classe "**D**" nível "**5**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **LEDIANE AUXILIADORA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nºRG: **13942760** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **012.429.821.40**, da Classe "**D**" nível "**4**" para Classe "**D**" nível "**5**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nºRG: **16322134** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **012.238.401.66**, da Classe "**D**" nível "**1**" para Classe "**D**" nível "**2**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 108/2025

Dispõe sobre a Licença para tratamento de Saúde da servidora

Ana Maria da Silva Moura, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

.

R E S O L V E

Art.*1º* *- Conceder a Senhora:* ***EVANILDES CONCEICAO DUARTE****, Licença para tratamento de saúde, por* ***90 (noventa)*** *dias, conforme atestado medico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 179/97.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 07 de Maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita*, 22 de Maio de 2025.*

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **ENEDINA MIGUELINA DE ARAUJO,** portadora da Carteira de Identidade nºRG: **13943235** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **002.749.161.77**, da Classe "**D**" nível "**2**" para Classe "**D**" nível "**3**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **MARCELO DE MOURA AMORIM,** portadora da Carteira de Identidade nºRG: **13805436** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **000.572.301.96**, da Classe "**D**" nível "**1**" para Classe "**D**" nível "**2**" no mês de Maio de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 (tinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 05/05/ a 04/06/2025.

Matricula	Nomes
2377	**ADELSO DA SILVA TAQUES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 05 de Maio de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de Maio de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 049 DE 28 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 049 de 28 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições e, considerando, a necessidade de regulamentar a Lei Fede-

ral 14.129/201 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Gerência de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709 de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: Carta de Serviços ao Usuário; Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos; e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e Fale Conosco; Diário OPcial dos Municípios; Legislação municipal (Leis, Decretos, Portarias e Editais);

Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e; Ouvidoria Online; Protocolo Web; REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios; Serviços Online – Emissão de: certidão cadastral, certidão negativa, guia de IPTU, guia de ITBI e segunda via de boleto;

Transparência Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço, 28 de maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº016/2025

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n. 001/2025 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da companheira **Sra. Daniela Carvalho de Araújo** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Maurício de Barros Camargo**.*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º.RETIFICAR a Portaria n. 001/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2025 - Ano XX, Edição 4.661, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **MAURICIO DE BARROS CAMARGO**, brasileiro, portador do RG n. 29.678.975-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 224.348.678-47 servidor efetivo, no cargo de Agente Operacional - Motorista, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob nº 8213, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sra. **DANIELA CARVALHO DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº. 28.589.024-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 260.759.738-26, companheira do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00002P**, a partir de **20/12/2024**, data do óbito, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) do Sr. **MAURICIO DE BARROS CAMARGO**, brasileiro, portador do RG n. 29.678.975-6 **SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n.º 224.348.678-47 servidor efetivo, no cargo de Agente Operacional - Motorista, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação, (...).

Leia-se: (...) do Sr. **MAURICIO DE BARROS CAMARGO**, brasileiro, portador do RG n. 29.678.975-6 **SSP/SP** e inscrito no CPF sob o n.º 224.348.678-47 servidor efetivo, no cargo de Agente Operacional - Motorista, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 28 de maio de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº017/2025

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n. 004/2025 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor das filhas menores Bianca Severo Benites e Maria Alice Nascimento Benites em decorrência do falecimento do segurado Sr. Ismael Antonio Souza Benites."*

O EXMO Prefeito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º.RETIFICAR a Portaria n. 004/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2025 - Ano XX, Edição 4.680, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES**, brasileiro, portador do RG n. 2020344-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 738.527.321-15 servidor efetivo, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob nº 8254, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor da menor, filha **BIANCA SEVERO BENITES**, portadora da cédula de identidade nº. 3492925-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 100.946.41-99, representa por sua genitora Sra. Driely Severo, portadora do RG nº 2512145-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 044.957.351-60 e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor da menor, filha **MARIA ALICE NASCIMENTO BENITES**, inscrita no CPF nº. 095.000.621-19, representa por sua genitora Sra. Mikaely Omena do Nascimento, portadora do RG nº 2654794-5 SESP/MT e do CPF nº 047.537.761-31, filhas do "*de cujus*", conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00004P**, a partir de **05/01/2025**, data do óbito, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) 50% (cinquenta por cento) da cota em favor da menor, filha **MARIA ALICE NASCIMENTO BENITES**, inscrita no CPF nº. 095.000.621-19, representa por sua genitora Sra. Mikaely Omena do Nascimento, portadora do RG nº 2654794-5 SESP/MT e do CPF nº **047.537.791-31**, filhas do "*de cujus*", conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00004P**, a partir de **05/01/2025**, data do óbito, até posterior deliberação (...).

Leia-se: (...) 50% (cinquenta por cento) da cota em favor da menor, filha **MARIA ALICE NASCIMENTO BENITES**, inscrita no CPF nº. 095.000.621-19, representa por sua genitora Sra. Mikaely Omena do Nascimento, portadora do RG nº 2654794-5 SESP/MT e do CPF nº **047.537.761-31**, filhas do "*de cujus*", conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00004P**, a partir de **05/01/2025**, data do óbito, até posterior deliberação (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 28 de maio de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA   NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE MAIO DE 2025, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.733 PÁGINA Nº 084.
DECRETO Nº 057/2025

ERRATA

Na Publicação do dia 12 de maio de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.733 página Nº 084.

DECRETO Nº 057/2025

Que dispõe sobre exclusão de servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Onde si lê:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **NILSON DE MIRANDA** do Cargo de **PROFESSOR**, **30HS/SEMANAIS, NÍVEL 11, CLASSE C**, matricula **157**, portador do RG nº 758.783 SSP/MT e CPF nº 488.856.061-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 260/1995 de 01/03/1995.

Leia-se:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **NILSON DE MIRANDA** do Cargo de **PROFESSOR**, **30HS/SEMANAIS, NÍVEL 11, CLASSE C**, matricula 00357, portador do RG nº 758.783 SSP/MT e CPF nº 488.856.061-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 260/1995 de 01/03/1995.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **BARRA SOLUÇÕES INFROMÁTICA LTDA, CNPJ 13.676.037/0001-86**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 008/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 008/2025 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT., no valor global de **R$ 34.770,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.589.051/0001-92.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.589.051/0001-92, sediada na Rua Juca Res Jequitibá Nº 26, Quadra 22 Bairro Novo Mundo CEP 78.149-690, Várzea Grande-MT, para a contratação do cantor **CESINHA MELLO** para apresentação nas festividades alusivas ao **81º ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES**. A apresentação será no **dia 19 de abril de 2025 na praça Felipe Ferreira Mendes,** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

DA DOTAÇÃO: A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Fest Bugres – 11.001.23.695.7010.1022.3390390000.1701000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 8 de abril de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

Cesar Augusto Assis

CPF nº 022.384.771-28

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA, ins-

crita no CNPJ sob onº 28.037.230/0001-44.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.230/0001-44, sediada na Av. Idalino Long Bidas Nº 21, Bairro Jardim Guanabara CEP 15.775-000, SANTA FE DO SUL-SP, para a contratação da cantora **MARIANA FAGUNDES** para apresentação nas festividades alusivas ao **81º ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES**. A apresentação será no **dia 18 de abril de 2025 na praça Felipe Ferreira Mendes,** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**

DA DOTAÇÃO: A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Fest Bugres – 11.001.23.695.7010.1022.3390390000.1701000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 8 de abril de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA

Mariana Marcela Dias Fagundes

CPF nº 032.452.591-58

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SIDNEI BINDER DAMASCENO (STILLO POP SOM), inscrita no CNPJ sob o nº 32.978.488/0001-12.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística **SIDNEI BINDER DAMASCENO,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.978.488/0001-12, sediada na Av. Marechal Rondon Nº 1368, Bairro Centro CEP 78.470-000, NOBRES-MT, para a contratação dos artistas **STILLO POP SOM** para apresentação nas festividadesdo **29º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT**. A apresentação será no **dia 21 de abril de 2025 na Orla Municipal** para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO: A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Fest Bugres – 11.001.23.695.7010.1022.3390390000.1701000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 14 de abril 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SIDNEI BINDER DAMASCENO

Sidnei Binder Damasceno

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ADANO DA SILVA MELO, Carteira de Identidade nº 336125495 SSP/SP, CPF n.º 297.866.328-69.

DO OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na "**Locação do imóvel, localizado na Avenida Alvorada, S/N, Distrito de Currupira, neste município, destinado às instalações de um Posto de atendimento dos Correios no Distrito de Currupira"**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT".

DO VALOR: O valor mensal do aluguel será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo no período de **12 (doze) meses** o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DA DOTAÇÃO: As despesas com o pagamento do objeto deste Contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária:

15 – Secretaria Municipal de Administração

Manutenção da Secretaria de Administração

15.001.04.122.3010.2127-33.90.36.00.00 - 150000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos, por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Bugres – MT, 14 de abril 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

LOCATÁRIO

_____

ADANO DA SILVA MELO

Proprietário

CPF nº 297.866.328-69

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025 - ADESÃO / CARONA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: M R ENERGIA LTDA (MR CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDE), inscrita no **CNPJ sob n. º 27.472.370/0001-88.**

DO OBJETO:O presente contrato se trata da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/SAMAE/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, a qual tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barra do Bugres – MT.

DO VALOR: O preço total deste Contrato é de **R$ 350.825,00 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que segue:

EXERCÍCIO: 2025 - REDUZIDO: 378

DOTAÇÃO:
12.004.04.122.3040.2059.3390390000.15000000000000

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

M R ENERGIA LTDA

DIEGO ALMEIDA SANTOS

Sócio Administrador

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 128/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Av. Airton Senna da Silva, Quadra 02, Lote 09, Bairro: Loteamento Vitória, pertencente a REGIONAL SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J n° **.207.270/0001-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 125/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Jatoba do Cerrado, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Jardim Árvores do Cerrado, pertencente a CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, pessoa juridica inscrita no C.N.P.J n° **.810.117/0001-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 123/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Av. Xavantes esq/com rua Jatoba do Cerrado, Quadra 06, Lote 04, Bairro: Jardim Árvores do Cerrado, pertencente a MARLI VIEIRA DE SOUZA, pessoa física inscrita no C.P.F n° ***.811.711-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 119/2025- LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Av. Carolina Cristante, Quadra 19, Lote 15, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a EDILSO MARTINS, pessoa física inscrita no C.P.F n° ***.821.841-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 036/CTE/2025

Aos vinte dias do mês de junho, ás nove e meia na sala dos conselhos reuniram-se por convocação do presidente Romário, para deliberarem sobre o oficio 446/GS/SMEC/2025 sobr eu Itinerário de Transporte Escolar. Determinar o restabelecimento dos itinerários conforme o oficio. Após a deliberação e leitura do oficio, todos os presentes aprovaram o novo itinerário. Sem mais nada a constar eu Monica secretária executiva do conselho lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes inclusive eu, Monica Maria Furlan, Angela Cristina Goes dos Santos, Claudia Borges Malaquias, Cleusa Aparecida Galliassi, João Bosco Fernandes El Hage, Odete Weber, Lucimar Alves Pereira, Romário Carvalho Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 037/CTE/2025

Aos vinte dias do mês de junho, ás nove e cinquenta minutos na sala dos conselhos, reuniram-se por convocação do presidente Romário, para deliberarem sobre a prestação de contas do programa Nacional do transporte escolar- PNATE, referente ao ano de dois mil e vinte e três, repasses do fundo nacional de desenvolvimento da Educação, referente ao Oficio 70/2025/MEUC/Departamento de Convênios. Após discussões e análise os membros do conselho pede esclarecimento do por que essas notas só foram apresentadas agora sendo que as mesmas são referente ao ano de dois mil e vinte e três. Sem mais nada a constar e com aprovação da prestação de contas eu Angela secretaria designada lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes, Angela Cristina Goes dos Santos, Claudia Borges Malaquias, Cleusa Aparecida Galliassi, João Bosco Fernandes El Hage, Odete Weber, Lucimar Alves Pereira, Romário Carvalho Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 132/CAE/2025

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas, reuniram-se por convocação do presidente João Bosco Fernandes El Hage na sala do COMED- Conselho Municipal de Educação com a pauta, prestação de contas do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao ano de dois mil e vinte e três. Deu-se inicio a reunião com a palavra o presidente onde agradeceu a presença de todos os conselheiros e passou as folhas paginadas aos conselheiros para realizar as observações e análise de cada. De acordo com o oficio 71/2025/MEJC/Departamento de Convênios. Receita Saldo Reprogramado do exercício anterior 20.284,90. Transferências do FNDE 508.739,00. Rendimento 2.177,36. Total da Receita 531.201,36. Despesas: Pagamento de itens referente a manutenção de alimentação escolar 522.210,85, sendo o total o mesmo valor. Após as observações e acompanhamento de todas as notas fiscais pelos conselheiros nada foi encontrado de nenhuma inconsistência nas notas e aprovaram as prestações sem ressalvas do ano de dois mil e vinte e três. Por não haver nada a constar nesta, o presidente deu por encerrada e eu Juvenor de Almeida Arriola lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes. Juvenor de Almeida Arriola, Helena Flores Falanque, João Bosco Fernades El Hage, Lucia Pinheiro de Figueiredo, Lucimar Alves Pereira, Tania Favalessa da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 012/2025

Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução integrada através de um software, para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia.
Fornecedor	3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45
Prazo de Validade	2 anos contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 012/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 29 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

09° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 09 ao Contrato n°. 072/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêiners metálicos; Varrição de vias urbanas e logradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°

18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em

28/08/2025.

1.3- Acréscimo de valor conforme o índice do INPC, no percentual de 5,7%

1.4- Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/05/2025 até o dia 28/08/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.666.279,59 (quatro milhões seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) durante 90 (noventa) dias, em conformidade com índice do INPC , conforme demonstrado pela tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECIMENTO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	VALOR UNI. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
84258	Varricao de vias urbanas e logradouros publicos e limpeza de praias	quilometro	serviço	km - quilometro	9.000	91,8867	826.980,30	105,59	950.310,00
84259	Coleta de residuos solidos urbanos e coleta seletiva	tonelada	serviço	t – tonelada	6.000	182,3205	1.093.923,00	192,72	1.156.320,00
84260	Poda de arvores jardinagem e rocada manual e mecanizada de canteiros epracas	serviço	serviço	un - unidade	3	385.844,1741	1.157.532,52	407.862,02	1.223.586,06
84261	Equipe de servicos de limpeza de lotes, capina,raspagem e pintura de guias	unidade	serviço	un - unidade	3	184.094,8057	552.284,42	194.600,01	583.800,03
84262	Gestao de aterro	tonelada	serviço	t – tonelada	7.500	91,4612	685.959,00	96,69	725.175,00
84263	Higienizacaodeconteineres Higienizacaodeconteineres metalicos	unidade	serviço	un - unidade	150	170,8425	25.626,38	180,59	27.088,50
VALOR TOTAL: R$					**4.666.279,59**				

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II e §4º da Lei 8.666/93.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual, a interrupção ou diminuição da qualidade desses serviços ocasionará sérios riscos à saúde, como o aumento da proliferação de doenças transmitidas por vetores, além de causar danos ambientais irreparáveis, o que afetaria de maneira grave a qualidade de vida da população, ocasionando acúmulo de lixo, proliferando pragas, comprometimento da saúde pública e dagradação ambiental. Além disso, a gestão adequada dos resíduos sólidos e a manutenção das áreas verdes são essenciais para a prevenção de danos ambientais, como a contaminação de solos e corpos d'água, tal qual influencia na preservação da biodiversidade local. Tendo em vista que, o município encontra-se em processo licitatório para a concessão dos referidos serviços e em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 011/2022 firmado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC e o Município de Barra do Garças/MT, está em andamento e econtra-se na fase de inclusão na modelagem dos apontamentos. Ademais, informamos que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços encaminhou solicitação de autorização para a publicação de Chamamento Público (PMI) para coleta de estudos com vistas à concessão dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos no Município. Portanto, até que haja a conclusão da licitação e novo contrato firmado, não há outra alternativas viáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, senão promover o termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

30.004.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000

Red.: 1696

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 27 de maio de 2025.

03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 129/2023 - MODALIDADE Nº 019/2023 – ADEÃO A ARP Nº 082/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n°. **129/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado De Mato Grosso**, e a empresa **Inviolável Sistemas e Alarmes LTDA**, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em atendimento as demandas do gabinete do prefeito**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Inviolável Sistemas e Alarmes LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 11.463.492/0001-78, estabelecida na Rua Amazonas, Bairro Cristino Cortes, n° 566, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP 78.603-148, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Anderson Torres de Aguiar, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 26/05/2026.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 26/05/2025 até o dia 26/05/2026.

2.2- Considerando o aumento de serviços administrativos especializados, fica alterada à Cláusula Quarta – Do Preço: a contratada pagará o valor R$ 786.984,16 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
79723	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO MENSAL - ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUACAO DE INVISAO OU MOVIMENTACAO SUSPEITA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	735	R$ 834,00	R$ 612.990,00
79726	INSTALACAO DE PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO - CENTRAL DE ALARME COM CONTROLE REMOTO, SENSORES DE MOVIMENTO INTERNOS E EXTERNOS.	62,50	R$ 1.172,00	R$ 73.250,00
79730	SERVICO DE MANUTENCAO DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE SEGURANCA -CAMERAS DVR´S - MONITORAMENTO 24H/DIA	47,500	R$ 671,00	R$ 31.872,50
79734	SERVICO DE INSTALACAO DE KITS 4 CAMERAS DVR´S - CONSIDERA-SE PONTO O KIT INSTALADO. A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. EM REGIME DE COMODATO.	53,75	R$ 1.281,33	R$ 68.871,66
VALOR TOTAL:				**R$ 786.984,16**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B’’ da Lei nº 8.666/93.

3.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão da necessidade da continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico prestados pela empresa contratada, solicita-se a formalização da renovação do contrato. Esta renovação justifica-se pela evolução tecnológica, a garantia de segurança e otimização dos custos. A renovação permite adaptar o sistema às novas demandas, garantir a segurança do patrimônio e dos cidadãos.

O programa de monitoramento é fundamental para a segurança dos prédios do centro Administrativo Municipal- CAM e da população, sendo um investimento crucial para a proteção do patrimônio público, preservação de crimes e garantia da integridade dos servidores e cidadãos que frequentam estes espaços.

O centro Administrativo Municipal – CAM possui equipamentos e materiais de alto valor, sendo fundamental a continuidade do serviço de monitoramento eletrônico para coibir possíveis furtos, depredações ou acessos indevidos, garantindo a continuidade das operações sem prejuízos á Administração Pública.

3.3- Monitoramento no Canil Municipal, a Secretaria de Meio Ambiente administra o Canil Municipal, um local que necessita de vigilância contínua para proteção dos animais abrigados, dos servidores que trabalham no espaço e para evitar invasões ou atos de vandalismo.

3.4- Segurança na Usina de Asfalto Industrial, pois possui equipamentos de alto valor, sendo fundamental a implementação de monitoramento eletrônico para coibir possíveis furtos, depredações ou acessos indevidos, garantindo a continuidade das operações sem prejuízos à Administração Pública.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.001.04.122.0101.2448.3390390000.15000000000- 1084

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 29 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA 05.081.209/0001-40 9035/00244/2025, AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA 05.081.209/0001-40 9035/00245/2025, AGROPECUARIA VALE DO GARCAS LTDA 81.108.284/0001-36 9035/00255/2025, AGROPECUARIA VALE DO GARCAS LTDA 81.108.284/0001-36 9035/00233/2025, AGROPECUARIA VALE DO GARCAS LTDA 81.108.284/0001-36 9035/00234/2025, DAMIAO VITORINO DA SILVA JUNIOR 944.916.231-04 9035/00246/2025, IRINEU RAIMUNDO LOPES (ESPÓLIO DE) 036.373.361-20 9035/00243/2025, JAIR DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 156.182.778-91 9035/00222/2025, JAIR DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 156.182.778-91 9035/00223/2025, JAIR RODRIGUES PEULUFFO 124.446.208-01 9035/00242/2025, TULIO HOSTILIO CORREA FERREIRA 175.264.267-87 9035/00239/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT, 29 de maio de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 29 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) JOAO ANTONIO MORAES COSTA 793.843.668-20 9035 /00181/2025, JOAO ANTONIO MORAES COSTA 793.843.668-20 9035 /00182/2025, OSVALDO RIBEIRO COELHO 106.058.001-20 9035 /00184/2025, JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035 /00211/2025, AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA 47.026.091/0002-89 9035 /00228/2025, DIRCEU NEIA 820.836.229-87 9035 /00233/2025, CELESTINO RAMOS SUDRE (ESPÓLIO DE) 181.118.401-44 9035 /00234/2025, CLONITER ISRAEL RIOS DA CUNHA 527.169.021-00 9035 /00235/2025, CLONITER ISRAEL RIOS DA CUNHA 527.169.021-00 9035 /00236/2025, ALMIR JOSE DE AVILA 235.988.599-53 9035 /00240/2025, ALMIR JOSE DE AVILA 235.988.599-53 9035 /00241/2025, ANTONIO MANOEL FONSECA (ESPÓLIO DE) 005.845.681-34 9035 /00242/2025, JOAQUIM SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.874.351-00 9035 /00245/2025, ROQUE DA CRUZ DIAS 651.280.105-97 9035 /00247/2025, ROQUE DA CRUZ DIAS 651.280.105-97 9035 /00248/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT, 29 de maio de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 29 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) PEDRO SILVEIRA DA ROSA (ESPÓLIO DE) 241.742.620-04 9035 /00246/2025, ERICO BRAZ COSTA 037.196.429-68 9035 /00249/2025, ERICO BRAZ COSTA 037.196.429-68 9035 /00250/2025, PEDRO SILVEIRA DA ROSA (ESPÓLIO DE) 241.742.620-04 9035 /00258/2025, ADILIO DE SOUZA CASTRO 313.069.000-00 9035 /00261/2025, ADILIO DE SOUZA CASTRO 313.069.000-00 9035 /00262/2025, A GOMES AGROPECUARIA 03.271.822/0001-03 9035 /00263/2025, AGRO HARAS E PASTORIL SUMAUMA LTDA 03.271.822/0001-03 9035 /00264/2025, JOALINO DOMINGOS FERREIRA 109.496.231-72 9035 /00269/2025, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035 /00270/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT, 29 de maio de 2025.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **022/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/ Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**Agroplan Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Contratação de serviços especializados de laudo de avaliação de imóveis localizados no município de Barra di Garças – MT, utilizando os critérios estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14.953-1, NBR 14.953–2 e NBR 14.953-3, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Agroplan Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA**, CNPJ nº 45.949.894/0001-07, com endereço, na Rua R2, n° 58, Bairro Anchieta, em Bairro Anchieta, em Barra do Garças - MT, denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio – proprietário Denner Ribeiro Franca, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 007/2024, processo nº 024/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 07/06/2025 até o dia 05/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 022/2024, conforme quantidades e valores estabelecidos originalmente:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85719	LAUDO DE AVALIACAO DE IMOVEL RURAL	UNIDADE	AGROPLAN	10,0000	5.910,00	59.100,00
VALOR TOTAL: R$			**59.100,00**			

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 022/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Município, tendo em vista o saldo remanescente da ARP mencionada e a necessidade de continuidade na utilização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 13 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 39/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE EDIFICAÇÕES, PROJETO DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO), PROJETO DE REDE ELÉTRICA, REDE DE ESGOTO E REDE DE ÁGUA, PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS, LAUDO DE SONDAGEM SPT, PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a partir do dia **05 de Junho de 2025 até 05 de Junho de 2026**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Te-

lefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de Maio de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 260/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA COMO REPRESENTANTE TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor, Senhor **PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA**, inscrito no **CPF: 948.XXX.81X-X5**, para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante ao convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025

Objeto	Contratação de Assessoria especializada em capacitação, elaboração de editais, emissão de pareceres técnicos e prestação de contas para a correta aplicação da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2022.
Favorecidos	48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA, CNPJ: 48.758.162/0001-10.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 29 de maio de 2025.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONSOLIDANDO E ATUALIZANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL TRIBUTÁRIA VIGENTE À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUINDO A LEI QUE REGE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.
Favorecidos	FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.441.242/0001-53.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período conforme disposição legal.
Valor global	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 29 de maio de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital de licitação, que fará realizar no dia **04/06/2025 as 09:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão**

Presencial – SRP nº 008/2025, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APLICAÇÃO DE LARVICIDA POR DRONE NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM FOCO NO COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS VETORES DE DOENÇAS. A EMPRESA DEVERÁ SER ESPECIALIZADA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ASSIM COMPREENDIDOS: PULVERIZAÇÃO COM LARVICIDAS, POR VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO) CONHECIDO POR DRONE, DE ACORDO COM A NORMATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MT, PARA ELIMINAÇÃO DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, FEBRE AMARELA, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS ENTRE OUTRAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE". A retificação será no Estudo técnico Preliminar e Edital, no que se refere a requisitos de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 29 de maio de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 006/2025 realizada dia 14 de maio de 2025 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ MISTURADO A FRIO (SERVIÇO DE TAPA-BURACO), NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, INCLUINDO, MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSUMOS E CONTROLE TECNOLÓGICO, COM BENEFÍCIOS ESPERADOS EM TERMOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS E MELHORIA DA ACESSIBILIDADE. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa **CONSTRUTORA RICO LTDA**, inscrita no CNPJ **17.724.664/0001-04**, com valor total final de R$ 1.636.455,83 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Brasnorte - MT, 29 de maio de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 013/2024 PORTARIA Nº 351 DE 15 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 013/2024 PORTARIA Nº 351 DE 15 DE MAIO DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 013/2024 Portaria nº 351 de 15 de maio de 2024 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 17.047/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar conduta da servidora M.R.L. lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, face ao Processo Administrativo nº 013/2024, instaurado por meio da Portaria nº 351 de 15 de Maio de 2024, em desfavor servidora M.R.L.

DECIDO

Após leitura minuciosa da instrução processual, que versa sobre hipotética conduta inadequada da servidora M.R.L. quando os autos demonstram que as investigações exauriram-se sem comprovação de irregularidades funcionais ou violações ético-administrativas. À vista do **Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância**, que concluiu pela ausência de indícios de conduta incompatível com os princípios constitucionais da administração pública e diante das inúmeras diligências, não ficando claro a evidência de infração disciplinar.

Diante do exposto acompanho o Parecer da Comissão de Sindicância Administrativa-SMA e com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997, decido pelo **ARQUIVAMENTO** definitivo do **Processo Administrativo n° 013/2024.**

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 083/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 081/2025 - SSAAP, nomeação da Sr. Andrew Ribeiro Silva, bem como, declaração de Desistência de Posse contida no despacho nº14 do Memorando nº 11.515/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	IRAECIO DE SOUZA CARVALHO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 29 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 29 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025/CMEC-MT

Fixa normas para a oferta da Educação Básica para imigrantes estrangeiros, apátrida e solicitantes de refúgio no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres – MT.

O **Conselho Municipal de Educação de Cáceres/CMEC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, que estabelece a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, alterada pelas Leis nº 2.327, de 28 de maio de 2012, e pela Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021, bem como pela Lei nº 2.319, de 03 de abril de 2012, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cáceres, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 (Art. 205 e 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº

9.394/1996 (§1º e §2º do artigo 1º; artigo 2º; 8º; 10;11; 17; 18; §1º do artigo 23; e artigo 24); artigo 44 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; artigo 3º da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; artigo 22 do Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002; artigos 53 e 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; §4º do artigo 7º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; artigo 22 da Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990; Parecer CNE/CEB nº 18, de 6 de maio de 2002; Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010; Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio de 2012; e o artigo 7º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; Resolução CNE/CP01/2012 e Resolução CNE – CEB 01/2020 e por decisão da Câmara de Educação Básica – CEB do dia 19 de outubro de 2024 e pelo Conselho Pleno em 13 de maio de 2025, resolve:

Art.1º Fixar normas para o acesso a matrícula de crianças e adolescentes **migrantes, solicitantes de refúgio e apátridas** na Educação Básica, etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, nos termos do **artigo 24, II, "c", da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB),** e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

Art.2º O público a que se refere o artigo anterior, define-se abaixo conforme legislação pertinente, a saber:

a) **Migrante:** pessoa que se transfere de seu lugar habitual, de sua residência comum, ou de seu local de nascimento, para outro lugar, região ou país.

b) **Imigrante:** pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

c) **Apátrida:** pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002 reconhecida pelo Estado brasileiro.

d) **Refugiados:** pessoa que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; e devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

e) **Residente fronteiriço**: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;

Art.3º A Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, para os imigrantes estrangeiros, apátridas e solicitantes de refúgio, será regida pelos seguintes princípios e diretrizes, já garantidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, Plano Municipal de Educação - PME, Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento Referência Curricular de Cáceres – DRC/Cáceres/MT, conforme a seguir:

I. Igualdade com os nacionais à inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade;

II. Acesso a serviços públicos educacionais, sem qualquer discriminação, em razão da nacionalidade e da condição migratória;

III. Acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;

IV. Proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente estrangeiro;

V. Promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, nos termos da lei;

VI. Desenvolvimento pleno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, através da educação, considerada direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade;

VII. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

VIII. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

IX. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

X. Direito de ser respeitado por seus educadores;

XI. Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

XII. Direito de organização e participação em entidades estudantis;

XIII. Repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas

de discriminação;

XIV. Repúdio à discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional;

XV. Acolhida humanitária;

XVI. Igualdade de tratamento e de oportunidade ao imigrante e a seus familiares;

XVII. Promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do imigrante;

XVIII. Observância ao disposto em tratados.

Art. 4º É dever da Mantenedora das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres a oferta de Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais para os imigrantes estrangeiros, residentes fronteiriços, apátridas e solicitantes de refúgio, sendo esta efetivada mediante a garantia de:

I. Universalização da educação básica, etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidades de ensino, através de:

a. Atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

b. Oferta de Ensino Fundamental anos iniciais, inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria se por ora for ofertado na rede municipal esta modalidade – Educação de Jovens e Adultos -EJA, vedada cobrança, a qualquer título, de taxas escolares ou de outras contribuições aos estudantes;

II. Atendimento educacional especializado para o público-alvo da Educação Especial na rede pública de ensino;

III. Padrões de qualidade, entendidos como capacitação para o trabalho e para o posicionamento crítico frente à realidade.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito para o público de que trata o caput do artigo é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular às pessoas mencionadas no caput deste artigo, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público e aos pais ou responsáveis zelar pela frequência à escola.

Art. 5º Sem a garantia da obrigatoriedade da oferta na Educação Infantil, as instituições privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, caso optem pela oferta de atendimento aos estudantes descritos no caput deste artigo, deve seguir o que dispõe esta Resolução Normativa, exceto na questão da gratuidade.

Art. 6º A oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres aos imigrantes estrangeiros, apátridas, residentes fronteiriços e solicitantes de refúgio deve se dar em conformidade com a legislação própria para cada uma destas etapas e modalidades de ensino.

Art. 7ºA ausência de domínio da língua nacional não deve ser empecilho para que o estudante estrangeiro ingresse no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, cabendo às Mantenedoras e Mantidas se prepararem para o ensino da Língua Portuguesa, para um atendimento humanizado, inclusivo e acolhedor, livre de toda e qualquer forma de xenofobia, preconceito, racismo e intolerância correlatas.

Art. 8º É dever do poder público municipal estimular e promover pesquisas, fomentar experiências e novas propostas de atendimento, relativas à inserção de crianças, adolescentes, estrangeiros nas etapas da Educação Básica ofertadas.

Art. 9º No desenvolvimento do processo educacional deverão ser respeitados os valores culturais, artísticos e históricos, próprios do contexto social da criança e do adolescente estrangeiros, garantindo-se a liberdade de criação, de expressão, de produção e o acesso às fontes de cultura.

Art. 10º Para a matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas é permitido à escola, mediante análise dos documentos próprios apresentados e/ou na falta destes providenciar o processo de **classificação e/ou reclassificação** do estudante, nos termos da legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres.

Parágrafo Único – No caso de ingresso na Educação Infantil ou no primeiro ano do Ensino Fundamental não se aplica a classificação e/ou reclassificação, apenas a observância da idade.

Art. 11º Deve a Mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, quando ofertarem na Educação Básica, etapa de Educação Infantil, Ensino Fundamental e as mantenedoras das escolas privadas que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), atendimento ao imigrante estrangeiro, dotar suas unidades de ensino das condições necessárias para este atendimento.

Art. 11º Deve a Mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, quando ofertarem na Educação Básica, etapa de Educação Infantil, Ensino Fundamental e as mantenedoras das escolas privadas que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), atendimento ao imigrante estrangeiro, dotar suas unidades de ensino das condições necessárias para este atendimento.

§ 1º. As Escolas conforme o caput deste artigo, é obrigatório ter em seu quadro:

a) Docente graduado em Letras Português/Inglês/Espanhol, com carga horária específica, para implementar Língua Portuguesa para estrangeiros;

b) Intérprete.

§ 2º É de responsabilidade do professor de Língua Portuguesa/Inglesa/Espanhola ministrar suas aulas com metodologia específica, a fim de permitir ao imigrante estrangeiro o domínio de nossa língua.

§ 3º É de responsabilidade do profissional intérprete realizar a tradução fiel das aulas ministradas em Língua Portuguesa, até que os estudantes tenham domínio da mesma.

§ 4º Cabe a equipe gestora promover a relação entre a comunidade estrangeira e a comunidade escolar, bem como definir com os professores as metodologias que melhor se adequem à realidade dos estudantes estrangeiros.

§ 5º É dever da SME – Secretaria Municipal de Educação, bem como das Mantenedoras das escolas privadas que se dispor a receber o estudante imigrante estrangeiro, garantir a formação continuada do professor de Língua Portuguesa e do intérprete.

Art. 12º O imigrante estrangeiro deve ser matriculado na escola com o objetivo de, inicialmente, aprender a Língua Portuguesa e ser incluído no processo de educação formal, através da classificação e/ou reclassificação, tornando-o apto a matricular-se na oferta regular das etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Cáceres.

Art. 13º A matrícula, uma vez demandada, ocorrerá de imediato assegurada na educação básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creche.

Art. 14º Nos Termos da legislação vigente, não constituirá óbice à matrícula por motivo de:

I. A ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM);

II. A situação migratória irregular ou por expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Parágrafo Único – A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de imigrantes, solicitantes de refúgio e apátridas deve ocorrer sem mecanismos discriminatórios e facilitada, considerando-se a situação de vulnerabilidade.

Art. 15º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, ou na impossibilidade de conseguir junto ao seu país de origem, estudantes estrangeiros na condição de imigrantes, solicitantes de refúgio e apátridas, terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série ou etapa, conforme seu desenvolvimento e faixa etária.

§ 1º- O processo de avalição/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo a mantenedora da escola e/ou unidade de ensino garantir esse atendimento.

§ 2º - A matrícula na Educação Infantil e no primeiro ano do Ensino Fundamental obedecerá apenas ao critério de idade da criança.

§ 3º- Para matrícula a partir do segundo ano do Ensino Fundamental, as instituições de ensino deverão aplicar procedimentos de avaliação para verificar o grau de desenvolvimento do estudante e sua inserção no nível e ano escolares adequados.

Art. 16º Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC/Cáceres.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação de Cáceres – MT, 13 de maio de 2025.

_____

Prof.ª Esp. Valquiria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

Homologo

_____

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada de Consultoria na Área Pública de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 18 de Junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** a candidata classificada **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46/2025, **ANEXO I**:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 /2025
DATA: 02/06/2025 **HORÁRIO: 08:00 A 12:00** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **CARGOPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ESCOLA DO CAMPO/EM 16 DE MARÇO**

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4.467/2025	3	PROFESSORA LICENCIADO EM PEDAGOGIA	SUZAMAR BATISTA SOUZA	CLASSIFICADA

II - **CONVOCAR** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 /2025
DATA: 02/06/2025 **HORÁRIO: 08:00 A 12:00** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – ESCOLA DO CAMPO/EM 16 DE MARÇO**

CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
01	1 44728	JOSÉ DE RIBAMAR NOVAES

CÁCERES-MT, 29/05/2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO - I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)

5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90.00.00	501 – Outros recursos não vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP , CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edineide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	**PUMPS BRASIL LTDA**
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	**TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	**TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
CNPJ	31.898.500/0001-16

ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú -SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendeenergy.ind.br,kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	**J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí-Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	**WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

FORNECEDOR: GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	00070002	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, 1750 RPM, MONOBLOCO, IP55. VAZÃO 30,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 20 M.C.A. ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO ASTM A48 CL250, MOTOR DA MARCA WEG COM A POTÊNCIA DE 5,0 CV, ACOMPANHA BASE DE CHAPA DOBRADA ISO N°2, SEM ESPAÇADORES, MANCAL A SECO COM ROLAMENTOS BLINDADOS COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, RENDIMENTO DE 66,9%, SUCÇÃO E RECALQUE FLANGEADO NORMA ANSI B.16.1 (COM AS REDUÇÕES), COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM AÇO INOX DIAMETRO DE SUCÇÃO: 150mm E RECALQUE: 150mm 125 Lb. TESTES: PERFORMANCE, HIDROSTÁTICO, ESTANQUEIDADE E CERTIFICADO DE MATERIAIS (CERTIFICADOS). APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MODELO REFERENCIA: EBARA GSD-40/250.	**MARCA:** EBARA **FABRICANTE:** EBARA **MODELO/VERSÃO:** GSD-40/250 5CV TRIF	UND	08	R$ 9.351,86	R$ 74.814,88
03	347119-5	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÇÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	**MARCA:**SCHNEIDER **FABRICANTE:** SCHNEIDER **MODELO/VERSÃO:** BCS - 475 3CV TRIF	UND	05	R$ 12.999,99	R$ 64.999,95
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 139.814,83 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)							

FORNECEDOR: PUMPS BRASIL LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 31,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 14,46 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÇÃO DN80 MODELO REFERENCIA: EBARA 80DLM63.7	SCHNEIDERBCS-475 – 5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R$ 19.300,00	R$ 96.500,00
4		BOMBA SUBMERSÍVEL MONOBLOCO MONOESTÁGIO. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ESGOTO LEVE A BRUTO, COM PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 76 MM: MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 220/380/440V, IP-68, 4 POLOS, 60HZ, CLASSE H, EIXO AÇO INOX AISI-420 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 CV, CABOS DE 10 M, PROTEÇÃO TÉRMICA PTC, SENSOR DE DETECTOR DE UMIDADE NA CAMARA SECA E CENTRAL DE MONITORAMENTO DOS SENSORES. BOMBA: VAZÃO 29,2 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 12 M.C.A. RENDIMENTO MÍNIMO DE 59%, ROTOR SEMI-ABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. INSTALAÇÃO: FIXA, TUBOS GUIA DE AISI-304 DE 6M, CORRENTE DE AISI-304 DE 6 M, CHUMBADORES QUÍMICOS DE AISI-304, CONEXÇÃO DN80 MODELO REFERENCIA: SCHNEIDER BCS – 475.	SCHNEIDER BCS-475 – 7,5CV – IP68 – 4 POLOS – CLASSE H - TRIFÁSICO 220/380/440V	UND	05	R$ 22.019,00	R$ 110.095,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 206.595,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
09	00028030	AERADOR MECÂNICO FLUTUANTE FLUXO DESCENDENTE Especificação: Aerador mecânico superficial flutuantes de alta rotação, de fluxo descendente, verticais, com saída do jato (splash) em 360 graus e paralelo a superfície do nível liquido com capacidade de introdução de oxigênio mínima 1,2 Kg O2 / CV.h, ou seja, 1,63 kg O2 / kW.h. Operação em regime continuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e as intempéries. Os aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura. **- Hélice/Difusor** O difusor/ eixo – deverá ser fornecido em aço inoxidável AISI-304 Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao liquido bombeado uma trajetória de saída descendente. **- Voluta e carretel estrutural** Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do liquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção.	ECOSAN – ARP 150	UND	03	R$ 30.990,00	R$ 92.970,00

FORNECEDOR: TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		- Cone de entrada O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um Hélice poderá ser fornecida em aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). de forma a proporcionar ao liquido bombeado uma trajetória de saída descendente. **- Voluta e carretel estrutural** Deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI-304 A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução a passagem do liquido. A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem descendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte. A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentara o cone da sucção. **- Cone de entrada** O cone de entrada (cone inferior submerso) devera direcionar o fluido na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento descendente mais eficiente. Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304. Devera possuir um sistema de quebra vórtice acoplado. - **Flutuante (boia)** Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido totalmente com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente a umidade e a degradação microbiológica ou Fibra de vidro + enchimento de PU. O flutuante e totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total do aerador, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções. - **Materiais de Construção:** - Difusor: Aço inoxidável AISI-304 -Hélice: Aço inoxidável AISI-304 ou Poliuretano (PU). - Voluta/Carretel: Aço inoxidável AISI-304 - Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304 - Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304 - Flutuante: Aço inoxidável AISI-304 ou Fibra de vidro + enchimento de PU. - Quantidade de flutuante: 01 (um) por aerador - Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm **- Motor Elétrico** Deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo. - Tipo: carcaça totalmente fechada com ventilação externa; - TFVE; - Alto rendimento W22; - Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção; - Potencia: 15 CV - Frequência/fases: 60Hz/trifásico; - Tensão: 220/380/440V - Polos: 4 - Classe de isolamento: F - Proteção: IPW-55 Pela sua aplicação o motor deverá ter uma proteção adicional contraumidade com retentores e labirinto do lado inferior. - **Elementos de fixação** Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contrapinos, deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-316, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis durante o funcionamento.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 92.970,00 (Noventa e dois mil, novecentos e setenta reais)							

FORNECEDOR:TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	00029754	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, IP68. VAZÃO 10,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 110 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-25.	**MARCA:** CLAW **FABRICANTE:** CLAW **MODELO/ VERSÃO:** W4SD10/ 22-2M SS 3~220V/ 60HZ(T) 7,5KW- 10.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/ CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	04	R$ 2.996,20	R$ 11.984,80
07	00053977	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	**MARCA:** CLAW **FABRICANTE:** CLAW **MODELO/ VERSÃO:** W4SD6/15-2M SS 3~220V/ 60HZ(T) 2,2KW- 3.0CV MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFASICA C/ CABO DE 2M TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V.	UNID	04	R$ 1.808,14	R$7.232,56
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.217,36 (Dezenove mil e duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)							

FORNECEDOR:J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	00011127	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 5,5 CV, IP68. VAZÃO 8,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 104,6 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL	MARCA: LEPONO	UND	05	R$ 2.772,55	R$ 13.862,75

FORNECEDOR:J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA BHS 232-18.	MODELO/ VERSÃO 4SD11/ 13 5,5CV				
08	00035100	BOMBA SUBMERSA MULTIESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE 3,0 CV, IP68. VAZÃO 6,0 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 65 M.C.A. ROTOR DE FLUXO RADIAL DE AÇO INOX. APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM Ø 4". MODELO REFERENCIA: EBARA 232-10	MARCA: LEPONO MODELO/ VERSÃO 4SD11/ 22, 10CV	UND	02	R$ 5.367,37	R$10.734,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A.							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	0002525	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG, 150CV, EFICIÊNCIA IR4, FREQUÊNCIA 60Hz, 4POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1790rpm, FATOR DE SERVIÇO 1.25, REFRIGERAÇÃO FORÇADA IC416 -TFVF, B3D, IPW55, TENSÃO 220/380/440V	cv 04 280S/M 220/ 380/440 C/ 12 term 60Hz B3D IPW55 W22 W22 IE4 WFF2 - NCM: 8501.53.10	UND	02	R$ 65.000,00	R$ 130.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)							
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)							

Cáceres-MT, 27 de maio de 2025.

_____

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 062/2024 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOTOBOMBAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**GERARTEK- EDNEIDE DE F. VASQUES BRITO COM.SERV-ME.**
CNPJ	31.261.184/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO	R. dos Auetes, nº 86, Bairro: Vila Costa e Silva, Campinas – SP , CEP 13.081-180
REPRESENTANTE LEGAL	Edineide de Fátima Vasques Brito
CONTATO (TELEFONE)	(19) 2042-2991 (19)98176-8028
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial.geratek@gmail.com

EMPRESA	**PUMPS BRASIL LTDA**
CNPJ	20.348.164/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lino Buzato, nº 824, Bairro: Jd. Pinheiros Valinhos/SP CEP: 13.247-440
REPRESENTANTE LEGAL	Beatriz Toni Righetto
CONTATO (TELEFONE)	(19) 3859-2626
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@pumpsbrasil.com.br

EMPRESA	**TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	30.373.426/0001-51
ENDEREÇO COMPLETO	R. 16, nº 621 Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia -GO CEP:
REPRESENTANTE LEGAL	Thalita Alves da Silva
CONTATO (TELEFONE)	(62) 99833-2605
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaotas@gmail.com

EMPRESA	**TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**
CNPJ	31.898.500/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 600, nº 514 SALA 4, Centro : Balneário Camboriú -SC, CEP 88.330-632.
REPRESENTANTE LEGAL	Suzan Kátia Fernandes
CONTATO (TELEFONE)	(47) 99141-0628
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@trendeenergy.ind.br,kamila@trendenergysc.ind.br

EMPRESA	**J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI**
CNPJ	30.247.6000/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Beira Mar, nº 1850, Bairro: Nova Tramandaí-Tramandaí RS, CEP 95.593-000
REPRESENTANTE LEGAL	Júlio Cezar Gerzson Jardim
CONTATO (TELEFONE)	(51) 2145-1481/(51)98189-1002
ENDEREÇO ELETRÔNICO	julio@j2rautomacao.com.br

EMPRESA	**WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A**
CNPJ	07.175.725./0010-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3000, Bairro: Jaragua do Sul, Santa Catarina/ CEP 89.256-900
REPRESENTANTE LEGAL	Eduardo Botelho Barcellos
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3276-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sidnei@veg.net

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 613.194,68 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90.00.00	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres-MT, 27 de maio de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.635, de 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, afastamento ao servidor**VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS SOARES,** cargo Analista de Sistemas (N/S),lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, **sem ônus** para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2025.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.381, de 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º*Designar os servidores ora indicados, lotados* na SecretariaMunicipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titulares: Giulliano Luiz da Silva Garcia

Suplentes: Raul Ramos Leite

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência

047/ 2025-PGM	ROTARY CLUBE DE CÁCERES	Locação de Imóvel localizado na Rua Treze de junho nº 383, onde se encontra o Rotary, um total de 1.567,08m² de construção de 2.203,44m² localizado no centro da cidade, no município de Cáceres-MT, para atender as instalações do Setor de Vigilância em Saúde.	27.05.25	27/05/25 A 26/05/26

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2ºOs casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365 DE 29 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.962 de 29 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **JUNHO** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01	DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira	Abraão Pastick	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
07	SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Vilmar Rodrigues		
08	DOM	Luara Caiana Souza e Silva			
14	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	Anderson Luiz		
15	DOM	Dalva Regina dos Santos			
19	QUI	Fabiana Carvalho de Medeiros	Abraão Pastick		
20	SEX	Renata da Silva Machado			
21	SAB	Nilson Martins Magalhães	Vilmar Rodrigues		
22	DOM	Consuelo Pinheiro Alves			
28	SAB	Patrick Masseron Nunes	Anderson Luiz		
29	DOM	Rosiline Mirian Costa Leonel			

Decreto Nº 825 de 16 de dezembro de 2024

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2025"

Obs: I – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

II – 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 293 de 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 8.139 de 12 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Controladoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS
3º (classificado)	RAIANE VIEIRA DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 373 DE 29 DE MAIO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366 DE 29 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.440, de 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente: Luiz Marcio Pereira de Souza

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
037/2025-PGM	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD S.A	Constitui o objeto do presente a aquisição de condicionador de ar para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	25.04.25	23.04.25 A 22.04.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FREEZER E FRETE PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 29/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FREEZER E FRETE PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 6.380,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED.91	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a pré-

via realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 29 de Maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SORVETES EM POTE DE 150 ML COM TAMPA E COLHER DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 29/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sorvetes em pote de 150 ml com tampa e colher descartável para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social referente a evento do dia das mães no município de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 3.500,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 91	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 29 de Maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 23034.033994/2024-34 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 29/05/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte

finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024, oriunda do processo nº 23034.033994/2024-34 e do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 1.416.922,80**
06.002.12.361.0012.1097 4.4.90 15.540.0000000 – RED. 41	R$ 1.416.922,80
TOTAL	**R$ 1.416.922,80**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 29 de maio de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada:COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 29/01/2024, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 04 (Quatro) Meses.

Vigência: 04 (Quatro) Meses, que compreende o período de **30/05/2025 à 30/09/2025.**

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Locação de impressoras.

VALOR GLOBAL: R$ 89.813,76.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 26/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025, Ata de Registro de Preços nº 11/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.257.279/0001-03 / CONTRATADA.

DECRETO Nº. 139, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora GENI LIMA DA SILVA, ocorrido no dia 29/05/2025;

CONSIDERANDO *a valorosa contribuição da homenageada no Município de Campos de Júlio;*

CONSIDERANDO o exemplo de cidadã *e o* alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vidacom pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região*;*

CONSIDERANDO *a comoção e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda dessa ilustre cidadã;*

CONSIDERANDO*finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum.*

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem à memória, da senhora **GENI LIMA DA SILVA**,devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº 140, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”b” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO *a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Ofício nº. 054/2025/CMDCA;*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) designado como representante do segmento especificado abaixo, de modo que a composição passe a ser a seguinte:

I. Governo Municipal:

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 350, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas e trâmites, visando suprir as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no preenchimento de cargos temporários do Poder Executivo municipal**,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 412 e 183 – Realização de Processo Seletivo;

Despesas: 845 e 844/2025 - Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

VIGÊNCIA: De 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 28/05/2025 até 24/09/2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, CNPJ/MF nº 51.500.039/0001-09/ CONTRATADA.

DECRETO N.º 141, DE 29 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI de Campos de Júlio, criada no artigo 4º da Lei Municipal nº.921, de 26 de junho de 2018, alterada pela Lei nº.1.318, de 28 de setembro de 2021, funcionará junto ao Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete a JARI:

I- analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos infratores perante a autoridade que impôs a penalidade;

II- solicitar ao Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito e aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito e aos órgãos e entidades executivos e executivos rodoviários competentes, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º A JARI, órgão colegiado, será composta, por três membros, nomeados por ato administrativo do Prefeito, sendo um pre-

sidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I- Um integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade,

II - Um servidor representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III- um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso I e II, ou quando qualquer desses não comparecer injustificadamente à sessão de julgamento, deverá ser substituído por um servidor público habilitado, integrante do órgão ou entidade componente do Sistema Nacional do Trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.

§2º *O*presidente poderá ser qualquer dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

Art. 4º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução de seus membros por períodos sucessivos. .

Art. 5º Não poderão fazer parte da JARI:

I- os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II- membros e assessores do CETRAN;

III- pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

IV- agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V- pessoas que tenham tido suspendido seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VI- a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 6º São atribuições ao presidente da JARI:

I- convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II- solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV- resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V- comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 7º São atribuições dos demais membros:

I- comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II- justificar as eventuais ausências;

III- relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V- solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI- comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII- solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões das JARI serão realizadas a cada trimestre, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

Art. 9º As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 10. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 11. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV- apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI; V - encerramento.

Art. 12. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 13. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 14. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 15. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II- preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV- lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V- requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI- verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 16. O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, o qual deverá remetê-lo à JARI, dentro de 10 (dez) dias úteis subsequentes, que deverá julgá-lo em até trinta dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Art. 17. O recurso poderá ter efeito suspensivo, de ofício ou por solicitação do recorrente, na forma do inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº.921, de 26 de junho de 2018**.**

Art. 18. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso à JARI, cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e quando possível, o correio eletrônico (*e-mail*), *WhatsApp* e telefone;

II- dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito;

III- características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV- exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V- documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

§1º. Os recursos que não observarem os requisitos elencados nos incisos desse artigo serão arquivados de plano, por inconsistentes, assim como os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuma conexão com a infração.

§2º A apresentação do recurso ao Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito, dar-se-á por meio de protocolo físico, via postal, com Aviso de Recebimento-A.R ou por meio eletrônico, dirigido ao protocolo *web,* alojado no portal do município-www.camposdejulio.mt.gov.br.

§3º A notificação de autuação ou o auto de infração, quando valer como notificação de autuação, será arquivada e seu registro julgado insubsistente se considerado irregular ou se não constar o prazo máximo de trinta dias úteis, contado da data de expedição da notificação, para apresentação de defesa prévia.

§4º Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil (*e-mail ou whatsApp*), que assegure a ciência da imposição da penalidade e a data estabelecida para o recolhimento de seu valor.

§ 5º O proprietário e o condutor autuado deverão manter seu cadastro atualizado no órgão executivo de trânsito do Estado.

§6º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa em recebê-la será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 19. Ao receber o recurso, o chefe do Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito, deverá:

I- examinar a tempestividade do recurso;

II- a juntada à petição/requerimento dos requisitos e documentos mencionados no artigo 18, certificando nos casos contrários;

III- autuá-lo e remetê-lo à JARI, para análise e julgamento em até trinta dias úteis.

Art. 20. Das decisões da JARI caberá recurso para o Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN, no prazo de trinta dias úteis, contados da publicação ou da notificação da decisão.

Parágrafo único. O recurso para o CETRAN será recebido e protocolado pelo secretário da JARI que proferiu a decisão, observando o seguinte:

I - Se o destinatário do recurso é o CETRAN.

II - Se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando-se as irregularidades.

Art. 21 O presidente da JARI juntará o recurso e os documentos que instruírem o processo original, e o remeterá ao CETRAN devidamente instruído, no prazo de dez dias úteis e se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho do encaminhamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 23. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação regente, bem como as obrigações desse Regimento.

Art. 24. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 25. O depósito prévio das multas em conta específica do município, obedecerá às normas fixadas pela Lei Municipal nº.921/2018 e pelo decreto regulamentar, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 26. A JARI terá apoio administrativo e financeiro para seu regular funcionamento do orçamento do Executivo Municipal.

Art. 27. A JARI seguirá, nos casos omissos quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28. Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pelas normas previstas na Lei nº.921, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte do Município de Campos de Júlio, cria o Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, institui a Jari, dentre outras providências e suas alterações ou subsidiariamente, por decretos regulamentares e pela legislação federal regente das normas de trânsito.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

1- APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual visa uma estimativa anual de consumo de materiais/bens e serviços feita por todas as secretarias do Municipio, com a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações do setor público ao longo do exercicio de 2026. Alem disso, o PCA corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal de Campos de Júlio planeja comprar ou contratar durante o exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 21 de 18 de janeiro de 2024.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a Gestão Municipal.

De posse do Plano Anual de Contratações, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o Exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão realizadas a aquisição ou contratação de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2- OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual tem como objetico organizar e planejar de forma eficiente as contratações no decorrer do ano. Isso ajuda a garantir que os recursos estejam alinhados às necessidades da administração pública, promovendo uma gestão mais transparente, eficiente e responsável, tornando-o assim um instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para a aquisição.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Ø Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Ø Estabelecer os parâmetros que nortearão o os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as Secretarias Municipais;

Ø Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Ø Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Ø Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do Município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

3- DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

As diretrizes para o plano de contratações anual no setor público geralmente incluem orientações que visam garantir transparência, eficiência e controle nas contratações.

Na execução do Plano de Contratações Anual, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Desta forma, o Plano de Contratações Anual orienta quais serão as expetativas de compras pelo Município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o planejamento adequado permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano de Contratações Anual é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4- DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

No Cronograma é apresentado a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que possivelmente será adotada para cada um, podendo ser alterada mediante análise do setor competente, bem como classificação, modalidade e o prazo previsto para realização do novo certame.

Para os processos licitatórios de específico de cada Secretaria, as mesmas deverão executar o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

Os valores apresentados tiveram por base os processos anteriores, acrescidos do percentual acumulado dos ultimos 12 meses do indice inflacionario IGPM que apresentou uma elevação de 8,58% conforme pesquisa realizada.

4.1 – PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	CLASSE	PREVISÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR ESTIMADO
Futura e eventual aquisição de materiais de construção	Pregão Eletrônico	Material	Mar/2026	R$ 1.250.300,00
Futura e eventual aquisição de veiculos	Pregão Eletronico	Material	Mar/2026	R$ 1.500.000,00
Futura e eventual contratação de seguro veicular	Pregão Eletronico	Serviços	Mar/2026	R$ 100.000,00
Futura e eventual aquisição de materiais especificos para pavimentalção asfáltica	Pregão Eletrônico	Material	Mar/2026	R$ 2.514.000,00
Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios nao perecíveis	Pregão Eletrônico	Material	Abr/2026	R$ 1.598.497,18
Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis	Pregão Eletrônico	Material	Abr/2026	R$ 2.534.134,21
Futura e eventual aquisição de concreto Usinado Convencional	Pregão Eletrônico	Material	Mai/2026	R$ 486.096,00
Futura e eventual aquisição de materiais de expediente	Pregão Eletrônico	Material	Mai/2026	R$ 455.000,00
Futura e eventual aquisição de materiais de informática Curva “A”	Pregão Eletrônico	Material	Jun/2026	R$ 2.258.500,00
Futura e eventual aquisição de ferramentas e acessórios	Pregão Eletrônico	Material	Jun/2026	R$ 186.300,00
Futura e eventual aquisição de utensilios domésticos de copa e cozinha	Pregão Eletrônico	Material	Jun/2026	R$ 1.021.362,00
Futura e eventual aquisição de materiais gráficos	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 1.573.045,73
Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’S	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 250.000,00
Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 1.655.880,00
Futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 4.027.153,70
Futura e eventual aquisição de materiais permanentes e mobiliários	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 2.167.800,00
Futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (toners, pilhas, bateriasi, cilindros, mouse pad entre outros)	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 311.227,00
Futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com entrega e instalação	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 2.650.000,00
Futura e eventual aquisição de uniformes (camisas, camisetas, jalecos, coletes, calças e congeneres)	Pregão Eletrônico	Material	Ago/2026	R$ 588.400,00
Futura e eventual aquisição de materiais elétricos	Pregão Eletrônico	Material	Set/2026	R$ 460.153,70
Futura e eventual aquisição de serviços de recarga de extintores	Pregão Eletrônico	Material	Nov/2026	R$ 30.000,00
Futura e eventual aquisição de extintores e acessórios	Pregão Eletrônico	Material	Nov/2026	R$ 119.500,00
Futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e tintas para pintura em tela	Pregão Eletrônico	Material	Nov/2026	R$ 340.500,00
Propaganda e divulgação	Credenciamento	Serviços	Nov/2026	R$ 55.000,00

4.2 - **PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA SECRETARIA:**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (05)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	CLASSE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Futura e eventual aquisição de tubos estruturados helicoidal de PVC	Pregão Eletrônico	Material	Jan/2026	R$ 1.653.629,00
Futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública	Pregão Eletrônico	Material	Fev/2026	R$ 143.200,00

Departamento de Água e Esgoto

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	CLASSE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos	Pregão Eletrônico	Material	Jun/2026	R$ 400.000,00
Futura e eventual aquisição de serviços técnicos para suporte e	Pregão Eletrônico	Serviços	Set/2026	R$

acompanhamento de atividades				280.000,00

Secretaria Municipal de Saúde (06)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	CLASSE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalares – Curva “A”	Pregão Eletrônico	Material	Mar/2026	R$ 1.108.340,00
Futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalares – Curva “B e C”	Pregão Eletrônico	Material	Mar/2026	R$ 288.800,00
Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza hospitalar	Pregão Eletrônico	Material	Abr/2026	R$ 200.000,00
Futura e eventual aquisição de materiais de radiologia	Pregão Eletrônico	Material	Abr/2026	R$ 35.000,00
Futura e eventual aquisição de medicamentos I	Pregão Eletronico	Material	Mai/2026	R$ 2.109.100,00
Futura e eventual aquisição de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão	Pregão Eletrônico	Material	Mai/2026	R$ 434.320,00
Futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos laboratoriais I	Pregão Eletrônico	Material	Jul/2026	R$ 814.350,00
Futura e eventual aquisição de medicamentos II	Pregão Eletronico	Material	Set/2026	R$ 817.444,00

Secretaria Municipal de Educação (08)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	CLASSE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares	Pregão Eletrônico	Material	Set/2026	R$ 975.000,00

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo (09)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	CLASSE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Futura e eventual aquisição de material esportivo e premiaçao	Pregão Eletrônico	Material	Jun/2026	R$ 120.000,00
Futura e eventual aquisição de uniformes esportivos	Pregão Eletrônico	Material	Nov/2026	R$ 120.000,00
Propaganda e divulgação	Credenciamento	Serviços	Nov/2026	R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (11)

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	CLASSE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Futura e eventual aquisição de Maquinas e equipamentos Agricolas	Pregão Eletrônico	Material	Fev/2026	R$ 830.000,00
Futura e eventual aquisição de insumos agricolas	Pregão Eletrônico	Material	Abr/2026	R$ 280.000,00
Futura e eventual aquisição de mudas e plantas ornamentais	Pregão Eletrônico	Material	Abr/2026	R$ 85.000,00
Futura e eventual aquisição de equipamentos para limpeza urbana	Dispensa de licitação/pregão eletronico	Material	Jun/2026	R$ 30.000,00

Campos de Júlio, 15 de Maio de 2025.

Irineu Marcos Parmegianni Prefeito

Ligiane Aparecida Pazinatto Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Jéssica Amann Froehlich Gerente da Central de Aquisições

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA “COLÔNIA DE FÉRIAS” NAS CRECHES MUNICIPAIS DURANTE O RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acolhimento das crianças de 1 a 3 anos durante o recesso escolar de julho de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral da criança e da prioridade absoluta previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a importância de atender prioritariamente as famílias em situação de vulnerabilidade social ou que não possuem alternativas de cuidado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a execução do Programa “Colônia de Férias” nas creches municipais, a ser realizado entre os dias 07 a 21 de julho de 2025, das 06:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º As unidades que sediarão o atendimento da Colônia de Férias serão:

- Creche Municipal Pequeno Príncipe

- Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

Art. 3º O atendimento será direcionado exclusivamente às crianças de 1 a 3 anos de idade, regularmente matriculadas nas creches da rede municipal de ensino no ano letivo de 2025.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, entre os dias 10 a 21 de junho de 2025, na creche em que a criança está matriculada.

Art. 5º No ato da inscrição, os responsáveis deverão apresentar a documentação exigida e indicar se possuem critério de prioridade, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa:

I – Criança com deficiência (laudo médico);

II – Criança em situação de vulnerabilidade (relatório do CRAS ou órgão competente);

III – Criança vítima de violência doméstica;

IV – Família beneficiária de programa social;

V – Mãe ou responsável que trabalha (comprovante);

VI – Ordem cronológica de solicitação.

Art. 6º – Dos Documentos Necessários

No ato da inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento da criança;

II – CPF e RG do responsável legal;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Comprovante de matrícula da criança na creche municipal no ano de 2025;

V – Documentação que comprove **um dos critérios de prioridade**, conforme abaixo:

- **Laudo médico atualizado** (crianças com deficiência);
- **Relatório do CRAS ou do Conselho Tutelar** (vulnerabilidade social ou violência doméstica);
- **Comprovante do Bolsa Família ou outro programa social**;
- **Declaração do empregador ou cópia da CTPS / MEI** (mães ou responsáveis que trabalham).

Art. 7º Somente poderão frequentar o Programa “Colônia de Férias” as crianças regularmente inscritas e selecionadas, conforme análise da Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – Da Seleção e Divulgação dos Resultados

A seleção das crianças será realizada por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios de prioridade dispostos no Decreto nº 138, de 28 de maio de 2025.

§1º – A lista das crianças selecionadas será divulgada até o dia **01 de julho de 2025**, nas unidades participantes e no site oficial da Prefeitura de Campos de Júlio.

§2º – Crianças não selecionadas comporão uma lista de espera, que poderá ser acionada em caso de desistência ou ausência.

Art. 9º – Da Frequência

O não comparecimento no **primeiro dia do programa (07/07/2025)** implicará **perda da vaga**, salvo apresentação de **atestado médico** em até 48h.

Art. 10 – Das Atividades

Durante o período da Colônia de Férias, serão desenvolvidas **atividades exclusivamente lúdicas e recreativas**, respeitando a faixa etária de 1 a 3 anos, como:

- Brincadeiras dirigidas e livres;
- Rodas de música e histórias;
- Pintura, massinha e jogos sensoriais;
- Sessões de cinema infantil;
- Atividades de movimento no pátio.

Art. 11 – Das Disposições Finais

§1º A equipe de atendimento será composta por profissionais da própria rede, preferencialmente em sistema de revezamento, mediante planejamento da SME.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 29 de maio de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLÔNIA DE FÉRIAS – JULHO 2025
Formulário de Inscrição

DADOS DA CRIANÇA

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: _____/_____/_____
- Idade: _____ anos
- Creche onde está matriculada: ☐ Pequeno Príncipe ☐ Ignez Bresolin Giongo
- Turma atual: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- Nome completo: _____
- Parentesco com a criança: _____
- CPF: ._____ RG: _____
- Telefone de contato (WhatsApp): _____
- E-mail: _____
- Endereço residencial completo: _____

_____
____

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

(Assinale o(s) critério(s) que se aplicam e anexe a documentação correspondente)

☐ Criança com deficiência – Anexar **laudo médico atualizado**
☐ Situação de vulnerabilidade social – Anexar **relatório do CRAS ou assistente social**
☐ Vítima de violência doméstica – Anexar **documento emitido por órgão competente**
☐ Família beneficiária do Bolsa Família ou outro programa social – Anexar **comprovante atualizado**
☐ Mãe ou responsável que trabalha – Anexar um dos documentos:
  ☐ Declaração de empregador
  ☐ Cópia da CTPS (com contrato ativo)
  ☐ MEI ativo (com número e atividade)

PERÍODO DE ATENDIMENTO

☐ Autorizo a participação da criança de **07 a 21 de julho de 2025**, no horário regular da creche.

DECLARAÇÕES

☐ Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou falsidade pode acarretar a perda da vaga.

☐ Estou ciente de que o não comparecimento no primeiro dia implicará a perda da vaga, salvo apresentação de atestado médico.

☐ Autorizo o uso da imagem da criança em registros internos e materiais informativos da Prefeitura, caso necessário.

Campos de Júlio/MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Responsável: _____

Recebido por (servidor da unidade): _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – COLÔNIA DE FÉRIAS

Período: 07 a 21 de julho de 2025

Horário: das 06:30h às 17:30h

NOME DA CRIANÇA: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

TURMA ATUAL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

_____

CRITÉRIO DE PRIORIDADE APRESENTADO:

( ) Criança com deficiência

( ) Situação de vulnerabilidade social

( ) Vítima de violência doméstica

( ) Família beneficiária de programa social

( ) Mãe ou responsável que trabalha

( ) Nenhum – ordem cronológica

PROTOCOLO Nº: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO NA CRECHE:

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

_____

Este comprovante garante que a criança foi inscrita para participação na Colônia de Férias 2025 e que os documentos exigidos foram entregues. A seleção seguirá os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 138/2025 e Instrução Normativa nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT. A lista final de crianças contempladas será divulgada até o dia 01 de julho de 2025 na creche onde a inscrição foi realizada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLÔNIA DE FÉRIAS – JULHO 2025

ROTEIRO SEMANAL – COLÔNIA DE FÉRIAS

Creches Municipais de Campos de Júlio – 07 a 21 de julho de 2025
Faixas etárias: 1 ano, 2 anos e 3 anos
Horário de funcionamento: 06:30h às 17:30h

ESTRUTURA DA ROTINA DIÁRIA

HORÁRIO	ATIVIDADE
06:30h – 07:30h	Acolhida, higiene e roda de conversa adaptada
07:30h – 08:00h	Café da manhã
08:00h – 09:15h	**Atividade principal do dia (ver programação abaixo)**
09:15h – 10:00h	Hora do Banho/ jogos educativos
10:00h – 10:30h	Almoço
10:30h – 10:45h	Higiene pós almoço /escovação
10:45h – 11:00h	Preparação hora do sono
11:00h – 12:30h	Hora do sono
12:30h – 13:30h	Brinquedo
13:30h – 13:50h	Alimentação: fruta
13:50h – 15:15h	**Atividade complementar do dia (ver programação abaixo)**
15:15h – 15:45h	Hora do Banho ou higienização / jogos educativos
15:45h – 16:05h	Janta
16:05h – 16:20h	Higiene/escovação
16:20h – 17:00h	Atividade complementar livre dirigida
17:00h – 17:30h	Higiene, despedida e entrega às famílias

1 ANO – BERÇÁRIO

DIA	ATIVIDADE PRINCIPAL (MANHÃ)	ATIVIDADE COMPLEMENTAR (TARDE)
SEGUNDA	Estimulação com tecidos e texturas	Brincadeira com bolas coloridas

TERÇA	Pintura com os dedos (comestível)	Móbiles e objetos suspensos
QUARTA	Músicas com gestos e instrumentos	Circuito com almofadas e obstáculos leves
QUINTA	Brincadeira com água e esponjas	Caixa sensorial com farinha ou arroz
SEXTA	Teatro de fantoches simples	Massagem relaxante com canções suaves

2 ANOS – MATERNAL I

DIA	ATIVIDADE PRINCIPAL (MANHÃ)	ATIVIDADE COMPLEMENTAR (TARDE)
SEGUNDA	Pintura com pincéis e rolinhos	Histórias com imagens e fantoches
TERÇA	Circuito de obstáculos no pátio	Oficina de massinha de modelar
QUARTA	Dança das cores com lenços	Jogo de encaixe e empilhamento
QUINTA	Brincadeira com água e brinquedos	Musicalização com objetos sonoros
SEXTA	Dia do brinquedo (trazer de casa)	Rodinha com história interativa

3 ANOS – MATERNAL II

DIA	ATIVIDADE PRINCIPAL (MANHÃ)	ATIVIDADE COMPLEMENTAR (TARDE)
SEGUNDA	Oficina de pintura livre em cartaz	Gincana com saquinhos de areia
TERÇA	Jogo simbólico com panelinhas/bonecos	Construção com blocos e rolos
QUARTA	Musicalização com ritmo e cantigas	Jogo de imitação (animais e profissões)
QUINTA	Mini jardinagem com terra e sementes	Oficina de colagem com papel colorido
SEXTA	Sessão de cinema com pipoca	Brincadeira dirigida no pátio

DIA ESPECIAL – ENCERRAMENTO (21 DE JULHO)

Para todas as faixas etárias:

- Roda de música coletiva com todos os grupos
- Entrega de certificados simbólicos
- Lanche coletivo especial
- Pintura no rosto / tatuagens divertidas (laváveis)
- Fotos para painéis internos das unidades

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/GS/SME-CJ/MT

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLÔNIA DE FÉRIAS – JULHO 2025

BANNER PARA DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **12/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 29 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN

PORTARIA N.º 06/2024/CANARANA/MT/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Edirce Eunes de Andrade."***

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana/MT, e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **EDIRCE EUNES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 395.726.331-04, servidora efetiva, no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II, Classe "D", Nível "12", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração de Canarana/MT, devidamente matriculada sob o nº 3.984, contando com **30 anos e 15 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** com base na última re-

muneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2025.04.26134P,** a partir da data de **07/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,21 de maio de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°031/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°031/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cintia Bezerra de Farias	Agente de Limpeza Escolar	002/2024

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Isabela Cristina Büuron	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Yasmin Thais Silva Schwartz	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3676/25 DE 1 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3676/25 DE 1 DE ABRIL DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

OSr.VILSONBIGUELINI,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 2.259.538,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR (10339) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$

P.A:2.024-TERCEIRIZAÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR

(10350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

(10349) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS R$

(10348) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

100.000,00

505.000,00

75.000,00

80.000,00

VALOR

(10661) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

536.038,00

VALOR

Unidade:05.05-FUNDEB-FUNDODEDESENV.DAEDUCAÇÃOBÁSICA

P.A:2.037-DESPESASCOMPESSOALEENCARGOSSOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(10641)3.1.91.0000.00.0540-APLICDIRETADECORDE OPERACENTRER$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

300.000,00

VALOR

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(10370)3.1.91.0000.00.0500-APLICDIRETADECORDE OPERACENTRER$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

50.000,00

VALOR

P.A:2.044-DESPESAS COMPESSOALEENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(10396) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 350.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

(10667) 4.4.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 12.500,00

P.A:2.053-MANUTENÇÃO, PESSOALEENCARGOSSOCIAISDOCAPS-SAÚDEMENTAL

(10431) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

46.000,00

VALOR

P.A:2.057-MANUTENÇÃO,PESSOALEENCARGOS DAVIG.EPIDEMIOLÓGICA

(10486) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 80.000,00

(10484)3.1.91.0000.00.0500-APLICDIRETADECORDE OPERACENTRER$

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL (10526) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

50.000,00

VALOR

15.000,00

VALOR

P.A:2.078-PROGRAMAS DEAPOIOÀCRIANÇAEAOADOLESCENTE/CASADACRIANÇ

(10582) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	25.000,00
(10581)3.1.91.0000.00.0500-APLICDIRETADECORDE OPERACENTRER$		25.000,00
(10580) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
TOTALR$		**2.259.538,00**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.259.538,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.A:1.014-CONSTRUÇÃO,REFORMAEAMPLIAÇÃODAREDEESCOLAR

VALOR

(10631) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

P.A:1.015-CONSTRUÇÃO,REFORMAEAMPLIAÇÃODEESPAÇOSESPORTIVOSNAS ES

(10346) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 505.000,00

P.A:2.028-PROGRAMASDETRANSPORTEESCOLAR(ESTADO/UNIÃO)

(10620) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS	R$	75.000,00
(10354) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	536.038,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.259.538,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS (10637) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

(10611) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

50.000,00

80.000,00

VALOR

Unidade:05.05-FUNDEB-FUNDODEDESENV.DAEDUCAÇÃOBÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(10368) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 1.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA BLOCO GESTÃO (10373) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

300.000,00

VALOR

50.000,00

VALOR

P.A:1.025-AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE DAATENÇÃO BÁSICA

(10642) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 46.000,00

P.A:2.043-MANUTENÇÃODASATIVIDADESBÁSICASNASUNIDADESDESAÚDE-UBS

(10644) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

350.000,00

VALOR

P.A:2.050-MANUTENÇÃODASATIVIDADESUNIDADEBÁSICADESAÚDEEHOSPITAL

(10422) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	80.000,00
(10421) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	12.500,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P.A:1.035-PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA,CONSERVAÇÃO,DRENAGEMEURBANIZAÇÃO

(10512) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 15.000,00

VALOR

Unidade:09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P.A:1.054-AQUISIÇÃODEVEÍCULOSECASSISTÊNCIASOCIAL

(10562) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.259.538,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.057 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS (10571) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

VALOR

R$ 10.000,00

TOTAL R$ 2.259.538,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PrefeitoMunicipal

DECRETO Nº 3678/25 DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3678/25 DE 8 DE ABRIL DE 2025.

"AbreCréditoESPECIAL-AnulaçãodedotaçãonoOrçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1928/25 de 8 de abril de 2025.

OSr.VILSONBIGUELINI,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 2.169.734,78 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

(10663) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$ 831.734,78

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(10664) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 969.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE UNIDADE: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

(10665) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

369.000,00

2.169.734,78

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro
R$ 2.169.734,78

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3679/25 DE 8 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3679/25 DE 8 DE ABRIL DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1925/25 de 7 de abril de 2025.

OSr.VILSONBIGUELINI,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

(10662) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

80.000,00

80.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação
R$ 80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO 001/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2025

Processo Seletivo 001/2024

Edital de Convocação N°003/2025

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana -MT no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo do banco de alfabetizadores voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado, amparado na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2024, no Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022, no Decreto 12.048 de 5 de junho de 2024 e na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente edital que estabelece a convocação, para atuar como professor alfabetizador voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, considerando a desistência do professor alfabetizador voluntário classificado em 1º lugar.

Candidato	Cargo	Processo seletivo
Adriana Silva Matos	Professor alfabetizador voluntário	001/2025

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo na secretaria de educação.

Canarana – MT, 27/05/2025

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Canarana – MT

PORTARIA Nº513/2025.

Portaria Nº513/2025.

De 27 de maio de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Eliane Marques Benedito** do cargo de provimento efetivo de Professora – da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 27 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, que **FICA PRORROGADA** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA-MT.** O referido procedimento realizar-se-á às **08h00min**, do dia **11 de junho de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Antônio Castilho, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (66) 98421-8033.

Carlinda - MT, 29 de maio de 2025.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira
Agente de Contratação

Deise Dione Mutschall
Equipe de Apoio

Eliane Severino de Lima Barbosa
Equipe de Apoio

GABINETE
DECRETO Nº 195/2025

SÚMULA: "NOMEIA A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) PELO PLANO DE METAS COMPROMISSO PAR 4 TODOS PELA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo processo de diagnóstico e elaboração do Plano Ações Articuladas (PAR), Plano de Metas Compromisso - PAR 4 Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.094, de 24/04/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconstituída a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR) Plano de Metas Compromisso PAR 4 Todos pela Educação.

Art. 2º A Equipe Local será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a quem caberá à coordenação, e demais representantes: Equipe Pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Coordenadores ou Supervisores Escolares; Quadro Técnico-administrativo das Escolas; Professores da Educação Infantil; Professores da Zona Rural; Conselhos Escolares; Professores da Zona Urbana; Professores da Escola Inclusiva; Professores da Educação Básica.

Art. 3º A Equipe Local terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o monitoramento do PAR com responsabilidade, tendo como objetivo principal a melhoria na qualidade do ensino em todas as Escolas Municipais, levando a Equipe a atender as expectativas de aprendizagem de cada série;

II - Monitorar o PAR;

III - Efetuar as ações informadas no SIMEC;

IV - Conhecer e seguir normativas e legislações pertinentes;

V - Manter o SIMEC atualizado;

VI - Redigir e expedir a documentação necessária à elaboração, monitoramento e execução do PAR.

Art. 4º Ficam nomeadasas pessoas abaixo relacionadas, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para comporem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR), Plano de Metas Compromisso PAR 4 Todos Pela Educação:

I – Dirigente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ângela da Silva Lucas

II – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Tatiana dos Santos

Veridiane Batista dos Santos Francisco

III - Representante do Conselho Municipal de Educação

Ademar Borges

IV - Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares

Elka Maria Santos Cesar Nascimento

V - Representantes do Quadro Técnico-administrativo das Escolas

Eliane Junglos

Elisandro da Silva

VI - Representante dos Professores da Educação Infantil

Rosana Dias Soares

VII - Representante dos Professores da Zona Rural

Vera Nice Soares de Jesus de Souza

VIII - Representante dos Conselhos Escolares

Eliane Aparecida da Silva Santos

IX - Representantes dos Professores da Zona Urbana

Ângela Maria Brito dos Reis

Cristina Corsino da Rocha

X - Representante dos Professores da Escola Inclusiva

Rosilda Dias Soares

XI - Representante dos Professores da Educação Básica

Marcos Valmir Weber Junior

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA A ATA REFERENTE A AUDIÊNCIA REALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

Ata de audiência pública da prefeitura municipal de Carlinda/MT para apresentação e avaliação de cumprimento das metas fiscais: RGF- Relatório de Gestão Fiscal, referente ao exercício dois mil e vinte e cinco. Aos vinte e sete dias (27) do mês demaio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16h(dezesseis Horas) na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT,Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Eduardo Pereira da Silva assessoria contábil, deu Início a audiência pública com objetivo de demonstrar e avaliar em audiência Pública a execução referente ao 1º Quadrimestre do Exercício 2025. A Audiência Pública é uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas, os objetivos da audiência pública é o controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração; e promover a participação popular no processo de decisão sobre a administração pública. No decorrer do exercício são realizadas audiências públicas para elaboração das Peças Orçamentárias LDO, LOA; e Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Será realizada audiência pública para demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais nos termos do Artigo 9°, § 4º, da LRF nº 101/2000; tendo como prazos limites: "§ 4º até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas Legislativas estaduais e municipais". A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo.A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e avaliação dos resultados de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025. Agora passamos para análise das metas de arrecadação, Receita Corrente, Receita Corrente Prevista R$ 66.070.000,00**,** Receita Corrente Efetivada R$ 22.663.081,33 percentual sobre a receita prevista 34,30%, Receita de Capital Prevista R$ 1.700.000,00, Receita de Capital Efetivada não houve no período, Receita Geral, receita total prevista R$ 67.770.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 22.663.081,33 Percentual Sobre a Receita prevista 33,44%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente atual comparado ao mesmo período do exercício anterior, Realizada no 1ºquadrimestre 2024 R$ 20.024.519,85 e Realizada no 1º quadrimestre 2025 R$ 22.663.081,33, COMPARATIVO DAS RECEITAS:Houve uma evolução de receita com o valor de R$2.638.561,48 significando um aumento de 13,18% em relação á arrecadação do 1ºquadrimestre 2024. Apuração de Superávit ou Déficit sobre a Receita Geral, Receita Arrecadada R$22.663,081,33 Despesas Liquidadas - Prefeitura R$ 19.056.961,81, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$843.581,14, Total Despesas R$ 19.900.542,95, Superávit R$ 2.762.538,38, Superávit apurado no Exercício Anterior R$ 10.369.324,02. Apuração de superávit sobre o caixa disponível, Disponibilidade Financeira R$ 13.328.907,82 Despesas R$ 241.986,28, Superávit R$ 13.086.921,54. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais, Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e ServiçosPúblicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária,• Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos que o Município de Carlinda no 1º Quadrimestre do exercício de 2025, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 24,95% das Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública do 1ºQuadrimestre do exercício 2025, Receita Realizada (Base de Cálculo para índice) R$16.577.055,71 Valor Mínimo a ser aplicado (15%) R$ 2.486.558,36, Gastos na Saúde recursos próprios R$ 4.135,311,12; Despesas liquidadas na função 10-Saúde R$ 5.476.069,24, Total de recursos próprios R$ 4.135.311,12, Recursos de Transferências R$ 1.340.758,12 Valor Aplicado Acima do Limite R$ 1.648.752,76. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, Apuração do Índice da Educação,a Receita Realizada (base de cálculo) R$16.577.055,71 Valor Mínimo a ser aplicado (25%) R$ 4.144.263,93, Gastos na EducaçãoRecursos aplicados R$ 3.608.505,91, percentual aplicado 21,77% Valor aplicado abaixo do mínimo R$535.758,02, Total de despesas liquidadas na função 12- Educação R$ 6.925.379,70 de recursos próprios R$ 955.106,35 e Recursos de transferências R$ 5.970.273,35, Agora falaremos do FUNDEB,**LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:** *"Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências."**[...]"Art. 26**. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º des-

ta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”. Receita do FUNDEB no 1º quadrimestre do exercício 2025, Receita Arrecadada R$4.678.487,94, Dedução 20% R$ 2.853.036,44, Repasse Fundeb Liquido R$ 1.825.451,50. Rendimentos de aplicação R$ 25.332,35, total da receita do FUNDEB para índice R$ 4.703.820,29, Despesas do FUNDEB 70% R$3.356.144,03 – 71,35%, Despesas com FUNDEB 30% R$ 1.330.041,11 – 28.28%, Despesas FUNDEB Total R$ 4.686.185,14aplicado100,16%. Despesas do FUNDEB com outras fontes, Despesa FUNDEB 70% - Fonte 1.543.000000 R$ 151.232,43, Despesa FUNDEB 70% - Fonte 2.540.107000 R$ 18.086,19, Despesa FUNDEB 30% - Fonte 2.540.000000 R$ 229.533,03, Despesa FUNDEB total R$ 5.085.036,79. Passando para Análise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil referente ao 1º Quadrimestre do exercício 2025,Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos MunicípiosA LRF em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de 54% da Receita Corrente Líquida.Este percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. Receita ajustada para fins de índice de pessoal R$22.056.319,43.Despesa com Pessoal (folha) R$9.037.824,78, despesa com pessoal (terceirização) R$ 2.257.787,31, despesa com pessoal (folha + terceirização) R$ 11.295.612,09 percentual aplicado 51,21%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado no 1º Quadrimestre do exercício 2025 índice apurado 21,77%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado no 1º Quadrimestre do exercício 2025 índice apurado 71,35%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado no 1º Quadrimestre do exercício 2025 apurado 24,95%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado no 1º Quadrimestre do exercício 2025 de pessoal 51,21%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas referente ao 1º Quadrimestre do exercício 2025, detalhamento das receitas realizada no 1º Quadrimestre do exercício 2025, Receitas Correntes R$ 22.663.081,33 Receitas de Capital não houve no período. Transferências Correntes realizada no 1° Quadrimestre do exercício 2025 R$ 19.642.894,69, Receita Tributária no 1º Quadrimestre do exercício 2025 R$ 2.300.122,76. E agora as despesas do Poder Executivo, as Despesas Correntes referente ao 1º Quadrimestre do exercício 2025 foi R$ 17.881.931,31 , despesas com pessoal e encargos Sociais R$ 9.617.220,50 e outras despesas correntes R$ 8.264.710,81 e Despesas de Capital - Investimentos R$ 1.175.030,50, Totalizando R$19.056.961,81, Demonstramos também as despesas do Legislativo referente ao 1ºQuadrimestre no exercício 2025, Despesas Correntes R$ 843.581,14, Pessoal e Encargos Sociais R$ 558.020,56, Outras Despesas Correntes R$ 192.410,88, Verba Indenizatória R$ 93.149,70, Despesas de Capital não houve no período, Totalizando R$ 843.581,14. Onde encontrar o RREO e RGF? https://www.carlinda.carlinda.mt.gov.br// prefeitura/contas públicas/RREO E RGF , e no portal do Tesouro Nacional ,/siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/ homologadas no siconfi. Em seguida foi aberto para perguntas , o Prefeito Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro fez uso da palavra agradeceu a todos presente e esclareceu algumas situações e não havendo mais nada a tratar o Sr. Eduardo, agradece a participação de todos e assim foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

Empresas vencedoras:

IGH LEVEL COMERCIAL LTDA (16847666000110) com o lote: 116 no valor total de R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** (19107856000199) com o lote: 28 no valor total de R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 81, 121 e 137 no valor total de R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **MEIRE RODRIGUES DA SILVA** (11394628000135) com os lotes: 104 e 105 no valor total de R$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** (37673034000157) com o lote: 23 no valor total de R$ 13.388,70 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** (21982891000280) com os lotes: 80 e 130 no valor total de R$ 16.919,94 (dezesseis mil e novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 2, 22, 49 e 93 no valor total de R$ 33.805,76 (trinta e três mil e oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos). **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** (29843035000174) com o lote: 141 no valor total de R$ 1.612,74 (um mil e seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos). **DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA** (36374350000165) com os lotes: 84, 111, 113, 114, 128 e 131 no valor total de R$ 25.840,52 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** (39822881000161) com os lotes: 9, 10, 31, 38, 53, 57, 66, 71, 72 e 101 no valor total de R$ 30.867,00 (trinta mil e oitocentos e sessenta e sete reais). **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** (41621094000101) com os lotes: 42, 50 e 136 no valor total de R$ 7.628,84 (sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** (05870717000108) com os lotes: 34, 35, 39, 85 e 140 no valor total de R$ 22.327,50 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **SENA E PRATES LTDA** (47536916000124) com os lotes: 8, 11, 37, 88 e 89 no valor total de R$ 45.245,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais). **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (46221464000129) com o lote: 74 no valor total de R$ 12.602,12 (doze mil e seiscentos e dois reais e doze centavos). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 17, 32, 33, 67 e 134 no valor total de R$ 21.401,00 (vinte e um mil e quatrocentos e um reais). **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** (24501724000187) com o lote: 117 no valor total de R$ 187.265,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta

e cinco reais). **K T TYSKI** (48466120000105) com os lotes: 27, 44, 46 e 86 no valor total de R$ 43.630,82 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 21, 24, 25, 76, 77, 103, 115 e 127 no valor total de R$ 74.255,08 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos). **F A COMERCIO LTDA** (57064498000173) com o lote: 5 no valor total de R$ 32.989,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais). **MARIA CRISTINA MATTEI EPP** (03727710000106) com os lotes: 1 e 59 no valor total de R$ 9.222,94 (nove mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** (51097433000148) com o lote: 30 no valor total de R$ 2.889,20 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **TANKAVEL LTDA** (47326875000141) com o lote: 29 no valor total de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **SEVENTEC COMERCIO LTDA** (08784976000295) com o lote: 82 no valor total de R$ 32.845,50 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA** (14822294000141) com os lotes: 108, 109 e 110 no valor total de R$ 30.555,95 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 3, 4, 15, 20, 40, 43, 51, 68, 69, 73, 92, 96, 106, 107, 119, 120, 126 e 129 no valor total de R$ 92.533,00 (noventa e dois mil e quinhentos e trinta e três reais). **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** (11319557000378) com o lote: 7 no valor total de R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com o lote: 18 no valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com o lote: 138 no valor total de R$ 41.234,40 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA** (33492887000131) com os lotes: 12, 36, 54, 55, 56, 94 e 102 no valor total de R$ 36.370,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta reais). **G S FERREIRA AMARAL** (20255682000190) com os lotes: 14 e 45 no valor total de R$ 5.546,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **VIU MIDIAS INDOOR LTDA** (20594700000169) com o lote: 123 no valor total de R$ 61.178,50 (sessenta e um mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 64, 78, 83, 99 e 100 no valor total de R$ 45.270,99 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos). **M FELIPE GALVAO** (24183988000130) com o lote: 6 no valor total de R$ 53.091,87 (cinquenta e três mil e noventa e um reais e oitenta e sete centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote: 118 no valor total de R$ 3.723,80 (três mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 16, 58, 63 e 98 no valor total de R$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais).

Itens desertos: 48, 61, 62, 65, 70, 75, 91, 112, 125, 132, 133 e 135

Itens fracassados: 13, 19, 26, 41, 47, 52, 60, 79, 87, 90, 95, 97, 122, 124 e 139

Carlinda – MT, 29 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 013/2025

CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENES E DESCARTÁVEIS (MATERIAL DE LIMPEZA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2025

VALOR GLOBAL: 62.678,02 (sessenta e dois mil sessenta e setenta e oito reais e dois centavos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JANE S B BALDUINO; CNPJ 19.464.396/0001-56

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 36/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 36/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.080 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.94.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 43.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 37/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 37/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.080 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.650.904,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.1138.0000.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00

001.031.0001.2225.0000.3.1.90.04.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 10.000,00

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 810.000,00

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS..... R$ 143.000,00

01.031.0001.2225.0000.3.1.91.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS..... R$ 174.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 99.186,91

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.35.00 – SERVICOS DE CONSULTORIA.....R$ 77.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 287.717,43

Art. 2º - Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2025

DISPÕE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO**,** que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO, a Lei de n.º 978/2001, que dispõe sobre o pagamento do 13º salário, no mês do aniversário dos servidores ativos e inativos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO**,** o Decreto Municipal de n.º 36/2018, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação Natalina no âmbito do Poder Executivo do Município de Chapada dos Guimarães/MT

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso, temporariamente o adiantamento da gratificação natalina para o exercício de 2.025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de maio de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 015/2025

CONTRATO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, GEORREFERENCIAMENTO COM DEMARCAÇÃO COM MARCOS DE CONCRETO EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 29.774,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JOAO ANGELO SGUAREZI DE FIGUEIREDO – ME; CNPJ 17.543.937/0001-06

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 39/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 39/2025

PRORROGA O DECRETO N.º 06.2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHUVAS – COBRADE 13214., CONFORME PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o excesso de chuvas no mês de maio que causou destruições de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando

sérios transtornos no território do Município de Chapada dos Guimarães, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO, que a ocorrência excessiva de chuvas os serviços de recuperação de estradas, pontes, aterros, tapa buraco, ficam prejudicados causando danos ao escoamento da produção agropecuário, do transporte escolar que percorre 4.800 Km por dia, dos bens e serviços da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO pelo prazo de 60 (sessenta) dias o Decreto Municipal nº 06/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 29 de maio de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.102 DE 28 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 2.102 DE 28 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: Vereador KINHO – UNIÃO BRASIL

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE PECUARIA E HORTIFRUTI ECOLOGICA TERRA PROMETIDA - ASTEPRO, NESTE MUNICIPIO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Associação de Pecuária e Hortifruti Ecológica Terra Prometida - ASTEPRO, situada no Assentamento Terra Prometida, na Rodovia MT-020, Km 06, CEP 78195-004, inscrita no CNPJ sob nº 45.044.000/0001-21, município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ATOS NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEÇÃO N° 152/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. LEANDRO FERREIRA ARAUJO, no cargo em Comissão de Secretario de Infraestrutura e Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 29 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 150/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. LEANDRO FERREIRA ARAUJO, do cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 151/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. LEANDRO FERREIRA ARAUJO, do cargo em Comissão de Secretário Interino de Infraestrutura e Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 29 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 022/2025

CONTRATO Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE DVR REDE DE CÂMERAS E MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DAS DEMAIS SECRETARIAS

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA; CNPJ 70.432.323/0001-30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 137/GP/2025
Em, 27 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONCEDER –A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL1.IRIS FAUSTINO FELIPE6513/05/2004APOIO ADM PROFISSIONALIZADOB/08

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE
Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLOPrefeito Municipal

LLO

Portaria nº 138/GP/2025
Em, 27 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONCEDER –A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL1.ROSANGELA SUNEIZE DE SIQUEIRA SILVA35717/05/1995TÉCNICA ADM EDUCACIONALC/11

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE
Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLOPrefeito Municipal

LLO

Portaria nº 139/GP/2025
Em, 27 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (sem ônus para o município), conforme Processo 5874/2025, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 14/06/2025 e término em 13/06/2027, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/06/2027.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/06/2025
REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE
Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 140/GP/2025
Em, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARINEY DA GUIA BORGES na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 22/01/2024 a 21/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 5951/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2025 e término em 24/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a CONTEGO CONSULTORIA LTDA, CONTRATADA, representada neste ato pelo Srº RUAN DIEGO BATISTA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, e aditivar o valor do contrato

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia 29 de maio de 2025 e seu término previsto para o dia 29 de maio de 2026.

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período prorrogado passa a ser de R$ 29.296,08 (vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e oito centavos) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$2.441,34 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),considerando o reajuste ao índice de IGP-M de 8,50%, acumulado nos últimos 12 (doze)meses, aplicado em face do valor para o período anterior, valor esse referente a continuação da prestação de serviços de forma remota

O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o valor de R$ 164.296,08 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Cláudia - MT, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

***Aprovar a* Proposta NUP 25000.085305/2025-71.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 28 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a* Proposta NUP 25000.085305/2025-71-solicitação de recursos excepcional no montante de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) Média e Alta Complexidade ao Ministério da Saúde - Portaria GM/MS nº 6.916 de 6 de maio de 2025.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 28 de maio de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Aprovar recurso suplementar de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS-Cocalinho-MT

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **28 de maio de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 28 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar recurso suplementar de R$ ***800.000,00 (oitocentos mil reais) para Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS*, para serem aplicados no custeio dos serviços de Atenção Primária em saúde e nos serviços de Média e Alta Complexidade do município de Cocalinho-MT.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 28 de maio de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúd

** LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, considerando o disposto pelo § 2º,

do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.077/2024, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0013	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Projeto	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
44.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	1.661	250.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no **Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964**, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação das transferências do Casa Civil- pro 2024/06461, Fonte de Recursos 1.661, de acordo com a proposta nº 1536/2024.**

Recurso	Fonte	Valor (R$)
PROCESSO – CASA CIVIL PRO – 2024/06461 PROPOSTA 1536-2024 / DEP. EUGENIO	1.661	250.000,00

Art. 3º Fica ainda autorizado à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.063/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "ÍCARO E GILMAR" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** **CNPJ 32.709.736/0001-20**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 29 de maio de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sra. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Brasileiro, residente e domiciliada na

cidade de Cocalinho - MT, portador RG nº ********* e CPF: ***.***.***-**, doravante denominado de**CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os aumentos hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou uma redução no percentual do ETANOL/ÁLCOOL, DIESEL S500, DIESEL S10 e da GASOLINA, com previsão na ata de registro de preço na cláusula terceira, que integra o Edital de Pregão Presencial 017/2024 – Ata de Registro de Preços nº 045/2024.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 045/2024, constatado nos autos do processo 062/2024 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO	VALOR (R$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 4,89	R$ 4,70	
GASOLINA	R$ 7,07	R$ 6,96	
OLEO DIESEL S 10	R$ 7,11	R$ 6,67	
OLEO DIESEL S 500	R$ 7,04	R$ 6,62	

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, vinculada ao Processo Administrativo 062/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.711, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.711, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis Usados e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por este ato, a comissão de avaliação de bens móveis usados, composta pelos seguintes membros.

a) HELENO TENÓRIO DE OLIVEIRA FILHO, portador da CI-RG nº 0485830-1 SSP/MT e CPF nº 977.219.561-53.

b) ERICO ALVES BARRETO; portador da CI-RG nº 4225267 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 848.743.251-49.

c) MAURICIOFRANCISCO DE ARAÚJO, portador da CI-RG nº 1457972-3 SSP/MT e CPF nº 965.823.591-34.

d) CRISTINA SANTOS RODRIGUES, brasileira, portadora da CI-RG n.º 4349052 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 931.781.071-34.

e) MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES, portadora da CI RG nº 1291027-9 SSP-MT e CPF nº 883.963.041-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades escolares municipais de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
J R MACHADO IMP. E EXP. EPP	01	R$ 173.430,00

Colíder/MT, 29 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP CNPJ: 46.221.464/0001-29	06	R$ 56.699,85
J R MACHADO IMP. E EXP. EPP – CNPJ: 53.553.859/0001-94	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10	R$ 1.258.999,85

Colíder/MT, 29 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº. 464/2025

“Designar os Profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 - 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Saúde de Colíder/MT, para o quadriênio 2026 - 2029.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho ora instituído, será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, sob a Coordenação Geral da Sra. Mara Lemos Martins - Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os profissionais Gestores, Coordenadores e Responsáveis de Setor, citados nesta Portaria, terão a responsabilidade de incluir os demais profissionais sob sua coordenação, na discussão de temas, conteúdos, pesquisa e levantamento de dados, para elaboração de textos que farão parte do Plano Municipal de Saúde, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º. Os componentes do Grupo de Trabalho terão como documentos orientadores o que consta no Anexo II - Estrutura de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Anexo III - Cronograma de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, podendo haver alterações nas datas previstas, devido a situações imprevisíveis, que deverão ser comunicadas formalmente e avaliadas pela Coordenação Geral em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

ANEXO I

Equipe de Trabalho para elaboração do PMS 2026-2029

- Mara Lemos Martins – Secretária Municipal de Saúde
- Odilce Piloneto – Secretária Adjunta de Saúde
- Kellen da Silva Sousa – Coordenadora da Atenção Básica
- Gleice Franciane Bertani – Coordenadora da Média e Alta Complexidade
- Luana Cristina Ribeiro – Coordenadora da Saúde Bucal/Odontologia
- Giseli Cristtina de Oliveira – Coordenadora da Vigilância em Saúde

- Angélica Andrade – Coordenadora da Assistência Farmacêutica

- Rogerio Nunes Silva – Enfermeiro/Coordenador do Pronto Atendimento
- Marluce Arruda da Silva – Coord. da Educação Permanente/SAE-CTA
- Franciele Briski Francisco – Coordenadora da U. D. Reabilitação
- Maria Aparecida Medeiros dos Santos – Coordenadora do CAPS
- Karine Diniz – Coordenadora do CEREST
- Amanda Diniz – Coordenadora do Centro de Especialidades
- Renata Aparecida Leite de Jesus Milani – Coordenadora Clínica
- Aguida Aparecida da S. Cazelato - Coordenadora Central de Regulação
- Iraci José de Souza Neto – Assessor Técnico
- Elaine Cristina Bianchi de Oliveira – Presidente Conselho Mun. de Saúde

ANEXO II

ESTRUTURA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029
1. Caracterização do Município
2. Análise Situacional da Saúde do município
3. Rede de Atenção à Saúde
3.1 Atenção Primária à Saúde
3.2 Atenção à Saúde Bucal
3.3 Assistência Farmacêutica
3.4 Atenção Especializada
3.5 Vigilância em Saúde
4. Recursos Financeiros da Saúde
5. Planejamento Orçamentário 2026-2029
6. Processo de Monitoramento, Controle e Avalição

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER 2026 – 2029

Atividades	data inicial	horário	local	período (dias uteis)	RESPONSAVEL PELA ATIVIDADE
Reunião sobre o PMS e Definição da Comissão de Trabalho; Definição da Estrutura do Plano Municipal de Saúde. Metodologia a ser utilizada (Matriz Swot e Gut)	23/05/2025	13:00	SENAC	01 dia	Equipe de Gestão, Coordenadores e Responsáveis de Setor
Item 1. Caracterização do município; 2. Análise da Situação de Saúde; 3. Rede de Atenção a Saúde e itens 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5	23/05 a 06/06/2025			dias	Equipe de Gestão, Coordenadores e Responsáveis de Setor e Assessoria Técnica
4. Recursos financeiros da Saúde; 5. Planejamento Orçamentário e financeiro	09 e 10/06/2025			05 dias	Equipe de Gestão, Assessoria Técnica, Coordenadores e Responsáveis de Setor
Redação final, Conclusão e Aprovação no CMS.	11 a 17/06/2025			05 dias	Equipe de Gestão, Assessoria Técnica
Apresentação para as Equipes de Saúde, Câmara de Vereadores, Prefeitura e outros.	18/06/2025 e 23/06/2025	08:00 h	Câmara Municipal	04 dias	Equipe de Gestão, Assessoria Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo ônibus, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – ITEM: 03 – VLR. TOTAL: R$ 2.400.000,00; **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** – ITENS 01,02 – VLR. TOTAL: R$ 3.360.000,00.

Colíder/MT, 29 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO60725087404

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E

PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:58.634.506 UANDERSON ARAGÃO NABUCO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	R$ 160,00	R$ 24.000,00

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (183).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

DESPESA: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464) R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 54.882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

			RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.		

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

EDITAL DE CHAMAMENTO - PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - COMODORO/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de COMODORO/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0065-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de COMODORO/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de COMODORO/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial **YPÊ AMARELO** é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de COMODORO/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 43 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c)que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e)Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras 224 N Bairro Nossa Senhora de Fátima no período compreendido de 05/06 á 13/06/2025, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 16/06/2025 à 30/06/2025 no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua das Aroeiras 224 N Bairro Nossa Senhora de Fátima, no horário de expediente (7:00 às 11:00 à 13:00 às 17:00), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. **Original e Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;**

II. Original e Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Original e Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (Solteiro – Certidão de Nascimento/ Casado – Certidão de Casamento/ Viúvo – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Original e Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. O**riginal e Cópia legível de Título de Eleitor; (Comodoro)**

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de COMODORO/MT.

VII. C**ópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;**

VIII. Cópia do Laudo com CID - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Auto-declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. **Comprovação de renda de beneficiário e conjugue, se houver;**

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autónomo/renda informal,

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse **R$ 218 (duzentos e dezoito**) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de **18 (dezoito)** anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos **5 (cinco)** anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por **Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal** e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítima de violência.

c) **Aquelas com maior tempo de residência no município de COMODORO/MT;**

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c)Tempo de Residência no Município de COMODORO/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **“a”** – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **“b e c”** de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **01/07 à 31/07/2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

4. **DOS CONTRATOS** .

4.1.Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de COMODORO/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

4.2. No contrato de que trata o item 4.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza;

III - Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

5. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

5.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

5.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	**Eventos**
30/05/2025	Publicação do Edital
02 à 04/06/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
05/06 à 30/06/2025	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo I deste edital); Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo II deste edital).
01/07 à 31/07/2025	Período de análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período.

31/07/2025	Publicação das inscrições deferidos e indeferidos.
01/08 à 07/08/2025	Prazo para recurso de resultado da inscrição.
08/08 à 08/10/2025	Período de visitas sociais.
09/10/2025	Envio da documentação para analise e validação da SETASC.
25/11/2025 (podendo ser prorrogado por 30 dias).	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE COMODORO/MT, 30 de maio de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercicio

Municipal de COMODORO/MT

Cristiana Preuss

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

ANEXO1

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO:
Ø Folha CADÚNICO Ø Certidão: Nascimento OU Casamento Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso Ø RG, CPF, Título de Eleitor Ø Comprovante de endereço Ø Copias do Título de eleitor Ø Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de veracidade de informações Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ◈ Título de Eleitor ◈ Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ◈ Certidão nascimento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO 2

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ◈ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ( ) sim ( ) não ◈ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ◈ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(_____), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____,residente e domiciliado a rua _____

Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de Comodoro - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações erróneas.

Comodoro/MT, ____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLO

EU _____,(_____), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ , residente e domiciliado a rua _____

_____

Telefone nº_____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de Comodoro - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações erróneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Comodoro/MT, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____ ___ , documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: _____ _____

_____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de Comodoro - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____, referente a atividade de _____

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações erróneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Comodoro - MT, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____,(_____), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ _____ (_____), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ , residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Comodoro - MT, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:ROSEMARY DA SILVA 00877569193

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS

E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.2500-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (464).

TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2025 ADEC

DATA: 16 de Maio de 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a celebração do Acordo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE (ADEC)**, visando o apoio logístico, com veículos e recursos humanos, com a finalidade de contribuir diretamente para o desenvolvimento social do município promovendo praticas esportivas saudáveis, incentivando o esporte e o lazer e oferecendo apoio a formação educacional do cidadão.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

DATA: 16 de Maio de 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC**, Viabilizar oa continuidade no sistema de transporte coletivo regular destinado aos acadêmicos residentes no Município Comodoro/MT para Vilhena/RO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:54.904.044 MARLI RODRIGUES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464) R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

DATA: 28 de Maio de 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados a atividade da Associação Desportiva Comodorense, ajuda de custo a confraternização de atletas que tem amor a pratica do esporte, e assim fazendo uma integração de amizade entre os participantes da competição, buscando dar aos simpatizantes do futebol sintético um momento de lazer.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

Despesa: 09.02.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1293).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2025-CREDENCIAMENTO

DATA: 07/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO:57.010.836 SADRAK BARBOSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 16.500,00**

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 090/2025 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 136/2023

DATA: 23/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ZAGONEL S.A.

OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, BEM COMO **ACRÉSCIMO DE 0,942870 % DO CONTRATO N° 136/2023,** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, **VIGORANDO DE 24/05/2025 A 20/11/2025, NO VALOR DE R$ 18.389,51** (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

DESPESA:09.02.1.095.4.4.90.51.00.00.00.00.2500-OBRAS E INSTALAÇÕES (1272).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 091/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2024

DATA: 27/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 061/2024, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT **VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 27/05/2025 A 27/05/2026, NO VALOR DE R$ 30.400,00** (TRINTA MIL QUATROCENTOS REAIS), CONSIDERANDO A TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI INICIAL	VALOR ATUAL COM REEQUILÍBRIO	PORCENTAGEM
14	MADEIRA DO TIPO GARAPEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 4.910,00	R$ 5.500,00	31.26%
18	MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.480,00	R$ 4.800,00	37.93%
19	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.150,00	R$ 4.800,00	5 2.38%
20	MADEIRA DO TIPO MIRINDIBA SERRADO EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.490,00	R$ 5.000,00	43.27%
21	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 4.160,00	R$ 5.200,00	25%
22	MADEIRA DO TIPO OITICICA SERRADA EM PRANCHA – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 3.410,00	R$ 5.100,00	49.56

DESPESA:09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00. 2500-MATERIAL DE CONSUMO- (1282)- R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS); 09.03.1.087.3.3.90.30.00.00.00.00.2500- MATERIAL DE CONSUMO – (1315) R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 171/2025

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EMERSON DA SILVA ABRANTES, matrícula n.º 14180, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LUCIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de equipamentos tipo smartphone, drone e assessórios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais, conforme o Processo Administrativo n.º 335/2025 e Contratos Administrativos n.º 016, 017, 018, 019/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 29 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 172/2025

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) STELA CAROLINE RODRIGUES SANTOS, matrícula n.º 14181, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14180, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é aquisição de itens de mobiliário e decoração para suprir a demanda do paço municipal de Conquista D’Oeste-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 675/2025 e Contrato Administrativo n.º 020/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 29 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 06/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as empresas: EDIVALDO GAMEROS MIRANDA (LAVA JATO PITSTOP), inscrito no CNPJ sob o Nº 50.650.814/0001-40 que venceu os itens: 39118 - R$ 269,00, - 39116 - R$ 379,00, - 39108 - R$ 109,00, - 50013 - R$ 549,00, - 50014 - R$ 699,00, - 39120 - R$ 279,00, - 39106 - R$ 99,00, - 39125 - R$ 179,00, - 39126 - R$ 59,00, - 39117 - R$ 179,00, - 39115 - R$ 359,00, - 39107 - R$ 99,00, - 39105 - R$ 89,00, totalizando o valor de R$ 264.663,00; e IVANILDO FRANCISCO DA SILVA (STARK CAR), inscrito no CNPJ sob o Nº 47.507.415/0001-10 que venceu os itens: 50015 - R$ 999,00, - 39114 - R$ 309,00, - 42242 - R$ 399,00, - 50016 - R$ 419,00, - 39110 - R$ 259,00, - 39113 - R$ 279,00, - 42243 - R$ 319,00, - 39109 - R$ 239,00. VALOR TOTAL R$ 259.967,00. O VALOR TOTAL GERAL a ser registrado é de R$ 524.630,00.

Conquista D'Oeste, 29 de maio de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/ 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SMARTPHONE, DRONE E ASSESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA:LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ sob o n.º 56.240.173/0001-31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 123.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 29/05/2025

ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, DIOGO DREHMER RESENDE, Sócio Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/ 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO SMARTPHONE, DRONE E ASSESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA:MARIA CRISTINA MATTEI – CNPJ sob o n.º 03.727.710/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 26.

VALOR CONTRATADO: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 29/05/2025.

ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, Sócia Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 675/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DO PAÇO MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA:DYKASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ sob o n.º 22.367.746/0001-43.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 78 e 67.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.390,02 (dezesseis mil trezentos e noventa reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 29/05/2026.

ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, JULIANA DA SILVA FUCHS SOUZA, Representante Legal da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2025

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Segundo Bimestre de 2025**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **https://www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 29 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.800.300,00	38.804.177,68	6.583.335,42	16,97	14.195.213,51	36,58	24.608.964,17
RECEITAS CORRENTES	35.130.158,78	35.134.036,46	6.217.479,28	17,70	12.487.296,37	35,54	22.646.740,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.707.126,00	2.707.126,00	400.094,25	14,78	806.081,36	29,78	1.901.044,64
Impostos	2.166.126,00	2.166.126,00	323.717,31	14,94	642.611,69	29,67	1.523.514,31
Taxas	541.000,00	541.000,00	76.376,94	14,12	163.469,67	30,22	377.530,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.310.100,00	1.310.100,00	63.969,97	4,88	101.320,04	7,73	1.208.779,96
Contribuições Sociais	1.130.100,00	1.130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	63.969,97	35,54	101.320,04	56,29	78.679,96
RECEITA PATRIMONIAL	402.061,78	402.061,78	241.843,11	60,15	464.985,16	115,65	-62.923,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	402.061,78	402.061,78	241.843,11	60,15	464.985,16	115,65	-62.923,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	26.940,14	34,10	40.035,39	50,68	38.964,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	78.000,00	78.000,00	26.940,14	34,54	40.035,39	51,33	37.964,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.623.871,00	30.627.748,68	5.471.215,55	17,86	11.048.285,48	36,07	19.579.463,20
Transferências da União e de suas Entidades	15.248.871,00	15.252.748,68	2.217.341,40	14,54	4.923.170,82	32,28	10.329.577,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.725.000,00	10.725.000,00	2.419.723,03	22,56	4.439.916,74	41,40	6.285.083,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.650.000,00	4.650.000,00	834.151,12	17,94	1.685.197,92	36,24	2.964.802,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	13.416,26	167,70	26.588,94	332,36	-18.588,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.416,26	0,00	26.588,94	0,00	-26.588,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.141,22	3.670.141,22	365.856,14	9,97	1.707.917,14	46,54	1.962.224,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.670.141,22	3.670.141,22	365.856,14	9,97	1.707.917,14	46,54	1.962.224,08
Transferências da União e de suas Entidades	965.000,00	965.000,00	365.856,14	37,91	1.707.917,14	176,99	-742.917,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.705.141,22	2.705.141,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.141,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.932.000,00	39.935.877,68	6.583.335,42	16,48	14.195.213,51	35,55	25.740.664,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.932.000,00	39.935.877,68	6.583.335,42	16,48	14.195.213,51	35,55	25.740.664,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.932.000,00	39.935.877,68	6.583.335,42	16,48	14.195.213,51	35,55	25.740.664,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.272.458,69			3.272.458,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.272.458,69			3.272.458,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.481.660,00	40.676.514,54	5.765.267,54	12.876.102,89	27.800.411,65	5.887.623,96	10.526.731,56	30.149.782,98	9.938.127,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.658.985,78	31.876.019,10	5.023.862,73	11.364.156,96	20.511.862,14	5.085.457,62	9.147.216,69	22.728.802,41	8.684.026,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.120.354,78	15.970.688,59	2.499.878,35	4.926.670,85	11.044.017,74	2.521.578,13	4.838.346,29	11.132.342,30	4.796.556,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.538.631,00	15.905.330,51	2.523.984,38	6.437.486,11	9.467.844,40	2.563.879,49	4.308.870,40	11.596.460,11	3.887.469,65	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.538.631,00	15.905.330,51	2.523.984,38	6.437.486,11	9.467.844,40	2.563.879,49	4.308.870,40	11.596.460,11	3.887.469,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.355.674,22	8.333.495,44	741.404,81	1.511.945,93	6.821.549,51	802.166,34	1.379.514,87	6.953.980,57	1.254.101,68	0,00
INVESTIMENTOS	7.355.674,22	8.333.495,44	741.404,81	1.511.945,93	6.821.549,51	802.166,34	1.379.514,87	6.953.980,57	1.254.101,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.450.340,00	2.531.821,83	269.170,51	542.100,64	1.989.721,19	269.170,51	542.100.64	1.989.721,19	408.506,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.932.000,00	43.208.336,37	6.034.438,05	13.418.203,53	29.790.132,84	6.156.794,47	11.068.832,20	32.139.504,17	10.346.634,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.932.000,00	43.208.336,37	6.034.438,05	13.418.203,53	29.790.132,84	6.156.794,47	11.068.832,20	32.139.504,17	10.346.634,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				777.009,98			3.126.381,31		3.848.579,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.932.000,00	43.208.336,37	6.034.438,05	14.195.213,51		6.156.794,47	14.195.213,51		14.195.213,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
Contribuições Sociais	1.131.700,00	1.131.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.450.340,00	2.531.821,83	269.170,51	542.100,64	1.989.721,19	269.170,51	542.100,64	1.989.721,19	408.506,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.450.340,00	2.531.821,83	269.170,51	542.100,64	1.989.721,19	269.170,51	542.100,64	1.989.721,19	408.506,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.450.340,00	2.531.821,83	269.170,51	542.100,64	1.989.721,19	269.170,51	542.100,64	1.989.721,19	408.506,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.481.660,00	40.676.514,54	5.765.267,54	12.876.102,89	95,96	27.800.411,65	5.887.623,96	10.526.731,56	95,10	30.149.782,98	0,00
Legislativa	1.788.000,00	1.788.000,00	265.897,76	657.009,77	4,90	1.130.990,23	270.019,64	504.498,22	4,56	1.283.501,78	0,00
Ação Legislativa	1.788.000,00	1.788.000,00	265.897,76	657.009,77	4,90	1.130.990,23	270.019,64	504.498,22	4,56	1.283.501,78	0,00
Administração	8.584.577,78	9.369.482,71	1.173.733,36	3.479.984,11	25,93	5.889.498,60	1.338.046,41	2.624.553,13	23,71	6.744.929,58	0,00
Administração Geral	8.584.577,78	9.369.482,71	1.173.733,36	3.479.984,11	25,93	5.889.498,60	1.338.046,41	2.624.553,13	23,71	6.744.929,58	0,00
Assistência Social	1.417.153,00	1.507.849,43	189.368,51	568.905,05	4,24	938.944,38	219.034,20	399.923,88	3,61	1.107.925,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.273,00	354.273,00	30.512,80	200.733,18	1,50	153.539,82	50.534,80	94.595,18	0,85	259.677,82	0,00
Assistência Comunitária	1.062.880,00	1.153.576,43	158.855,71	368.171,87	2,74	785.404,56	168.499,40	305.328,70	2,76	848.247,73	0,00
Previdência Social	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00
Saúde	6.658.977,00	6.809.272,86	1.203.181,03	2.671.850,70	19,91	4.137.422,16	1.175.957,79	2.301.357,94	20,79	4.507.914,92	0,00
Atenção Básica	4.576.400,00	4.533.058,10	745.067,06	1.639.863,46	12,22	2.893.194,64	743.788,30	1.470.753,13	13,29	3.062.304,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.252.918,00	1.220.740,64	269.203,89	653.837,69	4,87	566.902,95	295.044,51	515.568,36	4,66	705.172,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	386.260,77	68.124,20	187.702,97	1,40	198.557,80	66.749,20	174.999,97	1,58	211.260,80	0,00
Vigilância Sanitária	168.000,00	236.044,83	78.611,20	111.838,10	0,83	124.206,73	28.201,10	61.428,00	0,55	174.616,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.229,00	274.958,52	27.233,30	49.515,08	0,37	225.443,44	27.233,30	49.515,08	0,45	225.443,44	0,00
Administração Geral	156.430,00	158.210,00	14.941,38	29.093,40	0,22	129.116,60	14.941,38	29.093,40	0,26	129.116,60	0,00
Educação	7.837.336,00	8.590.861,22	1.680.858,78	2.989.906,85	22,28	5.600.954,37	1.620.330,24	2.634.588,02	23,80	5.956.273,20	0,00
Ensino Fundamental	4.192.736,00	4.713.087,50	1.200.942,87	2.142.369,75	15,97	2.570.717,75	1.131.685,89	1.829.109,09	16,52	2.883.978,41	0,00
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Infantil	3.090.300,00	3.304.935,35	400.327,24	733.213,91	5,46	2.571.721,44	442.925,10	731.813,91	6,61	2.573.121,44	0,00
Administração Geral	200.000,00	220.339,99	15.387,39	29.539,40	0,22	190.800,59	15.387,39	29.539,40	0,27	190.800,59	0,00
Demais Subfunções	334.300,00	332.498,38	64.201,28	84.783,79	0,63	247.714,59	30.331,86	44.125,62	0,40	288.372,76	0,00
Cultura	144.000,00	603.463,64	183.879,62	215.313,71	1,60	388.149,93	163.391,06	170.426,65	1,54	433.036,99	0,00
Difusão Cultural	144.000,00	603.463,64	183.879,62	215.313,71	1,60	388.149,93	163.391,06	170.426,65	1,54	433.036,99	0,00
Urbanismo	228.210,00	328.210,00	0,00	0,00	0,00	328.210,00	0,00	0,00	0,00	328.210,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	228.210,00	328.210,00	0,00	0,00	0,00	328.210,00	0,00	0,00	0,00	328.210,00	0,00
Habitação	285.800,00	487.186,54	0,00	201.386,54	1,50	285.800,00	0,00	201.386,54	1,82	285.800,00	0,00
Demais Subfunções	285.800,00	487.186,54	0,00	201.386,54	1,50	285.800,00	0,00	201.386,54	1,82	285.800,00	0,00
Saneamento	700.000,00	705.000,00	38.267,78	97.334,42	0,73	607.665,58	44.522,94	71.981,16	0,65	633.018,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	705.000,00	38.267,78	97.334,42	0,73	607.665,58	44.522,94	71.981,16	0,65	633.018,84	0,00
Gestão Ambiental	57.865,00	56.201,60	0,00	0,00	0,00	56.201,60	0,00	0,00	0,00	56.201,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.865,00	27.465,00	0,00	0,00	0,00	27.465,00	0,00	0,00	0,00	27.465,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	28.736,60	0,00	0,00	0,00	28.736,60	0,00	0,00	0,00	28.736,60	0,00
Agricultura	854.300,00	1.209.613,23	446.249,65	630.780,94	4,70	578.832,29	420.780,90	536.358,79	4,85	673.254,44	0,00
Extensão Rural	854.300,00	1.209.613,23	446.249,65	630.780,94	4,70	578.832,29	420.780,90	536.358,79	4,85	673.254,44	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	190.000,00	223.860,00	32.599,83	34.694,48	0,26	189.165,52	0,00	2.094,65	0,02	221.765,35	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	223.860,00	32.599,83	34.694,48	0,26	189.165,52	0,00	2.094,65	0,02	221.765,35	0,00
Transporte	5.665.141,22	5.952.938,23	436.440,33	1.023.378,51	7,63	4.929.559,72	554.334,23	917.524,26	8,29	5.035.413,97	0,00
Transporte Rodoviário	5.665.141,22	5.952.938,23	436.440,33	1.023.378,51	7,63	4.929.559,72	554.334,23	917.524,26	8,29	5.035.413,97	0,00
Desporto e Lazer	173.300,00	163.697,40	14.787,90	22.774,14	0,17	140.923,26	7.457,90	13.844,14	0,13	149.853,26	0,00
Desporto Comunitário	173.300,00	163.697,40	14.787,90	22.774,14	0,17	140.923,26	7.457,90	13.844,14	0,13	149.853,26	0,00
Encargos Especiais	408.000,00	391.877,68	100.002,99	282.783,67	2,11	109.094,01	73.748,65	148.194,18	1,34	243.683,50	0,00
Demais Subfunções	408.000,00	391.877,68	100.002,99	282.783,67	2,11	109.094,01	73.748,65	148.194,18	1,34	243.683,50	0,00
Reserva de Contingência	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00
Demais Subfunções	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.450.340,00	2.531.821,83	269.170,51	542.100,64	4,04	1.989.721,19	269.170,51	542.100,64	4,90	1.989.721,19	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	6.803,62	13.696,99	0,10	86.303,01	6.803,62	13.696,99	0,12	86.303,01	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	6.803,62	13.696,99	0,10	86.303,01	6.803,62	13.696,99	0,12	86.303,01	0,00
Administração	356.000,00	397.473,22	50.035,21	100.957,54	0,75	296.515,68	50.035,21	100.957,54	0,91	296.515,68	0,00
Administração Geral	356.000,00	397.473,22	50.035,21	100.957,54	0,75	296.515,68	50.035,21	100.957,54	0,91	296.515,68	0,00
Assistência Social	223.630,00	220.100,58	7.297,00	14.594,00	0,11	205.506,58	7.297,00	14.594,00	0,13	205.506,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00
Assistência Comunitária	163.130,00	164.600,58	7.297,00	14.594,00	0,11	150.006,58	7.297,00	14.594,00	0,13	150.006,58	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	502.210,00	534.525,26	89.475,85	181.044,60	1,35	353.480,66	89.475,85	181.044,60	1,64	353.480,66	0,00
Atenção Básica	447.210,00	470.995,51	81.145,93	164.384,78	1,23	306.610,73	81.145,93	164.384,78	1,49	306.610,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	25.073,67	4.237,86	8.475,70	0,06	16.597,97	4.237,86	8.475,70	0,08	16.597,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	32.456,08	4.092,06	8.184,12	0,06	24.271,96	4.092,06	8.184,12	0,07	24.271,96	0,00
Educação	1.220.500,00	1.229.653,69	114.524,33	229.738,43	1,71	999.915,26	114.524,33	229.738,43	2,08	999.915,26	0,00
Ensino Fundamental	650.500,00	659.653,69	84.036,95	166.780,33	1,24	492.873,36	84.036,95	166.780,33	1,51	492.873,36	0,00
Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	30.487,38	62.958,10	0,47	507.041,90	30.487,38	62.958,10	0,57	507.041,90	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	30.000,00	32.069,08	1.034,50	2.069,08	0,02	30.000,00	1.034,50	2.069,08	0,02	30.000,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	32.069,08	1.034,50	2.069,08	0,02	30.000,00	1.034,50	2.069,08	0,02	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.932.000,00	43.208.336,37	6.034.438,05	13.418.203,53	100,00	29.790.132,84	6.156.794,47	11.068.832,20	100,00	32.139.504,17	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.789.358,07	4.627.677,34	3.748.182,36	3.063.479,82	2.964.852,72	4.330.673,22	3.549.753,69	5.721.775,06	3.569.231,27	3.700.961,47	3.409.372,79	3.727.780,01	46.203.097,82	40.099.236,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.331,25	223.811,05	286.619,20	224.925,91	178.265,28	204.530,95	351.174,87	341.427,95	186.807,90	219.179,21	208.574,34	191.519,91	2.784.167,82	2.707.126,00
IPTU	5.883,24	20.513,76	91.779,29	49.991,47	16.838,36	12.520,63	12.349,74	8.625,83	5.494,66	5.377,86	8.216,45	6.559,76	244.151,05	304.200,00
ISS	48.499,34	45.842,57	71.671,13	44.183,19	37.685,12	44.885,40	57.011,01	105.110,31	49.327,06	57.444,39	53.651,53	62.081,40	677.392,45	665.580,00
ITBI	2.550,00	11.340,00	4.641,92	21.282,60	11.775,65	15.920,18	105.517,59	5.059,60	6.270,00	3.600,00	0,00	1.828,60	189.786,14	236.346,00
IRRF	81.754,02	125.154,19	104.098,33	90.254,73	95.439,14	108.482,09	133.563,65	182.520,95	79.573,73	111.806,68	97.265,52	94.114,05	1.304.027,08	960.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.644,65	20.960,53	14.428,53	19.213,92	16.527,01	22.722,65	42.732,88	40.111,26	46.142,45	40.950,28	49.440,84	26.936,10	368.811,10	541.000,00
Contribuições	109.303,24	131.984,61	27.606,24	27.928,00	8.807,62	11.618,60	11.891,53	648.927,47	19.218,27	18.131,80	32.288,85	31.681,12	1.079.387,35	1.310.100,00
Receita Patrimonial	71.571,21	72.012,90	94.932,05	87.904,21	82.151,10	92.028,08	84.673,10	90.670,29	105.136,58	118.005,47	113.946,87	127.896,24	1.140.928,10	402.061,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.571,21	72.012,90	94.932,05	87.904,21	82.151,10	92.028,08	84.673,10	90.670,29	105.136,58	118.005,47	113.946,87	127.896,24	1.140.928,10	402.061,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.278,75	7.026,48	6.549,97	8.538,24	6.156,21	8.020,02	4.681,33	7.103,31	6.065,14	7.030,11	12.546,70	14.393,44	96.389,70	79.000,00
Transferências Correntes	3.366.583,86	4.190.298,07	3.332.474,90	2.714.183,46	2.689.472,51	4.014.475,57	3.091.666,19	4.530.391,76	3.245.625,03	3.331.820,55	3.035.175,93	3.355.713,14	40.897.880,97	35.592.948,68
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	14.993.704,00
Cota-Parte do ICMS	696.203,13	750.470,15	817.210,42	805.537,68	745.123,83	964.642,59	887.424,79	761.533,04	1.187.055,41	1.032.726,13	1.083.762,45	1.110.767,65	10.842.457,27	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	209.616,56	191.391,64	60.946,76	38.278,58	40.892,03	36.800,25	16.000,46	19.179,72	30.360,51	46.263,75	148.266,08	204.009,69	1.042.006,03	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	213,72	955,48	0,00	966,00	21.069,03	94.350,52	13.400,12	4.817,57	4.914,42	4.608,90	449,34	69,74	145.814,84	126.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	385.655,53	420.438,78	379.907,73	385.866,14	353.404,49	466.292,58	422.337,00	392.813,65	455.452,55	433.745,83	431.046,72	448.522,96	4.975.483,96	4.650.000,00
Outras Transferências Correntes	938.379,02	1.606.613,42	751.971,73	449.027,49	451.688,28	1.551.249,31	599.003,06	1.491.298,74	416.653,59	269.713,83	354.354,42	558.595,86	9.438.548,75	4.723.244,68
Outras Receitas Correntes	66.289,76	2.544,23	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,67	103.254,28	6.378,35	6.794,33	6.840,10	6.576,16	204.343,88	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	565.752,26	526.816,38	333.645,48	375.857,82	330.479,47	399.386,56	414.065,10	1.147.184,69	474.703,62	525.672,03	449.954,81	469.718,71	6.013.236,93	6.103.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	90.952,77	91.623,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.134,17	0,00	0,00	0,00	0,00	816.710,07	1.130.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	66.289,76	2.544,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.990,96	0,00	0,00	0,00	0,00	165.824,95	8.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	408.509,73	432.649,02	333.645,48	375.857,82	330.479,47	399.386,56	414.065,10	416.059,56	474.703,62	525.672,03	449.954,81	469.718,71	5.030.701,91	4.965.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.223.605,81	4.100.860,96	3.414.536,88	2.687.622,00	2.634.373,25	3.931.286,66	3.135.688,59	4.574.590,37	3.094.527,65	3.175.289,44	2.959.417,98	3.258.061,30	40.189.860,89	33.995.736,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	120.000,00	1.060.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.793,00	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.103.605,81	3.040.067,96	3.414.536,88	2.687.622,00	2.634.373,25	3.931.286,66	3.135.688,59	4.574.590,37	3.094.527,65	3.175.289,44	2.959.417,98	3.258.061,30	39.009.067,89	33.994.736,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	562.272,00	629.229,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.064.069,81	3.000.531,96	3.375.000,88	2.648.086,00	2.594.837,25	3.891.750,66	3.096.152,59	4.495.518,37	3.042.915,65	3.123.677,44	2.907.805,98	3.206.449,30	38.446.795,89	33.365.507,46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.130.100,00	0,00
Ativo	1.130.000,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	861.700,00	0,00
Ativo	861.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	8.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	267.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	270.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	270.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.995.736,46	12.487.296,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.707.126,00	806.081,36
IPTU	304.200,00	25.648,73
ISS	665.580,00	222.504,38
ITBI	236.346,00	11.698,60
IRRF	960.000,00	382.759,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	541.000,00	163.469,67
Contribuições	180.000,00	101.320,04
Receita Patrimonial	401.861,78	464.985,16
Aplicações Financeiras (II)	401.861,78	464.985,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.627.748,68	11.048.285,48
Cota Parte do FPM	12.273.704,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	8.000.000,00	3.531.449,40
Cota Parte do IPVA	880.000,00	343.120,33
Cota Parte do ITR	100.800,00	8.033,95
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.650.000,00	1.768.768,06
Outras Transferências Correntes	4.723.244,68	1.599.317,70
Demais Receitas Correntes	79.000,00	66.624,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.000,00	66.624,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.593.874,68	12.022.311,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.269.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.670.141,22	1.707.917,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.670.141,22	1.707.917,14
Convênios	3.670.141,22	1.707.917,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.670.141,22	1.707.917,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.533.815,90	13.730.228,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.264.015,90	13.730.228,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.420.840,93	11.906.257,60	9.689.317,33	9.092.532,40	223.594,38	318.119,00	306.314,63
Pessoal e Encargos Sociais	16.776.510,42	5.468.771,49	5.380.446,93	5.205.062,75	161.183,15	1.086,00	1.086,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.644.330,51	6.437.486,11	4.308.870,40	3.887.469,65	62.411,23	317.033,00	305.228,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.644.330,51	6.437.486,11	4.308.870,40	3.887.469,65	62.411,23	317.033,00	305.228,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.420.840,93	11.906.257,60	9.689.317,33	9.092.532,40	223.594,38	318.119,00	306.314,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.987.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.317.495,44	1.511.945,93	1.379.514,87	1.254.101,68	0,00	78.704,21	78.704,21
Investimentos	8.317.495,44	1.511.945,93	1.379.514,87	1.254.101,68	0,00	78.704,21	78.704,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	8.317.495,44	1.511.945,93	1.379.514,87	1.254.101,68	0,00	78.704,21	78.704,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	467.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.208.336,37	13.418.203,53	11.068.832,20	10.346.634,08	223.594,38	396.823,21	385.018,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.205.336,37	13.418.203,53	11.068.832,20	10.346.634,08	223.594,38	396.823,21	385.018,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.774.981,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.774.981,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-401.861,78

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.774.981,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-302.352,38	-168.650,52
Disponibilidade de Caixa	-302.352,38	-168.650,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	266.034,15	54.244,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.318,23	114.406,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	302.352,38	168.650,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		133.701,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-211.790,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-78.088,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-78.088,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.272.458,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.272.458,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.718,46	104.382,48	97.883,79	0,00	41.217,15	242.352,25	698.975,30	396.823,21	385.018,84	0,00	556.308,71	597.525,86
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	2.677,50	2.677,50	0,00	0,00	0,00	30.339,64	18.530,53	18.530,53	0,00	11.809,11	11.809,11
0101	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.689,82	5.895,13	5.895,13	0,00	11.794,69	11.794,69
0111	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	2.677,50	2.677,50	0,00	0,00	0,00	12.649,82	12.635,40	12.635,40	0,00	14,42	14,42
02	PREFEITURA MUNICIPAL	34.718,46	101.704,98	95.206,29	0,00	41.217,15	242.352,25	668.635,66	378.292,68	366.488,31	0,00	544.499,60	585.716,75
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.571,40	8.571,40	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.185,69	1.185,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	21.325,12	14.826,71	0,00	9.728,41	242.352,25	123.000,00	110.923,50	106.289,80	0,00	259.062,45	268.790,86
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.507,10	10.155,84	10.155,84	0,00	18.507,10	0,00	275.393,29	95.577,34	90.035,67	0,00	185.357,62	203.864,72
0205	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	1.425,70	1.425,70	0,00	3.470,17	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	3.470,17
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11,00	6.466,96	6.466,96	0,00	11,00	0,00	10.530,28	3.679,88	3.679,88	0,00	6.850,40	6.861,40
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.650,00	5.905,41	5.905,13	0,00	1.650,28	0,00	198.162,09	106.561,96	106.561,96	0,00	91.600,13	93.250,41
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.172,89	1.595,76	1.595,76	0,00	7.172,89	0,00	60.000,00	60.000,00	58.371,00	0,00	1.629,00	8.801,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	45.073,10	45.073,10	0,00	677,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	125.710,59	125.710,59	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	125.710,59	125.710,59	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
	TOTAL (III) = (I + II)	35.941,08	230.093,07	223.594,38	0,00	42.439,77	242.352,25	698.975,30	396.823,21	385.018,84	0,00	556.308,71	598.748,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.166.126,00	642.611,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.200,00	25.648,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	236.346,00	11.698,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	665.580,00	222.504,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	382.759,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.219.704,00	9.600.248,89
2.1- Cota-Parte FPM	14.993.704,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.600.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.393.704,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	4.414.311,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	10.042,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	428.900,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.385.830,00	10.242.860,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.965.200,00	1.920.049,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.131.257,50	640.665,37

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.675.000,00	1.778.334,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.675.000,00	1.694.764,75
6.1.1- Principal	4.650.000,00	1.685.197,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	9.566,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	83.570,14
6.4.1- Principal	0,00	83.570,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-315.200,00	-234.851,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	35.602,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	35.602,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.813.937,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.704.142,48	1.606.606,68	1.606.606,68	1.544.304,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.977.500,00	1.381.461,35	1.381.461,35	1.325.728,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.195.000,00	512.369,00	512.369,00	492.646,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.782.500,00	869.092,35	869.092,35	833.081,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	726.642,48	225.145,33	225.145,33	218.576,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	418.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	308.590,48	225.145,33	225.145,33	218.576,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.577.464,20	1.577.464,20	1.515.162,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.577.464,20	1.577.464,20	1.515.162,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.381.461,35	1.381.461,35	1.325.728,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.186.335,32	1.381.461,35	1.381.461,35	81,51
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.833,49	200.870,69	200.870,69	23.037,20	11,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	29.142,48	0,00	-29.142,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	29.142,48	0,00	-29.142,48	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.105.303,69	687.260,12	576.825,77	553.798,71	0,00
20.1- Educação Infantil	1.030.695,00	125.448,82	124.048,82	122.981,36	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.839.608,69	552.611,89	443.577,54	422.397,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	200.000,00	9.199,41	9.199,41	8.419,41	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.774.446,17	2.293.866,80	2.183.432,45	2.098.103,55	0,00
21.1- Educação Infantil	3.643.747,00	637.817,82	636.417,82	615.627,97	0,00
21.1.1- Creche	1.929.467,43	161.433,43	161.433,43	155.437,25	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.714.279,57	476.384,39	474.984,39	460.190,72	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.130.699,17	1.656.048,98	1.547.014,63	1.482.475,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	576.825,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.920.049,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	23.037,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.473.837,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.560.715,15	2.473.837,74	24,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.818,65	0,00	69.612,75	0,00	24.205,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.886,21	0,00	14.333,69	0,00	23.552,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.932,44	0,00	55.279,06	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.238,00	355.626,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	362.238,00	227.953,26
31.1.1- Salário-Educação	166.138,00	127.408,61
31.1.2- PDDE	0,00	105,82
31.1.3- PNAE	89.300,00	29.366,56
31.1.4- PNATE	71.800,00	68.954,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.000,00	2.118,12
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	535.000,00	127.673,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.011.068,74	925.778,48	680.894,00	584.879,78	0,00
32.1- Educação Infantil	231.188,35	158.354,19	158.354,19	158.354,19	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.442.042,02	662.300,51	458.074,20	376.184,38	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	337.838,37	105.123,78	64.465,61	50.341,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.820.514,91	3.219.645,28	2.864.326,45	2.682.983,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	4.038.319,88	1.310.045,28	954.726,45	788.560,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.229.653,69	229.738,43	229.738,43	172.110,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.808.666,19	1.080.306,85	724.988,02	616.449,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	758.752,73	233.261,67	233.261,67	233.261,67	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	758.752,73	233.261,67	233.261,67	233.261,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	91.534,74	160.922,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.778.334,89	127.408,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.599.583,90	138.491,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.285,73	149.839,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	270.285,73	149.839,48

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.166.126,00	642.611,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.200,00	25.648,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	236.346,00	11.698,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	665.580,00	222.504,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	382.759,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.219.704,00	9.600.248,89
2.1- Cota-Parte FPM	14.993.704,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.600.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.393.704,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	4.414.311,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	126.000,00	10.042,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	428.900,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.385.830,00	10.242.860,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.965.200,00	1.920.049,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.131.257,50	640.665,37

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.675.000,00	1.778.334,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.675.000,00	1.694.764,75
6.1.1- Principal	4.650.000,00	1.685.197,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	9.566,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	83.570,14
6.4.1- Principal	0,00	83.570,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-315.200,00	-234.851,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	35.602,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	35.602,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.813.937,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.704.142,48	1.606.606,68	1.606.606,68	1.544.304,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.977.500,00	1.381.461,35	1.381.461,35	1.325.728,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.195.000,00	512.369,00	512.369,00	492.646,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.782.500,00	869.092,35	869.092,35	833.081,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	726.642,48	225.145,33	225.145,33	218.576,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	418.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	308.590,48	225.145,33	225.145,33	218.576,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.577.464,20	1.577.464,20	1.515.162,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.577.464,20	1.577.464,20	1.515.162,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.381.461,35	1.381.461,35	1.325.728,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.186.335,32	1.381.461,35	1.381.461,35	81,51
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.833,49	200.870,69	200.870,69	23.037,20	11,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	29.142,48	0,00	-29.142,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	29.142,48	0,00	-29.142,48	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.105.303,69	687.260,12	576.825,77	553.798,71	0,00
20.1- Educação Infantil	1.030.695,00	125.448,82	124.048,82	122.981,36	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.839.608,69	552.611,89	443.577,54	422.397,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	200.000,00	9.199,41	9.199,41	8.419,41	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.774.446,17	2.293.866,80	2.183.432,45	2.098.103,55	0,00
21.1- Educação Infantil	3.643.747,00	637.817,82	636.417,82	615.627,97	0,00
21.1.1- Creche	1.929.467,43	161.433,43	161.433,43	155.437,25	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.714.279,57	476.384,39	474.984,39	460.190,72	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.130.699,17	1.656.048,98	1.547.014,63	1.482.475,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	576.825,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.920.049,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	23.037,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.473.837,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.560.715,15	2.473.837,74	24,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.818,65	0,00	69.612,75	0,00	24.205,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.886,21	0,00	14.333,69	0,00	23.552,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.932,44	0,00	55.279,06	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.238,00	355.626,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	362.238,00	227.953,26
31.1.1- Salário-Educação	166.138,00	127.408,61
31.1.2- PDDE	0,00	105,82
31.1.3- PNAE	89.300,00	29.366,56
31.1.4- PNATE	71.800,00	68.954,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.000,00	2.118,12
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	535.000,00	127.673,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.011.068,74	925.778,48	680.894,00	584.879,78	0,00
32.1- Educação Infantil	231.188,35	158.354,19	158.354,19	158.354,19	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.442.042,02	662.300,51	458.074,20	376.184,38	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	337.838,37	105.123,78	64.465,61	50.341,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.820.514,91	3.219.645,28	2.864.326,45	2.682.983,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	4.038.319,88	1.310.045,28	954.726,45	788.560,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.229.653,69	229.738,43	229.738,43	172.110,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.808.666,19	1.080.306,85	724.988,02	616.449,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	758.752,73	233.261,67	233.261,67	233.261,67	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	758.752,73	233.261,67	233.261,67	233.261,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	91.534,74	160.922,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.778.334,89	127.408,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.599.583,90	138.491,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.285,73	149.839,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	270.285,73	149.839,48

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.333.495,44	1.511.945,93	6.821.549,51
Investimentos	8.333.495,44	1.511.945,93	6.821.549,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.333.495,44	1.511.945,93	6.821.549,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.333.495,44 <(d - a)>	1.511.945,93 <(e - b)>	6.821.549,51 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	406,06	-406,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	406,06	-406,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	154.225,52	406,06	154.631,58

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.166.126,00	2.166.126,00	642.611,69	29,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.200,00	304.200,00	25.648,73	8,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	236.346,00	236.346,00	11.698,60	4,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	665.580,00	665.580,00	222.504,38	33,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	960.000,00	382.759,98	39,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.826.000,00	24.826.000,00	9.600.248,89	38,67
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	4.746.994,82	34,90
Cota-Parte ITR	126.000,00	126.000,00	10.042,40	7,97
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	428.900,03	38,99
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	4.414.311,64	44,14
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.992.126,00	26.992.126,00	10.242.860,58	37,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.103.610,00	3.003.855,03	1.529.536,84	50,92	1.401.457,94	46,66	1.328.095,01	44,21	0,00
Despesas Correntes	2.852.400,00	2.792.645,03	1.515.184,22	54,26	1.387.105,32	49,67	1.313.742,39	47,04	0,00
Despesas de Capital	251.210,00	211.210,00	14.352,62	6,80	14.352,62	6,80	14.352,62	6,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	124.500,00	162.068,91	103.178,34	63,66	103.178,34	63,66	92.461,22	57,05	0,00
Despesas Correntes	83.500,00	131.696,41	103.178,34	78,35	103.178,34	78,35	92.461,22	70,21	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	30.372,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	7.788,00	5,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	7.788,00	5,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	150.000,00	44.213,11	29,48	42.930,11	28,62	42.176,58	28,12	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	44.213,11	34,01	42.930,11	33,02	42.176,58	32,44	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.000,00	145.000,00	17.582,56	12,13	17.582,56	12,13	17.582,56	12,13	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	17.582,56	15,98	17.582,56	15,98	17.582,56	15,98	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	156.430,00	151.430,00	22.313,40	14,74	22.313,40	14,74	21.533,40	14,22	0,00
Despesas Correntes	156.430,00	151.430,00	22.313,40	14,74	22.313,40	14,74	21.533,40	14,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.849.540,00	3.762.353,94	1.724.612,25	45,84	1.587.462,35	42,19	1.501.848,77	39,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.724.612,25	1.587.462,35	1.501.848,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.724.612,25	1.587.462,35	1.501.848,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.536.429,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	51.033,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,84	15,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.336.229,00	2.336.229,00	705.945,50	30,22
Proveniente da União	2.073.229,00	2.073.229,00	610.801,89	29,46
Proveniente dos Estados	263.000,00	263.000,00	95.143,61	36,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.336.229,00	2.336.229,00	705.945,50	30,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.920.000,00	2.000.198,58	274.711,40	13,73	233.679,97	11,68	224.779,78	11,24	0,00
Despesas Correntes	1.889.000,00	1.969.198,58	274.711,40	13,95	233.679,97	11,87	224.779,78	11,41	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	152.000,00	129.313,00	3.435,85	2,66	3.435,85	2,66	3.435,85	2,66	0,00
Despesas Correntes	152.000,00	129.313,00	3.435,85	2,66	3.435,85	2,66	3.435,85	2,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	59.000,00	82.512,00	32.166,20	38,98	27.251,20	33,03	19.042,00	23,08	0,00
Despesas Correntes	53.500,00	77.012,00	32.166,20	41,77	27.251,20	35,39	19.042,00	24,73	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	111.118,50	76.100,69	68,49	26.973,59	24,27	25.608,19	23,05	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	51.991,40	26.973,59	51,88	26.973,59	51,88	25.608,19	49,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	59.127,10	49.127,10	83,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	149.229,00	162.414,60	40.116,64	24,70	40.116,64	24,70	38.070,61	23,44	0,00
Despesas Correntes	147.229,00	160.414,60	40.116,64	25,01	40.116,64	25,01	38.070,61	23,73	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	6.780,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	6.780,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	6.780,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.320.229,00	2.492.336,68	433.310,78	17,39	338.237,25	13,57	317.716,43	12,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.023.610,00	5.004.053,61	1.804.248,24	36,06	1.635.137,91	32,68	1.552.874,79	31,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	276.500,00	291.381,91	106.614,19	36,59	106.614,19	36,59	95.897,07	32,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	209.000,00	232.512,00	39.954,20	17,18	27.251,20	11,72	19.042,00	8,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.000,00	261.118,50	120.313,80	46,08	69.903,70	26,77	67.784,77	25,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.229,00	307.414,60	57.699,20	18,77	57.699,20	18,77	55.653,17	18,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	156.430,00	158.210,00	29.093,40	18,39	29.093,40	18,39	28.313,40	17,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.169.769,00	6.254.690,62	2.157.923,03	34,50	1.925.699,60	30,79	1.819.565,20	29,09	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.932.000,00
Previsão Atualizada	39.935.877,68
Receitas Realizadas	14.195.213,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.272.458,69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.932.000,00
Créditos Adicionais	3.276.336,37
Dotação Atualizada	43.208.336,37
Despesas Empenhadas	13.418.203,53
Despesas Liquidadas	11.068.832,20
Despesas Pagas	10.346.634,08
Superávit Orçamentário	3.126.381,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.418.203,53
Despesas Liquidadas	11.068.832,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.189.860,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.009.067,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.446.795,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-401.861,78	2.774.981,05	-690,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	133.701,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	266.034,15	0,00	223.594,38	42.439,77
Poder Executivo	263.356,65	0,00	220.916,88	42.439,77
Poder Legislativo	2.677,50	0,00	2.677,50	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	941.327,55	0,00	385.018,84	556.308,71
Poder Executivo	910.987,91	0,00	366.488,31	544.499,60
Poder Legislativo	30.339,64	0,00	18.530,53	11.809,11
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.207.361,70	0,00	608.613,22	598.748,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.473.837,74	25,00	24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.381.461,35	70,00	81,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.511.945,93	6.821.549,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	406,06	-406,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.587.462,35	15,00	15,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do traba-

lho;

RESOLVE,

Art. 1º - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional n° 01869, efetiva no cargo de PROFESSORA, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, de acordo com o laudo médico a readaptação deverá ser definitiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 28 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 031/2025

Modalidade Nº: 015/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 29/05/2025

Data da Homologação: 29/05/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, SUCO E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

326 - MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 02.774.709/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
247	REFRIGERANTE DE COLA 2LTS	GARRAFA 2,000 LITRO	Marajá	1700	6,70	11.390,00
248	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2LTS	GARRAFA 2,000 LITRO	Marajá	1500	6,70	10.050,00
249	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 2LTS	GARRAFA 2,000 LITRO	Marajá	1400	5,99	8.386,00
250	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 2LTS	GARRAFA 2,000 LITRO	Viver	1500	4,99	7.485,00
2142	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO	BOTIJAO 13,000 QUILO	Copagás	1225	129,80	159.005,00
34176	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASEIFICADA (20 LITROS)	GARRAFAO 20,000 LITRO	Bonini	4500	10,9800	49.410,00
46028	BOTIJÃO VAZIOS CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13 KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA	UNIDADE	Copagás	44	280,00	12.320,00
47903	BARRA DE GELO	SACO 10 QUILO	Cubo	4500	11,48	51.660,00
55034	BOTIJAO PARA GAS GLP CILINDRO P45 RETORNÁVEL	UNIDADE	Copagás	10	699,00	6.990,00

Total Fornecedor: R$ 316.696,00

5158 - UGOLINI CAMPOS LTDA

CNPJ: 01.354.498/0001-53

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55033	GAS PARA COZINHA P45	UNIDADE	SUPERGAS BRAS	25	459,00	11.475,00

Total Fornecedor: R$ 11.475,00

6711 - COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
210	SUCO DE CAIXINHA PRONTO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 01 L (CAIXA CO	CAIXA 1,000 LITRO	MARATA	1400	6,20	8.680,00
1036	REFRIGERANTE LATA 350 ML	PACOTE 12,000 UNIDADE	ICE COLA	1200	3,35	4.020,00

34177	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASEIFICADA 12X497ML	CAIXA 12 UNIDADES	BRUNADO	2070	16,20	33.534,00
34178	ÁGUA MINERAL NATURAL GASEIFICADA 12X497 ML	CAIXA 12 UNIDADES	BRUNADO	1010	19,10	19.291,00
47669	ÁGUA MINERAL COPO (48X200ML).	CAIXA 48,000 UNIDADE	BRUNADO	3800	26,65	101.270,00

Total Fornecedor: R$ 166.795,00

Total Geral: R$ 494.966,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.774.709/0001-70.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$316.696,00**(trezentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 29 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**UGOLINI CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.498/0001-53.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$11.475,00**(onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 29 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$166.795,00**(cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 29 de maio de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 039/2025

Modalidade Nº: 018/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 29/05/2025

Data da Homologação: 29/05/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT), ENTREGA A GRANEL (TONELADAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPALDE DIAMANTINO.

1002549 - RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

CNPJ: 49.149.027/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

53539	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).	TONELADA	1800	790,00	1.422.000,00

Total Geral: R$ 1.422.000,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 29 de maio de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DNIT (COMPOSIÇÃO: BRITA N°1: DE 16 A 22%, PEDRISCO: DE 30 A 34%, PÓ DE PEDRA: 39 A 43%, AREIA GROSSA: DE 6 A 10% E LIGANTE BETUMINOSO CAP50/70 ADITIVADO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.149.027/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$1.422.000,00**(um milhão quatrocentos e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 29 de maio de 2025.

AVISO DE 1º PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está PRORROGANDO a abertura e RETIFICANDO o Edital do **Pregão Eletrônico n° 028/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** A Prorrogação e Retificação se fez necessária para correção da Cláusula nº 23 do Edital – Local e prazo de entrega.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 17/06/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 29 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB. Nº 322 /2025 - QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - N° 4745.

ONDE-SE LÊ:

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 27 de maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

leia-se:

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 06 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 9e maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 025/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES, LIMPEZA DE PÁTIO/TERRENOS, CAIXA D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 16/06/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 29 de maio de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF. PEDREGAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **13/06/2025**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 29 de Maio de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 078/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021.

D E C R E T A:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à

Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709 de 2018.

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial dos Municípios - AMM;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Legislação municipal;

VII - Nota Fiscal Eletrônica;

VIII - Serviços Online Mobiliário

IX - Serviços Online Imobiliário;

X - Sistema Web de Ouvidoria;

XI – Site Dom Aquino.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 079/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO NO PAGAMENTO DO ALVARÁ EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado a autorização de pagamento do **ALVARÁ** do **Exercício 2025** até **01 de Agosto de 2025.**

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 080/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado a autorização de desconto de 20% (vinte por cento) no vencimento do **IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano)** no **Exercício 2025** até **01 de Agosto de 2025.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 149.758,96 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.10001.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 40.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$

25.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 6.326,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.93.00.00 15000000000 R$ 58.432,96

Total da Suplementação: R$ 149.758,96

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.10001.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 49.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 44.991,56

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.46.00.00 15000000000 R$ 6.326,58

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 4.440,82

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.40.00.00 15000000000 R$ 15.000,00

Total da Redução: R$ 149.758,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.998/0001-33, com sede na Rua Dionísio Cerqueira, nº 946, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua Presidente Sra. **DALVA REGINA TREVISAN**, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12603090-0, inscrita no CPF sob o nº 866.263.881-34, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, RESOLVEM DESENVOLVER o Termo de Fomento com o objetivo de repassar recursos financeiros para custear parcialmente as despesas referentes ao Baile da Terceira Idade, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear parcialmente o Evento Baile da Terceira Idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 1009/2025, qual seja:

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL.

244 ATENÇÃO ESPECIAL.

0015 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

20120 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

3350410000 CONTRIBUIÇÕES.

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem to-

madas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas, só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas, tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

c) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

d) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO o saldo recebido que porventura não foi utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA

DALVA REGINA TREVISAN

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, por intermédio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL,** designado pela Portaria Municipal nº. 009/2025, auxiliado pela Equipe de Apoio designado pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados, a lista de voluntários, que integrarão a Subcomissão Técnica, responsável pela análise da documentação técnica da presente licitação.

Presidente: João Pedro Debastiani Grassioto, CPF: 052.127.961-56

Secretário: Marco Aurélio Stamm Junior – CPF: 016.449.061-20

Membro: Daniel José da Trindade - DRT nº. 3354-MT

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL 009/2025

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

DATA:28 DE MAIO DE 2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, OS PRAZOS E OS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal:

Art. 1º Fica instituído o processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Feliz Natal para o quadriênio 2026–2029, conforme as diretrizes estabelecidas neste decreto.

Art. 2º A elaboração do PPA será coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com a participação das demais secretarias e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 3º O processo de elaboração do PPA obedecerá às seguintes etapas:

I – Prestar orientação técnica às unidades administrativas quanto à elaboração e ao correto preenchimento dos instrumentos e formulários exigidos para a construção dos programas e ações governamentais;

II – Promover a escuta ativa da sociedade civil, mediante consultas públicas dirigidas à população, associações comunitárias, sindicatos, organizações religiosas e demais entidades representativas, com o objetivo de coletar sugestões e propostas;

III – Proceder à análise e à validação das proposições setoriais encaminhadas pelas unidades orçamentárias, assegurando a coerência com os objetivos estratégicos do planejamento municipal;

IV – Integrar e consolidar os dados, diagnósticos e informações recebidos, de modo a estruturar o conteúdo programático do Plano Plurianual;

V – Apresentar e submeter o anteprojeto do PPA à população em audiências públicas presenciais, conforme calendário previamente estabelecido;

VI – Redigir a minuta do Projeto de Lei do Plano Plurianual e respectivos anexos, promovendo seu encaminhamento à Câmara Municipal, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

VII – Monitorar e acompanhar o processo legislativo de tramitação do Projeto de Lei do PPA, prestando os esclarecimentos necessários às comissões e plenário do Poder Legislativo.

Art. 4º A comissão será composta por representantes das secretarias municipais, Câmara Municipal e Fundo de Previdência dos servidores de Feliz Natal, conforme Anexo II, parte integrante deste Decreto, com a função de coordenar e integrar as ações necessárias à elaboração do PPA.

Art. 5º As audiências públicas e reuniões setoriais serão realizadas de forma a garantir a participação efetiva da população, prevista no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 7 º A atuação da equipe observará as etapas e prazos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Evento
14/05/2025	Reunião com comunidade Seringal
14/05/2025	Divulgação do Formulário de coleta de dados site da Prefeitura
15/05/2025	Reunião com os Servidores da Saúde

23/05/2025	Reunião com Moradores bairro Bela Vista
27/05/2025	Reunião Servidores da Assistência Social, Administração, Obras, Agricultura e Desenvolvimento
28/05/2025	Reunião com População do Centro Urbano
29/05/2025	Reunião com Servidores da Educação
30/05/2025	Reunião no Assentamento Ena
03/06/2025 a 07/06/2025	Reunião nas Aldeias Indígenas do Médio Xingú
12/06/2025	Encerramento da Divulgação do Formulário de Coleta de dados
12/06/2025	Reunião das Aldeias do Baixo Xingú
16/06/2025 a 17/06/2025	Reunião de trabalho para consolidação das demandas coletadas durante as reuniões e relatório de coleta de dados através do formulário
18/06/2025 a 30/06/2025	Avaliação e validação final dos programas e ações propostas
01/07/2025	Realização da audiência pública presencial na Câmara Municipal com a participação da sociedade civil organizada e população em geral.
07/07/2025 a 15/07/2025	Digitação das informações no sistema informatizado
14/07/2025 a 18/07/2025	Emissão e montagem dos relatórios e Projeto de Lei com a Consolidação final dos dados e informações do PPA.
28/07/2025	Encaminhamento do Projeto de Lei do PPA 2026-2029 à Câmara Municipal

ANEXO II

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO

NOME	FUNÇÃO
JOSE ANTONIO DUBIELLA	Prefeito Municipal
ROMEU CARLOS MACHADO	Vice Prefeito
ROGERIO JOSE MENDICINO	Contador – Prefeitura Municipal
EMANUEL LIMA COSTA	Secretario de Administração, Planejamento e Finanças
CRISTINA ROSA	Secretaria Municipal de Saúde
JULIANA MAZEI SILVA	Secretaria Municipal Educação e Cultura e Esporte
RAQUEL QUEIROZ	Secretaria Municipal de Assistência Social
CIPRIANO DA ROSA PAZETO	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
OILSON GOMES DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal Desenvolvimento
LUIZ CARLOS LOREGIAN	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
DULCILENE TSCHINKEL	Controladora Geral
JOSE WALTER BIANCO JUNIOR	Contador - Câmara Municipal
DANIELA DICELIA SCARIOT	Responsável - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal,
FORGOV CONSULTORIA	Apoio Técnico

JURÍDICO
ANULAÇÃO DO DECRETO 032/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 13 de maio de 2025 (terça-feira) Edição N°4.734, Páginas: 282,283, o Decreto Municipal nº 032/2025, SÚMULA:DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Equivocadamente houve duplicação de publicação do mesmo Decreto. Fica, portanto, o Decreto 032/2025 de 13 de maio de 2025, anulado.

Feliz Natal – Mato Grosso, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 43/2025

EXTRATO CONTRATO 43/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVOS TEMPOS ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.858.020/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “NANDO MORENO” PARA " GAUCHA AGROSHOW" 1 FEIRA AGROPECUARIA DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DATA: 28 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2025

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 44/2025

EXTRATO CONTRATO 44/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 45.725.095/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DOS DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE SUA RESPONSABILIDADE (ATERROS, CEMITÉRIOS E ECOPONTOS).

VALOR: R$: 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS.)

DATA: 27 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 028/2023

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 028/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT;

DISTRATADA: D.M. IBRAHIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MEDICO (A)- CLINICO GERAL – PARA ATENDIMENTO MEDICO NO PSF SEDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CRANEIRO-MT

CHAMAMENTO PUBLICO: 003/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 055/2023

RESCISÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 30/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviço de Segurança Desarmada, para atender o Evento 58º Aniversário do Municipio de Glória D'Oeste MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.550,00.

DATA DA SESSÃO: 04 / 06 / 2025 – Até as 10h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 29 de maio de 2025.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, a PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial nº 09/2025. Cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Fabricação e Instalação de 03 (três) vigas Pré-Moldadas de 12,8 Mts (cada), para serem instaladas na Ponte de Concreto no Municipio de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Com abertura marcada para o dia 30/05/2025 as 09h00min, foi alterada para o dia 05/06/2025 as 09h00min.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, ou através do email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 28 de maio 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: PATURI PANARA

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: IREPAJET MEKRAGNOTI RE

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E**

KASÃ, localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: JUSSARA KAYABI PANARA

VALOR: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: SAPAPO PANARA

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: SAREJA PANARÁ

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: KIEPOPO PANARA

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: PATYA PANARÁ

VALOR: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: KASEN PANARÁ

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: KOKOKRE MEKRAGNOTIRE

VALOR: R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: NGOTIRE MEKRAGNOTIRE

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas **MATUKRE, PESUATÃ, KREMAITI, KOKRITI, PANTU, BEPKRA, KWYRERE, SIKÃ E KASÃ,** localizadas no Município de Guarantã do Norte- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

DATA: 28/05/2025

CONTRATADO: NASURI PANARA

VALOR: R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Guarantã do Norte, 29 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Guiratinga-MT, em conformidade com o **Termo de Convênio de nº 2273-2022/SINFRA**, firmado entre a SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA, e o Município de Guiratinga-MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Guiratinga-MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Sol Nascente, é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 46 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n° 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 46 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os

imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este Edital, deverão retirar na recepção do CRAS de Guiratinga-MT, localizada na Avenida Marechal Rondon esquina com a Rua Dom Camilo Faresin - bairro Centro, no período compreendido de 20-05-2025 à 05-06-2025, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 05-06-2025 à 20-06-2025no CRAS de Guiratinga-MT, no horário de expediente das7h30min às 11h e 13h30min às 17h, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Comprovante de residência no município de Guiratinga/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Guiratinga/MT;) - OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI. Cópia legível de Título de Eleitor;

VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Guiratinga/MT.

VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas - modelo Anexo II;

XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; - modelo Anexo III;

XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;

2.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) comprovantes de depósito em conta;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto

de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Guiratinga/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta)	10 pon-

	anos	tos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município de Guiratinga/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **“a”** – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **“b e c”** de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10.Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11.Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. às unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12.Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias 21-06-2025 à 21-07-2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de 25-07-2025

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre os dias 26-07-2025à 31-07-2025, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de 05-08-2025.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de 06-08-2025.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Guiratinga/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.1. O presente Edital, será publicado no site do Diário Oficial de Contas do TCE-MT - https://www.tce.mt.gov.br/diário, no *Jornal Oficial AMM-MT* - www.amm.org.br/, Jornal Folha de Guiratinga e no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga - guiratinga.mt.gov.br › estrutura-administrativa.

6.3. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
29-05-2025 a 02-06-2025	Publicação do Edital
03-06-2025 a 05-06-2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
03-06-2025 a 10-06-2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
05-06-2025 a 20-06-2025	Período de inscrição com a entrega da documentação (15 dias).
21-06-2025 a 21-07-2025	Análise das documentações e Visitas (30 dias).
25-07-2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
26-07-2025 a 31-07-2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
05-08-2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
06-08-2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Município de Guiratinga-MT, 19 de maio de 2.025

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito do Município de Guiratinga-MT em Substituição Legal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____ _____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a),_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ residentes e domiciliados na _____ _____, nº_____, Bairro_____, em Guiratinga-MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT, ---- de ---------- de 2.025

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis."

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA /MT, _ __ de __ _ _ _ _ de 2025

_____

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº ---------- SSP----- e do CPF sob o nº ----------, residente e domiciliada na Rua/Avenida ---------- nº ------- - bairro ---------- em GUIRATINGA/MT.

Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Guiratinga/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ____ de _____ de 2.025

_____

Assinatura da declarante

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **12/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOBOMBAS SUBMERSAS, MODELO R11A, COM POTÊNCIA DE 7,0 CV, 11 ESTÁGIOS, DIÂMETRO DE 6 (SEIS) POLEGADAS, TENSÃO 220V TRIFÁSICA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, INCLUINDO O DISTRITO DE VALE RICO. AS MOTOBOMBAS DEVERÃO SER NOVAS, DE PRIMEIRO USO, TESTADAS EM FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, E ENTREGUES COM FRETE SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FORNECEDOR, DIRETAMENTE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG) DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **13/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS COM SABORES DIVERSOS E BOLOS CONFEITADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **16/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Pla-

no Municipal de Educação de Indiavaí-MT, aprovado por meio da Lei nº 577, de 23 de junho de 2015.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber à toda população, que a Câmara Municipal **aprova** e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Indiavaí-MT, aprovado por meio da Lei nº 577 de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a vigência do Plano Municipal de Educação em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 084, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **Sidnei Marques Lopes**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei nº 11.222 e a Lei nº 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Cristiane Vargas Pedraça Lopes, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Ana Lúcia Barros Alvino, como respectivo suplente;

II- Jaqueline Farias Mezanini, representando a Secretaria Municipal de Educação e Lilian Augusta Dutra Cabral, como respectivo suplente;

III- Milton Antônio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Leone Niero dos Santos, como respectivo suplente;

IV- Antônio Augusto Caetano Ribeiro, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Sergio Moreira, como respectivo suplente

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.395.120,00	36.643.070,00	5.298.706,84	14,46	12.425.930,39	33,91	24.217.139,61
RECEITAS CORRENTES	34.320.120,00	34.568.070,00	5.298.706,84	15,33	11.138.653,40	32,22	23.429.416,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.686.000,00	1.686.000,00	234.040,55	13,88	475.702,61	28,21	1.210.297,39
Impostos	1.566.000,00	1.566.000,00	198.736,75	12,69	423.394,51	27,04	1.142.605,49
Taxas	120.000,00	120.000,00	35.303,80	29,42	52.308,10	43,59	67.691,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	60.555,48	15,14	123.595,32	30,90	276.404,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	60.555,48	15,14	123.595,32	30,90	276.404,68
RECEITA PATRIMONIAL	866.960,00	1.114.910,00	103.888,51	9,32	205.747,68	18,45	909.162,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	866.960,00	1.114.910,00	103.888,51	9,32	205.747,68	18,45	909.162,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.367.160,00	31.367.160,00	4.900.222,30	15,62	10.333.607,79	32,94	21.033.552,21
Transferências da União e de suas Entidades	16.562.160,00	16.562.160,00	2.326.450,28	14,05	5.130.051,75	30,97	11.432.108,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.455.000,00	11.455.000,00	1.974.959,06	17,24	3.993.629,05	34,86	7.461.370,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.350.000,00	3.350.000,00	598.812,96	17,88	1.209.926,99	36,12	2.140.073,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.075.000,00	2.075.000,00	0,00	0,00	1.287.276,99	62,04	787.723,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.025.000,00	2.025.000,00	0,00	0,00	1.287.276,99	63,57	737.723,01
Transferências da União e de suas Entidades	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	481.104,00	45,39	578.896,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	806.172,99	83,54	158.827,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.395.120,00	36.643.070,00	5.298.706,84	14,46	12.425.930,39	33,91	24.217.139,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.395.120,00	36.643.070,00	5.298.706,84	14,46	12.425.930,39	33,91	24.217.139,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.395.120,00	36.643.070,00	5.298.706,84	14,46	12.425.930,39	33,91	24.217.139,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.467.668,39			1.467.668,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.467.668,39			1.467.668,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.395.120,00	38.110.738,39	5.401.327,55	15.990.883,73	22.119.854,66	6.062.265,78	10.754.327,80	27.356.410,59	10.316.951,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.292.420,00	31.574.599,30	4.617.071,06	14.344.028,86	17.230.570,44	5.267.831,90	9.678.115,04	21.896.484,26	9.246.702,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.167.008,00	14.263.142,33	2.220.661,70	4.462.417,39	9.800.724,94	2.193.962,57	4.422.055,23	9.841.087,10	4.290.756,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.125.412,00	17.311.456,97	2.396.409,36	9.881.611,47	7.429.845,50	3.073.869,33	5.256.059,81	12.055.397,16	4.955.945,45	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.125.412,00	17.311.456,97	2.396.409,36	9.881.611,47	7.429.845,50	3.073.869,33	5.256.059,81	12.055.397,16	4.955.945,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.832.700,00	6.266.139,09	784.256,49	1.646.854,87	4.619.284,22	794.433,88	1.076.212,76	5.189.926,33	1.070.248,76	0,00
INVESTIMENTOS	4.832.700,00	6.266.139,09	784.256,49	1.646.854,87	4.619.284,22	794.433,88	1.076.212,76	5.189.926,33	1.070.248,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.395.120,00	38.110.738,39	5.401.327,55	15.990.883,73	22.119.854,66	6.062.265,78	10.754.327,80	27.356.410,59	10.316.951,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.395.120,00	38.110.738,39	5.401.327,55	15.990.883,73	22.119.854,66	6.062.265,78	10.754.327,80	27.356.410,59	10.316.951,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.671.602,59		2.108.979,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.395.120,00	38.110.738,39	5.401.327,55	15.990.883,73		6.062.265,78	12.425.930,39		12.425.930,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.395.120,00	38.110.738,39	5.401.327,55	15.990.883,73	100,00	22.119.854,66	6.062.265,78	10.754.327,80	100,00	27.356.410,59	0,00
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.938.787,92	123.416,17	736.653,75	4,61	1.202.134,17	156.736,92	430.718,21	4,01	1.508.069,71	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.938.787,92	123.416,17	736.653,75	4,61	1.202.134,17	156.736,92	430.718,21	4,01	1.508.069,71	0,00
ADMINISTRACAO	9.405.000,00	10.004.891,76	1.627.949,48	5.648.586,41	35,32	4.356.305,35	1.998.403,19	3.600.839,33	33,48	6.404.052,43	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	9.405.000,00	10.004.891,76	1.627.949,48	5.648.586,41	35,32	4.356.305,35	1.998.403,19	3.600.839,33	33,48	6.404.052,43	0,00
SEGURANCA PUBLICA	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Policiamento	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.791.824,00	2.668.962,32	298.665,20	674.289,89	4,22	1.994.672,43	319.358,90	571.991,81	5,32	2.096.970,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.544,00	271.544,00	29.074,00	66.398,00	0,42	205.146,00	30.440,68	58.966,50	0,55	212.577,50	0,00
Assistência Comunitária	929.280,00	960.206,24	23.955,14	23.955,14	0,15	936.251,10	23.955,14	23.955,14	0,22	936.251,10	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.601.000,00	1.437.212,08	245.636,06	583.936,75	3,65	853.275,33	264.963,08	489.070,17	4,55	948.141,91	0,00
SAUDE	6.689.460,00	6.888.646,50	892.233,56	3.225.961,34	20,17	3.662.685,16	1.199.963,98	2.175.856,94	20,23	4.712.789,56	0,00
ATENCAO BASICA	3.109.496,00	2.934.892,00	380.778,61	876.636,11	5,48	2.058.255,89	398.733,71	746.550,57	6,94	2.188.341,43	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.669.100,00	1.682.819,00	131.962,51	981.578,64	6,14	701.240,36	327.363,59	566.961,71	5,27	1.115.857,29	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	154.000,00	137.000,00	60.000,00	63.687,09	0,40	73.312,91	53.331,41	57.018,50	0,53	79.981,50	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	163.432,00	173.432,00	6.715,72	23.942,72	0,15	149.489,28	6.715,72	23.942,72	0,22	149.489,28	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	159.432,00	136.170,33	36.694,75	52.451,23	0,33	83.719,10	36.694,75	52.451,23	0,49	83.719,10	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.434.000,00	1.824.333,17	276.081,97	1.227.665,55	7,68	596.667,62	377.124,80	728.932,21	6,78	1.095.400,96	0,00
EDUCACAO	8.007.136,00	9.373.181,60	1.793.230,47	4.260.236,49	26,64	5.112.945,11	1.962.023,49	3.288.045,23	30,57	6.085.136,37	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.127.536,00	4.753.678,04	737.985,81	2.124.885,07	13,29	2.628.792,97	788.895,89	1.519.157,05	14,13	3.234.520,99	0,00
ENSINO SUPERIOR	45.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.002.600,00	1.922.600,00	240.518,35	465.223,61	2,91	1.457.376,39	251.635,35	456.340,61	4,24	1.466.259,39	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.212.000,00	2.190.623,56	798.900,66	1.559.149,20	9,75	631.474,36	846.972,69	1.203.030,71	11,19	987.592,85	0,00
Demais Subfunções	620.000,00	491.280,00	15.825,65	110.978,61	0,69	380.301,39	74.519,56	109.516,86	1,02	381.763,14	0,00
CULTURA	210.000,00	260.000,00	28.205,58	33.247,88	0,21	226.752,12	11.645,58	16.687,88	0,16	243.312,12	0,00
DIFUSAO CULTURAL	210.000,00	260.000,00	28.205,58	33.247,88	0,21	226.752,12	11.645,58	16.687,88	0,16	243.312,12	0,00
URBANISMO	3.359.700,00	3.311.268,29	215.210,29	531.116,44	3,32	2.780.151,85	229.251,79	331.916,33	3,09	2.979.351,96	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.359.700,00	3.311.268,29	215.210,29	531.116,44	3,32	2.780.151,85	229.251,79	331.916,33	3,09	2.979.351,96	0,00
HABITACAO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	450.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	1,80	0,00	23.500,00	23.500,00	0,22	264.500,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	450.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	1,80	0,00	23.500,00	23.500,00	0,22	264.500,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.282.000,00	1.282.000,00	62.193,98	370.876,29	2,32	911.123,71	89.159,11	163.115,43	1,52	1.118.884,57	0,00
EXTENSAO RURAL	1.270.000,00	1.270.000,00	62.193,98	370.876,29	2,32	899.123,71	89.159,11	163.115,43	1,52	1.106.884,57	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Turismo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ENERGIA	605.000,00	695.000,00	36.327,48	146.119,76	0,91	548.880,24	36.327,48	75.861,16	0,71	619.138,84	0,00
ENERGIA ELETRICA	405.000,00	495.000,00	36.327,48	146.119,76	0,91	348.880,24	36.327,48	75.861,16	0,71	419.138,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.300.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.300.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	380.000,00	330.000,00	35.895,34	75.795,48	0,47	254.204,52	35.895,34	75.795,48	0,70	254.204,52	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	380.000,00	330.000,00	35.895,34	75.795,48	0,47	254.204,52	35.895,34	75.795,48	0,70	254.204,52	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.395.120,00	38.110.738,39	5.401.327,55	15.990.883,73	100,00	22.119.854,66	6.062.265,78	10.754.327,80	100,00	27.356.410,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.560.358,31	3.020.096,11	4.012.693,57	2.970.429,84	2.833.343,97	4.367.561,97	3.690.721,41	4.621.559,92	3.602.344,00	3.297.098,78	3.114.734,30	3.065.696,85	42.156.639,03	39.968.070,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.768,93	94.297,51	302.581,77	77.380,21	94.637,17	132.068,32	169.807,16	210.872,33	136.537,52	105.124,54	130.832,70	103.207,85	1.700.116,01	1.686.000,00
IPTU	78,46	0,00	218,05	169,19	770,09	6.585,21	6.098,63	6.905,59	1.140,67	737,31	123,57	178,32	23.005,09	25.000,00
ISS	67.515,92	23.626,18	224.757,27	14.233,60	30.858,87	61.507,19	96.440,47	51.790,91	37.994,05	26.377,36	36.534,17	12.573,50	684.209,49	701.000,00
ITBI	0,00	815,12	943,39	0,00	0,00	0,00	579,61	1.514,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852,31	120.000,00
IRRF	62.656,75	64.186,09	76.128,08	62.887,42	62.918,21	62.009,72	66.178,45	150.472,27	89.309,58	69.098,79	72.634,79	76.692,40	915.172,55	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.517,80	5.670,12	534,98	90,00	90,00	1.966,20	510,00	189,37	8.093,22	8.911,08	21.540,17	13.763,63	73.876,57	120.000,00
Contribuições	29.859,51	29.721,70	26.340,00	28.682,86	23.452,25	25.689,41	31.783,69	30.069,49	30.473,40	32.566,44	29.171,93	31.383,55	349.194,23	400.000,00
Receita Patrimonial	32.570,05	31.074,90	37.768,65	37.487,39	38.077,66	34.866,34	35.253,35	43.508,61	51.676,25	50.182,92	50.323,84	53.564,67	496.354,63	1.114.910,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.570,05	31.074,90	37.768,65	37.487,39	38.077,66	34.866,34	35.253,35	43.508,61	51.676,25	50.182,92	50.323,84	53.564,67	496.354,63	1.114.910,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.355.159,82	2.865.002,00	3.625.447,81	2.826.879,38	2.672.444,20	3.460.266,30	3.453.877,21	4.337.109,49	3.383.656,83	3.109.224,88	2.904.405,83	2.877.540,78	38.871.014,53	36.767.160,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.076.528,99	901.906,18	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	14.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	876.616,88	944.946,62	1.028.981,91	1.014.284,34	938.214,85	1.214.619,61	1.117.391,64	958.876,34	1.252.653,59	1.054.034,09	1.106.125,95	1.133.686,68	12.640.432,50	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.414,69	82.617,09	20.898,94	16.390,95	12.297,50	11.933,28	6.336,54	7.918,97	10.185,62	13.998,66	38.162,59	79.475,64	365.630,47	400.000,00
Cota-Parte do ITR	2.504,24	2.436,19	18.193,25	0,00	19.012,10	745.402,64	268.937,40	276.688,02	266.708,13	3.951,84	128,05	0,00	1.603.961,86	1.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	279.444,22	304.648,01	275.279,36	279.596,80	256.075,26	337.873,40	306.023,43	284.635,41	320.484,25	303.952,26	301.658,53	313.014,53	3.562.685,46	3.350.000,00
Outras Transferências Correntes	994.663,89	309.925,49	959.656,09	482.099,72	370.315,50	248.531,19	601.687,44	948.241,71	382.436,69	188.525,92	441.033,79	317.616,69	6.244.734,12	5.117.160,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	20.555,34	0,00	4.732,69	714.671,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.959,63	0,00
DEDUÇÕES (II)	416.210,22	450.085,54	371.799,63	413.036,43	362.967,45	574.619,00	509.233,14	507.650,22	536.147,03	523.349,19	432.342,58	449.381,73	5.546.822,16	5.400.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	416.210,22	450.085,54	371.799,63	413.036,43	362.967,45	574.619,00	509.233,14	507.650,22	536.147,03	523.349,19	432.342,58	449.381,73	5.546.822,16	5.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.144.148,09	2.570.010,57	3.640.893,94	2.557.393,41	2.470.376,52	3.792.942,97	3.181.488,27	4.113.909,70	3.066.196,97	2.773.749,59	2.682.391,72	2.616.315,12	36.609.816,87	34.568.070,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.144.148,09	2.570.010,57	3.640.893,94	2.557.393,41	2.470.376,52	3.792.942,97	3.181.488,27	4.113.909,70	3.066.196,97	2.773.749,59	2.682.391,72	2.616.315,12	36.609.816,87	34.568.070,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	25.416,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	277.040,00	289.728,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.118.732,09	2.547.418,57	3.618.301,94	2.534.801,41	2.450.608,52	3.773.174,97	3.161.720,27	4.074.373,70	3.044.944,97	2.752.497,59	2.661.139,72	2.595.063,12	36.332.776,87	34.278.342,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.568.070,00	11.138.653,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.000,00	475.702,61
IPTU	25.000,00	2.179,87
ISS	701.000,00	113.479,08
ITBI	120.000,00	0,00
IRRF	720.000,00	307.735,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	52.308,10
Contribuições	400.000,00	123.595,32
Receita Patrimonial	1.114.910,00	205.747,68
Aplicações Financeiras (II)	1.114.910,00	205.747,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.367.160,00	10.333.607,79
Cota Parte do FPM	11.700.000,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	9.600.000,00	3.637.200,35
Cota Parte do IPVA	320.000,00	113.458,31
Cota Parte do ITR	1.280.000,00	216.630,43
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.350.000,00	1.239.109,57
Outras Transferências Correntes	5.117.160,00	1.329.613,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.453.160,00	10.932.905,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.075.000,00	1.287.276,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.025.000,00	1.287.276,99
Convênios	2.025.000,00	1.287.276,99
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.075.000,00	1.287.276,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.528.160,00	12.220.182,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.528.160,00	12.220.182,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.574.599,30	14.344.028,86	9.678.115,04	9.246.702,30	208.789,43	654.110,58	654.110,58
Pessoal e Encargos Sociais	14.263.142,33	4.462.417,39	4.422.055,23	4.290.756,85	81.022,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.311.456,97	9.881.611,47	5.256.059,81	4.955.945,45	127.767,30	654.110,58	654.110,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.311.456,97	9.881.611,47	5.256.059,81	4.955.945,45	127.767,30	654.110,58	654.110,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.574.599,30	14.344.028,86	9.678.115,04	9.246.702,30	208.789,43	654.110,58	654.110,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.266.139,09	1.646.854,87	1.076.212,76	1.070.248,76	484.272,22	279.800,00	279.800,00
Investimentos	6.266.139,09	1.646.854,87	1.076.212,76	1.070.248,76	484.272,22	279.800,00	279.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	6.266.139,09	1.646.854,87	1.076.212,76	1.070.248,76	484.272,22	279.800,00	279.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.110.738,39	15.990.883,73	10.754.327,80	10.316.951,06	693.061,65	933.910,58	933.910,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.110.738,39	15.990.883,73	10.754.327,80	10.316.951,06	693.061,65	933.910,58	933.910,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							276.259,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							276.259,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.119.944,04

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	276.259,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-831.630,24	-167.903,33
Disponibilidade de Caixa	-831.630,24	-167.903,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	696.767,84	3.706,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.862,40	164.197,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	831.630,24	167.903,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		663.726,91

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-693.061,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-29.334,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-29.334,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.467.668,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.467.668,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	933.910,58	933.910,58	0,00	2.305,67	6.011,86
02	PODER EXECUTIVO	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	933.910,58	933.910,58	0,00	2.305,67	6.011,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.214,25	6.214,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	7.191,75	7.191,75	0,00	0,00	0,00	23.875,59	23.874,59	23.874,59	0,00	1,00	1,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	396,00	28.446,06	28.446,06	0,00	396,00	0,00	220.000,00	218.609,29	218.609,29	0,00	1.390,71	1.786,71
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.300,00	34.174,14	34.174,14	0,00	3.300,00	0,00	10.849,99	10.336,03	10.336,03	0,00	513,96	3.813,96
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	534.000,03	534.000,03	0,00	0,00	400,00	302.053,09	302.053,09	302.053,09	0,00	400,00	400,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	45.793,17	45.782,98	0,00	10,19	0,00	23.776,37	23.776,37	23.776,37	0,00	0,00	10,19
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	15.277,77	15.277,77	0,00	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.468,60	1.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	20.506,07	20.506,07	0,00	0,00	0,00	344.861,21	344.861,21	344.861,21	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.696,00	693.071,84	693.061,65	0,00	3.706,19	400,00	935.816,25	933.910,58	933.910,58	0,00	2.305,67	6.011,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.566.000,00	423.394,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	2.179,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	701.000,00	113.479,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	307.735,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.300.000,00	9.706.105,66
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	4.546.500,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	270.788,02
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	141.822,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.866.000,00	10.129.500,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.400.000,00	1.941.220,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.500,00	591.153,91

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.450.000,00	1.214.974,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.450.000,00	1.214.974,33
6.1.1- Principal	3.350.000,00	1.209.926,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	5.047,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.050.000,00	-731.293,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.684,67
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.684,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.251.659,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.450.000,00	1.116.909,28	1.116.909,28	1.086.124,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.050.000,00	1.116.909,28	1.116.909,28	1.086.124,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	550.000,00	181.742,41	181.742,41	174.816,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.500.000,00	935.166,87	935.166,87	911.307,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.116.909,28	1.116.909,28	1.086.124,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.909,28	1.116.909,28	1.086.124,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.116.909,28	1.116.909,28	1.086.124,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	850.482,03	1.116.909,28	1.116.909,28	91,93
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	121.497,43	98.065,05	98.065,05	0,00	8,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.170.600,00	1.641.005,04	1.033.416,30	999.546,15	0,00
20.1- Educação Infantil	1.055.600,00	244.211,20	244.211,20	239.244,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	778.000,00	606.268,20	354.797,95	333.795,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.322.000,00	790.525,64	434.407,15	426.506,80	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.605.600,00	2.757.914,32	2.150.325,58	2.085.670,67	0,00
21.1- Educação Infantil	2.369.600,00	1.005.301,40	649.182,91	637.290,49	0,00
21.1.1- Creche	1.717.600,00	843.398,47	487.279,98	480.558,68	0,00
21.1.2- Pré-Escola	652.000,00	161.902,93	161.902,93	156.731,81	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.236.000,00	1.752.612,92	1.501.142,67	1.448.380,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.033.416,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.941.220,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.974.636,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.532.375,04	2.974.636,83	29,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.324,13	10.336,03	44.510,17	0,00	3.813,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.019,89	10.336,03	25.205,93	0,00	3.813,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.304,24	0,00	19.304,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.204.486,00	962.338,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	310.536,00	111.028,60
31.1.1- Salário-Educação	224.036,00	95.339,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00	9.655,31
31.1.4- PNATE	36.500,00	6.033,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	713.950,00	815.258,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	36.051,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.752.581,60	1.502.322,17	1.137.719,65	971.449,65	0,00
32.1- Educação Infantil	211.000,00	39.270,00	30.387,00	19.117,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.181.678,04	583.450,00	229.192,23	74.192,23	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.359.903,56	879.602,17	878.140,42	878.140,42	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.373.181,60	4.260.236,49	3.288.045,23	3.057.120,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.088.608,04	1.320.065,23	769.845,62	588.339,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.088.608,04	1.320.065,23	769.845,62	588.339,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.690.573,56	1.192.946,31	770.974,66	770.974,66	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.690.573,56	1.192.946,31	770.974,66	770.974,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	55.988,91	207.639,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.214.974,33	95.339,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.105.428,76	52.257,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.534,48	250.721,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.534,48	250.721,76

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequênte, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.266.139,09	1.646.854,87	4.619.284,22
Investimentos	6.266.139,09	1.646.854,87	4.619.284,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.266.139,09	1.646.854,87	4.619.284,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.266.139,09 <(d - a)>	1.646.854,87 <(e - b)>	4.619.284,22 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	11.136,37	38.863,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.136,37	-11.136,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	221.668,29	171.668,29	171.668,29	171.668,29	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	221.668,29	171.668,29	171.668,29	171.668,29	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	221.668,29	171.668,29	171.668,29	171.668,29	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	402.058,60	-160.531,92	241.526,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.566.000,00	1.566.000,00	423.394,51	27,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	2.179,87	8,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	701.000,00	701.000,00	113.479,08	16,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	307.735,56	42,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.000.000,00	27.000.000,00	9.706.105,66	35,95
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.746.994,82	36,52
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	270.788,02	16,92
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	141.822,51	35,46
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	4.546.500,31	37,89
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.566.000,00	28.566.000,00	10.129.500,17	35,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.610.000,00	1.358.000,00	648.169,49	47,73	518.083,95	38,15	498.768,35	36,73	0,00
Despesas Correntes	1.380.000,00	1.078.000,00	548.169,49	50,85	508.036,64	47,13	488.721,04	45,34	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	280.000,00	100.000,00	35,71	10.047,31	3,59	10.047,31	3,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.413.000,00	1.175.000,00	651.717,75	55,47	485.983,48	41,36	443.689,54	37,76	0,00
Despesas Correntes	1.370.000,00	1.157.000,00	651.717,75	56,33	485.983,48	42,00	443.689,54	38,35	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	124.000,00	63.687,09	51,36	57.018,50	45,98	40.366,94	32,55	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	63.687,09	51,36	57.018,50	45,98	40.366,94	32,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	85.000,00	17.999,62	21,18	17.999,62	21,18	17.613,31	20,72	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	17.999,62	22,50	17.999,62	22,50	17.613,31	22,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.000,00	39.000,00	23.520,75	60,31	23.520,75	60,31	23.520,75	60,31	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	27.000,00	23.520,75	87,11	23.520,75	87,11	23.520,75	87,11	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.341.000,00	1.741.000,00	1.213.084,38	69,68	715.239,04	41,08	687.272,27	39,48	0,00
Despesas Correntes	1.336.000,00	1.736.000,00	1.210.145,56	69,71	712.300,22	41,03	684.333,45	39,42	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.938,82	58,78	2.938,82	58,78	2.938,82	58,78	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.642.000,00	4.522.000,00	2.618.179,08	57,90	1.817.845,34	40,20	1.711.231,16	37,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.618.179,08	1.817.845,34	1.711.231,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.618.179,08	1.817.845,34	1.711.231,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.519.425,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	298.420,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,85	17,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.994.160,00	1.994.160,00	388.927,08	19,50
Proveniente da União	1.815.160,00	1.815.160,00	349.548,58	19,26
Proveniente dos Estados	179.000,00	179.000,00	39.378,50	22,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	846,26	26,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.997.360,00	1.997.360,00	389.773,34	19,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.496,00	1.576.892,00	228.466,62	14,49	228.466,62	14,49	228.466,62	14,49	0,00
Despesas Correntes	1.379.496,00	1.456.892,00	228.466,62	15,68	228.466,62	15,68	228.466,62	15,68	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	206.000,00	234.371,00	58.571,00	24,99	24,00	0,01	24,00	0,01	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	114.000,00	200,00	0,18	24,00	0,02	24,00	0,02	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	120.371,00	58.371,00	48,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.432,00	88.432,00	5.943,10	6,72	5.943,10	6,72	5.943,10	6,72	0,00
Despesas Correntes	73.432,00	83.432,00	5.943,10	7,12	5.943,10	7,12	5.943,10	7,12	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.432,00	97.170,33	28.930,48	29,77	28.930,48	29,77	28.930,48	29,77	0,00
Despesas Correntes	85.432,00	92.170,33	28.930,48	31,39	28.930,48	31,39	28.930,48	31,39	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.000,00	83.333,17	14.581,17	17,50	13.693,17	16,43	13.693,17	16,43	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	80.333,17	14.581,17	18,15	13.693,17	17,05	13.693,17	17,05	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.997.360,00	2.093.198,50	336.492,37	16,08	277.057,37	13,24	277.057,37	13,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.109.496,00	2.934.892,00	876.636,11	29,87	746.550,57	25,44	727.234,97	24,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.619.000,00	1.409.371,00	710.288,75	50,40	486.007,48	34,48	443.713,54	31,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	154.000,00	137.000,00	63.687,09	46,49	57.018,50	41,62	40.366,94	29,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	163.432,00	173.432,00	23.942,72	13,81	23.942,72	13,81	23.556,41	13,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.432,00	136.170,33	52.451,23	38,52	52.451,23	38,52	52.451,23	38,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.434.000,00	1.824.333,17	1.227.665,55	67,29	728.932,21	39,96	700.965,44	38,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.639.360,00	6.615.198,50	2.954.671,45	44,66	2.094.902,71	31,67	1.988.288,53	30,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.395.120,00
Previsão Atualizada	36.643.070,00
Receitas Realizadas	12.425.930,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.467.668,39

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.395.120,00
Créditos Adicionais	1.715.618,39
Dotação Atualizada	38.110.738,39
Despesas Empenhadas	15.990.883,73
Despesas Liquidadas	10.754.327,80
Despesas Pagas	10.316.951,06
Superávit Orçamentário	1.671.602,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.990.883,73
Despesas Liquidadas	10.754.327,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.609.816,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.609.816,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.332.776,87

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.119.944,04	276.259,42	-5,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	663.726,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	696.767,84	0,00	693.061,65	3.706,19
Poder Executivo	696.767,84	0,00	693.061,65	3.706,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	936.216,25	0,00	933.910,58	2.305,67
Poder Executivo	936.216,25	0,00	933.910,58	2.305,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.632.984,09	0,00	1.626.972,23	6.011,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.974.636,83	25,00	29,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.116.909,28	70,00	91,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.646.854,87	4.619.284,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.136,37	38.863,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.668,29	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.817.845,34	15,00	17,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 009/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MU-**

NICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, sagrou-se vencedor o fornecedor **COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA – CNPJ: 53.627.731/0001-28,** com o valor unitário de **R$ 4.970,00** (quatro mil novecentos e setenta reais) totalizando o valor de R$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, cuja a abertura ocorrerá no dia **13 de junho de 2025, às 09H00 (nove) horas – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 – HORÁRIO LOCAL ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 072/2025

SÚMULA: Altera Decreto 063/2024 o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de gestão estratégica do município de Itanhangá-MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 4º do Decreto 063/2024 o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – *Designar como membros do referido Comitê os servidores e ocupantes dos cargos abaixo relacionados:*

Nome	Cargo
Emerson Sabatine	Prefeito Municipal
Annye Crhistine Leimann Hubner	Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Jocemar Elias Krause	Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento
Leandro José Pascoski	Secretário Adjunto da Sec. Agricultura, Ind., Com e Meio Ambiente
Joice Fontana Bach	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Bruno Henrique Ascari Felix	Secretário Municipal de Saúde
Silvana Maria Dalmolin Wohl	Secretária Municipal de Educação e Cultura
André Luiz Kruger	Controlador Interno
Sandra Tomasi Tosi Lopes	Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento de Planejamento Estratégico – GPE
Adrielen Laiza Valiguzski	Agente Administrativo II
Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento
Taciane Raquel Kanieski	Coordenador de Departamento
Adriana Aparecida da Silva	Diretor de Departamento
Daniela Colombo	Enfermeira
Andre Luiz Da Silva Andrade	Diretor de Departamento

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos do referido decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2025

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças e Planejamento

Elisa Maria Diniz

Procuradora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2025

PORTARIA N°200/2025

SÚMULA:"Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art.129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidoraROSENILDA DE SANTANA, matricula 1247, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 29/05/2025 até 28/05/2028.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Afixe.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS – CNPJ 51.823.361/0001-79

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: 190.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ADÃO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168 – CNPJ: 13.884.360/0001-45

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**".

VALOR: R$ 190.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BIBIANO FERREIRA 01529572355 – CNPJ: 39.373.193/0001-61

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 190.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA – CNPJ: 60.006.385/0001-26

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 190.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 193/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 024/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.823.361/0001-79, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal Educação e Cultura.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 194/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 024/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.823.361/0001-79, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 195/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos, inscrito no CPF n° ***.857.581-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 024/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.823.361/

0001-79, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 196/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.694.241-**, como Fiscal Titular, e a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° ***.350.651-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 024/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.823.361/0001-79, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 216/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° ***.567.311-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 027/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.385/0001-26, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRIHSTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal De Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 197/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 024/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.823.361/0001-79, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 215/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 027/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.385/0001-26, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 198/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° ***.567.311-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 024/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.823.361/0001-79, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRIHSTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal De Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 214/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.694.241-**, como Fiscal Titular, e a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° ***.350.651-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 027/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.385/0001-26, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 199/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 025/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADAO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.360/0001-45, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por

fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal Educação e Cultura.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 213/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos, inscrito no CPF n° ***.857.581-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 027/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.385/0001-26, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 212/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 027/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.385/0001-26, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 200/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 025/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADAO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.360/0001-45, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 211/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 027/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.385/0001-26, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal Educação e Cultura.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 210/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° ***.567.311-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 026/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.373.193/0001-61, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRO-**

FISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRIHSTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal De Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 201/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos, inscrito no CPF n° ***.857.581-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 025/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADAO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.360/0001-45, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 209/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 026/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.373.193/0001-61, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia,

quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 202/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.694.241-**, como Fiscal Titular, e a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° ***.350.651-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 025/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADAO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.360/0001-45, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 208/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.694.241-**, como Fiscal Titular, e a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° ***.350.651-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 026/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.373.193/0001-61, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 203/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Gros-

so, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 025/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADAO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.360/0001-45, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 207/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos, inscrito no CPF n° ***.857.581-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 026/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.373.193/0001-61, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 204/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° ***.567.311-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 025/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADAO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.360/0001-45, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Espor-**

tes, Lazer e Turismo.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRIHSTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal De Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 206/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 026/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.373.193/0001-61, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 205/2025

DATA: 29 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 026/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIBIANO FERREIRA 01529572355**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.373.193/0001-61, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal Educação e Cultura.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA RGF 1 QUADRIEMSTRE DE 2025

COMUNICADO A Prefeitura Municipal de Itaúba realizou na última Quarta Feira (28/05/2025) a Audiência Pública **Avaliação dos Demonstrativos Fiscais – RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025**

O evento aconteceu na Câmara de Vereadores aberta para toda população, com inicio ás 16:00 horas.

Durante a audiência, que é uma determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentados os resultados fiscais atingidos pelo Município .

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO 002/2025-PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO 002/2025-PMI

Convênio: 002/2025

Convenente: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Conveniada: Conselho Comunitário de Segurança de Itaúba

Objeto: Transferência de repasse financeiro para fins de custeio e manutenção do funcionamento, às policias Militar e Civil Judiciária, estabelecidas no Município de Itaúba – MT, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.691/2025.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Vigência: 29/05/2025 até 31/12/2025

Data de assinatura: 29 de maio de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA

Fiscal do Termo de Convênio

Portaria 0266/2025

PORTARIA Nº. 0266/2025

PORTARIA Nº. 0266/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL TERMO DE CONVÊNIO

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR LUIZ ADRIANO DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO: 002/2025 – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE ITAÚBA MT (CONSEGI) COM O MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor Srº **LUIZ ADRIANO DA SILVA**, Matrícula Nº. 763, portador do RG *.804.***-6 SSP/MT e inscrito no CPF ***.943.101.**, FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO 002/2025, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de convênio, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução termo de convênio/contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do termo de convênio/contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado;

III - se as Faturas, Recibos ou Notas Fiscais tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens e serviços, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

f) notificar o atraso na entrega dos bens ou serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

g) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do termo de convênio/contrato.

Art. 2º Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidora **PATRICIA KELY** Matricula nº 267.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

LUIZ ADRIANO DA SILVAdeclara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIZ ADRIANO DA SILVA PATRICIA KELY JABLONSKI

TITULAR

SUPLENTE

Itaúba- MT, 29 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/05/2025 a 29/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 021, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Retifica o Edital de Convocação nº 019, de 28 de maio de 2025 que Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo

Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa onde a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando necessário.

CONSIDERANDO equívoco na convocação dos candidatos para o cargo de monitor de educação especial – Itiquira.

Art. 1° - Devido a constatação de existência de erro material no Edital de Convocação nº 019, de 28 de maio de 2025 é o presente para retificá-lo, conforme segue:

Onde se lê:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
CAMILIA OLIVEIRA ROMERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
RAÍLA MARTINS DE CENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUANA NERIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ITIQUIRA**	09º CANDIDATO CLASSIFICADO

LEIA-SE:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	01º CANDIDATO CLASSIFICADO
HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	02º CANDIDATO CLASSIFICADO
ROSIMARA BERNANI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	04º CANDIDATO CLASSIFICADO
JAMILY STEFHANE RABELO DOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	05º CANDIDATO CLASSIFICADO
ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	06º CANDIDATO CLASSIFICADO
LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	07º CANDIDATO CLASSIFICADO
JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
LARISSA ALESSIO SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	09º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 29 de maio 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão na Ata de Registro de Preço nº 226/2024, Processo Administrativo Nº 169/2024, da **Prefeitura Municipal de Cáceres/MT,** CNPJ 03.214.145/0001-83, estabelecida a Avenida Brasil, Nº 119, CEP 78.200-000, Bairro: Jardim Celeste, , Cáceres, MT. Tel (65) 3223-1500, Email: gabinete.caceres@gmail.com, para aquisição do objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA:

COD ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	220776-1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, **30.000 BTU/H,** FRIO, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO (COTA PRINCIPAL).	UN	02	4.590,00	9.180,00
2	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE TERMICA DE **12.000 BTUS**, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULAÇÃO	UN	03	2.180,00	6.540,00
Total						**15.720,00**

VALOR GLOBAL: R$ 15.720,00 (Quinze mil setecentos e vinte reais).

EMPRESA VENCEDORA: J R MACHADO IMP. E EXP. Nome Fantasia: JR Eletro, CNPJ 53.553.859/0001-94, estabelecida a Avenida Mascarenha de Moraes, Nº 2572, CEP 76.850-000, Bairro: Santa Luzia, Guajara-Mirim – RO. Tel(65) 92846790, (65) 92531800, Email licitacao@jreletropaper.com.br

Itiquira-MT, 29 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDIOMAR GOBBI

Presidente 2025/2026

CONTRATANTE

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO Nº 44/2025, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento Programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.14.00.00.00.00-DIÁRIAS–CIVIL R$ 100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.1.90.13.00.00.00.00-OBRIGAÇÕESPATRONAIS R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ITIQUIRA/MT AOS 08 DE MAIO DE 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO Nº 46/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 31 de Agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$90.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$90.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ROSA PEREIRA CAMPOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ITIQUIRA/MT AOS 08 DE MAIO DE 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 048, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Decreta o regime de plantões no âmbito da secretária de saúde e no hospital municipal de Itiquira e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO PLANTÃO HOSPITALAR

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios de fixação do quantitativo máximo de plantões permitido para cada unidade hospitalar.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - PLANTÃO HOSPITALAR: Aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, durante doze horas ininterruptas ou mais; e

II - PLANTÃO DE SOBREAVISO: Aquele em que o servidor titular ou o profissional saúde competente estiver, além da carga horá-

ria semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do hospital ou unidade hospitalar.

§ lº cada plantão terá duração mínima de 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 2º O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.

§ 3º O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 4° O servidor que prestar atendimento no hospital durante o plantão de sobreaviso receberá o valor do plantão hospitalar proporcionalmente às horas trabalhadas no hospital, vedado o pagamento cumulativo.

Art. 3° Farão *jus* ao plantão, quando trabalharem neste regime nas unidades hospitalares de que trata o art. 1°, os servidores:

I - Titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde;

II - Ocupantes dos cargos temporários da área de saúde, regidos pelo Regime Jurídico Administrativo;

III - Prestadores de serviços contratados especificamente para prestarem plantões;

IV - Servidores em geral ocupantes em exercício nas unidades hospitalares e institutos referidos no art. 1º, vinculados ao Ministério da Saúde.

§ 1° Observado o disposto no caput, o plantão será pago aos servidores de que tratam os incisos acima exclusivamente se exercerem as atividades típicas de seus cargos nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais e institutos de que trata o art. 1°.

§ 2° O plantão não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Art. 4° O servidor ou prestador de serviço em exercício no hospital referido neste Decreto poderá trabalhar em regime de plantão, de acordo com escala previamente aprovada, fazendo *jus* ao valor, de acordo com o nível a categoria descrita no art. 5°.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO E VALORES DOS PLANTÕES

Art. 5° Os valores a serem repassados a título de plantão necessários ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares se darão da seguinte forma:

I - Por cargo e;

II - Por Unidade

§ 1 ° Os valores serão determinados por categoria de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6° Os plantões serão pagos juntamente com o vencimento dos profissionais.

Parágrafo Único. Os plantões deverão ser informados até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua efetivação.

Art. 7° A escala mensal (ou semanal) de plantões, com base na previsão de plantões da unidade hospitalar, deve indicar os servidores que participarão de cada plantão por data e período, com designação dos respectivos substitutos**.**

Art. 8° A autorização do dirigente superior da unidade hospitalar e a confirmação de que houve o cumprimento do plantão é condição para a inclusão na folha de pagamento pela unidade de gestão de pessoal competente.

Parágrafo único. A realização do plantão de forma diversa daquela especificada na previsão ou escala de plantões não impede a concessão do pagamento, desde que justificada a excepcionalidade pelo dirigente superior e respeitado o quantitativo máximo previamente autorizado para a unidade hospitalar**.**

CAPÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO DO PLANTÃO

Art. 9. A supervisão da implementação do plantão se dará no âmbito da Secretaria de Saúde e das respectivas unidades hospitalares e será informado ao setor de pessoal correspondente.

Art. 10 As unidades hospitalares devem no prazo e forma por elas estabelecidos, obedecendo ao art. 6° parágrafo Único, prestar as informações necessárias ao acompanhamento da implementação dos plantões.

Art. 11. As escalas de plantões referidas no art. 7° deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público, inclusive no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde.

Art. 12. O Hospital e as unidades de plantão estabelecerão controle das horas trabalhadas em regime de plantão hospitalar e correspondentes ao atendimento no hospital durante o plantão de sobreaviso.

Art. 13. Excepcionalmente, com especificidade para os cargos de nível superior da área de saúde, será autorizada a concessão de vantagens acessórias temporárias, até o limite correspondente a 04 (quatro) vezes o vencimento-base, excluídos os plantões.

Art. 14. Os valores constantes no Anexo I deste decreto serão reajustados anualmente, observado os valores a título de correção monetária do período, aferida pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo o mês de maio como data base.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial os Decretos nº 053/2013, Decreto nº 039/2015 e Decreto nº 042/2016.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL N° 048, DE 29 DE MAIO DE 2025.

I - MÉDICOS CLÍNICO GERAL/MÉDICOS CIRURGIÃO

a) Plantão de 12 horas nas Unidades Saúde Municipais em Itiquira e Ouro Branco do Sul - Valor de R$ 1.250,00;

II – BIOQUÍMICOS/ENFERMEIROS/ /FARMACÊUTICOS/FISIOTERAPEUTAS

a) Plantão de 12 horas nas Unidades Saúde Municipais em Itiquira e Ouro Branco do Sul - Valor de R$ 350,00;

III – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM/TÉCNICOS EM RAIO X/AUXILIARES EM ENFERMAGEM

a) Plantão de 12 horas nas Unidades Saúde Municipais em Itiquira e Ouro Branco do Sul - Valor de R$180,00;

IV – MOTORISTAS LOTADOS NA SAÚDE

a) Plantão de 12 horas nas Unidades Saúde Municipais em Itiquira e Ouro Branco do Sul - Valor de R$120,00;

V – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADOS NA SAÚDE

a) Plantão de 12 horas nas Unidades Saúde Municipais em Itiquira e Ouro Branco do Sul - Valor de R$100,00;

VI – RECEPCIONISTAS LOTADOS NA SAÚDE

a) Plantão de 12 horas nas Unidades Saúde Municipais em Itiquira e Ouro Branco do Sul - Valor de R$100,00;

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a**EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO TURÍSTICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CINCO DECKS NO COMPLEXO BEIRA RIO, EM ITIQUIRA/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1667/2024 - SINFRA/MT**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/e www.itiquira.mt.gov.br.A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 29 de maio de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Altera a Lei Municipal nº 895, de 15 de abril de 2015, somente no que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, *caput*, e oart. 8º, ambos da Lei Municipal nº 895, de 15 de abril de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** Poderão ser concedidas no máximo 10 (dez) diárias ao mesmo servidor dentro do mês, exceto ao Prefeito e motoristas, aos quais poderão ser autorizadas até 15 (quinze) diárias no mesmo mês".*

*"**Art. 8º** Os valores fixados para as diárias de que trata esta Lei poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado no período da correção, para todos os níveis estabelecidos, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo".*

Art. 2º Fica alterado o *ANEXO I - Tabela de Valores das Diárias*, da Lei Municipal nº 895, de 15 de abril de 2015, passando a viger o **ANEXO I – Tabela de Valores das Diárias** que segue em anexo, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, em 29 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.362 DE 29 DE MAIO DE 2025

ANEXO I

Tabela de Valores das Diárias

Agentes Políticos e Servidores Públicos	Diária de Campo	Municípios vizinhos até 200 km Sem Pernoite	Municípios vizinhos até 200 km Com Pernoite	No Estado acima de 200 km Sem Pernoite	No Estado acima de 200 km Com Pernoite	Fora do Estado
Prefeito Municipal	-	-	-	-	-	R$ 850,00
Vice-Prefeito Municipal	R$ 80,00	R$ 120,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 700,00
Secretários, Cargos em Comissão, Contador, Administrador, Controlador Interno, Presidente da CPL, Pregoeiro, Assessores, Analistas e Procurador Jurídico.	R$ 70,00	R$ 100,00	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 450,00
Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares e Demais Servidores.	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 200,00	R$ 170,00	R$ 300,00	R$ 350,00

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R$ *253.870,46 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20 de dezembro 2024 e, dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R$ *253.870,46 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)* na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e cria as despesas, conforme abaixo:

Órgão	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Função	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sub-função	**243**	**ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
Programa	**81**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Atividade	**2.152**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1|500|0000000	176.462,46
3.3.50.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1|500|0000000	45.408,00
		Total	**221.870,46**

Órgão	**16**	**SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL**
Unidade	**01**	**GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL**
Função	**18**	**GESTÃO AMBIENTAL**
Sub-função	**542**	**CONTROLE AMBIENTAL**
Programa	**77**	**PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**
Atividade	**2.259**	**MAN. E ENC. COM O GAB. DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.50.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1|500|0000000	32.000,00
		Total	**32.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**15**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE**
Unidade	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
Função	**16**	**HABITAÇÃO**
Sub-função	**482**	**HABITAÇÃO URBANA**
Programa	**100**	**RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUINDO LARES**
Atividade	**1.087**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|500|0000000	253.870,46
		Total	**253.870,46**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 29 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas nas Leis Orçamentárias de 2025.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de créditos especiais por *superávit* até o limite de R$ 665.100,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais) para fazer frente à despesa especificada, conforme saldo apurado de *Superávit* Financeiro da Fonte de Recursos abaixo descritas:

10.00 Secretaria Municipal de Saúde		
10.01.10.122.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.2.0631.0000000	Obras e Instalações	R$ 500.000,00
10.01.10.122.0051.1.140-3.3.90.39.00.00. 2.0631.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 165.100,00
	Total	**R$ 665.100,00**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso àquele definido nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos e presente no Extrato Bancário da Conta nº 21.264-4 do Banco do Brasil, Agência 2186-5.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	0000000	Sem Código de Detalhamento

Art. 3º Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1.331/2024 - Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.310/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2025 e na Lei Municipal nº 1.130/2021 - Plano Plurianual no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 29 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por

qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 28 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **29 de maio de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	301549	73	001/2023
MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	301672	74	001/2023
LARA PEREIRA DE SOUZA	301337	75	001/2023
THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	301698	76	001/2023
CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	301190	77	001/2023
DELBA LESSA GARCIA	301832	78	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **30 de maio de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DEBORAH MARQUES E SILVA	301002	138	001/2023
LAIANE CORREIA FRAZÃO	301822	139	001/2023
JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	301413	140	001/2023
SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	301300	141	001/2023
JOSÉ JONILSON ALVES	301484	142	001/2023
DELMA LETICIA SILVA MORAIS	301153	143	001/2023
ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	301682	144	001/2023

I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 005/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1475-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICOS EM LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:DO DIA 02/06/2025 Á 04/06/2025 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/

Jaciara-MT, 29 de Maio de 2025.

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº 76, De 19 de Maio de 2025 , foi publicado na Edição do dia 25 de Maio de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4739.

ONDE SE LÊ: 19 de Maio de 2024.

LÊIA-SE: 19 de Maio de 2025

Jangada/MT, 29 de Maio de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2006/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 018/2025; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DESTI-**

NADAS À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS SOBRE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 10 (dez) de junho de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 29 de maio de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 29 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica extinto do cargo de Assessor Administrativo Representativo, devendo ser excluído do item IV do anexo III da Lei Complementar nº 117/2016.

Parágrafo único. Fica também extinto o cargo de Gerente Coordenadoria Municipal de Trânsito, devendo ser excluído do item respectivo no anexo III da Lei Complementar nº 117/2016.

Art. 2º. Cria-se o Cargo de Assessor Técnico III, fazendo constar no item I do Anexo III da Lei complementar n. 117/2016 o cargo, quantidade de vagas, carga horaria, requisitos, atribuição e remuneração.

Art. 3º. Altera-se no Cargo de Coordenador de Licitação, fazendo constar no item II do anexo III da Lei Complementar n. 117/2016 o cargo, quantidade de vagas, carga horaria, requisitos, atribuições e remuneração.

Art. 4º Altera-se o Cargo de Assistente Técnico Jurídico, fazendo constar no item I do anexo III da Lei Complementar n. 117/2016 o cargo, quantidade de vagas, carga horaria, requisitos, atribuições e remuneração.

Art. 5º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo fazendo constar no item IV do anexo III da Lei Complementar n. 117/2016 o cargo, quantidade de vagas, carga horaria, requisitos, atribuições e remuneração.

Art. 6º. Para atender aos artigos desta lei, fica atualizado o anexo III, da Lei Complementar 117/2016 que passa a vigorar da seguinte forma:

I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Ensino Médio Completo	Dedicação exclusiva	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	**R$ 6.313,12**
Assessor Técnico I	03	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	**R$ 4.156,39**
Assessor Técnico II	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	**R$ 2.385,96**
Assessor Técnico III	**01**	**Ensino Médio Completo**	**40 horas**	**Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posici-**	**R$ 1.893,00**

				onando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	
Assistente Técnico Jurídico	01	Nível Superior em Direito	40 horas	Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções; Acompanhar tramitação e prazos de processos administrativos e judiciais; Manutenção do Arquivo de Leis e procedimentos atinentes ao setor jurídico; realizar outras atividades correlatas a partir da orientação da Procuradoria Jurídica do Município.	**R$ 4.354,65**
Ouvidor do Município	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores. Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes; Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo; Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade; Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.	**R$ 4.156,39**
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.611,30**

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Gestor de Compras e almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	Dedicação Exclusiva	Art. 11, § 2º, no que não for incompatível, cumulado com as seguintes: acompanhar, fiscalizar e realizar cotação de preços de produtos e serviços; supervisionar a aquisição de produtos e serviços e a conferência na entrega dos bens e serviços, no que tange a quantidade, qualidade indicadas nas notas fiscais e prazo de validade dos produtos; fornecer relatórios, dados e planilhas acerca dos serviços desenvolvidos no setor; apurar irregularidades detectadas e/ou comunicadas; acompanhar a recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais no almoxarifado municipal; acompanhar lançamento da movimentação de entrada e saída e controlar o estoque; exercer outras atividades correlatadas inerentes ao setor, ou a partir das orientações dadas pelo superior hierárquico.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Agente de Contratação/ Pregoeiro	01	Superior	40 horas	As atribuições contidas no inciso LX, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2.021, acrescidas das seguintes: Estabelecer critérios, fluxos e procedimentos com o objetivo padronizar e orientar o processo de licitação; Estruturar editais e contratações diretas para compra de materiais e contratação de serviços, conforme o que determina a lei; Analisar documentação de habilitação e propostas comerciais; Elaborar minutas e preparar e emitir relatórios de acompanhamento para a direção; Prestar esclarecimentos aos questionamentos efetuados por fornecedores, demais divisões ou setores da Prefeitura, bem como aos coordenadores de projetos; Manter atualizado o cadastro de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço e produtos; Realizar pesquisas sobre fontes de suprimento com fornecedores e cotações, a fim de atender a necessidade de produtos e serviços de forma a viabilizar a elaboração dos editais; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios; Preparar o processo de licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos, de forma que o setor de compras proceda à realização da compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor, em assuntos relacionados à licitação; Trabalhar em harmonia com os demais colaboradores da área de licitação, participando de ações voltadas para averiguar a correta aplicação das leis; Acompanhar a execução dos contratos licitados; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos exigências legais; Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou Impugnações; Atuar como pregoeiro e membro da Comissão de Licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Realizar Consultas Técnicas em parceria com a Assessoria Jurídica do Município; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externa; Participar de reuniões administrativas e técnicas;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter Limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e Organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo;	**R$ 5.069,00**
Gestor de Patrimônio e Almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	40 horas	A Gestão de Patrimônio compete: planejar, coordenar, controlar e executar os serviços relacionados aos bens que formam o patrimônio imobiliário e mobiliário da Prefeitura, auxiliado pela Comissão de Patrimônio, observado o respectivo âmbito de competência, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento, padronização, inventário e controle de uso dos bens patrimoniais, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	**R$ 4.156,39**
Coordenador do PROCON	01	Estar cursando nível superior em direito ou possuir nível	40 horas	Descrição Sintética: Coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município. Descrição Analítica: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pes-	**R$ 3.388,25**

		superior completo em direito		soas jurídicas de direito público ou privado; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações, solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica; Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas.	
Coordenador de Licitação	**01**	**Ensino Superior**	**40 horas**	Executar e planejar as atividades voltadas para licitação trazidas pelos Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Licitação. Acompanhar e auxiliar, seus superiores, na realização de todas as fases da Licitação, fazendo-se cumprir os dispositivos legais pertinentes a matéria em especial o que preleciona a **Lei 11.133/2021** e os decretos municipais que dispõe sobre licitação.Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados. Contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos licitatórios exigidos pelos agente de contratação/ pregoeiro e comissão de licitação.	**R$ 4.354,64**
Gerente de Suprimentos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, guarda e distribuição de material, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais administrativos utilizados nos exercícios das atividades da Prefeitura, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	**R$ 2.704,09**
Gerente de Departamento de Informática	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Gerenciar e executar os serviços de processamento de dados, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, desenvolvimento de software, bem como manutenção de redes corporativas e outras, tais como intranet e internet, no âmbito da Prefeitura Municipal.	**R$ 2.704,09**
Chefe de Divisão de Licitação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Manter atualizado o cadastro de fornecedores, o sistema de registro de preços, o catálogo de materiais e demais serviços relacionados aos procedimentos licitatórios e de compras. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.385,96**
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.611,30**

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Coordenador do CRAS	01	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	40 horas	Coordenar, articular, acompanhar, ,monitorar e avaliar os registro de informações, programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizados pela unidade; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos de atendimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; definir com a equipe de profissionais os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias atendidas; promover articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios sócioassistenciais e de apoio informais e formais existentes no município e realizar a gestão dessa estrutura; coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados encaminhando-os a secretaria municipal de assistência social e aos órgãos estaduais e/ou federais quando necessário; participar dos processos de articulação intersetorial; levantar e acompanhar a necessidade de capacitação; planejar e coordenar o processo de busca ativa de usuários, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social e legislação pertinente; participar, planejar e colaborar com as reuniões promovidas pela Secretaria de Assistência Social quer em âmbito interno quanto externo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 5.069,00**
Coordenador dos Idosos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Coordenar e executar as Políticas de proteção e de auxílio ao idoso, entre outras ações específicas dirigidas a esse público alvo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 3.765,55**
Gerente de Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer ou-	**R$ 2.704,09**

				tras atividades correlatas a área de atuação.	
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.385,96**

IV. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gestor de Frotas	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Prefeitura, zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 4.156,39**
Gerente Coordenadoria Municipal de Trânsito	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Prevista na Lei Complementar nº. 139/2.018	**R$ 2.704,09**
Gerente de Obras	02	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados; exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.704,09**
Coordenador de Limpeza Urbana	01	Alfabetizado	40 horas	Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	**R$ 3.786,00**
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	**R$ 1.611,30**

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Educação	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Educação	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gestor de Transporte Escolar	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Organizar, acompanhar e fiscalizar a rota escolar; acompanhar, coordenar as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e ônibus que fazem o transporte escolar no município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como a alimentação do sistema informatizado; apurar as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 4.344,86**

Coordenador Pedagógico	02	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/ bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	40 horas	coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares; II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; III - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares; IV - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou necessário; V - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; VI - desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; VII - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares; VIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional; IX - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais; X - manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; XI - coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos; XII - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; XIII - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; XIV - orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários; XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; XVI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico; XVII - acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional; XVIII - elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; XIX - elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; XX - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; XXI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. Entre outras funções.	**R$ 5.068,99**
Coordenador de Polo UAB	01	Ensino Superior	40 horas	Articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desencadeadoras do processo educacional. Exercerá suas funções objetivando garantir: a) Colaborar na execução das propostas pedagógicas. b) A administração do pessoal e dos recursos materiais. c) O cumprimento efetivo das atividades estabelecidas. d) A legalidade, a regularidade e a autenticidade das atividades curriculares desenvolvidas pelos acadêmicos. e) Os meios para atendimento especial diante de eventuais necessidades. f) Subsidiar os profissionais do Pólo, quanto às normas da legislação vigente g) Articular com os responsáveis institucionais, no sentido de encaminhar questões relativas a organização didático-administrativa do Pólo. h) Manter contato permanente com as entidades ofertantes dos cursos e parceiras do Município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas. i) Coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Pólo. j) Colaborar com os tutores presenciais do Pólo nas ações didáticas pedagógicas. k) Assessorar o monitorar a formação continuada do copo docente e técnico do Polo. l) Orientar os acadêmicos no processo de execução dos cursos ofertados no Pólo m) Participar com os responsáveis institucionais do levantamento da demanda de cursos que atendam as reais necessidades do município e microrregião. n) Disponibilizar, de acordo com o projeto de pesquisa, carga horária disponível para o atendimento exclusivo das atividades do Pólo. o) Zelar pela ordem das atividades do Pólo, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas. p) Apoiar e dar suporte às atividades definidas pelas entidades. q) Acompanhar as atividades e freqüência do pessoal técnico-administrativo do Pólo. r) Organizar os recursos tecnológicos e didáticos do Pólo de Apoio Presencial do Sistema UAB. s) Organizar e planejar o atendimento dos alunos. t) Preservar a utilização e manutenção dos equipamentos para uso exclusivo do processo ensino aprendizagem dos alunos. u) Zelar pela organização e utilização do acervo bibliográfico e recursos didáticos existentes no Pólo. v) Manter o registro patrimonial de todos os equipamentos recebidos pelos diferentes órgãos a fim de garantir o uso exclusivo para as atividades do Sistema UAB.	**R$ 5.068,99**
Coordenador de Frotas	**01**	**Ensino Fundamental**	**40h**	**Auxiliar o Gestor de Frotas , exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Secretaria de Educação , zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.**	**R$ 2.833,08**

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Finanças	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Finanças	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Chefe de Divisão de Tributos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.385,96**
Chefe de Divisão de Posturas	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento	**R$ 2.385,96**

				de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Diretor da Agricultura Familiar	01	Nível médio	40 horas	I - propor políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural sustentável voltado para a agricultura familiar; II – elaborar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de interesse da agricultura familiar; III - fomentar a constituição de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em articulação com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, com o objetivo de subsidiar as implementação das políticas da agricultura familiar, no âmbito do Município; IV – propor, orientar e acompanhar as ações voltadas ao apoio logístico, suprimento de insumos, processos produtivos e alianças mercadológicas de apoio à agricultura familiar; V - articular as relações do município com as entidades parceiras, comprometidas com o aperfeiçoamento das políticas públicas para a agricultura familiar; VI - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência; VII- participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência; VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.	**R$ 5.298,13**

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Diretor da Vigilância Sanitária	01	Possuir nível superior em medicina veterinária	40 horas	Profissional responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.	**R$ 5.930,05**
Diretor Geral do Centro de Reabilitação	01	Possuir nível superior em fisioterapia, e/ou fonoaudiologia, e/ou psicologia.	30 horas	Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes; Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais; Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares; Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários; Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais; Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários; Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação; Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor; Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação; Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe; Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; executar outras tarefas correlatas relacionados ao setor/área de atuação.	**R$ 5.104,70**
Coordenador de Regulação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Fazer a gestão das unidades de saúde; absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; efetivar o controle dos limites físicos e financeiros; estabelecer e executar critérios de classificação de risco; executar a regulação médica do processo assistencial; avaliar e monitorar mensalmente indicadores de gestão e informar ao gestor; garantir facilidade no acesso na atenção primária, secundária e terciária; garantir a aplicação dos protocolos clínicos assistenciais nos processos de regulação; e coordenar os serviços de TFD e promover encaminhamentos para con-	**R$ 3.765,55**

				sultas e exames especializados pactuados em consórcios de saúde. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	**R$ 6.313,12**
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	**R$ 4.976,64**
Gerente de Esporte e Lazer	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.704,09**
Gerente de Cultura e Turismo	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	**R$ 2.704,09**

Art. 7º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 117/2016, para modificar a carga horária dos cargos de Secretário Adjunto de todas as Secretarias, que passam a ter regime de dedicação exclusiva.

Art. 8º Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providencias pertinentes à espécie.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 29 de maio de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº218, DE 29 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 07 de maio de 2025 a 04 de agosto 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **CLAÚDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA,** matrícula 001378**,** inscrita sob CPF Nº 881.xxx.xxx-15 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT.,

29 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **R. V. DE LANA LTDA** inscrita no CNPJ nº **45.850.973/0001-58**, pelo valor global de R$ 103.920,00 (cento e três mil, novecentos e vinte reais).

A contratação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E BOTIJÕES DE 45 KG (P45) ITENS DESERTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 29 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº219 DE 29 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 03 de novembro de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO,** matrícula 002421 **,** inscrita sob CPF Nº 869.xxx.xxx-87 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 29 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Nº: 04 /2025

O MUNICÍPIO DE JAURU, Pessoa Jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdeci José De Souza,** vem através do presente autorizar V. SR ª a dar início **A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT,**mediante ao regime de empreitada por preço global, nos termos do contrato **nº: 35/2025**, firmado com a empresa **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 48.227.909/0001-03**, estabelecida na Rua João Paulo dos Santos, nº. 16, Bairro Coophamil, Cidade Cuiabá/MT, CEP 78.028-165,representada neste ato pelo **Sr. FERNANDO ULYSSES SALDANHA TELES VIEIRA,**decorrente da modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 17/2025. A vigência dessa ordem se dará a partir da data da publicação.**

Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT 29 de maio de 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217, DE 29 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA FISCAL DE OBRA

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO** ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula 2511 - lotada na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme o Contrato nº. **35/2025**, Processo Administrativo nº. **1918/2025**, Processo Licitatório: **36/2025**, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 11ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 30 de MAIO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 29 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025 de 22/04/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADO (PAREDE DUPLA), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 29/05/2025 às 14:30 horas do dia 11/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 11/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 11/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.132.376,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 29 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

REQUERIMENTO SEMA - LP E LI UBS CLAÚDIO DETZ

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, com CNPJ de nº **24.950.461/0001-93**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, o **Licenciamento Ambiental na modalidade Trifásica (LP e LI)**, para Projeto de implantação da Unidade Básica de Saúde Claudio Detz - Porte I, Localizado Rua Nilo Boni esquina com a Avenida Das Araras. CEP: 78.340-000, Juruena – MT.

LEI Nº. 1.802, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2555 EMENDA IMPOSITIVA –Vereadores OSLEM FRAGA CORTONEZZI, CICERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, EDER MOREIRA DE SOUZA, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES 04.001.20.606.0011.2555.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outros.....R$ 20.000,00

04.001.20.606.0011.2555.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2499 EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI, CICERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, EDER MOREIRA DE SOUZA, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES – Evento Torneio Leiteiro

04.001.20.606.0011.2498.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.803, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II–excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 42472-2 – Fundo Municipal Transportes

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1332– Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Semi Reboque (Prancha)

15.452.0019.1332.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 220.000,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.804, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 78.300,00 (SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 27462-3/AFM

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2557– REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO

09.001.23.695.0022.2557.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.....R$ 21.000,00

09.001.23.695.0022.2557.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 51.200,00

09.001.23.695.0022.2557.3.3.90.36.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R$ 6.100,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.805, DE 29 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.57.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo-CPA, Palácio Paiaguás no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, da seguinte área de terras urbana, assim caracterizada:

Lote 02, Quadra nº. 12, com área de 1.630,79m2 (um mil, seiscentos e trinta metros e setenta e nove centímetros quadrados), da matrícula nº. 9.196, registrada no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral, Comarca de Cotriguaçu-MT.

ARTIGO 2º. O bem imóvel a ser doado, trata-se de propriedade pública, e destina-se exclusivamente à implantação e regularização do Comando da Polícia Militar no Município de Juruena/MT, ficando afetado o imóvel para essa finalidade, restando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único: Em caso de reversão do bem imóvel descrito no art. 1º da presente Lei ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao erário Público Municipal.

ARTIGO 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação a realizar todos os registro contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.806 DE 28 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 534.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 126.035,45 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) e por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 126.035,45 (cento e vinte e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município.

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I Superávit e II excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1334 – CONSTRUÇÃO DO CRAS – CONVÊNIO 944269/2023

11.001.08.244.0003.1334.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 660.835,45

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020).....R$ 126.035,45

Fonte de Recursos: 1.6.65.0000000-Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculado a Assistência Social.....R$ 534.800,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.807, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 394.965,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Or-

çamento Geral do Município, no valor de R$ 394.965,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II–excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 42472-2 – Fundo Municipal Transportes

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 2556 – Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

15.452.0019.2556.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 194.965,00

15.452.0019.2556.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 1.759.0000702-Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) FMT

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 28 de Maio de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 109 DE 28 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** a Servidora **SUELEN FAUST MATTEI DORIGON**, portadora do CPF nº. 7**.0*2.**2.*2.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria 097/2022 de 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110 DE 28 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** a Servidora **DENISE APARECIDA PERIN**, portadora do CPF nº. 9**.0*2.5**-*3.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 19 de maio de 2025, revogada as disposições em contrárias em especial a Portaria n.º 147 de 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111 DE 28 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** ao Servidor **JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES**, portador do CPF nº. 0**.5*4.**1.*9.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112 DE 28 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1550 de 25 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** a Servidora **MARIA CANDIDO DA SILVA**, portadora do CPF nº. 8**.8*7.**1.*0.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias em especial a Portaria 128/2023 de 28 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 341/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. IVANIA ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Ivania Almeida Silva**, matrícula 2924.1, efetiva no cargo de oficial administrativa, da secretaria municipal de administração para a secretaria municipal de infraestrutura, exercendo as funções no DETRAN de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da "contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa com vistas a proceder a revisão da estrutura administrativa, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), com a empresa/instituição JOSIANE SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.100.700/0001-02, com sede na Rua Quinze de Junho, nº 544, Bairro Jardim Santana Rosa I, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa de Trabalho: 2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / PJ
Fonte de Recurso: 072 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de maio de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a Dispensa de Licitaçao nº 06/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA COM VISTAS A PROCEDER A REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT", em favor da empresa/instituição JOSIANE SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.100.700/0001-02, com o valor global de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais.

Lambari D´Oeste - MT, 29 de maio de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, DESTA A FASE INTERNA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: G.F ALMANDES - ME.
CNPJ: 43.088.477/0001-83
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 05/05/2025 ATÉ 02/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1210/2023/SINFRA/MT.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 12.648.863/0001-59
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 19,50% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR ACRESCIDO: R$ 468.537,80 (QUATROCENTOS SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 19 DE MAIO 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATA DE FORMAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE LUCIARA – MT PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

ATA DE FORMAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE LUCIARA – MT PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

ATA 01

No dia vinte e sete do mês de maio, de dois mil e vinte e cinco, as 14:15 mim, nas dependências da Secretária Municipal de Educação do Município de Luciara – MT reuniram – se o Secretário de Municipal Educação Sr: Jamil Tarverny Sales e os membros do Conselho de Municipal para formação dos mesmo que será composta por titular e suplentes dando segmento das as respectivas classes.

Secretário Municipal de Educação membro nato,

I - representantes da Câmara Municipal

II - representantes da Escola Estadual

III - representante dos Professores do Ensino Fundamental

IV - representantes dos Professores da Educação Infantil

V - representantes da Direção Escolar Municipal

VI - representante dos Pais de Alunos

VII - representantes do Atendimento Educacional Especializado AAE

VIII - Representantes Técnico de Administração em Educação TAE

IX - representantes do Conselho Tutelar - representante de alunos

X - representantes SINSPUL

XI - Representantes Centro de Referência de Assistência Social CRAS

XII – Representantes da Secretária de Educação de Luciara

XIII - Representantes dos alunos

Foi iniciada a reunião pelo Secretário Municipal de Educação de Luciara Sr: Jamil Tarverny Sales com a fala de comprimentos e destacando a importância do Conselho Municipal para o Município e Secretária de Educação de Luciara o secretário justificou a falta de alguns Membros tais como o representantes da escola Estadual o Sr: Carlos Alberto Lubschinski Ganguilhet que no trabalho e a Sra: Juciele Evangelista Aguiar Silva está em viagem e o representante do Conselho Tutelar o Sr: Lázaro Silva Galvão está em uma ocorrência, mais que seria passado todas informações após a reunião, continuando, explicou que haverá reunião pelo menos uma vez por mês por via Google Meet e que é de relevância ao trabalho social e não remunerado.

Convida os representantes do Conselho Municipal de Educação para nomear, os indicados pelas respectivas classes representativas decidindo quem será o titular e o suplente.

O Secretário Municipal de Educação membro nato Jamil Taverny Sales.

I - Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Rafael Tewahite Karajá

Suplente: Hiago Feitosa Campos

II - Representantes da Escola Estadual

Titular: Carlos Alberto Lubschinski Ganguilhet

Suplente: Juciele Evangelista Aguiar Silva

III- Representantes de Professores do Ensino Fundamental

Titular: Claudilene Nascimento Pereira Brito

Suplente: Selma dos Anjos Feitoza

IV- Representantes dos Professores da Educação Infantil

Titular: Maria Neuracy Rodrigues Alves da Silva

Suplente: Gleidiane Ferreira da Cruz

V - Representantes das Direção Escolar Municipal

Titular: Emilda Viana Barros

Suplente: Ivany Gomes Arruda

VI - Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Sumara Silva Santos

Suplente: Thayanne Rosário da Silva

VII - Representantes do Atendimento Educacional Especializado

Titular: Marcos Antônio Silva Ferreira

Suplente: Alex Sandro Silva Gomes

VIII - Representantes Técnico de Administração em Educação

Titular: Arlene Sousa Silva

Suplente: Rosemy Serpa Luz Guanhter

IX - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Lázaro Silva Galvão

Suplente: Osorio Alves Luz

X - Representantes do SINSPUL

Titular: Solange Lopes da Silva Luz Santos

Suplente: Roberto Silva Santos

XI - Representantes da CRAS

Titular: Fabiana Aguiar da Silva

Suplente: Igor Oliveira dos Reis Alves

XII -Representantes da Secretária de Educação

Titular: Keilla de Sousa Ribeiro Freitas

Suplente: Gusabeth Justiniano Rocha

XIII - Representantes dos Alunos

Titular: Arthur Souza Kauffamm

Suplente: Lince Santos Taverny

Após a indicação e votação dos titulares e suplentes foi dado um momento para os conselheiros de fala foi acrescentado pelo o Sr: Roberto Silva Santos que não poderia ficar como representante titular do SINSPUL devido em breve sair do mesmo mais indicaria a Sra: Solange Lopes da Silva Luz Santos, nada tendo acrescentar o Secretário de Educação do Município encerrou com agradecimentos e parabenizou os conselheiros e encerra a presente reunião que foi assinada por todos os membros presentes, segue em anexo as assinaturas.

JAMIL TARVERNY SALES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

PORTARIA Nº157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4X4 Ambulância Furgão UTI Móvel para atender as necessidades da secretária de Saúde, Sedes e Administração do Município de Marcelândia/MT.** Sagraram-se vencedora as empresas: **LIZARD SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, vencedora do item 01 , com o valor total de **R$ 407.900,00, BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, vencedora do item 02 , com o valor total de **R$ 1.364.000,00, SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.991.097/0001-35, vencedora do item 03 , com o valor total de **R$ 386.700,00** e **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, vencedora do item 04 , com o valor total de **R$ 127.999,19.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.286.599,19 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

Marcelândia/MT, 29 de maio de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
RREO 2° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.229.000,00	106.229.000,00	16.631.837,33	15,66	31.939.284,40	30,07	74.289.715,60
RECEITAS CORRENTES	94.966.000,00	94.966.000,00	16.097.037,33	16,95	31.403.784,56	33,07	63.562.215,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.801.000,00	12.801.000,00	2.183.945,42	17,06	4.060.241,86	31,72	8.740.758,14
Impostos	11.558.000,00	11.558.000,00	1.802.950,18	15,60	3.356.460,19	29,04	8.201.539,81
Taxas	1.240.000,00	1.240.000,00	365.213,87	29,45	688.000,30	55,48	551.999,70
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	15.781,37	526,05	15.781,37	526,05	-12.781,37
CONTRIBUIÇÕES	3.383.000,00	3.383.000,00	517.055,52	15,28	1.034.800,53	30,59	2.348.199,47
Contribuições Sociais	2.360.000,00	2.360.000,00	355.931,60	15,08	711.679,50	30,16	1.648.320,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.023.000,00	1.023.000,00	161.123,92	15,75	323.121,03	31,59	699.878,97
RECEITA PATRIMONIAL	876.000,00	876.000,00	609.460,90	69,57	905.379,30	103,35	-29.379,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	876.000,00	876.000,00	609.460,90	69,57	905.379,30	103,35	-29.379,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.738.000,00	77.738.000,00	12.769.162,22	16,43	25.331.659,45	32,59	52.406.340,55
Transferências da União e de suas Entidades	31.821.000,00	31.821.000,00	3.676.095,86	11,55	8.231.871,96	25,87	23.589.128,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.573.000,00	31.573.000,00	6.655.930,63	21,08	12.182.903,18	38,59	19.390.096,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00		0,00		0,00	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.300.000,00	14.300.000,00	2.437.135,73	17,04	4.916.884,31	34,38	9.383.115,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	9.000,00	9.000,00		0,00		0,00	9.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	17.413,27	10,55	71.703,42	43,46	93.296,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	29,35	0,11	29,35	0,11	26.970,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	6.802,95	13,61	50.737,89	101,48	-737,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	10.580,97	12,02	20.936,18	23,79	67.063,82

Documento gerado em 29/05/2025 17:43:23

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.263.000,00	11.263.000,00	534.800,00	4,75	535.499,84	4,75	10.727.500,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	699,84	7,00	9.300,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.253.000,00	11.253.000,00	534.800,00	4,75	534.800,00	4,75	10.718.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.853.000,00	6.853.000,00	534.800,00	7,80	534.800,00	7,80	6.318.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.400.000,00	4.400.000,00		0,00		0,00	4.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.560.000,00	6.560.000,00	1.113.010,65	16,97	2.221.539,45	33,86	4.338.460,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.789.000,00	112.789.000,00	17.744.847,98	15,73	34.160.823,85	30,29	78.628.176,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.789.000,00	112.789.000,00	17.744.847,98	15,73	34.160.823,85	30,29	78.628.176,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.789.000,00	112.789.000,00	17.744.847,98	15,73	34.160.823,85	30,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.884.911,81			6.884.911,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.884.911,81			6.884.911,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.531.000,00	111.153.345,78	16.492.522,80	36.122.415,54	75.030.930,24	15.316.702,16	27.228.417,92	83.924.927,86	25.400.954,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	85.883.880,00	90.237.855,44	14.749.470,03	31.796.510,39	58.441.345,05	13.748.416,86	24.963.094,08	65.274.761,36	23.206.835,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.076.000,00	43.813.079,27	6.525.698,34	12.850.391,17	30.962.688,10	6.525.698,34	12.850.391,16	30.962.688,11	12.731.231,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.214.656,13	302.689,98	597.709,42	616.946,71	302.689,98	597.709,42	616.946,71	597.709,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.107.880,00	45.210.120,04	7.921.081,71	18.348.409,80	26.861.710,24	6.920.028,54	11.514.993,50	33.695.126,54	9.877.894,25	
DESPESAS DE CAPITAL	18.628.980,00	20.897.350,34	1.743.052,77	4.325.905,15	16.571.445,19	1.568.285,30	2.265.323,84	18.632.026,50	2.194.119,76	
INVESTIMENTOS	18.528.980,00	20.797.350,34	1.731.369,97	4.302.539,55	16.494.810,79	1.556.602,50	2.241.958,24	18.555.392,10	2.170.754,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	11.682,80	23.365,60	76.634,40	11.682,80	23.365,60	76.634,40	23.365,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.140,00	18.140,00			18.140,00			18.140,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.716.000,00	5.978.566,03	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	1.600.491,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.247.000,00	117.131.911,81	17.291.160,67	37.722.906,58	79.409.005,23	16.115.340,03	28.828.908,96	88.303.002,85	27.001.445,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.247.000,00	117.131.911,81	17.291.160,67	37.722.906,58	79.409.005,23	16.115.340,03	28.828.908,96	88.303.002,85	27.001.445,82	
SUPERÁVIT (XIII)							5.331.914,89		7.159.378,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.247.000,00	117.131.911,81	17.291.160,67	37.722.906,58		16.115.340,03	34.160.823,85		34.160.823,85	
RESERVA DO RPPS	2.542.000,00	2.542.000,00			2.542.000,00			2.542.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.560.000,00	6.560.000,00	1.113.010,65	16,97	2.221.539,45	33,86	4.338.460,55
RECEITAS CORRENTES	6.560.000,00	6.560.000,00	1.113.010,65	16,97	2.221.539,45	33,86	4.338.460,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.560.000,00	6.560.000,00	1.113.010,65	16,97	2.221.539,45	33,86	4.338.460,55
Contribuições Sociais	6.560.000,00	6.560.000,00	1.113.010,65	16,97	2.221.539,45	33,86	4.338.460,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.716.000,00	5.978.566,03	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	1.600.491,04	
DESPESAS CORRENTES	5.716.000,00	5.978.566,03	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	1.600.491,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.716.000,00	5.978.566,03	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	798.637,87	1.600.491,04	4.378.074,99	1.600.491,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.531.000,00	111.153.345,78	16.492.522,80	36.122.415,54	95,76	75.030.930,24	15.316.702,16	27.228.417,92	94,45	83.924.927,86	
Legislativa	2.580.000,00	2.580.000,00	266.231,41	940.423,18	2,49	1.639.576,82	337.278,04	638.949,45	2,22	1.941.050,55	
Ação Legislativa	2.580.000,00	2.580.000,00	266.231,41	940.423,18	2,49	1.639.576,82	337.278,04	638.949,45	2,22	1.941.050,55	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	280.000,00	323.085,72	43.987,52	91.589,01	0,24	231.496,71	44.732,19	90.689,01	0,31	232.396,71	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	280.000,00	323.085,72	43.987,52	91.589,01	0,24	231.496,71	44.732,19	90.689,01	0,31	232.396,71	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	6.749.000,00	7.169.801,81	994.082,88	2.478.281,66	6,57	4.691.520,15	1.030.438,43	1.910.244,59	6,63	5.259.557,22	
Planejamento e Orçamento	957.000,00	964.641,61	119.353,72	217.240,48	0,58	747.401,13	117.644,29	215.124,62	0,75	749.516,99	
FU04 - Administração Geral	5.188.000,00	5.599.170,88	845.334,68	1.911.797,14	5,07	3.687.373,74	842.087,14	1.556.329,69	5,40	4.042.841,19	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	177.000,00	178.989,32	26.601,48	53.451,04	0,14	125.538,28	26.601,48	53.451,04	0,19	125.538,28	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	277.000,00	277.000,00	0,00	242.000,00	0,64	35.000,00	35.946,42	71.892,84	0,25	205.107,16	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	2.793,00	53.793,00	0,14	96.207,00	8.159,10	13.446,40	0,05	136.553,60	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	70.000,00	118.475,15	80.015,57	115.526,73	0,31	2.948,42	79.937,80	98.404,48	0,34	20.070,67	
Policiamento	55.000,00	103.475,15	80.015,57	115.526,73	0,31	-12.051,58	79.937,80	98.404,48	0,34	5.070,67	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.451.000,00	6.057.195,40	1.413.421,16	2.131.317,92	5,65	3.925.877,48	991.511,56	1.518.739,35	5,27	4.538.456,05	
Assistência ao Idoso	177.000,00	142.000,00	5.349,65	11.496,76	0,03	130.503,24	5.349,65	11.496,76	0,04	130.503,24	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	681.000,00	743.125,51	75.259,34	162.778,88	0,43	580.346,63	80.069,00	154.722,62	0,54	588.402,89	
Assistência Comunitária	1.837.500,00	1.949.882,39	202.751,33	419.728,98	1,11	1.530.153,41	199.080,23	407.210,38	1,41	1.542.672,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	319.000,00	322.116,38	23.175,77	38.868,35	0,10	283.248,03	23.175,77	38.868,35	0,13	283.248,03	
FU08 - Demais Subfunções	2.426.500,00	2.890.071,12	1.106.885,07	1.498.444,95	3,97	1.391.626,17	683.836,91	906.441,24	3,14	1.983.629,88	
Previdência Social	6.455.000,00	6.924.782,99	1.035.030,37	2.212.959,55	5,87	4.711.823,44	1.063.178,37	2.086.454,78	7,24	4.838.328,21	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.455.000,00	6.924.782,99	1.035.030,37	2.212.959,55	5,87	4.711.823,44	1.063.178,37	2.086.454,78	7,24	4.838.328,21	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	19.545.000,00	20.946.637,36	4.074.052,88	8.445.933,57	22,39	12.500.703,79	3.233.620,17	5.981.363,39	20,75	14.965.273,97	
Atenção Básica	5.924.000,00	6.361.396,14	856.396,76	1.763.984,33	4,68	4.597.411,81	883.421,25	1.725.467,78	5,99	4.635.928,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.055.000,00	10.717.976,86	2.522.108,84	5.331.469,23	14,13	5.386.507,63	1.667.651,98	3.139.033,92	10,89	7.578.942,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	274.000,00	515.894,75	246.504,24	429.600,10	1,14	86.294,65	206.151,98	256.128,47	0,89	259.766,28	
Vigilância Sanitária	123.000,00	138.130,64	13.483,97	28.163,62	0,07	109.967,02	13.625,09	27.504,94	0,10	110.625,70	
Vigilância Epidemiológica	971.000,00	1.029.195,93	100.729,58	200.009,73	0,53	829.186,20	101.179,58	199.109,73	0,69	830.086,20	
Alimentação e Nutrição	63.000,00	43.000,01				43.000,01				43.000,01	
FU10 - Administração Geral	2.078.000,00	2.078.000,03	333.405,49	685.049,56	1,82	1.392.950,47	360.166,29	626.461,55	2,17	1.451.538,48	
FU10 - Demais Subfunções	57.000,00	63.043,00	1.424,00	7.657,00	0,02	55.386,00	1.424,00	7.657,00	0,03	55.386,00	
Trabalho	978.630,00	978.630,00	9.800,00	923.910,00	2,45	54.720,00	142.879,73	250.239,84	0,87	728.390,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	924.630,00	924.630,00	0,00	910.150,00	2,41	14.480,00	133.079,73	236.479,84	0,82	688.150,16	
Relações de Trabalho	39.000,00	39.000,00	9.800,00	13.760,00	0,04	25.240,00	9.800,00	13.760,00	0,05	25.240,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	32.664.000,00	34.909.193,96	4.954.092,31	10.371.596,37	27,49	24.537.597,59	4.740.171,84	7.862.996,87	27,27	27.046.197,09	
Ensino Fundamental	19.768.000,00	21.066.387,75	3.071.943,34	6.976.088,43	18,49	14.090.299,32	3.082.661,36	5.279.220,12	18,31	15.787.167,63	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	11.771.000,00	12.689.140,98	1.734.072,38	2.895.204,94	7,67	9.793.936,04	1.404.029,64	2.283.473,81	7,92	10.405.667,17	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,80	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,35	250.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções	775.000,00	803.665,23	148.076,59	200.303,00	0,53	603.362,23	153.480,84	200.302,94	0,69	603.362,29	
Cultura	1.902.980,00	1.947.980,01	114.205,14	296.377,71	0,79	1.651.602,30	74.377,62	147.930,19	0,51	1.800.049,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.902.980,00	1.947.980,01	114.205,14	296.377,71	0,79	1.651.602,30	74.377,62	147.930,19	0,51	1.800.049,82	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	285.000,00	280.000,00	20.076,89	43.171,09	0,11	236.828,91	18.003,59	40.948,28	0,14	239.051,72	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	285.000,00	280.000,00	20.076,89	43.171,09	0,11	236.828,91	18.003,59	40.948,28	0,14	239.051,72	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	3.152.000,00	3.152.100,00	204.552,13	372.225,62	0,99	2.779.874,38	77.475,95	150.175,71	0,52	3.001.924,29	
Infra-Estrutura Urbana	2.112.000,00	2.112.100,00	182.636,96	320.696,81	0,85	1.791.403,19	51.920,49	98.646,90	0,34	2.013.453,10	
Serviços Urbanos	1.040.000,00	1.040.000,00	21.915,17	51.528,81	0,14	988.471,19	25.555,46	51.528,81	0,18	988.471,19	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	106.000,00	391.848,59	20.456,81	285.848,59	0,76	106.000,00	64.706,13	238.949,26	0,83	152.899,33	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	106.000,00	391.848,59	20.456,81	285.848,59	0,76	106.000,00	64.706,13	238.949,26	0,83	152.899,33	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.304.000,00	1.316.050,67	130.483,85	253.387,23	0,67	1.062.663,44	126.878,41	248.528,55	0,86	1.067.522,12	
Preservação e Conservação Ambiental	195.000,00	195.000,00	10.190,01	20.500,22	0,05	174.499,78	10.190,01	20.500,22	0,07	174.499,78	
Controle Ambiental	1.045.000,00	1.067.050,67	119.901,13	231.284,52	0,61	835.766,15	116.295,69	226.425,84	0,79	840.624,83	
Recuperação de Áreas Degradadas	64.000,00	54.000,00	392,71	1.602,49	0,00	52.397,51	392,71	1.602,49	0,01	52.397,51	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	3.431.000,00	3.973.854,14	396.883,21	932.151,24	2,47	3.041.702,90	282.379,29	586.770,27	2,04	3.387.083,87	
Abastecimento	486.000,00	436.000,00	42.530,90	50.990,47	0,14	385.009,53	2.889,01	11.295,52	0,04	424.704,48	
Extensão Rural	837.000,00	947.292,52	181.592,00	413.345,06	1,10	533.947,46	162.646,36	385.482,15	1,34	561.810,37	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.108.000,00	2.590.561,62	172.760,31	467.815,71	1,24	2.122.745,91	116.843,92	189.992,60	0,66	2.400.569,02	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	1.914.750,00	1.964.896,06	55.367,89	213.755,09	0,57	1.751.140,97	55.425,09	212.656,20	0,74	1.752.239,86	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	1.914.750,00	1.964.896,06	55.367,89	213.755,09	0,57	1.751.140,97	55.425,09	212.656,20	0,74	1.752.239,86	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	14.020.500,00	14.888.795,59	2.125.204,93	4.957.643,74	13,14	9.931.151,85	2.398.010,55	4.133.406,44	14,34	10.755.389,15	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	14.020.500,00	14.888.795,59	2.125.204,93	4.957.643,74	13,14	9.931.151,85	2.398.010,55	4.133.406,44	14,34	10.755.389,15	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.466.000,00	1.525.089,96	174.757,92	318.800,30	0,85	1.206.289,66	179.852,07	298.058,92	1,03	1.227.031,04	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	1.446.000,00	1.505.089,96	171.806,72	315.849,10	0,84	1.189.240,86	176.900,87	295.107,72	1,02	1.209.982,24	
Lazer	20.000,00	20.000,00	2.951,20	2.951,20	0,01	17.048,80	2.951,20	2.951,20	0,01	17.048,80	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	2.080.000,00	1.608.788,37	379.819,93	737.516,94	1,96	871.271,43	375.845,33	732.912,34	2,54	875.876,03	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.080.000,00	1.608.788,37	379.819,93	737.516,94	1,96	871.271,43	375.845,33	732.912,34	2,54	875.876,03	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	18.140,00	18.140,00				18.140,00				18.140,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.716.000,00	5.978.566,03	798.637,87	1.600.491,04	4,24	4.378.074,99	798.637,87	1.600.491,04	5,55	4.378.074,99	
TOTAL (III) = (I + II)	110.247.000,00	117.131.911,81	17.291.160,67	37.722.906,58	100,00	79.409.005,23	16.115.340,03	28.828.908,96	100,00	88.303.002,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.716.000,00	5.978.566,03	798.637,87	1.600.491,04	4,24	4.378.074,99	798.637,87	1.600.491,04	5,55	4.378.074,99	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	14.350,72	32.358,76	0,09	147.641,24	14.350,72	32.358,76	0,11	147.641,24	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	14.350,72	32.358,76	0,09	147.641,24	14.350,72	32.358,76	0,11	147.641,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	640.000,00	720.864,18	85.041,27	165.674,56	0,44	555.189,62	85.041,27	165.674,56	0,57	555.189,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	640.000,00	720.864,18	85.041,27	165.674,56	0,44	555.189,62	85.041,27	165.674,56	0,57	555.189,62	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	220.000,00	241.006,34	20.299,35	40.490,31	0,11	200.516,03	20.299,35	40.490,31	0,14	200.516,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	14.907,22	1.907,22	3.178,70	0,01	11.728,52	1.907,22	3.178,70	0,01	11.728,52	
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
FU08 - Administração Geral	15.000,00	17.490,40	2.521,54	5.011,94	0,01	12.478,46	2.521,54	5.011,94	0,02	12.478,46	
FU08 - Demais Subfunções	87.000,00	103.608,72	15.870,59	32.299,67	0,09	71.309,05	15.870,59	32.299,67	0,11	71.309,05	
Previdência Social	3.000,00	15.000,00	1.919,22	3.838,44	0,01	11.161,56	1.919,22	3.838,44	0,01	11.161,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	15.000,00	1.919,22	3.838,44	0,01	11.161,56	1.919,22	3.838,44	0,01	11.161,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.540.000,00	1.594.632,58	219.965,07	442.111,47	1,17	1.152.521,11	219.965,07	442.111,47	1,53	1.152.521,11	
Atenção Básica	800.000,00	828.773,02	122.963,53	241.832,43	0,64	586.940,59	122.963,53	241.832,43	0,84	586.940,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.000,00	450.627,79	57.630,00	118.988,51	0,32	331.639,28	57.630,00	118.988,51	0,41	331.639,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00	11.372,84	1.372,84	2.745,68	0,01	8.627,16	1.372,84	2.745,68	0,01	8.627,16	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	186.858,93	22.639,76	46.249,80	0,12	140.609,13	22.639,76	46.249,80	0,16	140.609,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	115.000,00	115.000,00	15.358,94	32.295,05	0,09	82.704,95	15.358,94	32.295,05	0,11	82.704,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.838.000,00	2.906.945,92	411.297,23	826.121,72	2,19	2.080.824,20	411.297,23	826.121,72	2,87	2.080.824,20	
Ensino Fundamental	1.827.000,00	1.830.941,22	282.813,93	570.827,84	1,51	1.260.113,38	282.813,93	570.827,84	1,98	1.260.113,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.011.000,00	1.076.004,70	128.483,30	255.293,88	0,68	820.710,82	128.483,30	255.293,88	0,89	820.710,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	38.791,85	2.997,23	7.345,31	0,02	31.446,54	2.997,23	7.345,31	0,03	31.446,54	
Abastecimento											
Extensão Rural	35.000,00	38.791,85	2.997,23	7.345,31	0,02	31.446,54	2.997,23	7.345,31	0,03	31.446,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	260.000,00	281.325,16	42.767,78	82.550,47	0,22	198.774,69	42.767,78	82.550,47	0,29	198.774,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	260.000,00	281.325,16	42.767,78	82.550,47	0,22	198.774,69	42.767,78	82.550,47	0,29	198.774,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/05/2025 17:43:23

Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS (PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA) PARA AS FESTIVIDADES DA JORNADA DA FÉ, NOITE GOSPEL E DESFILE MISS MATUPÁ E CONTRATAÇÃO DA DECORAÇÃO DO EVENTO MISS MATUPÁ.

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$106.999,00**

(cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Assinatura: 22/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS (PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA) PARA AS FESTIVIDADES DA JORNADA DA FÉ, NOITE GOSPEL E DESFILE MISS MATUPÁ E CONTRATAÇÃO DA DECORAÇÃO DO EVENTO MISS MATUPÁ.

CONTRATADA: CONCREAR PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).**

Assinatura: 22/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 198/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 750 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$8.976,28(oito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$28.482,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 200/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 201/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 203/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.881,25 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco**

centavos).

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 204/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.293,75 (um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 205/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 206/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$19.406,25 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 207/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: RODOLFO RICARDO TOLEDO

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$6.468,75 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 208/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 210/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

CONTRATADA: ITACIR HARKA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).**

Assinatura: 23/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 211/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: THONDIONY SUNAQUI SILVA CONSTRUÇÕES

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$28.171,20 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).**

Assinatura: 27/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 212/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.218,56 (um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**

Assinatura: 27/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 214/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.154,50 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 27/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 215/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HELIO DARWIN PEREIRA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$7.446,76 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Assinatura: 27/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 216/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.105,00 (três mil, cento e cinco reais).**

Assinatura: 27/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de apoio, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br a**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALTO DOS LAGOS – FNDE – CRECHE TIPO 1 – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 964171/2024/FNDE/CAIXA FIRMADOS ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** aonde sagrou-se vencedor o Licitante: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA com valor total de R$ 5.276.379,97.Matupá – MT, 29 de Maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5409 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1221	MARCIO PEREIRA DA SILVA	19	9°	CLASSIFICADO
1262	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	19	10°	CLASSIFICADO
610	KEILY DAYANE MACHADO DA SILVA	19	11°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site

www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 217/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A31 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.473,98 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Assinatura: 29/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 218/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.543,92 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Assinatura: 29/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **C. KINIESS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.463.890/0001-88 e Inscrição Estadual n° 13.139.359-6, com sede na Rod. BR 163 entroncamento Rod. MT 322, nº 101, Km 1029, Sala 2, Bairro ZE-009, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 9 8130-3207, e-mail cirleia_kiniess@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **CIRLEIA KINIESS**, inscrito no CPF nº xxx.791.501-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ:**

1 - LOTE ZONA URBANA no valor de R$268.429,4000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

368129	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO.	UNIDADE	PRÓPRIA	5287	24,06	127.205,22
10281	REFRIGERANTE 500 ML	GARRAFA 500,000 MILILITRO	ANTARCTICA	5626	8,93	50.240,18

Total Fornecedor R$ 177.445,40

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 038/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 038/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **29/08/2025**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo

a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/CREAS	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Agricultura	Aleticia Valentim da Silva	15114/2025
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Maria do Amparo Santos Silva	15268/2025
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Industria e Comercio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014

3.8. Foi Designado através de Decreto a servidora abaixo ser a gestora da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3931-4 Conta Corrente nº 14.324-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários

as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 29 de maio de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

C. KINIESS & CIA LTDA

CNPJ nº. 37.463.890/0001-88

CIRLEIA KINIESS

CPF nº xxx.791.501-xx

Contratada

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 15358 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Institui e Compõe a Comissão de Prestação de Contas dos projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Matupá, define suas competências e dá outras providências".

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, especialmente seus artigos 25 e 26, que dispõem sobre a forma de prestação de contas dos projetos executados no âmbito da Lei Aldir Blanc;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.258, de 9 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre orientações básicas para prestação de contas de parcerias e outros instrumentos congêneres celebrados entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil";

Considerando a necessidade de analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados, bem como de instituir uma comissão específica para a análise da prestação de contas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a verificação do cumprimento dos objetos pactuados;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão de Prestação de Contas dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Matupá, que terá as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, se necessário, detalhando os procedimentos para análise da prestação de contas;

II. Analisar os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, quando aplicável, apresentados pelos beneficiários dos recursos da PNAB, verificando o cumprimento do objeto, o alcance das metas e resultados previstos, e a conformidade com as exigências dos termos de execução cultural, da legislação federal pertinente e, subsidiariamente, do Decreto Municipal nº 5.258/2025;

III. Realizar ou solicitar vistorias e diligências para verificação *in loco* da execução dos projetos, caso julgue necessário, em conformidade com o Art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.258/2025;

IV. Emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, recomendando a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas;

V. Propor ao gestor municipal as medidas cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários, incluindo a notificação e demais providências previstas nos artigos 26, 27 e 31 do Decreto Municipal nº 5.258/2025.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Prestação de Contas dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este ser prorrogado por igual período ou enquanto durarem os trabalhos relativos à prestação de contas dos projetos fomentados, os seguintes membros:

I. Titular: Cleverson Harthopff Rodriguês, Assessor Executivo;

II. Titular: Bruna Mascarenhas de Oliveira, Secretária adjunta de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer;

III. Titular: Savana Lucas de Oliveira Occai, Agente de desenvolvimento;

IV. Suplente: Suelen Cristine Jaroseski, Secretária Adjunta de Planejamento;

V. Suplente: Tauan Lima Machado, Assessor Executivo;

Art. 3º. A Comissão de Prestação de Contas dos Projetos da PNAB será convocada, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer ou pelo (a) Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações da Comissão se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria de voto dos membros presentes nas reuniões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º. A Comissão contará com o apoio administrativo necessário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer para o desempenho de suas funções.

§ 3º. O(A) Presidente da Comissão, a ser designado(a) em ato próprio ou eleito(a) entre os membros titulares na primeira reunião, dará publicidade à composição da Comissão, bem como convocará a primeira reunião dos membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A participação na Comissão é considerada serviço público de relevante interesse social, não sendo remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Cumpra-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 15359 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Institui e Compõe a Comissão de Seleção e Habilitação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Matupá, define suas competências e dá outras providências".

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022, e estabelece diretrizes para a execução das ações da PNAB pelos entes federativos, incluindo a necessidade de comissões para análise e seleção de propostas;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a impessoalidade, a legalidade, a moralidade e a transparência no processo de seleção e habilitação dos projetos culturais a serem fomentados com recursos da PNAB no âmbito municipal;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão de Seleção e Habilitação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Matupá, que terá as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, se necessário, regulamentando suas demais competências, composição e funcionamento específico, em consonância com as diretrizes dos editais da PNAB;

II. Analisar as propostas e a documentação de habilitação dos proponentes inscritos nos editais da PNAB lançados pelo Município de Matupá, em conformidade com os critérios estabelecidos;

III. Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a habilitação e o mérito cultural das propostas, observando os critérios de seleção e classificação definidos nos respectivos editais;

IV. Classificar as propostas, conforme critérios editalícios, para subsidiar a decisão de seleção a ser homologada pelo gestor municipal;

V. Apreciar e julgar, em grau de recurso, as impugnações e contestações referentes ao resultado provisório da fase de seleção e habilitação.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção e Habilitação dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este ser prorrogado por igual período ou enquanto durarem os trabalhos relativos aos editais da PNAB para os quais for designada, os seguintes membros:

I. Titular: Marylaine de Lima Santana, Secretária de Administração;

II. Titular: Juliani Cristina de Souza Mena, Secretária de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer;

III. Titular: José Sales de Souza Luna, Secretário Adjunto de Cultura;

IV. Suplente: Marlene Ester Estelger, Adjunta de Administração;

V. Suplente: Ricardo da Silva Gonçalves, Assessor Executivo.

Art. 3º. A Comissão de Seleção e Habilitação dos Projetos da PNAB será convocada, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer ou pelo (a) Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações da Comissão se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria de voto dos membros presentes nas reuniões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º. A Comissão contará com o apoio administrativo necessário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer para o desempenho de suas funções.

§ 3º. O(A) Presidente da Comissão, a ser designado(a) em ato próprio ou eleito(a) entre os membros titulares na primeira reunião, dará publicidade à composição da Comissão, bem como convocará a primeira reunião dos membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A participação na Comissão é considerada serviço público de relevante interesse social, não sendo remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Cumpra-se,

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 219/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FERNANDO B. DA SILVA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$600,00 (seiscentos reais).**

Assinatura: 29/05/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 A 06 DE JUNHO DE 2025 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA inscrita no CNPJ 44.448.585/0001-82 com um valor total estimado de R$ 19.200,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74, III,* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 29 de maio de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA

Considerando o erro material na publicação do Decreto Municipal n° 5406, de 28 de maio de 2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", faz-se necessária a seguinte errata:

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5406, DE 28 DE MAIO DE 2025.

No Art. 1º, inciso IV, onde se lê:

"IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Graziela da Rocha Ribeiro Martins"

Leia-se:

"IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Cynthia Passos Carvalho Ximenes"

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matupá - MT, 29 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderãorealizar o credenciamento a partir de **09 de junho de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 040/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de maio de 2025. **-** SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 503 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 071/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37320/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 071/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula 29090, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 071/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Ampla Construções e Empreendimentos Ltda**,inscrita no CNPJ sob n.º 06.936.513/0001-95, o qual tem como objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil "Centro de Educação Infantil Maria Eliani" – Creche Tipo 1, Termo de Compromisso 965503/2024/FNDE/CAIXA.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente**, para atuar nos impedimentos do titular, o servidor **Vitor Hugo Martins de Oliveira**, matrícula 28613.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
**PORTARIA N.º 504 DE 29 DE MAIO DE 2025. **

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 37320/2025, a qual solicita nomeação do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 071/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CREA/SP nº 69472699, como **fiscal de obra** para responder pela fiscalização e acompanhamento para execução do Contrato Administrativo 071/25, que tem como objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil "Centro de Educação Infantil Maria Eliani" – Creche Tipo 1, Termo de Compromisso 965503/2024/FNDE/CAIXA.

Art. 2º Fica designado **como fiscal** suplente nos impedimentos do titular o Servidor **Jose Carlos Alves Martins**, CREA MT56526.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM DOIS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS ATAÍDE PEREIRA LEITE E MARTINHO TAMANDARÉ NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT. O Município de Mirassol d' Oeste torna público aos interessados que, considerando que as licitantes participantes do certame não atenderam aos requisitos do Edital, estas foram declaradas INABILITADAS e a Dispensa Eletrônica resultou **FRACASSADA**. Danilo Cezar Ochiuto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 30/05/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 505 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT, e dá outras providências.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica,

Considerando, o Decreto Municipal de Mirassol d'Oeste/MT 4.528/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

Considerando a necessidade de promover ajustes na composição da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, de modo a alinhar sua atuação às demandas técnicas, bem como assegurar maior eficiência e representatividade nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em atendimento ao Plano de Adequação e ao Decreto Municipal de Mirassol d'Oeste - MT 4.528/2023, com o poder somente de orientação, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Mirassol d'Oeste - MT, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Matrícula
MÁRCIO LUIZ PEREIRA	COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO E CPD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5504
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE	28440
WELLINGTON ROCHA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FAZENDA	28427

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA	GESTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	737
VITOR HUGO M. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	28613
MASTERSON FELIPE DA SILVA	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA DE FAZENDA	4763
JOICY OLIVEIRA CASTRO	INSPETOR SANITARIO ANIMAL	SECRETARIA DE DES. SUSTENTÁVEL	28563
MATHEUS GUERREIRO FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	28422
ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	28842

Art. 2º - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste – MT, quando consultados;

II - Atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados;

III – fomentar materiais e atualizações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Mirassol d'Oeste – MT;

IIII – Produzir informações, dados, relatórios e outras informações para fins de cumprimento pertinentes ao plano de trabalho, e regulamentação;

Art. 3º Permanecem designado como presidente da Comissão o membro Márcio Luiz Pereira e secretária a membra Joicy Oliveira Castro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 433/2023 e nº 719/2024, mantendo validos seus atos praticados em suas vigências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 29 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d’Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, em razão da penalização aplicada à empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, dos itens 5, 6, 14, 16, 35, 58, 59, 96, 123, 124, 128, 142, 146, 165, 175, 187, 207, 208, 217, 222, 241, 290, 301, 310, 335, 342, 360, 377, 378, 386, 410, 413, 414, 415, 429 e 430, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. **FORMALIZOU** novas ARPs vinculadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024.** Empresas: **1. APPOLARI INFORMATICA LTDA**, o item 207 com o valor total de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais); **2. COMERCIAL LUAR LTDA,** os itens 05 e 217 com o valor total de R$ 12.492,50 (doze mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); **3. MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, os itens 96, 123, 175 e 222 com o valor total de R$ 14.875,83 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); **4. N CARRER LTDA**, os itens 301 e 413 com o valor total de R$ 8.830,80 (oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos); **5. CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** os itens 6, 14, 16, 35, 59, 128, 142, 146, 187, 208, 241, 335, 342, 360, 386, 410, 414, 429 e 430 com o valor total de R$ 287.177,33 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos); **6. PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, os itens 124 e 165 com o valor total de R$ 688,75 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **7. PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, o item 377 com o valor total de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Os itens 58, 290, 310, 378 e 415 resultaram em **FRACASSADOS**. O processo foi **ADJUDICADO** em 26/05/2025 e **HOMOLOGADO** em 29/05/2025. Fábio Henrique da Silva- Pregoeiro. Mirassol d’Oeste/MT, 30/05/2025.

RH
EXTRATO DE CONTRATO/2025

CONTRATO Nº 153/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE E **VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*.Período de: *12 de maio de 2025 a 14 de junho2025.* Valor Global R$ 5.480,80. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 12/05/2025.

CONTRATO Nº 154/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE E **JESSIKA CRISTINA CUNHA DA SILVA ANDRE REMEDIS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).Período de: *13 de maio de 2025 a 13 maio de 2026.* Valor Global R$ 26.074,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/05/2025.

CONTRATO Nº 155/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE E **SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz*.Período de: *20 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 34.496,80. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 20/05/2025.

CONTRATO Nº 156/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE E **FABIO SILVA DE ARAUJO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA** exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura em substituição ao servidor *Luiz*

Mendes de Souza, que se encontra de atestado médico.Período de: *20 de maio de 2025 a 19 dezembro de 2025.* Valor Global R$ 18.066,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/05/2025.

CONTRATO Nº 157/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KAUELI CRISTINA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por não haver vagas remanescentes do Concurso Público vigente.Período de: *21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.* Valor Global R$ 39.284,03. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/05/2025.

CONTRATO Nº 158/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUANA MELO OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz*.em substituição a servidora *Edilza Bisola de Miranda* que se encontra em licença maternidade através da portaria 494/2025. Período de: *02 de junho de 2025 a 14 de novembro de 2025.* Valor Global R$ 13.570,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 26/05/2025.

CONTRATO Nº 159/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na *Escola Municipal Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré*.Período de: *02 de junho de 2025 a 19 de novembro de 2025.* Valor Global R$ 31.917,39. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 26/05/2025.

CONTRATO Nº 160/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na unidade de *Wilson Botelho De Carvalho* – Centro.Período de: *02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.* Valor Global R$ 24.203,15 Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 26/05/2025.

CONTRATO Nº 161/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, em substituição a servidora *Fabiana de Cassia Pereira* que se encontra em afastamento.Período de: *03 de junho de 2025 a 19 de novembro de 2025.* Valor Global R$ 31.756,20. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 26/05/2025.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidor **DIVINO ROSARIO ALVES**, cargo Operador de ETA, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 A 31/12/2024, com gozo a partir de 09/06/2025 A 08/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 29 DE MAIO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 51/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS- SELECON,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 24.465.407/0001-52**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA NÍVEIS ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Data:** 22/05/2025. O valor global é R$ 1.075.000,00 um milhão e setenta e cinco mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS- SELECON,** - Contratado.

CONTRATO N° 52/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JM MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ

sob o n.º 11.811.233/0001-90. **Objeto:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOBRES/MT. Data:** 23/05/2025. O valor global é R$ 1.075.000,00 um milhão e setenta e cinco mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e JM MAQUINAS LTDA,** - Contratado.

CONTRATO N° 53/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 35.542.612/0001-90**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NAS ÁREAS DE IRRF, FPM, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SUS MUNICIPAL VISA ASSEGURAR A CORRETA RESTITUIÇAO DE VALORES DEVIDO AO MUNICÍPIO. Data:** 28/05/2025. O valor global é R$ 1.075.000,00 um milhão e setenta e cinco mil reais)**. Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** - Contratado.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 481/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ***ERRATA***:

Na publicação da Portaria nº 481/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.728, do dia 05 de maio de 2025, página 151.

Onde se lê:

JOSE CARLOS DA SILVA	CPF nº. XXX.730.201.XX	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogando em especial a portaria 383/2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

JOSE CARLOS DA SILVA	CPF nº. XXX.505.891-XX	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogando em especial a portaria 263/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal do pregão eletrônico 47/2024, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 522/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal do pregão eletrônico 9/2025, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da (ARP) Ata de Registro de Preço 221/2024, pregão eletrônico 45/2024, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 524/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular o servidor Joaquim De Freitas Café, portador do CPF nº 173.xxx.xx1-04, matricula n. 1390, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da inexigibilidade 2/2025, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 525/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula n. 1335, e como suplente a servidora Marcilene Ferreira Da Costa, portadora do CPF nº 991.xxx.xx1-87, matricula 1155, para atuarem como Fiscal da Ata de Registro de Preço (ARP) 100/2025, pregão eletrônico 22/2025, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas

e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 004/2025 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO – CISARP-MG

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 8/2024, realizada por meio do Pregão Eletrônico Nº 5/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP-MG, para "REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMOS: 2024/2025, FURGÃO ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 170CV, DESTIDADO A ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SUS, FUNDO DE SAUDE DESSA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

Nortelândia/MT, 28 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 873, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais 14.133/2021 e 4.320/64 no âmbito do Município de Nortelândia - MT e dá outras providências".

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo o contido na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a todas as unidades orçamentárias a implementação de procedimentos com vistas à observância da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º.O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos e subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

Art. 3º. O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança, seja ele nota fiscal, fatura ou recibo, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios estabelecidos.

Art. 4º. A Unidade Administrativa responsável pela despesa contratada deverá observar os prazos, a partir do atesto à despesa, para encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade toda a documentação a fim de realizar o registro contábil da liquidação e emissão da Nota de Liquidação.

Parágrafo único: As solicitações de liquidação que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão observar os prazos legais para recolhimento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade terá 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da referida documentação, para realizar a liquidação e, em seguida, efetuar o pagamento das despesas no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º. Os prazos a que se refere o caput serão suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências identificadas na documentação apresentada.

§2º. Na hipótese de a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade ultrapassar os prazos previstos para realizar a liquidação e o pagamento, a despesa terá prioridade sobre todas as demais.

Art. 6º. Com vistas ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, o envio da documentação a que se refere os artigos 5º e 6º passará a observar os prazos limites para execução das despesas estabelecidos no Decreto de execução orçamentária.

Art. 7º. A ordem cronológica de exigibilidade terá início, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, na data da liquidação da despesa.

Art. 8º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial;

V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão.

VI – Inviabilidade da disponibilidade financeira.

VII – Priorização das obrigações e despesas fixas mensal.

§1º. As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso V, VI, VII, por meio de ato emanado pela autoridade máxima do órgão.

Art. 9º. Não se submetem a regra da ordem cronológica as contratações elencadas abaixo, por risco de descontinuidade do cum-

primento do objeto do contrato, necessidade de manutenção do funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

I - Concessionárias ou serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa, móvel e os serviços de correios e telégrafos;

II - Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

IV - Obrigações tributárias, previdenciárias e cartorárias;

V - Contratação de serviços contínuos no âmbito de unidade hospitalar;

VI - Pagamento de taxas em geral;

VII - Pagamento de serviços de engenharia e obras em andamento;

VIII - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento ou diárias, nos termos do art. 68 da Lei Federal n° 4.320/1964;

IX - Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

X - Repasses às organizações da sociedade civil, organizações sociais e organizações sociais de interesse público;

XI - Contratos de locação de imóveis;

XII - Estagiários;

XIII - Devoluções de tributos municipais;

XIV - Dívida Pública;

XV - Pensões e outros auxílios financeiros a pessoa física.

Art. 10. O sistema de informática utilizado para gestão financeira e orçamentária possuirá funcionalidade específica para controlar a ordem cronológica das datas de exigibilidade, por fonte de recursos.

Art. 11. Nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos, no Portal da Transparência do Município de Nortelândia /MT

(https://www.gp.srv.br/transparencia.nortelandia/servlet/home_despesas_v2?1).

Parágrafo único: Os procedimentos a serem adotados devem garantir acesso à lista das exigibilidades a qualquer tempo, que conterá, no mínimo:

I - Identificação da fonte de recurso;

II - Número do empenho;

III - Data da liquidação;

IV - Data prevista do pagamento, ou do pagamento quando já realizado;

V - Objeto da despesa;

VI - Nome e CPF/CNPJ do credor;

VII - Valor;

VIII - Informação acerca de eventual quebra da ordem cronológica.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° APOSTILAMETO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Objeto: o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **O PRESENTE TERMO OBJETIVA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA A EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL O IMÓVEL TERRENO MATRÍCULA Nº 2.688, DO LIVRO Nº 2-I, DO CRI DESTA COMARCA, COM ÁREA TOTAL DE 3,0972 HECTARES (TRÊS HECTARES, NOVE ARES E SETENTA E SETENTA E DOIS.**

Contratada: **DALILA SANTOS TEODORO**

CPF: 059.382.891-73

REAJUSTE – CONFORME ÍNDICE IGPM-FGV

Dessa forma o valor estimado do presente contrato é de R$ 500,00 (quinhentos reais), passa a ser de R$ 743,24 mensais, de acordo com o índice IGPM-FGV.

Nortelândia/MT, 29 de maio m de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora DEISE MARIA DOS SANTOS”.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora DEISE MARIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, Classe “D”, Nível “5”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 27/05/2025 e término em 25/06/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000012/2025

Modalidade Nr.: 00000003/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 29/05/25

Data da Homologação: 29/05/25

Objeto da licitação: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DA PREF. MUN DE NORTELÂNDIA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS , PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

22257 - CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.507.973/0002-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
327320	SERVICO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA NOS ORGAOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTACAO, PARTICIPAR DE REUNIOES EM AUTARQUIAS E COM SECRETARIOS E DIRIGENTES	HORA		800,0000	117,0000	93.600,00

Total Fornecedor: 93.600,0000

Total Geral: 93.600,0000

NORTELANDIA, Quinta-feira, 29 de Maio de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº 003-2025 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 004-2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

DISTRATO Nº 003/2025

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **MARIANO GOMES MIRANDA**, Brasileiro, casado, Portador, do RG 977104 SSP/MA sob CPF nº 651.904.241-20, residente neste município.

DISTRATADA: **ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 990.526.791-34 e do RG nº 17501458 S SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nortelândia/MT.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir a pedido do DISTRATANTE, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato nº 004/2025, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem efeitos todos os termos do Contrato nº 004/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, 23 de Maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

Distratante

ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Distratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **SONIA MARA DE ALMEIDA**, matrícula nº 91.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 4.529.989-9 SSP/MT** e do **CPF nº 513.415.229-20**, admitida em: 07/02/1996, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Escolar 40h da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 29/05/2025 às 11:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS." Que após a análise detalhada das propostas pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte Empresa:

IVONE MARIA DA SILVA

CNPJ: 60.729.652/0001-93

VALOR: R$ 2.536.870,00

Nortelândia/MT, 29 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 088/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 088/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 709/2025/SMEEL, em 15/05/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. CARLOS ANTUNES DE CAMPOS**, com Carteira de Identidade RG nº 41973801191 SSP/MT e CPF nº 419.738.011-91, residente na Rua Coronel Botelho, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 088/2025, resolvendo **rescindir o referido Contrato a partir de 30.05.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 088/2025, celebrado em 03.02.2025, a partir do dia 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES DE CAMPOS

Contratado

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 421/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 421/2025

De acordo com requerimento da Servidora, em 09/05/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. DANIELLY NATAICHA DA SILVA PINHO**, com Carteira de Identidade RG nº 3126887-8 SSP/MT e CPF nº 084.107.971-43, residente na Rua Celestino C. Campos, n. 03, Morro do Boa Vista, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 421/2025, resolvendo **rescindir o referido Contrato a partir de 30.05.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 421/2025, celebrado em 01.04.2025, a partir do dia 01.04.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DANIELLY NATAICHA DA SILVA PINHO

Contratada

AVISO ADESAO Nº 06.2025

AVISO ADESAO Nº 06.2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 028/2024

Correspondente a Concorrência Eletrônica nº 013/2024.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 028/2024, Correspondente Concorrência Eletrônica nº 013/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com os itens de prestação de serviços de acordo com os descritos neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, TR nº 068/2025 – Processo nº 24630/2025.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educ.	Próprio	2089 - Manutenção das atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39	1.500	**R$ 347.500,00**
Educ.	Próprio	2074 - Manutenção, encargos e salários	366	33.90.39	1.500	**R$ 570.000,00**
TOTAL						**R$ 8.586.348,46**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28/05/2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 06/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 028/2024

Correspondente Concorrência Eletrônica nº 013/2024

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços N°.028/2024, correspondente Concorrência Eletrônica nº 013/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com os itens de prestação de serviços de acordo com os descritos neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nº 068/2025 – Processo nº 24630/2025.

A empresa vencedora do certame foi a Empresa INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.955.196/0001-97, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.	UND (Cód.: 1)	01	R$ 8.586.348,46	R$ 8.586.348,46
TOTAL		R$ 8.586.348,46				

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 110/2025, datado de 27de Maio de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 27 de Maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO 090/2025

DECRETO 090/2025

Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos diretores escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.043/2022, que trata sobre a Gestão Democrática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente o artigo 51, inciso III, que estabelece que a Fase III do processo de escolha dos diretores escolares pela comunidade escolar deve ocorrer entre os meses de novembro e dezembro;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 106/2025, que opina favoravelmente à prorrogação dos atuais mandatos até a conclusão da Fase III do processo de escolha;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia **18 de dezembro de 2025**, os mandatos dos seguintes Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

I – **Lucileide Silva de Oliveira**, matrícula funcional nº 62691, Diretora da **Escola Municipal Professora Betina Tavares Silva Taques**;

II – **Fábio Ferreira Santana**, matrícula funcional nº 60071, Diretor da **Escola Municipal Professora Délia Galdina Duarte**;

III – **Marilza Freitas e Silva**, matrícula funcional nº 56231, Diretora do **CMEI Iracilda Monteiro de Arruda**;

IV – **Vauir Multa de Alcântara**, matrícula funcional nº 55271, Diretor da **Escola Municipal Venceslau da Silva Barros**;

V – **Joelma Alves de Souza**, matrícula funcional nº 61351, Diretora da **Escola Municipal Waldez Teixeira**;

VI – **Gonçalina Izabel Curado Costa**, matrícula funcional nº 64242, Diretora da **Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa**;

VII – **Sandra Rosimeire G. Santos**, matrícula funcional nº 58071, Diretora do **CMEI Dona Alma Wilma Fegger**;

VIII – **Jonilson Sebastião Medeiros**, matrícula funcional nº 59521, Diretor da **Escola Municipal Benedito Pereira Leite**;

Art. 2º Fica revogado o **Decreto nº 08/2025**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

"Nomeia Servidores como responsáveis pelo patrimônio das Secretária Municipais e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam nomeados servidores como responsáveis pelo patrimônio das Secretárias Municipais, a qual será composta pelos seguintes servidores abaixo:

Secretaria de Saúde - Talita Ferraz de Oliveira

Secretaria de Assistência Social - Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos

Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Daniel Nunes da Silva

Secretaria de Cidades – Lucia Aparecida da Silva Ferraz

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – Edymare Laura do Nascimento Amorim

Secretaria de Turismo – Maria de Anunciação

Secretaria de Obras e Infraestrutura – Laiane Laura Carvalho da Silva

Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Gabinete, Procuradoria e Controladoria Interna – Neydiane Anunciação de Souza

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CESSIONÁRIA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM NOVA BANDEIRANTES – MT

OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, dos bens móveis pertencentes ao Município de Nova Bandeirantes, conforme especificado no Termo, destinados exclusivamente para fins institucionais da CESSIONÁRIA.

PRAZO: 03 (três) anos, contados da data de assinatura, prorrogável por iguais períodos mediante avaliação e interesse das partes, formalizado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.653/2025.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Nova Bandeirantes – MT, 06 de maio de 2025.

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.000.000,00	94.291.104,16	17.812.363,50	18,89	32.545.437,73	34,52	61.745.666,43
RECEITAS CORRENTES	86.790.000,00	86.942.074,66	15.532.744,07	17,87	29.997.568,30	34,50	56.944.506,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.028.000,00	7.028.000,00	1.645.828,83	23,42	2.886.095,53	41,07	4.141.904,47
Impostos	6.017.000,00	6.017.000,00	1.313.961,01	21,84	2.319.180,38	38,54	3.697.819,62
Taxas	1.000.000,00	1.000.000,00	331.867,82	33,19	566.915,15	56,69	433.084,85
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	247.949,66	21,56	506.428,52	44,04	643.571,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	247.949,66	21,56	506.428,52	44,04	643.571,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.232.000,00	1.232.000,00	173.843,42	14,11	324.154,56	26,31	907.845,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	153,39	1,28	153,39	1,28	11.846,61
Valores Mobiliários	1.220.000,00	1.220.000,00	173.690,03	14,24	324.001,17	26,56	895.998,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.501.000,00	1.501.000,00	212.760,99	14,17	415.920,96	27,71	1.085.079,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	3.930,75	6,05	8.851,46	13,62	56.148,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.436.000,00	1.436.000,00	208.830,24	14,54	407.069,50	28,35	1.028.930,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.700.000,00	75.852.074,66	13.143.236,94	17,33	25.618.310,99	33,77	50.233.763,67
Transferências da União e de suas Entidades	34.390.000,00	34.542.074,66	4.302.436,85	12,46	9.566.215,61	27,69	24.975.859,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.310.000,00	25.310.000,00	5.916.405,74	23,38	10.164.830,30	40,16	15.145.169,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.924.394,35	18,28	5.887.265,08	36,80	10.112.734,92
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	109.124,23	62,36	246.657,74	140,95	-71.657,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	107.940,39	415,16	231.679,85	891,08	-205.679,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.000,00	144.000,00	1.183,84	0,82	14.977,89	10,40	129.022,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.210.000,00	7.349.029,50	2.279.619,43	31,02	2.547.869,43	34,67	4.801.160,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.900.000,00	7.039.029,50	2.279.619,43	32,39	2.547.869,43	36,20	4.491.160,07
Transferências da União e de suas Entidades	4.350.000,00	4.489.029,50	469.029,50	10,45	737.279,50	16,42	3.751.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.550.000,00	2.550.000,00	1.810.589,93	71,00	1.810.589,93	71,00	739.410,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.000.000,00	94.291.104,16	17.812.363,50	18,89	32.545.437,73	34,52	61.745.666,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.000.000,00	94.291.104,16	17.812.363,50	18,89	32.545.437,73	34,52	61.745.666,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.000.000,00	94.291.104,16	17.812.363,50	18,89	32.545.437,73	34,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.219.002,79			1.219.002,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.219.002,79			1.219.002,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.000.000,00	95.510.106,95	17.769.460,15	34.415.999,70	61.094.107,25	16.391.413,51	26.782.350,60	68.727.756,35	24.677.408,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	83.557.000,00	85.097.826,61	15.738.272,62	31.835.164,57	53.262.662,04	14.865.828,67	24.755.185,91	60.342.640,70	22.673.715,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.681.000,00	42.671.553,14	6.964.988,76	12.885.481,43	29.786.071,71	6.964.108,24	12.884.600,91	29.786.952,23	12.476.165,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	84.928,09	171.780,95	528.219,05	84.928,09	171.780,95	528.219,05	171.780,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.176.000,00	41.726.273,47	8.688.355,77	18.777.902,19	22.948.371,28	7.816.792,34	11.698.804,05	30.027.469,42	10.025.768,84	
DESPESAS DE CAPITAL	9.663.000,00	9.632.280,34	2.031.187,53	2.580.835,13	7.051.445,21	1.525.584,84	2.027.164,69	7.605.115,65	2.003.693,27	
INVESTIMENTOS	8.963.000,00	8.932.280,34	1.932.230,75	2.382.921,57	6.549.358,77	1.426.628,06	1.829.251,13	7.103.029,21	1.805.779,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	98.956,78	197.913,56	502.086,44	98.956,78	197.913,56	502.086,44	197.913,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	780.000,00	780.000,00			780.000,00			780.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.000.000,00	95.510.106,95	17.769.460,15	34.415.999,70	61.094.107,25	16.391.413,51	26.782.350,60	68.727.756,35	24.677.408,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.000.000,00	95.510.106,95	17.769.460,15	34.415.999,70	61.094.107,25	16.391.413,51	26.782.350,60	68.727.756,35	24.677.408,88	
SUPERÁVIT (XIII)							5.763.087,13		7.868.028,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.000.000,00	95.510.106,95	17.769.460,15	34.415.999,70		16.391.413,51	32.545.437,73		32.545.437,73	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.000.000,00	95.510.106,95	17.769.460,15	34.415.999,70	100,00	61.094.107,25	16.391.413,51	26.782.350,60	100,00	68.727.756,35	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	433.972,29	865.556,88	2,51	2.034.443,12	381.220,36	728.034,54	2,72	2.171.965,46	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	433.972,29	865.556,88	2,51	2.034.443,12	381.220,36	728.034,54	2,72	2.171.965,46	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	505.000,00	449.000,00	25.895,40	49.509,64	0,14	399.490,36	25.895,40	49.509,64	0,18	399.490,36	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções	505.000,00	449.000,00	25.895,40	49.509,64	0,14	399.490,36	25.895,40	49.509,64	0,18	399.490,36	
Administração	10.092.000,00	10.071.300,79	1.780.393,65	3.408.703,58	9,90	6.662.597,21	1.487.719,09	2.439.631,78	9,11	7.631.669,01	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	7.704.000,00	7.708.600,79	1.374.491,13	2.421.331,73	7,04	5.287.269,06	1.207.144,90	1.924.438,30	7,19	5.784.162,49	
Administração Financeira	1.972.000,00	1.948.700,00	365.254,51	902.970,76	2,62	1.045.729,24	239.926,18	430.862,39	1,61	1.517.837,61	
Controle Interno	146.000,00	144.000,00	24.039,86	47.084,50	0,14	96.915,50	24.039,86	47.014,50	0,18	96.985,50	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	16.608,15	37.316,59	0,11	212.683,41	16.608,15	37.316,59	0,14	212.683,41	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	3.987.000,00	4.334.055,64	825.249,91	1.469.289,40	4,27	2.864.766,24	786.830,12	1.326.583,07	4,95	3.007.472,57	
Assistência ao Idoso	70.000,00	38.000,00	5.704,54	12.437,14	0,04	25.562,86	5.704,54	12.437,14	0,05	25.562,86	
Assistência à Pessoa com Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	540.000,00	393.000,00	66.988,14	124.053,80	0,36	268.946,20	50.593,24	103.496,82	0,39	289.503,18	
Assistência Comunitária	3.367.000,00	2.112.760,77	390.213,74	970.454,97	2,82	1.142.305,80	389.880,82	869.997,59	3,25	1.242.763,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		659.294,87	139.660,92	139.660,92	0,41	519.633,95	139.368,92	139.368,92	0,52	519.925,95	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	1.131.000,00	222.682,57	222.682,57	0,65	908.317,43	201.282,60	201.282,60	0,75	929.717,40	
Previdência Social						0,00				0,00	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	20.489.000,00	21.031.419,36	3.894.992,68	8.269.802,89	24,03	12.761.616,47	3.781.715,72	6.358.207,96	23,74	14.673.211,40	
Atenção Básica	10.315.000,00	10.218.959,86	1.991.834,21	3.902.834,58	11,34	6.316.125,28	1.901.737,00	3.298.558,71	12,32	6.920.401,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.317.000,00	8.948.230,50	1.583.168,66	3.657.037,05	10,63	5.291.193,45	1.621.006,57	2.598.879,12	9,70	6.349.351,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	820.000,00	770.000,00	200.769,23	383.080,82	1,11	386.919,18	105.475,44	198.604,42	0,74	571.395,58	
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Vigilância Epidemiológica	597.000,00	586.000,00	85.806,05	158.248,15	0,46	427.751,85	85.806,05	158.248,15	0,59	427.751,85	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	194.000,00	262.229,00	21.178,53	81.774,29	0,24	180.454,71	30.862,66	62.089,56	0,23	200.139,44	
FU10 - Demais Subfunções	204.000,00	204.000,00	12.236,00	86.828,00	0,25	117.172,00	36.828,00	41.828,00	0,16	162.172,00	
Trabalho	1.113.000,00	1.140.000,00	13.237,10	953.259,46	2,77	186.740,54	142.966,90	256.849,91	0,96	883.150,09	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	920.000,00	947.000,00	0,00	928.500,00	2,70	18.500,00	129.729,80	232.090,45	0,87	714.909,55	
Relações de Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00	13.237,10	24.759,46	0,07	128.240,54	13.237,10	24.759,46	0,09	128.240,54	
Educação	26.616.000,00	26.172.999,00	5.384.980,81	9.327.688,50	27,10	16.845.310,50	4.631.656,15	7.648.336,20	28,56	18.524.662,80	
Ensino Fundamental	21.224.000,00	20.840.999,00	4.535.627,93	7.629.893,05	22,17	13.211.105,95	3.731.945,88	6.101.786,59	22,78	14.739.212,41	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	4.220.000,00	4.170.000,00	676.487,87	1.243.513,51	3,61	2.926.486,49	676.487,87	1.243.513,51	4,64	2.926.486,49	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	240.000,00	230.000,00	0,00	220.000,00	0,64	10.000,00	60.000,00	80.000,00	0,30	150.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	882.000,00	882.000,00	172.865,01	234.281,94	0,68	647.718,06	163.222,40	223.036,10	0,83	658.963,90	
Cultura	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	12.015.000,00	8.307.761,27	2.162.725,95	3.495.763,85	10,16	4.811.997,42	1.898.385,81	2.565.455,81	9,58	5.742.305,46	
Infra-Estrutura Urbana	9.762.000,00	6.076.851,00	1.672.375,28	2.573.444,28	7,48	3.503.406,72	1.272.681,82	1.835.411,27	6,85	4.241.439,73	
Serviços Urbanos	1.695.000,00	1.822.910,27	490.350,67	922.319,57	2,68	900.590,70	625.703,99	730.044,54	2,73	1.092.865,73	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções	558.000,00	408.000,00				408.000,00				408.000,00	
Habitação	105.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	105.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	2.667.000,00	4.123.000,00	-221.445,96	639.727,06	1,86	3.483.272,94	219.204,57	626.366,12	2,34	3.496.633,88	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.667.000,00	4.123.000,00	-221.445,96	639.727,06	1,86	3.483.272,94	219.204,57	626.366,12	2,34	3.496.633,88	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	88.000,00	88.000,00	6.235,87	6.235,87	0,02	81.764,13	6.235,87	6.235,87	0,02	81.764,13	
Preservação e Conservação Ambiental	88.000,00	88.000,00	6.235,87	6.235,87	0,02	81.764,13	6.235,87	6.235,87	0,02	81.764,13	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	2.838.000,00	3.040.685,22	635.310,93	1.162.166,66	3,38	1.878.518,56	416.114,32	778.391,86	2,91	2.262.293,36	
Abastecimento	150.000,00	131.000,00	0,00	3.000,00	0,01	128.000,00	2.992,50	2.992,50	0,01	128.007,50	
Extensão Rural	10.000,00	48.364,70	0,00	38.364,70	0,11	10.000,00	0,00	38.364,70	0,14	10.000,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.678.000,00	2.861.320,52	635.310,93	1.120.801,96	3,26	1.740.518,56	413.121,82	737.034,66	2,75	2.124.285,86	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	50.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Promoção Industrial	50.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	575.000,00	567.000,00	62.638,70	114.047,60	0,33	452.952,40	62.642,52	113.867,70	0,43	453.132,30	
Promoção Comercial	84.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	491.000,00	483.000,00	62.638,70	114.047,60	0,33	368.952,40	62.642,52	113.867,70	0,43	369.132,30	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	240.000,00	225.000,00	0,00	486,20	0,00	224.513,80	0,00	486,20	0,00	224.513,80	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	240.000,00	225.000,00	0,00	486,20	0,00	224.513,80	0,00	486,20	0,00	224.513,80	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	5.635.000,00	8.748.236,38	2.407.055,99	3.756.746,00	10,92	4.991.490,38	2.183.856,43	3.021.082,26	11,28	5.727.154,12	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	5.635.000,00	8.748.236,38	2.407.055,99	3.756.746,00	10,92	4.991.490,38	2.183.856,43	3.021.082,26	11,28	5.727.154,12	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.584.000,00	1.731.649,29	174.331,96	527.321,60	1,53	1.204.327,69	183.085,38	493.617,17	1,84	1.238.032,12	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	1.574.000,00	1.721.649,29	174.331,96	527.321,60	1,53	1.194.327,69	183.085,38	493.617,17	1,84	1.228.032,12	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.400.000,00	1.400.000,00	183.884,87	369.694,51	1,07	1.030.305,49	183.884,87	369.694,51	1,38	1.030.305,49	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	183.884,87	369.694,51	1,07	1.030.305,49	183.884,87	369.694,51	1,38	1.030.305,49	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	780.000,00	780.000,00				780.000,00				780.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	94.000.000,00	95.510.106,95	17.769.460,15	34.415.999,70	100,00	61.094.107,25	16.391.413,51	26.782.350,60	100,00	68.727.756,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 29 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117/00021/2025
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117/00022/2025
VALNEI GONCALVES DOS SANTOS	930.049.401-59	0117/00016/2025
VALNEI GONCALVES DOS SANTOS	930.049.401-59	0117/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 29/05/2025

Data de desafixação: 13/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº** 040/2025**, Processo Administrativo n°** 070/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	19.316.524/0001-14	R$ 27.529,30
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	13.657.269/0001-97	R$ 1.971.290,00

Valor total R$ R$ 1.998.819,30 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 040/2025, Processo Licitatório n° 070/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

CNPJ: 19.316.524/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 27.529,30 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

EMPRESA: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ: 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 1.971.290,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT."

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, CEP 78565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 928.364-1 SSP/MT e CPF nº 621.323.851-49, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**;

E, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**, entidade constituída sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, integrante da Administração Pública Indireta, com sede administrativa no Município de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 484.990 SSP/MT e CPF nº 345.216.151-04, doravante de-

nominado simplesmente **CONSÓRCIO**;

Celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Rateio**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, em conformidade com a legislação vigente e com fundamento na autorização da **Lei Municipal nº 1.657/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aumento do repasse de valores ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT**, para fins de aquisição de bens e serviços já pactuados no Contrato de Rateio original, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.657/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Permanecem inalteradas as disposições contratuais relativas à vigência do Contrato de Rateio original, que se mantém em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor adicional pactuado neste Termo Aditivo é de **R$ 499.370,04** (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única ao CONSÓRCIO.

3.2. O montante acima referido é oriundo de **emenda parlamentar destinada pelo Deputado Estadual Valdir Barranco,** especificamente para a aquisição dos bens e serviços já contratados.

3.3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente do Município, suplementadas, se necessário, sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 082 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1. O presente aditamento justifica-se pelo recebimento de emenda parlamentar, cuja aplicação é direcionada à continuidade dos serviços de saúde de média e alta complexidade, considerados essenciais e ininterruptos para o atendimento da população.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem integralmente ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio original, naquilo que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de maio de 2025.

CONSORCIADO CONTRATANTE: **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes	**CONSÓRCIO CONTRATADO:** **VALDEMAR GAMBA** Presidente do Conselho Diretor/CISRAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.075/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CELEIRO DAS ARTES - ASSOCIAÇÃO CCA.**

CNPJ nº.24.922.391/0001-60

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, DINAMICAS, ARTES CENICAS EM ATENDIMENTO A CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ALUSÃO AO MAIO LARANJA.**

VALOR GLOBAL:**R$ 37.962,80 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais, oitanta centavos).**

ASSINATURA: **26 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 09/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO/ ITEM**, Cujo objeto é: **Registro de Preços Aquisição futura e fracionada de produtos de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha, e Gêneros Alimentícios para uso em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data

prevista para **Abertura da Sessão no dia 11/06/2025 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) na plataforma www.licitanet.com.br.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 29 de Maio de 2025.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ao servidor (a) público(a) municipal Srª Flavia Luisa Siebert, Matrícula n° 2094, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Esporte e Lazer de Nova Lacerda Nº **020/2025**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.040 DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.040 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.032 de 12 de fevereiro de 2025, prorrogando o prazo para requerimento dos benefícios fiscais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **30 de junho de 2025** o prazo estabelecido no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1032 de 12 de fevereiro de 2025, que autoriza a concessão de dispensa parcial de multa de mora e juros de mora dos créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.032 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 28 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Acrescenta e altera numeração de parágrafo ao art. 122 da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - O ***parágrafo único*** do artigo 122 da Lei Complementar nº 019/2005 passa a ser denominado **§ 1º,** bem como fica acrescido o **§ 2º** e **§ 3º** ao art. 122 da Lei Complementar nº 019/2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 122 (...)

§ 1º Ao profissional da educação básica no exercício da função de

direção na unidade escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada, onde o mesmo terá, em função da dedicação exclusiva.

§ 2º Na hipótese de inexistência de interessados que integrem a carreira dos profissionais da educação do Município para participação no processo de seleção para a função de Diretor de unidade escolar, poderá a Administração Pública nomear, de forma excepcional, profissional da educação que não pertença ao quadro efetivo da carreira da educação municipal, desde que possua escolaridade de nível superior – licenciatura plena –, com especialização na área de educação, e atenda aos demais requisitos e etapas estabelecidos no processo seletivo previsto em regulamento próprio.

§ 3º Na hipótese de nomeação de Diretor de unidade escolar conforme o paragrafo anterior, o salário base será o mesmo do valor inicial da carreira de Professor Nível II, desta Lei, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), na proporção de 40 horas aulas semanais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Aumenta o salário base dos cargos de Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Dentário, Enfermeiro(a) e Bioquímico/Farmacêutico e acrescenta tabela de vencimento ao Anexo IV da Lei Complementar nº 022/2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o aumento de **87,96% (oitenta e sete vírgula noventa e seis por cento)** no valor do salário base do cargo efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária, 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento)** no valor do salário base dos cargos efetivos **de Auxiliar de Consultório Dentário**, **Enfermeiro(a) e Bioquímico/Farmacêutico**, previstos na Lei Complementar nº 022/2005, do Município de Nova Lacerda/MT.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, fica acrescentada a tabela de vencimentos constante do anexo desta Lei, ao Anexo IV da Lei Complementar nº 022/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO

Tabela a ser inserida no Anexo IV da Lei Complementar nº 022/2005

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL CARGOS	EFETIVOS	VAGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL R$
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	02	00	FUNDAMENTAL	**R$ 3.036,36**
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	03	02	00	FUNDAMENTAL	**R$ 2.439,52**
ENFERMEIRO	06	05	01	SUPERIOR	**R$ 8.376,90**
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	02	02	00	SUPERIOR	**R$ 8.376,90**

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 28 DE MAIO DE 2025

“Cria os cargos em comissão de Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal, que aprova seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – **Coordenador Pedagógico** – **03 (três) vagas**, com remuneração mensal de **R$ 8.285,76 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, exigida escolaridade de ensino superior – licenciatura plena, com especialização na área de educação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

II – **Assessor Pedagógico** – **01 (uma) vaga**, com remuneração mensal de **R$ 8.976,24 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, exigida escolaridade de ensino superior – licenciatura plena, com especialização na área de educação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Compete ao **Coordenador Pedagógico**:

I - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares;
II - Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
III - Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares;
IV - Acompanhar a implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando necessário;
V - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;
VI - Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
VII - Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Hora Atividade;
VIII - Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnicos;
IX - Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do órgão central, implementando-os conforme as peculiaridades locais;
X - Manter atualizado o fluxo de informações entre as escolas e a Secretaria de Educação;
XI - Coordenar a utilização de recursos didáticos e multimeios;
XII - Promover e incentivar palestras e encontros sobre educação preventiva, integral e cidadania;
XIII - Propor, em articulação com a direção, medidas para melhoria da qualidade de ensino;
XIV - Orientar sobre grades curriculares e calendários escolares;
XV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XVI - Elaborar planos específicos integrados ao plano político-pedagógico;
XVII - Acompanhar o desenvolvimento pedagógico, incentivando a participação da família no processo educacional;
XVIII - Elaborar instrumentos de acompanhamento do desempenho docente;
XIX - Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas;
XX - Desenvolver outras atividades relacionadas aos objetivos da Rede Municipal de Ensino;
XXI - Participar de ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao **Assessor Pedagógico**:

I - Manter atualizada a legislação educacional vigente;
II - Controlar os profissionais da educação lotados em outros órgãos;
III - Analisar e encaminhar processos das unidades escolares;
IV - Controlar a movimentação de profissionais da educação conforme normas vigentes;
V - Supervisionar presencialmente as escolas municipais, emitir pareceres e encaminhar relatórios ao Secretário Municipal;
VI - Analisar e emitir parecer sobre criação, elevação de nível, denominação e reconhecimento de cursos nas escolas municipais;
VII - Subsidiar as unidades escolares na consolidação dos atos administrativos;
VIII - Assessorar tecnicamente as unidades escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino;
IX - Auxiliar na avaliação das unidades escolares;
X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XI - Elaborar planos específicos integrados ao plano político-pedagógico;
XII - Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes do órgão competente;
XIII - Participar de reuniões de trabalho;
XIV - Promover palestras e encontros sobre temas educacionais;
XV - Executar outras atividades necessárias aos objetivos educacionais do Município;
XVI - Participar de grupos de estudo e ações formativas promovidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 4º Fica alterado o **Anexo I** da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, para inclusão dos seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cargo	Subsídio (R$)	Nº vagas
Coordenador Pedagógico	R$ 8.285,76	03
Assessor Pedagógico	R$ 8.976,24	01

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

“Cria os cargos em comissão de Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal, que aprova seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – **Coordenador Pedagógico** – **03 (três) vagas**, com remuneração mensal de **R$ 8.285,76 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, exigida escolaridade de ensino superior – licenciatura plena, com especialização na área de educação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

II – **Assessor Pedagógico** – **01 (uma) vaga**, com remuneração mensal de **R$ 8.976,24 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, exigida escolaridade de ensino superior – licenciatura plena, com especialização na área de educação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Compete ao **Coordenador Pedagógico**:

I - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares;
II - Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
III - Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares;
IV - Acompanhar a implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando necessário;
V - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;
VI - Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
VII - Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Hora Atividade;
VIII - Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnicos;
IX - Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do órgão central, implementando-os conforme as peculiaridades locais;
X - Manter atualizado o fluxo de informações entre as escolas e a Secretaria de Educação;
XI - Coordenar a utilização de recursos didáticos e multimeios;
XII - Promover e incentivar palestras e encontros sobre educação preventiva, integral e cidadania;
XIII - Propor, em articulação com a direção, medidas para melhoria da qualidade de ensino;
XIV - Orientar sobre grades curriculares e calendários escolares;
XV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XVI - Elaborar planos específicos integrados ao plano político-pedagógico;
XVII - Acompanhar o desenvolvimento pedagógico, incentivando a participação da família no processo educacional;
XVIII - Elaborar instrumentos de acompanhamento do desempenho docente;
XIX - Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas;
XX - Desenvolver outras atividades relacionadas aos objetivos da Rede Municipal de Ensino;
XXI - Participar de ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao **Assessor Pedagógico**:

I - Manter atualizada a legislação educacional vigente;
II - Controlar os profissionais da educação lotados em outros órgãos;
III - Analisar e encaminhar processos das unidades escolares;
IV - Controlar a movimentação de profissionais da educação conforme normas vigentes;
V - Supervisionar presencialmente as escolas municipais, emitir pareceres e encaminhar relatórios ao Secretário Municipal;
VI - Analisar e emitir parecer sobre criação, elevação de nível, denominação e reconhecimento de cursos nas escolas municipais;
VII - Subsidiar as unidades escolares na consolidação dos atos administrativos;
VIII - Assessorar tecnicamente as unidades escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino;
IX - Auxiliar na avaliação das unidades escolares;
X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XI - Elaborar planos específicos integrados ao plano político-pedagógico;
XII - Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes do órgão competente;
XIII - Participar de reuniões de trabalho;
XIV - Promover palestras e encontros sobre temas educacionais;
XV - Executar outras atividades necessárias aos objetivos educacionais do Município;
XVI - Participar de grupos de estudo e ações formativas promovidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 4º Fica alterado o **Anexo I** da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, para inclusão dos seguintes cargos comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cargo	Subsídio (R$)	Nº vagas
Coordenador Pedagógico	R$ 8.285,76	03
Assessor Pedagógico	R$ 8.976,24	01

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

"Cria os cargos em comissão de Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal, que aprova seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – **Coordenador Pedagógico** – **03 (três) vagas**, com remuneração mensal de **R$ 8.285,76 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, exigida escolaridade de ensino superior – licenciatura plena, com especialização na área de educação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;

II – **Assessor Pedagógico** – **01 (uma) vaga**, com remuneração mensal de **R$ 8.976,24 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, exigida escolaridade de ensino superior – licenciatura plena, com especialização na área de educação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Compete ao **Coordenador Pedagógico**:

I - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares;
II - Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
III - Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares;
IV - Acompanhar a implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando necessário;
V - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;
VI - Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
VII - Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Hora Atividade;
VIII - Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnicos;
IX - Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do órgão central, implementando-os conforme as peculiaridades locais;
X - Manter atualizado o fluxo de informações entre as escolas e a Secretaria de Educação;
XI - Coordenar a utilização de recursos didáticos e multimeios;
XII - Promover e incentivar palestras e encontros sobre educação preventiva, integral e cidadania;
XIII - Propor, em articulação com a direção, medidas para melhoria da qualidade de ensino;
XIV - Orientar sobre grades curriculares e calendários escolares;
XV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XVI - Elaborar planos específicos integrados ao plano político-pedagógico;
XVII - Acompanhar o desenvolvimento pedagógico, incentivando a participação da família no processo educacional;
XVIII - Elaborar instrumentos de acompanhamento do desempenho docente;
XIX - Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas;
XX - Desenvolver outras atividades relacionadas aos objetivos da Rede Municipal de Ensino;
XXI - Participar de ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao **Assessor Pedagógico**:

I - Manter atualizada a legislação educacional vigente;
II - Controlar os profissionais da educação lotados em outros órgãos;
III - Analisar e encaminhar processos das unidades escolares;
IV - Controlar a movimentação de profissionais da educação conforme normas vigentes;
V - Supervisionar presencialmente as escolas municipais, emitir pareceres e encaminhar relatórios ao Secretário Municipal;
VI - Analisar e emitir parecer sobre criação, elevação de nível, denominação e reconhecimento de cursos nas escolas municipais;
VII - Subsidiar as unidades escolares na consolidação dos atos administrativos;
VIII - Assessorar tecnicamente as unidades escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino;
IX - Auxiliar na avaliação das unidades escolares;
X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XI - Elaborar planos específicos integrados ao plano político-pedagógico;
XII - Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes do órgão competente;
XIII - Participar de reuniões de trabalho;
XIV - Promover palestras e encontros sobre temas educacionais;
XV - Executar outras atividades necessárias aos objetivos educacionais do Município;
XVI - Participar de grupos de estudo e ações formativas promovidas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Art. 4º Fica alterado o **Anexo I** da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, para inclusão dos seguintes cargos comissionados, vin-

culados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cargo	Subsídio (R$)	Nº vagas
Coordenador Pedagógico	R$ 8.285,76	03
Assessor Pedagógico	R$ 8.976,24	01

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 28 DE MAIO DE 2025

"Altera o número de vagas do cargo de Enfermeiro(a), constante no art. 57, Seção II, e no Anexo IV da Lei Complementar nº 022/2005, do Município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de **Enfermeiro(a)**, de 06 (seis) para **07 (sete) vagas**, no quadro de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, constante do art. 57, Seção II, da Lei Complementar nº 022, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º Em decorrência da alteração promovida pelo artigo anterior, fica alterado Anexo IV da Lei Complementar nº 022/2005, quanto ao número de vagas do cargo de Enfermeiro(a).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 1.041 DE 29 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.041 DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de código de barras bidimensional (QR Code) em placas de obras públicas municipais no Município de Nova Lacerda – MT e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, senhor Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade, no Município de Nova Lacerda – MT, da inclusão de código de barras bidimensional (QR Code) nas placas de identificação e inauguração das obras públicas municipais, com o objetivo de promover a transparência e facilitar o acesso da população às informações relativas a cada obra pública.

Art. 2º - O código QR deverá, ao ser acessado, redirecionar o usuário para o site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, especificamente para a página que contenha todas as informações detalhadas sobre a obra, incluindo, mas não se limitando a:

I - Valor total previsto para a execução da obra;

II - Nome e qualificação da empresa contratada para execução da obra;

III - Projeto ou projetos aprovados relacionados à obra;

IV –- Número e cópia do contrato firmado entre o Município e a empresa contratada

V - Eventuais aditivos contratuais;

VI - Data de início e data de conclusão prevista da obra;

VII - Nome e matrícula do agente público responsável pela execução da obra;

VIII - Outras informações relevantes para o acompanhamento da obra.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, por meio do Poder Executivo, regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios técnicos e operacionais necessários para a implantação do código QR nas placas de obras públicas, garantindo a atualização das informações na plataforma digital.

Art. 4º - As placas de identificação das obras públicas municipais deverão conter a impressão do QR Code de forma visível, de modo que qualquer cidadão tenha acesso rápido e fácil às informações da obra, durante todo o período de execução, bem como após a conclusão da referida obra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 29 de maio de 2025.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

Vereador Presidente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 16 de Maio de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 16 de Maio de 2025.

Adrielly Teixeira da Silva Santos

Presidente do CMAS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.887.900,00	59.919.066,54	7.632.013,02	12,74	15.323.533,44	25,57	44.595.533,10
RECEITAS CORRENTES	46.838.571,00	46.883.008,50	7.599.013,02	16,21	15.290.533,44	32,61	31.592.475,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.340.381,02	7.340.381,02	790.958,12	10,78	1.222.602,57	16,66	6.117.778,45
Impostos	7.268.354,55	7.268.354,55	753.770,47	10,37	1.160.754,08	15,97	6.107.600,47
Taxas	72.026,47	72.026,47	37.187,65	51,63	61.848,49	85,87	10.177,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.710.200,00	1.710.200,00	270.838,30	15,84	450.078,31	26,32	1.260.121,69
Contribuições Sociais	1.360.200,00	1.360.200,00	210.021,87	15,44	313.114,93	23,02	1.047.085,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	60.816,43	17,38	136.963,38	39,13	213.036,62
RECEITA PATRIMONIAL	418.258,15	418.258,15	262.824,57	62,84	515.613,98	123,28	-97.355,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	418.258,15	418.258,15	262.824,57	62,84	515.613,98	123,28	-97.355,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	281.030,13	281.030,13	39.527,57	14,07	82.446,65	29,34	198.583,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.030,13	281.030,13	39.527,57	14,07	82.446,65	29,34	198.583,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.027.415,70	37.071.853,20	6.225.883,65	16,79	13.001.844,43	35,07	24.070.008,77
Transferências da União e de suas Entidades	14.846.896,80	14.891.334,30	2.184.353,17	14,67	4.917.178,95	33,02	9.974.155,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.280.518,90	17.280.518,90	3.161.411,97	18,29	6.308.091,20	36,50	10.972.427,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	880.118,51	17,96	1.776.574,28	36,26	3.123.425,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.286,00	61.286,00	8.980,81	14,65	17.947,50	29,28	43.338,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	29.486,00	29.486,00	7.431,75	25,20	12.378,48	41,98	17.107,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.800,00	31.800,00	1.549,06	4,87	5.569,02	17,51	26.230,98
RECEITAS DE CAPITAL	49.329,00	13.036.058,04	33.000,00	0,25	33.000,00	0,25	13.003.058,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.329,00	13.036.058,04	33.000,00	0,25	33.000,00	0,25	13.003.058,04
Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	2.693.729,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.693.729,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.329,00	10.342.329,00	33.000,00	0,32	33.000,00	0,32	10.309.329,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.012.100,00	2.012.100,00	336.842,35	16,74	489.622,68	24,33	1.522.477,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.900.000,00	61.931.166,54	7.968.855,37	12,87	15.813.156,12	25,53	46.118.010,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.900.000,00	61.931.166,54	7.968.855,37	12,87	15.813.156,12	25,53	46.118.010,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.900.000,00	61.931.166,54	7.968.855,37	12,87	15.813.156,12	25,53	46.118.010,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.570.197,76	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.570.197,76	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.982.950,00	63.589.314,30	7.518.155,23	14.359.905,11	49.229.409,19	6.994.011,87	12.272.454,01	51.316.860,29	11.939.927,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.141.971,62	42.847.207,29	7.169.930,90	13.888.858,90	28.958.348,39	6.968.086,54	12.202.342,00	30.644.865,29	11.873.015,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.008.811,43	18.074.280,42	3.519.500,14	7.096.851,37	10.977.429,05	3.516.300,14	7.093.651,37	10.980.629,05	7.012.467,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.133.160,19	24.772.926,87	3.650.430,76	6.792.007,53	17.980.919,34	3.451.786,40	5.108.690,63	19.664.236,24	4.860.548,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.978,38	20.442.107,01	348.224,33	471.046,21	19.971.060,80	25.925,33	70.112,01	20.371.995,00	66.912,01	0,00
INVESTIMENTOS	2.540.978,38	20.442.107,01	348.224,33	471.046,21	19.971.060,80	25.925,33	70.112,01	20.371.995,00	66.912,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.850,00	1.717.850,00	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	448.542,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.700.800,00	65.307.164,30	7.842.233,46	14.971.214,78	50.335.949,52	7.318.090,10	12.883.763,68	52.423.400,62	12.388.469,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.700.800,00	65.307.164,30	7.842.233,46	14.971.214,78	50.335.949,52	7.318.090,10	12.883.763,68	52.423.400,62	12.388.469,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.929.392,44	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.700.800,00	65.307.164,30	7.842.233,46	14.971.214,78	50.335.949,52	7.318.090,10	15.813.156,12	52.423.400,62	12.388.469,53	0,00
RESERVA DO RPPS	2.066.200,00	2.194.200,00	0,00	0,00	2.194.200,00	0,00	0,00	2.194.200,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.012.100,00	2.012.100,00	336.842,35	16,74	489.622,68	24,33	1.522.477,32
RECEITAS CORRENTES	2.012.100,00	2.012.100,00	336.842,35	16,74	489.622,68	24,33	1.522.477,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.012.100,00	2.012.100,00	336.842,35	16,74	489.622,68	24,33	1.522.477,32
Contribuições Sociais	2.012.100,00	2.012.100,00	336.842,35	16,74	489.622,68	24,33	1.522.477,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.850,00	1.717.850,00	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	448.542,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.717.850,00	1.717.850,00	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	448.542,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.850,00	1.717.850,00	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	324.078,23	611.309,67	1.106.540,33	448.542,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.049.150,00	65.650.514,30	7.518.155,23	14.359.905,11	95,92	51.290.609,19	6.994.011,87	12.272.454,01	95,26	53.378.060,29	0,00
LEGISLATIVA	2.372.000,00	2.482.000,00	279.186,36	940.702,30	6,28	1.541.297,70	351.480,40	667.249,88	5,18	1.814.750,12	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.372.000,00	2.482.000,00	279.186,36	940.702,30	6,28	1.541.297,70	351.480,40	667.249,88	5,18	1.814.750,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.207.274,21	6.549.610,93	1.522.176,92	2.432.441,39	16,25	4.117.169,54	849.370,86	1.626.348,44	12,62	4.923.262,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.171.474,21	4.513.810,93	1.101.878,14	1.665.897,34	11,13	2.847.913,59	547.752,93	1.029.973,30	7,99	3.483.837,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.837.600,00	1.837.600,00	392.048,66	709.102,67	4,74	1.128.497,33	273.367,81	538.933,76	4,18	1.298.666,24	0,00
CONTROLE INTERNO	160.200,00	160.200,00	28.250,12	57.441,38	0,38	102.758,62	28.250,12	57.441,38	0,45	102.758,62	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	418.000,00	418.000,00	46.462,62	157.048,67	1,05	260.951,33	78.429,06	157.048,67	1,22	260.951,33	0,00
POLICIAMENTO	418.000,00	418.000,00	46.462,62	157.048,67	1,05	260.951,33	78.429,06	157.048,67	1,22	260.951,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.995.916,00	3.069.647,55	551.387,60	900.545,96	6,02	2.169.101,59	532.770,46	837.526,82	6,50	2.232.120,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.440.600,00	1.457.338,59	309.714,72	518.246,30	3,46	939.092,29	311.660,24	487.268,85	3,78	970.069,74	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	202.598,00	202.598,00	33.888,33	42.636,11	0,28	159.961,89	34.157,33	42.636,11	0,33	159.961,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	384.200,00	426.331,64	79.202,68	130.159,61	0,87	296.172,03	78.619,04	123.117,97	0,96	303.213,67	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	944.518,00	959.379,32	126.581,87	209.503,94	1,40	749.875,38	108.333,85	184.503,89	1,43	774.875,43	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.223.800,00	1.223.800,00	163.851,02	362.762,20	2,42	861.037,80	180.171,12	345.842,10	2,68	877.957,90	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.223.800,00	1.223.800,00	163.851,02	362.762,20	2,42	861.037,80	180.171,12	345.842,10	2,68	877.957,90	0,00
SAÚDE	8.279.735,58	10.968.260,75	1.693.473,73	3.586.509,33	23,96	7.381.751,42	1.723.249,45	3.221.291,51	25,00	7.746.969,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	853.750,00	853.750,00	168.107,04	327.825,39	2,19	525.924,61	153.612,35	244.870,68	1,90	608.879,32	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.326.083,60	5.560.796,60	947.847,63	1.758.708,51	11,75	3.802.088,09	952.786,37	1.732.053,40	13,44	3.828.743,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.946.318,74	3.356.900,27	470.268,18	1.260.601,61	8,42	2.096.298,66	539.554,37	1.047.173,43	8,13	2.309.726,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	851.055,84	870.443,84	75.777,94	166.983,11	1,12	703.460,73	44.647,07	125.126,94	0,97	745.316,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.600,00	104.923,65	618,28	618,28	0,00	104.305,37	294,63	294,63	0,00	104.629,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	197.927,40	221.446,39	30.854,66	71.772,43	0,48	149.673,96	32.354,66	71.772,43	0,56	149.673,96	0,00
EDUCAÇÃO	10.933.705,27	11.033.208,78	1.798.077,98	3.328.728,21	22,23	7.704.480,57	1.748.867,12	3.067.341,04	23,81	7.965.867,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.300,00	594.300,00	107.577,88	179.008,19	1,20	415.291,81	86.883,59	152.078,26	1,18	442.221,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	707.477,00	707.477,00	226.126,36	337.431,81	2,25	370.045,19	214.181,73	325.487,18	2,53	381.989,82	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.304.912,44	6.404.415,95	1.112.135,60	2.084.380,02	13,92	4.320.035,93	1.093.053,76	1.865.232,86	14,48	4.539.183,09	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.097.015,83	3.097.015,83	352.238,14	727.908,19	4,86	2.369.107,64	354.748,04	724.542,74	5,62	2.372.473,09	0,00
CULTURA	905.470,00	905.470,00	9.554,64	29.873,65	0,20	875.596,35	9.554,64	29.873,65	0,23	875.596,35	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	37.000,00	37.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	32.000,00	5.000,00	5.000,00	0,04	32.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	868.470,00	868.470,00	4.554,64	24.873,65	0,17	843.596,35	4.554,64	24.873,65	0,19	843.596,35	0,00
URBANISMO	4.151.374,00	4.151.374,00	525.313,38	732.368,55	4,89	3.419.005,45	536.194,73	731.179,90	5,68	3.420.194,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	490.000,00	490.000,00	0,00	21.200,14	0,14	468.799,86	0,00	21.200,14	0,16	468.799,86	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.661.374,00	3.661.374,00	525.313,38	711.168,41	4,75	2.950.205,59	536.194,73	709.979,76	5,51	2.951.394,24	0,00
HABITAÇÃO	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00	0,00	0,00	13.393.027,03	0,00
SANEAMENTO	510.300,00	510.300,00	87.843,21	160.425,23	1,07	349.874,77	95.781,38	140.032,41	1,09	370.267,59	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	510.300,00	510.300,00	87.843,21	160.425,23	1,07	349.874,77	95.781,38	140.032,41	1,09	370.267,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.829,00	211.829,00	0,00	0,00	0,00	211.829,00	0,00	0,00	0,00	211.829,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	221.829,00	171.829,00	0,00	0,00	0,00	171.829,00	0,00	0,00	0,00	171.829,00	0,00
AGRICULTURA	1.686.200,00	2.478.133,52	265.574,30	588.907,02	3,93	1.889.226,50	252.205,27	436.887,36	3,39	2.041.246,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.404.200,00	2.176.133,52	255.574,30	578.907,02	3,87	1.597.226,50	242.205,27	426.887,36	3,31	1.749.246,16	0,00
EXTENSÃO RURAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	245.000,00	265.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	255.000,00	10.000,00	10.000,00	0,08	255.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENERGIA	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
TRANSPORTE	3.629.545,94	3.519.545,94	412.306,16	823.299,13	5,50	2.696.246,81	462.725,99	713.026,07	5,53	2.806.519,87	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.629.545,94	3.519.545,94	412.306,16	823.299,13	5,50	2.696.246,81	462.725,99	713.026,07	5,53	2.806.519,87	0,00
DESPORTO E LAZER	593.300,00	988.272,97	103.105,42	168.012,38	1,12	820.260,59	91.264,62	156.171,58	1,21	832.101,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.300,00	436.300,00	92.736,62	157.643,58	1,05	278.656,42	91.264,62	156.171,58	1,21	280.128,42	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	127.000,00	527.000,00	10.368,80	10.368,80	0,07	516.631,20	0,00	0,00	0,00	527.000,00	0,00
LAZER	30.000,00	24.972,97	0,00	0,00	0,00	24.972,97	0,00	0,00	0,00	24.972,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	454.500,00	454.500,00	59.841,89	148.281,09	0,99	306.218,91	81.946,77	142.634,58	1,11	311.865,42	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	454.500,00	454.500,00	59.841,89	148.281,09	0,99	306.218,91	81.946,77	142.634,58	1,11	311.865,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.366.200,00	2.366.200,00	0,00	0,00	0,00	2.366.200,00	0,00	0,00	0,00	2.366.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.366.200,00	2.366.200,00	0,00	0,00	0,00	2.366.200,00	0,00	0,00	0,00	2.366.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.850,00	1.717.850,00	324.078,23	611.309,67	4,08	1.106.540,33	324.078,23	611.309,67	4,74	1.106.540,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.767.000,00	67.368.364,30	7.842.233,46	14.971.214,78	100,00	52.397.149,52	7.318.090,10	12.883.763,68	100,00	54.484.600,62	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.850,00	1.717.850,00	324.078,23	611.309,67	4,08	1.106.540,33	324.078,23	611.309,67	4,74	1.106.540,33	0,00
LEGISLATIVA	148.000,00	148.000,00	17.401,84	33.139,13	0,22	114.860,87	17.401,84	33.139,13	0,26	114.860,87	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	148.000,00	148.000,00	17.401,84	33.139,13	0,22	114.860,87	17.401,84	33.139,13	0,26	114.860,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	278.100,00	278.100,00	60.989,93	118.611,64	0,79	159.488,36	60.989,93	118.611,64	0,92	159.488,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.100,00	133.100,00	24.190,18	46.790,56	0,31	86.309,44	24.190,18	46.790,56	0,36	86.309,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	31.618,21	61.672,46	0,41	58.327,54	31.618,21	61.672,46	0,48	58.327,54	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	5.181,54	10.148,62	0,07	14.851,38	5.181,54	10.148,62	0,08	14.851,38	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.837,63	26.475,41	0,18	73.524,59	13.837,63	26.475,41	0,21	73.524,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	7.533,29	14.619,04	0,10	45.380,96	7.533,29	14.619,04	0,11	45.380,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	40.000,00	6.304,34	11.856,37	0,08	28.143,63	6.304,34	11.856,37	0,09	28.143,63	0,00
SAÚDE	376.050,00	376.050,00	72.111,33	140.745,24	0,94	235.304,76	72.111,33	140.745,24	1,09	235.304,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	235.000,00	235.000,00	72.111,33	125.971,59	0,84	109.028,41	72.111,33	125.971,59	0,98	109.028,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	104.700,00	0,00	14.773,65	0,10	89.926,35	0,00	14.773,65	0,11	89.926,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	639.800,00	639.800,00	128.777,21	231.950,44	1,55	407.849,56	128.777,21	231.950,44	1,80	407.849,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	409.500,00	409.500,00	92.581,05	164.650,40	1,10	244.849,60	92.581,05	164.650,40	1,28	244.849,60	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	230.000,00	36.196,16	67.300,04	0,45	162.699,96	36.196,16	67.300,04	0,52	162.699,96	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	135.000,00	30.960,29	60.387,81	0,40	74.612,19	30.960,29	60.387,81	0,47	74.612,19	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	135.000,00	30.960,29	60.387,81	0,40	74.612,19	30.960,29	60.387,81	0,47	74.612,19	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/05/2025, às 17:04:12

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c
2023	18.756.171,07	0,00	18.756.171,07	18.756.171,07
2024	3.664.247,58	699.007,97	2.965.239,61	21.721.410,68
2025	3.738.914,17	1.262.768,61	2.476.145,56	24.197.556,24
2026	3.869.776,84	1.311.817,71	2.557.959,13	26.755.515,37
2027	4.003.789,42	1.364.114,44	2.639.674,98	29.395.190,35
2028	4.053.333,81	1.729.346,98	2.323.986,83	31.719.177,18
2029	4.366.347,53	1.785.455,53	2.580.892,00	34.300.069,18
2030	4.314.596,46	2.935.908,06	1.378.688,40	35.678.757,58
2031	4.331.656,01	3.320.423,36	1.011.232,65	36.689.990,23
2032	4.342.616,80	3.595.614,01	747.002,79	37.436.993,02
2033	4.367.259,67	3.709.362,85	657.896,82	38.094.889,84
2034	4.552.035,42	3.844.446,55	707.588,87	38.802.478,71
2035	4.513.533,70	4.178.338,71	335.194,99	39.137.673,70
2036	4.483.593,15	4.397.852,15	85.741,00	39.223.414,70
2037	4.438.907,50	4.595.196,08	-156.288,58	39.067.126,12
2038	4.410.120,02	4.721.994,60	-311.874,58	38.755.251,54
2039	4.314.913,11	4.779.198,99	-464.285,88	38.290.965,66
2040	4.111.938,86	5.613.010,90	-1.501.072,04	36.789.893,62
2041	3.994.820,52	5.740.384,09	-1.745.563,57	35.044.330,05
2042	3.847.242,41	5.877.978,24	-2.030.735,83	33.013.594,22
2043	3.459.976,02	7.126.784,23	-3.666.808,21	29.346.786,01
2044	3.626.431,97	7.357.534,36	-3.731.102,39	25.615.683,62
2045	3.379.024,56	7.475.441,17	-4.096.416,61	21.519.267,01
2046	2.996.732,06	8.095.890,13	-5.099.158,07	16.420.108,94
2047	2.680.388,69	8.203.758,26	-5.523.369,57	10.896.739,37
2048	2.207.968,21	8.948.743,60	-6.740.775,39	4.155.963,98
2049	1.678.825,32	8.752.063,49	-7.073.238,17	-2.917.274,19
2050	1.361.902,11	8.980.335,74	-7.618.433,63	-10.535.707,82
2051	1.241.883,03	9.172.911,09	-7.931.028,06	-18.466.735,88
2052	1.244.271,25	8.666.710,02	-7.422.438,77	-25.889.174,65
2053	1.246.411,44	8.094.194,19	-6.847.782,75	-32.736.957,40
2054	894.884,63	7.468.036,38	-6.573.151,75	-39.310.109,15
2055	896.071,18	6.796.346,35	-5.900.275,17	-45.210.384,32
2056	248.237,86	6.117.578,71	-5.869.340,85	-51.079.725,17
2057	249.237,06	5.457.999,69	-5.208.762,63	-56.288.487,80
2058	250.132,50	4.835.864,11	-4.585.731,61	-60.874.219,41
2059	262,47	4.282.431,07	-4.282.168,60	-65.156.388,01
2060	262,47	3.762.390,39	-3.762.127,92	-68.918.515,93
2061	262,47	3.281.247,24	-3.280.984,77	-72.199.500,70
2062	262,47	2.838.055,53	-2.837.793,06	-75.037.293,76
2063	262,47	2.432.121,38	-2.431.858,91	-77.469.152,67
2064	262,47	2.062.970,60	-2.062.708,13	-79.531.860,80
2065	262,47	1.730.758,37	-1.730.495,90	-81.262.356,70
2066	262,47	1.434.243,23	-1.433.980,76	-82.696.337,46
2067	262,47	1.172.963,56	-1.172.701,09	-83.869.038,55
2068	262,47	946.493,95	-946.231,48	-84.815.270,03
2069	262,47	754.405,73	-754.143,26	-85.569.413,29
2070	262,47	596.925,45	-596.662,98	-86.166.076,27
2071	262,47	472.674,27	-472.411,80	-86.638.488,07
2072	262,47	380.532,56	-380.270,09	-87.018.758,16
2073	262,47	318.428,88	-318.166,41	-87.336.924,57
2074	262,47	282.310,97	-282.048,50	-87.618.973,07
2075	262,47	265.484,57	-265.222,10	-87.884.195,17
2076	262,47	258.193,29	-257.930,82	-88.142.125,99

ARREOAnexo10 Página: 1 /2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2077	262,47	253.162,96	-252.900,49	-88.395.026,48
2078	262,47	249.085,29	-248.822,82	-88.643.849,30
2079	0,00	245.780,58	-245.780,58	-88.889.629,88
2080	0,00	243.724,55	-243.724,55	-89.133.354,43
2081	0,00	242.142,75	-242.142,75	-89.375.497,18
2082	0,00	240.446,49	-240.446,49	-89.615.943,67
2083	0,00	238.632,53	-238.632,53	-89.854.576,20
2084	0,00	236.695,83	-236.695,83	-90.091.272,03
2085	0,00	235.279,02	-235.279,02	-90.326.551,05
2086	0,00	233.753,59	-233.753,59	-90.560.304,64
2087	0,00	232.117,01	-232.117,01	-90.792.421,65
2088	0,00	230.366,85	-230.366,85	-91.022.788,50
2089	0,00	228.498,27	-228.498,27	-91.251.286,77
2090	0,00	227.131,27	-227.131,27	-91.478.418,04
2091	0,00	225.659,35	-225.659,35	-91.704.077,39
2092	0,00	224.094,28	-224.094,28	-91.928.171,67
2093	0,00	222.045,50	-222.045,50	-92.150.217,17
2094	0,00	220.582,08	-220.582,08	-92.370.799,25
2095	0,00	218.982,93	-218.982,93	-92.589.782,18
2096	0,00	217.836,19	-217.836,19	-92.807.618,37
2097	0,00	215.989,92	-215.989,92	-93.023.608,29
2098	0,00	214.691,48	-214.691,48	-93.238.299,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.402.493,11**	**4.811.750,79**	**6.745.268,55**	**5.332.194,74**	**4.349.555,63**	**5.783.406,41**	**4.908.044,38**	**7.800.021,55**	**4.451.475,32**	**4.531.499,18**	**4.316.734,91**	**4.426.343,17**	**62.858.787,74**	**53.638.008,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.146,57	448.711,12	1.197.161,35	1.231.110,03	370.124,41	778.124,03	527.902,97	751.611,18	156.734,00	274.910,45	436.854,66	354.103,46	7.786.494,23	7.340.381,02
IPTU	38.559,75	55.471,72	10.069,50	5.648,15	7.535,02	11.452,78	4.262,48	2.832,47	4.071,05	5.960,88	5.436,77	11.166,58	162.467,15	213.195,00
ISS	202.336,91	231.882,02	195.919,91	230.586,35	183.073,30	120.757,58	206.211,03	304.690,85	108.682,89	88.441,85	208.161,80	156.316,08	2.237.060,57	2.212.483,96
ITBI	877.065,68	33.993,93	852.803,92	864.316,54	47.860,40	510.020,00	182.987,95	82.200,00	13.400,00	6.752,91	53.640,00	9.349,32	3.534.390,65	3.500.000,00
IRRF	138.259,02	126.736,19	137.512,66	129.712,22	129.677,75	134.658,15	131.407,25	358.834,27	17.670,08	162.003,95	161.808,13	147.891,79	1.776.171,46	1.342.675,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.925,21	627,26	855,36	846,77	1.977,94	1.235,52	3.034,26	3.053,59	12.909,98	11.750,86	7.807,96	29.379,69	76.404,40	72.026,47
Contribuições	139.239,32	144.906,55	103.258,83	160.148,69	128.805,01	129.684,87	132.839,08	326.753,95	37.559,24	141.680,77	134.886,52	135.951,78	1.715.714,61	1.710.200,00
Receita Patrimonial	152.269,28	69.292,14	91.989,93	82.755,90	76.325,03	122.391,76	81.738,43	104.095,90	126.142,13	126.647,28	124.511,63	138.312,94	1.296.472,35	418.258,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.269,28	69.292,14	91.989,93	82.755,90	76.325,03	122.391,76	81.738,43	104.095,90	126.142,13	126.647,28	124.511,63	138.312,94	1.296.472,35	418.258,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.516,79	18.537,08	21.959,51	21.183,52	18.515,04	26.202,15	17.385,26	20.006,00	22.277,86	20.641,22	19.298,66	20.228,91	250.752,00	281.030,13
Transferências Correntes	3.716.072,86	4.115.360,16	5.328.001,23	3.834.625,45	3.746.967,51	4.720.380,19	4.144.784,90	6.525.958,01	4.105.489,71	3.961.925,15	3.598.790,51	3.771.158,20	51.569.513,88	43.826.853,20
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.613.273,73	1.739.023,77	1.893.677,36	1.866.628,78	1.726.635,01	2.235.313,95	2.056.380,81	1.764.659,19	1.981.340,60	1.610.062,00	1.689.631,94	1.731.732,95	21.908.360,09	19.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	122.015,92	148.796,40	82.302,00	47.542,16	49.535,14	48.775,28	23.909,31	33.010,42	45.291,31	46.783,63	114.656,34	106.156,98	868.774,89	600.000,00
Cota-Parte do ITR	23.043,79	26.680,33	31.540,45	42.197,46	88.131,90	647.456,45	98.301,66	99.189,73	74.103,80	3.739,94	8.786,27	18.318,18	1.161.489,96	1.125.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	400.727,15	436.869,73	394.754,73	400.945,95	367.215,76	484.515,53	438.842,09	408.166,95	459.972,02	436.483,75	432.180,08	447.938,43	5.108.612,17	4.900.000,00
Outras Transferências Correntes	420.496,37	543.561,33	1.603.288,43	442.803,53	438.154,85	403.178,66	373.850,27	2.360.182,68	393.593,43	320.093,72	336.238,96	433.264,42	8.068.706,65	4.151.853,20
Outras Receitas Correntes	111.248,29	14.943,74	2.897,70	2.371,15	8.818,63	6.623,41	3.393,74	71.596,51	3.272,38	5.694,31	2.392,93	6.587,88	239.840,67	61.286,00
DEDUÇÕES (II)	**747.841,54**	**743.540,26**	**663.246,72**	**701.722,88**	**648.930,67**	**902.348,64**	**768.466,45**	**973.193,18**	**651.063,91**	**744.662,66**	**674.472,09**	**681.163,90**	**8.900.652,90**	**8.165.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	103.884,78	103.482,33	103.258,83	103.248,68	106.708,59	102.966,37	101.748,92	299.212,96	239,08	102.853,98	107.623,41	102.398,46	1.337.626,39	1.360.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	12.863,45	299,15	299,15	299,15	299,15	299,15	35.654,81	440,14	739,29	774,53	774,53	52.742,50	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	64.987,03	208,81	0,00	0,00	0,00	32.546,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.741,93	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	578.969,73	626.985,67	559.688,74	598.175,05	541.922,93	766.537,03	666.418,38	638.325,41	650.384,69	641.069,39	566.074,15	577.990,91	7.412.542,08	6.755.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.654.651,57**	**4.068.210,53**	**6.082.021,83**	**4.630.471,86**	**3.700.624,96**	**4.881.057,77**	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.836,52**	**3.642.262,82**	**3.745.179,27**	**53.958.134,84**	**45.472.208,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.654.651,57**	**4.068.210,53**	**6.082.021,83**	**4.630.471,86**	**3.700.624,96**	**4.881.057,77**	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.836,52**	**3.642.262,82**	**3.745.179,27**	**53.958.134,84**	**45.472.208,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.654.651,57**	**4.068.210,53**	**6.082.021,83**	**4.630.471,86**	**3.700.624,96**	**4.881.057,77**	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.836,52**	**3.642.262,82**	**3.745.179,27**	**53.958.134,84**	**45.472.208,50**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/05/2025, às 17:04:40

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	4,87	19.995,13
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	4,87	19.995,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.059,46	4,87	21.064,33

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.188.955,97	14.974.690,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.442.107,01	471.046,21	19.971.060,80
Investimentos	20.442.107,01	471.046,21	19.971.060,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.442.107,01	471.046,21	19.971.060,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.442.107,01	471.046,21	19.971.060,80

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.268.354,55**	**7.268.354,55**	**1.160.754,08**	**15,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	213.195,00	213.195,00	26.635,28	12,49
IPTU	158.000,00	158.000,00	903,23	0,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.195,00	55.195,00	25.732,05	46,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	83.142,23	2,38
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	83.079,27	2,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	62,96	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.212.483,96	2.212.483,96	561.602,62	25,38
ISS	2.181.516,67	2.181.516,67	552.705,82	25,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.967,29	30.967,29	8.896,80	28,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.342.675,59	1.342.675,59	489.373,95	36,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.775.000,00**	**33.775.000,00**	**12.177.598,76**	**36,06**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.746.994,82	36,52
Cota-Parte ITR	1.125.000,00	1.125.000,00	104.948,19	9,33
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	312.888,26	52,15
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	7.012.767,49	36,91
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.043.354,55**	**41.043.354,55**	**13.338.352,84**	**32,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.524.757,00	2.544.757,00	1.358.121,20	53,37	1.354.878,50	53,24	1.292.920,28	50,81	0,00
Despesas Correntes	2.469.757,00	2.489.757,00	1.353.443,74	54,36	1.350.201,04	54,23	1.288.242,82	51,74	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	4.677,46	8,50	4.677,46	8,50	4.677,46	8,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.982.067,82	2.982.067,82	1.176.654,89	39,72	1.006.942,27	33,99	965.713,50	32,60	0,00
Despesas Correntes	2.796.192,82	2.776.192,82	1.176.654,89	42,38	1.006.942,27	36,27	965.713,50	34,79	0,00
Despesas de Capital	185.875,00	185.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	823.120,00	823.120,00	134.905,31	16,39	99.991,04	12,15	79.787,50	9,69	0,00
Despesas Correntes	788.120,00	788.120,00	134.346,61	17,05	99.432,34	12,62	79.228,80	10,05	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	558,70	1,60	558,70	1,60	558,70	1,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.900,00	92.900,00	294,63	0,32	294,63	0,32	294,63	0,32	0,00
Despesas Correntes	77.900,00	77.900,00	294,63	0,38	294,63	0,38	294,63	0,38	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.000,00	109.000,00	11.917,64	10,93	11.917,64	10,93	9.610,28	8,82	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	11.917,64	12,68	11.917,64	12,68	9.610,28	10,22	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	869.250,00	869.250,00	327.825,39	37,71	244.870,68	28,17	220.931,57	25,42	0,00
Despesas Correntes	849.250,00	849.250,00	318.813,39	37,54	241.157,68	28,40	220.418,57	25,95	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.012,00	45,06	3.713,00	18,57	513,00	2,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.401.094,82**	**7.401.094,82**	**3.009.719,06**	**40,67**	**2.718.894,76**	**36,74**	**2.569.257,76**	**34,71**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.009.719,06	2.718.894,76	2.569.257,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.009.719,06**	**2.718.894,76**	**2.569.257,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.000.752,93		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.008.966,13	718.141,83	568.504,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,56**	**20,38**	**19,26**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	68.618,21	0,00	68.618,21	56.460,09	12.158,12	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	0,00	2.079,76	-2.079,76
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-43.828,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-43.828,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.474,76	1.281.912,26	528.952,98	41,26
Proveniente da União	1.100.769,80	1.145.207,30	475.993,08	41,56
Proveniente dos Estados	136.704,96	136.704,96	52.959,90	38,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.007,00	30.007,00	58.727,08	195,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.267.481,76**	**1.311.919,26**	**587.680,06**	**44,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.326,60	3.251.039,60	526.558,90	16,20	503.146,49	15,48	483.920,40	14,89	0,00
Despesas Correntes	1.021.326,60	1.074.651,60	522.245,90	48,60	498.833,49	46,42	479.607,40	44,63	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	2.176.388,00	4.313,00	0,20	4.313,00	0,20	4.313,00	0,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	68.950,92	499.532,45	98.720,37	19,76	55.004,81	11,01	34.329,95	6,87	0,00
Despesas Correntes	68.950,92	149.532,70	98.720,37	66,02	55.004,81	36,78	34.329,95	22,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	349.999,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.485,84	67.873,84	32.077,80	47,26	25.135,90	37,03	22.584,10	33,27	0,00
Despesas Correntes	48.485,84	67.873,84	32.077,80	47,26	25.135,90	37,03	22.584,10	33,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.323,65	323,65	2,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.323,65	323,65	2,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.927,40	112.446,39	59.854,79	53,23	59.854,79	53,23	59.854,79	53,23	0,00
Despesas Correntes	88.927,40	112.446,39	59.854,79	53,23	59.854,79	53,23	59.854,79	53,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.254.690,76**	**3.943.215,93**	**717.535,51**	**18,20**	**643.141,99**	**16,31**	**600.689,24**	**15,23**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.561.083,60	5.795.796,60	1.884.680,10	32,52	1.858.024,99	32,06	1.776.840,68	30,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.051.018,74	3.461.600,27	1.275.375,26	36,84	1.061.947,08	30,68	1.000.043,45	28,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	871.605,84	890.993,84	166.983,11	18,74	125.126,94	14,04	102.371,60	11,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.900,00	105.223,65	618,28	0,59	294,63	0,28	294,63	0,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.927,40	221.446,39	71.772,43	32,41	71.772,43	32,41	69.465,07	31,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	869.250,00	869.250,00	327.825,39	37,71	244.870,68	28,17	220.931,57	25,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.655.785,58**	**11.344.310,75**	**3.727.254,57**	**32,86**	**3.362.036,75**	**29,64**	**3.169.947,00**	**27,94**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.254.690,76	3.898.215,93	703.095,33	18,04	628.701,81	16,13	600.689,24	15,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.401.094,82**	**7.446.094,82**	**3.024.159,24**	**40,61**	**2.733.334,94**	**36,71**	**2.569.257,76**	**34,50**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.268.354,55	1.160.754,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	213.195,00	26.635,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.000,00	83.142,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.212.483,96	561.602,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.342.675,59	489.373,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.775.000,00	12.177.598,76
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	7.012.767,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.125.000,00	104.948,19
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	312.888,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.043.354,55**	**13.338.352,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.755.000,00**	**2.435.519,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.755.838,64**	**899.068,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.912.000,00	1.782.335,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.912.000,00	1.782.335,78
6.1.1- Principal	4.900.000,00	1.776.574,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	5.761,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.855.000,00**	**-658.944,86**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.782.335,78**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.165.000,00	1.197.226,10	1.197.226,10	1.154.914,29	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.165.000,00	1.197.226,10	1.197.226,10	1.154.914,29	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	698.765,17	187.228,10	186.228,10	186.228,10	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	698.765,17	187.228,10	186.228,10	186.228,10	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.863.765,17**	**1.384.454,20**	**1.383.454,20**	**1.341.142,39**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.718.072,13	1.718.072,13	1.657.180,51	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.997.227,90	1.996.227,90	1.935.336,28	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.247.635,05	1.718.072,13	1.718.072,13	96,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	178.233,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	488.207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	488.207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.874.278,27	885.352,67	771.437,22	750.745,59	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.874.278,27**	**885.352,67**	**771.437,22**	**750.745,59**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.767.665,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-658.944,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.426.609,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.334.588,21	3.426.609,98	25,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	394.307,74	11.184,86	312.704,02	0,00	81.603,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	394.307,74	11.184,86	312.704,02	0,00	81.603,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	336.710,00	164.417,84
35.1- Salário-Educação	250.000,00	132.047,09
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	86.606,00	32.370,75
35.4 - PNATE	104,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.766,00	80.989,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**646.476,00**	**245.407,64**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	658.446,00	123.819,20	40.909,92	34.909,92	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**658.446,00**	**123.819,20**	**40.909,92**	**34.909,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**11.673.008,78**	**3.560.678,65**	**3.299.291,48**	**3.204.405,01**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	10.827.240,10	3.473.476,92	3.290.724,95	3.195.838,48	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.883.534,83	2.398.418,25	2.398.418,25	2.319.453,95	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.943.705,27	1.075.058,67	892.306,70	876.384,53	0,00
47.2- Despesas de Capital	845.768,68	87.201,73	8.566,53	8.566,53	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	845.768,68	87.201,73	8.566,53	8.566,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	59.642,66	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.866.780,74	140.897,74
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.935.336,28	44.864,42
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-8.912,88	96.033,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	130.277,70	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	121.364,82	96.033,32

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.065.900,00	729.064,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.360.200,00	313.114,93
Ativo	1.360.200,00	309.376,77
Inativo	0,00	3.738,16
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.655.100,00	408.820,19
Ativo	1.655.100,00	408.820,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	7.129,84
Compensação Financeira entre os regimes	500,00	2.728,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	4.401,35
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.065.900,00**	**729.064,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	955.000,00	312.544,05	312.544,05	312.544,05	0,00
Aposentadorias	650.000,00	237.178,45	237.178,45	237.178,45	0,00
Pensões por Morte	305.000,00	75.365,60	75.365,60	75.365,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**962.000,00**	**312.544,05**	**312.544,05**	**312.544,05**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.103.900,00**	**416.520,91**	**416.520,91**	**416.520,91**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.066.200,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	357.100,00	80.802,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**357.100,00**	**80.802,49**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	264.300,00	50.218,15	33.298,05	33.202,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	263.000,00	50.218,15	33.298,05	33.202,85	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**266.800,00**	**50.218,15**	**33.298,05**	**33.202,85**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**90.300,00**	**30.584,34**	**47.504,44**	**47.599,64**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/05/2025, às 17:04:57

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.500,00	371.219,02	370.482,20	0,00	3.236,82	0,00	6.045.973,74	1.661.304,46	1.659.765,56	0,00	4.386.208,18	4.389.445,00
PODER EXECUTIVO	2.500,00	371.219,02	370.482,20	0,00	3.236,82	0,00	6.045.973,74	1.661.304,46	1.659.765,56	0,00	4.386.208,18	4.389.445,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.500,00	371.219,02	370.482,20	0,00	3.236,82	0,00	6.045.973,74	1.661.304,46	1.659.765,56	0,00	4.386.208,18	4.389.445,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/05/2025, às 17:06:14

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.883.008,50	15.290.533,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.340.381,02	1.222.602,57
IPTU	213.195,00	26.635,28
ISS	2.212.483,96	561.602,62
ITBI	3.500.000,00	83.142,23
IRRF	1.342.675,59	489.373,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.026,47	61.848,49
Contribuições	1.710.200,00	450.078,31
Receita Patrimonial	418.258,15	515.613,98
Aplicações Financeiras (II)	418.258,15	515.613,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.071.853,20	13.001.844,43
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	15.200.000,00	5.610.214,06
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	250.310,93
Cota-Parte do ITR	900.000,00	83.958,59
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.900.000,00	1.861.019,24
Outras Transferências Correntes	4.151.853,20	1.398.745,57
Demais Receitas Correntes	342.316,13	100.394,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.316,13	100.394,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.464.750,35	14.774.919,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.036.058,04	33.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.036.058,04	33.000,00
Convênios	11.154.670,04	0,00
Outras Transferências de Capital	1.881.388,00	33.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	13.036.058,04	33.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**59.500.808,39**	**14.807.919,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.847.207,29	13.888.858,90	12.202.342,00	11.873.015,47	370.482,20	611.194,77	609.655,87
Pessoal e Encargos Sociais	18.074.280,42	7.096.851,37	7.093.651,37	7.012.467,43	8.105,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.772.926,87	6.792.007,53	5.108.690,63	4.860.548,04	362.377,06	611.194,77	609.655,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.772.926,87	6.792.007,53	5.108.690,63	4.860.548,04	362.377,06	611.194,77	609.655,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	42.847.207,29	13.888.858,90	12.202.342,00	11.873.015,47	370.482,20	611.194,77	609.655,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.442.107,01	471.046,21	70.112,01	66.912,01	0,00	1.050.109,69	1.050.109,69
Investimentos	20.442.107,01	471.046,21	70.112,01	66.912,01	0,00	1.050.109,69	1.050.109,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	20.442.107,01	471.046,21	70.112,01	66.912,01	0,00	1.050.109,69	1.050.109,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**63.589.314,30**	**14.359.905,11**	**12.272.454,01**	**11.939.927,48**	**370.482,20**	**1.661.304,46**	**1.659.765,56**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	837.744,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.073.308,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	377.301,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.215.045,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.496.697,91	17.049.471,56
Disponibilidade de Caixa	15.496.697,91	17.049.471,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.880.523,01	17.420.307,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	373.719,02	4.775,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.106,08	366.060,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.496.697,91	-17.049.471,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.552.773,65**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.655.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	368.943,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.183.830,35

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	806.529,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.570.197,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.570.197,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.194.200,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/05/2025, às 17:05:58

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.900.000,00
Previsão Atualizada	61.931.166,54
Receitas Realizadas	15.813.156,12
Déficit Orçamentário	133.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.570.197,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.700.800,00
Créditos Adicionais	18.601.364,30
Dotação Atualizada	65.307.164,30
Despesas Empenhadas	14.971.214,78
Despesas Liquidadas	12.883.763,68
Despesas Pagas	12.388.469,53
Superávit Orçamentário	2.929.392,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.971.214,78
Despesas Liquidadas	12.883.763,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	53.958.134,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	7.129,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	345.842,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-338.712,26

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.655.050,00	1.868.972,18	-112,93
Resultado Primário	-2.073.308,15	1.353.358,20	-65,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	373.719,02	0,00	370.482,20	3.236,82
Poder Executivo	373.719,02	0,00	370.482,20	3.236,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.045.973,74	0,00	1.659.765,56	4.386.208,18
Poder Executivo	6.045.973,74	0,00	1.659.765,56	4.386.208,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.419.692,76	0,00	2.030.247,76	4.389.445,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.334.588,21	25,00	25,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.247.635,05	70,00	96,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	471.046,21	19.971.060,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.738.914,17	4.513.533,70	3.379.024,56	262,47
Despesas Previdenciárias (V)	1.262.768,61	4.178.338,71	7.475.441,17	3.762.390,39
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.476.145,56	335.194,99	-4.096.416,61	-3.762.127,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4,87	19.995,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.718.894,76	15,00	20,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT

A Prefeitura de Nova Maringá-MT, CNPJ 37.464.831/0001-24, torna público que requereu à SMMA/NM, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para extração de Cascalho para uso em obras civis públicas, localizada nas coordenadas Latitude -12°50'28,87984''S Longitude -57°08'26,63826W, MT 160, Fazenda Locks, zona rural do município de Nova Maringá-MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 14 DE 29 DE MAIO DE 2025

Súmula: **Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Resolve:

Art.1°- Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de Junho de 2025, tendo como tema central; **"20 anos do Suas: construção, proteção social e resistência "**

Art.2°- As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação orçamentaria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 29 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

O Município de Nova Maringá/MT, por intermédio da Pregoeira designada, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 016/2025 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, em razão da detecção de inconsistência no lançamento das informações no sistema BLL Compras.

Durante a implantação dos dados do edital no sistema, verificou-se alteração na cronologia dos itens, o que, se mantido, poderá causar transtornos aos licitantes e comprometer a regularidade do certame.

Diante disso, esta Pregoeira resolve cancelar o certame, a fim de retificar os itens afetados e republicar o edital com nova data de abertura, que será oportunamente divulgada.

Nova Maringá/MT, 29 de maio de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 02º PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 94/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA SER UTILIZADO COMO ABATEDOURO MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o contrato nº. 94/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 30 de Maio de 2025 e término em 29 de Maio de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: LIDIA LENIR COZIOL MODTKOWSKI, CPF nº. 859.xxx.xxx-82,

FISCAL: **SIDNEI DOS SANTOS COSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE JETON MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §5º do art. 76-A da Lei Municipal nº. 1321 de 23 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado os valores pagos a título de Jeton de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Nova Olímpia, para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

Art. 2º. Considerando a inexistência de atualização anual dos valores pagos a título de Jeton no ano de 2024, aplica-se o percentual de 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, a título retroativo a 01 de maio de 2024, conforme previsto na Lei Comp. 092 de 22 de maio de 2024.

Art. 3º. Considera-se para o exercício financeiro do ano 2025, o percentual de **5,52%** (cinco inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir de 01 de maio de 2025, ressalvadas eventuais atualizações posteriores decorrentes de legislação específica.

Paragráfo único. Os membros do Conselho Previdenciário do SIMPREV, que tenham cumpridos todos os requisitos previstos no caput do artigo 76-A da Lei Municipal nº. 1321/2023, com base na legislação vigente a partir de 01 de maio de 2025, receberão na forma de Jeton o valor de **R$ 273,00** (duzentos e setenta e três reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitando a 03 (três) reuniões ordinárias anuais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 28 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR DO SIMPREV

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023/PMNO,

SOB A MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.601.773/0001-75. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA/MT. MOTIVO:** A contratação de uma empresa especializada para a recuperação dos valores cobrados indevidamente nas contas de energia elétrica da Prefeitura de Nova Olímpia/MT é uma medida imprescindível para garantir a eficiência e a justiça financeira da administração pública. Fundamentado no **Art. 57 incisos II § 2º** da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 31/05/2025 ATE 30/05/2026.

NOVA OLÍMPIA/MT, 29 de maio de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2024/PMNO

, SOB A MODALIDADEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. SOB N. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**NUVEMBOX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.684.528/0001-95. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E AUTOMAÇÃO DE WHATSAPP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.FUNDAMENTADO**: Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda sob a égide das cláusulas 16.1 do Contrato 073/2024/PMNO.**MOTIVO:** Ressalta-se que a presente solicitação do termo de aditivo de prazo contratual em questão mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados ao Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Nova Olímpia/MT. Os serviços de backup de dados representam uma medida estratégica de proteção contra perdas acidentais, falhas técnicas, ataques cibernéticos e demais incidentes que possam comprometer a integridade e a disponibilidade das informações institucionais. A manutenção contínua desses serviços é fundamental para garantir a resiliência dos sistemas utilizados pela administração pública, protegendo dados sensíveis e assegurando a transparência e a eficiência na gestão pública. Além de possibilitar respostas automatizadas, gerenciamento de atendimentos e integração com sistemas internos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/06/2025 ATÉ 02/06/2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT: 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidata classificada no Processo Seletivo n° 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 02 de junho de 2025 segunda-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA – ZONA RURAL

Class.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
4º	006	Dyessica Bruna Carvalho	028.xxx.xxx-09	36,00	1,87	37,87	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 29 de maio de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____**,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº __ ___ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/ MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____**,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _ _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2025.

Assinatura_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020,021,022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
VALIDADE: ATÉ 29/05/2026

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos e material de laboratório para controle e desinfecção de água para consumo humano em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.926/0001-55						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0002	SOLUCAO PEPSINA PARA LIMPEZA DE ELETRODO ACONDICIONADA EM FRASCO DE 500 ML	P09370SO	EXODO	4 UNID	R$ 36,50	R$ 146,00
0003	SOLUCAO TAMPAO PH 4,0 ACONDICIONADA EM FRASCO 500 ML	PH09787SO	EXODO	4 UNID	R$ 34,50	R$ 138,00
0004	SOLUCAO TAMPAO PH 7,0 ACONDICIONADA EM FRASCO 500 ML	PH09791SO	EXODO	4 UNID	R$ 34,50	R$ 138,00
0009	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 100 NTU, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	MR_48.1-100	QMC	6 UNID	R$ 149,50	R$ 897,00
0010	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 20 NTU, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	MR_48.9-100	QMC	6 UNID	R$ 149,50	R$ 897,00
0013	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO DE COR 500 UC, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	MR_16.2	QMC	6 UNID	R$ 88,50	R$ 531,00
0017	REAGENTE DPD CLORO RESIDUAL LIVRE/TOTAL, COMPATÍVEL COM APARELHO AQUACOLOR CLORO DA POLICONTROL E COM APARELHO COLORÍMETRO DIGITAL, VISUAL DISCO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 UNIDADES	QF-DPD	QUIMAFLEX	16 UNID	R$ 379,00	R$ 6.064,00
0018	REAGENTE QUÍMICO TIOUREIA PARA LIMPEZA DE ELETRODO ACONDICIONADA EM FRASCO 500 ML	TE09045SO	EXODO	4 UNID	R$ 20,00	R$ 80,00
0019	SOLUÇÃO DE ÁCIDO CLORÍDRICO - HCl 0,1 M PARA LIMPEZA DE ELETRODO ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO	AC09603SO	EXODO	4 UNID	R$ 20,00	R$ 80,00
0021	CLORETO DE POTÁSSIO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	CP09492SO	EXODO	4 UNID	R$ 46,50	R$ 186,00
0023	CUBETA DE VIDRO COM TAMPA PARA AQUACOLOR CLORO, CLORO/PH, COM MARCAÇÃO DE 10 ML	5.000.000.038	POLICONTROL	4 UNID	R$ 67,50	R$ 270,00
0024	CUBETA DE VIDRO COM TAMPA PARA CLORO TESTER (Ø18.8 MM X 68MM) COM MARCAÇÃO DE 10 ML	AK4551	AKSO	4 UNID	R$ 79,50	R$ 318,00
VALOR TOTAL R$						**9.745,00**

Nova Santa Helena – MT, 29 maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
VALIDADE: ATÉ 29/05/2026

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos e material de laboratório para controle e desinfecção de água para consumo humano em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: EDSON FURQUIM ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.249/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0006	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 0 NTU, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	100ml	Dinamica	6 UNID	R$ 150,00	R$ 900,00
0007	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 0,02 NTU, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	100ml	Dinamica	6 UNID	R$ 149,99	R$ 899,94
0008	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 0,10 NTU, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	100ml	Dinamica	6 UNID	R$ 149,99	R$ 899,94
0011	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO DE COR 10 UC, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	100ml	Policontrol	6 UNID	R$ 85,00	R$ 510,00
0012	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO DE COR 100 UC, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	100ml	Dinamica	6 UNID	R$ 84,00	R$ 504,00
0014	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO DE COR 800 UC, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	100m	Dinamica	6 UNID	R$ 195,90	R$ 1.175,40
0020	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO DE COR 0 UC, COMPATÍVEL COM APARELHO DA POLICONTROL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML	100m	Dinamica	6 UNID	R$ 99,00	R$ 594,00
VALOR TOTAL R$						**5.483,28**

Nova Santa Helena – MT, 29 maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
VALIDADE: ATÉ 29/05/2026

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos e material de laboratório para controle e desinfecção de água para consumo humano em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0005	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO S20 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, GRANULADO, COR BRANCA À PEROLADA, INODORO, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE SULFATO DE ALUMÍNIO HIDRATADO > 93,0% DE Al2(S04) 3,18 H20; SULFATO DE FERRO III < 1,0% E. T DE FE2(SO4)3; INSOLÚVEIS (SILICATO DE ALUMÍNIO) < 5,0% E. T DE Al2O3.2. SIO3.H20; ACIDEZ RESIDUAL < 0,5% E.T H2SO4; HIDRATO DE ALUMÍNIO SOLÚVEL < 0,4% E.T Al2O3; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25KG	SACO 25 KGS	SUALL	900 UNID	R$ 83,00	R$ 74.700,00
0015	PASTILHAS DE TRICLORO 90%	UNIDADE	PROPRIA	1.400 UNID	R$ 12,00	R$ 16.800,00
0022	CLORO TIPO GRANULADO DICLORO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 KG	BALDE 50 KGS	PROPRIA	55 UNID	R$ 800,00	R$ 44.000,00
0025	BARRILHA LEVE TIPO PÓ, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA2CO3 98%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 KG	SACO 25 KGS	AMERICAN NATURAL	24 UNID	R$ 174,50	R$ 4.188,00
VALOR TOTAL R$						**139.688,00**

Nova Santa Helena – MT, 29 maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRONICA Nº 05.2025 **

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRONICA Nº 05.2025

A câmara municipal de Nova Santa Helena-MT toma público aos interessados, que a dispensa de licitação 05.2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT,** nos itens conforme tabela abaixo, foi declarada "**FRACASSADA**". As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no departamento de compras e licitação da câmara municipal, sob endereço AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888, CENTRO – CEP 78513-000 . Portanto será procedido um novo processo licitatório para objeto desta licitação.

1	PAPEL SULFITEM - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - *CAIXA COM 10 RESMAS*	03
2	PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA	03
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICA RESISTENTE, POLIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM- CORES VARIADAS	30
4	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PAPELÃO, COM PELICULA PLASTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA.	15
5	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE	10
6	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE	10
7	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA	50
8	RECADO AUTOADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHA.	03
9	FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE.	03
14	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	01
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN	03
16	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	03
17	CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	03
18	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS	01
19	GRAMPEADOR DE PAPEL, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METALICA, FORMATO ANATOMICO, APOIO ERGONOMICO EMBORRACHADO.	01
20	CAIXA DE CANETA AZUL – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	02
21	GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	03
22	MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO	03
23	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE ROSA, AMARELO, LARANJA OU VERDE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED´ÁGUA.	08

Nova Santa Helena, 29 de maio de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **CARVALHO COMÉRCIO LTDA**

INSCRITA NO CNPJ Nº51.136.111/0001-60

OBJETO O objeto do presente instrumento é a **Aquisição por dispensa de licitação de materiais de papelaria e expediente em geral, para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R$) UNITARIO	VALOR (R$) TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETO BK 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	06	R$ 78,99	R$ 473,94
2	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	06	R$ 78,99	R$ 473,94
3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	06	R$ 78,99	R$ 473,94
4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL COR 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	06	R$ 78,99	R$ 473,94

VALOR ESTIMADO:R$ 1.895,76 (mil oitocentos e noventa e cinco e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 26/05/2025 á 31/12/2025

Para a presente contratação foi realizada o Processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2025, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ALESSANDRA GARCIA GRANDINI sob CNPJ 50.625.777/0001-10

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de capacitação, elaboração de edital e acompanhamento até a prestação de contas do primeiro ciclo da Lei Aldir Blanc, no Município de Nova Santa Helena - MT".

VALOR: 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 29/05/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

SETOR CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.197.000,00	60.503.868,36	9.271.066,76	15,32	20.140.813,53	33,29	40.363.054,83
RECEITAS CORRENTES	52.467.000,00	52.467.000,00	9.271.066,76	17,67	17.863.906,53	34,05	34.603.093,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.417.000,00	5.417.000,00	1.435.772,25	26,50	2.078.171,27	38,36	3.338.828,73
Impostos	5.117.000,00	5.117.000,00	1.387.223,27	27,11	1.921.436,40	37,55	3.195.563,60
Taxas	300.000,00	300.000,00	48.548,98	16,18	156.734,87	52,24	143.265,13
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.092.000,00	2.092.000,00	376.142,91	17,98	716.902,55	34,27	1.375.097,45
Contribuições Sociais	1.292.000,00	1.292.000,00	246.877,52	19,11	450.133,71	34,84	841.866,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	129.265,39	16,16	266.768,84	33,35	533.231,16
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00	309.000,00	166.191,67	53,78	298.438,86	96,58	10.561,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	166.191,67	53,78	298.438,86	96,58	10.561,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	426.000,00	426.000,00	88.531,21	20,78	155.666,08	36,54	270.333,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	416.000,00	416.000,00	88.531,21	21,28	155.666,08	37,42	260.333,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.082.000,00	44.082.000,00	7.128.566,96	16,17	14.529.519,46	32,96	29.552.480,54
Transferências da União e de suas Entidades	18.674.000,00	18.674.000,00	2.477.979,17	13,27	5.432.924,18	29,09	13.241.075,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.907.000,00	18.907.000,00	3.444.314,04	18,22	6.664.841,39	35,25	12.242.158,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.206.273,75	18,56	2.431.753,89	37,41	4.068.246,11
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.000,00	141.000,00	75.861,76	53,80	85.208,31	60,43	55.791,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	9.467,45	47,34	9.467,45	47,34	10.532,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	121.000,00	121.000,00	66.394,31	54,87	75.740,86	62,60	45.259,14

Documento gerado em 29/05/2025 18:39:13

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.730.000,00	8.036.868,36	0,00	0,00	2.276.907,00	28,33	5.759.961,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.730.000,00	8.036.868,36	0,00	0,00	2.276.907,00	28,33	5.759.961,36
Transferências da União e de suas Entidades	4.760.000,00	5.066.868,36	0,00	0,00	2.276.907,00	44,94	2.789.961,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.970.000,00	2.970.000,00		0,00		0,00	2.970.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.000,00	2.149.000,00	364.271,73	16,95	666.573,14	31,02	1.482.426,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.346.000,00	62.652.868,36	9.635.338,49	15,38	20.807.386,67	33,21	41.845.481,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.346.000,00	62.652.868,36	9.635.338,49	15,38	20.807.386,67	33,21	41.845.481,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.346.000,00	62.652.868,36	9.635.338,49	15,38	20.807.386,67	33,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.413.604,83			4.413.604,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.413.604,83			4.413.604,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.369.500,00	63.991.129,05	9.864.066,58	21.620.920,11	42.370.208,94	9.232.276,87	16.805.070,52	47.186.058,53	15.445.345,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	48.674.510,00	49.827.375,96	7.592.592,74	17.840.187,50	31.987.188,46	7.727.518,58	14.103.983,48	35.723.392,48	12.904.318,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.734.500,00	23.754.101,47	3.546.335,35	6.399.201,33	17.354.900,14	3.546.458,55	6.398.708,53	17.355.392,94	6.350.328,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.940.010,00	26.073.274,49	4.046.257,39	11.440.986,17	14.632.288,32	4.181.060,03	7.705.274,95	18.367.999,54	6.553.990,16	
DESPESAS DE CAPITAL	10.671.050,00	14.139.813,09	2.271.473,84	3.780.732,61	10.359.080,48	1.504.758,29	2.701.087,04	11.438.726,05	2.541.027,04	
INVESTIMENTOS	10.651.050,00	14.119.813,09	2.271.473,84	3.780.732,61	10.339.080,48	1.504.758,29	2.701.087,04	11.418.726,05	2.541.027,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.940,00	23.940,00			23.940,00			23.940,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.106.500,00	2.205.344,14	364.271,73	666.573,14	1.538.771,00	364.271,73	666.573,14	1.538.771,00	666.573,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.476.000,00	66.196.473,19	10.228.338,31	22.287.493,25	43.908.979,94	9.596.548,60	17.471.643,66	48.724.829,53	16.111.918,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.476.000,00	66.196.473,19	10.228.338,31	22.287.493,25	43.908.979,94	9.596.548,60	17.471.643,66	48.724.829,53	16.111.918,73	
SUPERÁVIT (XIII)							3.335.743,01		4.695.467,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.476.000,00	66.196.473,19	10.228.338,31	22.287.493,25		9.596.548,60	20.807.386,67		20.807.386,67	
RESERVA DO RPPS	870.000,00	870.000,00			870.000,00			870.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.000,00	2.149.000,00	364.271,73	16,95	666.573,14	31,02	1.482.426,86
RECEITAS CORRENTES	2.149.000,00	2.149.000,00	364.271,73	16,95	666.573,14	31,02	1.482.426,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.149.000,00	2.149.000,00	364.271,73	16,95	666.573,14	31,02	1.482.426,86
Contribuições Sociais	2.149.000,00	2.149.000,00	364.271,73	16,95	666.573,14	31,02	1.482.426,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.106.500,00	2.205.344,14	364.271,73	666.573,14	1.538.771,00	364.271,73	666.573,14	1.538.771,00	666.573,14	
DESPESAS CORRENTES	2.106.500,00	2.205.344,14	364.271,73	666.573,14	1.538.771,00	364.271,73	666.573,14	1.538.771,00	666.573,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.104.000,00	2.202.844,14	364.271,73	666.573,14	1.536.271,00	364.271,73	666.573,14	1.536.271,00	666.573,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00			2.500,00			2.500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.369.500,00	63.991.129,05	9.864.066,58	21.620.920,11	97,01	42.370.208,94	9.232.276,67	16.805.070,52	96,18	47.186.058,53	
Legislativa	1.736.000,00	1.736.000,00	234.249,54	576.326,51	2,59	1.159.673,49	242.328,08	452.440,66	2,59	1.283.559,34	
Ação Legislativa	1.736.000,00	1.736.000,00	234.249,54	576.326,51	2,59	1.159.673,49	242.328,08	452.440,66	2,59	1.283.559,34	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	12.312.000,00	13.110.134,68	2.218.293,83	5.567.892,98	24,98	7.542.241,70	2.403.293,88	4.447.342,10	25,45	8.662.792,58	
Planejamento e Orçamento	356.000,00	359.769,89	67.062,27	124.748,51	0,56	235.021,38	67.062,27	124.748,51	0,71	235.021,38	
FU04 - Administração Geral	9.894.000,00	10.623.645,30	1.943.118,28	4.609.819,96	20,68	6.013.825,34	2.057.135,34	3.777.933,82	21,62	6.845.711,48	
Administração Financeira	1.383.000,00	1.410.346,37	167.038,73	488.134,49	2,19	922.211,88	197.122,22	375.475,89	2,15	1.034.870,48	
Controle Interno	222.000,00	228.373,12	32.505,36	61.818,72	0,28	166.554,40	32.505,36	61.818,72	0,35	166.554,40	
Normatização e Fiscalização	72.000,00	72.000,00	8.319,19	19.013,90	0,09	52.986,10	8.319,19	19.013,90	0,11	52.986,10	
Tecnologia da Informação	241.000,00	272.000,00	0,00	250.160,40	1,12	21.839,60	40.674,00	61.348,00	0,47	190.652,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	5.697,00	0,03	19.303,00	0,00	5.697,00	0,03	19.303,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	114.000,00	114.000,00	250,00	8.500,00	0,04	105.500,00	475,50	1.306,26	0,01	112.693,74	
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	204.000,00	204.000,00	540,00	9.871,34	0,04	194.128,66	540,00	9.871,34	0,06	194.128,66	
Policiamento	198.000,00	198.000,00	540,00	9.871,34	0,04	188.128,66	540,00	9.871,34	0,06	188.128,66	
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.312.000,00	2.499.433,80	246.912,75	682.077,43	3,06	1.817.356,37	268.609,46	609.113,86	3,49	1.890.319,94	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	221.000,00	246.251,36	37.790,96	92.863,55	0,42	153.387,81	44.679,62	90.166,33	0,52	156.085,03	
Assistência Comunitária	760.000,00	783.553,80	22.137,33	61.351,41	0,28	722.202,39	20.069,13	58.883,21	0,34	724.670,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	892.000,00	1.007.375,32	136.828,42	456.827,90	2,05	550.547,42	151.814,43	391.508,20	2,24	615.867,12	
FU08 - Demais Subfunções	414.000,00	437.253,32	50.156,04	71.034,57	0,32	366.218,75	52.046,28	68.556,12	0,39	368.697,20	
Previdência Social	2.622.500,00	2.622.500,00	295.987,18	635.938,52	2,85	1.986.561,48	318.289,97	611.549,40	3,50	2.010.950,60	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.622.500,00	2.622.500,00	295.987,18	635.938,52	2,85	1.986.561,48	318.289,97	611.549,40	3,50	2.010.950,60	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	13.399.000,00	14.009.384,21	2.285.171,54	5.016.787,77	22,51	8.992.596,44	2.269.617,38	3.964.597,18	22,69	10.044.787,03	
Atenção Básica	6.657.000,00	7.187.060,06	1.246.954,64	2.123.898,44	9,53	5.063.161,62	1.221.372,20	1.885.142,84	10,79	5.301.917,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.203.000,00	2.203.000,00	279.709,54	1.021.662,76	4,58	1.181.337,24	224.044,81	549.813,38	3,15	1.653.186,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	864.000,00	929.221,50	-45,49	304.810,45	1,37	624.411,05	198.777,43	200.875,43	1,15	728.346,07	
Vigilância Sanitária	106.000,00	106.000,00				106.000,00				106.000,00	
Vigilância Epidemiológica	537.000,00	552.102,65	59.152,18	99.859,05	0,45	452.243,60	59.152,18	99.859,05	0,57	452.243,60	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.002.000,00	3.002.000,00	699.400,67	1.466.557,07	6,58	1.535.442,93	566.270,76	1.228.906,48	7,03	1.773.093,52	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Trabalho	511.160,00	521.160,00	100,00	229.029,56	1,03	292.130,44	76.408,09	135.758,22	0,78	385.401,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	511.160,00	521.160,00	100,00	229.029,56	1,03	292.130,44	76.408,09	135.758,22	0,78	385.401,78	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	12.203.050,00	12.505.991,80	1.821.499,94	4.199.374,31	18,84	8.306.617,49	2.042.496,79	3.606.386,47	20,64	8.899.605,33	
Ensino Fundamental	9.318.050,00	9.447.374,07	1.509.202,69	3.111.520,41	13,96	6.335.853,66	1.646.486,86	2.813.031,17	16,10	6.634.342,90	
Ensino Médio	80.000,00	239.068,01	0,00	159.068,01	0,71	80.000,00	0,00	159.068,01	0,91	80.000,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.796.000,00	1.796.967,34	203.490,50	357.278,80	1,60	1.439.688,54	203.490,50	357.278,80	2,04	1.439.688,54	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	400.000,00	403.500,00	0,00	402.120,95	1,80	1.379,05	73.112,90	109.669,35	0,63	293.830,65	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	599.000,00	609.082,38	108.806,75	169.386,14	0,76	439.696,24	119.406,53	167.339,14	0,96	441.743,24	
Cultura	637.000,00	637.000,00	331.200,00	388.200,00	1,74	248.800,00	7.350,00	16.850,00	0,10	620.150,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	637.000,00	637.000,00	331.200,00	388.200,00	1,74	248.800,00	7.350,00	16.850,00	0,10	620.150,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	3.769.850,00	5.500.778,99	1.372.424,45	2.286.676,19	10,26	3.214.102,80	944.499,43	1.717.662,93	9,83	3.783.116,06	
Infra-Estrutura Urbana	2.725.000,00	4.351.249,96	1.151.518,88	1.821.647,21	8,17	2.529.602,75	797.736,99	1.463.892,15	8,38	2.887.357,81	
Serviços Urbanos	1.044.850,00	1.149.529,03	220.905,57	465.028,98	2,09	684.500,05	146.762,44	253.770,78	1,45	895.758,25	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Documento gerado em 29/05/2025 18:39:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	5.003.000,00	5.313.403,60	172.662,54	666.169,81	2,99	4.647.233,79	463.406,92	627.577,93	3,59	4.685.825,67	
Saneamento Básico Rural	3.837.000,00	3.837.000,00				3.837.000,00				3.837.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.166.000,00	1.476.403,60	172.662,54	666.169,81	2,99	810.233,79	463.406,92	627.577,93	3,59	848.825,67	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	34.000,00	34.000,00	153,00	153,00	0,00	33.847,00	153,00	153,00	0,00	33.847,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00	153,00	153,00	0,00	28.847,00	153,00	153,00	0,00	28.847,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.715.000,00	1.578.641,22	142.797,85	240.391,29	1,08	1.338.249,93	107.640,94	191.017,03	1,09	1.387.624,19	
Abastecimento	438.000,00	396.000,00				396.000,00				396.000,00	
Extensão Rural	48.000,00	48.000,00	813,09	836,09	0,00	47.163,91	836,09	836,09	0,00	47.163,91	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.223.000,00	1.128.641,22	141.984,76	239.555,20	1,07	889.086,02	106.804,85	190.180,94	1,09	938.460,28	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	212.000,00	216.686,56	28.647,07	51.269,69	0,23	165.416,87	28.647,07	51.269,69	0,29	165.416,87	
Promoção Industrial	212.000,00	216.686,56	28.647,07	51.269,69	0,23	165.416,87	28.647,07	51.269,69	0,29	165.416,87	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.023.000,00	2.540.254,93	680.368,69	689.529,53	3,09	1.850.725,40	26.878,92	34.490,91	0,20	2.505.764,02	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.023.000,00	2.540.254,93	680.368,69	689.529,53	3,09	1.850.725,40	26.878,92	34.490,91	0,20	2.505.764,02	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	455.000,00	740.819,26	33.058,20	381.232,18	1,71	359.587,08	32.116,94	328.989,80	1,88	411.829,46	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	340.000,00	625.819,26	33.058,20	381.232,18	1,71	244.587,08	32.116,94	328.989,80	1,88	296.829,46	
Lazer	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	23.940,00	23.940,00				23.940,00				23.940,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.106.500,00	2.205.344,14	364.271,73	666.573,14	2,99	1.538.771,00	364.271,73	666.573,14	3,82	1.538.771,00	
TOTAL (III) = (I + II)	61.476.000,00	66.196.473,19	10.228.338,31	22.287.493,25	100,00	43.908.979,94	9.596.548,60	17.471.643,66	100,00	48.724.829,53	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.106.500,00	2.205.344,14	364.271,73	666.573,14	2,99	1.538.771,00	364.271,73	666.573,14	3,82	1.538.771,00	
Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.442,46	8.517,04	0,04	31.482,96	4.442,46	8.517,04	0,05	31.482,96	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.442,46	8.517,04	0,04	31.482,96	4.442,46	8.517,04	0,05	31.482,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	561.000,00	561.000,00	94.222,83	178.733,92	0,80	382.266,08	94.222,83	178.733,92	1,02	382.266,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	561.000,00	561.000,00	94.222,83	178.733,92	0,80	382.266,08	94.222,83	178.733,92	1,02	382.266,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	508.000,00	514.020,60	85.522,75	160.151,50	0,72	353.869,10	85.522,75	160.151,50	0,92	353.869,10	
Atenção Básica	365.000,00	369.400,61	58.870,88	111.799,95	0,50	257.600,66	58.870,88	111.799,95	0,64	257.600,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	21.619,99	2.973,03	5.592,79	0,03	16.027,20	2.973,03	5.592,79	0,03	16.027,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	23.678,84	42.758,76	0,19	57.241,24	23.678,84	42.758,76	0,24	57.241,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	922.000,00	1.013.000,58	178.465,55	316.849,09	1,42	696.151,49	178.465,55	316.849,09	1,81	696.151,49	
Ensino Fundamental	717.000,00	794.527,17	143.293,82	254.604,03	1,14	539.923,14	143.293,82	254.604,03	1,46	539.923,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	205.000,00	218.473,41	35.171,73	62.245,06	0,28	156.228,35	35.171,73	62.245,06	0,36	156.228,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	2.822,96	1.618,14	2.321,59	0,01	501,37	1.618,14	2.321,59	0,01	501,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	2.822,96	1.618,14	2.321,59	0,01	501,37	1.618,14	2.321,59	0,01	501,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

DATA: 28 DE MAIO DE 2025

ALTERAR OS MEMBROS DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO DA PRATICA DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, os membros que compõe o **Comitê de Articulação da Prática de Construção de Paz nas Escolas no Município de Nova Ubiratã – MT,** de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fabiana Carolina da Conceição Canedo

RG: *****

CPF: *****

Suplente: Lucila Aparecida da Cruz Andrade

RG: *****

CPF: *****

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Leonildo Antônio

RG: *****

CPF: *****

Suplente: Ely Gonçalves da Cruz

RG: *****

CPF: ******

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Eliane da Conceição de Oliveira

RG: ******

CPF: *****

Suplente: Valquiria Maier Soares

RG: ******

CPF: ******

REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO:

Titular: Joriel Xavier de Campos

RG: *****

CPF: *****

Suplente: Solange Lemos da Rosa

RG: ******

CPF: *****

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Marta Trindade Correa

RG: *****

CPF: *****

Suplente: Antônia Paulina da Silva Conceição

RG: *****

CPF: ******

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Fatima Cristina Geraldini dos Santos

RG: ******

CPF: ******

Suplente: Gisely Aline Stumm

RG: ******

CPF: ******

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Gildete Pereira da Silva

RG: *****

CPF: ******

Suplente: Kelen Fernanda da Silva Oliveira

RG: ******

CPF: ******

Art. 2º As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas na Lei Ordinária 1090/2023 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 301/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 28 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 020/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 29 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

95 - MOTORISTA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
7	ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
8	JUVENAL PEREIRA FILHO	8,0	CLASSIFICADO

114 - VIGIA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
9	ENISANDRA BARBOSA DIAS	9,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 29 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 005/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 29 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

43 - LUBRIFICADOR DE MAQUINAS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Luiz Carlos Lima Santos	8,0	Classificado
53 - PEDREIRO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	Ronivaldo Fabricio Oliveira Martucci	8,0	Classificado
32 - EDUCADOR FISICO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Elizangela Raquel Barboza	8,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 29 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão

definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 627/2025

PORTARIA Nº 627/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 019/2025,** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda** que tem por objeto*registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pavimentação asfáltica, do tipo emulsão asfáltica, destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais do município de Nova Xavantina/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e suas anexos* – **Pregão Eletrônico 013/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 019/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Agercy Rodrigues de Sales, Direção de Pavimentação, matrícula funcional 5294;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 019/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 628/2025

PORTARIA Nº 628/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 040/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Luziano Pereira Novaes** que tem por objeto*locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Agrovila Rancho Amigo – zona rural – Nova Xavantina – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família naquela localidade* – **Inexigibilidade 009/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 040/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Direção de Atenção Primária a Saúde, matrícula funcional 4124;

II – Lilian da Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 040/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 629/2025

PORTARIA Nº 629/2025

Altera dispositivo constantes na Portaria n.º 1076/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda**que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de *sistema de gerenciamento de frota municipal – via cartão magnético com SIS APLIC/LEIAUT – rastreamento veicular GPRS/Satelital com diário de bordo on-line e identificado de condutor – aquisição de peças e acessórios – manutenção em geral de veículos automotores – lavagem – sistema de intermediação de combustíveis e lubrificantes para atender as secretarias do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1076/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

"..... ..... **Art. 1º** .... XXI – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, gerente de Projetos Sociais, matrícula funcional 82. ...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 630/2025

PORTARIA Nº 630/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Processo Administrativo nº 043/2.024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Ata de Registro de Preços nº 044/2024, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica e Hospital Municipal*;

Considerando o disposto no Ofício nº 238/2025/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, de 6/5/2025, que in verbis "... solicitamos o apoio jurídico para a adoção das providências cabíveis, visando à regularização do fornecimento por parte da empresa contratada e à garantia da continuidade da assistência farmacêutica...";

Considerando o preconizado no Ofício nº 085/2025/ASSJUR – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, de 10/5/2025, que solicita, *in verbis* "*... NOTIFICAR a MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos e adeque o fornecimento dos itens registrados, tendo em consideração os apontamentos no OFÍCIO de nº Ofício nº 238/2025/SM ...*";

Considerando o Ofício nº 093/2025/ASSJUR, de 28/5/2025, que "*friso até o presente momento* (a empresa) *não entregou os produtos*", "*determino a abertura de processo de responsabilização com o respectivo encaminhamento deste expediente para a Comissão de PAR*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Com base na documentação acostada a presente Portaria, determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face da empresa **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, por descumprimento de dispositivos legais, conforme **Processo Administrativo nº 043/2.024, Pregão Eletrônico nº 008/2.024, Ata de Registro de Preços nº 044/2024**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica e Hospital Municipal,* firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 631/2025

PORTARIA Nº 631/2025

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/5/2025 a 30/5/2025.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (esposo) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 618/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 632/2025

PORTARIA Nº 632/2025

Dispõe sobre a cessão da servidora **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Ofício Nº 4330/2025–SEEC/GAB, que trata da *"Cessão de Servidora"* e no Ofício Nº 4456/2025-SEEEC/GAB que trata da "*Solicitação de cessão da servidora KRISHNA RAMAYANNE MOREIRA GONZAGA*", respectivamente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal do Governo do Distrito Federal;

Considerando que a cessão da servidora de que trata esta portaria, será com ônus para o órgão cessionário (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem (Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT);

Considerando a manifestação favorável da Controladoria Geral que *in verbis* "*A Controladoria manifesta parecer favorável à cedência da servidora para o distrito federal nos termos requeridos*";

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a cedência de que trata esta Portaria poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) ou no interesse público; e de acordo demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Ceder, a partir de 26 de junho de 2025, a servidora**Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, para o Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sem ônus para o município.

Parágrafo único. A remuneração e encargos sociais far-se-ão mediante o ressarcimento integral e mensal ao órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.444, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6444, de 29 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$800,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 29/05/2025, às 17:28:16. Protocolo: 0cdc4a18-d312-4c86-b90f-81b010540c32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº189/2025

“Autoriza a afastar-se das funções, a servidora do quadro de Pessoal de provimento contratado por seletivo simplificado, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Dani-**

eli Guimarães Pimenta, brasileira, maior, matrícula nº1346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Recepcionista, do dia 26/05/2025 a 14/06/2025, com retorno no dia 15/06/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 048/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude das festividades da VI Exporizonte do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 02/06/2025 (segunda-feira) em virtude das festividades da VI Exporizonte do Município de Novo Horizonte do Norte- MT.

ARTIGO. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial.

ARTIGO. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 055/2025, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: E. A. MELO PRODUTOS PAR A SAÚDE LTDA.

CNPJ: 57.050.993/0001-23

VALOR: R$ 20.907,90 (vinte mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 29 de maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº008/2025

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 008/2025

"Dispõe sobre a Alteração da Resolução CMAS nº006, de 24 de abril de 2025, que Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e Institui a Comissão Organizadora da Conferência".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 988/2025, de 18 de fevereiro de 2025; e

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Resolução/CMAS nº006, de 24 de abril de 2025, para incluir o Art. 10, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10:

"Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, parte integrante do Programa 5031 - Proteção Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução/CMAS nº006/2025, de 24 de abril de 2025.

Novo São Joaquim – MT, 28 de maio de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 79/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. P. DA SILVA - ME CNPJ nº. 08.661.306/0001-09.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Rádio Difusão,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **23 de maio de 2025** até o dia **22 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 19/2022.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$ 92.611,00 (noventa e dois mil, seiscentos e onze reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSAO PARA DIVULGAÇÕES POR INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, TESTEMUNHAL DE 45 SEGUNDOS E ENTREVISTA/COLETIVA	Un	2.503,00	R$ 37,00	R$ 92.611,00

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$ 99.012,00 (noventa e nove mil, doze reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997306	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSAO PARA DIVULGAÇÕES POR INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, TESTEMUNHAL DE 45 SEGUNDOS E ENTREVISTA/COLETIVA	Un	2.676	R$ 37,00	R$ 99.012,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no interesse público consagrado pela Constituição Federal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações complementares aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO:

A necessidade de revisão técnica do projeto básico, conforme parecer emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, que possui competência técnica para análise e validação de projetos de engenharia;

A manifestação favorável do setor jurídico, que, à luz da legislação vigente, recomenda a revogação do certame;

O princípio da supremacia do interesse público e a busca por maior eficiência, economicidade e adequação técnica do objeto licitado, no âmbito do "Programa Ser Família Habitação", objeto do Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA/MT;

A necessidade de garantir plena conformidade com as exigências legais e técnicas previstas na nova legislação de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021);

A prerrogativa da Administração Pública de anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vício ou diante de razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, conforme dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

RESOLVE:

EVOGAR o Processo Licitatório Concorrência nº 07/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 30 (TRINTA) CASAS, EM CONFORMIDADE COM O "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" com recursosfinanceiro doTermo deConvênio nº0073-2023 –SINFRA– Secretaria deEstadodeInfraestruturaeLogísticadeMatoGrossoeContrapartidaFinanceira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em razão da necessidade de reavaliação técnica e legal do projeto, com vistas à: Maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos; Garantia de economicidade ao erário; Aperfeiçoamento da conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos pelo programa estadual de habitação.

A Administração informa que o referido certame **será reaberto oportunamente na modalidade eletrônica,** adotando o critério de julgamento de Menor Preço, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, após as devidas revisões técnicas e republicações legais.

Paranatinga – MT, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2943/2025

LEI Nº 2943/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANE-

XOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1311 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes p/ a Unidades Descentralizadas de Reabilitações (UDR´s) e (CERs).

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.631.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 33.000,00

Total.....R$ 33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.631.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 33.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 33.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2944/2025

LEI Nº 2944/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1311 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes p/ a Unidades Descentralizadas de Reabilitações (UDR´s) e (CERs).

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.631.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 33.000,00

Total.....R$ 33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.631.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 33.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 33.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2945/2025

LEI Nº 2945/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1311 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes p/ a Unidades Descentralizadas de Reabilitações (UDR´s) e (CERs).

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte.: 2.631.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal..... .....R$ 33.000,00

Total.....R$ 33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.631.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual..... .....R$ 33.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 33.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2946/2025

LEI Nº 2946/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1312 – Implementação de Políticas p/ a Rede Alyne.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 18.920,64

Total.....R$ 18.920,64

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 18.920,64

Total do Excesso..... .....R$ 18.920,64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2947/2025

LEI Nº 2947/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1312 – Implementação de Políticas p/ a Rede Alyne.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 18.920,64

---------- Total.....R$ 18.920,64

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 18.920,64

---------- Total do Excesso.....R$ 18.920,64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2948/2025

LEI Nº 2948/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1312 – Implementação de Políticas p/ a Rede Alyne.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 18.920,64

---------- Total.....R$ 18.920,64

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 18.920,64

---------- Total do Excesso.....R$ 18.920,64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das Escolas e Creches municipais,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 11/06/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 29 de maio de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2025.

Processo de Pregão Eletrônico nº. 10/2024.

Processo Administrativo nº. 24/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ nº. 02.293.026/0001-09.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) com Recurso do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte o Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 23/05/2025 até o dia 23/12/2025.

O Valor do Contrato **R$ 179.280,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)** e com o percentual de desconto por litro **6,21% (seis virgula vinte e um por cento).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	Percentual
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	27.000	R$ 6,64	R$ 179.280,00	raizen OLEO DIESEL S-10	6,21%

Portaria nº. 328 de 31 de março de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de maio de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2949/2025

LEI Nº 2949/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial, na ordem de 6% (seis por cento) referente ao RGA (reajuste geral anual) do exercício 2024 aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 035/2003 de forma parcelada, sendo: 2% (dois por cento) no mês de maio; 2% (dois por cento) no mês de agosto; e, 2% (dois por cento) no mês de outubro, referente a perda do ano de 2024, sobre o salário base que se dará a partir de maio de 2025 da seguinte forma:

I – 1° parcela de 2% (dois por cento) em maio de 2025;

II – 2° parcela de 2% (dois por cento) em agosto de 2025;

III – 3º parcela de 2% (dois por cento) em outubro de 2025

Parágrafo Único – Em relação a categoria de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, a Decisão Normativa n. 07/2023 – TCE no artigo 7º, parágrafo único, define que se necessário, será deduzido do percentual de RGA o reajuste do piso salarial nacional, de forma a não gerar uma revisão diferenciada a essas categorias.

Art. 7º Os gestores deverão assegurar que a revisão geral anual, quando houver, deverá ser destinada também aos ACS e ACE. Parágrafo único. Se necessário, será deduzido do percentual de RGA o reajuste do piso salarial nacional, de forma a não gerar uma revisão diferenciada a essas categorias.

Artigo 2º - E aos servidores da Educação regidos pela Lei Municipal nº 533/2008 o Poder Executivo fica autorizado a conceder recomposição da perda salarial no percentual de 6% (seis por cento) referente a parte do RGA (reajuste geral anual) do exercício 2024, sobre o vencimento base dos servidores efetivos que se dará a partir de maio de 2025.

Artigo 3º - O anexo da Lei n. º 035/2003 e anexo da Lei n. º 533/2008 que trata as tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

1° PARCELA – MAIO/2025

2% (DOIS POR CENTO)

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 035/2003

1º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy	40 H	A	1.623,94	1.705,14	1.790,40	1.879,92	1.973,91	2.072,61	2.176,24	2.285,05	2.399,30	2.519,27
		B	1.786,34	1.875,65	1.969,44	2.067,91	2.171,30	2.279,87	2.393,86	2.513,55	2.639,23	2.771,19
		C	1.964,97	2.063,22	2.166,38	2.274,70	2.388,43	2.507,85	2.633,25	2.764,91	2.903,16	3.048,31
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	40 H	A	1.640,64	1.722,67	1.808,80	1.899,25	1.994,21	2.093,92	2.198,61	2.308,54	2.423,97	2.545,17
		B	1.804,70	1.894,94	1.989,69	2.089,17	2.193,63	2.303,31	2.418,48	2.539,40	2.666,37	2.799,69
		C	1.985,17	2.084,43	2.188,65	2.298,09	2.412,99	2.533,64	2.660,32	2.793,34	2.933,01	3.079,66
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista	40 H	A	2.135,88	2.242,67	2.354,81	2.472,55	2.596,18	2.725,98	2.862,28	3.005,40	3.155,67	3.313,45
		B	2.349,47	2.466,94	2.590,29	2.719,80	2.855,79	2.998,58	3.148,51	3.305,94	3.471,23	3.644,80
		C	2.584,41	2.713,64	2.849,32	2.991,78	3.141,37	3.298,44	3.463,36	3.636,53	3.818,36	4.009,28
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente de Fiscalização Tributária I	40 H	A	2.030,10	2.131,60	2.238,18	2.350,09	2.467,59	2.590,97	2.720,52	2.856,55	2.999,38	3.149,34
		B	2.233,11	2.344,76	2.462,00	2.585,10	2.714,35	2.850,07	2.992,57	3.142,20	3.299,31	3.464,28
		C	2.456,42	2.579,24	2.708,20	2.843,61	2.985,79	3.135,08	3.291,83	3.456,42	3.629,25	3.810,71
GRUPO DE APOIO I			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	1.744,18	1.831,39	1.922,96	2.019,11	2.120,06	2.226,06	2.337,37	2.454,24	2.576,95	2.705,80
		B	1.918,60	2.014,53	2.115,25	2.221,02	2.332,07	2.448,67	2.571,10	2.699,66	2.834,64	2.976,37
		C	2.110,46	2.215,98	2.326,78	2.443,12	2.565,27	2.693,54	2.828,21	2.969,63	3.118,11	3.274,01
GRUPO DE APOIO II			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve.	40 H	A	1.902,70	1.997,83	2.097,72	2.202,61	2.312,74	2.428,38	2.549,80	2.677,29	2.811,15	2.951,71
		B	2.092,97	2.197,62	2.307,50	2.422,87	2.544,02	2.671,22	2.804,78	2.945,02	3.092,27	3.246,88
		C	2.302,26	2.417,38	2.538,25	2.665,16	2.798,42	2.938,34	3.085,25	3.239,52	3.401,49	3.571,57
GRUPO DE APOIO III			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Pesado	40 H	A	2.015,09	2.115,85	2.221,64	2.332,72	2.449,36	2.571,82	2.700,42	2.835,44	2.977,21	3.126,07
		B	2.216,60	2.327,43	2.443,80	2.565,99	2.694,29	2.829,01	2.970,46	3.118,98	3.274,93	3.438,68
		C	2.438,26	2.560,17	2.688,18	2.822,59	2.963,72	3.111,91	3.267,50	3.430,88	3.602,42	3.782,54
GRUPO DE APOIO IV			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Especial	40 H	A	2.088,97	2.193,42	2.303,09	2.418,24	2.539,16	2.666,11	2.799,42	2.939,39	3.086,36	3.240,68
		B	2.297,87	2.412,76	2.533,40	2.660,07	2.793,07	2.932,73	3.079,36	3.233,33	3.395,00	3.564,75
		C	2.527,65	2.654,04	2.786,74	2.926,08	3.072,38	3.226,00	3.387,30	3.556,66	3.734,50	3.921,22
GRUPO DE APOIO V			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operador de Máquinas Rodoviárias	40 H	A	3.139,64	3.296,62	3.461,45	3.634,53	3.816,25	4.007,07	4.207,42	4.417,79	4.638,68	4.870,61
		B	3.453,61	3.626,29	3.807,60	3.997,98	4.197,88	4.407,77	4.628,16	4.859,57	5.102,55	5.357,68

		C	3.798,97	3.988,91	4.188,36	4.397,78	4.617,67	4.848,55	5.090,98	5.345,53	5.612,80	5.893,44
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar de Consultório Odontológico – Lei Municipal 1231/2015	40 H	A	2.015,09	2.115,85	2.221,64	2.332,72	2.449,36	2.571,82	2.700,42	2.835,44	2.977,21	3.126,07
		B	2.216,60	2.327,43	2.443,80	2.565,99	2.694,29	2.829,01	2.970,46	3.118,98	3.274,93	3.438,68
		C	2.438,26	2.560,17	2.688,18	2.822,59	2.963,72	3.111,91	3.267,50	3.430,88	3.602,42	3.782,54
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cuidador de Crianças – Lei Municipal 1155/2014	40 H	A	2.178,05	2.286,95	2.401,30	2.521,36	2.647,43	2.779,80	2.918,79	3.064,73	3.217,97	3.378,87
		B	2.395,85	2.515,64	2.641,43	2.773,50	2.912,17	3.057,78	3.210,67	3.371,20	3.539,76	3.716,75
		C	2.635,44	2.767,21	2.905,57	3.050,85	3.203,39	3.363,56	3.531,74	3.708,32	3.893,74	4.088,43
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia. Técnico Em Informática.	40 H	A	2.325,08	2.441,33	2.563,40	2.691,57	2.826,15	2.967,46	3.115,83	3.271,62	3.435,20	3.606,96
		B	2.557,59	2.685,47	2.819,74	2.960,73	3.108,76	3.264,20	3.427,41	3.598,78	3.778,72	3.967,66
		C	2.813,35	2.954,01	3.101,71	3.256,80	3.419,64	3.590,62	3.770,15	3.958,66	4.156,59	4.364,42
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Tributação, Arquiteto e Químico.	40 H	A	6.156,39	6.464,21	6.787,42	7.126,80	7.483,13	7.857,29	8.250,16	8.662,66	9.095,80	9.550,59
		B	6.772,03	7.110,63	7.466,17	7.839,47	8.231,45	8.643,02	9.075,17	9.528,93	10.005,38	10.505,65
		C	7.449,24	7.821,70	8.212,78	8.623,42	9.054,59	9.507,32	9.982,69	10.481,82	11.005,91	11.556,21
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Bacharel em Ciências Contábeis – Lei Municipal 966/2013	40 H	A	9.995,58	10.495,36	11.020,13	11.571,14	12.149,69	12.757,18	13.395,04	14.064,79	14.768,03	15.506,43
		B	10.995,14	12.094,65	13.304,12	14.634,53	16.097,98	17.707,78	19.478,56	21.426,42	23.569,06	25.925,96
		C	12.094,65	13.304,12	14.634,53	16.097,98	17.707,78	19.478,56	21.426,42	23.569,06	25.925,96	28.518,56
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Gerenciador de APLIC	40 H	A	8.783,72	9.222,91	9.684,05	10.168,25	10.676,67	11.210,50	11.771,02	12.359,58	12.977,55	13.626,43
		B	9.662,09	10.145,20	10.652,46	11.185,08	11.744,33	12.331,55	12.948,13	13.595,53	14.275,31	14.989,08
		C	10.628,30	11.159,72	11.717,70	12.303,59	12.918,77	13.564,70	14.242,94	14.955,09	15.702,84	16.487,98
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Controlador Interno	40 H	A	9.990,99	10.490,54	11.015,07	11.565,82	12.144,11	12.751,32	13.388,88	14.058,33	14.761,25	15.499,31
		B	10.990,09	11.539,60	12.116,58	12.722,40	13.358,52	14.026,45	14.727,77	15.464,16	16.237,37	17.049,24
		C	12.089,10	12.693,56	13.328,23	13.994,64	14.694,38	15.429,10	16.200,55	17.010,58	17.861,11	18.754,16
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Procurador Jurídico Municipal	20 H	A	9.039,84	9.582,23	10.157,17	10.766,60	11.412,59	12.097,35	12.823,19	13.592,58	14.408,13	15.272,62
		B	9.943,83	10.540,46	11.172,88	11.843,26	12.553,85	13.307,08	14.105,51	14.951,84	15.848,95	16.799,88
		C	10.938,21	11.594,50	12.290,17	13.027,58	13.809,24	14.637,79	15.516,06	16.447,02	17.433,84	18.479,87
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	20 H	A	19.442,26	20.414,37	21.435,09	22.506,85	23.632,19	24.813,80	26.054,49	27.357,21	28.725,07	30.161,33
		B	21.386,49	22.455,81	23.578,60	24.757,53	25.995,41	27.295,18	28.659,94	30.092,93	31.597,58	33.177,46
		C	23.525,14	24.701,39	25.936,46	27.233,29	28.594,95	30.024,70	31.525,93	33.102,23	34.757,34	36.495,21

2° PARCELA – AGOSTO/2025

2% (DOIS POR CENTO)

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 035/2003

1º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy	40 H	A	1.656,42	1.739,24	1.826,20	1.917,51	2.013,39	2.114,06	2.219,76	2.330,75	2.447,29	2.569,65
		B	1.822,06	1.913,17	2.008,82	2.109,27	2.214,73	2.325,47	2.441,74	2.563,83	2.692,02	2.826,62
		C	2.004,27	2.104,48	2.209,71	2.320,19	2.436,20	2.558,01	2.685,91	2.820,21	2.961,22	3.109,28
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	40 H	A	1.673,45	1.757,12	1.844,98	1.937,23	2.034,09	2.135,80	2.242,59	2.354,72	2.472,45	2.596,07
		B	1.840,80	1.932,84	2.029,48	2.130,95	2.237,50	2.349,38	2.466,84	2.590,19	2.719,70	2.855,68
		C	2.024,88	2.126,12	2.232,43	2.344,05	2.461,25	2.584,31	2.713,53	2.849,21	2.991,67	3.141,25
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista	40 H	A	2.178,60	2.287,53	2.401,90	2.522,00	2.648,10	2.780,50	2.919,53	3.065,51	3.218,78	3.379,72
		B	2.396,46	2.516,28	2.642,09	2.774,20	2.912,91	3.058,55	3.211,48	3.372,06	3.540,66	3.717,69
		C	2.636,10	2.767,91	2.906,30	3.051,62	3.204,20	3.364,41	3.532,63	3.709,26	3.894,72	4.089,46
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente de Fiscalização Tributária I	40 H	A	2.070,70	2.174,23	2.282,94	2.397,09	2.516,95	2.642,79	2.774,93	2.913,68	3.059,36	3.212,33
		B	2.277,77	2.391,66	2.511,24	2.636,80	2.768,64	2.907,07	3.052,43	3.205,05	3.365,30	3.533,56
		C	2.505,54	2.630,82	2.762,36	2.900,48	3.045,50	3.197,78	3.357,67	3.525,55	3.701,83	3.886,92
GRUPO DE APOIO I			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	1.779,06	1.868,02	1.961,42	2.059,49	2.162,46	2.270,59	2.384,11	2.503,32	2.628,49	2.759,91
		B	1.956,97	2.054,82	2.157,56	2.265,44	2.378,71	2.497,64	2.622,53	2.753,65	2.891,34	3.035,90
		C	2.152,67	2.260,30	2.373,31	2.491,98	2.616,58	2.747,41	2.884,78	3.029,02	3.180,47	3.339,49
GRUPO DE APOIO II			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve.	40 H	A	1.940,75	2.037,79	2.139,68	2.246,66	2.359,00	2.476,95	2.600,79	2.730,83	2.867,37	3.010,74
		B	2.134,83	2.241,57	2.353,65	2.471,33	2.594,90	2.724,64	2.860,87	3.003,92	3.154,11	3.311,82
		C	2.348,31	2.465,73	2.589,01	2.718,46	2.854,39	2.997,10	3.146,96	3.304,31	3.469,52	3.643,00
GRUPO DE APOIO III			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Pesado	40 H	A	2.055,39	2.158,16	2.266,07	2.379,37	2.498,34	2.623,26	2.754,42	2.892,14	3.036,75	3.188,59
		B	2.260,93	2.373,98	2.492,68	2.617,31	2.748,18	2.885,59	3.029,87	3.181,36	3.340,43	3.507,45
		C	2.487,03	2.611,38	2.741,95	2.879,04	3.023,00	3.174,15	3.332,85	3.499,50	3.674,47	3.858,19
GRUPO DE APOIO IV			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Especial	40 H	A	2.130,75	2.237,29	2.349,15	2.466,61	2.589,94	2.719,44	2.855,41	2.998,18	3.148,09	3.305,49
		B	2.343,82	2.461,02	2.584,07	2.713,27	2.848,93	2.991,38	3.140,95	3.298,00	3.462,90	3.636,04
		C	2.578,21	2.707,12	2.842,47	2.984,60	3.133,83	3.290,52	3.455,04	3.627,80	3.809,19	3.999,65
GRUPO DE APOIO V			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operador de Máquinas Rodoviarias	40 H	A	3.202,43	3.362,56	3.530,68	3.707,22	3.892,58	4.087,21	4.291,57	4.506,15	4.731,45	4.968,03
		B	3.522,68	3.698,81	3.883,75	4.077,94	4.281,84	4.495,93	4.720,73	4.956,76	5.204,60	5.464,83
		C	3.874,95	4.068,69	4.272,13	4.485,73	4.710,02	4.945,52	5.192,80	5.452,44	5.725,06	6.011,31
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar de Consultório Odontológico – Lei Municipal 1231/2015	40 H	A	2.055,39	2.158,16	2.266,07	2.379,37	2.498,34	2.623,26	2.754,42	2.892,14	3.036,75	3.188,59
		B	2.260,93	2.373,98	2.492,68	2.617,31	2.748,18	2.885,59	3.029,87	3.181,36	3.340,43	3.507,45
		C	2.487,03	2.611,38	2.741,95	2.879,04	3.023,00	3.174,15	3.332,85	3.499,50	3.674,47	3.858,19
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cuidador de Crianças – Lei Municipal 1155/2014	40 H	A	2.221,61	2.332,69	2.449,32	2.571,79	2.700,38	2.835,40	2.977,17	3.126,03	3.282,33	3.446,44
		B	2.443,77	2.565,96	2.694,25	2.828,97	2.970,42	3.118,94	3.274,88	3.438,63	3.610,56	3.791,09
		C	2.688,15	2.822,55	2.963,68	3.111,86	3.267,46	3.430,83	3.602,37	3.782,49	3.971,61	4.170,20
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia. Técnico Em Informática.	40 H	A	2.371,58	2.490,16	2.614,67	2.745,40	2.882,67	3.026,81	3.178,15	3.337,05	3.503,91	3.679,10
		B	2.608,74	2.739,18	2.876,14	3.019,94	3.170,94	3.329,49	3.495,96	3.670,76	3.854,30	4.047,01
		C	2.869,61	3.013,09	3.163,75	3.321,94	3.488,03	3.662,43	3.845,56	4.037,83	4.239,73	4.451,71
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Tributação, Arquiteto e Químico.	40 H	A	6.279,52	6.593,50	6.923,17	7.269,33	7.632,80	8.014,44	8.415,16	8.835,92	9.277,71	9.741,60
		B	6.907,47	7.252,85	7.615,49	7.996,26	8.396,08	8.815,88	9.256,68	9.719,51	10.205,48	10.715,76
		C	7.598,22	7.978,13	8.377,04	8.795,89	9.235,69	9.697,47	10.182,34	10.691,46	11.226,03	11.787,33
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Bacharel em Ciências Contábeis – Lei Municipal 966/2013	40 H	A	10.195,49	10.705,27	11.240,53	11.802,56	12.392,69	13.012,32	13.662,94	14.346,08	15.063,39	15.816,56
		B	11.215,04	12.336,55	13.570,20	14.927,22	16.419,94	18.061,94	19.868,13	21.854,95	24.040,44	26.444,48

		C	12.336,55	13.570,20	14.927,22	16.419,94	18.061,94	19.868,13	21.854,95	24.040,44	26.444,48	29.088,93
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Gerenciador de APLIC	40 H	A	8.959,39	9.407,36	9.877,73	10.371,62	10.890,20	11.434,71	12.006,45	12.606,77	13.237,11	13.898,96
		B	9.855,33	10.348,10	10.865,51	11.408,78	11.979,22	12.578,18	13.207,09	13.867,44	14.560,82	15.288,86
		C	10.840,87	11.382,91	11.952,06	12.549,66	13.177,14	13.836,00	14.527,80	15.254,19	16.016,90	16.817,74
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Controlador Interno	40 H	A	10.190,81	10.700,35	11.235,37	11.797,14	12.387,00	13.006,34	13.656,66	14.339,50	15.056,47	15.809,29
		B	11.209,89	11.770,39	12.358,91	12.976,85	13.625,69	14.306,98	15.022,33	15.773,44	16.562,12	17.390,22
		C	12.330,88	12.947,43	13.594,80	14.274,54	14.988,26	15.737,68	16.524,56	17.350,79	18.218,33	19.129,25
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Procurador Jurídico Municipal	20 H	A	9.220,64	9.773,88	10.360,31	10.981,93	11.640,84	12.339,29	13.079,65	13.864,43	14.696,30	15.578,07
		B	10.142,70	10.751,26	11.396,34	12.080,12	12.804,93	13.573,22	14.387,62	15.250,87	16.165,93	17.135,88
		C	11.156,97	11.826,39	12.535,97	13.288,13	14.085,42	14.930,55	15.826,38	16.775,96	17.782,52	18.849,47
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	20 H	A	19.831,11	20.822,66	21.863,79	22.956,98	24.104,83	25.310,07	26.575,58	27.904,36	29.299,58	30.764,55
		B	21.814,22	22.904,93	24.050,17	25.252,68	26.515,32	27.841,08	29.233,14	30.694,79	32.229,53	33.841,01
		C	23.995,64	25.195,42	26.455,19	27.777,95	29.166,85	30.625,19	32.156,45	33.764,27	35.452,49	37.225,11

3° PARCELA – OUTUBRO/2025

2% (DOIS POR CENTO)

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 035/2003

1º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy	40 H	A	1.689,55	1.774,03	1.862,73	1.955,86	2.053,66	2.156,34	2.264,16	2.377,36	2.496,23	2.621,04
		B	1.858,50	1.951,43	2.049,00	2.151,45	2.259,02	2.371,97	2.490,57	2.615,10	2.745,86	2.883,15
		C	2.044,35	2.146,57	2.253,90	2.366,59	2.484,92	2.609,17	2.739,63	2.876,61	3.020,44	3.171,46
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	40 H	A	1.706,92	1.792,26	1.881,88	1.975,97	2.074,77	2.178,51	2.287,43	2.401,81	2.521,90	2.647,99
		B	1.877,61	1.971,49	2.070,07	2.173,57	2.282,25	2.396,36	2.516,18	2.641,99	2.774,09	2.912,79
		C	2.065,37	2.168,64	2.277,07	2.390,93	2.510,47	2.636,00	2.767,80	2.906,19	3.051,50	3.204,07
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista	40 H	A	2.222,17	2.333,28	2.449,94	2.572,44	2.701,06	2.836,12	2.977,92	3.126,82	3.283,16	3.447,32
		B	2.444,39	2.566,61	2.694,94	2.829,69	2.971,17	3.119,73	3.275,72	3.439,50	3.611,48	3.792,05
		C	2.688,83	2.823,27	2.964,43	3.112,65	3.268,29	3.431,70	3.603,29	3.783,45	3.972,62	4.171,25
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente de Fiscalização Tributária I	40 H	A	2.112,11	2.217,72	2.328,61	2.445,04	2.567,29	2.695,65	2.830,43	2.971,96	3.120,55	3.276,58
		B	2.323,33	2.439,49	2.561,47	2.689,54	2.824,02	2.965,22	3.113,48	3.269,15	3.432,61	3.604,24
		C	2.555,66	2.683,44	2.817,61	2.958,49	3.106,42	3.261,74	3.424,83	3.596,07	3.775,87	3.964,66
GRUPO DE APOIO I			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	1.814,64	1.905,37	2.000,64	2.100,67	2.205,71	2.315,99	2.431,79	2.553,38	2.681,05	2.815,10
		B	1.996,11	2.095,91	2.200,71	2.310,74	2.426,28	2.547,59	2.674,97	2.808,72	2.949,16	3.096,61
		C	2.195,72	2.305,50	2.420,78	2.541,82	2.668,91	2.802,35	2.942,47	3.089,59	3.244,07	3.406,28
GRUPO DE APOIO II			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve.	40 H	A	1.979,57	2.078,54	2.182,47	2.291,59	2.406,17	2.526,48	2.652,81	2.785,45	2.924,72	3.070,96
		B	2.177,52	2.286,40	2.400,72	2.520,75	2.646,79	2.779,13	2.918,09	3.063,99	3.217,19	3.378,05
		C	2.395,27	2.515,04	2.640,79	2.772,83	2.911,47	3.057,04	3.209,90	3.370,39	3.538,91	3.715,86
GRUPO DE APOIO III			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Pesado	40 H	A	2.096,50	2.201,32	2.311,39	2.426,96	2.548,31	2.675,72	2.809,51	2.949,98	3.097,48	3.252,36
		B	2.306,15	2.421,45	2.542,53	2.669,65	2.803,14	2.943,29	3.090,46	3.244,98	3.407,23	3.577,59
		C	2.536,76	2.663,60	2.796,78	2.936,62	3.083,45	3.237,62	3.399,50	3.569,48	3.747,95	3.935,35
GRUPO DE APOIO IV			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Especial	40 H	A	2.173,37	2.282,03	2.396,13	2.515,94	2.641,74	2.773,83	2.912,52	3.058,14	3.211,05	3.371,60
		B	2.390,70	2.510,24	2.635,75	2.767,54	2.905,91	3.051,21	3.203,77	3.363,96	3.532,15	3.708,76
		C	2.629,77	2.761,26	2.899,32	3.044,29	3.196,50	3.356,33	3.524,15	3.700,35	3.885,37	4.079,64
GRUPO DE APOIO V			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operador de Máquinas Rodoviárias	40 H	A	3.266,48	3.429,80	3.601,29	3.781,36	3.970,43	4.168,95	4.377,39	4.596,26	4.826,08	5.067,38
		B	3.593,13	3.772,78	3.961,42	4.159,49	4.367,47	4.585,84	4.815,13	5.055,89	5.308,68	5.574,12
		C	3.952,44	4.150,06	4.357,56	4.575,44	4.804,21	5.044,43	5.296,65	5.561,48	5.839,55	6.131,53
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Auxiliar de Consultório Odontológico – Lei Municipal 1231/2015	40 H	A	2.096,50	2.201,32	2.311,39	2.426,96	2.548,31	2.675,72	2.809,51	2.949,98	3.097,48	3.252,36
		B	2.306,15	2.421,45	2.542,53	2.669,65	2.803,14	2.943,29	3.090,46	3.244,98	3.407,23	3.577,59
		C	2.536,76	2.663,60	2.796,78	2.936,62	3.083,45	3.237,62	3.399,50	3.569,48	3.747,95	3.935,35
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cuidador de Crianças – Lei Municipal 1155/2014	40 H	A	2.266,04	2.379,34	2.498,31	2.623,23	2.754,39	2.892,11	3.036,71	3.188,55	3.347,98	3.515,38
		B	2.492,65	2.617,28	2.748,14	2.885,55	3.029,83	3.181,32	3.340,38	3.507,40	3.682,77	3.866,91
		C	2.741,91	2.879,01	3.022,96	3.174,10	3.332,81	3.499,45	3.674,42	3.858,14	4.051,05	4.253,60
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia. Técnico Em Informática.	40 H	A	2.419,01	2.539,96	2.666,96	2.800,31	2.940,32	3.087,34	3.241,71	3.403,79	3.573,98	3.752,68
		B	2.660,91	2.793,96	2.933,66	3.080,34	3.234,36	3.396,07	3.565,88	3.744,17	3.931,38	4.127,95
		C	2.927,00	3.073,35	3.227,02	3.388,37	3.557,79	3.735,68	3.922,47	4.118,59	4.324,52	4.540,74
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Tributação, Arquiteto e Químico.	40 H	A	6.405,11	6.725,37	7.061,63	7.414,72	7.785,45	8.174,72	8.583,46	9.012,63	9.463,27	9.936,43
		B	7.045,62	7.397,90	7.767,80	8.156,19	8.564,00	8.992,20	9.441,81	9.913,90	10.409,59	10.930,07
		C	7.750,18	8.137,69	8.544,58	8.971,81	9.420,40	9.891,42	10.385,99	10.905,29	11.450,55	12.023,08
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Bacharel em Ciências Contábeis – Lei Municipal 966/2013	40 H	A	10.399,40	10.919,37	11.465,34	12.038,61	12.640,54	13.272,56	13.936,19	14.633,00	15.364,65	16.132,88
		B	11.439,34	12.583,27	13.841,60	15.225,76	16.748,34	18.423,17	20.265,49	22.292,04	24.521,24	26.973,36
		C	12.583,27	13.841,60	15.225,76	16.748,34	18.423,17	20.265,49	22.292,04	24.521,24	26.973,36	29.670,70
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Gerenciador de APLIC	40 H	A	9.138,58	9.595,51	10.075,28	10.579,05	11.108,00	11.663,40	12.246,57	12.858,90	13.501,84	14.176,93
		B	10.052,44	10.555,06	11.082,81	11.636,95	12.218,80	12.829,74	13.471,23	14.144,79	14.852,03	15.594,63
		C	11.057,68	11.610,56	12.191,09	12.800,65	13.440,68	14.112,71	14.818,35	15.559,26	16.337,23	17.154,09
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Controlador Interno	40 H	A	10.394,63	10.914,36	11.460,08	12.033,08	12.634,73	13.266,47	13.929,79	14.626,28	15.357,60	16.125,48
		B	11.434,09	12.005,79	12.606,08	13.236,39	13.898,21	14.593,12	15.322,77	16.088,91	16.893,36	17.738,02
		C	12.577,50	13.206,37	13.866,69	14.560,03	15.288,03	16.052,43	16.855,05	17.697,80	18.582,69	19.511,83
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Procurador Jurídico Municipal	20 H	A	9.405,05	9.969,36	10.567,52	11.201,57	11.873,66	12.586,08	13.341,25	14.141,72	14.990,23	15.889,64
		B	10.345,56	10.966,29	11.624,27	12.321,73	13.061,03	13.844,69	14.675,37	15.555,89	16.489,25	17.478,60
		C	11.380,11	12.062,92	12.786,70	13.553,90	14.367,13	15.229,16	16.142,91	17.111,48	18.138,17	19.226,46
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO	Horária		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	20 H	A	20.227,73	21.239,12	22.301,07	23.416,13	24.586,93	25.816,28	27.107,10	28.462,45	29.885,57	31.379,85
		B	22.250,51	23.363,03	24.531,18	25.757,74	27.045,63	28.397,91	29.817,81	31.308,70	32.874,13	34.517,84
		C	24.475,56	25.699,33	26.984,30	28.333,52	29.750,19	31.237,70	32.799,59	34.439,57	36.161,54	37.969,62

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008 –

PARCELA ÚNICA - 6% (SEIS POR CENTO) – MAIO/2025

PROFESSOR 30 HORAS

Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	R$ 2.543,70	R$ 3.815,54	R$ 4.578,65	R$ 5.596,13	R$ 6.613,61
2	1,050	R$ 2.670,88	R$ 4.006,32	R$ 4.807,58	R$ 5.875,94	R$ 6.944,29
3	1,100	R$ 2.798,06	R$ 4.197,10	R$ 5.036,52	R$ 6.155,74	R$ 7.274,97
4	1,150	R$ 2.925,25	R$ 4.387,87	R$ 5.265,45	R$ 6.435,55	R$ 7.605,65
5	1,200	R$ 3.052,43	R$ 4.578,65	R$ 5.494,38	R$ 6.715,36	R$ 7.936,33

6	**1,250**	R$ 3.179,62	R$ 4.769,43	R$ 5.723,31	R$ 6.995,16	R$ 8.267,01
7	**1,300**	R$ 3.306,80	R$ 4.960,21	R$ 5.952,25	R$ 7.274,97	R$ 8.597,69
8	**1,400**	R$ 3.561,17	R$ 5.341,76	R$ 6.410,11	R$ 7.834,58	R$ 9.259,05
9	**1,500**	R$ 3.815,54	R$ 5.723,31	R$ 6.867,98	R$ 8.394,19	R$ 9.920,41
10	**1,530**	R$ 3.891,85	R$ 5.837,78	R$ 7.005,34	R$ 8.562,08	R$ 10.118,82
11	**1,560**	R$ 3.968,16	R$ 5.952,25	R$ 7.142,70	R$ 8.729,96	R$ 10.317,23
12	**1,590**	R$ 4.044,48	R$ 6.066,71	R$ 7.280,06	R$ 8.897,85	R$ 10.515,64

PROFESSOR 26 HORAS

Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**Salário**	**Salário**	**Salário**	**Salário**	**Salário**
1	**1,000**	R$ 2.204,54	R$ 3.306,81	R$ 3.968,17	R$ 4.849,99	R$ 5.731,81
2	**1,050**	R$ 2.314,77	R$ 3.472,15	R$ 4.166,58	R$ 5.092,49	R$ 6.018,40
3	**1,100**	R$ 2.425,00	R$ 3.637,49	R$ 4.364,99	R$ 5.334,99	R$ 6.304,99
4	**1,150**	R$ 2.535,22	R$ 3.802,83	R$ 4.563,40	R$ 5.577,49	R$ 6.591,58
5	**1,200**	R$ 2.645,45	R$ 3.968,17	R$ 4.761,81	R$ 5.819,99	R$ 6.878,17
6	**1,250**	R$ 2.755,68	R$ 4.133,52	R$ 4.960,22	R$ 6.062,49	R$ 7.164,76
7	**1,300**	R$ 2.865,90	R$ 4.298,86	R$ 5.158,63	R$ 6.304,99	R$ 7.451,35
8	**1,400**	R$ 3.086,36	R$ 4.629,54	R$ 5.555,44	R$ 6.789,99	R$ 8.024,53
9	**1,500**	R$ 3.306,81	R$ 4.960,22	R$ 5.952,26	R$ 7.274,99	R$ 8.597,71
10	**1,530**	R$ 3.372,95	R$ 5.059,42	R$ 6.071,31	R$ 7.420,49	R$ 8.769,67
11	**1,560**	R$ 3.439,08	R$ 5.158,63	R$ 6.190,35	R$ 7.565,99	R$ 8.941,62
12	**1,590**	R$ 3.505,22	R$ 5.257,83	R$ 6.309,40	R$ 7.711,49	R$ 9.113,57

PROFESSOR 20 HORAS

Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**Salário**	**Salário**	**Salário**	**Salário**	**Salário**
1	**1,000**	R$ 1.695,79	R$ 2.543,69	R$ 3.052,43	R$ 3.730,74	R$ 4.409,06
2	**1,050**	R$ 1.780,58	R$ 2.670,87	R$ 3.205,05	R$ 3.917,28	R$ 4.629,51
3	**1,100**	R$ 1.865,37	R$ 2.798,06	R$ 3.357,67	R$ 4.103,82	R$ 4.849,97
4	**1,150**	R$ 1.950,16	R$ 2.925,24	R$ 3.510,29	R$ 4.290,36	R$ 5.070,42
5	**1,200**	R$ 2.034,95	R$ 3.052,43	R$ 3.662,91	R$ 4.476,89	R$ 5.290,87
6	**1,250**	R$ 2.119,74	R$ 3.179,61	R$ 3.815,53	R$ 4.663,43	R$ 5.511,33
7	**1,300**	R$ 2.204,53	R$ 3.306,80	R$ 3.968,16	R$ 4.849,97	R$ 5.731,78
8	**1,400**	R$ 2.374,11	R$ 3.561,17	R$ 4.273,40	R$ 5.223,04	R$ 6.172,69
9	**1,500**	R$ 2.543,69	R$ 3.815,53	R$ 4.578,64	R$ 5.596,12	R$ 6.613,59
10	**1,530**	R$ 2.594,56	R$ 3.891,84	R$ 4.670,21	R$ 5.708,04	R$ 6.745,86
11	**1,560**	R$ 2.645,44	R$ 3.968,16	R$ 4.761,79	R$ 5.819,96	R$ 6.878,14
12	**1,590**	R$ 2.696,31	R$ 4.044,47	R$ 4.853,36	R$ 5.931,88	R$ 7.010,41

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008

PARCELA ÚNICA - 6% (SEIS POR CENTO) – MAIO/2025

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**Salário**	**Salário**	**Salário**	**Salário**
1	**1,000**	R$ 3.038,35	R$ 4.557,52	R$ 5.469,02	R$ 6.684,36
2	**1,050**	R$ 3.190,26	R$ 4.785,39	R$ 5.742,47	R$ 7.018,58
3	**1,100**	R$ 3.342,18	R$ 5.013,27	R$ 6.015,92	R$ 7.352,80
4	**1,150**	R$ 3.494,10	R$ 5.241,15	R$ 6.289,38	R$ 7.687,01
5	**1,200**	R$ 3.646,01	R$ 5.469,02	R$ 6.562,83	R$ 8.021,23
6	**1,250**	R$ 3.797,93	R$ 5.696,90	R$ 6.836,28	R$ 8.355,45
7	**1,300**	R$ 3.949,85	R$ 5.924,77	R$ 7.109,73	R$ 8.689,67
8	**1,400**	R$ 4.253,68	R$ 6.380,53	R$ 7.656,63	R$ 9.358,10
9	**1,500**	R$ 4.557,52	R$ 6.836,28	R$ 8.203,53	R$ 10.026,54
10	**1,530**	R$ 4.648,67	R$ 6.973,00	R$ 8.367,60	R$ 10.227,07
11	**1,560**	R$ 4.739,82	R$ 7.109,73	R$ 8.531,67	R$ 10.427,60
12	**1,590**	R$ 4.830,97	R$ 7.246,45	R$ 8.695,75	R$ 10.628,13

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008

PARCELA ÚNICA - 6% (SEIS POR CENTO) – MAIO/2025

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I -

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA - O), MANUTENÇÃO DE

INFRA – ESTRUTURA (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E RECEPCIONISTA)TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS			
Classe		**A - Ensino Médio**	**B - Ensino Médio + Profis.**
Nível	**Coeficiente**	**Salário**	**Salário**
1	**1,000**	R$ 1.875,32	R$ 3.000,50
2	**1,050**	R$ 1.969,08	R$ 3.150,53
3	**1,100**	R$ 2.062,85	R$ 3.300,55
4	**1,150**	R$ 2.156,61	R$ 3.450,58
5	**1,200**	R$ 2.250,38	R$ 3.600,60
6	**1,250**	R$ 2.344,14	R$ 3.750,63
7	**1,300**	R$ 2.437,91	R$ 3.900,65
8	**1,400**	R$ 2.625,44	R$ 4.200,70
9	**1,500**	R$ 2.812,97	R$ 4.500,75
10	**1,530**	R$ 2.869,23	R$ 4.590,77
11	**1,560**	R$ 2.925,49	R$ 4.680,78
12	**1,590**	R$ 2.981,75	R$ 4.770,80

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008

PARCELA ÚNICA - 6% (SEIS POR CENTO) – MAIO/2025

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II -

MOTORISTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS			
Classe		**A - Ensino Médio**	**B - Ensino Médio + Profis.**
Nível	**Coeficiente**	**Salário**	**Salário**
1	**1,000**	R$ 2.281,79	R$ 3.650,85
2	**1,050**	R$ 2.395,88	R$ 3.833,39
3	**1,100**	R$ 2.509,97	R$ 4.015,93
4	**1,150**	R$ 2.624,06	R$ 4.198,48
5	**1,200**	R$ 2.738,14	R$ 4.381,02
6	**1,250**	R$ 2.852,23	R$ 4.563,56
7	**1,300**	R$ 2.966,32	R$ 4.746,10
8	**1,400**	R$ 3.194,50	R$ 5.111,19
9	**1,500**	R$ 3.422,68	R$ 5.476,27
10	**1,530**	R$ 3.491,13	R$ 5.585,80
11	**1,560**	R$ 3.559,59	R$ 5.695,32
12	**1,590**	R$ 3.628,04	R$ 5.804,85

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***E A EMPRESA OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 27.479.311/0001-31.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023***	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 513- MATERIAL DE CONSUMO.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, ***CNPJ Nº 41.473.011/0001-76.***	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 003/2024***	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 503- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. S. BARROS MOREIRA, *CNPJ Nº 27.529.419/0001-91.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2024*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 503- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WILLIAM RASPINI, *CNPJ Nº 47.783.617/0001-94.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2024*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 503- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FROTA BR CONSTRUTORA, *CNPJ Nº 49.625.389/0001-50.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2024*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 503- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E. PEREIRA DE OLIVEIRA, *CNPJ Nº 26.223147/0001-34.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2024*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 503- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D B R FERREIRA LTDA, *CNPJ Nº 32.089.865/0001-62.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2024*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 503- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA INES ARCELI, *CNPJ Nº 16.368.535/0001-50.*	
MODALIDADE: *CREDENCIAMENTO Nº 003/2024*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO E ENCANADOR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 503- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MAIO/2025

Extrato de Contrato: 045/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Juliana Moreira da Costa

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 254/2025/SME, em substituição a servidora Eduarda Camila da Silva Donato, a qual requereu exoneração.

Vigência: **de 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026**

Valor base **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 046/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Raphael Rodrigues Araújo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Dulce Meyre Silva Sabini,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos fins de semanas , feriados e ponto facultativos no período Diurno ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 253/2025/SME, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na EM Dulce Meyre Silva Sabini, contratação em substituição a Kaio Allan Alves Dias o qual requereu exoneração.

Vigência: **de 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026**

Valor base **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 047/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Camilla Sousa Fernandes

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária de Assistência Social conforme Ofício nº 098/2025/SMAMA, vaga atender a demanda Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Vigência: **de 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026**

Valor base **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 048/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alexandre dos Santos Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **EMPAER** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária de Assistência Social conforme Ofício nº 098/2025/SMAMA, vaga atender a demanda da EMPAER através do termo de cooperação-nº001-2025/EMPAER/PERFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.

Vigência: **de 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026**

Valor base **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 049/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Carolina Gonçalves Dias

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Professora Ivonne Tramarim de Oliveira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 265/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.

Vigência: **de 06 de maio de 2025 à 06 de maio de 2026**

Valor base **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 050/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Monick Grazielly Alves dos Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na no transporte escolar na linha Promissão,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social. **Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 269/2025/SME, para atuar nas linhas de transporte escolar rural.**

Vigência: **de 06 de maio de 2025 à 06 de maio de 2026**

Valor base **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 051/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marinalva Pereira Mandinga

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM São Sebastião,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 287/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.

Vigência: **de 21 de maio de 2025 à 21 de maio de 2026**

Valor base **R1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 05/2025

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **005/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Weslania Bruno da Silva**

Objeto:O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 14 de maio de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

Cargo:**Professora**

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 05/2025

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 306/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Vanim Viana de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilancia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 01 de maio de 2024 à 01 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 307/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ronaldo Batista da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilancia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 01 de maio de 2024 à 01 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 308/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rozenir Gomes Santana

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de abril de 2024 à 01 de abril 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 309/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Viviane de Souza Barbosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de abril de 2024 à 01 de abril 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 312/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Niceia Eunice de Almeida

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de maio de 2024 à 01 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 313/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Divino Saraiva Deolindo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilancia**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ,Esporte e Lazer.

Vigência: **de 01 de maio de 2024 à 01 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 314/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Amanda Fonseca Lacerda

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 315/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Inês de Souza Ramos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 316/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Katia Regina Alves da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 317/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sonia Trindade

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 318/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juliana Machado de Campos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 319/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Pedro Luan de Almeida Borges

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 320/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosilaine Aparecida Freitas Mattos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica em Saúde Bucal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 321/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Simone Rodrigues da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor(a)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 18 de dezembro 2025.**

Valor Base:**R$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 322/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Juliene Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 18 de dezembro 2025.**

Valor Base:**R$ 1.631,11 (Um mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 323/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lara Patrícia de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 18 de dezembro 2025.**

Valor Base:**R$ 1.631,11 (Um mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 324/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Larissa Kawany Rodrigues Gomes da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 325/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Antônia Alrilene Barbosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 326/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daiane Ribeiro de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor(a)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 18 de dezembro 2025.**

Valor Base:**R$ 3.831,33 (Três mil oitocentos e trinta e um reais, trinta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 327/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Nario Franco de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais, vinte centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 328/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriela Pereira Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor(a)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 18 de dezembro 2025.**

Valor Base:**R$ 3.650,83 (Três mil seiscentos e cinquenta reais, oitenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 329/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Keith Loizy Rezende Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 330/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Letícia Ferroni Rivelli

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico(a)/Farmaceutico(a),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 331/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Fernanda Rosa Cordeiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 02 de maio de 2024 à 02 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 332/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daniel Quirino de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico(a)/Farmaceutico(a),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 03 de maio de 2024 à 03 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 333/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Dayse Oliveira Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 03 de maio de 2024 à 03 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 335/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gustavo Duran Porto

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico(a)/Farmaceutico(a),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 03 de maio de 2024 à 03 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 336/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):)Ranyelle Santos Fiuza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 03 de maio de 2024 à 03 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 338/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafael de Melo Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico(a)/Farmacêutico(a),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 04 de maio de 2024 à 04 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 339/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Sara Fagundes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 06 de maio de 2024 à 06 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 342/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jaqueline Gonçalves da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 07 de maio de 2024 à 07 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 343/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Fernando Saldanha

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 07 de maio de 2024 à 07 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 344/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aurilânia Barbosa de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: **de 06 de maio de 2024 à 06 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.766,93 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 345/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Valter Moreira Xavier Junior

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 06 de maio de 2024 à 06 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 13.085,96 (Treze mil e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 347/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosilda da Silva Ribeiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 09 de maio de 2024 à 18 de dezembro 2025.**

Valor Base:**R$ 1.631,11 (Um mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 348/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Febroni Silva Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas**lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Vigência: **de 10 de maio de 2024 à 10 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais, vinte centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 349/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Idanir Francisco Menegusso

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas**lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Vigência: **de 10 de maio de 2024 à 10 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais, vinte centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 351/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Laboratório**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 14 de maio de 2024 à 14 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.725,25 (Hum mil setecentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 352/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosimeire Pereira da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Laboratório**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 14 de maio de 2024 à 14 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.725,25 (Hum mil setecentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 353/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Wilson Junior de Oliveira Diniz

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Operador de Máquinas**lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Vigência: **de 14 de maio de 2024 à 14 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 2.310,20 (Dois mil trezentos e dez reais, vinte centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 354/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Meire Nunes de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico(a)/Farmacêutico(a),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 14 de maio de 2024 à 14 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 357/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marlene Creuza dos Santos Rosseti

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 14 de maio de 2024 à 14 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 358/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cleidionice dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 15 de maio de 2024 à 15 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 359/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Beatriz Olímpio de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 18 de maio de 2024 à 18 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 360/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cleuson José da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilancia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: **de 17 de maio de 2024 à 17 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 361/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Nábila Fernanda da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico(a)/Farmacêutico(a**), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 27 de maio de 2024 à 27 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 362/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Solange Pereira dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 27 de maio de 2024 à 27 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 363/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lio Felix de Abreu

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 22 de maio de 2024 à 22 de maio 2026.**

Valor Base:**R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19.***	
MODALIDADE: ***CONCORRÊNCIA 004/2022***	**DATA:** 27/05/2025
OBJETO:Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Chico Simão **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **180** (cento e oitenta) dias do Prazo de Execução da Obra estendendo-se o prazo até o dia **19/07/2025** e a vigência para **17/10/2025.** **O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de R$ 34.646.49 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), 0,44% em relação ao preço total do contrato, destacando-se que o aditamento se justifica na necessidade se executar dois sarjetões em dois pontos distintos onde havia agua corrente de forma quase ininterrupta, para que a agua corresse sem haver prejuízos ao pavimento, além disso foi solicitado pela administração a troca das lombofaixas de concreto, por lombadas tipo "b" de CBUQ.** **DA CONVALIDAÇÃO** Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de **20/01/2025.**	
DA JUSTIFICATIVA: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.**	

A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa Ofício nº 54/2025 Secretaria de Viação e Obras Públicas e Ofício nº 103/2025/ADM e 106/2025/ADM Secretaria Geral e Coordenador Administrativo.

12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19*	
MODALIDADE: *TOMADA DE PREÇO 005/2022.*	**DATA: 27/05/2025**
OBJETO: **O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:** **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** **O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 150 (cento e cinquenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 10/08/2025 e o prazo de e a vigência para 10/08/2025.** **DA CONVALIDAÇÃO** **Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 14/03/2025.**	
DA JUSTIFICATIVA: **– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **– A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:** **– Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa Ofício nº 55/2025 Secretaria de Viação e Obras Públicas e Ofício nº 103/2025/ADM Secretaria Geral e Coordenador Administrativo.** **FICHA : 508 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE nº 013/2025**, aberta no dia **27/05/2025 às 09:00** horário de Brasília, resultou-se em **FRACASSADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que em razão de contratempos técnicos a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025,** assim como **para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 do Município de Poconé/MT,** agendada para o dia 28/05/2025 (quarta-feira), **será prorrogada e marcada para o dia 30 DE MAIO (sexta-feira) de 2025, com início às 14:00 horas (horário local).**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Poconé, localizada na Praça da Matriz, 344 - Centro, Poconé - MT, 78175-000.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 29 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.872/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:MICHELINE SILVA SIA-ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 137.238,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 215.021,64 (DUZENTOS E QUINZE MIL E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:MICHELINE SILVA SIA-ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 178.401,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 262.936,28 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA A AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CREDENCIADOS, DOS SEGUINTES ITENS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES E CAMISETAS, MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA COPA COZINHA E MATERIAL PERMANENTE E , FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO SELF-SERVICE, QUILO, MARMITEX, MARMITAS E RODÍZIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2025 trata da seleção da melhor proposta, menor taxa, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando os elementos constantes nos autos, e após verificar a conformidade com a regulamentação dos atos processuais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe licitado por menor preço por item à Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 18.009.817/0001-31, representante legal Sr.º Nilton Cesar de Toledo, única participante e vencedora de todos os itens.

Ponte Branca - MT, 29 de maio de 2025.

_____
Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.kleiberjrleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/ MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da

Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão

vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital,

e será conduzido Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matrícula 031/2015/Jucemat, devidamente

contratado por força de Credenciamento.

Dia do leilão: 30 de junho de 2025 - 2ª feira - 09:00 horas *(horário de Brasília/DF)*

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade.

- Participação presencial – identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e deposito da caução

até às 08:00 (oito) horas do dia 30/06/2025, no site: www.kleiberjrleiloes.com.br

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (66) 3569.1210**ou Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092

- Edital completo no site do leiloeiro: www.klçeiberjrleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas no local do leilão a partir do dia 23/06/2025, das 08:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

Porto Alegre do Norte-MT, 29/05/2025.

A Comissão.

LEI Nº 1187/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1187/2025

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 – **Orçamento Anual de 2025**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 215.561,02** (Duzentos e Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta e Hum Reais e Dois Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Proj. /Ativ.	1145 – Constr.e Refor. de Quadras Poliesp.nas Escolas - Ensino Fundamental
Nat. Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas (Red.129)
Valor R$	**215.561,02**
Fonte	1.570.0000000 – R$ **215.561,02**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 215.561,02**, decorrente do Convênio PAC II nº 10543/2014-FNDE/MEC, firmado com Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1147/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1186/2025 - PROGRAMA REFIS - PAN 2021

LEI N° 1186/2025
ALTERA A LEI N° 1045/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 QUE; "ALTERA A LEI N° 937/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – PROGRAMA REFIS - PAN 2021" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do
Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 2°. O art. 1° da Lei n° 1045/2023, de 09 de março de 2023, passa a vigorar
com as seguintes alterações:
.....
Art. 1°. A Lei n° 937/2021, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a
seguinte redação:
.....
Art. 8°. Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados,
bem como os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes
a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, poderão ser liquidados
mediante o pagamento, das seguintes formas:
.....
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Porto Alegre do Norte, 29 de maio de 2025.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1185/2025 - MUNICIPALIZA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

LEI Nº 1185/2025
MUNICIPALIZA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NA
ZONA RURAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto
Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica municipalizada a estrada rural localizada na comarca de Porto Alegre do Norte, com dimensão total de 7.666,82 m, com as seguintes medidas,
descrição e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, situado no eixo da via, de
coordenadas Longitude: 51°35'02,7716"W, Latitude:

10°54'53,8947"S; deste segue
confrontando com os limites da divisa da Fazenda Vitória do Araguaia com as Fazendas
Terra Nostra III e Fazenda Piraguassú, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'46"
e 7.666,82 m até o vértice P-002, de coordenadas Longitude: 51°35'03,8314"W, Latitude:
10°59'03,5004"S; ponto inicial da descrição deste perímetro, a via pública com largura de
10,00 metros para cada lado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas
ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U
T M.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou revogando as disposições em contrário.
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2025.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1184/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1184/2025

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

CARLOS ROBERTO TOMZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 – **Orçamento Anual de 2025**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.927.819,77** (Sete Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Projeto	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Nat. Despesa	4.4.90 – Aplicações Direta (Red.115)
Valor R$	**7.927.819,77**
Fonte	1.701.0000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 7.927.819,77**, decorrente do Convênio

0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1147/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO e, da Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação ou afixação e, revoga as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 29 de maio de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1183/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1183/2025
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DO NORTE A ADERIR AO CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de
2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade
de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de
interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a:
I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas
do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.
II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do
Município;
III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme

rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;
IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio,
com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será
consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada
com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as
disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas
necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a
celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes
necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de
Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as
disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de maio de 2025
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 058/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 058/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		130.100,00
Cód. red.: 40	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 42	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 45	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		Sub-Total:	**176.100,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

Suplementar

Cód. red.: 123	04.001.04.122.0007.2050.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Suplementar

Cód. red.: 135	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementar

Cód. red.: 152	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
Cód. red.: 181	05.004.10.122.0023.2130.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.580,97
Cód. red.: 215	05.004.10.301.0019.2091.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00

Cód. red.: 250	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 251	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.892,00
Cód. red.: 268	05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 286	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.421,24
		Sub-Total:	**152.194,21**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 321	06.001.08.122.0024.2822.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.800,00
		Sub-Total:	**52.800,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 350	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 356	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.: 397	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.36.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.000,00
Cód. red.: 416	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
Cód. red.: 427	07.001.12.365.1007.2283.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200,00
Cód. red.: 434	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.000,00
		Sub-Total:	**80.200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 484	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.900,00
Cód. red.: 513	08.002.26.782.0039.2360.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**26.900,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Cód. red.: 594	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Suplementar

Cód. red.: 630	09.002.20.122.1010.2441.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

Sub-Total: 24.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Suplementar

Cód. red.: 657	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 673	12.001.23.695.0048.3579.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00

Sub-Total: 2.100,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Suplementar

Cód. red.: 727	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	53.608,75

Sub-Total: 53.608,75

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Suplementar

Cód. red.: 786	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.200,00

Sub-Total: 27.200,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Suplementar

Cód. red.: 793	14.002.27.812.0012.1241.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 803	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 15.000,00

Total Parcial Suplementado: 703.102,96

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.35.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.600,00

Sub-Total: 25.600,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	05.004.10.122.0023.1874.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
Cód. red.: 179	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.92.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.750,00

Cód. red.: 194	05.004.10.122.0023.2830.3.3.90.91.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Cód. red.: 201	05.004.10.301.0019.2090.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.142,00
Cód. red.: 214	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.92.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 219	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.750,00
Cód. red.: 221	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.364,00
Cód. red.: 226	05.004.10.301.0019.2807.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.000,00
Cód. red.: 235	05.004.10.301.0019.2831.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.787,96
Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2101.3.3.71.70.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.043,01
Cód. red.: 272	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.298,89
Cód. red.: 276	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.758,35
	Sub-Total:	**146.194,21**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 901 - EMENDA IMPOSITIVA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 303	05.901.10.302.0056.3751.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 324	06.001.08.122.0024.3747.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Cód. red.: 325	06.001.08.122.0024.3748.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

		Sub-Total:	**130.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 358	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
	Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 390	07.001.12.122.0018.2850.3.1.90.04.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 393	07.001.12.122.0018.2850.3.1.90.94.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 395	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
Cód. red.: 412	07.001.12.361.0013.2260.3.1.90.04.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 417	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.33.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 421	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.93.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00
Cód. red.: 437	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.900,00
Cód. red.: 491	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	Sub-Total:	**121.900,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 607	09.001.20.122.0047.2846.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 608	09.001.20.122.0047.2846.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 616	09.001.20.609.2010.3451.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 618	09.001.20.609.2010.3452.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 638	09.002.20.605.1010.2893.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 674	12.001.23.695.0048.3579.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
	Sub-Total:	**1.600,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 739	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.108,75
	Sub-Total:	**11.108,75**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 754	13.003.04.121.0124.2646.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00
Cód. red.: 762	13.003.04.121.0124.2648.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**42.500,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 796	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 806	14.002.27.812.0012.3741.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 807	14.002.27.812.2012.3468.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	Sub-Total:	**32.200,00**
	Total Parcial Reduzido:	**703.102,96**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de maio de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 12/05/2025 08:04:42 Página: 7 de 7

QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2023.

QUINTO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2023 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 - SINFRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,**doravante denominada **CONTRATANTE**.

Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**,inscrita sob o **CNPJ nº. 16.939.495/0001-59**, com sede administrativa a Rua Alisios, JD. Bom Clima, Ed. The Point Smart Busines, nº. 332, SL 608, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-226, neste ato representado pelo **Sr. FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR**, portador da **Carteira de Identidade nº. 16050061 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 024.848.881-39**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente Termo de supressão tem como finalidade a alteração do preço do **Contrato nº. 085/2023,** alterando o valor de **R$ 3.775.591,08 (Três Milhões Setecentos E Setenta E Cinco Mil Quinhentos E Noventa E Um Reais E Oito Centavos)**para **R$ 3.769.111,76 (Três Milhões Setecentos E Sessenta E Nove Mil Cento E Onze Reais E Setenta E Seis Centavos**)**.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal nº. 8.666/1993, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Do Contrato original fica suprimido a importância de **R$ 6.413,32 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**,alterando o valor total do contrato de **R$ 3.775.591,08 (Três Milhões Setecentos E Setenta E Cinco Mil Quinhentos E Noventa E Um Reais E Oito Centavos)** para **R$ 3.769.111,76 (Três Milhões Setecentos E Sessenta E Nove Mil Cento E Onze Reais E Setenta E Seis Centavos)**, sendo este solicitado por C.I. pelo Engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula** conforme justificativa técnica e planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: A solicitação via C.I. pelo **Engenheiro Sr. Ramon Abraão de Paula.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de maio de 2025.

Municípiode Porto dos Gaúchos/MT VanderleiAntonio De Abreu PrefeitoMunicipal **CONTRATANTE**	**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** CNPJ n°. 16.939.495/0001-59. Fernando A. Carvalho Junior **Representante Contratado**

AngélicaBittencourt CPF757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 284/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JULIANA MARRA SEPULVEDA

De: 29 de maio de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Juliana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 07/05/2025 a 13/06/2025 servidora **Juliana Marra Sepulveda** inscrita noCPF: 224.563.078.52ematrícula n° 1877 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio do seu Departamento de Licitação e Contratos, **RETIFICA** o conteúdo publicado na **Edição nº 4746, páginas 806 e 807, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 29 de maio de 2025**, referente ao **Extrato de Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, no qual constavam indevidamente diversos fornecedores sob o mesmo número de ata.

Dessa forma, passa-se a considerar como válidas as seguintes **Atas de Registro de Preços**, numeradas individualmente, com os respectivos fornecedores:

- **Ata nº 03/2025** – ALEXANDRA MENDES LEITE 02254282107 – CNPJ: 32.215.953/0001-63
- **Ata nº 04/2025** – CARLOS CARVALHO DE SOUZA 56779526134 – CNPJ: 21.557.694/0001-32
- **Ata nº 05/2025** – GENIVALDO LOPES ORTIZ 91739560159 – CNPJ: 27.391.923/0001-78
- **Ata nº 06/2025** – RENATO NUNES SIQUEIRA 01023054124 – CNPJ: 27.078.149/0001-40
- **Ata nº 07/2025** – ADEMAR MATEUS DE ASSIS 47397675115 – CNPJ: 21.226.472/0001-37
- **Ata nº 08/2025** – M.E. FERREIRA – CNPJ: 25.003.730/0001-77
- **Ata nº 09/2025** – K. MARTINS DE LARA LTDA – CNPJ: 60.007.645/0001-88
- **Ata nº 10/2025** – HELITON APARECIDO DA SILVA 48690945172 – CNPJ: 34.936.893/0001-01
- **Ata nº 11/2025** – K. DE OLIVEIRA LARA PICADA – CNPJ: 28.049.611/0001-43
- **Ata nº 12/2025** – J. M. DA SILVA LEITE – CNPJ: 21.620.159/0001-89
- **Ata nº 13/2025** – VALDOMIRO DE FREITAS 01673651186 – CNPJ: 25.336.711/0001-62
- **Ata nº 14/2025** – JOÃO BARBOSA – CNPJ: 53.215.403/0001-14
- **Ata nº 15/2025** – LUANA MARTINS DE SOUZA – CNPJ: 60.147.751/0001-67
- **Ata nº 16/2025** – GABRIEL VINICIUS BATISTA FERREIRA – CNPJ: 60.112.020/0001-86
- **Ata nº 17/2025** – ALEX LUIZ MACEDO – CNPJ: 25.343.322/0001-64
- **Ata nº 18/2025** – ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS – CNPJ: 14.268.218/0001-36
- **Ata nº 19/2025** – IVAIR PADOVANI – CNPJ: 53.185.441/0001-71

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Esperidião/MT, 29 de maio de 2025
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2025

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 08/2025. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA: RAMÃO LARA FRANCO, Nº 121, BAIRRO PARQUE DAS AMERICAS – PORTO ESPERIDIÃO – MT, COM 1.500 M2 DE ÁREA TOTAL E 255 M2 DE AREA CONSTRUÍDA, DESTINADO AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). EM FAVOR DA EMPRESA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES - CNPJ: 03.192.499/0025-41. VALOR TOTAL DE: 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). Porto Esperidião-MT, 29 de Maio de 2025-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº REINALDO LORENCONI FILHO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 022/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **REINALDO LORENCONI FILHO,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
022/ 2025	**NELSON PEDROSO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**	Contratação de serviços advocatícios para o município de Porto Estrela – MT. **VIGENCIA:** 15/05/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 023/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
023/ 2025	**CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**	Contratação de empresa prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades. **VIGENCIA:** 22/05/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO** e do outro lado a organização da sociedade civil **INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.567.040/0001-12, CNES sob o nº 4995554, com sede na Rua Carmem Silva Parada, nº 118, Centro, Barra do Bugres - MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **EMERSON MOREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 159.196.018-50 e RG. sob o nº 226814452 SSP-MT, conforme autoriza o Art. 33, inc. XI de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PRIVADO,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei Federal nº 13.019/

2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e suas alterações posteriores, pelo qual o PARCEIRO PÚBLICO e PARCEITO PRIVADO se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo/atualização de valores e cargos do Termo de Fomento original nº 001/2025.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O valor do Termo de Fomento nº 001/2025, passará a ser oferecido da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor Vigente Mensal	Valor Acrescido	Porcentagem de Reajuste	Valor Reajustado Mensal
1	Contratação Emergencial de Organização da Sociedade Civil para o Gerenciamento da Estrutura dos Serviços de Saúde – Porto Estrela / MT, visando o gerenciamento das seguintes unidades de saúde	R$ 350.740,78	R$ 43.446,76	12,39%	R$ 394.187,54

2.2. Do Cargo Acrescido:

2.2.1. Auxiliar de Serviços Odontológicos.

2.3. Do Reajuste Salarial:

2.3.1. Adequação dos valores da remuneração dos profissionais de enfermagem, conforme piso nacional (Lei Federal nº 14.434/2022).

2.4. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de abril de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal nos art. 34, 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, situando-se dentro do limite legal permitido para ajustes de valor em termos de fomento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento Original nº 001/2025.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 02 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES Prefeito Municipal PARCEIRO PÚBLICO	**INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE** CNPJ: 17.567.040/0001-12 PARCEIRO PRIVADO

Testemunhas:

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº JUCEMAR RAMOS SILVA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 024/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **JUCEMAR RAMOS SILVA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
024/2025	**CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**	Contratação de empresa para restauração e conservação de vias urbanas do Município de Porto Estrela - MT. **VIGENCIA:** 22/05/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº CLEITON DE SOUZA DIAS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 025/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **CLEITON DE SOUZA DIAS,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
025/2025	**GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**	Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de Licenciamento e Outorga, junto a SEMA de 20 Poços Artesianos que compõem a rede de distribuição de Agua do Município de Porto Estrela – MT. **VIGENCIA:** 22/05/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº RENATO APARECIDO DA SILVA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 026/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **RENATO APARECIDO DA SILVA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
026/2025	**FORD COMPANY BRASIL LTDA**	1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhoneta 4X4 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Porto Estrela – MT. **VIGENCIA:** 22/05/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 027/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
027/2025	**SILVERIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**	Contratação de serviço de advocacia para Representação jurídica nos autos 1003022-08.2024.8.11.0008. **VIGENCIA:** 23/05/2025 a 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

PROCESSO N° 48/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DEMANDADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.:

VALOR GLOBAL: **R$ 10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 E ALTERAÇÕES

POSTERIORES**.**

Poxoréu-MT, 29 de maio de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2025

O Município de Querência MT,torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve Revogar o processo licitatório acima, objeto da presente licitação é: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para prestação de Serviço de mecânica em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, embuchamento torno e solda, elétrica e ar condicionado automotivo, em veículos automotivos para atender todas as secretarias do município de Querência-MT, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

Á ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DEVÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU
REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSAL VÁDA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Querência – MT, 29 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

No dia 29 de maio de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, ANDRE LUIZ BALDO BIASIN inscrita com o CNPJ Nº. 54.794.699/0001-38 e POUSADA E RESTAURANTE ALMEIDA LTDA inscrita com o CNPJ: 45.245.953/0001-58 se tratando do Edital de Credenciamento 10/2025 cujo objeto é “Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (marmitex e self-service)

no Município de Querência e Distritos/Assentamentos ” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 29 de maio de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 306/2025, 29 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JOAO PAULO FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** ao **JOAO PAULO FILHO,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 60 dias, a contar de 27 de maio de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 27/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 29 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 06/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 092-2024, para contratação dos produtos acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 84 de maio de 2025.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 06/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 356/2024 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 356/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº. 092/2024 realizado pelo Município de Campo Verde-MT, que tem como objeto, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.**

Detentora da Ata: **OLMI INFORMATICA LTDA,CNPJ: 00.789.321/0001-17**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R$:** 66.450,79 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de maio de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA:28/05/2025 à 16/10/2025

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de

"CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00 estabelecido (a) à Rua AV PRAINHA (LOT CONSIL),9, SALA B ALVORADA - CUIABÁ-MT, doravante denominada

"CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 69/2023, previsto em sua cláusula sexta, permanece inalterado.

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3.1 – O quantitativo do item 01 e item 08 do contrato será aditivado em 20%, sendo o quantitaivo atualizado do item 01 de 10 para 12, e item 08 de 10 para 12.

3.2 - Os itens 2, 3 e 6 permanecem inalterados.

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.122.0002.2028 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 Red. - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte

	1.1.500.1001 Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 ed.208 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 1.1.550.0 Red. - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red. - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0 Red. - 12.365.0008.2049 3.3.90.39 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.- 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.60 Red. - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.- 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.394.0021.2064 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.395.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661 Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 1.1.660

	Red. - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. - 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 Red. - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 29 de maio de 2025.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude ao periodo de féria .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.151 de 27 de Outubro de 1995 e também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO o Art. 73 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares".
CONSIDERANDO, o Art. 70 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - Vacância de função;
II-Férias, do titular, superiores a 30 (trinta) dias;
III-Licenças ou suspensão, do titular, superiores a 30 (trinta) dias";

CONSIDERANDO, o Art. 73 da Lei municipal nº 756/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada".
CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter de urgência o 8º (oitavo) Conselheiro Tutelar Suplente GUSTAVO GYBSON PATRICIO para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, MARUCIA VIEIRA DA SILVA, em virtude do período de férias de 01 à 30 de junho de 2025.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Reserva do Cabaçal-MT.29 de maio 2025.

Eliziane Mendonça da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 06/2025

O município de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar a Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada com o objetivo de prestação de serviço na reforma e manutenção do Hospital Cristo Rei localizado no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **05/06/2025**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeiturahttp://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.brou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de maio de 2025.

Uglenia Vieira Barros Bueno
Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES- AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/SAMAE/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face

aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 38/2025, resolve: RATIFICAR o referido processo nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de 01 retroescavadeira é de fundamental importância para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: **33.XXX.529/XXXX29**

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 29 de maio de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 039/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

DECRETO Nº 039/2025 **Em,28 de maio de 2025**

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar, representando os diversos segmentos de acordo com o que determina a Instrução Normativa

nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, fica assim constituída:

v **Representantes dos Estudantes:**

ü Adrian Kauan Da Silva Oliveira – CPF:06359045192

v **Representantes dos Pais**:

ü Morgana Mendes Boa Sorte – CPF: 918.347.831-00

v **Representantes de Assessor Pedagógico**:

ü Leila Chagas – CPF: 012.236.561-52

v **Representantes dos Professores Estaduais**:

ü Daniela Maria Werlang – CPF: 570.593.141-72

v **Representantes dos Professores Municipais**:

ü Alcilene Naves Dos Santos – CPF: 883.800.331.91

v **Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE**:

ü Joana Darc Moreira – CPF: 003.133.401-61

v **Representantes do Poder Executivo**:

ü Alan Patrick da Silva – CPF: 912.337.711-91

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 21/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 036/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência social (CMAS), que irá vencer em 26 de maio de 2025, para estender seu funcionamento até 26 de junho de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato do Conselho Municipal de Assistência social (CMAS), que irá vencer em 26 de maio de 2025, para estender seu funcionamento até 26 de junho de 2025 de acordo com a Ata de nº 270/2025/CMAS e resolução de n.º 04/2025/CMAS, ambas de 22 de maio de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ATA Nº270/CMAS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO –MT

ATA Nº270/CMAS/2025

Ata extraordinária de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às dez horas no CRAS Sirley Ramos de Freitas, situada à Rua São João, s/n, Centro, no Município Ribeirãozinho/MT, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Ribeirãozinho/MT. A reunião foi presidida pela Senhora Eliane Divino, Presidente do Conselho, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos os conselheiros e conselheiras, dando as boas-vindas aos membros presentes. Tal prorrogação se faz necessária em virtude da inviabilidade de proceder à reestruturação do Conselho durante o mês da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, considerando o envolvimento intensivo dos conselheiros na organização do evento, bem como o acúmulo de outras demandas técnicas e administrativas que impossibilitaram o cumprimento do cronograma inicialmente previsto. Reforçamos que a medida visa garantir a continuidade do controle social e da representatividade da sociedade civil e do poder público na condução da Política de Assistência Social, evitando qualquer descontinuidade nos trabalhos do Conselho. Após a provação por unanimidade os conselheiros se colocaram a disposição pra a organização da conferência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu novamente a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Deldimar Ribeiro lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente. Ribeirãozinho-MT, 22 de maio de 2025.

DELDIMAR RIBEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

_____

ELIANE DIVINO

PRESIDENTE DO CMAS

LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA

VICE- PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2025

CONSELHO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO- MT

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2025. Em 22 de maio 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência social, que irá vencer em 26 de maio de 2025, para estender seu funcionamento até 26 de junho de 2025 - Município de Ribeirãozinho/MT, e dá outras providências."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhora **Eliane Divino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogado o mandato do Conselho Municipal de Assistência social (CMAS), que irá vencer em 26 de maio de 2025, para estender seu funcionamento até 26 de junho de 2025 de acordo com a Ata de nº /270/2025/CMAS e Resolução de nº 004/CMAS/2025, ambas de 22 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, 22 de maio de 2025.

Eliane Divino

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Odontólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com vigência de junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 036/2025; Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.3.3.90.00.3.1.600.60; Valor: R$ 40.109,86 (quarenta mil e cento e nove reais e oitenta e seis centavos); Contratada: SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN CPF: 960.787.231-20 CRO: MT-010873; Autorização: em 26/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 29/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

Contratação de 01 (um) Clínico Geral; paraprestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão realizados conforme escala de serviços que serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo de valor AO CONTRATO com embasamento legal na Portaria n. 135/2025 e no art. 65, letra "b" da Lei 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 038/2023. CONTRATADA: JN SILVA MEDICINA CNPJ: 41.057.252/0001-34. Fica aditivado o valor do contrato à partir de 30/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA JORNADA DA JUVENTUDE DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a BANDA COLO DE DEUS no dia **21 de Junho de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 014/2025; e) Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); f) Contratada: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) CNPJ: 23.352.122/0001-42; g) Autorização: em 27/05/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 29/05/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2025 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2025 - CMDI

Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal do Idoso e a composição da Comissão Organizadora.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO - CMDI DE SALTO DO CÉU - MT,** no uso das atribuições legais em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e orienta a realização das etapas municipais e estaduais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação para a Realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, que destaca a importância da participação social e da articulação interinstitucional para a efetivação dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Conferência Mu-

nicipal dos Direitos da Pessoa Idosa como um espaço democrático de discussão e formulação de políticas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da participação social para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação unanime da Plenária do Conselho Municipal do Idoso de Salto do Céu/MT, adotada em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da IV Conferência Municipal do Idoso de Salto do Céu MT, a ser realizada de Defesa do Direito do Idoso no município de Salto do Céu - no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema central: ***"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO",*** conforme diretrizes estabelecidas pelo

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI).

Art. 2º - A Conferência terá como objetivo principal debater e propor a efetivação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, garantindo sua inclusão social, bem-estar e qualidade de vida.

Art. 3º A IV Conferência Municipal do Idoso de Salto do Céu-Mato Grosso, será realizada nas dependências do Centro de Geração de Rendas de Salto do Céu-Mato Grosso, situada na Avenida Pedro Pedrossian, S\Nº com uma carga horária de 08 (oito) horas.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Idoso de 2025, com a seguinte composição:

I. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência e Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação – Edilane Dalbem da Silva e Willian Catarino Soares; Definir o local para a realização da Conferência e Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência – Lucia de Jesus dos Santos; Definir se haverá e quem serão os palestrantes e Preparar a programação – Adenilson Oliveira Fernandes; Programar apresentações culturais – Vanuzia Paula Viana da Silva; Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação e Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior – Deiziany Maria Ramos de Souza – Secretária Executiva dos Conselhos Sociais.

I**I -** Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMDI.

Art. 5º - Para a operacionalização da IV Conferencia Municipal, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretária Executiva dos Conselhos do Município de Salto do Céu - MT

II. Conselho Municipal do Idoso (CMDI);

III. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora será responsável por planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à realização da Conferência, garantindo a ampla participação da sociedade.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Céu – MT, 29 de maio de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do CMDI de Salto do Céu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 182/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E PLACA COM NOME DAS RUAS IMPRESSO. ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com abertura marcada para 27 de maio de 2025, e homologada 29 de maio de 2025, teve como vencedores as empresas:

· M. ARCANJO DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.524.162/0001-71no valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais);

· MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ Nº 04.664.811/0001-48, no valor total de R$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais);

Santa Carmem/MT, 29 maio de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 69/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 195/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025**, publicada no TCE no dia 29 de maio de 2025.

— ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

— LER-SE-Á:

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 202/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 13/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE

SANTA CARMEM – MT.

CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05.

Valor total do contrato: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem - MT, 30 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 53/2025

Processo Administrativo: 193/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para Renovação de licença de uso no Firewall Fortigate 60F para Administração Municipal.

Fornecedor vencedor: LLEVON INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.092.217/0001-02

Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 29 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Processo administrativo licitatório nº 203/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com locação de aparelho da área da saúde tipo dosímetro, para uso dos funcionários que trabalha no Raio X e sala de odontologia, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05 de junhode 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025

Processo Administrativo: 192/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento pedra ranchão para pavimentação asfáltica da estrada casulo.

Fornecedor vencedor: COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA

CPF/CNPJ: 50.208.731/0001-03

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 29 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA N° 15/2025

Processo Administrativo Nº 171/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL).

Comunicamos a quem possa interessar que a Chamada Pública acima citada, foi declarada fracassada, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos previstos no edital.

Informamos ainda que a chamada será republicada oportunamente, após as devidas readequações no edital, visando garantir a ampla participação e o atendimento às exigências legais e técnicas necessárias.

Contamos com a compreensão de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Santa Carmem, 20 de maio de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 05/2024 DO PROCESSO SELETIVO 04/2024.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**, realizado no dia 22/09/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Comprovante de escolaridade.
- Cópia do CPF e RG
- Certidão de nascimento
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência

ESTAGIÁRIO	CLAS
MILENY SOARES SOUZA	**9º**
MELQUISEDEQUE BARBOSA SILVA	**10º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 011/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	CLAS
JANETE DOS REIS	**5º**
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	**6º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 005/2025 (RETIFICAÇÃO)

Retifica a Portaria nº 005/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | Nº 4.739 no dia 20 de maio de 2025, pagina 1008, por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a servidora sra. **Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos,** inscrita no CPF Nº 736.***.***.04, como **Tesoureira** do Santa Rita Previ, para movimentar as contas bancarias juntamente com o Diretor Executivo do Santa Rita Previ.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a servidora sra. **Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos,** inscrita no CPF Nº 736.***.***.04, como **Tesoureira** do Santa Rita Previ, para movimentar as contas bancarias juntamente com o Diretor Executivo do Santa Rita Previ.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2025.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 003/2025 (RETIFICAÇÃO)

Retifica a Resolução nº 003/2025 publicada n o Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | Nº 4.739 no dia 20 de maio de 2025, pagina 1008, por motivos formais.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aprovado para cargo de **Tesoureira** do Santa Rita Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, a **Sra. Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos,** inscrita no CPFNº:736.XXX.XXX-04.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aprovado para cargo de **Tesoureira** do Santa Rita Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, a **Sra. Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos,** inscrita no CPFNº:736.XXX.XXX-04**.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2025.

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Conselho Curador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0235/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WALSON FERNANDES AYALA DO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **WALSON FERNANDES AYALA**, portador do RG nº 08*.********01 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.645.***.- 00, do cargo em Comissão de **TÉCNICO DESPORTIVO.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025 - MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 30 de maio de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 12 de junho de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2025,cujo objeto consiste em**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AREIA 700 TON PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos Pinheiro pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de maio de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI.

CONSIDERANDO que houve interposição de impugnação aos termos do edital de forma intempestiva, na qual foi indeferida liminarmente por não atender o requisito legal da tempestividade.

CONSIDERANDO, contudo, que após uma reanálise do conteúdo, em observância ao direito de petição garantido constitucionalmente, identificamos haver pontos no instrumento convocatório e em seus anexos que precisam de alteração, adequação, retificação, para melhor se adequar ao interesse público e garantir uma contratação eficaz, eficiência e de qualidade.

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de retificação, melhoria, nas descrições, bem como um estudo mais aprofundado principalmente no balizamento, para definir percentuais de descontos que possam trazer segurança ao processo.

CONSIDERANDO, como dito acima, **a necessidade de adequação e alterações** a serem realizadas no edital de licitação visando atender o interesse público.

CONSIDERANDO que a revogação é medida de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivada, conforme determina o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis*: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*

RESOLVE:

1. Revogar o Processo Licitatório – Edital Pregão Eletrônico nº 010/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequar o disposto no edital e termo de referência as necessidades da administração.

2. Determinar o arquivamento do presente processo.

3. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

4. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade;

5. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2025

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025 - GP

PORTARIA Nº 162/2025 – GP

DE 29 DE MAIO DE 2.025

Altera membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC;

Considerando a necessidade de alterar os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, no âmbito do municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º. **-** Instituir a alteração dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá a seguinte composição:

I- YEDA SILVA SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Educação;

III- PAULA RENATA FARIAS SANDES, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV- HALLAN DHIEGO COMEL, representado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2°- Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santa Terezinha MT, 29 de maio de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.325.410,78**	**38.953.615,54**
Recursos Não Vinculados		**7.541.261,07**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**1.784.149,71**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação		1.064.983,12	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde		429.215,14	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		30.045,77	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		38.930,66	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais		220.975,02	1.513.478,01
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**402.096,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			402.096,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**4.123.801,06**	**6.210.919,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.047.959,74	522.847,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.822.448,88	656.012,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.253.392,44	4.953.842,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários			78.216,39
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.828.540,05**	**6.565.278,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**16.277.751,89**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**10.849.285,59**	**41.062.588,75**
Recursos Não Vinculados		**8.350.741,52**	**26.605.666,16**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**2.498.544,07**	**14.456.922,59**
Recursos Destinados à Educação		1.201.545,87	4.262.052,49
Recursos Destinados à Saúde		335.002,04	3.633.519,40
Recursos Vinculados à Assistência Social		31.978,08	471.031,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		685.967,07	4.613.086,28
Demais Vinculações Legais		244.051,01	1.477.232,73
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**491.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		491.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.341.630,98**	**6.440.780,79**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		480.682,56	382.753,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		729.870,14	1.000.581,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.130.998,28	5.023.463,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		80,00	33.982,14
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**2.594.694,36**	**2.828.540,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.594.694,36	2.828.540,05
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**16.276.610,93**	**52.131.909,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Março/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**9.165.222,49**	**1.623.961,42**	**7.541.261,07**	**33.957.796,70**	**5.892.393,63**	**28.065.403,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.784.149,71**	**0,00**	**1.784.149,71**	**10.888.212,47**	**0,00**	**10.888.212,47**
Recursos Vinculados à Educação	1.064.983,12	0,00	1.064.983,12	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89
Recursos Vinculados à Saúde	429.215,14	0,00	429.215,14	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.045,77	0,00	30.045,77	212.924,54	0,00	212.924,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	38.930,66	0,00	38.930,66	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56
Demais Vinculações Legais	220.975,02	0,00	220.975,02	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.949.372,20**	**1.623.961,42**	**9.325.410,78**	**44.846.009,17**	**5.892.393,63**	**38.953.615,54**

SANTO AFONSO - MT, 29 de maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.639.600,00**	**42.639.600,00**	**9.325.410,78**	**-33.314.189,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	4.973.400,00	831.769,90	-4.141.630,10
Receita de Contribuições	350.000,00	350.000,00	66.139,53	-283.860,47
Receita Patrimonial	582.584,00	582.584,00	63.036,46	-519.547,54
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	27.977,55	-72.022,45
Transferências Correntes	36.433.616,00	36.433.616,00	8.329.217,40	-28.104.398,60
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	7.269,94	-192.730,06
Receitas de Capital (II)	**300.000,00**	**300.000,00**		**-300.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00		-300.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**9.325.410,78**	**-33.614.189,22**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**9.325.410,78**	**-33.614.189,22**
Déficit (VI)			1.523.874,81	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.939.600,00**	**42.939.600,00**	**10.849.285,59**	**-32.090.314,41**
Saldos de Exercícios Anteriores		**78.516,66**	**78.516,66**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		78.516,66	78.516,66	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**37.639.194,77**	**37.807.968,31**	**10.156.652,66**	**9.124.692,92**	**7.398.426,67**	**27.651.315,65**
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.400,00	18.069.576,31	4.154.525,87	3.986.392,51	3.811.780,86	13.915.050,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.508.794,77	19.738.392,00	6.002.126,79	5.138.300,41	3.586.645,81	13.736.265,21
Despesas de Capital (IX)	**3.400.405,23**	**3.310.148,35**	**692.632,93**	**676.632,93**	**580.450,30**	**2.617.515,42**
Investimentos	3.179.405,23	3.089.148,35	636.549,55	620.549,55	524.366,92	2.452.598,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	221.000,00	221.000,00	56.083,38	56.083,38	56.083,38	164.916,62
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**41.139.600,00**	**41.218.116,66**	**10.849.285,59**	**9.801.325,85**	**7.978.876,97**	**30.368.831,07**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**41.139.600,00**	**41.218.116,66**	**10.849.285,59**	**9.801.325,85**	**7.978.876,97**	**30.368.831,07**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.139.600,00**	**41.218.116,66**	**10.849.285,59**	**9.801.325,85**	**7.978.876,97**	**30.368.831,07**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		522.847,18	480.682,56	480.682,56		42.164,62
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**522.847,18**	**480.682,56**	**480.682,56**		**42.164,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Março/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**811.224,44**	**648.728,49**	**728.405,14**		**731.547,79**
Pessoal e Encargos Sociais	29.902,58	157.373,80	152.509,70		34.766,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	781.321,86	491.354,69	575.895,44		696.781,11
Despesas De Capital	**42.109,00**	**7.284,00**	**1.465,00**		**47.928,00**
Investimentos	42.109,00	7.284,00	1.465,00		47.928,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**853.333,44**	**656.012,49**	**729.870,14**		**779.475,79**

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 29 de maio de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 29/05/2025 13:29:04 Página: 4 de 4
Data da emissão: 29/05/2025 13:29:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 004-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 004/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 49.521,95 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00
Sub-Total:	**8.900,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	40.621,95
Sub-Total:	**40.621,95**
Total Parcial Suplementado:	**49.521,95**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 49.521,95 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	49.521,95
Sub-Total:	**49.521,95**
Total Parcial Reduzido:	**49.521,95**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de março de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO 005-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 005/2025

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 241.339,85 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.309,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,01
Sub-Total:	**21.309,01**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000702 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	155.030,84
Sub-Total:	**155.030,84**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Sub-Total:	**65.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**241.339,85**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 241.339,85 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	21.309,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,01
Sub-Total:	**21.309,01**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	155.030,84
Sub-Total:	**155.030,84**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data da emissão: 28/05/2025 16:02:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Sub-Total:	**65.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**241.339,85**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de março de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
04/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	167.913.916,00	9.324.269,82	2.973.407,01	-155.616.239,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.560.300,00	830.628,94	266.886,51	-18.462.784,55
Contribuições	1.400.000,00	66.139,53	19.136,35	-1.314.724,12
Receita Patrimonial	2.111.152,00	63.036,46	20.354,03	-2.027.761,51
Receita de Serviços	400.000,00	27.977,55	9.891,20	-362.131,25
Transferências Correntes	143.742.464,00	8.329.217,40	2.657.138,92	-132.756.107,68
Outras Receitas Correntes	700.000,00	7.269,94	0,00	-692.730,06
Receitas de capital	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
SOMA	**168.513.916,00**	**9.324.269,82**	**2.973.407,01**	**-156.216.239,17**
DÉFICIT		**1.525.015,77**	**80.071,43**	**128.860.554,24**
TOTAL	**41.258.448,96**	**10.849.285,59**	**3.053.478,44**	**-27.355.684,93**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	37.821.572,61	10.156.652,66	3.010.027,98	-24.654.891,97
Administração	7.326.579,11	2.171.519,70	532.000,95	-4.623.058,46
Desporto e lazer	401.000,00	89.820,29	19.424,93	-291.754,78
Assistência social	2.303.000,00	526.934,87	146.474,17	-1.629.590,96
Transporte	1.019.464,38	129.802,27	107.739,84	-781.922,27
Saúde	9.442.195,20	3.048.448,66	851.944,65	-5.541.801,89
Educação	9.816.537,47	2.187.470,15	808.188,50	-6.820.878,82
Agricultura	1.066.036,44	367.453,24	65.218,94	-633.364,26
Cultura	598.000,00	359.086,66	0,00	-238.913,34
Urbanismo	5.016.760,01	1.086.996,09	452.447,66	-3.477.316,26
Gestão ambiental	10.000,00	792,00	0,00	-9.208,00
Saneamento	822.000,00	188.328,73	26.588,34	-607.082,93
Despesas de capital	3.336.876,35	692.632,93	43.450,46	-2.600.792,96
Agricultura	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Gestão ambiental	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Urbanismo	674.708,98	96.150,00	2.329,00	-576.229,98
Habitação	527.987,37	279.636,14	0,00	-248.351,23
Desporto e lazer	215.000,00	0,00	0,00	-215.000,00
Educação	113.899,00	13.197,00	0,00	-100.702,00
Saúde	1.368.500,00	176.177,51	2.329,00	-1.189.993,49
Assistência social	26.000,00	4.889,00	0,00	-21.111,00
Administração	384.781,00	122.583,28	38.792,46	-223.405,26
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**41.258.448,96**	**10.849.285,59**	**3.053.478,44**	**-27.355.684,93**
SUPERÁVIT	**127.255.467,04**			
TOTAL	**41.258.448,96**	**10.849.285,59**	**3.053.478,44**	**-27.355.684,93**

SANTO AFONSO - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 15:15:37 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 15:15:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.641.162,06	71.641.162,06	8.801.802,12	12,29	17.845.126,11	24,91	53.796.035,95
RECEITAS CORRENTES	69.636.179,59	69.636.179,59	8.800.655,59	12,64	17.843.979,58	25,62	51.792.200,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.272.864,07	8.272.864,07	1.143.559,69	13,82	1.981.822,80	23,96	6.291.041,27
Impostos	8.047.322,89	8.047.322,89	1.020.075,91	12,68	1.724.711,51	21,43	6.322.611,38
Taxas	204.841,18	204.841,18	123.483,78	60,28	257.111,29	125,52	-52.270,11
Contribuição de Melhoria	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
CONTRIBUIÇÕES	2.270.161,00	2.270.161,00	62.722,46	2,76	126.744,80	5,58	2.143.416,20
Contribuições Sociais	1.880.160,00	1.880.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.160,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	390.001,00	390.001,00	62.722,46	16,08	126.744,80	32,50	263.256,20
RECEITA PATRIMONIAL	591.698,53	591.698,53	159.706,76	26,99	307.511,01	51,97	284.187,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.635,88	11.635,88	0,00	0,00	0,00	0,00	11.635,88
Valores Mobiliários	580.062,65	580.062,65	159.706,76	27,53	307.511,01	53,01	272.551,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.306,88	165.306,88	23.104,38	13,98	40.477,54	24,49	124.829,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.335,88	33.335,88	0,00	0,00	0,00	0,00	33.335,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	131.971,00	131.971,00	23.104,38	17,51	40.477,54	30,67	91.493,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.764.388,40	54.764.388,40	7.220.907,79	13,19	15.122.839,31	27,61	39.641.549,09
Transferências da União e de suas Entidades	24.259.432,46	24.259.432,46	2.139.258,28	8,82	4.868.959,62	20,07	19.390.472,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.886.547,94	22.886.547,94	4.018.351,61	17,56	8.100.722,01	35,40	14.785.825,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.276.408,00	6.276.408,00	1.063.297,90	16,94	2.153.157,68	34,31	4.123.250,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.342.000,00	1.342.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.571.760,71	3.571.760,71	190.654,51	5,34	264.584,12	7,41	3.307.176,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.234.775,50	1.234.775,50	54.395,50	4,41	74.876,59	6,06	1.159.898,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.324.749,33	2.324.749,33	136.259,01	5,86	189.583,83	8,16	2.135.165,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.235,88	12.235,88	0,00	0,00	123,70	1,01	12.112,18
RECEITAS DE CAPITAL	2.004.982,47	2.004.982,47	1.146,53	0,06	1.146,53	0,06	2.003.835,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.932,00	37.932,00	1.146,53	3,02	1.146,53	3,02	36.785,47
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	37.932,00	1.146,53	3,02	1.146,53	3,02	36.785,47
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.967.050,47	1.967.050,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.050,47
Transferências da União e de suas Entidades	917.050,47	917.050,47	0,00	0,00	0,00	0,00	917.050,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.998.940,00	2.998.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.940,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.640.102,06	74.640.102,06	8.801.802,12	11,79	17.845.126,11	23,91	56.794.975,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.640.102,06	74.640.102,06	8.801.802,12	11,79	17.845.126,11	23,91	56.794.975,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.640.102,06	74.640.102,06	8.801.802,12	11,79	17.845.126,11	23,91	56.794.975,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.242.978,87			4.242.978,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.242.978,87			4.242.978,87		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.477.554,84	75.716.658,71	11.233.745,70	20.341.255,09	55.375.403,62	9.421.497,63	16.410.486,39	59.306.172,32	14.811.596,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.289.224,48	63.378.855,35	9.182.989,13	18.080.150,32	45.298.705,03	8.866.681,97	15.827.433,65	47.551.421,70	14.732.503,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.793.540,52	29.009.041,05	4.351.775,79	8.383.479,92	20.625.561,13	4.351.775,79	8.383.479,92	20.625.561,13	8.276.676,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	4.666,72	189.925,86	36.074,14	35.189,99	65.799,96	160.200,04	65.799,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.269.683,96	34.143.814,30	4.826.546,62	9.506.744,54	24.637.069,76	4.479.716,19	7.378.153,77	26.765.660,53	6.390.027,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.269.683,96	34.143.814,30	4.826.546,62	9.506.744,54	24.637.069,76	4.479.716,19	7.378.153,77	26.765.660,53	6.390.027,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.798.371,18	9.947.844,18	2.050.756,57	2.261.104,77	7.686.739,41	554.815,66	583.052,74	9.364.791,44	79.093,14	0,00
INVESTIMENTOS	7.578.371,18	9.727.844,18	2.050.756,57	2.112.324,41	7.615.519,77	544.185,60	548.135,60	9.179.708,58	44.176,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	0,00	148.780,36	71.219,64	10.630,06	34.917,14	185.082,86	34.917,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.389.959,18	2.389.959,18	0,00	0,00	2.389.959,18	0,00	0,00	2.389.959,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.162.547,22	3.166.422,22	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	689.239,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.640.102,06	78.883.080,93	11.817.193,13	21.511.618,38	57.371.462,55	10.004.945,06	17.580.849,68	61.302.231,25	15.500.836,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.640.102,06	78.883.080,93	11.817.193,13	21.511.618,38	57.371.462,55	10.004.945,06	17.580.849,68	61.302.231,25	15.500.836,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			264.276,43		2.344.289,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.640.102,06	78.883.080,93	11.817.193,13	21.511.618,38		10.004.945,06	17.845.126,11		17.845.126,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.998.940,00	2.998.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.940,00
RECEITAS CORRENTES	2.998.940,00	2.998.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.998.940,00	2.998.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.940,00
Contribuições Sociais	2.998.940,00	2.998.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.162.547,22	3.166.422,22	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	689.239,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.162.547,22	3.166.422,22	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	689.239,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.162.547,22	3.166.422,22	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	583.447,43	1.170.363,29	1.996.058,93	689.239,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.477.554,84	75.716.658,71	11.233.745,70	20.341.255,09	94,56	55.375.403,62	9.421.497,63	16.410.486,39	93,34	59.306.172,32	0,00
Legislativa	2.937.407,32	2.937.407,32	239.837,59	817.523,09	3,80	2.119.884,23	248.496,57	745.481,56	4,24	2.191.925,76	0,00
Ação Legislativa	2.937.407,32	2.937.407,32	239.837,59	817.523,09	3,80	2.119.884,23	248.496,57	745.481,56	4,24	2.191.925,76	0,00
Administração	8.383.695,16	8.383.695,16	1.142.390,34	2.911.924,50	13,54	5.471.770,66	1.175.981,44	2.273.071,13	12,93	6.110.624,03	0,00
Administração Financeira	2.224.000,00	2.224.000,00	284.850,45	1.085.232,68	5,04	1.138.767,32	387.178,10	725.134,87	4,12	1.498.865,13	0,00
Controle Interno	300.500,00	300.500,00	58.533,03	99.807,15	0,46	200.692,85	58.533,03	99.807,15	0,57	200.692,85	0,00
Comunicação Social	9.500,00	9.500,00	275,00	275,00	0,00	9.225,00	275,00	275,00	0,00	9.225,00	0,00
Administração Geral	5.849.695,16	5.849.695,16	798.731,86	1.726.609,67	8,03	4.123.085,49	729.995,31	1.447.854,11	8,24	4.401.841,05	0,00
Assistência Social	3.065.450,04	3.253.419,38	359.074,84	634.753,12	2,95	2.618.666,26	356.820,59	577.963,51	3,29	2.675.455,87	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	12.000,00	12.153,00	2.590,49	2.590,49	0,01	9.562,51	2.179,80	2.179,80	0,01	9.973,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.500,00	88.500,00	11.569,26	17.777,61	0,08	70.722,39	10.565,26	15.425,40	0,09	73.074,60	0,00
Assistência Comunitária	1.170.500,00	1.354.116,34	213.211,53	388.040,64	1,80	966.075,70	222.592,05	382.777,45	2,18	971.338,89	0,00
Administração Geral	127.820,00	132.020,00	7.045,32	12.959,87	0,06	119.060,13	8.531,31	10.945,86	0,06	121.074,14	0,00
Demais Subfunções	1.666.630,04	1.666.630,04	124.658,24	213.384,51	0,99	1.453.245,53	112.952,17	166.635,00	0,95	1.499.995,04	0,00
Previdência Social	2.604.100,00	2.604.100,00	0,00	0,00	0,00	2.604.100,00	0,00	0,00	0,00	2.604.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.604.100,00	2.604.100,00	0,00	0,00	0,00	2.604.100,00	0,00	0,00	0,00	2.604.100,00	0,00
Saúde	16.070.281,31	16.951.531,31	2.693.768,90	4.797.356,10	22,30	12.154.175,21	2.554.901,71	4.398.304,88	25,02	12.553.226,43	0,00
Atenção Básica	2.765.162,54	3.005.037,54	425.700,94	761.719,00	3,54	2.243.318,54	421.358,18	733.932,73	4,17	2.271.104,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.386.360,75	10.864.688,75	1.725.842,52	3.041.218,10	14,14	7.823.470,65	1.703.050,47	2.876.866,03	16,36	7.987.822,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	422.600,00	549.751,00	48.519,25	135.437,91	0,63	414.313,09	66.720,15	133.386,47	0,76	416.364,53	0,00
Vigilância Sanitária	134.500,00	134.500,00	1.055,00	6.259,32	0,03	128.240,68	1.055,00	6.259,32	0,04	128.240,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	208.200,00	214.096,00	8.756,57	71.779,25	0,33	142.316,75	8.756,57	71.779,25	0,41	142.316,75	0,00
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	22.758,51	46.183,45	0,21	153.816,55	20.112,51	35.935,45	0,20	164.064,55	0,00
Administração Geral	1.953.458,02	1.983.458,02	461.136,11	734.759,07	3,42	1.248.698,95	333.848,83	540.145,63	3,07	1.443.312,39	0,00
Educação	20.073.327,04	21.781.561,57	4.005.248,72	6.392.620,27	29,72	15.388.941,30	2.888.953,97	4.819.835,24	27,42	16.961.726,33	0,00
Ensino Fundamental	13.906.293,00	15.513.173,53	3.108.167,42	4.740.932,75	22,04	10.772.240,78	2.000.589,47	3.350.291,62	19,06	12.162.881,91	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	21.000,00	21.000,00	0,00	900,00	0,00	20.100,00	0,00	900,00	0,01	20.100,00	0,00
Educação Infantil	3.200.700,00	3.200.800,00	446.514,45	921.540,56	4,28	2.279.259,44	440.228,55	859.281,25	4,89	2.341.518,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.620,69	18.620,69	0,00	0,00	0,00	18.620,69	0,00	0,00	0,00	18.620,69	0,00
Educação Especial	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	1.948.913,35	1.948.913,35	301.674,28	450.431,85	2,09	1.498.481,50	298.215,37	403.932,97	2,30	1.544.980,38	0,00
Demais Subfunções	970.800,00	1.070.054,00	148.892,57	278.815,11	1,30	791.238,89	149.920,58	205.429,40	1,17	864.624,60	0,00
Cultura	676.999,98	991.999,98	390.415,53	524.320,53	2,44	467.679,45	345.764,36	479.669,36	2,73	512.330,62	0,00
Difusão Cultural	676.999,98	991.999,98	390.415,53	524.320,53	2,44	467.679,45	345.764,36	479.669,36	2,73	512.330,62	0,00
Direitos da Cidadania	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
Demais Subfunções	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	9.279.103,62	10.372.103,62	1.885.272,16	2.826.781,63	13,14	7.545.321,99	1.353.410,86	2.033.617,85	11,57	8.338.485,77	0,00
Serviços Urbanos	9.278.103,62	10.371.103,62	1.885.272,16	2.826.781,63	13,14	7.544.321,99	1.353.410,86	2.033.617,85	11,57	8.337.485,77	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	683.500,00	683.500,00	45.805,09	154.056,75	0,72	529.443,25	27.607,16	128.088,82	0,73	555.411,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	593.500,00	593.500,00	45.805,09	154.056,75	0,72	439.443,25	27.607,16	128.088,82	0,73	465.411,18	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	2.213.458,02	2.220.458,02	263.832,28	354.811,36	1,65	1.865.646,66	258.918,05	321.558,87	1,83	1.898.899,15	0,00
Demais Subfunções	2.213.458,02	2.220.458,02	263.832,28	354.811,36	1,65	1.865.646,66	258.918,05	321.558,87	1,83	1.898.899,15	0,00
Indústria	1.100,00	36.750,00	26.421,50	35.511,12	0,17	1.238,88	26.421,50	35.511,12	0,20	1.238,88	0,00
Promoção Industrial	1.100,00	36.750,00	26.421,50	35.511,12	0,17	1.238,88	26.421,50	35.511,12	0,20	1.238,88	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte	125.241,00	125.241,00	6.153,13	19.823,23	0,09	105.417,77	6.153,13	19.823,23	0,11	105.417,77	0,00
Transporte Rodoviário	125.241,00	125.241,00	6.153,13	19.823,23	0,09	105.417,77	6.153,13	19.823,23	0,11	105.417,77	0,00
Desporto e Lazer	2.328.932,07	2.339.932,07	170.858,90	530.953,17	2,47	1.808.978,90	132.248,24	474.729,72	2,70	1.865.202,35	0,00
Desporto Comunitário	1.943.058,02	1.954.058,02	158.336,12	466.235,67	2,17	1.487.822,35	119.725,46	410.012,22	2,33	1.544.045,80	0,00
Lazer	385.874,05	385.874,05	12.522,78	64.717,50	0,30	321.156,55	12.522,78	64.717,50	0,37	321.156,55	0,00
Encargos Especiais	503.000,10	503.000,10	4.666,72	340.820,22	1,58	162.179,88	45.820,05	102.831,10	0,58	400.169,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	446.000,00	446.000,00	4.666,72	338.706,22	1,57	107.293,78	45.820,05	100.717,10	0,57	345.282,90	0,00
Outros Encargos Especiais	57.000,10	57.000,10	0,00	2.114,00	0,01	54.886,10	0,00	2.114,00	0,01	54.886,10	0,00
Reserva de Contingência	2.389.959,18	2.389.959,18	0,00	0,00	0,00	2.389.959,18	0,00	0,00	0,00	2.389.959,18	0,00
Demais Subfunções	2.389.959,18	2.389.959,18	0,00	0,00	0,00	2.389.959,18	0,00	0,00	0,00	2.389.959,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.162.547,22	3.166.422,22	583.447,43	1.170.363,29	5,44	1.996.058,93	583.447,43	1.170.363,29	6,66	1.996.058,93	0,00
Legislativa	66.061,22	66.061,22	11.489,18	37.455,79	0,17	28.605,43	11.489,18	37.455,79	0,21	28.605,43	0,00
Ação Legislativa	66.061,22	66.061,22	11.489,18	37.455,79	0,17	28.605,43	11.489,18	37.455,79	0,21	28.605,43	0,00
Administração	440.600,00	440.600,00	98.834,56	191.034,82	0,89	249.565,18	98.834,56	191.034,82	1,09	249.565,18	0,00
Administração Financeira	140.600,00	140.600,00	34.754,90	66.688,96	0,31	73.911,04	34.754,90	66.688,96	0,38	73.911,04	0,00
Controle Interno	66.000,00	66.000,00	13.532,70	23.174,34	0,11	42.825,66	13.532,70	23.174,34	0,13	42.825,66	0,00
Administração Geral	234.000,00	234.000,00	50.546,96	101.171,52	0,47	132.828,48	50.546,96	101.171,52	0,58	132.828,48	0,00
Assistência Social	129.000,00	132.825,00	14.819,71	26.687,54	0,12	106.137,46	14.819,71	26.687,54	0,15	106.137,46	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	23.825,00	12.898,43	23.688,06	0,11	136,94	12.898,43	23.688,06	0,13	136,94	0,00
Demais Subfunções	109.000,00	109.000,00	1.921,28	2.999,48	0,01	106.000,52	1.921,28	2.999,48	0,02	106.000,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	739.600,00	739.650,00	173.349,06	344.700,30	1,60	394.949,70	173.349,06	344.700,30	1,96	394.949,70	0,00
Atenção Básica	238.700,00	238.700,00	57.074,23	99.307,45	0,46	139.392,55	57.074,23	99.307,45	0,56	139.392,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	397.500,00	397.500,00	93.665,44	195.019,23	0,91	202.480,77	93.665,44	195.019,23	1,11	202.480,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.500,00	14.500,00	1.610,73	3.195,11	0,01	11.304,89	1.610,73	3.195,11	0,02	11.304,89	0,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	0,00	1.068,72	0,00	5.931,28	0,00	1.068,72	0,01	5.931,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.050,00	1.428,50	14.031,05	0,07	12.018,95	1.428,50	14.031,05	0,08	12.018,95	0,00
Administração Geral	55.900,00	55.900,00	19.570,16	32.078,74	0,15	23.821,26	19.570,16	32.078,74	0,18	23.821,26	0,00
Educação	1.514.186,00	1.514.186,00	239.791,23	479.946,13	2,23	1.034.239,87	239.791,23	479.946,13	2,73	1.034.239,87	0,00
Ensino Fundamental	892.986,00	892.986,00	171.923,33	325.066,97	1,51	567.919,03	171.923,33	325.066,97	1,85	567.919,03	0,00
Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	46.688,50	122.107,43	0,57	427.892,57	46.688,50	122.107,43	0,69	427.892,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	70.200,00	70.200,00	21.179,40	32.771,73	0,15	37.428,27	21.179,40	32.771,73	0,19	37.428,27	0,00
Urbanismo	210.000,00	210.000,00	41.901,59	83.791,50	0,39	126.208,50	41.901,59	83.791,50	0,48	126.208,50	0,00
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	41.901,59	83.791,50	0,39	126.208,50	41.901,59	83.791,50	0,48	126.208,50	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	1.146,39	1.146,39	0,01	48.853,61	1.146,39	1.146,39	0,01	48.853,61	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	1.146,39	1.146,39	0,01	48.853,61	1.146,39	1.146,39	0,01	48.853,61	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	2.115,71	5.600,82	0,03	6.399,18	2.115,71	5.600,82	0,03	6.399,18	0,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	2.115,71	5.600,82	0,03	6.399,18	2.115,71	5.600,82	0,03	6.399,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.640.102,06	78.883.080,93	11.817.193,13	21.511.618,38	100,00	57.371.462,55	10.004.945,06	17.580.849,68	100,00	61.302.231,25	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.512.568,73	4.472.052,71	5.736.709,44	4.807.188,81	4.383.493,12	6.656.398,53	4.997.668,25	8.580.793,47	5.328.654,75	5.249.049,57	5.186.256,72	5.007.461,16	65.918.295,26	78.813.269,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.177,47	313.718,46	438.389,95	571.525,55	304.285,88	291.409,93	255.932,96	1.140.568,89	352.556,56	485.706,55	684.870,07	458.689,62	5.683.831,89	8.272.864,07
IPTU	6.984,18	5.074,17	33.605,96	35.868,91	4.193,47	3.886,22	3.088,74	2.723,18	7.398,05	3.320,18	4.322,52	5.758,39	116.223,97	111.962,84
ISS	152.383,01	78.055,44	142.248,94	94.735,15	49.880,06	68.170,97	42.024,87	108.736,30	82.193,94	125.991,34	235.907,91	115.338,06	1.295.665,99	1.851.802,48
ITBI	2.047,50	1.365,00	1.365,00	190.912,56	10.104,99	8.233,06	0,00	803.160,51	2.047,50	877,50	1.462,50	2.258,00	1.023.834,12	3.395.450,76
IRRF	212.305,97	212.966,59	254.889,44	240.490,86	236.036,60	208.754,61	208.571,53	222.288,42	239.330,79	218.455,90	327.638,28	312.238,68	2.893.967,67	2.311.107,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.456,81	16.257,26	6.280,61	9.518,07	4.070,76	2.365,07	2.247,82	3.660,48	21.586,28	137.061,63	115.538,86	23.096,49	354.140,14	602.540,11
Contribuições	32.016,54	29.704,20	26.840,21	31.481,90	25.102,60	28.760,19	33.572,01	1.998.708,72	33.668,79	30.353,55	33.215,98	29.506,48	2.332.931,17	2.270.161,00
Receita Patrimonial	48.578,39	52.019,71	62.707,66	69.140,08	91.104,54	71.016,34	67.165,84	379.439,92	71.994,81	75.809,44	77.091,87	82.614,89	1.148.683,49	591.698,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.578,39	52.019,71	62.707,66	69.140,08	91.104,54	71.016,34	67.165,84	379.439,92	71.994,81	75.809,44	77.091,87	82.614,89	1.148.683,49	580.062,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.635,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.310,25	7.543,06	7.537,42	9.674,34	7.355,73	5.261,92	6.134,03	9.352,88	8.664,01	8.709,15	12.067,76	11.036,62	103.647,17	165.306,88
Transferências Correntes	4.965.657,64	4.014.214,50	5.134.930,19	4.026.994,45	3.895.739,92	6.206.410,77	4.606.629,52	5.014.857,98	4.839.784,94	4.596.526,91	4.258.033,40	4.355.936,68	55.915.716,90	63.941.478,40
Cota-Parte do FPM	1.140.852,35	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.457.906,57	17.381.698,00
Cota-Parte do ICMS	1.581.911,16	1.705.216,57	1.856.863,62	1.830.340,89	1.693.068,65	2.191.858,70	2.016.404,66	1.730.353,62	2.499.537,61	2.145.361,54	2.251.383,72	2.307.482,95	23.809.783,69	24.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	190.909,06	160.164,94	49.141,39	26.980,81	34.008,94	31.399,99	17.947,87	19.064,56	81.776,41	124.402,26	182.729,44	128.633,77	1.047.159,44	1.354.050,00
Cota-Parte do ITR	11.533,52	19.206,89	7.000,01	128.804,17	154.518,89	1.986.470,39	320.574,59	306.616,69	115.966,90	9.890,62	8.398,29	37.420,76	3.106.401,72	3.931.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	518.927,56	570.458,47	515.465,23	523.549,70	479.605,22	632.673,74	573.033,99	532.973,37	562.530,48	527.329,30	522.129,91	541.167,99	6.499.844,96	6.276.408,00
Outras Transferências Correntes	1.521.523,99	338.739,03	1.384.021,68	482.811,31	457.243,37	462.867,63	525.167,65	565.100,70	428.784,99	244.781,08	276.095,12	307.483,97	6.994.620,52	10.697.922,40
Outras Receitas Correntes	69.828,44	54.852,78	66.304,01	98.372,49	59.904,45	53.539,38	28.233,89	37.865,08	21.985,64	51.943,97	120.977,64	69.676,87	733.484,64	3.571.760,71
DEDUÇÕES (II)	584.173,79	621.003,27	540.785,78	604.126,55	545.381,81	1.021.977,17	701.644,64	2.949.386,59	769.497,17	764.883,16	691.817,00	701.245,29	10.495.922,22	11.058.250,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.137,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.137,94	1.880.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.218,13	0,00	0,00	0,00	0,00	312.218,13	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	584.173,79	621.003,27	540.785,78	604.126,55	545.381,81	1.021.977,17	701.644,64	670.030,52	769.497,17	764.883,16	691.817,00	701.245,29	8.216.566,15	9.177.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.928.394,94	3.851.049,44	5.195.923,66	4.203.062,26	3.838.111,31	5.634.421,36	4.296.023,61	5.631.406,88	4.559.157,58	4.484.166,41	4.494.439,72	4.306.215,87	55.422.373,04	67.755.019,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.128.394,94	3.851.049,44	5.195.923,66	4.203.062,26	3.838.111,31	5.634.421,36	4.296.023,61	5.631.406,88	4.559.157,58	4.484.166,41	4.494.439,72	4.306.215,87	54.622.373,04	67.755.019,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	302.176,00	262.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.111.450,94	3.834.105,44	5.178.979,66	4.186.118,26	3.815.519,31	5.611.829,36	4.273.431,61	5.586.222,88	4.528.797,58	4.453.806,41	4.464.079,72	4.275.855,87	54.320.197,04	67.492.419,59

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.947.844,18	2.261.104,77	7.686.739,41
Investimentos	9.727.844,18	2.112.324,41	7.615.519,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	220.000,00	148.780,36	71.219,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.947.844,18	2.261.104,77	7.686.739,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.947.844,18 <(d - a)>	2.261.104,77 <(e - b)>	7.686.739,41 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.754.919,59	17.843.979,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.272.864,07	1.981.822,80
IPTU	111.962,84	20.799,14
ISS	1.851.802,48	559.431,25
ITBI	3.395.450,76	6.645,50
IRRF	2.311.107,88	1.097.663,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.540,11	297.283,26
Contribuições	390.001,00	126.744,80
Receita Patrimonial	591.298,53	307.511,01
Aplicações Financeiras (II)	579.662,65	307.511,01
Outras Receitas Patrimoniais	11.635,88	0,00
Transferências Correntes	54.764.388,40	15.122.839,31
Cota Parte do FPM	14.121.698,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	19.440.000,00	7.363.012,72
Cota Parte do IPVA	1.083.240,00	414.586,42
Cota Parte do ITR	3.145.120,00	137.341,29
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.276.408,00	2.153.157,68
Outras Transferências Correntes	10.697.922,40	1.257.145,16
Demais Receitas Correntes	3.736.367,59	305.061,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.736.367,59	305.061,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.175.256,94	17.536.468,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.879.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.004.982,47	1.146,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.932,00	1.146,53
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	37.932,00	1.146,53
Transferências de Capital	1.967.050,47	0,00
Convênios	1.967.050,47	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.004.982,47	1.146,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.060.039,41	17.537.615,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.180.239,41	17.537.615,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.946.277,57	19.250.513,61	16.997.796,94	15.421.743,13	87.307,76	63.657,92	63.657,92
Pessoal e Encargos Sociais	29.955.963,27	9.553.843,21	9.553.843,21	8.965.916,08	61.944,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.000,00	189.925,86	65.799,96	65.799,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.764.314,30	9.506.744,54	7.378.153,77	6.390.027,09	25.363,13	63.657,92	63.657,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.764.314,30	9.506.744,54	7.378.153,77	6.390.027,09	25.363,13	63.657,92	63.657,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.720.277,57	19.060.587,75	16.931.996,98	15.355.943,17	87.307,76	63.657,92	63.657,92
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.941.744,18	2.261.104,77	583.052,74	79.093,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.721.744,18	2.112.324,41	548.135,60	44.176,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	148.780,36	34.917,14	34.917,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.721.744,18	2.112.324,41	548.135,60	44.176,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.389.959,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.437.080,93	21.172.912,16	17.480.132,58	15.400.119,17	87.307,76	63.657,92	63.657,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.831.980,93	21.172.912,16	17.480.132,58	15.400.119,17	87.307,76	63.657,92	63.657,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.986.530,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.986.530,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.375.454,88

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.986.530,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-288.192,05	-147.973,71
Disponibilidade de Caixa	-288.192,05	-147.973,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	93.809,83	6.502,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.382,22	141.471,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	288.192,05	147.973,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		140.218,34

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-87.307,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	52.910,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	52.910,58

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.242.978,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.242.978,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.564,40	87.307,76	87.307,76	0,00	12.564,40	0,00	184.457,92	63.657,92	63.657,92	0,00	120.800,00	133.364,40
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	12.564,40	67.307,76	67.307,76	0,00	12.564,40	0,00	184.457,92	63.657,92	63.657,92	0,00	120.800,00	133.364,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.538,02	2.538,02	0,00	0,00	0,00	3.058,93	3.058,93	3.058,93	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	10.587,35	10.587,35	0,00	6.062,33	0,00	377,66	377,66	377,66	0,00	0,00	6.062,33
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	1.629,91	1.629,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.501,47	11.985,80	11.985,80	0,00	6.501,47	0,00	27.546,54	27.546,54	27.546,54	0,00	0,00	6.501,47
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	29.204,55	29.204,55	0,00	0,00	0,00	2.149,18	2.149,18	2.149,18	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.721,08	3.721,08	0,00	0,00	0,00	2.286,70	2.286,70	2.286,70	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	4.379,00	4.379,00	0,00	0,60	0,00	10.593,33	10.593,33	10.593,33	0,00	0,00	0,60
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	2.242,83	2.242,83	0,00	0,00	0,00	138.445,58	17.645,58	17.645,58	0,00	120.800,00	120.800,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	0,00	1.019,22	1.019,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	12.564,40	87.307,76	87.307,76	0,00	12.564,40	0,00	184.457,92	63.657,92	63.657,92	0,00	120.800,00	133.364,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.670.323,96	1.684.539,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	111.962,84	20.799,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.395.450,76	6.645,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.851.802,48	559.431,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.311.107,88	1.097.663,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.967.148,00	14.639.979,09
2.1- Cota-Parte FPM	17.381.698,00	4.746.994,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.300.000,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.081.698,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.300.000,00	9.203.765,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.931.400,00	171.676,57
2.5- Cota-Parte IPVA	1.354.050,00	517.541,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.637.471,96	16.324.518,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.177.090,00	2.927.442,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.482.277,99	1.153.133,84

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.326.708,00	2.164.438,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.326.708,00	2.164.438,89
6.1.1- Principal	6.276.408,00	2.153.157,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.300,00	11.281,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.900.682,00	-774.284,94

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	147.190,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.190,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.311.629,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.431.600,53	2.619.310,53	2.619.310,53	2.552.159,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.431.600,53	2.619.310,53	2.619.310,53	2.552.159,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.556.900,00	861.309,42	861.309,42	836.226,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.874.700,53	1.758.001,11	1.758.001,11	1.715.933,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.526.930,12	2.526.930,12	2.459.779,27	0,00	0,00	362.491,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.526.930,12	2.526.930,12	2.459.779,27	0,00	0,00	362.491,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.473.205,58	2.473.205,58	2.406.054,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.515.107,22	2.473.205,58	2.473.205,58	114,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	216.443,89	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	146.104,95	0,00	-146.104,95	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	146.104,95	0,00	-146.104,95	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.237.113,35	2.504.975,06	2.154.834,01	1.889.870,84	0,00
20.1- Educação Infantil	2.192.700,00	181.238,33	118.979,02	83.078,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.003.800,00	1.840.533,15	1.599.150,29	1.406.881,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.019.113,35	483.203,58	436.704,70	399.911,65	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.002.400,53	4.768.347,97	4.435.555,80	4.137.331,18	0,00
21.1- Educação Infantil	3.750.800,00	1.043.647,99	981.388,68	920.404,52	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.750.800,00	1.043.647,99	981.388,68	920.404,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.251.600,53	3.724.699,98	3.454.167,12	3.216.926,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.154.834,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.927.442,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.082.276,63

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.081.129,66	5.082.276,63	31,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.010,32	2.149,18	27.010,32	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.471,25	2.149,18	26.471,25	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	539,07	0,00	539,07	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.113.742,16	331.272,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	646.691,69	190.938,02
31.1.1- Salário-Educação	406.261,00	175.351,31
31.1.2- PDDE	30.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	165.300,00	2.767,87
31.1.4- PNATE	34.510,00	9.999,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.620,69	2.819,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.917.050,47	46.491,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	550.000,00	93.842,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.572.233,69	1.694.556,27	471.912,29	429.699,82	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.474.059,00	1.414.841,16	265.582,89	235.394,94	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	21.000,00	900,00	900,00	900,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	6.620,69	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.070.054,00	278.815,11	205.429,40	193.404,88	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.240.947,57	6.818.841,86	5.246.056,83	4.871.730,34	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	20.540.634,22	5.772.324,56	5.296.532,39	4.924.354,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.221.300,53	3.588.482,96	3.588.482,96	3.417.268,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.319.333,69	2.183.841,60	1.708.049,43	1.507.086,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.755.113,35	1.100.241,84	3.248,98	1.100,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.755.113,35	1.100.241,84	3.248,98	1.100,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	147.730,05	458.207,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.164.438,89	175.351,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.606.423,29	101.695,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-294.254,35	531.863,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	62,04	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-294.316,39	531.863,11

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.670.323,96	7.670.323,96	1.684.539,54	21,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	111.962,84	111.962,84	20.799,14	18,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.395.450,76	3.395.450,76	6.645,50	0,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.851.802,48	1.851.802,48	559.431,25	30,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.311.107,88	2.311.107,88	1.097.663,65	47,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.885.450,00	45.885.450,00	14.639.979,09	31,91
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	4.746.994,82	29,12
Cota-Parte ITR	3.931.400,00	3.931.400,00	171.676,57	4,37
Cota-Parte IPVA	1.354.050,00	1.354.050,00	517.541,88	38,22
Cota-Parte ICMS	24.300.000,00	24.300.000,00	9.203.765,82	37,88
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.555.773,96	53.555.773,96	16.324.518,63	30,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.263.674,15	1.240.070,12	323.701,69	26,10	296.004,33	23,87	256.499,63	20,68	0,00
Despesas Correntes	1.076.350,00	1.052.745,97	323.701,69	30,75	296.004,33	28,12	256.499,63	24,36	0,00
Despesas de Capital	187.324,15	187.324,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.420.404,77	9.436.904,77	2.827.028,33	29,96	2.692.514,73	28,53	2.305.290,48	24,43	0,00
Despesas Correntes	7.855.548,84	7.872.048,84	2.563.061,71	32,56	2.428.548,11	30,85	2.298.134,48	29,19	0,00
Despesas de Capital	1.564.855,93	1.564.855,93	263.966,62	16,87	263.966,62	16,87	7.156,00	0,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	357.100,00	376.000,00	116.265,96	30,92	114.214,52	30,38	110.798,40	29,47	0,00
Despesas Correntes	342.100,00	361.000,00	116.265,96	32,21	114.214,52	31,64	110.798,40	30,69	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.000,00	79.000,00	7.093,04	8,98	7.093,04	8,98	6.883,04	8,71	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	7.093,04	11,08	7.093,04	11,08	6.883,04	10,75	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.700,00	101.184,52	57.634,52	56,96	57.634,52	56,96	57.634,52	56,96	0,00
Despesas Correntes	78.700,00	86.184,52	57.634,52	66,87	57.634,52	66,87	57.634,52	66,87	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.685.600,00	1.715.600,00	766.837,81	44,70	572.224,37	33,35	524.741,46	30,59	0,00
Despesas Correntes	1.623.600,00	1.653.600,00	763.547,81	46,17	568.934,37	34,41	521.451,46	31,53	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	3.290,00	5,31	3.290,00	5,31	3.290,00	5,31	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.899.478,92	12.948.759,41	4.098.561,35	31,65	3.739.685,51	28,88	3.261.847,53	25,19	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.098.561,35	3.739.685,51	3.261.847,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.098.561,35	3.739.685,51	3.261.847,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.448.677,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.291.007,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,11	22,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.167.899,72	3.167.899,72	500.482,37	15,80
Proveniente da União	2.287.375,52	2.287.375,52	393.677,09	17,21
Proveniente dos Estados	880.524,20	880.524,20	106.805,28	12,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.167.899,72	3.167.899,72	500.482,37	15,80

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.740.188,39	2.003.667,42	537.324,76	26,82	537.235,85	26,81	476.841,29	23,80	0,00
Despesas Correntes	1.545.751,37	1.809.230,40	537.324,76	29,70	537.235,85	29,69	476.841,29	26,36	0,00
Despesas de Capital	194.437,02	194.437,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	470.900,00	932.728,00	338.662,50	36,31	308.824,03	33,11	160.716,53	17,23	0,00
Despesas Correntes	381.900,00	522.728,00	338.662,50	64,79	308.824,03	59,08	160.716,53	30,75	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	188.251,00	22.367,06	11,88	22.367,06	11,88	20.500,55	10,89	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	188.251,00	22.367,06	11,88	22.367,06	11,88	20.500,55	10,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	62.500,00	235,00	0,38	235,00	0,38	235,00	0,38	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	235,00	0,38	235,00	0,38	235,00	0,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.500,00	138.961,48	28.175,78	20,28	28.175,78	20,28	26.747,28	19,25	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	138.961,48	28.175,78	20,28	28.175,78	20,28	26.747,28	19,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	200.000,00	200.000,00	46.183,45	23,09	35.935,45	17,97	35.935,45	17,97	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	46.183,45	23,09	35.935,45	17,97	35.935,45	17,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	323.758,02	323.758,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	322.958,02	322.958,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.017.846,41	3.849.865,92	972.948,55	25,27	932.773,17	24,23	720.976,10	18,73	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.003.862,54	3.243.737,54	861.026,45	26,54	833.240,18	25,69	733.340,92	22,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.891.304,77	10.369.632,77	3.165.690,83	30,53	3.001.338,76	28,94	2.466.007,01	23,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	437.100,00	564.251,00	138.633,02	24,57	136.581,58	24,21	131.298,95	23,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	141.500,00	141.500,00	7.328,04	5,18	7.328,04	5,18	7.118,04	5,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	234.200,00	240.146,00	85.810,30	35,73	85.810,30	35,73	84.381,80	35,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.000,00	200.000,00	46.183,45	23,09	35.935,45	17,97	35.935,45	17,97	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.009.358,02	2.039.358,02	766.837,81	37,60	572.224,37	28,06	524.741,46	25,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.917.325,33	16.798.625,33	5.071.509,90	30,19	4.672.458,68	27,81	3.982.823,63	23,71	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.932,00	1.146,53	36.785,47
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	1.146,53	36.785,47
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Despesas de Capital	37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Investimentos	37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	377,47	1.146,53	1.524,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.640.102,06
Previsão Atualizada	74.640.102,06
Receitas Realizadas	17.845.126,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.242.978,87

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.640.102,06
Créditos Adicionais	4.242.978,87
Dotação Atualizada	78.883.080,93
Despesas Empenhadas	21.511.618,38
Despesas Liquidadas	17.580.849,68
Despesas Pagas	15.500.836,27
Superávit Orçamentário	264.276,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.511.618,38
Despesas Liquidadas	17.580.849,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.422.373,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.622.373,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.320.197,04

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.375.454,88	1.986.530,25	-58,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	140.218,34	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.872,16	0,00	87.307,76	12.564,40
Poder Executivo	79.872,16	0,00	67.307,76	12.564,40
Poder Legislativo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	184.457,92	0,00	63.657,92	120.800,00
Poder Executivo	184.457,92	0,00	63.657,92	120.800,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	284.330,08	0,00	150.965,68	133.364,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.082.276,63	25,00	31,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.473.205,58	70,00	114,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.261.104,77	7.686.739,41

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.146,53	36.785,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	37.932,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.739.685,51	15,00	22,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.122.258,06	2.171.217,53	2.254.942,79	2.187.687,39	2.296.698,03	2.182.685,71	2.158.644,75	4.408.789,55	2.045.420,83	2.188.441,41	2.269.685,10	2.489.629,67	28.776.100,82	0,00
Pessoal Ativo	2.122.258,06	2.171.217,53	2.254.942,79	2.187.687,39	2.296.698,03	2.182.685,71	2.158.644,75	2.719.292,44	2.045.420,83	2.188.441,41	2.269.685,10	2.489.629,67	27.086.603,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.824.429,91	1.870.723,05	1.937.975,08	1.884.829,03	1.962.246,99	1.881.316,74	1.853.220,35	2.413.080,70	1.722.570,58	1.848.438,23	1.921.336,85	2.122.125,74	23.242.293,25	0,00
Obrigações Patronais	297.828,15	300.494,48	316.967,71	302.858,36	334.451,04	301.368,97	305.424,40	306.211,74	322.850,25	340.003,18	348.348,25	367.503,93	3.844.310,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.497,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.497,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.456,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.456,71	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.040,40	0,00	0,00	0,00	0,00	325.040,40	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	28.986,40	33.067,09	35.377,99	29.469,20	29.670,77	29.992,53	5.268,47	1.694.765,58	25.589,26	25.589,26	4.683,09	4.322,85	1.946.782,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.497,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.497,11	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	23.717,93	27.798,62	30.109,52	24.200,73	24.402,30	24.724,06	0,00	0,00	20.906,17	20.906,17	0,00	0,00	196.765,50	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.268,47	5.268,47	5.268,47	5.268,47	5.268,47	5.268,47	5.268,47	5.268,47	4.683,09	4.683,09	4.683,09	4.322,85	60.519,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.093.271,66	2.138.150,44	2.219.564,80	2.158.218,19	2.267.027,26	2.152.693,18	2.153.376,28	2.714.023,97	2.019.831,57	2.162.852,15	2.265.002,01	2.485.306,82	26.829.318,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.422.373,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	302.176,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	54.320.197,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	26.829.318,33	49,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.332.906,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.866.261,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.399.615,76	48,60

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LICITAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.030.039,61	1.137.427,48	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.027.459,42	1.134.847,32	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	121.044,92	0,00	0,00
Internos	0,00	121.044,92	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.027.459,42	1.013.802,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.027.459,42	1.013.802,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.580,19	2.580,16	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-288.192,05	-147.973,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-288.192,05	-147.973,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	93.809,83	6.502,07	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	194.382,22	141.471,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.318.231,66	1.285.401,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.811.715,00	55.422.373,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.011.715,00	54.622.373,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,98	2,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,53	2,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.414.058,00	65.546.847,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.172.652,20	58.992.162,88	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	46.995.117,94	46.995.117,94	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	184.457,92	120.800,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

LICITAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.811.715,00	55.422.373,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.011.715,00	54.622.373,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.442.577,30	12.016.922,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.298.319,57	10.815.229,86	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	55.422.373,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.622.373,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.739.579,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.865.621,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.823.566,11	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.748.778,91	0,60	1.374.833,71	0,00	-38.709,58	0,00	4.412.654,18	2.445.806,24	0,00	1.966.847,94
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.748.778,91	0,60	1.374.833,71	0,00	-38.709,58	0,00	4.412.654,18	2.445.806,24	0,00	1.966.847,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.066.553,89	6.501,47	705.179,70	120.800,00	464.743,49	0,00	4.769.329,23	1.484.962,46	0,00	3.284.366,77
Recursos Vinculados à Educação	2.390.667,77	0,00	98.482,41	0,00	-314,99	0,00	2.292.500,35	1.161.880,57	0,00	1.130.619,78
Transferências do FUNDEB	42.560,84	0,00	67.150,85	0,00	-314,99	0,00	-24.275,02	0,00	0,00	-24.275,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.348.106,93	0,00	31.331,56	0,00	0,00	0,00	2.316.775,37	1.161.880,57	0,00	1.154.894,80
Recursos Vinculados à Saúde	1.206.763,35	6.501,47	218.464,57	0,00	0,00	0,00	981.797,31	29.927,38	0,00	951.869,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	861.760,87	0,00	218.464,57	0,00	0,00	0,00	643.296,30	29.927,38	0,00	613.368,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	345.002,48	6.501,47	0,00	0,00	0,00	0,00	338.501,01	0,00	0,00	338.501,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.943,51	0,00	12.890,23	0,00	0,00	0,00	223.053,28	37.368,61	0,00	185.684,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.813.969,96	0,00	288.244,71	120.800,00	0,00	0,00	1.404.925,25	247.140,00	0,00	1.157.785,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.101.678,76	0,00	288.244,71	120.800,00	0,00	0,00	692.634,05	247.140,00	0,00	445.494,05
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	712.291,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.291,20	0,00	0,00	712.291,20
Demais Vinculações Legais	202.404,97	0,00	87.097,78	0,00	0,00	0,00	115.307,19	8.645,90	0,00	106.661,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,00	0,00	0,00	1.524,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	116.460,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.460,60	0,00	0,00	116.460,60
Outras Vinculações Legais	84.420,37	0,00	87.097,78	0,00	0,00	0,00	-2.677,41	8.645,90	0,00	-11.323,31
Recursos Extraorçamentários	216.804,33	0,00	0,00	0,00	465.058,48	0,00	-248.254,15	0,00	0,00	-248.254,15
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.350.317,95	12.564,40	2.080.013,41	120.800,00	426.033,91	0,00	20.710.906,23	3.930.768,70	0,00	16.780.137,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	55.422.373,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.622.373,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.320.197,04

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.829.318,33	49,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.332.906,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.866.261,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.399.615,76	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.285.401,19	2,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.546.847,65	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.016.922,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.739.579,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.823.566,11	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1271], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PORTARIA DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 017-2025-SEMED

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 017/2025/SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO

LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 017/2025/SEMED.

1.0 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores indígenas**, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ou seletivado para atender as demandas.

1.2– Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor e coordenador escolarpara suprir a existência de vaga e/ou substituição.

1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vagas a professores de educação Infantil e Ensino Fundamental I para o preenchimento de vagas livre, para professores indígena, tendo uma carga horária de 30 horas semanais.

2.0 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor) **não poderão alegar desconhecimento das mesmas.**

2.2 – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 – As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 30 de maio e 02 de junho de 2025, das 08h ás 11:00h das 13h00mm às 16h00mm na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste-MT.

I. O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação.

II. Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo;

a) Documentação Pessoal;

b) Escolaridade (Diploma , e/ou Histórico escolar) com informação de conclusão de curso, e/ou declaração de conclusão do curso específico, todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino.

c) DeclaraçãodeExperiência de trabalhocom carimbo da instituição eminente;

d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente.

IV. O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas semanais.

V. O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM e no portal transparencia da prefeitura municipal no dia 03 de junho de 2025, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI. Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

VII. Parágrafo Único: Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre por um período de (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 - DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor indígena.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração

IV-Cursos de atualização e formação profissional oferecido pela SEMEC,

semdo 1 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e

0,5(meio) ponto para quem participou acima de 50% referente aos ultinos

três anos.

V-Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

a) Ensino Médio 4,0 (quatro) pontos;

b) Ensino Médio magistério 6,0 (seis) pontos ;

c) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos;

d) Especialização – 10 (dez) pontos;

e) Mestrado – 12 (doze) pontos;

4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II- Maior Titulação

III- Maior idade.

6.0 - DOS RESULTADOS

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor indígenas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de junho de 2025.

6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria: 004/2025

ANEXO I

PORTARIA 014/2025/SEMED

Ficha de inscrição Seletivo/ Contagem de pontos para Professor Indígena Nome:

.....

.....

Endereço:.....

.....

CPF:.....RG:.....

N° Telefone: ( ) .....

ESCOLARIDADE:

( ) Ensino médio completo

( ) Ensino Médio (magistério) completo ( ) Superior Completo _Nível B

( ) Especialização ( ) Mestrado

Situação Funcional : Contrato- Regime de Trabalho 30h

Área de Graduação: .....

UNIDADE ESCOLAR:

( )EMRI Água Limpa

( ) EMRI Sala Anexa Sucupira Cargo: Professor(a) Indígena

Data/ /2025

CRITÉRIOS – CONTAGEM DE PONTOS

a) Ensino Médio Completo – 4,0 (quatro) pontos; b) Ensino Médio (Magistério) 6,0 (seis) pontos c) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; d) Especialização- 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração..	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área/atuação.Limite 4,0 (quatro) pontos nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração	1.0 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5 (meio) ponto para quem participou acima de 50% das formações oferecido pela SEMEC, referente aos ultinos três anos.	Total de pontos

Assinatura do Candidato(a):

Assessor(a) pedagógico(a) Secretário Municipal de Educação

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE, MANDATO 2025/2028, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

RESULTADO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Edital Nº 001/2025

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos no Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, INFORMA a toda comunidade em geral a relação dos inscritos do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Santo Antonio do Leste, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, por meio da Resolução nº 02 de 01 de abril de 2023, publicada no diário oficial dos municípios, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 933/2023, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que este Edital disciplinará o processo de escolha Suplementar para membros titular e suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antonio do Leste no mandato que iniciará no dia 09/07/2025 e findará aos 09.01.2028.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei 933, §2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). As atribuições do conselho tutelar esta definida nesse Edital.

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS (Deferido/Indeferido)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RESULTADO

01	Gleicia Ribeiro Bessa Souza	Deferido
02	Jenifer Júlia de Farias Venancio	Deferido
03	Abel Pinto da Silva Junior	Deferido
04	Silvana Santos Cardoso dos Santos	Deferido
05	Luciana da Silva Lara	Indeferido (ausência de documentos conforme item 3, subitem 3.3. do Edital 01/2025 do CMDCA)
06	Maria Luziana da Silva	Deferido
07	Silverio Wamari Dzuwe Soro Rada	Indeferido (ausência de documentos conforme item 3, subitem 3.1 e 3.3. do Edital 01/2025 do CMDCA)
08	Carla Maria da Silva Santos	Indeferido (ausência de documentos conforme item 3, subitem 3.3. do Edital 01/2025 do CMDCA)
09	Laureana Ayres de Almeida	Deferido
10	Gabryell Ferreira Sousa	Deferido
11	Thalia Marcela de Sousa	Deferido
12	Lusiene Gomes Ferreira Mendonça	Deferido
13	Tamires Fernanda de Arruda Santos	Indeferido (ausência de documentos conforme item 3, subitem 3.3. do Edital 01/2025do CMDCA)
14	Tatiane Santos de Oliveira	Deferido
15	Rosângela Silva de Jesus	Deferido
16	Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Deferido
17	Julianna de Paolla Tavares da Costa Borges	Deferido
18	Aparecida Jesus de Souza Oliveira	Deferido
19	Leidiane Tafarel dos Santos	Deferido
20	Keila Vieira dos Santos	Deferido

Marta Rosana C. dos S. Fornaza ComissãoEspecial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Titular e SuplenteaoCargo deConselheiroTutelar001/2025

Jasclon Souza Reis

ComissãoEspecial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

ComissãoEspecial

Terezinha de Sousa Silva

ComissãoEspecial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

ComissãoEspecial

Gabrielle de Araújo Reges

ComissãoEspecial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PORTARIA Nº 250, DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 250, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **ACÁCIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **LUIZ PAULO DE MOURA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG4712443 SSP-GO , CPF nº032.291.161-35**, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Execução de Obras;

CONTRATO N.º 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CREAS,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME Nº 946338/2023/MDASCF/CAIXA.**

CONTRATO N.º 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CRAS 500 FAMILIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME Nº 946337/2023/MDASCF/CAIXA;

Atribuições do Fiscal de Execução de Obras Públicas: Atua na vistoria e verificação dos projetos. Orienta e fiscaliza as atividades e obras de construção civil. Elabora relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços, **Compete ainda ao Fiscal de Execução de Obras**: acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra objeto do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos que integram o contrato, bem como registrar ocorrências e solicitar providências necessárias para a boa execução dos serviços.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado

que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo mo base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

CPF FISCAL DE CONTRATO:_____

CIENTE EM:_____

ASSINATURA: _____

NOME POR EXTENSO: _____

TESTEMUNHAS:

RG_____

CPF_____

TESTEMUNHAS:

RG_____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2024

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATADA: MT NORTE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 51.234.046/0001-06

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 37.458,75

Vigência: 28/11/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 26 DE MAIO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe Sobre Apreciação e Aprovação da Emenda Parlamentar nº 118, para Custeio na Saúde.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004, por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 118 do Dep. Estadual Max Russi, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio na saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 26 de maio de 2025.

_____

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº 218/2024

OUVIDORIA
LEI Nº 2.070, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA CASOS DE ENVENENAMENTO OU MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: VEREADOR RENILSO DA SILVA SENHORINHO – Republicanos

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos a aplicação de penalidades administrativas para aqueles que praticarem, permitirem ou facilitarem o envenenamento ou maus-tratos contra animais, sejam eles domésticos ou silvestres.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se maus-tratos qualquer ação ou omissão que cause sofrimento físico ou psicológico aos animais, incluindo, mas não se limitando a:

I - Envenenamento;

II - Espancamento ou agressões físicas de qualquer tipo;

III - Privação de água, alimento ou abrigo adequado;

IV - Manutenção do animal em local inadequado, insalubre ou incompatível com sua espécie;

V - Abandono em vias públicas ou em locais ermos;

VI - Submissão a atividades exaustivas ou além de sua capacidade física;

VII - Utilização de métodos cruéis de adestramento ou contenção;

VIII - Acorrentamento contínuo de animais de forma que cause sofrimento ou restrinja sua mobilidade;

IX - Manutenção do animal sob exposição constante ao sol, chuva ou condições climáticas extremas sem proteção adequada;

X - Utilização de substâncias químicas nocivas sem finalidade médica veterinária.

Art. 3º - As infrações previstas nesta Lei acarretarão ao infrator:

I - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal vítima de envenenamento, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II - Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por animal vítima de maus-tratos, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

III - Obrigação de custear o tratamento veterinário do animal maltratado ou envenenado, caso haja possibilidade de recuperação;

IV - Apreensão imediata do animal, quando houver risco à sua integridade física;

V - Proibição de posse de animais pelo período de até 5 (cinco) anos nos casos de reincidência ou comprovada crueldade intencional;

VI - Comunicação imediata ao Ministério Público e demais órgãos competentes, para a aplicação das penalidades criminais previstas na legislação federal.

Art. 4º - As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas em dobro se os maus-tratos ou envenenamento:

I - Forem praticados contra animais de companhia ou tutelados por ONGs, protetores ou instituições de bem-estar animal;

II - Ocorrerem em locais públicos ou de grande circulação de animais e pessoas, como praças e parques;

III - Envolverem substâncias altamente tóxicas e proibidas pela legislação ambiental;

IV - Resultarem na morte do animal.

Art. 5º - as denúncias poderão ser realizadas pela população:

I - A população poderá denunciar casos de maus-tratos ou envenenamento de animais através da Ouvidoria Municipal, Departamento de Meio Ambiente, ou outros órgãos competentes.

II - Os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão atuar em conjunto com entidades protetoras dos animais e forças policiais.

Art. 6º - Os valores arrecadados com as multas serão destinados a políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, como campanhas de conscientização, castração e tratamento de animais em situação de rua.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos para aplicação das penalidades e fiscalização das infrações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI Nº 2.071, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DO ASSENTAMENTO P.A. FLORESCENTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Bom Jesus do Assentamento P.A. Florescente, com sede na Área Social Central do Assentamento Florescente, Comunidade das Pitas, Zona Rural, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, fundada em 13 de Janeiro de 2018, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.276.413/0001-64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI Nº 2.072, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.072, DE 29 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.278,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **55.278,38**

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1000	08.241.0125.2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1001	08.241.0125.2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1002	08.241.0125.2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	25.278,38
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2°.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro: **55.278,38**

Fontes de Recurso	
2 500	55.278,38

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei n° 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ROLAMENTO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NUG3I97"**em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 732,62 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos, 29 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI Nº 2.073, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua João de Deus de Oliveira** a via pública localizada na área descrita como Estância de Deus, de propriedade do Sr. Jurandir de Brito Filho, matrícula nº 6.513 do Cartório de Registro de Imóveis local, inserida no perímetro urbano do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Art. 2º A via referida no art. 1º tem início no vértice M04 e término no vértice M01, conforme descrito no memorial descritivo técnico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor José Augusto Rossi, devidamente registrado sob o CREA nº 2.603.970.283 e ART nº 1.220.230.097.718, com base no sistema geodésico SIRGAS 2000.

Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação da placa indicativa no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, contendo o nome da via.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n.º 2.065, de 10 abril de 2025.

São José dos Quatro Marcos- MT, 29 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEÍCULO DUSTER DA SECRETARIA DE FAZENDA PLACA SDN4D59"**em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 1.180,50 (um mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 29 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 05.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 115/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 05.2025, onde o mesmo como OBJETO: " OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAIAL E PRODUNDA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM RONDON: TRECHO: RUA SANTA CATARINA, RUA RONDON, RUA ÉLCIO G. DE AGUIAR, RUA MINAS GERAIS, RUA CAMPO GRANDE III, RUA BRASILIA III, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA SANTO ANTÔNIO – TRECHO 01 E RUA SANTO EXPEDITO."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 17/06/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

09/05/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT."***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**37.730.284/0001-81**	R$ 28.293,14
2	**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**	**48.447.370/0001-06**	R$ 115.600,00

3	**SSG SOLUÇÕES LTDA**	**46.973.126/0001-43**	R$ 48.955,66
4	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**	**20.357.366/0001-20**	R$ 380.715,38
5	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 32.453,60
6	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R$ 151.707,79
7	**46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES**	**46.302.715/0001-08**	R$ 17.732,85
8	**M.H.R PEREIRA**	**46.197.581/0001-02**	R$ 7.928,30
9	**DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA**	**11.243.941/0001-72**	R$ 6.176,40
10	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**	**46.368.367/0001-63**	R$ 19.645,29
11	**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**	**26.427.828/0001-14**	R$ 8.959,00
12	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**	**59.043.023/0001-26**	R$ 29.701,40
13	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**	**36.838.236/0001-49**	R$ 16.533,70
14	**COMERCIAL GETRIX LTDA**	**03.488.409/0001-97**	R$ 2.272,50
	TOTAL DE R$ 812.105,98 **(Oitocentos e doze mil cento e cinco reais e noventa e oito centavos)**		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26/05/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 referente à ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**	**37.730.284/0001-81**	R$ 28.293,14
2	**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**	**48.447.370/0001-06**	R$ 115.600,00
3	**SSG SOLUÇÕES LTDA**	**46.973.126/0001-43**	R$ 48.955,66
4	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**	**20.357.366/0001-20**	R$ 380.715,38
5	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 32.453,60
6	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R$ 151.707,79
7	**46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES**	**46.302.715/0001-08**	R$ 17.732,85
8	**M.H.R PEREIRA**	**46.197.581/0001-02**	R$ 7.928,30
9	**DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA**	**11.243.941/0001-72**	R$ 6.176,40
10	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**	**46.368.367/0001-63**	R$ 19.645,29

11	**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**	**26.427.828/0001-14**	R$ 8.959,00
12	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**	**59.043.023/0001-26**	R$ 29.701,40
13	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**	**36.838.236/0001-49**	R$ 16.533,70
14	**COMERCIAL GETRIX LTDA**	**03.488.409/0001-97**	R$ 2.272,50
	TOTAL DE R$ 812.105,98 (Oitocentos e doze mil cento e cinco reais e noventa e oito centavos)		

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 26 de Maio de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 078/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 014/2025,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".***

Sendo a empresa vencedora:

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**37.730.284/0001-81**	R$ 28.293,14
2	**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**	**48.447.370/0001-06**	R$ 115.600,00
3	**SSG SOLUÇÕES LTDA**	**46.973.126/0001-43**	R$ 48.955,66
4	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**	**20.357.366/0001-20**	R$ 380.715,38
5	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 32.453,60
6	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R$ 151.707,79
7	**46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES**	**46.302.715/0001-08**	R$ 17.732,85
8	**M.H.R PEREIRA**	**46.197.581/0001-02**	R$ 7.928,30
9	**DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA**	**11.243.941/0001-72**	R$ 6.176,40
10	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**	**46.368.367/0001-63**	R$ 19.645,29
11	**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**	**26.427.828/0001-14**	R$ 8.959,00
12	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**	**59.043.023/0001-26**	R$ 29.701,40
13	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**	**36.838.236/0001-49**	R$ 16.533,70
14	**COMERCIAL GETRIX LTDA**	**03.488.409/0001-97**	R$ 2.272,50
	TOTAL DE R$ 812.105,98 (Oitocentos e doze mil cento e cinco reais e noventa e oito centavos)		

Homologado em 26/05/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 29/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 078/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 08/05/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO"***

ARP Nº	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
14 - D	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**37.730.284/0001-81**	R$ 28.293,14
14 – E	**DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**	**48.447.370/0001-06**	R$ 115.600,00
14 – I	**SSG SOLUÇÕES LTDA**	**46.973.126/0001-43**	R$ 48.955,66
14 – A	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**	**20.357.366/0001-20**	R$ 380.715,38
14 – J	GM EMBALAGENS LTDA	52.505.574/0001-15	R$ 32.453,60
14 – C	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	09.001.902/0001-17	R$ 151.707,79
14 – H	**46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES**	**46.302.715/0001-08**	R$ 17.732,85
14 – K	**M.H.R PEREIRA**	**46.197.581/0001-02**	R$ 7.928,30
14 – N	**DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA**	**11.243.941/0001-72**	R$ 6.176,40
14 – B	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**	**46.368.367/0001-63**	R$ 19.645,29
14 – L	**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**	**26.427.828/0001-14**	R$ 8.959,00
14 – M	**LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**	**59.043.023/0001-26**	R$ 29.701,40
14 – G	**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**	**36.838.236/0001-49**	R$ 16.533,70
14 - F	**COMERCIAL GETRIX LTDA**	**03.488.409/0001-97**	R$ 2.272,50
	TOTAL DE R$ 812.105,98 (Oitocentos e doze mil cento e cinco reais e noventa e oito centavos)		

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de MAIO de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 032/2025 na Modalidade **Concorrência Eletrônico 02/2025,** OBJETO: ***"OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E SINALIZAÇÕES NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO I E BAIRROS ADJACENTES SENDO AS RUAS TEREZINHA, RUA SALUSTIANO E RUA INTERLIGADAS E OUTRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 917315/2021 – OPERAÇÃO 1078889-39".***

Sendo a empresa vencedora:

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	WP CONSTRUTORA LTDA	**12.648.863/0001-59**	R$ 937.200,00
	TOTAL DE R$ 937.200,00 (Novecentos e trinta e sete mil e duzentos reais)		

Homologado em 29/05/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 29/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 032/2025 na Modalidade **Concorrência Eletrônico 02/2025,** OBJETO: ***"OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E SINALIZAÇÕES NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO I E BAIRROS ADJACENTES SENDO AS RUAS TEREZINHA, RUA SALUSTIANO E RUA INTERLIGADAS E OUTRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 917315/2021 – OPERAÇÃO 1078889-39".***

Sendo a empresa vencedora:

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	WP CONSTRUTORA LTDA	**12.648.863/0001-59**	R$ 937.200,00
	TOTAL DE R$ 937.200,00 (Novecentos e trinta e sete mil e duzentos reais)		

Homologado em 29/05/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 29/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do **Concorrência Eletrônico 02/2025** referente à ***OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E SINALIZAÇÕES NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO I E BAIRROS ADJACENTES SENDO AS RUAS TEREZINHA, RUA SALUSTIANO E RUA INTERLIGADAS E OUTRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 917315/2021 – OPERAÇÃO 1078889-39.***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	WP CONSTRUTORA LTDA	**12.648.863/0001-59**	R$ 937.200,00
	TOTAL DE R$ 937.200,00 (Novecentos e trinta e sete mil e duzentos reais)		

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 29 de Maio de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 referente à ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de Academia ao Ar Livre para atender a Comunidade do Município de São José dos Quatro Marcos -MT***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	**GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**	**21.542.278/0001-60**	R$ 18.400,00
	TOTAL DE R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos)		

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 29 de Maio de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Academia ao Ar Livre para atender a Comunidade do Município de São José dos Quatro Marcos -MT."***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	**GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**	**21.542.278/0001-60**	R$ 18.400,00
	TOTAL DE R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos)		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 29/05/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 010/2022

Número do Contrato: nº 010/2025

Lei Autorizativa: 817/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **Thaislane Souza Catarino**

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: **5.476,26 Mensais**

Data da Rescisão: **17/03/2025**

Vigência: **27/01/2025 a 17/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 051/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 30/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 10/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 026/2025. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pelas empresas INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 12.889.035/0001-02, MAEVE PRODUTOS HOSITALARES LTDA - CNPJ Nº. 09.034.672/0001-92 e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICA-

MENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 12.889.035/0001-02, MAEVE PRODUTOS HOSITALARES LTDA - CNPJ Nº. 09.034.672/0001-92 e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 30/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 10/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 049/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PÉTROLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI,em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 30/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 10/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 049/2025 cujo objeto é aFU-

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PÉTROLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI,em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 050/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 30/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 10/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa DIMASTER - COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 6 - 7 - 10 - 14 - 54 - 66 -77 - 79 - 81 - 92 - 98 - 105, com valor Global de R$ 187.225,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

A empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.417.694/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 5 - 11 - 13 - 17 - 18 - 21- 22 - 30 - 37 - 39 - 48 - 59- 63 - 68 - 75 - 100, com valor Global de R$ 33.544,10 (Trinta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 9 - 12 - 15 - 62 - 67 -106, com valor Global de R$ 36.236,20 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos).

A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, sagrou-se vencedora dos itens nº 8 - 23 - 34 - 36 - 41 - 44 -49 - 50 - 52 - 53 - 55 - 64 -78 - 80 - 86, com valor Global de R$ 62.288,06 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos).

A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 76.386.283/0001-13, sagrou-se vencedora dos itens nº 16 - 38 - 42 - 43 - 58 - 60 -65 - 70 - 82 - 83 - 87 - 90 -96 - 103, com valor Global de R$ 161.835,15 (Cento e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

A empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nº 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 31 -33 - 56 - 61 - 74, com valor Global de R$ 23.368,08 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos).

A empresa ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70, sagrou-se

vencedora dos itens nº 28 - 57 - 84 - 85, com valor Global de R$ 59.970,00 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta Reais).

A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, sagrou-se vencedora do item nº 69, com valor Global de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COMO "CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL", BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, no valor R$ R$ 216.034,19 (Duzentos e Dezesseis Mil e Trinta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Contudo, o processo foi declarado FRACASSADO, em razão dos participantes do processo licitatório não atenderem aos critérios necessários para a contratação pela Administração Pública.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 16°. ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF 06.907.668/0001-01.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2022**.**

Valor: R$ 119.050,00.

Vigência: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 2 (dois) meses, de 31/05/2025 a 31/07/2025.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme CI N°. 118/2025, Secretaria de Administração, devido a necessidade de promover a aguarda e a segurança do patrimônio público, nas Unidades Administrativas do Município de Sapezal, tendo como principal objetivo, ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como, inibirem possíveis atos de vandalismo ao patrimônio público, e em casos de sinistro ou outros acidentes, identificar envolvidos. Desta forma, se faz necessária a continuação da contratação dos serviços de monitoramento eletrônico, por se tratar de serviços de natureza continua, e essenciais para elevar o nível de segurança dos Centros Municipais, dificultando o sucesso dos infratores em suas ações delituosas. A prorrogação do contrato será por dois meses, pois é o prazo necessário para que o novo processo licitatório possa ocorrer de forma tranquila e com maior clareza possível, assim também tendo o tempo necessário para montar toda documentação e orçamentos com valores que se enquadram com a realidade do nosso Município.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 028/2022**.**

Secretaria: Gabinete Do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria da Família, Assistência Social E Cidadania, Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 023/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: "Contratação de Show Gospel da cantora Adriana Agui-

ar, a ser realizado no evento cultural em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 21 de junho de 2025, no município de Serra Nova Dourada-MT".

EMPRESA: ADRIANA AGUIAR

MUSIC LTDA,CNPJ: 60.073.358/0001-76

VALOR: R$30.000,00 (trinta e mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 29 de maio de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes do tipo bovina, suína e pescado, destinada ao preparo da merenda escolar da Escola Municipal Ana Ribeiro de Souza e da Creche Municipal Criança Feliz, bem como para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra Nova Dourada – MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

SAGROU-SE VENCEDORAS A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: FLAVIO LOURENCO BARBOSA

CNPJ: 56.959.262/0001-32

ENDEREÇO: Av; Sublime, nº 301, Bairro: Centro - Serra Nova Dourada-MT, CEP: 78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).

Data da ata: 23/05/2025

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 29 de maio de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 089/2025- GAB.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2025, nomeada pela Portaria nº 062/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2025, que nomeou a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **ARIELLA ALVES PORTO DA S. LOPES**, solicitando seu desligamento da referida Comissão por motivos de ordem particular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos da Comissão, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **substituída** a servidora **ARIELLA ALVES PORTO DA S. LOPES** pela servidora **MARIANE BUBANS AGUIAR**, CPF: 816.XXX.390-53, na composição da Comissão designada pela Portaria nº 062/2025.

Art. 2º A servidora **MARIANE BUBANS AGUIAR** passa a exercer a função de **presidente da Comissão** de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as designações dos demais membros da Comissão conforme previsto na Portaria nº 062/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA N°090/2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA".
O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor IGOR YUDI DOGNANI, Engenheiro Civil deste município, para acompanhamento e fiscalização da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0967- 2024/SEDUC-MT, Convênio N° 0967/2024, Processo Licitatório N° 004/2025, Concorrência Pública Eletrônica N° 001/2025, obra está localizada na Rua Açaí, s/n, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra Nova Dourada-MT, 29 de maio de 2025.
Elson Farias de Sousa
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PORTARIA N°091/2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA".
O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor IGOR YUDI DOGNANI, Engenheiro Civil deste município, para acompanhamento e fiscalização da obra

de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1566-2024/SINFRA, com extensão total de 47.126,16 m², Convênio N° 1566/2024, Processo Licitatório N° 010/2025, Concorrência Pública Eletrônica N° 002/2025, obra está localizada em Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 29 de maio de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

2 BIM RREO LRF 2025

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	33.207.734,92	5.091.104,96	15,33	11.899.291,20	35,83	21.308.443,72
RECEITAS CORRENTES	33.207.734,92	33.207.734,92	5.091.104,96	15,33	10.753.937,80	32,38	22.453.797,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.089.300,00	2.089.300,00	318.519,42	15,25	546.878,02	26,18	1.542.421,98
Impostos	2.057.300,00	2.057.300,00	318.519,42	15,48	543.010,83	26,39	1.514.289,17
Taxas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	3.867,19	12,08	28.132,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	39.874,10	22,15	76.777,16	42,65	103.222,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	39.874,10	22,15	76.777,16	42,65	103.222,84
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	125.576,60	21,43	242.085,21	41,31	343.914,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	586.000,00	125.576,60	21,43	242.085,21	41,31	343.914,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.336.434,92	30.336.434,92	4.576.005,44	15,08	9.830.464,72	32,40	20.505.970,20
Transferências da União e de suas Entidades	15.059.934,92	15.059.934,92	2.034.836,60	13,51	4.588.888,37	30,47	10.471.046,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.500,00	12.366.500,00	2.044.280,35	16,53	4.237.182,29	34,26	8.129.317,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.000,00	2.910.000,00	496.888,49	17,08	1.004.394,06	34,52	1.905.605,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	31.129,40	.112,94	57.732,69	.773,27	-56.732,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	31.129,40	.112,94	57.732,69	.773,27	-56.732,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.353,40	0,00	-1.145.353,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.353,40	0,00	-1.145.353,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.353,40	0,00	-1.145.353,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.207.734,92	33.207.734,92	5.091.104,96	15,33	11.899.291,20	35,83	21.308.443,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.207.734,92	33.207.734,92	5.091.104,96	15,33	11.899.291,20	35,83	21.308.443,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.207.734,92	33.207.734,92	5.091.104,96	15,33	11.899.291,20	35,83	21.308.443,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	985.662,40			985.662,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		985.662,40			985.662,40		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.207.734,92	34.193.397,32	5.421.574,85	11.745.389,23	22.448.008,09	5.482.686,20	10.525.785,38	23.667.611,94	9.858.618,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.441.734,92	32.318.987,15	5.345.574,85	11.503.074,26	20.815.912,89	5.385.331,34	10.368.889,97	21.950.097,18	9.701.723,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.043.500,00	13.843.500,00	2.334.360,33	4.718.457,13	9.125.042,87	2.334.360,33	4.717.156,19	9.126.343,81	4.474.125,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.398.234,92	18.475.487,15	3.011.214,52	6.784.617,13	11.690.870,02	3.050.971,01	5.651.733,78	12.823.753,37	5.227.597,41	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.398.234,92	18.475.487,15	3.011.214,52	6.784.617,13	11.690.870,02	3.050.971,01	5.651.733,78	12.823.753,37	5.227.597,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.000,00	1.754.410,17	76.000,00	242.314,97	1.512.095,20	97.354,86	156.895,41	1.597.514,76	156.895,41	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.000,00	1.626.280,89	76.000,00	114.185,69	1.512.095,20	76.000,00	114.185,69	1.512.095,20	114.185,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	128.129,28	0,00	128.129,28	0,00	21.354,86	42.709,72	85.419,56	42.709,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.207.734,92	34.193.397,32	5.421.574,85	11.745.389,23	22.448.008,09	5.482.686,20	10.525.785,38	23.667.611,94	9.858.618,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.207.734,92	34.193.397,32	5.421.574,85	11.745.389,23	22.448.008,09	5.482.686,20	10.525.785,38	23.667.611,94	9.858.618,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				153.901,97			1.373.505,82		2.040.672,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.207.734,92	34.193.397,32	5.421.574,85	11.899.291,20		5.482.686,20	11.899.291,20		11.899.291,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.207.734,92	10.753.923,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.089.300,00	546.863,31
IPTU	36.100,00	44.894,77
ISS	372.500,00	70.272,33
ITBI	630.000,00	471,88
IRRF	1.018.700,00	427.357,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	3.867,19
Contribuições	180.000,00	76.777,16
Receita Patrimonial	586.000,00	242.085,21
Aplicações Financeiras (II)	586.000,00	242.085,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.336.434,92	9.830.464,72
Cota Parte do FPM	12.507.200,00	3.797.596,04
Cota Parte do ICMS	10.500.000,00	3.846.525,96
Cota Parte do IPVA	226.800,00	72.181,13
Cota Parte do ITR	126.000,00	33.475,12
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	28.280,31
Transferencias do FUNDEB	2.926.000,00	1.043.608,74
Outras Transferências Correntes	3.983.234,92	1.008.797,42
Demais Receitas Correntes	16.000,00	57.732,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	57.732,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.621.734,92	10.511.837,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.145.353,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.145.353,40
Convênios	0,00	1.145.353,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.145.353,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.621.734,92	11.657.191,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.621.734,92	11.657.191,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.318.987,15	11.503.074,26	10.368.889,97	9.699.062,97	156.002,88	22.234,88	22.234,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.843.500,00	4.718.457,13	4.717.156,19	4.474.125,86	74.622,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.475.487,15	6.784.617,13	5.651.733,78	5.224.937,11	81.380,33	22.234,88	22.234,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.475.487,15	6.784.617,13	5.651.733,78	5.224.937,11	81.380,33	22.234,88	22.234,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.318.987,15	11.503.074,26	10.368.889,97	9.699.062,97	156.002,88	22.234,88	22.234,88
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.754.410,17	242.314,97	156.895,41	156.895,41	0,00	101.669,97	101.669,97
Investimentos	1.626.280,89	114.185,69	114.185,69	114.185,69	0,00	101.669,97	101.669,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	128.129,28	128.129,28	42.709,72	42.709,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	1.626.280,89	114.185,69	114.185,69	114.185,69	0,00	101.669,97	101.669,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.065.268,04	11.617.259,95	10.483.075,66	9.813.248,66	156.002,88	123.904,85	123.904,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.065.268,04	11.617.259,95	10.483.075,66	9.813.248,66	156.002,88	123.904,85	123.904,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.564.034,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.564.034,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.564.034,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-461.152,10	-333.400,71
Disponibilidade de Caixa	-461.152,10	-333.400,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	156.908,07	905,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	304.244,03	332.495,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	461.152,10	333.400,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		127.751,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.002,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-28.251,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-28.251,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	985.662,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	985.662,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	34.193.397,32	5.421.574,85	11.745.389,23	100,00	22.448.008,09	5.482.686,20	10.525.785,38	100,00	23.667.611,94	0,00
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Administração	10.283.234,92	10.285.728,49	1.831.556,28	3.958.234,30	33,70	6.327.494,19	1.807.757,64	3.700.648,09	35,16	6.585.080,40	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	1.040.000,00	1.040.000,00	120.658,28	403.286,09	3,43	636.713,91	148.863,64	311.868,80	2,96	728.131,20	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	9.228.234,92	9.230.728,49	1.710.898,00	3.554.948,21	30,27	5.675.780,28	1.658.894,00	3.388.779,29	32,20	5.841.949,20	0,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	3.001,18	6.004,72	0,05	13.995,28	3.001,18	6.004,72	0,06	13.995,28	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	3.001,18	6.004,72	0,05	13.995,28	3.001,18	6.004,72	0,06	13.995,28	0,00
Assistência Social	1.660.000,00	1.736.000,00	294.197,96	486.235,44	4,14	1.249.764,56	294.072,96	485.288,21	4,61	1.250.711,79	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	40.000,00	40.000,00	178,47	178,47	0,00	39.821,53	178,47	178,47	0,00	39.821,53	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	3.829,76	16.163,13	0,14	73.836,87	3.829,76	16.163,13	0,15	73.836,87	0,00
Administração Geral	1.375.000,00	1.451.000,00	283.759,73	463.463,84	3,95	987.536,16	283.634,73	462.516,61	4,39	988.483,39	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	6.430,00	6.430,00	0,05	148.570,00	6.430,00	6.430,00	0,06	148.570,00	0,00
Saúde	8.171.000,00	8.232.000,89	1.368.795,71	2.802.501,50	23,86	5.429.499,39	1.179.034,06	2.347.244,35	22,30	5.884.756,54	0,00
Atenção Básica	4.231.000,00	4.292.000,89	674.721,73	1.581.789,61	13,47	2.710.211,28	720.658,60	1.402.663,48	13,33	2.889.337,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	268.000,00	268.000,00	17.629,44	52.442,70	0,45	215.557,30	20.561,94	50.942,70	0,48	217.057,30	0,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	12.376,01	28.663,36	0,24	143.336,64	12.376,01	28.663,36	0,27	143.336,64	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.400.000,00	664.068,53	1.139.605,83	9,70	2.260.394,17	425.437,51	864.974,81	8,22	2.535.025,19	0,00
Trabalho	310.000,00	310.000,00	0,00	160.000,00	1,36	150.000,00	42.198,89	111.021,88	1,05	198.978,12	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	0,00	160.000,00	1,36	150.000,00	42.198,89	111.021,88	1,05	198.978,12	0,00
Educação	7.236.500,00	7.236.500,00	1.370.186,04	2.787.407,42	23,73	4.449.092,58	1.379.909,64	2.680.246,30	25,46	4.556.253,70	0,00
Ensino Fundamental	6.112.500,00	6.112.500,00	1.181.614,39	2.434.333,69	20,73	3.678.166,31	1.191.337,99	2.327.172,57	22,11	3.785.327,43	0,00
Educação Infantil	712.000,00	712.000,00	121.182,83	250.993,44	2,14	461.006,56	121.182,83	250.993,44	2,38	461.006,56	0,00
Demais Subfunções	412.000,00	412.000,00	67.388,82	102.080,29	0,87	309.919,71	67.388,82	102.080,29	0,97	309.919,71	0,00
Cultura	317.000,00	358.100,02	25.190,72	69.823,04	0,59	288.276,98	25.190,72	69.823,04	0,66	288.276,98	0,00
Difusão Cultural	317.000,00	358.100,02	25.190,72	69.823,04	0,59	288.276,98	25.190,72	69.823,04	0,66	288.276,98	0,00
Direitos da Cidadania	30.000,00	89.859,00	0,00	89.859,00	0,77	0,00	0,00	89.859,00	0,85	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	89.859,00	0,00	89.859,00	0,77	0,00	0,00	89.859,00	0,85	0,00	0,00
Urbanismo	893.000,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	893.000,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00
Saneamento	332.000,00	332.000,00	58.062,68	101.578,17	0,86	230.421,83	58.986,68	97.420,17	0,93	234.579,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	332.000,00	332.000,00	58.062,68	101.578,17	0,86	230.421,83	58.986,68	97.420,17	0,93	234.579,83	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.155.000,00	1.282.079,64	51.574,54	364.014,14	3,10	918.065,50	190.179,04	342.618,64	3,26	939.461,00	0,00
Administração Geral	1.155.000,00	1.282.079,64	51.574,54	364.014,14	3,10	918.065,50	190.179,04	342.618,64	3,26	939.461,00	0,00
Comunicações	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Energia	180.000,00	180.000,00	29.174,28	38.709,69	0,33	141.290,31	29.174,28	38.709,69	0,37	141.290,31	0,00
Energia Elétrica	180.000,00	180.000,00	29.174,28	38.709,69	0,33	141.290,31	29.174,28	38.709,69	0,37	141.290,31	0,00
Desporto e Lazer	455.000,00	605.000,00	389.835,46	392.892,53	3,35	212.107,47	389.835,46	392.892,53	3,73	212.107,47	0,00
Desporto Comunitário	455.000,00	605.000,00	389.835,46	392.892,53	3,35	212.107,47	389.835,46	392.892,53	3,73	212.107,47	0,00
Encargos Especiais	20.000,00	488.129,28	0,00	488.129,28	4,16	0,00	83.345,65	164.008,76	1,56	324.120,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	20.000,00	488.129,28	0,00	488.129,28	4,16	0,00	83.345,65	164.008,76	1,56	324.120,52	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.207.734,92	34.193.397,32	5.421.574,85	11.745.389,23	100,00	22.448.008,09	5.482.686,20	10.525.785,38	100,00	23.667.611,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.053.717,22	2.824.364,63	3.374.304,08	2.873.075,41	2.751.518,36	3.241.148,92	3.251.760,80	4.050.027,19	3.300.106,08	3.406.191,00	3.009.830,79	2.975.249,62	38.111.294,10	38.789.534,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.187,79	23.544,17	274.166,66	109.040,05	25.711,75	277.782,01	250.882,88	257.345,56	116.800,24	111.558,36	214.281,12	104.234,01	2.119.534,60	2.089.300,00
IPTU	3.568,18	2.325,18	3.330,23	1.851,42	2.404,72	1.093,84	1.195,73	13.313,54	5.875,68	12.019,48	13.835,62	13.163,99	73.977,61	36.100,00
ISS	70.252,94	14.040,39	19.229,53	10.269,75	13.161,87	25.395,16	6.176,07	36.920,47	26.901,94	26.936,52	4.999,22	11.434,65	265.718,51	372.500,00
ITBI	5.914,92	0,00	1.145,73	94.567,61	4.978,88	228.720,25	0,00	0,00	471,88	0,00	0,00	0,00	335.799,27	630.000,00
IRRF	274.451,75	7.178,60	250.461,17	2.351,27	4.169,40	22.019,26	243.511,08	207.111,55	80.343,55	71.942,36	195.446,28	79.635,37	1.438.621,64	1.018.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	996,88	553,50	0,00	0,00	3.207,19	660,00	0,00	0,00	5.417,57	32.000,00
Contribuições	13.618,08	14.519,20	12.412,49	15.952,98	16.196,29	15.489,03	17.842,13	13.831,52	13.555,52	23.347,54	25.434,20	14.439,90	196.638,88	180.000,00
Receita Patrimonial	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	60.691,74	64.884,86	541.210,27	586.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	60.691,74	64.884,86	541.210,27	586.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	2.621.863,46	2.750.313,85	3.047.658,28	2.712.177,10	2.649.164,19	2.901.076,85	2.890.501,04	3.734.117,35	3.103.621,58	3.194.301,94	2.684.259,33	2.785.725,85	35.074.780,82	35.918.234,92
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	15.359.000,00
Cota-Parte do ICMS	909.493,96	980.386,39	1.067.573,38	1.052.324,56	973.402,14	1.260.173,32	1.159.298,62	994.838,51	1.321.435,90	1.115.755,72	1.170.894,68	1.200.071,07	13.205.648,25	13.125.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.788,92	35.483,94	27.193,05	9.623,88	15.433,85	8.262,13	7.161,52	7.609,76	1.521,77	49.181,75	18.658,38	20.864,27	243.783,22	283.500,00
Cota-Parte do ITR	3.301,04	3.926,19	2.277,43	3.878,64	30.856,54	81.859,77	27.680,97	10.995,17	25.798,58	7.677,86	1.164,84	7.202,59	206.619,62	157.500,00
Transferências da LC 61/1989	9.256,00	2.885,71	7.615,96	8.219,13	6.874,22	9.619,46	6.902,36	7.774,03	8.034,29	5.871,02	7.160,91	7.214,09	87.427,18	84.000,00
Transferencias do FUNDEB	234.229,78	255.355,52	230.738,79	234.357,70	214.641,92	283.205,11	256.508,46	238.581,49	269.604,87	255.803,05	254.225,82	263.975,00	2.991.227,51	2.926.000,00
Outras Transferências Correntes	286.277,86	251.847,50	389.821,41	369.265,62	330.660,67	356.816,74	279.448,35	613.569,35	326.037,62	215.250,43	214.857,78	252.651,59	3.886.504,92	3.983.234,92
Outras Receitas Correntes	24.873,75	6.039,91	3.139,46	0,00	22.848,70	7.714,73	53.825,29	2.955,00	12.360,00	14.243,29	25.164,40	5.965,00	179.129,53	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	441.602,86	452.376,88	5.356.027,62	5.581.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	441.602,86	452.376,88	5.356.027,62	5.581.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.635.297,39	2.376.319,75	2.996.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	2.568.227,93	2.522.872,74	32.755.266,48	33.207.734,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.635.297,39	2.376.319,75	2.896.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	2.568.227,93	2.522.872,74	32.655.266,48	33.207.734,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	28.240,00	18.290,57	18.216,00	18.216,00	18.216,00	200.018,57	221.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.621.177,39	2.362.199,75	2.882.590,51	2.438.888,62	2.364.397,32	2.776.741,92	2.768.112,52	3.560.144,94	2.781.826,65	2.844.499,62	2.550.011,93	2.504.656,74	32.455.247,91	32.986.734,92

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.754.410,17	242.314,97	1.512.095,20
Investimentos	1.626.280,89	114.185,69	1.512.095,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.129,28	128.129,28	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.754.410,17	242.314,97	1.512.095,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.754.410,17 <(d - a)>	242.314,97 <(e - b)>	1.512.095,20 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	156.908,07	156.002,88	0,00	905,19	28.915,64	783.995,63	123.904,85	123.904,85	645.498,52	43.507,90	44.413,09
02	PODER EXECUTIVO	0,00	156.908,07	156.002,88	0,00	905,19	28.915,64	783.995,63	123.904,85	123.904,85	645.498,52	43.507,90	44.413,09
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.238,59	5.098,59	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.606,84	16.606,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	36.423,60	36.423,60	0,00	0,00	28.915,64	101.669,97	101.669,97	101.669,97	0,00	28.915,64	28.915,64
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	62.151,99	62.026,94	0,00	125,05	0,00	36.827,14	22.234,88	22.234,88	0,00	14.592,26	14.717,31
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	9.734,40	9.524,40	0,00	210,00	0,00	645.498,52	0,00	0,00	645.498,52	0,00	210,00
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	1.163,18	733,04	0,00	430,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,14
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	6.648,89	6.648,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	18.940,58	18.940,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	156.908,07	156.002,88	0,00	905,19	28.915,64	783.995,63	123.904,85	123.904,85	645.498,52	43.507,90	44.413,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

1 QUAD RGF LRF 2025

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.798.661,52	1.772.677,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.798.661,52	1.772.677,65	0,00	0,00
Empréstimos	1.798.661,52	0,00	0,00	0,00
Internos	1.798.661,52	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.772.677,65	0,00	0,00
Internos	0,00	1.772.677,65	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-461.152,10	-333.400,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-461.152,10	-333.400,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	156.908,07	905,19	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	304.244,03	332.495,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	2.259.813,62	2.106.078,36	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.361.150,18	32.755.266,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.261.150,18	32.655.266,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,75	5,43	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	7,23	6,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	37.513.380,22	39.186.319,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.762.042,19	35.267.687,80	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	812.911,27	43.507,90	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.361.150,18	32.755.266,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.261.150,18	32.655.266,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.877.453,04	7.184.158,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.189.707,74	6.465.742,76	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.755.266,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.655.266,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.224.842,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.702.358,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.285.868,65	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	1.063.059,02	1.002.109,88	1.009.156,43	1.074.836,45	1.208.795,13	1.174.000,73	1.197.626,60	1.136.733,73	12.853.722,40	0,00
Pessoal Ativo	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	1.063.059,02	1.002.109,88	1.009.156,43	1.074.836,45	1.208.795,13	1.174.000,73	1.197.626,60	1.136.733,73	12.853.722,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	908.119,65	904.064,99	995.171,25	981.422,24	982.954,04	924.717,63	926.946,09	987.987,50	1.102.009,11	1.062.019,72	971.314,06	1.034.157,01	11.780.883,29	0,00
Obrigações Patronais	7.381,63	70.770,10	42.798,52	77.676,05	80.104,98	77.392,25	82.210,34	86.848,95	106.786,02	111.981,01	226.312,54	102.576,72	1.072.839,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,32	6.561,32	6.561,32	7.624,87	12.737,40	6.810,32	11.628,28	58.484,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.624,87	6.905,14	6.810,32	5.796,00	27.136,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,32	6.561,32	6.561,32	0,00	5.832,26	0,00	5.832,28	31.348,50	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	1.063.059,02	995.548,56	1.002.595,11	1.068.275,13	1.201.170,26	1.161.263,33	1.190.816,28	1.125.105,45	12.795.237,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.755.266,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	200.018,57	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	32.455.247,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.795.237,57	39,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.525.833,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.649.542,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.773.250,48	48,60

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 069/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 28/05/2025– PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 540 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (360) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 14.790.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA RODVIA MUNICIPAL LINHA NORTE. SORRISO - MT, 29 DE MAIO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as para as **CONTRATO Nº 054/2025** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025,** com a finalidade de **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.600 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 367 M², DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER SORRISENSE – CASA ACONCHEGO, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA.**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 06 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.689, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas nos programas habitacionais do município de Sorriso – MT, para famílias responsáveis diretas pelo cuidado de pessoas com deficiência intelectual, sensorial, mental ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais em conjuntos habitacionais públicos, financiados ou subsidiados pelo poder público, para famílias que sejam diretamente responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência intelectual, sensorial, mental ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurológicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados.

Art. 2º A prioridade no acesso às unidades habitacionais reservadas nos termos desta Lei será concedida às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada por meio de avaliação técnica dos órgãos responsáveis do Município de Sorriso.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da condição de que trata o Art. 1º, será exigido laudo médico emitido por profissional especializado, com indicação do diagnóstico e do nível de suporte requerido pela pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa.

Art. 3º Os critérios de alocação das unidades habitacionais reservadas deverão considerar, além da situação de vulnerabilidade socioeconômica, os seguintes fatores:

I - a proximidade de serviços de saúde, educação especializada, centros de reabilitação e outras instituições que ofereçam atendimento adequado às necessidades da pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa;

II - a adequação do projeto arquitetônico da unidade habitacional às necessidades de acessibilidade e segurança da pessoa com deficiência ou condição neurológica complexa, incluindo, quando necessário, a possibilidade de adaptações e reformas;

III - a composição familiar e o número de pessoas que residem na unidade habitacional.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, definindo os mecanismos de fiscalização, os procedimentos para inscrição e seleção das famílias beneficiárias, e as diretrizes para a adaptação das unidades habitacionais, quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.690, DE 29 DE MAIO DE 2025

Estabelece parâmetros, diretrizes e objetivos para a instituição do "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" nas dependências da UPA e das Unidades Básicas de Saúde do município de Sorriso, com o objetivo de prestar atendimento seguro e humanizado às mulheres vítimas de violência, no âmbito do Município de Sorriso – MT, revoga a Lei Ordinária nº 3.656/2025 dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" no âmbito do Município de Sorriso – MT, com o objetivo de acolher e prestar atendimento especializado e humanizado de saúde às mulheres vítimas de violências.

§ 1º O "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" será instituído na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e nas Unidades Básicas de Saúde Santa Clara (Upinha Santa Clara) e Novos Campos (Upinha Zona Leste), podendo ser ampliado para demais unidades, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" é um espaço privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.

§ 3º A gestão do "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

I – atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e a dignidade da vítima;

II – presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;

III – encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;

IV – divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

§ 1º Além do atendimento especializado e humanizado, o espaço terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra a mulher, contribuindo assim para a responsabilização do agressor.

§ 2º O espaço deve ter decoração que remeta a um ambiente acolhedor, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio e iluminação apropriada.

§ 3º O "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" contará com atendimento psicoterapêutico, através de equipe multiprofissional, com o acompanhamento das mulheres vítimas de violência, proporcionando um atendimento seguro e humanizado, visando a recuperação emocional e o fortalecimento das mulheres atendidas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, ficará responsável pela elaboração do fluxo de atendimento dos respectivos serviços prestados e pela garantia da estrutura exigida no artigo anterior, cabendo-lhe:

I – garantir a instalação e funcionamento do "Espaço de Acolhimento Sala Lilás" nas dependências da UPA e nas Unidades Básicas de Saúde Santa Clara (Upinha Santa Clara) e Novos Campos (Upinha Zona Leste), do município de Sorriso;

II – promover treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão nos atendimentos;

III – estabelecer parcerias e/ou convênios com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio às vítimas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo normas para a

sua fiel execução.

Art. 5º Fica revogada a Lei Ordinária nº 3.656/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.691, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso de Imóvel à empresa Águas de Sorriso Ltda**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, para a instalação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), para aprimoramento do esgotamento sanitário de Sorriso.

Parágrafo único. Todos os equipamentos e instalações deverão respeitar a faixa não edificante de 1,50m dos alinhamentos dos lotes, conforme mapas em anexo.

Art. 2º A Cessão de Uso autorizada no artigo 1º desta lei se refere ao seguinte imóvel:

Espaço Livre de Uso Público - ELUP – quadra 17, do Loteamento Jardim Ouro Verde I, matrícula nº 61483, com área de 2.228,56 m2.

Área de cessão de uso: 145,51m2.

Frente: Rua Humberlina, medindo 10,00 metros;

Fundos: Parte do Espaço Livre de Uso Público-ELUP, medindo 10,00 metros;

Lado Direito: Parte do Espaço Livre de Uso Público-ELUP, medindo 15,00 metros;

Lado Esquerdo: Lote 109, medindo 15,00 metros.

Art. 3º Para viabilizar esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso de Imóvel, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Parágrafo único. A cessão de Uso do referido Imóvel terá validade, exclusivamente enquanto vigorar a Concessão de Serviços Públicos celebrada entre o município de Sorriso/MT e a Empresa Águas de Sorriso LTDA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.692, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a realização de serviços em favor do Moto Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços em favor do Moto Clube de Sorriso, inscrito no CNPJ sob nº 15.943.202/0001-44, com o objetivo de colaborar com a reforma e manutenção da pista de motocross para a realização das Etapas do Campeonato Mato-grossense de Motocross, previstos para os anos de 2025 e 2026.

Art. 2º Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei, serão realizados pelo município de Sorriso em favor do Moto Clube de Sorriso, da seguinte forma:

a) 52 horas de serviço de caminhão pipa;

b) 24 horas de serviço de Patrola;

c) 36 horas de serviço de pá-carregadeira;

d) 10 horas de trator roçador;

e) 08 horas de serviço de retroescavadeira;

f) 40 cargas de terra;

g) 01 equipe de roçadores com roçadeira pelo período de dois dias;

h) Serviços de transporte de podas e limpeza;

i) Serviços de manutenção elétrica geral da pista;

j) 02 ambulâncias acompanhadas com seus respectivos motoristas e uma equipe médica, munida de primeiros socorros;

k) Serviços de manutenção da estrada de acesso ao local do evento.

Art. 3º Em contrapartida ao Município pelos serviços realizados, o Motoclube de Sorriso se compromete a não realizar a cobrança de ingressos ao público na bilheteria e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.693, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a realização de serviços em favor da Associação União Kart Cross, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços em favor da Associação União Kart Cross, inscrita no CNPJ sob nº 23.250.259/0001-96, com o objetivo de colaborar com a manutenção da pista para realização da etapa do Campeonato Estadual de Kart Cross - velocidade na terra, previstos para os

anos de 2025 e 2026.

Art. 2º Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei, serão realizados pelo município de Sorriso em favor da Associação União Kart Cross, da seguinte forma:

a) 200 horas de serviço de caminhão pipa/ano;

b) 48 horas de serviço de caminhão caçamba/ano;

c) 100 horas de serviço de Patrola/ano;

d) 60 horas de serviço de pá-carregadeira/ano;

e) 100 horas de serviço de trator com grade/ano;

f) 40 horas de mão de obra de serviços gerais/ano;

g) 48 horas de serviços de retroescavadeira/ano

h) 20 horas de serviços de PC/ano.

Art. 3º Em contrapartida ao Município pelos serviços realizados, a Associação União Kart Cross possibilitará acesso livre à pista para toda população que desejar prestigiar o evento, bem como, fará a entrega de 70 (setenta) cestas básicas que serão destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.694, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.534, de 03 de novembro de 2015, que autoriza e regulamenta a concessão de incentivos a loteamento de zoneamento industrial da iniciativa privada, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 2.534, de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

Parágrafo único. Caso o compromisso de compra ocorra em data anterior ao recebimento do loteamento pelo município, o prazo será de 2 (dois) anos a partir deste recebimento.**"** (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.355, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Luciane Rosa Soares Cescon**, matrícula nº 4987, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.356, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor **Rosalino de Morais Guedes**, matrícula nº 4989, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.357, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Vanessa de Carvalho Campos Polesello**, matrícula nº 4966, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Língua Inglesa 20 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.358, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora **Geziani Guiomar Barbosa Feuerharmel**, matrícula nº 7188, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 091/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 091/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referente a decisão proferida nos Processos Administrativos de Autos de Infrações a seguir elencados.

Sorriso-MT, 29 de maio de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
6363/2023	JOANI LIMA DA SILVA	RUA PARINTINS, N° 1241, LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA, SORRISO-MT	147.641.723-72	6363/2023	DI SAMA 076/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.370, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Vania Sarubo Loca, para exercer a função de Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vania Sarubo Loca, matrícula nº 16957, para exercer a função de Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 092/2024

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 092/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referentes às Decisões Administrativas exaradas nos processos a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 29 de maio de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
6481/2023	HELENO CARDOSO DE PAULA	AVENIDA BLUMENAU, N° 3874, CENTRO, SORRISO-MT.	273.402.988-00	6481/2023	DA SAMA 515/2024

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 093/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 093/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 29 de maio de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO

6740/2023	IVONETE LIMA DE SOUZA	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 376, SORRISO-MT	017.646.259-78	6740/2023	DA SAMA 516/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o para o **CONTRATO Nº 061/2025** originado do processo de **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: CAROLINA PAULA NATIVIDADE DE MORAES.

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025 E 005/2025** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: ÍTALA CRISTIELLY FERRAZ PAIVA

SUBSTITUTO: DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 21 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025, 073/2025, 074/2025 E 075/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNCAO

SUBSTITUTO: CEZAR VIANA LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: CLEUSA MARIA PEREIRA

SUBSTITUTO: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: BRUNO MAIA

SUBSTITUTO: TATIANE MEZZALIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TITULAR: FABIOLA FATIMA MARTINHO

SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

TITULAR: LEONICE SONIA DE TONI

SUBSTITUTO: FRANCO SEITI SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: ELIONAR NASCIMENTO

SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR: DIEGO ANDRÉ DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: BRUNA ESCOBAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: NADIA ROBERTA MASTELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

TITULAR: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

SUBSTITUTO: SAMUEL DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: JAIR FRANCISCO ZANOL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 19 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.362, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025, 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025 e 084/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: THAINA DE SOUZA BATISTA

SUBSTITUTO: LUCIANO LUIZ OTOWICZ

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.363, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 064/2025** originado do processo de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ATAIR MACHADO DOS SANTOS

SUBSITTUTO: DANILO FRANCISCO GONÇALVES

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 27 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.364, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 065/2025** originado do processo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA E MOTORES ELETRICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA:

TITULAR: JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES

SUBSITTUTO: MAGNO SANTANA DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 27 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.365, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para os **CONTRATOS Nº 066/2025 E 067/2025** originados do processo de **"DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DO MODELO PLOTTER PARA IMPRESSÃO DE PRANCHAS DE PROJETOS DE ENGENHERIA E ARQUITETURA, VISANDO ATENDER DE MANEIRA EFICIENTE AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: JESSICA TAUANE DE ARAUJO

SUBSITTUTO: MILENE SATIKO UIENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

SUBSITTUTO: VANDERSON CUNHA DAL SENT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 27 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.366, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 068/2025** originados do processo de **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOCONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE EVENTOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO FIT PANTANAL 2025 - FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL A SER REALIZADO NOS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE CUIABÁ MT, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACI-**

ONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO".

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: JULIANA ALVES DA SILVA

SUBSITTUTO: LEONARDO KOZAK

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.367, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: ANA PAULA ALBARA

SUBSTITUTO:MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSTITUTO: NILSON COLELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANDREIA MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: RAMÁ NIGARO ALGAYER BARELLA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: SANDRA MÁRCIA PEREIRA

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

SUBSTITUTO: JESUE SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: GILBERTO CABRAL GALO

SUBSTITUTO: ELIOMAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: RENÊ FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

SUBSTITUTO: JAIR FRANCISCO ZANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: EDIVALDO SIQUIERI

SUBSTITUTO: CRISTINA FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TITULAR: EDMAN WEVERTON DO PRADO

SUBSTITUTO: FABRICIO DOS SANTO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

TITULAR: RAFAEL DA SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO:

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado

Digitalmente

ALEI

FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.368, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇAÕ DE LIMPEZA EM AREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: José Railson de Brito Bezerra

SUBSTITUTO: Djair Santos Lima

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado

Digitalmente

ALEI

FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.369, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Composta pelos seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito

TITULAR: Antônio Mazzei

SUBSTITUTO: Thiago Rodrigues Da Silva

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Gerson Candido Ribeiro

SUBSTITUTO: Ademir Francisco Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

TITULAR: Ramiro Persson Quadros Da Silva

SUBSTITUTO: Jesue Soares Dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: Silvio Pereira Duarte

SUBSTITUTO: Jucineia Da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Andreia De Medeiros Goulart

SUBSTITUTO: Gheuren Frasseto

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Tony De Souza Neves

SUBSTITUTO: Renata Ferreira Damaceno Pedroso

Secretaria Municipal de Governo

TITULAR: Antonio Mazzei

SUBSTITUTO: Romalo Alves Bessa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

TITULAR: Gilberto Cabral Galo

SUBSTITUTO: Eliomar Nascimento

Secretaria Municipal da Cidade

TITULAR: Jean Carlos Dallagnol Nogueira

SUBSTITUTO: Bruno Leonam Pereira De Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Genivaldo Oliveira Magalhães

SUBSTITUTO: Nilson Colella

Secretaria Municipal de Cultura

TITULAR: Roberson Variani

SUBSTITUTO: Rivacleide Cadete Pedroso

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

TITULAR: Edvaldo Siquieri

SUBSTITUTO: Cristina Felix

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.371, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 069/2025** originado do processo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: SILVANA MAIA DE SOUZA

SUBSITTUTO: RODRIGO THIBES GONSALVES

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.372, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 070/2025** originado do processo de **"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO, MARCA, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO GLOBAL AGRIBUSINESS FESTIVAL (GAFFFF), A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO ALLIANZ PARQUE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: EDMAN WEVERTON DO PRADO

SUBSITTUTO: JULIANA ALVES DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, considerando o Despacho de Anulação emitido pelo Prefeito Municipal, informando sobre o decurso de tempo já transcorrido e a desatualização de diversos documentos constantes no atual processo, inclusive cotações, descritivos dentre outros, torna público a ANULAÇÃO do procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA Nº 011/2025, ATA Nº 012/2025, ATA Nº 013/2025, ATA Nº 014/2025, ATA Nº 015/2025, ATA Nº 016/2025, ATA Nº 017/2025, ATA Nº 018/2025, ATA Nº 020/2025, ATA Nº 021/2025, ATA Nº 022/2025, ATA Nº 023/2025, ATA Nº 024/2025, ATA Nº 025/2025, ATA Nº 026/2025, ATA Nº 027/2025 E ATA 062/2025,** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. "**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: SAMUEL DOS SANTOS SILVA

SUBSTITUTO: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: JOÃO PEDRO RAMOS DE SOUZA

SUBSTITUTO: RICARDO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: ILDO SPENASSATO

SUBSTITUTO: JOÃO ROBERTO JAHN

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

SUBSTITUTA: DAIANA BIANCHIN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar:

TITULAR: EDVALDO SIQUIERI

SUBSTITUTO: TATIANE MEZZALIRA

Secretaria de Cultura:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: JULIO CESAR MOURA

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.

TITULAR: JÚLIO CESAR ALVES MOURA

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Transportes:

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, e 797, de 12 de março de 2025 e Portaria 445, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4699, de 20.03.2025, página 1.081, com incorreção no original.

SEMED
EDITAL 057 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 057 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplifica-

do, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados,paracomparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no sitehttps://site.sorriso.mt.gov.br/transparenciac=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 epara atribuição de unidade escolar comparecerno Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	Pedagogia 20h	57	30/05/25 – 8h	30/05/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	Ciências 20h	5	30/05/25 – 8h	30/05/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 02 de junho de 2025.

Sorriso, 29 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE FELIPE DANTAS ROMACHELLI, inscrita no CNPJ nº 32.545.533/0001-45, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA”. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE ALPHA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.718.006/0001-00, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO Nº 198/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023, cujo objeto é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALFREDO GOMES, BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT”. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

RGF - 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28,728,973.16	35,916,022.70	29,414,585.35	28,055,394.75	28,320,480.00	28,434,705.46	29,250,553.13	44,776,951.57	21,664,214.73	32,345,735.66	25,720,582.72	30,061,454.38	362,689,653.61	1,511,607.01
Pessoal Ativo	22,343,261.81	29,960,065.94	23,502,009.76	22,256,291.26	22,396,945.86	22,554,618.48	23,499,323.49	34,987,813.24	19,834,856.73	25,158,474.74	23,744,155.85	24,097,016.98	292,334,834.14	1,511,607.01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19,979,681.71	27,385,089.10	20,920,507.55	19,695,375.88	19,808,551.88	19,960,028.51	20,862,592.44	29,099,033.88	19,803,769.46	20,718,386.06	20,878,715.29	21,171,896.74	260,288,628.50	102,700.04
Obrigações Patronais	2,363,580.10	2,574,976.84	2,581,502.21	2,560,915.38	2,588,393.98	2,589,589.97	2,636,731.05	5,888,779.36	31,087.27	2,440,088.68	2,865,440.56	2,925,120.24	32,046,205.64	1,408,906.97
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,410,584.01	1,948,710.41	1,717,717.84	1,729,469.61	1,747,470.97	1,765,660.28	1,790,813.29	2,771,053.99	1,829,358.00	1,948,533.53	1,976,426.87	1,993,254.52	23,629,053.32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2,139,865.31	1,757,910.02	1,527,609.42	1,539,361.19	1,557,362.55	1,575,551.86	1,600,704.87	2,478,866.90	1,631,354.98	1,742,789.86	1,773,342.24	1,780,767.10	21,105,486.30	
Pensões	270,718.70	190,800.39	190,108.42	190,108.42	190,108.42	190,108.42	190,108.42	292,187.09	198,003.02	205,743.67	203,084.63	212,487.42	2,523,567.02	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3,975,127.34	4,007,246.35	4,194,857.75	4,069,633.88	4,176,063.17	4,114,426.70	3,960,416.35	7,018,084.34		7,238,727.39	0.00	3,971,182.88	46,725,766.15	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3,030,928.97	2,596,999.92	2,775,682.94	2,170,662.49	2,322,607.93	2,243,175.34	3,196,970.14	4,370,548.03	1,983,839.33	2,921,592.27	2,531,402.62	2,358,492.46	32,502,902.44	102,700.04
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	620,344.96	648,289.51	1,057,965.10	441,192.88	575,136.96	477,515.06	1,495,156.85	1,599,494.04	154,481.33	973,058.74	554,975.75	365,237.94	8,873,849.12	102,700.04
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,410,584.01	1,948,710.41	1,717,717.84	1,729,469.61	1,747,470.97	1,765,660.28	1,790,813.29	2,771,053.99	1,829,358.00	1,948,533.53	1,976,426.87	1,993,254.52	23,629,053.32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25,698,044.19	33,319,022.78	26,638,902.41	25,884,732.26	25,997,872.07	26,191,530.12	26,053,582.99	40,406,403.54	19,680,375.40	29,424,143.39	23,189,180.10	27,702,961.92	330,186,751.17	1,408,906.97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	796.146.030,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	796.146.030,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	331.595.658,14	41,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	429.918.856,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	408.422.913,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	386.926.970,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	29.801.853,73	107.125.675,00		
Disponibilidade de Caixa	29.756.411,82	105.953.656,40		
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.519.072,12	113.237.459,17		
(-) Restos a Pagar Processados	14.564.715,79	621.941,83		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.944,51	6.661.860,94		
Demais Haveres Financeiros	45.441,91	1.172.018,60		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-29.801.853,73	-107.125.675,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	766.992.298,74	796.146.030,58		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	766.992.298,74	796.146.030,58		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,89	-13,46		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	920.390.758,49	955.375.236,70		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	828.351.682,64	859.837.713,03		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	672.170.555,20	672.170.555,20		
RP Não-Processados	11.897.945,23	2.090.283,81		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	766.992.298,74	796.146.030,58		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	766.992.298,74	796.146.030,58		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	796.146.030,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	796.146.030,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	127.383.364,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	114.645.028,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	55.730.222,14	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	796.146.030,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	796.146.030,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	796.146.030,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	331.595.658,14	41,65
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	429.918.856,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	408.422.913,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	386.926.970,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-107.125.675,00	-13,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	955.375.236,70	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	175.152.126,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2025.05.29 17:10:27 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	861.100.000,00	861.100.000,00	140.600.327,54	16,33	345.845.434,01	40,16	515.254.565,99
RECEITAS CORRENTES	843.101.564,92	843.101.564,92	140.600.327,54	16,68	344.095.434,01	40,81	499.006.130,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	257.379.599,00	257.379.599,00	41.133.178,80	15,98	76.981.435,29	29,91	180.398.163,71
Impostos	236.096.499,00	236.096.499,00	37.168.015,22	15,74	69.288.355,52	29,35	166.808.143,48
Taxas	21.283.100,00	21.283.100,00	3.965.163,58	18,63	7.693.079,77	36,15	13.590.020,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	32.705.000,00	32.705.000,00	5.337.914,22	16,32	8.283.885,55	25,33	24.421.114,45
Contribuições Sociais	26.405.000,00	26.405.000,00	4.089.891,86	15,49	5.967.401,70	22,60	20.437.598,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.300.000,00	6.300.000,00	1.248.022,36	19,81	2.316.483,85	36,77	3.983.516,15
RECEITA PATRIMONIAL	9.247.000,00	9.247.000,00	1.716.588,96	18,56	76.071.177,20	822,66	-66.824.177,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	47.000,00	47.000,00	4.627,85	9,85	6.397,42	13,61	40.602,58
Valores Mobiliários	9.200.000,00	9.200.000,00	1.711.961,11	18,61	76.064.779,78	826,79	-66.864.779,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.922.700,00	1.922.700,00	354.505,06	18,44	548.793,24	28,54	1.373.906,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	430.000,00	430.000,00		0,00		0,00	430.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	700.000,00	700.000,00	214.478,26	30,64	365.144,64	52,16	334.855,36
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			28.535,86		45.588,77		-45.588,77
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	792.700,00	792.700,00	111.490,94	14,06	138.059,83	17,42	654.640,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	531.232.365,92	531.232.365,92	90.364.048,45	17,01	179.214.600,89	33,74	352.017.765,03
Transferências da União e de suas Entidades	127.959.485,48	127.959.485,48	18.584.974,75	14,52	40.468.931,92	31,63	87.490.553,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.212.880,44	233.212.880,44	44.070.075,58	18,90	82.929.344,59	35,56	150.283.535,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	170.060.000,00	170.060.000,00	27.708.998,12	16,29	55.816.324,38	32,82	114.243.675,62
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.614.900,00	10.614.900,00	1.694.092,05	15,96	2.995.541,84	28,22	7.619.358,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.919.900,00	3.919.900,00	805.306,38	20,54	1.435.485,89	36,62	2.484.414,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000.000,00	4.000.000,00	703.358,79	17,58	1.152.543,71	28,81	2.847.456,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.695.000,00	2.695.000,00	185.426,88	6,88	407.512,24	15,12	2.287.487,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.998.435,08	17.998.435,08	0,00	0,00	1.750.000,00	9,72	16.248.435,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.798.435,08	16.798.435,08	0,00	0,00	1.750.000,00	10,42	15.048.435,08
Transferências da União e de suas Entidades	5.261.678,31	5.261.678,31	0,00	0,00	550.000,00	10,45	4.711.678,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.536.756,77	11.536.756,77	0,00	0,00	1.200.000,00	10,40	10.336.756,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.900.000,00	38.900.000,00	6.300.291,71	16,20	10.627.722,17	27,32	28.272.277,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	900.000.000,00	900.000.000,00	146.900.619,25	16,32	356.473.156,18	39,61	543.526.843,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	900.000.000,00	900.000.000,00	146.900.619,25	16,32	356.473.156,18	39,61	543.526.843,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	900.000.000,00	900.000.000,00	146.900.619,25	16,32	356.473.156,18	39,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.522.512,72			14.522.512,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.522.512,72			14.522.512,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	825.914.093,71	841.641.797,11	102.747.607,51	394.885.037,51	446.756.759,60	110.066.497,24	188.129.249,79	653.512.547,32	182.964.746,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	724.447.325,00	728.102.168,44	93.957.067,28	338.879.693,17	389.222.475,27	104.477.765,19	179.788.059,98	548.314.108,46	174.954.294,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296.801.650,00	295.245.143,90	48.569.023,53	97.093.018,00	198.152.125,90	49.124.707,73	95.672.441,94	199.572.701,96	95.578.924,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	427.595.675,00	432.807.024,54	45.388.043,75	241.786.675,17	191.020.349,37	55.353.057,46	84.115.618,04	348.691.406,50	79.375.369,50	
DESPESAS DE CAPITAL	101.210.768,71	113.283.628,67	8.790.540,23	56.005.344,34	57.278.284,33	5.588.732,05	8.341.189,81	104.942.438,86	8.010.452,56	
INVESTIMENTOS	101.110.768,71	113.283.628,67	8.790.540,23	56.005.344,34	57.278.284,33	5.588.732,05	8.341.189,81	104.942.438,86	8.010.452,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.000,00	256.000,00			256.000,00			256.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.485.906,29	35.020.715,61	3.510.680,80	18.845.994,02	16.174.721,59	6.239.350,99	9.218.815,20	25.801.900,41	9.218.815,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	861.400.000,00	876.662.512,72	106.258.288,31	413.731.031,53	462.931.481,19	116.305.848,23	197.348.064,99	679.314.447,73	192.183.561,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	861.400.000,00	876.662.512,72	106.258.288,31	413.731.031,53	462.931.481,19	116.305.848,23	197.348.064,99	679.314.447,73	192.183.561,81	
SUPERÁVIT (XIII)							159.125.091,19		164.289.594,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	861.400.000,00	876.662.512,72	106.258.288,31	413.731.031,53		116.305.848,23	356.473.156,18		356.473.156,18	
RESERVA DO RPPS	38.600.000,00	37.860.000,00			37.860.000,00			37.860.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.900.000,00	38.900.000,00	6.300.291,71	16,20	10.627.722,17	27,32	28.272.277,83
RECEITAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	6.300.291,71	16,20	10.627.722,17	27,32	28.272.277,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.900.000,00	30.900.000,00	4.957.073,06	16,04	8.615.464,38	27,88	22.284.535,62
Contribuições Sociais	30.900.000,00	30.900.000,00	4.957.073,06	16,04	8.615.464,38	27,88	22.284.535,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.343.218,65	16,79	2.012.257,79	25,15	5.987.742,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	1.343.218,65	16,79	2.012.257,79	25,15	5.987.742,21
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.485.906,29	35.020.715,61	3.510.680,80	18.845.994,02	16.174.721,59	6.239.350,99	9.218.815,20	25.801.900,41	9.218.815,20	
DESPESAS CORRENTES	35.485.906,29	35.020.715,61	3.510.680,80	18.845.994,02	16.174.721,59	6.239.350,99	9.218.815,20	25.801.900,41	9.218.815,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.635.000,00	27.015.436,93	3.490.910,14	10.924.674,02	16.090.762,91	4.906.017,67	7.206.557,41	19.808.879,52	7.206.557,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.850.906,29	8.005.278,68	19.770,66	7.921.320,00	83.958,68	1.333.333,32	2.012.257,79	5.993.020,89	2.012.257,79	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	825.914.093,71	841.641.797,11	102.747.607,51	394.885.037,51	95,44	446.756.759,60	110.066.497,24	188.129.249,79	95,33	653.512.547,32	
Legislativa	27.075.000,00	27.075.000,00	3.130.633,14	6.794.811,70	1,64	20.280.188,30	2.909.006,73	5.317.615,85	2,69	21.757.384,15	
Ação Legislativa	7.170.000,00	7.170.000,00	978.709,44	1.852.272,75	0,45	5.317.727,25	968.677,92	1.830.305,73	0,93	5.339.694,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	17.390.000,00	17.390.000,00	2.011.279,64	4.289.871,66	1,04	13.100.128,34	1.639.174,16	2.993.028,71	1,52	14.396.971,29	
FU01 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00	140.644,06	652.667,29	0,16	1.862.332,71	301.154,65	494.281,41	0,25	2.020.718,59	
Judiciária	2.158.000,00	2.158.000,00	347.639,42	601.713,45	0,15	1.556.286,55	356.823,08	585.958,61	0,30	1.572.041,39	
Ação Judiciária	2.158.000,00	2.158.000,00	347.639,42	601.713,45	0,15	1.556.286,55	356.823,08	585.958,61	0,30	1.572.041,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	109.576.893,71	110.574.318,19	12.050.120,86	57.789.196,30	13,97	52.785.121,89	15.327.304,20	23.351.973,60	11,83	87.222.344,59	
Planejamento e Orçamento		1.351.000,00	298.657,76	335.751,39	0,08	1.015.248,61	150.157,76	187.251,39	0,09	1.163.748,61	
FU04 - Administração Geral	91.857.068,71	92.210.993,19	10.300.649,04	51.417.588,14	12,43	40.793.405,05	12.679.853,20	19.021.236,78	9,64	73.189.756,41	
Administração Financeira	14.017.825,00	12.926.325,00	1.004.702,13	5.131.692,14	1,24	7.794.632,86	2.061.568,06	3.328.030,17	1,69	9.598.294,83	
Controle Interno	1.927.000,00	1.927.000,00	266.086,93	472.152,14	0,11	1.454.847,86	261.260,37	450.366,55	0,23	1.476.633,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação		669.000,00				669.000,00				669.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	440.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	1.335.000,00	1.335.000,00	180.025,00	432.012,49	0,10	902.987,51	174.464,81	365.088,71	0,18	969.911,29	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.846.000,00	26.845.999,92	1.503.898,01	9.816.426,27	2,37	17.029.573,65	3.030.174,06	4.502.758,25	2,28	22.343.241,67	
Policiamento	25.633.000,00	25.632.999,92	1.503.326,57	9.690.323,65	2,34	15.942.676,27	3.012.433,14	4.485.017,33	2,27	21.147.982,59	
Defesa Civil	863.000,00	863.000,00	571,44	126.102,62	0,03	736.897,38	17.740,92	17.740,92	0,01	845.259,08	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.095.500,00	33.875.900,00	2.765.657,44	14.905.031,21	3,60	18.970.868,79	2.921.712,66	5.833.149,09	2,96	28.042.750,91	
Assistência ao Idoso	1.898.000,00	1.662.000,00	226.495,81	817.475,19	0,20	844.524,81	124.399,85	234.365,03	0,12	1.427.634,97	
Assistência à Pessoa com Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	157,80	0,00	1.842,20	157,80	157,80	0,00	1.842,20	
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.614.000,00	6.535.000,00	418.554,71	1.672.561,44	0,40	4.862.438,56	187.917,50	1.072.560,40	0,54	5.462.439,60	
Assistência Comunitária	14.184.000,00	12.450.900,00	1.215.667,91	6.700.879,72	1,62	5.750.020,28	1.515.790,51	2.447.410,71	1,24	10.003.489,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	14.397.500,00	13.226.000,00	904.939,01	5.713.957,06	1,38	7.512.042,94	1.093.447,00	2.078.655,15	1,05	11.147.344,85	
Previdência Social	31.385.000,00	32.875.585,87	5.276.000,20	10.529.976,86	2,55	22.345.609,01	5.455.871,97	9.779.170,78	4,96	23.096.415,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	31.385.000,00	32.875.585,87	5.276.000,20	10.529.976,86	2,55	22.345.609,01	5.455.871,97	9.779.170,78	4,96	23.096.415,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	202.308.175,00	202.143.954,64	18.111.873,13	96.838.789,59	23,41	105.305.165,05	23.796.248,06	46.007.559,65	23,31	156.136.394,99	
Atenção Básica	76.209.000,00	74.702.879,64	6.121.555,76	32.689.333,69	7,90	42.013.545,95	9.685.973,99	19.050.222,88	9,65	55.652.656,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.178.175,00	84.183.075,00	4.943.012,49	44.198.771,69	10,68	39.984.303,31	7.842.330,95	16.033.277,21	8,12	68.149.797,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.494.000,00	15.271.000,00	3.955.864,38	7.544.287,78	1,82	7.726.712,22	2.687.163,52	3.653.268,53	1,85	11.617.731,47	
Vigilância Sanitária	5.873.000,00	5.883.000,00	977.702,28	2.198.586,22	0,53	3.684.413,78	1.037.125,04	2.072.004,74	1,05	3.810.995,26	
Vigilância Epidemiológica	1.333.000,00	1.333.000,00	88.293,26	287.264,53	0,07	1.045.735,47	118.435,18	223.649,10	0,11	1.109.350,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.221.000,00	20.771.000,00	2.025.444,96	9.920.545,68	2,40	10.850.454,32	2.425.219,38	4.975.137,19	2,52	15.795.862,81	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	256.213.525,00	255.697.260,97	33.781.777,53	119.263.255,36	28,83	136.434.005,61	40.914.748,04	68.552.307,31	34,74	187.144.953,66	
Ensino Fundamental	144.559.025,00	143.864.406,57	18.585.804,64	63.247.497,57	15,29	80.616.909,00	22.317.060,64	39.807.409,48	20,17	104.056.997,09	
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.030.000,00	930.000,00	750.000,00	750.000,00	0,18	180.000,00	375.000,00	375.000,00	0,19	555.000,00	
Educação Infantil	64.362.000,00	64.550.354,40	7.089.801,17	37.084.283,35	8,96	27.466.071,05	10.504.670,98	17.370.235,55	8,80	47.180.118,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.630.500,00	3.630.500,00	0,00	2.430.436,42	0,59	1.200.063,58	130.436,42	930.436,42	0,47	2.700.063,58	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	29.771.000,00	29.371.000,00	4.553.278,43	11.835.123,04	2,86	17.535.876,96	5.152.473,94	7.632.964,03	3,87	21.738.035,97	
FU12 - Demais Subfunções	12.860.000,00	13.350.000,00	2.802.893,29	3.915.914,98	0,95	9.434.085,02	2.435.106,06	2.436.261,83	1,23	10.913.738,17	
Cultura	10.951.000,00	11.266.497,44	1.862.857,80	4.061.591,08	0,98	7.204.906,36	1.858.699,51	2.279.580,61	1,16	8.986.916,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.951.000,00	11.266.497,44	1.862.857,80	4.061.591,08	0,98	7.204.906,36	1.858.699,51	2.279.580,61	1,16	8.986.916,83	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.148.500,00	4.657.000,00	438.018,45	705.926,85	0,17	3.951.073,15	504.940,15	701.348,55	0,36	3.955.651,45	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.148.500,00	1.088.500,00	134.863,72	263.968,65	0,06	824.531,35	134.185,42	263.290,35	0,13	825.209,65	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções		3.568.500,00	303.154,73	441.958,20	0,11	3.126.541,80	370.754,73	438.058,20	0,22	3.130.441,80	
Urbanismo	39.008.500,00	50.538.600,00	3.985.734,59	27.165.926,59	6,57	23.372.673,41	4.939.110,77	7.240.979,53	3,67	43.297.620,47	
Infra-Estrutura Urbana	15.212.500,00	26.190.600,00	721.984,68	16.196.811,11	3,91	9.993.788,89	1.635.747,51	2.326.493,63	1,18	23.864.106,37	
Serviços Urbanos	17.420.000,00	17.420.000,00	2.392.163,08	8.871.295,10	2,14	8.548.704,90	2.381.567,37	3.331.245,41	1,69	14.088.754,59	
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU15 - Administração Geral	6.326.000,00	6.878.000,00	871.586,83	2.097.820,38	0,51	4.780.179,62	921.795,89	1.583.240,49	0,80	5.294.759,51	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.073.000,00	6.496.000,00	280.514,60	1.854.950,91	0,45	4.641.049,09	453.180,95	729.526,83	0,37	5.766.473,17	
Preservação e Conservação Ambiental	5.392.000,00	5.380.000,00	280.514,60	1.854.950,91	0,45	3.525.049,09	453.180,95	729.526,83	0,37	4.650.473,17	
Controle Ambiental	1.500.000,00	935.000,00				935.000,00				935.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	181.000,00	181.000,00				181.000,00				181.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.120.000,00	6.927.000,00	60.927,69	1.716.282,63	0,41	5.210.717,37	373.455,35	390.009,19	0,20	6.536.990,81	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.801.000,00	1.801.000,00	37.584,66	60.455,61	0,01	1.740.544,39				1.801.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.319.000,00	5.126.000,00	23.343,03	1.655.827,02	0,40	3.470.172,98	373.455,35	390.009,19	0,20	4.735.990,81	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.300.000,00	12.223.600,08	5.939.523,59	8.667.440,15	2,09	3.556.159,93	1.224.610,50	1.622.832,18	0,82	10.600.767,90	
Promoção Comercial	6.020.000,00	6.729.600,08	1.996.792,05	4.724.708,61	1,14	2.004.891,47	1.224.610,50	1.622.832,18	0,82	5.106.767,90	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.280.000,00	5.494.000,00	3.942.731,54	3.942.731,54	0,95	1.551.268,46				5.494.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	31.304,22	0,01	1.018.695,78	1.024,22	1.024,22	0,00	1.048.975,78	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	31.304,22	0,01	1.018.695,78	1.024,22	1.024,22	0,00	1.048.975,78	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.138.000,00	22.895.000,00	6.855.413,85	16.049.129,34	3,88	6.845.870,66	2.166.045,08	3.475.249,24	1,76	19.419.750,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	24.138.000,00	22.895.000,00	6.855.413,85	16.049.129,34	3,88	6.845.870,66	2.166.045,08	3.475.249,24	1,76	19.419.750,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.758.000,00	22.251.000,00	3.198.480,50	12.020.212,04	2,91	10.230.787,96	2.415.624,35	5.131.814,13	2,60	17.119.185,87	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.758.000,00	22.251.000,00	3.198.480,50	12.020.212,04	2,91	10.230.787,96	2.415.624,35	5.131.814,13	2,60	17.119.185,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.453.000,00	9.835.080,00	3.158.536,71	6.073.072,96	1,47	3.762.007,04	1.417.917,56	2.626.392,17	1,33	7.208.687,83	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.303.000,00	9.785.080,00	3.158.536,71	6.073.072,96	1,47	3.712.007,04	1.417.917,56	2.626.392,17	1,33	7.158.687,83	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	256.000,00	256.000,00				256.000,00				256.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.485.906,29	35.020.715,61	3.510.680,80	18.845.994,02	4,56	16.174.721,59	6.239.350,99	9.218.815,20	4,67	25.801.900,41	
TOTAL (III) = (I + II)	861.400.000,00	876.662.512,72	106.258.288,31	413.731.031,53	100,00	462.931.481,19	116.305.848,23	197.348.064,99	100,00	679.314.447,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.485.906,29	35.020.715,61	3.510.680,80	18.845.994,02	4,56	16.174.721,59	6.239.350,99	9.218.815,20	4,67	25.801.900,41	
Legislativa	840.000,00	840.000,00	120.680,80	238.779,28	0,06	601.220,72	120.680,80	238.779,28	0,12	601.220,72	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	840.000,00	840.000,00	120.680,80	238.779,28	0,06	601.220,72	120.680,80	238.779,28	0,12	601.220,72	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.715.000,00	3.600.380,00	0,00	1.100.000,00	0,27	2.500.380,00	600.859,79	878.844,93	0,45	2.721.535,07	
Planejamento e Orçamento		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	115.380,00				115.380,00				115.380,00	
Administração Financeira	3.600.000,00	3.450.000,00	0,00	1.100.000,00	0,27	2.350.000,00	600.859,79	878.844,93	0,45	2.571.155,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	581.000,00	381.000,00	0,00	200.000,00	0,05	181.000,00	108.161,60	157.251,35	0,08	223.748,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	580.000,00	380.000,00	0,00	200.000,00	0,05	180.000,00	108.161,60	157.251,35	0,08	222.748,65	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	215.000,00	227.429,41	0,00	158.929,41	0,04	68.500,00	27.375,16	54.034,10	0,03	173.395,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	215.000,00	227.429,41	0,00	158.929,41	0,04	68.500,00	27.375,16	54.034,10	0,03	173.395,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.103.000,00	7.193.000,00	300.000,00	2.500.000,00	0,60	4.693.000,00	1.256.448,28	1.849.326,11	0,94	5.343.673,89	
Atenção Básica	6.500.000,00	6.590.000,00	0,00	2.000.000,00	0,48	4.590.000,00	1.112.886,55	1.638.888,64	0,83	4.951.111,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	600.000,00	600.000,00	300.000,00	500.000,00	0,12	100.000,00	143.561,73	210.437,47	0,11	389.562,53	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.450.000,00	13.995.000,00	3.090.000,00	6.575.379,13	1,59	7.419.620,87	2.696.678,06	3.896.552,40	1,97	10.098.447,60	
Ensino Fundamental	10.200.000,00	9.695.000,00	2.400.000,00	5.000.000,00	1,21	4.695.000,00	1.878.370,56	2.713.352,05	1,37	6.981.647,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.500.000,00	3.550.000,00	690.000,00	1.375.000,00	0,33	2.175.000,00	706.760,28	1.020.137,12	0,52	2.529.862,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	0,00	200.379,13	0,05	549.620,87	111.547,22	163.063,23	0,08	586.936,77	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	300.000,00	300.000,00	0,00	50.000,00	0,01	250.000,00	24.862,92	39.952,70	0,02	260.047,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	300.000,00	300.000,00	0,00	50.000,00	0,01	250.000,00	24.862,92	39.952,70	0,02	260.047,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	250.000,00	250.000,00	0,00	70.000,00	0,02	180.000,00	42.305,24	62.039,99	0,03	187.960,01	
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	250.000,00	0,00	70.000,00	0,02	180.000,00	42.305,24	62.039,99	0,03	187.960,01	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	330.000,00	330.000,00	0,00	100.000,00	0,02	230.000,00	53.161,44	78.807,79	0,04	251.192,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	330.000,00	330.000,00	0,00	100.000,00	0,02	230.000,00	53.161,44	78.807,79	0,04	251.192,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.700.906,29	7.852.906,20	0,00	7.852.906,20	1,90	0,00	1.308.817,70	1.963.226,55	0,99	5.889.679,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.700.906,29	7.852.906,20	0,00	7.852.906,20	1,90	0,00	1.308.817,70	1.963.226,55	0,99	5.889.679,65	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.455.328,46	76.745.648,39	72.652.234,17	67.306.827,16	66.507.018,99	79.190.282,67	72.514.039,95	80.520.644,79	69.965.894,20	144.549.764,94	74.343.257,87	79.166.312,73	970.939.754,32	916.259.164,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.916.413,50	17.167.249,05	20.171.891,52	17.998.360,28	18.460.820,72	19.470.600,85	19.011.648,64	22.190.271,00	18.057.285,75	17.536.505,10	18.756.156,11	22.377.022,69	242.064.225,21	257.379.599,00
IPTU	13.110.415,11	1.729.798,54	1.762.126,72	1.339.771,53	1.323.194,92	1.342.439,82	1.419.789,14	1.585.325,77	801.199,39	1.555.042,21	2.045.430,12	4.349.238,31	32.363.770,68	35.971.500,00
ISS	10.188.916,86	9.398.491,61	11.592.800,95	10.261.247,34	10.281.360,13	11.409.234,85	11.839.512,93	11.352.323,29	12.019.802,39	9.112.219,39	9.877.733,60	10.222.623,57	127.156.686,91	136.572.799,00
ITBI	1.307.923,87	2.065.256,13	3.549.193,44	1.783.160,67	1.606.695,67	1.447.316,78	2.975.663,87	1.932.808,63	1.420.293,52	1.976.508,56	1.836.528,12	2.257.230,11	24.158.579,37	29.402.200,00
IRRF	2.901.922,40	2.970.862,47	2.097.090,84	3.364.970,12	4.385.742,61	4.152.498,49	1.909.531,92	6.233.073,55	1.633.291,87	3.339.339,91	3.492.597,99	3.286.633,40	39.567.555,57	34.150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.407.235,26	1.002.840,30	1.170.679,57	1.139.410,62	863.298,29	1.118.110,91	1.167.150,78	1.086.739,76	2.182.698,58	1.553.395,03	1.703.866,28	2.281.297,30	18.657.632,68	21.283.100,00
Contribuições	2.793.232,79	2.210.697,53	2.462.727,77	1.855.221,07	2.316.139,07	2.322.406,00	2.306.174,39	6.002.455,25	586.323,71	2.359.647,62	2.555.189,82	2.782.724,40	30.552.939,42	32.705.000,00
Receita Patrimonial	2.178.480,60	371.361,42	430.370,92	472.618,75	395.311,74	465.206,65	2.198.925,78	438.910,31	524.647,74	73.507.110,93	777.652,79	938.936,17	82.699.333,80	9.247.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.176.510,14	369.490,96	426.275,72	472.073,04	393.061,86	464.460,95	2.198.374,32	438.358,85	524.096,29	73.505.892,81	775.281,05	936.680,06	82.680.656,05	9.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.870,46	1.870,46	4.095,20	545,71	2.249,88	545,70	551,46	551,46	551,45	1.218,12	2.371,74	2.256,11	18.677,75	47.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	354.257,60	135.002,68	137.850,51	116.870,24	107.508,51	123.039,28	90.266,05	124.343,41	93.008,17	102.391,55	156.145,75	198.359,31	1.739.043,06	1.922.700,00
Transferências Correntes	50.563.419,13	56.136.635,27	48.067.740,25	45.975.596,76	44.240.598,43	56.027.286,34	48.243.449,24	50.202.813,74	50.081.449,92	50.379.308,18	51.387.302,68	51.786.088,83	603.091.688,77	604.389.965,92
Cota-Parte do FPM	6.061.418,19	6.506.952,49	7.053.004,07	5.517.373,67	5.745.572,48	4.806.081,75	6.152.004,09	9.923.994,87	6.523.401,80	8.753.651,94	5.764.682,49	5.857.901,11	78.666.038,95	79.275.000,00
Cota-Parte do ICMS	17.122.314,22	18.456.949,20	20.098.349,07	19.811.271,88	18.325.462,46	23.724.273,84	21.825.191,25	18.729.314,48	20.697.478,56	16.751.079,46	17.578.916,75	18.016.933,83	231.137.535,00	236.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.780.882,13	8.080.886,72	3.236.875,13	2.095.151,79	2.027.920,34	1.832.412,19	1.377.884,14	1.295.792,84	2.136.112,06	2.908.245,48	8.882.910,18	7.704.516,91	51.359.391,91	41.988.000,00
Cota-Parte do ITR	36.244,65	70.025,26	54.218,75	132.710,13	860.570,45	5.295.405,08	465.795,94	380.727,10	101.848,36	179.212,15	131.693,41	109.159,95	7.817.611,23	9.800.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	174.255,31	54.326,86	143.379,65	154.734,82	129.415,31	181.297,97	129.945,19	146.355,42	108.206,31	86.143,00	101.677,25	108.306,89	1.519.643,98	1.600.000,00
Transferências do FUNDEB	12.169.754,61	13.263.162,08	12.907.166,09	12.205.849,97	11.144.404,09	14.710.263,20	13.348.145,39	12.433.426,47	14.749.254,99	13.741.931,73	13.606.437,43	14.144.267,84	157.524.363,89	173.260.000,00
Outras Transferências Correntes	5.218.590,02	5.702.332,66	5.474.747,49	6.058.504,50	6.007.253,30	5.477.752,31	4.944.683,24	7.293.202,56	5.765.047,84	7.957.044,42	5.320.985,17	5.845.000,30	75.065.103,81	62.466.965,92
Outras Receitas Correntes	649.524,84	724.702,44	1.381.653,20	1.000.160,06	988.640,52	781.843,55	864.175,85	1.561.851,08	642.978,91	664.851,56	610.910,72	1.083.181,33	10.752.524,06	10.614.900,00
DEDUÇÕES (II)	10.111.908,70	8.520.677,15	7.533.089,27	7.699.331,07	7.048.540,85	9.044.624,85	9.660.563,19	11.489.126,28	5.970.607,41	85.579.188,34	8.560.871,84	8.475.194,79	174.693.723,74	104.457.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.671.244,53	1.840.437,16	1.898.248,19	1.813.200,72	1.853.969,08	1.856.610,90	1.854.210,08	5.486.822,07	28.357,27	1.849.152,57	2.021.405,33	2.068.486,53	24.242.244,43	26.405.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	80.657,58	56.877,39	113.299,63	374.728,99	50.113,85	56.379,55	55.435,79	540.108,41	50.482,15	171.603,21	67.826,07	69.005,64	1.686.518,26	695.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.759.834,91						1.786.782,38			72.839.994,89	0,00	0,00	76.386.612,18	4.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.600.171,68	6.623.362,60	5.521.541,45	5.511.201,36	5.144.457,92	7.131.634,40	5.964.134,94	5.462.195,80	5.891.767,99	5.718.437,67	6.471.640,44	6.337.702,82	72.378.349,87	73.157.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	57.343.419,76	68.224.971,24	65.119.144,90	59.609.496,09	59.458.478,14	70.145.657,82	62.854.076,76	69.031.518,51	64.015.286,79	63.970.576,60	65.682.486,03	70.691.117,94	796.146.030,58	811.801.564,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	57.343.419,76	68.224.971,24	65.119.144,90	59.609.496,09	59.458.478,14	70.145.657,82	62.854.076,76	69.031.518,51	64.015.286,79	63.970.576,60	65.682.486,03	70.691.117,94	796.146.030,58	811.801.564,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	57.343.419,76	68.224.971,24	65.119.144,90	59.609.496,09	59.458.478,14	70.145.657,82	62.854.076,76	69.031.518,51	64.015.286,79	63.970.576,60	65.682.486,03	70.691.117,94	796.146.030,58	811.801.564,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	65.500.000,00	89.170.865,40
Receita de Contribuições dos Segurados	26.405.000,00	5.967.401,70
Ativo	26.120.000,00	5.870.352,81
Inativo	270.000,00	92.224,58
Pensionista	15.000,00	4.824,31
Receita de Contribuições Patronais	26.900.000,00	7.669.464,38
Ativo	26.900.000,00	7.669.464,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.500.000,00	73.162.824,46
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	73.162.824,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.695.000,00	2.371.174,86
Compensação Financeira entre os Regimes	695.000,00	358.917,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	8.000.000,00	2.012.257,79
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	57.500.000,00	87.158.607,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	26.831.308,53	7.909.762,86	7.909.762,86	7.909.762,86	
Aposentadorias	23.831.308,53	7.090.444,12	7.090.444,12	7.090.444,12	
Pensões por Morte	3.000.000,00	819.318,74	819.318,74	819.318,74	
Outras Despesas Previdenciárias	790.000,00	731.628,24	731.628,24	731.628,24	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	790.000,00	731.628,24	731.628,24	731.628,24	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	27.621.308,53	8.641.391,10	8.641.391,10	8.641.391,10	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	29.878.691,47	78.517.216,51	78.517.216,51	78.517.216,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	38.600.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.795,43
Investimentos e Aplicações	195.775.510,77
Outros Bens e Direitos	190.261.917,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.700.000,00	946.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.700.000,00	946.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.580.571,51	1.931.687,65	1.075.986,26	1.010.370,63	
Pessoal e Encargos Sociais	2.723.502,82	797.430,60	644.135,46	633.169,41	
Demais Despesas Correntes	1.857.068,69	1.134.257,05	431.850,80	377.201,22	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.080.571,51	1.931.687,65	1.075.986,26	1.010.370,63	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-380.571,51	-985.687,65	-129.986,26	-64.370,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	811.801.564,92	264.606.290,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.379.599,00	76.981.435,29
IPTU	35.971.500,00	8.630.671,27
ISS	136.572.799,00	41.203.723,46
ITBI	29.402.200,00	7.490.387,46
IRRF	34.150.000,00	11.963.573,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.283.100,00	7.693.079,77
Contribuições	6.300.000,00	2.316.483,85
Receita Patrimonial	5.047.000,00	2.908.352,74
Aplicações Financeiras (II)	5.000.000,00	2.901.955,32
Outras Receitas Patrimoniais	47.000,00	6.397,42
Transferências Correntes	531.232.365,92	179.214.600,89
Cota-Parte do FPM	63.675.000,00	21.519.710,00
Cota-Parte do ICMS	188.800.000,00	58.435.526,95
Cota-Parte do IPVA	33.590.400,00	17.305.429,62
Cota-Parte do ITR	7.840.000,00	417.531,15
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	406.133,45
Transferências do FUNDEB	173.260.000,00	56.242.191,99
Outras Transferências Correntes	62.466.965,92	24.888.077,73
Demais Receitas Correntes	11.842.600,00	3.185.418,01
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000.000,00	48.595,17
Receitas Correntes Restantes	9.842.600,00	3.136.822,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	804.801.564,92	261.655.740,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	66.000.000,00	16.954.040,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	73.162.824,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.998.435,08	1.750.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.200.000,00	
Transferências de Capital	16.798.435,08	1.750.000,00
Convênios	12.536.756,77	1.200.000,00
Outras Transferências de Capital	4.261.678,31	550.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.998.435,08	1.750.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	888.800.000,00	280.359.781,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	822.800.000,00	263.405.740,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	730.519.868,77	347.036.780,92	179.173.670,30	174.405.520,00	13.407.019,64	6.970.589,55	6.660.013,09
Pessoal e Encargos Sociais	292.455.769,48	99.310.498,56	94.325.101,03	94.242.549,69	9.144,16	1.486.353,60	1.486.353,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00						
Outras Despesas Correntes	438.014.099,29	247.726.282,36	84.848.569,27	80.162.970,31	13.397.875,48	5.484.235,95	5.173.659,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	730.469.868,77	347.036.780,92	179.173.670,30	174.405.520,00	13.407.019,64	6.970.589,55	6.660.013,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.603.015,28	10.688.906,27	9.833.204,88	9.767.589,25	133.373,65	249,90	249,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	112.783.628,67	56.005.344,34	8.341.189,81	8.010.452,56	985.394,45	676.848,99	537.785,32
Investimentos	112.783.628,67	56.005.344,34	8.341.189,81	8.010.452,56	985.394,45	676.848,99	537.785,32
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	112.783.628,67	56.005.344,34	8.341.189,81	8.010.452,56	985.394,45	676.848,99	537.785,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	256.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	876.612.512,72	413.731.031,53	197.348.064,99	192.183.561,81	14.525.787,74	7.647.688,44	7.198.048,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	843.509.497,44	403.042.125,26	187.514.860,11	182.415.972,56	14.392.414,09	7.647.438,54	7.197.798,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	66.452.383,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	59.399.555,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.901.955,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	62.301.510,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)	29.801.853,73	107.125.675,00
Disponibilidade de Caixa	29.756.411,82	105.953.656,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.519.072,12	113.237.459,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.564.715,79	621.941,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.944,51	6.661.860,94
Demais Haveres Financeiros	45.441,91	1.172.018,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.801.853,73	-107.125.675,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	77.323.821,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-13.942.773,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	63.381.047,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	60,479,091.99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14,522,512.72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14,522,512.72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	37,860,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		14.698.089,44	14.525.787,74		172.301,70	67.341,66	10.421.946,50	6.238.781,47	5.789.141,34	2.160.222,88	2.539.923,94	2.712.225,64
PODER EXECUTIVO		14.698.089,44	14.525.787,74		172.301,70	67.341,66	10.163.208,10	5.993.629,19	5.543.989,06	2.160.222,88	2.526.337,82	2.698.639,52
PODER LEGISLATIVO							258.738,40	245.152,28	245.152,28		13.586,12	13.586,12
Câmara Municipal							258.738,40	245.152,28	245.152,28		13.586,12	13.586,12
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		14.698.089,44	14.525.787,74		172.301,70	67.341,66	11.830.853,47	7.647.688,44	7.198.048,31	2.160.222,88	2.539.923,94	2.712.225,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	900.000.000,00
Previsão Atualizada	900.000.000,00
Receitas Realizadas	356.473.156,18
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.522.512,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	861.400.000,00
Dotação Atualizada	876.662.512,72
Despesas Empenhadas	413.731.031,53
Despesas Liquidadas	197.348.064,99
Despesas Pagas	192.183.561,81
Superávit Orçamentário	159.125.091,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	413.731.031,53
Despesas Liquidadas	197.348.064,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	796.146.030,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	796.146.030,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	796.146.030,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	87.158.607,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.641.391,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.641.391,10
Despesas Previdenciárias Pagas	8.641.391,10
Resultado Previdenciário	78.517.216,51
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		59.399.555,23	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		77.323.821,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.698.089,44	0,00	14.525.787,74	172.301,70
Poder Executivo	14.698.089,44	0,00	14.525.787,74	172.301,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.898.195,13	2.160.222,88	7.198.048,31	2.539.923,94
Poder Executivo	11.639.456,73	2.160.222,88	6.952.896,03	2.526.337,82
Poder Legislativo	258.738,40	0,00	245.152,28	13.586,12
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	26.596.284,57	2.160.222,88	21.723.836,05	2.712.225,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2025.05.29 17:15:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.373, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Setorial Especializada para realização de levantamento dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SPA n° 001/2016, sobre a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do levantamento patrimonial dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso em consonância com o Sistema de Controle Patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso em consonância com o Sistema de Contabilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir as Comissões Setoriais Especializadas, com funções especiais, para realizar o controle pela guarda e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Unidade Administrativa a qual são vinculados, a partir da data de publicação deste Ato e, na conformidade de suas disposições.

Art. 2º Competem as Comissões Setoriais Especializadas:

I. Promover o levantamento anual dos bens móveis permanentes que estão sob a guarda de sua área de atuação;

II. Auxiliar a Comissão de Inventário e Avaliação na realização de levantamentos e inventário ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob responsabilidade da Unidade Administrativa;

III. Comunicar imediatamente ao Líder da Unidade Administrativa sobre extravio, dano ou remanejamento dos bens que estão sob responsabilidade da Unidade Administrativa;

IV. Promover o acompanhamento sistemático do estado de conservação, com a finalidade de manter a integridade física e a vida útil dos bens;

V. Manter atualizado o controle de localização dos bens e o Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelo servidor responsável pela carga patrimonial;

VI. Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de levantamento, constando as informações quantos aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da Unidade Administrativa e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º Os membros das Comissões Setoriais Especializadas deverão escolher, dentre os seus componentes, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 2º As Comissões Setoriais Especializadas deverão consultar, em caso de dúvida, o Líder do Departamento de Patrimônio.

Art. 3º A Comissão Setorial Especializada será constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou na impossibilidade de formá-la designar servidor de confiança, instaladas por Secretaria Municipal para os serviços de levantamento físico, o controle pela guarda e conservação dos bens patrimoniais, no âmbito de cada órgão, as quais estão assim constituídas:

I. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Éslen Parron Mendes

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Sandra Marcia Pereira da Rocha

João Pedro Ramos de Souza

ALMOXARIFADO

David dos Santos Nascimento

ARQUIVO MUNICIPAL

Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Marisete Marchioro Barbieri

Miraldo Gomes de Souza

DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

Cleusa Maria Pereira

Marcelle Carolina Jacobs Costa

GANHA TEMPO

Celso Kozak

PROTOCOLO

Gracieli Costa de Lima

PROCON

Michel Ferreira de Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudir Miguel Claro

COZINHA TÉRREO E PRIMEIRO PISO

Gracieli Costa de Lima

OUVIDORIA

Gilmar Ribas de Campos

DEFENSORIA

Dineia de Souza Costa

CENTRAL DE PABX

Renati Roglin da Silva

CORREIO SÃO DOMINGOS

David dos Santos Nascimento

CORREIO ROTA DO SOL

David dos Santos Nascimento

AGER

Claudia Ashimoto

II. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

SEDE

Pedro Henrique Pires de Camargo

FROTAS DE VEÍCULOS

João Roberto Jahn

PARQUE ECOLÓGICO

Simone Couto Rodrigues Gavasso

HORTO FLORESTAL

Silvio Pereira Duarte

CANIL MUNICIPAL

Zelia dos Anjos Batista Gustavo

III. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIA E SEGURANÇA FAMILIAR:

Ana Catarina Tibaldi dos Reis

IV. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CRAS SÃO JOSÉ

Sirley Gliber

CRAS PRAÇA CEU

Marcia Terezinha Zambom Miranda

CRAS SÃO DOMINGOS

Fabiana Silva do Nascimento

CREAS

Vanessa Pavan

SAICA – CASA ABRIGO DA CRIANÇA

Isabel Lurdes Schirman

ABRIGO DA MULHER

Luciene da Silva Carvalho Pimenta

CONSELHO TUTELAR

Angela Raimunda de Jesus Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Daniele Marsola Stel

PADARIA MUNICIPAL

Jamilli Emanuelle Souza Foleis Serpa

CCPI

Silvana Bezerra Milan Gomes

AABB

Neli Mhor

CAPELA MORTUÁRIA

Leticia Coradin

V. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

Fábio Miguel dos Anjos

VI. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

CAE – CENTRO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL

Leonardo Kozak

PARQUE INDUSTRIAL

Ramá Algayer Barella

COPA E COZINHA

Sandroneia Aparecida Klauss

ESPAÇO MAGESSI

Sandroneia Aparecida Klauss

ESPAÇO FARROUPILHA

Sandroneia Aparecida Klauss

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sandroneia Aparecida Klauss

VII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI

Katiuscia Bazílio da Costa Zambiasi

Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia

CEMEIS AQUARELA DO SABER

Paula Grasiela Martini

Simone Lacerda de Araújo

CEMEIS BOM JESUS

Deonilde dos Santos

CEMEIS CAMINHOS DO SABER

Sandra Ordakowski

Isis Calil

CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

Eliane Lima da Silva

Juliana Moro

CEMEIS FLOR DO AMANHÃ

Célia Maciel Nunes

Patielli Araújo Freitas

CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA

Maria Deuza Hobold

Cleamar Aparecida Morandi

CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA

Luciana Oczinski Vieira

Leidine Pires Costa Dias

CEMEIS PINGO DE AMOR

Camila Molon Ribeiro

Crislaine de Oliveira Simisen

CEMEIS SÃO DOMINGOS

Danielle Cristina Pazinato

Vanderleia da Rosa de Deus

CEMEIS SÃO JOSÉ

Marcia de Lima Xavier

Ariana Maciel de Almeida

CEMEIS SONHO ENCANTADO

Marilaine Zanatta Gomes

Kátia Viviane Scherer

CEMEIS ROTA DO SOL – DOCE INFÂNCIA

Elisangela Saraiva Muniz Bortulluci

Kamila de Almeida Reis

CEMEIS BALÃO MÁGICO – TERRA BRASIL

Fátima Giseli Sardinha

CEMEIS PRIMEIRO PASSOS – NOVA ALIANÇA

Cladis Rosélia Jagnow

E.M. CMEB SORRISO

Marizane Brunetto

Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira

E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

Eliane Siqueira Barrozo Rogeri

Vianey Itajana Schwanm

CEMEIS AURELIANO PEREIRA – EXTENSÃO DA ESCOLA AURELIANO

Eliane Siqueira Barrozo Rogeri

Vianey Itajana Schwanm

E.M. CARAVÁGIO

Fernando Ramon Aguilera Conceição

Jamisson da Silva Strider

E.M. FLOR DO AMANHÃ

Valcilene Coelho de Moura Marinho

Genislene Libardi Pinto

E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

Rosilda Aparecida da Costa Piedade

Jessica Hiara Oczinski

E.M. GENTE SABIDA

Nívia Emanuelle Campos de Oliveira

Debora da Costa Bezerra

E.M. JARDIM AMAZÔNIA

Luciana Oczinski Vieira

Lidiane Pires Costa Dias

E.M. JARDIM BELA VISTA

Gilberto Simisen

Luiz Garcia Baptista

Osvania da Silva

E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

Rosenilda Klein dos Santos

Claudio Henrique Farias Sobrinho

E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Isa Calil

Madalena Lopes da Silva

E.M. PAPA JOÃO PAULO II

Elcio Alves Rodrigues

Aleximara Andreaski

E.M. PRIMAVERA

Marcos da Silva Breve

Sonia Maria Aparecida Papa Domingues

E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI

Elke Natalia Amorin Souza Lauxen

Thalynne Reis Mendanha Diniz

E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

Edena Cristina Broch

Rosimeire Aparecida Torres

EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO A ESCOLA IVETE

Lucia Korbes Drechsler

Guterlandia Amorim Catanhede

E.M. PROFªMARIA TEREZA PALOSCHI

Iluir Lorenzetti

E.M. PROFª MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Josiane Santos Lima

E.M. PROFº ROLF BACHMANN

Adriana Moreira dos Santos

Homerina Terezinha Pinto

E.M. RUI BARBOSA

Kátia da Silva Maia

Vanessa Glina Motta

E.M. SÃO DOMINGOS

Elisandra Bianchin

Rosane Maria Snitowski Welter

E.M. VALTER LEITE PEREIRA DA SILVA

Julio Cesar Paulino Brito

Marilda Pereira de Almeida Scaqueti

E.M. VILA BELA

Edilamar Nava Bicego

Suzana da Silva

UAB

Heloneide de Matos

SEMED

Jairo Brizola

Patrícia Andreia Lino

CEMAIS

Sabrina Suellen da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO

Gleide Maurícia da Silva

ALMOXARIFADO ALIMENTICIO DA EDUCAÇÃO

Danubia Coradini

VIII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

SECRETARIA DE ESPORTES/GINASIO MALESKI

Claucir Rodrigues Teixeira

GINÁSIO POLIESPORTIVO SORRISÃO

Nelson Carlos Torres

ESTADIO MUNICIPAL EGIDIO JOSÉ PREIMA

Irineu Zambiasi

GINÁSIO POLIESPORTIVO FLOR DO SERADO

Claudecir Hilário da Silva

IX. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

David Roman dos Passos da Silva

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Vanice Antônia Fronza

Marcos Aurélio Silva Souza

COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS

Leandro Kunze

X. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jenifer da Costa Gonçalves Dias

SALA DE REUNIÃO

Antônio Mazzei

ASSESSORIA DE IMPRENSA – DECOM

Amália dos Santos Fernandes

CASA DOS CONSELHOS

Celso Marcon

XII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Daniel Henrique de Melo Santos

Alex Sandro Monarin

XIII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Gislayne Mara Moraes Pellenz

XIV. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solange Prestes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ederson Roberto Perin

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:

Janaina Oliveira

SERVIÇO SOCIAL:

Edel Maria de Almeida Stevanato Rodrigues

ATENÇÃO BÁSICA

Cátia Freitas Luciano

ATENÇÃO SECUNDÁRIA:

Bruna Ferreira Gonçalves

SAÚDE BUCAL

Luciana Bussolaro

VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

Samuel dos Santos Silva

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Claudete Damasceno da Silva

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Marystela Mamoré Balbino

RH - ADMINISTRATIVO:

Franciele Fabiana Gonçalves

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Ítala Cristielly Ferraz Paiva

TELE SAÚDE:

Silvia Alves de Oliveira Gerling

JURÍDICO:

Amanda Reis de Araujo e Silva

CENTRAL DE REGULAÇÃO:

Jessica Kelly Toniazzo Lemos

E-SUS:

Diego Barcelá de Souza

CONTROLE E AVALIAÇÃO:

Josiane Leão de Paula

TRANSPORTES E SETOR DE PASSAGEM:

Leonardo Tremeia

AME – AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO:

Regina Cleia Telles - Coordenadora

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Luciana Azevedo

CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER:

Josiane Aparrecida Zampieri Barra

SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

Michele Saldanha

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:

Wesley Faber

CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO:

Ítala Cristielly Ferraz Paiva

FARMÁCIA CIDADÃ – CENTRAL:

Ítala Cristielly Ferraz Paiva

FARMÁCIA CIDADÃ – SÃO DOMINGOS:

Ítala Cristielly Ferraz Paiva

FARMÁCIA CIDADÃ – PRIMAVERA:

Debora Amanda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:

Ilka Graciolli Braboza

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: SÃO DOMINGOS:

Roseli de Fatima Rodrigues Dias

Talita Klimek

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: INDUSTRIAL: VILA BELA

Nezilma Bernardo da Costa

Zaqueu de Sousa Farias

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: JD. PRIMAVERA:

Maria Aparecida de Souza Nunes

Nilci Marli Rhoden Wolff

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: BELA VISTA:

Milene Coelho

Erickson Guilherme Schmidt

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:

Janaina Wolf Santin

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ANA NÉRI:

Mayara de Ribeiro Nava

Moises F Gomes

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: JD. AMAZÔNIA:

Aline Santos de Oliveira

Suellen Lasta

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: SÃO MATEUS:

Rivana Martins Macedo

Zilma Silva Martins Rocha

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: BENJAMIN RAISER:

Angela Cristina Gardin de Melo Brito

Beatriz Rupp

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: JD. CAROLINA:

Ana Paula da Costa Sousa

Miriam Gazzi de França

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: JD. EUROPA:

Fernanda Silva Marques

Lucirlei Gianotto

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: BOM JESUS:

Hirley Maria Braga

Evanir Dina Marquezini

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: CENTRO SUL:

Sonia Aparecida de Souza Dupin

Marcia Maria Goettms S Cordeiro

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: CENTRO NORTE E ÁREA DESCOBERTA:

Rodrigo Gardin

Luiz Venazzi

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DISTRITO DE PRIMAVERA:

Pedro Luiz Subtill Pelle

Marcia Lucas da Rocha

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: FRATERNIDADE:

Aparecida de Lourdes Chinez

Sarlene Lima Costa

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: NOVA ALIANÇA:

Ildefonsa de S Rodrigues

Marinalva Rodrigues

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: JD. ITÁLIA:

Rodrigo Duarte Gardim

Cirlene Lelis dos Santos da Silva

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: SÃO JOSÉ:

Camila Emily P. da Silva

Hosana Rodrigues de Oliveira

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ROTA DO SOL:

Scarlat Mayara de Oliveira

Elizene da Silva Almeida

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: JONAS PINHEIRO:

Willian Andre Ferreira Montoya

Aconsuelo Batista de Lima

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: NOVOS CAMPOS:

Andressa Loiz

Januária Pinheiro Soares

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: NOVA INTEGRAÇÃO:

Isabelle Taysa Salles Silva

Jaqueline Graciela Lenz

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: JOÃO CARLOS ZIMMERMAN:

Leonardo Simões de Almeida

Maria Rodrigues

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ANÉZIA BIAZIN:

Erickson Guilherme Schmidt

Eliane Pereira Rocha

PACS UNIÃO:

Lisautra Maria Konrad

Andrea Lino Lopes

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: CARAVÁGIO:

Shirley Teixeira da Cunha

Juliana Martiniano Moreira

ACADEMIA DA SAÚDE:

Thiago de Almeida Paulino

XV. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

Marcio Rodrigo Pires

XVI. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

Domingos Romario Conceição Silva

Luiz Claudio Costa Gouveia

XVII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

Gislayne Mara Moraes Pellenz

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mec Uzaid Bezerra de Siqueira

Klaiton de Araújo Monteiro

XVIII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

Ana Paula Carvalho Barros Duarte

Rafael da Silva Maniezzo

Andréia Bezerra Ribeiro da Silva

XIX. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

SEDE

Marisa Fatima dos Santos Neto

José Antônio de Paula Ferreira

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Daiana Rubia Oliveira de Almeida

BIBLIOTECA CONTAINER

Cleudete Dallavale da Silva

Daiana Rubia Oliveira de Almeida

CASEC SÃO DOMINGOS

Rosecleia Pereira Santos

TORRE DO SABER SÃO DOMINGOS

Rosemeri Felix do Nascimento

TORRE DO SABER CENTRAL

Maria Fernanda Garcia Drusina

POLO SANTA MARIA

Caroline Kathleen Silva do Nascimento

POLO ROTA DO SOL

Mariana Hochica Moura

POLO PRIMAVERA

Rita Sonia Gomes

POLO DISTRITO DE PRIMAVERA

Juciane Deitos

CENTRO HISTÓRICO CULTURAL

Maria Amélia de Souza Rossi

Vilma Alves Tolentino

XX. GABINETE DO PREFEITO

Jenifer da Costa Gonçalves Dias

RECEPÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Antonio Mazzei

GABINETE DO VICE PREFEITO

Luciana da Costa Santos

Art. 4º O Departamento de Patrimônio deverá ser mobilizado para auxiliar as Comissões Setoriais Especializadas, no que for necessário, para o processamento de dados e informações e fornecimento de relatórios pelo sistema de controle patrimonial implantado na administração municipal, principalmente, quanto ao padrão de formulário a ser utilizado para a base de entrada dos dados a serem levantados.

Art. 5º Fica o titular de cada Secretaria incumbido de tomar as providências necessárias para que as Comissões Setoriais Especializadas se instalem em ambiente físico e com os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos, devendo orientar aos demais setores/departamentos da respectiva Secretaria onde estarão instaladas as Comissões Setoriais Especializadas, para que promovam os meios adequados para a conclusão dos trabalhos pela respectiva comissão, inclusive, com a destinação de veículo com respectivo motorista para que sejam, tais membros, deslocados para realização dos seus serviços em locais distantes do local onde estejam instalados.

Art. 6º As Comissões Setoriais Especializadas designadas para realização do levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas devem:

I. Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II. Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento; Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário e Avaliação;

III. Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

IV. Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

V. Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Departamento de Patrimônio;

VI. Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

VII. Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação.

Art. 7º As Comissões Setoriais Especializadas, criadas por esta Portaria, a partir da data de sua publicação, terão o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 8º Revogam-se as Portarias nº 881, de 14 de junho de 2022, nº 1.552, de 03 de outubro de 2022 e nº 1.651, de 18 de outubro de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. 90.180.605/0001-02

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 16574338 SSP/MT e CPF nº 013.509.971-45, residente na Rua José Bezerra, nº 500, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 90.180.605/0001-02, com Sede Administrativa na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, no Município de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo seu procurador o senhor **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, Portador do RG nº. 1044731451 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua: Carlos Ferreira, 325/103, Bloco 07, Bairro: Teresópolis, no Município de Porto Alegre – RS, denominada simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

O pagamento será feito em **4x vezes iguais** conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE.

À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2023, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS						GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Sob n°. 90.180.605/0001-02			
Item	**Codigo Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	104557	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA -TRITON SPO GL MMC/ L200, ANO2022/2023, PLACA RRW 7A07, CHASSI 93XLJ-KL1TPCN61325,COMBUSTIVEL DIESEL S-10 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$ 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	2.200,00	2.200,00	**1**	
2	104558	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FIAT /UNO DRIVE 1,0, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA QCW 1935, CHASSI 9BD195B4NK0840780, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	865,00	865,00	**1**	
3	102703	293000-5	1	ANO	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - VEICULO CAMINHAO / BAU, FORD CARGO 816S, CHASSI 9BFVEADS3DBS51393, PLACA OBD-7296, RENAVAM 597203733. COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	2.580,00	2.580,00	**1**	
4	104825	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CARGA CAMINHONETE I/ TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021, PLACA RAR9B93, CHASSI: 8AJDA8CB3M6045316, COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$ 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	2.100,00	2.100,00	**1**	
5	104826	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER – PASSAGEIRO ONIBUS VW/COMIL VERSATILE I, CHASSI 9BWRL82W39R916250, PLACA AQZ81668, RENAVAM 00127566830. COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 290.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DI-	2.890,00	2.890,00	**1**	

					ANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.				
6	104827	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER – MISTO UTILITARIO MMC/PAJERO 4X4 HPE D, CHASSI 93XHYKH8WHCG22134, PLACA QBR5H02, RENAVAM 01113519409. COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	1.970,00	1.970,00	**1**	
7	99474	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - SENIOR OM MB, ANO/MODELO: 2006/2006, PLACA: KZV 8718, CHASSI: 9BM6882766B498133. COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 73.270,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	1.540,00	1.540,00	**1**	
8	99475	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1722 M, ANO/MODELO: 2007/2007, PLACA: CVP 8564, CHASSI: 9BM380787B543808 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 137.659,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	2.700,00	2.700,00	**1**	
9	99476	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPJ 3891, CHASSI: 9BM688272AB735002 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 97.240,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	1.990,00	1.990,00	**1**	
10	99481	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NJV 8042, CHASSI: 9BM688272AB735149 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 97.240,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	1.990,00	1.990,00	**1**	
11	99482	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPL 4331, CHASSI: 9BM688272AB730166 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 97.240,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	2.100,00	2.100,00	**1**	
12	99483	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1687, CHASSI: 93PB42G3PAC033938	2.500,00	2.500,00	**1**	

					COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% Tabela FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.				
13	99484	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1297, CHASSI: 93PB42G3PAC033739 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% Tabela FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	1.990,00	1.990,00	**1**	
14	99485	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPK 4483, CHAS-SI:9532882W0BR156812 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.850,00	3.850,00	**1**	
15	99486	215601-6	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NIZ 8893, CHASSI: 9BWMF07X19P022487 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	1.100,00	1.100,00	**1**	
16	99487	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15 190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: OAR 0154, CHASSI: 9532882W2BR156567 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.850,00	3.850,00	**1**	
17	99488	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPG 8164, CHASSI: 9532882W4BR121478 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.850,00	3.850,00	**1**	
18	99489	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPN 1921, CHASSI: 9532882WXBR126507 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 155.823,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00	3.860,00	3.860,00	**1**	

					• APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.				
19	99490	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO /MODELO: 2012/ 2012, PLACA: OBG 2909, CHASSI: 9532E82W2CR260762 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 166.954,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.870,00	3.870,00	**1**	
20	99492	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/ 2012, PLACA: OBF 0829, CHASSI: 9532E82W3CR260351 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 166.954,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.900,00	3.900,00	**1**	
21	99493	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/ 2012, PLACA: OBR 9414, CHASSI: 9532E82W2DR331198 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 200.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.920,00	3.920,00	**1**	
22	99494	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2013/ 2013, PLACA: QBE 7825, CHASSI: 9532E82WIER429916 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 220.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	4.000,00	4.000,00	**1**	
23	99496	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MODELO COMIL PIA, ANO 2001/2001, PLACA BSG 8493, CHASSI 9BWTD52R21R111291 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 79.379,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	1.800,00	1.800,00	**1**	
24	102663	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ON ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NJG 9C44, CHASSI: 93PB12E3P9C029434 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% da Tabela FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	1.750,00	1.750,00	**1**	
25	102664	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 ON ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NJG 9C24, CHASSI: 93PB12E3P9C029419	1.750,00	1.750,00	**1**	

					COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% da Tabela FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.				
26	102665	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO VEÍCULO: FIAT/UNO ELETRONIC, ANO/MODELO: 1995/1996, PLACA: BTM 4177, CHASSI: 9BD146090S5581020, COMBUSTIVEL: GASOLINA COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	700,00	700,00	**1**	
27	102666	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: OPY 3D47, CHASSI: 9BD15802AD6833325, COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	720,00	720,00	**1**	
28	104583	309210-0	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP HPE OUTDOOR 2.5 4X4 MEC. ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 220930 0KM: NÃO PLACA: OAY5C06 CHASSI: 93XPNK740CCB84028 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	1.600,00	1.600,00	**1**	
29	104584	379662-0	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE DW9 ESCOLAR E5 ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 5080339 0KM: NÃO PLACA: RRJ6B46 CHASSI: 93PBC1P31NS502695 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% da Tabela FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.490,00	3.490,00	**1**	
30	104585	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2010/2011 CÓDIGO FIPE: 11622 0KM: NÃO PLACA: NJT2C96 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) 100% TABELA FIPE • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	730,00	730,00	**1**	
31	104586	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2022/2022 0KM: NÃO PLACA: RRO0H52 CHASSI: 9532E82W0NR052477 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 450.000,00	3.490,00	3.490,00	**1**	

					• FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.				
32	104587	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 150S21 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRR0C55 CHASSI: 93ZA01LF0P8951272 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 390.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: R$: 390.000,00 • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.500,00	3.500,00	**1**	
33	104588	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 150S21 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRO4C33 CHASSI: 93ZA01LF0P8951267 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 390.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	3.520,00	3.520,00	**1**	
34	104589	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: IVECO/FIAT - ONIBUS 150S21 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRO4C42 CHASSI: 93ZA01LF0P8951181. COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 390.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.520,00	3.520,00	**1**	
35	104590	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRV1D79 CHASSI: 9BM979282PB268914 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 351.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.	3.600,00	3.600,00	**1**	
36	104591	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO PLACA: RRV1E08 CHASSI: 9BM979282PB268443 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 351.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	3.800,00	3.800,00	**1**	
37	104592	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO CHASSI: 9BM979277PB272725 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 300.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00	3.890,00	3.890,00	**1**	

					• APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS				
38	104593	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO CHASSI: 9BM979277PB270799 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 300.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	3.900,00	3.900,00	**1**	
39	104594	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULO: MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 ANO/MODELO: 2022/2023 0KM: NÃO CHASSI: 9BM979277PB272761 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 300.000,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	3.940,00	3.940,00	**1**	
40	99491	332159-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBG 2729, CHASSI: 9532E82W7CR260028 COBERTURAS • CASCO (COMPREENSIVO) R$: 166.954,00 • FRANQUIA DO CASCO 7% SOBRE O VALOR DO VEÍCULO: • DANOS MATERIAIS: R$: 200.000,00 • DANOS CORPORAIS: R$: 200.000,00 • DANOS MORAIS: R$: 50.000,00 • APP - MORTE ACIDENTAL: R$: 50.000,00 • APP - INVALIDEZ PERMANENTE -TOTAL OU PARCIAL: R$: 50.000,00 • APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$: 50.000,00 • GUINCHO: ILIMITADO • VIDROS COMPLETOS: LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO E VIDROS LATERAIS	3.500,00	3.500,00	**1**	
					TOTAL DOS ITENS	**Menor R$**	**108.815,00**		

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e terá sua validade em até **12 (doze) meses**, salvo condições especiais previstas em lei. O Contrato terá de **16/05/2025 à 16/05/2026.**

O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

A dotação orçamentária mudara em conformidade com o exercício corrente através do pedido de adição do contrato solicitado pela administração, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses em conformidade com a Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 019/2023 –** a proposta da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

7.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 16 de Maio de 2025

Município de Tabaporã/MT	**Seguradora S.A**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT Prefeito Municipal CONTRATANTE	CNPJ Sob n° 90.180.605/0001-02 **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza Procurador** **CPF nº** 616.420.100-49 CONTRATADA

PORTARIA Nº 329, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"elevação de nível",aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 840/2011 e 842/2011.

Matricula	Funcionário	Secretaria	Classe/nível Anterior	Classe/nível atual
1108	Sonia Maria Camargo	Saúde	E-16	E-17
0105	Marcelo da Silva Nascimento	Esporte, Lazer e Cultura	C-24	C-25
1110	Antônia Domingos da Silva	Saúde	E-10	E-11
1388	Hilda Dias Tavares	Saúde	A-12	A-13
1396	Thaise Guimaraes Lima	Saúde	C-12	C-13
0043	Katia Aparecida de Paula Gomes	Saúde	D-12	D-22
0243	Magaly Angela Baesso	Finanças	E-20	E-21
1109	Maria Aparecida de Almeida	Administração	E-16	E-17
1872	Priscila Silva Filho	Administração	B-05	B-06
790	Vania Cassia Magayerski	Saúde	C-16	C-17
340	Queli Dunker Gouveia Viana	Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	D-19	D-20
2162	Mariluz Garcete Pereira Costa	Saúde	A-01	A-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/05/2025 com término em 20/06/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2023, ao senhor **Elias Cristino de Paula,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 410, no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº. 307 de 16 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste:

"AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA NOVA, DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER DIRETAMENTE ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS"

Dia: 18 de junho de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07h30min até as 08h00min, do dia 18 de junho de 2025.

Abertura dos envelopes : Às 08h00min.

Local: Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Tabaporã,

Estado de Mato Grosso

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Tabaporã-MT, 30 de maio de 2025.

Keyla Kesia Pereira

Pregoeira

Portaria nº307/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2025, visando a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES DE COMBUSTIVEL, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: TRATORMAX COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 15.007.583/0001-50

Valor global: R$ 58.800,00
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 28 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 136/2025

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.503, PUBLICADA EM 29 DE MAIO DE 2025, NA PÁGINA 1.047 EDIÇÃO Nº. 4.746, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.503, DE 29 DE MAIO DE 2025.

´´ Inclui ao §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 905, de 27 de fevereiro de 2013, da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, o inciso III e o parágrafo único, e dá outras providências´´.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui ao §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 905, de 27 de fevereiro de 2013, o inciso III e o parágrafo único, com a seguinte redação:

III – Diária sem pernoite:

a) Presidente da Câmara Municipal: R$ 300,00;

b) Vereadores: R$ 250,00;

c) Funcionários: R$ 225,00.

Parágrafo Único. A concessão da diária sem pernoite está condicionada à comprovação de deslocamento fora do município por período superior a 4 horas. O beneficiário deverá apresentar relatório resumido da atividade externa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
CONTRATO DE GESTÃO ASSOCIADA Nº. 001/2025

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT).

OUTORGADO: Danielson Augusto Abegg.

OBJETO:O presente instrumento tem por escopo a formalização da captação de recursos hídricos, por parte da Contratante em área de posse / propriedade da Contratada, para abastecimento de água a toda a municipalidade, em benefício dos cidadãos tabaporaenses.

VALOR PARA EXERCÍCIO 2025: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA ANO 2025: 31/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 15/05/2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025, visando a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA DOS EVENTOS MUNICIPAL, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA
CNPJ: 40.362.654/0001-80

Valor global: R$ 61.150,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 28 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 0000046/2025

Modalidade Nr.: Adesão Nº 006/2025

Data da Adjudicação: 29/05/2025

Data da Homologação: 29/05/2025

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.733.870/0001-84
VALOR GLOBAL: R$ 398.074,82 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 0000040/2025

Modalidade Nr.: Dispensa de Licitação Nº 015/2025

Data da Adjudicação: 29/05/2025

Data da Homologação: 29/05/2025

Objeto da licitação: Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização (sistema de som completo), com estrutura, operação técnica, montagem, desmontagem e deslocamento.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
BRUNO LUIZ FERREIRA E PORTO 03568999188
CNPJ: 41.247.386/0001-18
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 0000041/2025

Modalidade Nr.: Dispensa de Licitação Nº 016/2025

Data da Adjudicação: 29/05/2025

Data da Homologação: 29/05/2025

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, incluindo estrutura metálica de sustentação, sistema de fixação, montagem, operação técnica e desmontagem para o XIV Festival de Pesca Esportiva de Tabaporã.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:
BRUNO LUIZ FERREIRA E PORTO 03568999188
CNPJ: 41.247.386/0001-18
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
ADESÃO Nº 005/2025
A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°061/PMJ/2024 (carona) relativo ao Pregão Nº 014/PMJ/2024 do PROCESSO Nº12454/PMJ/2023 da PREFEITURA MUNICPAL DE JARU - RO, cuja a Detentora da Ata é a Empresa NOVATTO VEICULOS LTDA e tem como objeto: Aquisição de 2 (duas) ambulâncias tipo B, furgão transformado, com todos os equipamentos e adequações exigidas pela legislação vigente, para atendimento de urgências e remoções de pacientes nos distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte.
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ sob nº 37.115.386/0001-97

VALOR GLOBAL:
R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)

LILIAN GONGALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025, visando a dispensa de licitação para a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, incluindo estrutura metálica de sustentação, sistema de fixação, montagem, operação técnica e desmontagem para o XIV Festival de Pesca Espor-

tiva de Tabaporã".conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: BRUNO LUIZ FERREIRA E PORTO 03568999188
CNPJ: 41.247.386/0001-18

Valor global: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência do Contrato: Contratação por escopo.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 29 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025, visando a dispensa de licitação para a "Prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização (sistema de som completo), com estrutura, operação técnica, montagem, desmontagem e deslocamento.".conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: BRUNO LUIZ FERREIRA E PORTO 03568999188
CNPJ: 41.247.386/0001-18

Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência do Contrato: Contratação por escopo.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 29 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 023 NOVO CONSELHO CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 023, DE 29 de MAIO de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB** e dá outras providencias**".**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que regulamenta a Lei Federal N°14.113/2020 e Lei Municipal N° 352/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o período biênio 2025 – 2026, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULARARES E DIRETORIA	REPRESENTAÇÃO
Fatima Maria Fernandes Santos - Presidente	Representantes Servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas
Valdomiro da Silva Santos – Vice-Presidente	Representantes Do Poder Executivo Municipal
Rosilda Ribeiro de Paulo – Secretária	Representantes Dos Professores Da Educação Básica

MEMBROS TITULARES

Joaquim Campos Filho	Representantes Do Poder Executivo Municipal De Educação
Rosilda Ribeiro de Paulo	Representantes Dos Professores Da Educação Básica
Ana Paula Ribeiro Messias	Representantes Dos Diretores Da Educação Básica
Veronica Mourão da Silva	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Camila Oliveira Mendes	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Marcos Vinicius dos Santos Cunha	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
João Hermes Ribeiro Júnior	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
Luzimar Lima da Silva	Representantes Da Sociedade Civil
Nilson Aparecido de Araújo	Representantes Da Sociedade Civil
José Lopes de Aquino	Representantes Do Conselho Tutelar

MEMBROS SUPLENTES

Karita Suzany Abreu Sales	Representantes Do Poder Executivo Municipal
Fernanda Keterynne Silva Oliveira	Representantes Do Poder Executivo Municipal De Educação
Noêmia Arrais Góes Leão	Representantes Dos Professores Da Educação Básica
Lucina Rodrigues da Silva	Representantes Dos Diretores Da Educação Básica
Cristina Andrade Lima	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Weslaine Moreira Neves	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Jenifer Gonçalves da Silva	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
Nailton Moura da Silva	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
Glaucia Lima da Silva	Representantes Da Sociedade Civil
José Carlos da Silva	Representantes Da Sociedade Civil
José Moraes Filho	Representantes Servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas
Téia Lúcia Ferreira de Araújo	Representantes Do Conselho Tutelar

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 021 de 24 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 29 de maio de 2.025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0248/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0248/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 641.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 28/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.480.390/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 365/2025

Data: 30/05/2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, CAMILA DELGADO MELO, portadora do CPF nº ***.663.651-**, do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas: a Portaria nº 220/2025 de 01 de abril de 2025 e a portaria n° 289/2025 de 09 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 003/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 003/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Quinto, Ítem b)** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** corresponde ao valor para a aquisição de Leites e Fórmulas, passando a ser de R$ 41.339,62 (quarenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

1.2. O valor total do **Parágrafo Quinto** passa a ser de R$ 401.972,38 (quatrocentos e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.274.789,21 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 003/2025, assinado em 14 de janeiro de 2025, 1º Termo Aditivo assinado em 12 de maio de 2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do 2º Termo Aditivo: 29/05/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Pelo Consorciado

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Pelo Consorciante

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrições de servidores para participação no 4º Congresso Brasileiro de Contratações Publicas, a se realizar no Espaço CDL, na cidade de Cuiabá/MT nos dias 04 a 06 de junho de 2025, na modalidade presencial, de conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATADO: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CNPJ:44.448.585/0001-82

ENDEREÇO: Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, sala 65, Novo Mundo Prolongamento JD, Cidade de São Jose do Rio Preto – SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação refere-se à prestação de serviço de natureza pontual, consistente na inscrição de servidores no 4º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas, com vigência limitada ao período de realização do evento, conforme datas estabelecidas pela entidade promotora. Não há previsão de prorrogação, uma vez que se trata de contratação com objeto e duração definidos.

Fiscalização: Adrimone Maria Helbing Correa - matrícula nº 665

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 004/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do procedimento licitatório - denominado Pregão Presencial nº 002/2025/PMUNIÃODOSUL/MT.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins, coleta de lixo domiciliar, entre outros a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Município de União do Sul – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. UG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL POSTO R$	VALOR TOTAL ANUAL R$	COOPERATIVA
1	Serviços gerais I – manutenção de vias, realização de limpeza, capinação e varrição de ruas.	31531	Posto	6	6.409,75	461.502,00	COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI - COOSAMA CNPJ: 57.224.174/0001-55
2	Serviços Gerais II - Coleta de resíduos domiciliares	31532	Posto	2	6.030,03	144.720,72	
3	Serviços Gerais III - Lubrificador de Veículos Automotores	31533	Posto	2	7.316,21	175.589,04	
4	Serviços de Jardinagem	31534	Posto	2	6.417,20	154,012,80	
5	Motorista I - Condução de Veículos pesados (caminhão/ônibus)	31535	Posto	4	8.086,45	388.149,60	
6	Motorista II - operação de Trator Agrícola de Pneus	31536	Posto	2	7.228,47	173.483,28	
7	Motorista III - operação de Escavadeira Hidráulica I de esteiras (PC)	31537	Posto	4	9.089,83	436.311,84	
8	Lavador de veículos pesados e operador de lava jato (bomba de alta pressão)	31538	Posto	2	6.055,36	145.328,64	
TOTAL DO LOTE**: R$ 2.079.097,92** (dois milhões setenta e nove mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos)							

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 29 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 PROCESSO Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar o LOTE ÚNICO do Pregão Presencial n° 002/2025, Contratação de serviços contínuos de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins, coleta de lixo domiciliar, entre outros a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Município de União do Sul – MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. UG	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL POSTO R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	Serviços gerais I – manutenção de vias, realização de limpeza, capinação e varrição de ruas.	31531	Posto	6	6.409,75	461.502,00
2	Serviços Gerais II - Coleta de resíduos domiciliares	31532	Posto	2	6.030,03	144.720,72
3	Serviços Gerais III - Lubrificador de Veículos Automotores	31533	Posto	2	7.316,21	175.589,04
4	Serviços de Jardinagem	31534	Posto	2	6.417,20	154,012,80
5	Motorista I - Condução de Veículos pesados (caminhão/ônibus)	31535	Posto	4	8.086,45	388.149,60
6	Motorista II - operação de Trator Agrícola de Pneus	31536	Posto	2	7.228,47	173.483,28
7	Motorista III - operação de Escavadeira Hidráulica I de esteiras (PC)	31537	Posto	4	9.089,83	436.311,84
8	Lavador de veículos pesados e operador de lava jato (bomba de alta pressão)	31538	Posto	2	6.055,36	145.328,64

COOPERATIVA: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI - COOSAMA

CNPJ: 57.224.174/0001-55

QUANTIDADE: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 2.079.097,92 (dois milhões setenta e nove mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

SITUAÇÃO: ADJUDICADO E HOMOLOGADO

União do Sul - MT, 29 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e atendimento das demandas rotineiras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 21 de Maio de 2025, a qual teve como vencedores as empresas ÚNICO SUPERMERCADO - LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 -41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 53 - 54 -56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 -67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 -79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 -90 - 91 - 92 - 94 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 -106 - 107 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 -115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 123 -124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 -133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 -141 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 -150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 -158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 -167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 -175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 -183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 -191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196, no valor global de R$ 1.293.953,21, a empresa M. M. SOARES CARLI LTDA-EPP, inscrita n CNPJ: 55.048.103/0001-13 vencedora dos itens 5 - 12 - 14 - 22 - 23 - 49 - 51 - 52 - 55 - 78 - 93 -95 - 96 - 97 - 103 - 105 - 108 - 122 - 125 - 166, no valor global de R$ 64.899,50 e a empresa MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:31.321.794/0001-19 vencedora dos item 144, no valor global de R$ 1.573,50. Vale de São Domingos-MT 29 de maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 04/2025, da Ata de Registro de Preço 04/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedores as empresas ÚNICO SUPERMERCADO - LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 -41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 53 - 54 -56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 -67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 -79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 -90 - 91 - 92 - 94 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 -106 - 107 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 -115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 123 -124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 -133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 -141 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 -150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 -158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 -167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 -175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 -183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 -191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196, no valor global de R$ 1.293.953,21, a empresa M. M. SOARES CARLI LTDA-EPP, inscrita n CNPJ: 55.048.103/0001-13 vencedora dos itens 5 - 12 - 14 - 22 - 23 - 49 - 51 - 52 - 55 - 78 - 93 -95 - 96 - 97 - 103 - 105 - 108 - 122 - 125 - 166, no valor global de R$ 64.899,50 e a empresa MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:31.321.794/0001-19 vencedora dos item 144, no valor global de R$ 1.573,50. Objeto: registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e atendimento das demandas rotineiras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 21 de Maio de 2025. Vale de São Domingos – MT, 29 de maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 50/2025

“Nomeia, em substituição, os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manu-

tenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais de Educação (CACS/ FUNDEB), e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei 14.113/2020 e Lei Municipal 626/2021 de 06 de abril de 2021, que dispões sobrea a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS/FUNDEB.

DECRETA:

Art.1º - Nomear, em substituição, os novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais de Educação (CACS FUNDEB), alterando, em consequência, o Decreto nº 66/2024, passando este Conselho a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal;

Titular – Enio Reginaldo Ferreira de Santana

Suplente – Amanda Araújo Dorneles

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Mônica Maria Ramos

Suplente – Marcia Lana

III - Representante dos professores da educação básica pública;

Titular – Célia Soares de Paula

Suplente – Thaynara Modesto Pirinetti

IV - Representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular – Onilsa Pereira de Souza

Suplente – Edileuza Ferreira dos Santos Jacinto

V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular – Adriana Gomes de Jesus Oliveira

Suplente – Ana Paula Soares Barros

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular – Cleide Mara Scatolin

Suplente – Patrícia Rodrigues Perin Cassiano Celis

Titular – Flaviana Faustino Honorato

Suplente – Cristina da Silva

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular – Guilherme de Oliveira Leal

Suplente – Henrique Farias dos Santos

Titular – Ivaneth de Oliveira Rodrigues

Suplente – Leticia de Fatima Carvalho

VIII- Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular – Suely Fernandes da Silva Moreira

Suplente – Caroline Natiele Dias Sauberlich Santos

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular – Fábio dos Santos Bezerra

Suplente – Cristiane Vieira de Araújo

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto 34/2025 de 29 de abril de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos – MT, em 29 de maio de 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 08/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que CONSIDERANDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO RESOLVE RETIFICAR as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 08/2025. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. NOVA DATA DE ABERTURA: 12/06/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 29 de Maio de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 532/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODOAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86900	EDSON EVERALDO CONSTANTINO	EFETIVO	**2020/2021**	05.05.2025 a 03.06.2025 (30 Dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	EFETIVO	**2022/2023**	23.05.2025 a 16.06.2025 (25 Dias)

17958	GISELE APARECIDA REIS	EFETIVO	**2017/2018**	05.05.2025 a 14.05.2025 (10 Dias)
17958	GISELE APARECIDA REIS	EFETIVO	**2019/2020**	15.05.2025 a 19.05.2025 (05 Dias)
40989	ROSANGELA APARECIDA F.B. MENEGATI	EFETIVO	**2023/2024**	09.05.2025 a 13.05.2025 (05 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 534/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODOAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
132328	FABIANE CHRISTINA DE LIMA GUEDES	EFETIVO	**2022/2023**	19.05.2025 a 17.06.2025 (30 Dias)
16888	FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	EFETIVO	**1996/1997**	01.05.2025 a 30.05.2025 (30 Dias)
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	EFETIVO	**2024/2025**	05.05.2025 a 03.06.2025 (30 Dias)
132339	RAFAELA HERNANDES GODOY	EFETIVO	**2023/2024**	23.04.2025 a 07.05.2025 (15 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 540/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **19.05.2025 a 17.06.2025**, a Servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA,** matrícula n° 86708, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cedido para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral-**TER/MT.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 537/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
900	ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS	EFETIVO	**2022/2023**	06.05.2025 a 20.05.2025 (15 Dias)
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	EFETIVO	**2022/2023**	01.05.2025 a 17.05.2025 (17 Dias)
18018	GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	EFETIVO	**2023/2024**	02.05.2025 a 31.05.2025 (30 Dias)
17748	GILMAR MARTINS JALES	EFETIVO	**2023/2024**	01.05.2025 a 30.05.2025

				(30 Dias)
100589	JOELITON LEMES FERREIRA	EFETIVO	**2024/2025**	10.05.2025 a 08.06.2025 (30 Dias)
44831	TATIANE ROBERTA MARTINS MORA	EFETIVO	**2024/2025**	01.05.2025 a 30.05.2025 (30 Dias)
47747	ZELITO DIAS EVANGELISTA	EFETIVO	**2024/2025**	01.05.2025 a 30.05.2025 (30 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 541/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODOAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
87241	DEIVISON ARRUDA FERREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	26.05.2025 a 30.05.2025 (05 Dias)
86858	ELIAS BATISTA BRANDAO	EFETIVO	**2020/2021**	19.05.2025 a 30.05.2025 (12 Dias)
152256	JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	05.05.2025 a 19.05.2025 (15 Dias)
39614	REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES	EFETIVO	**2024/2025**	05.05.2025 a 19.05.2025 (15 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 535/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODOAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17120	FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	EFETIVO	**2013/2014**	05.05.2025 a 25.05.2025 (18 Dias)
17120	FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO	EFETIVO	**2019/2020**	23.05.2025 a 11.06.2025 (20 Dias)
151820	JONISON DA SILVA CUNHA	EFETIVO	**2023/2024**	19.05.2025 a 02.05.2025 (15 Dias)
96322	RUBENS GALDINO PAIVA	EFETIVO	**2018/2019**	19.05.2025 a 30.05.2025 (12 Dias)
96323	VANESSA A COSTA MONTES	EFETIVO	**2020/2021**	05.05.2025 a 09.05.2025 (05 Dias)
46151	VANEIDE BRONEL CORREA	EFETIVO	**2019/2020**	13.05.2025 a 23.05.2025 (11 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 533/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODOAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	EFETIVO	**2022/2023**	19.05.2025 a 02.06.2025 (15 Dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	EFETIVO	**2023/2024**	19.05.2025 a 30.05.2025 (12 Dias)
151832	THIAGO DA MATTA COPRIVA	EFETIVO	**2023/2024**	26.05.2025 a 30.05.2025 (05 Dias)
151828	VINICIUS ROMAO RONDON DA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	19.05.2025 a 30.05.2025 (12 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 538/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODOAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86890	CAROLINA BARBOSA C. DE ARRUDA MOREIRA	EFETIVO	**2021/2022**	20.05.2025 (01 Dia)
86890	CAROLINA BARBOSA C. DE ARRUDA MOREIRA	EFETIVO	**2018/2019**	21.05.2025 (01 Dia)
86890	CAROLINA BARBOSA C. DE ARRUDA MOREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	22.05.2025 a 23.05.2025 (02 Dias)
151812	JULIANA GRIMA DOS SANTOS	EFETIVO	**2023/2024**	12.05.2025 a 21.05.2025 (10 Dias)
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	05.05.2025 a 14.05.2025 (10 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 536/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODOAQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134419	ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	05.05.2025 a 03.06.2025 (30 Dias)
134426	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	EFETIVO	**2023/2024**	05.05.2025 a 03.06.2025 (30 Dias)
134416	EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA	EFETIVO	**2022/2025**	10.05.2025 a 08.06.2025 (30 Dias)

95329	JULIO CESAR DE MORAES GONCALVES	EFETIVO	**2019/2020**	19.05.2025 a 07.06.2025 (20 Dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	EFETIVO	**2022/2023**	23.05.2025 a 01.06.2025 (10 Dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	EFETIVO	**2023/2024**	13.05.2025 a 22.05.2025 (10 Dias)
132722	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	EFETIVO	**2023/2024**	19.05.2025 a 07.06.2025 (20 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 539/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODOAQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4408	ANTONIO MOURA DE SOUZA	EFETIVO	**2022/2023**	09.05.2025 a 28.05.2025 (20 Dias)
4408	ANTONIO MOURA DE SOUZA	EFETIVO	**2023/2024**	29.05.2025 a 17.05.2025 (20 Dias)
15780	EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	**2003/2004**	19.05.2025 a 18.06.2025 (30 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA/SAD Nº. 584/2025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto**,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA**, brasileira, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de Subsecretária, na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº **173932** como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente** a Senhora **BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA,** brasileira, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de Assessora Especial, na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº **173921**, para acompanhar e fiscalizar a execução da autarquia**: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, regida pela Lei Complementar Estadual n. 429/2011,inscrita no CNPJ/MF n. 03.944.082/0001-10 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, que tem por objeto:*“(...)* Delegação das competência municipais relativas a regulação e fiscalização, inclusive o poder de polícia, da prestação do serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, serviços estes prestados por meio do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande (DAE/VG), para a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT na forma da Lei Federal n.º 11.445/2007 e suas alterações.*”.*

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços

prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães,Várzea Grande – MT, 27 de maio de 2025

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 577/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 009/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 580/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA, OAB/MT 34.121/O, Assessora de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 068/2024 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 578/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 030/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 112/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. MARCONDES AUGUSTO REIS."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.03.33467P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 12, §1º, art. 13 e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, Lei Complementar 5.220/2024, que autorizou as tabelas salarias dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, ao **Sr. MARCONDES AUGUSTO REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0954832-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 567.507.651-49, servidor efetivo no cargo Auxiliar de Saneamento/Fiscal de Corte, Classe "B", Nível "04", 40 horas, lotado na Diretoria Comercial - DAE/VG, devidamente matriculado sob o nº 555, contando, nesta data com 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 07 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida Presidente

PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOÃO FELIX DIAS."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.04.34777P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a", cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município,, c/c Lei Complementar nº 5.220/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOÃO FELIX DIAS**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0453943-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 325.799.261-00, matrícula nº 84690, efetivo no cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, Nível 07, Classe E, 20HS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com tempo total de 38 (trinta e oito) Anos, 02 (dois) Meses e 23 (vinte e três) Dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 22 de abril 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 127/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. MICHELLE STUY ROSADA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.03.34711P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 12, §1º, art. 13 e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, Lei Complementar 5.220/2024, que autorizou as tabelas salarias dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, a **Sra. MICHELLE STUY ROSADA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 7.651.779-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.° 006.751.769-21, servidora efetiva no cargo Agente de Saneamento/Aux.Saneamento, Classe "C", Nível "05", 40 horas, lotada na Diretoria de Operações - Setor de Projetos - DAE/VG, devidamente matriculada sob o nº 573, contando, nesta data com 21 (vinte um) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARCIA CONCEICAO COELHO."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.04.34782P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a", cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, rt. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARCIA CONCEICAO COELHO**,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0596148-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 460.263.201-72, matrícula nº 86668, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, Nível 05, Classe B, 25HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com tempo total de 35 (trinta e cinco) Anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 24 de abril 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 129/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE LEÃO***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2025.04.34792P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a *Sra.* SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE LEÃO, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CPF / Personal Number nº 475.727.361-49, matriculada sob o n.º 42.602 efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Oficial Administrativo, nível 10, Classe D - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando, nesta data, com **30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente Previvag

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 130/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2025.04.34803P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a *Sra.* ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.° 0387285-8 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 582.017.771-15, matriculada sob o n.º 41887, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível 10, Classe D - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando, nesta data, com 32 (trinta e dois) Anos, 07 (sete) Meses e 15 (quinze) Dias de Tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente Previvag

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROZI DOS PRAZERES FERREIRA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2025.04.34813P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a", cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, rt. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROZI DOS PRAZERES FERREIRA**,** brasileira, portadora do Registro Geral - CPF / Personal Number 813.545.331-00, matrícula nº 82194, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil: Merendeira, Nível 05, Classe C, 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com tempo total de 31 (trinta e um) Anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 28 de abril 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 133/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***: MARLENE SANTANA DE ALMEIDA*** *".*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistao que consta no Processo n.º 2025.04.34822P e ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARLENE SANTANA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral - CPF / Personal Number 363.130.171-53, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais,, Nível Elementar, Classe "D", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 34790 , contando, nesta data, 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2025

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 136/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA*** *".*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistao que consta no Processo n.º **2025.04.34825P** e ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 04120337 SESP/MT, inscrita no CPF nº 327.384.551-15, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Elementar, Classe "C", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 3920, contando, nesta data, 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2025

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N. 137/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.02.34806P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea 'b', cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 0317635-5 SESP/MT inscrita no CPF n.º 178.008.541-91, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Perfil Farmacêutico, Classe C, Nível 06, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 31416, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva contando, nesta data com 16 (dezesseis) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2025..

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 139/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.03.34624P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a", art. 13 e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0503087-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 362.092.101- 63, servidora efetiva no cargo de Professora V a VIII, NV Superior, Classe "C", Nível "07", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 11346 contando, nesta data, com 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2025

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 140/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA GOMES".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2025.04.34823P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA GOMES, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CPF/Personal Number nº 473.843.106- 44, servidora efetiva no cargo de Professora – I a IV, nível médio, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 32183, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos, 10 (dez) Meses e 26 (vinte e seis) Dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 144/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***: DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA*** *".*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistao que consta no Processo n.º 2025.04.34835P e ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, casada,

portadora do RG nº 04472853 SESP/MT, inscrita no CPF nº 495.860.091-49, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo, Nível Médio, Classe "C", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 10589, contando, nesta data, 31 (trinta e um) Anos, 07 (sete) Meses e 01 (um) dia tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2025

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 570/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Bruna Gabriely Motta Souza, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 06 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 574/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mirtes Antônia de Arruda, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 22 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 575/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Thiago Faber de Siqueira, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 26 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 578/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Luciana Fabricia Rosa Barros, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 27 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 579/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Taynara Morais Humberlino de Jesus, no cargo em Comissão de Gerente Benefícios Assistenciais – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 580/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Paula Nunes Monteiro da Costa Albuquer-

que, no cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Básica – DNS 04, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 581/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Taynara Morais Humberlino de Jesus, no cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Básica - DNS 04, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 591/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ronei Cosmo de Barros, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 571/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruna Gabriely Motta Souza, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 06 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 572/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Aline Pascoin de Campos, no cargo em comissão de Assessor de Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 26 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 582/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Neliana Ferreira Pacheco, no cargo em comissão de Coordenador de Faturamento - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 583/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Anna Carolyna da Silva Santos, no cargo em comissão de Gerente Policlínica Jardim Glória - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 13 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 584/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Laura Tocantins da Silva, no cargo em comissão de Auditor Geral do SUS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 585/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Josélia Sousa Ferreira, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 26 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 586/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Yanna Baralle Silva Wakiinaguni, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 590/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Soraia Santana da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 02 de junho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 567/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jackline Dias Pertite, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 13 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 592/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo,Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR**, com efeitos financeiros a partir 01 de junho de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

NOME	CARGO
Jucimara Gomes de Sene	Secretário Escolar – DNS 06
Márcia Lauretti de Almeida Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Diogo Tinoco de Anunciação	Secretário Escolar – DNS 06
João Victor da Silva Mota	Secretário Escolar – DNS 06
Thais Cristina da Silva Nobre Almeida	Secretário Escolar – DNS 06
Lucas Costa Botelho	Secretário Escolar – DNS 06
Daniella Villanova da Silva Oliveira	Secretário Escolar – DNS 06

Karina Queiroz Antunes	Secretário Escolar – DNS 06
Maria Elizabete Antônio de Freitas	Secretário Escolar – DNS 06
Everton Rodrigues da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Cleber Leite Paes de Barros	Secretário Escolar – DNS 06
Dayany Baca Ferreira Climaco	Secretário Escolar – DNS 06
Felipe Silva de Oliveira	Secretário Escolar – DNS 06
Elaine Cristina de Paula	Secretário Escolar – DNS 06
Gisllayne Paula Santos	Secretário Escolar – DNS 06
Vagner Lemes Miranda	Secretário Escolar – DNS 06
Luis Felipe da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Evelize Aparecida dos Santos	Secretário Escolar – DNS 06
Lyzele Costa Fernandes	Secretário Escolar – DNS 06
Adsiane Nunes da Silva	Secretário Escolar – DNS 06
Zilda Pereira Gonçalves Alves	Secretário Escolar – DNS 06
Alexssander Barros Ferreira Leite	Secretário Escolar – DNS 06
Andrew Curvo gauna de Almeida	Secretário Escolar – DNS 06
Alessandra Clemente de Souza	Secretário Escolar – DNS 06
Camylla Fernandes Rodrigues	Secretário Escolar – DNS 06
Pabriely de Arruda Costa	Secretário Escolar – DNS 06
Pedro Henrique Rodrigues Melo da Silva	Secretário Escolar – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 124/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***EVA SOFIA DA COSTA***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2025.04.34817P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a*Sra*.EVA SOFIA DA COSTA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 092.2253-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 799.411.841-00,matriculada sob o n.º15581 efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Agente de Serviços Gerais, nível 10, Classe D - 30horas, lotada naSecretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, contando, nesta data, com **30 anos, 05 meses e 03 dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente Previvag

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 142/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34815P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.220/2024, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual – RGA dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 09208119 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 798.738.471-20, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, nível médio, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 44322, contando, nesta data, com 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico**. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio 2025

Vera Lucia Valadares de Oliveira

GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VG/MT

Autorização nº 10385.135291/2020/0001FARM/DROG

Razão Social: P C MICULIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Estabelecimento: HIPER POPULAR CNPJ: 52.330.020/0001-24FILINTO MULLER (LOT JD AEROPORTO), n. S/N, Bairro Centro CEP 78125-044 Município: Várzea Grande - MT

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 011/2025

Dispõe sobre o ATO de Convocação da 11º Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e atualizada pela Lei 5.386/2025, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e dá outras providências, em sua 03ª Plenária, realizada no dia 08/05/2025, resolvem:

Art. 1º – Convocar ordinariamente a 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande -MT, com a atribuição de avaliar a Politica Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Art. 2º – A 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande -MT terá como tema principal: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 3º – Para o debate e deliberação, a 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande -MT abordará 5 (cinco) Eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – A 11º Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande -MT realizar-se-à de forma presencial, no período de 03 e 04 de julho de 2025.

Art. 5º – A Comissão organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande e composta pela portaria 001/2025, 14 de abril de 2025 que será responsável pela organização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande- MT, 27 de maio de 2025.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 48/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MR3 COM. DE MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.087.401/0002-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 48/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 06/2025 da Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1040618/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Dispensa Emergencial para a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para recepção e tratamento de resíduos de construção civil e vegetais originadas dos serviços de limpeza urbana do município de Várzea Grande – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR: O valor estimado totaliza a importância de global de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da sua publicação ou até que finalize o processo licitatório. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato na qualidade de fiscal o(a) servidor JOSE CARLOS MIRANDA DE ANDRADE, Matrícula nº 173766 e como de fiscal suplente o servidor CINESIO NOGUEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 168589.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

MR3 COM. DE MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 58/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1050443/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) Casas Lares para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino com idade entre 0 à 17 anos e 11 meses, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, visando o atendimento de até 10 (dez) crianças/adolescentes em cada unidade da Casa Lar, totalizando, assim, um número de até 40 (quarenta) crianças/adolescentes sob ordem judicial no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150/01661. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA inscrita no CPF n. XXX.927.031-XX; e, na função de suplente, a servidora AUDINEIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF n. XXX.581.311-XX.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 46/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob o nº de CNPJ: 20.357.366/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. 27/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 12/2025 e Estudo Técnico Preliminar n. 03/2025 – Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/VG. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1028673/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para contratação de empresa especializada para fornecimento de papel toalha inter folhado, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande – MT. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na qualidade de fiscal e Suplente os servidores: Na qualidade de Fiscal o servidor Luiz Roberto dos Santos, matrícula: 166683. Na qualidade de Suplente o servidor David de Vasconcelos, matrícula: 132850,

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2025.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 016//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL JOVENS SAMURAIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 42.872.809/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 34/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1039199/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes”, por meio de ofertas gratuitas de oficinas de jiu-jitsu, preferencialmente aos moradores dos bairros Ponte Nova e entorno, para crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos de idade, estudantes escolas públicas do município de Várzea Grande-MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo será de 6 (seis) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de

titular, a servidora JUCELIA LOPES DOS REIS inscrita sob CPF n. XXX.894.591-92; e, na função de suplente, a servidora DAIANY FREITAS SILVA, inscrita sob CPF n. XXX.480.931-XX.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL JOVENS SAMURAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 015//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.826.948/ 0001-02, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 31/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1036502/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do “PROJETO ALQUIMIA” que se destina a contribuir para o custeio das despesas por meio da realização de oficina Siriri destinada a 50 (cinquenta) e Reforço Escolar (24), total de 74 (setenta e quatro) crianças e adolescentes no contra turno escolar, com idade de 04 a 17 anos no município de Várzea Grande. As modalidades serão ofertadas de forma presencial. Será ofertado o almoço. No período vespertino o Projeto Alquimia ofertará Siriri e Reforço Escolar. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo será de 8 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora GIANE DE SOUZA MOURA inscrita no CPF n. XXX.734.941-XX; e, na função de suplente, a servidora GRAZIELLY FRANCA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. XXX.285.611-XX.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 019//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO BRASIL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 19.412.673/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 28/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1031465/ 2025. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento visa a execução do projeto com vistas a promover o atendimento das atividades esportivas de Capoeira e dança a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e inclusão de famílias, as atividades esportivas deverão atender 300 (trezentas) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos da rede municipal de ensino nos diversos gêneros distribuídos em 05 (cinco) polos através de professores apoia dores do projeto. Deverá promover internamente um evento esportivo do tipo "festival", caracterizando méritos de todos os educandos atendidos como fossem campeões, tornando como medida de motivação para dar assiduidade ao atendimento ao longo da vigência do referido termo de colaboração. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, no período de maio/ 2025 a dezembro/2025, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor IGOR MEIRA FONSECA, inscrito sob CPF n. XXX.887.971-XX; e, na função de suplente, o servidor WILLIAN VICENTE DA CUNHA, inscrita no CPF n. XXX.430.571-XX.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO BRASIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE LEILÃO 02º/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios**

informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 16/06/2025

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**, **sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **23/06/2025, às 09:00h.**

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 13 de junho de 2025, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente

no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **16/07/2025 a 16/08/2025 (leilão do dia 16/06/2025),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra

oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21..

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO ÚNICO

Lote	_Cod	Categoria	Placa	UF	marca_Mod	Ano Mod	CHASSI	MOTOR	AVALIACAO	LANCE INICIAL
1	862869	CARRO	NTX9948	MT	FIAT/UNO WAY 1.4	2010/2011	9BD195163B0031407	327A011*9887234*	CONSERVADO	R$ 20.000,00
2	1018709	CARRO	JZM2F83	MT	CHEVROLET/ASTRA GL	2002/2003	9BGTT69V03B122870	SL0008070	CONSERVADO	R$ 15.000,00
3	1014169	CARRO	JVG8528	MT	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2007/2008	9362CKFW98B024263	10DBS70067135	CONSERVADO	R$ 7.500,00
4	1016940	CARRO	JJH6916	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	9BD15822AB6475010	146E1011*9563661*	CONSERVADO	R$ 15.000,00
5	811849	CARRO	JZO7B98	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	9BGRD08Z01G172877	DJ0062291	CONSERVADO	R$ 8.000,00
6	961741	CARRO	HSA7764	MT	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	9BGRD48X03G159885	2F0016301	CONSERVADO	R$ 10.000,00
7	984427	CARRO	JZF5696	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	9BGRD08Z01G148192	DJ0044250	CONSERVADO	R$ 8.000,00
8	993235	CARRO	MZY0136	AC	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	2004/2004	9BGRD48X04G187849	6V0060124	CONSERVADO	R$ 10.000,00
9	952953	CARRO	COL7395	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1998/1999	9BGSC08ZXWC637086	BS0163403	CONSERVADO	R$ 5.000,00
10	1026989	MOTO	SPC2B92	MT	HONDA/CG 160 START	2023/2023	9C2KC2500PR120460	KC25E0P120458	CONSERVADO	R$ 11.000,00
11	879315	MOTO	RRT9D33	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	9C2KC2210PR071508	KC22E1P071009	CONSERVADO	R$ 12.000,00
12	1029702	MOTO	QCL0F68	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2020	9C2KC2210LR006496	KC22E1L006251	CONSERVADO	R$ 8.000,00
13	1030752	MOTO	RRQ6E18	MT	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	9C2KC2200PR303524	KC22E0P303520	CONSERVADO	R$ 13.131,75
14	1024311	MOTO	QBP8441	MT	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2017	9C2KC2210HR804927	KC22E1H804960	CONSERVADO	R$ 5.000,00
15	687799	MOTO	QCD0076	MT	HONDA/BIZ 125	2019/2019	9C2JC4830KR408907	JC48E3K408852	CONSERVADO	R$ 10.000,00
16	1030444	MOTO	RRN9B43	MT	HONDA/BIZ 125	2022/2022	9C2JC4830NR089490	JC48E3N089612	CONSERVADO	R$ 12.000,00
17	1028096	MOTO			HONDA/POP 110I	2021/2022	9C2JB0100NR009975	JB01E0N010076	CONSERVADO	R$ 4.000,00
18	1029112	MOTO	QBC3547	MT	HONDA/CG150 FAN	2014/	9C2KC1680ER035688	KC16E8E035688	CONSERVADO	R$

					ESDI	2014				8.059,50
19	1014729	MOTO	RAT2E76	MT	HONDA/CG 160 START	2021/2021	9C2KC2500MR038648	KC25E0M038680	CONSERVADO	R$ 10.562,25
20	1030854	MOTO			YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2021/2022	9C6RG3160N0028272	G3G2E-157169	CONSERVADO	R$ 10.831,50
21	1020327	MOTO	QCW9654	MT	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	9C2KC2200JR158994	KC22E0J159026	CONSERVADO	R$ 9.360,00
22	1024826	MOTO	QBM1B49	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	9C2KC1680FR004831	KC16E8F004831	CONSERVADO	R$ 8.261,25
23	1029082	MOTO	NPD3025	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	9C2JC4110DR811487	JC41E1D811487	CONSERVADO	R$ 5.000,00
24	1029111	MOTO	OBI1D91	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	9C2KC1670DR004495	KC16E7D004495	CONSERVADO	R$ 7.449,75
25	1014713	MOTO	NUC2773	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	9C2KC1680CR426114	KC16E8C426114	CONSERVADO	R$ 6.000,00
26	1025538	MOTO	QBQ0916	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	9C2KC1680FR603027	KC16E8F603027	CONSERVADO	R$ 8.261,25
27	1028250	MOTO	NUF5D90	MT	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	9C2KD0520AR087578	KD05E2A087578	CONSERVADO	R$ 7.603,50
28	1016964	MOTO	NPQ3672	MT	HONDA/CG 125 CARGO ES	2010/2011	9C2JC4140BR500189	JC41E4B500189	CONSERVADO	R$ 4.500,00
29	961069	MOTO	NUG0C38	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	9C2KC1640AR051952	KC16E4A051952	CONSERVADO	R$ 6.801,75
30	1019609	MOTO	NPI4307	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR004250	KC15E5A004250	CONSERVADO	R$ 6.760,50
31	1048100	MOTO	NPI6688	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	9C2KC16309R023693	KC16E39023693	CONSERVADO	R$ 6.626,25
32	908478	MOTO	OBE0062	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	9C6KE1500C0071519	E3G7E-071530	CONSERVADO	R$ 3.000,00
33	1025168	MOTO	NPI6309	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	9C2KC15309R101882	KC15E39101882	CONSERVADO	R$ 7.557,00
34	1029144	MOTO	OBI6F71	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	9C2KC1670DR447732	KC16E7D447732	CONSERVADO	R$ 7.449,75
35	1030463	MOTO	NPC0302	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR705416	JC41E2B705416	CONSERVADO	R$ 4.500,00
36	1024320	MOTO	NTZ9277	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	9C6KG0460B0003386	G390E-003380	CONSERVADO	R$ 8.400,00
37	951646	MOTO	QCU9089	MT	HONDA/BIZ 125	2018/2019	9C2JC4830KR104313	JC48E3K104309	CONSERVADO	R$ 10.000,00
38	1008860	MOTO	OBA6004	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR462883	KC16E7D462883	CONSERVADO	R$ 6.500,00
39	963151	MOTO	RRW0G11	MT	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	9C2KC2200PR070776	KC22E0P070573	CONSERVADO	R$ 11.890,50
40	1024866	MOTO	NPN9558	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0091878	E3D1E-091809	CONSERVADO	R$ 4.782,75
41	926605	MOTO	OBJ9C37	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	9C2JC4820DR308174	JC48E2D308174	CONSERVADO	R$ 7.000,00
42	1019513	MOTO	NUB2887	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR109516	JC41E2A109516	CONSERVADO	R$ 4.500,00
43	1024407	MOTO	NJA2158	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	9C2KC16109R019616	KC16E19019616	CONSERVADO	R$ 6.368,25
44	1025342	MOTO	OAZ9137	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR589002	KC16E7C589002	CONSERVADO	R$ 6.000,00
45	1030992	MOTO	NPH7357	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	9C2JC4110AR555057	JC41E1A555057	CONSERVADO	R$ 4.500,00
46	959383	MOTO	NPC7454	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR149644	JC41E2A149644	CONSERVADO	R$ 4.500,00
47	992701	MOTO	OAR4807	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	9C2KC1660CR513706	KC16E6C513706	CONSERVADO	R$ 6.500,00
48	1048068	MOTO	NJT5961	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	9C6KE1500B0009144	E3G7E-009145	CONSERVADO	R$ 6.129,75
49	953504	MOTO	QBU7B39	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	9C6KE1940G0050831	E3L4E-050833	CONSERVADO	R$ 6.768,00
50	1021234	MOTO	NJI0219	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R692011	JC30E78692011	CONSERVADO	R$ 4.000,00
51	1026975	MOTO	NJN7221	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR342066	KC16E7B342066	CONSERVADO	R$ 6.987,75
52	1025329	MOTO	NJK0543	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR067298	JC41E2A067298	CONSERVADO	R$ 4.500,00
53	1025444	MOTO	NPN8880	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR002042	KC15E5A002042	CONSERVADO	R$ 6.692,25
54	1029691	MOTO	NPL5A53	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2012	9C2KC1660CR533692	KC16E6C533692	CONSERVADO	R$ 6.500,00
55	1029999	MOTO	OAS4F85	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	9C2KC1650BR557085	KC16E5B557085	CONSERVADO	R$ 7.353,75
56	1014698	MOTO	NJE7697	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R251113	KC08E18251113	CONSERVADO	R$ 6.100,50
57	1025463	MOTO	OBH6977	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR587226	JC41E1C587226	CONSERVADO	R$ 5.000,00
58	1027194	MOTO	KAN3E11	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R736927	JC30E78736927	CONSERVADO	R$ 4.000,00
59	1028023	MOTO	HKB3437	GO	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	9C2JA04108R061183	JA04E18061183	CONSERVADO	R$ 5.000,00
60	1029056	MOTO	NIY2747	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R643212	JC30E78643212	CONSERVADO	R$ 4.000,00
61	1030112	MOTO	NUF4198	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR063733	JC41E1A063733	CONSERVADO	R$ 4.500,00
62	908950	MOTO	OAV2268	MT	HONDA/CG 150 FAN	2011/	9C2KC1670CR437810	KC16E7C437810	CONSERVADO	R$

					ESI	2012				6.000,00
63	983998	MOTO	NJE3F99	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R020835	JC30E78020835	CONSERVADO	R$ 4.000,00
64	985148	MOTO	NIY3408	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	9C2KC08608R001114	KC08E68001114	CONSERVADO	R$ 6.000,00
65	989778	MOTO	KAF0545	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	9C2KC08106R020910	KC08E16020910	CONSERVADO	R$ 5.000,00
66	1002093	MOTO	KAO8038	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	9C2KC08205R043589	KC08E25043589	CONSERVADO	R$ 6.000,00
67	1030019	MOTO	NJB3234	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R567789	JC30E78567789	CONSERVADO	R$ 4.000,00
68	1030959	MOTO	NTX6923	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	9C2JC4820CR299113	JC48E2C299113	CONSERVADO	R$ 7.000,00
69	946774	MOTO	NAD7111	SP	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	9C2JC4110CR482390	JC41E1C482390	CONSERVADO	R$ 5.000,00
70	1024348	MOTO	NPL6064	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR732675	JC41E2B732675	CONSERVADO	R$ 4.500,00
71	1024372	MOTO	NAG3590	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2012	9C6KE1500C0048303	E3G7E-048302	CONSERVADO	R$ 3.000,00
72	867026	MOTO	NJT5F50	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	9C2KC08208R008029	KC08E28008029	CONSERVADO	R$ 7.372,50
73	816899	MOTO	NIZ3J76	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R630052	JC30E78630052	CONSERVADO	R$ 4.000,00
74	1024398	MOTO	JZY0G42	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	9C2KC08205R032684	KC08E25032684	CONSERVADO	R$ 6.000,00
75	760388	MOTO	QBI6625	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	9C2JC4820ER023320	JC48E2E023320	CONSERVADO	R$ 8.000,00
76	1029183	MOTO	JZY0029	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	9C2JC30706R805604	JC30E76805604	CONSERVADO	R$ 4.500,00
77	1029809	MOTO	KAR1H86	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R139019	JC30E77139019	CONSERVADO	R$ 4.000,00
78	1024891	MOTO	AMS8D42	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	9C2KC08105R080579	KC08E15080579	CONSERVADO	R$ 5.000,00
79	1029055	MOTO	NJN8220	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M116357	F466BR217474	CONSERVADO	R$ 4.000,00
80	689321	MOTO	KAC0904	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R081536	JC30E75081536	CONSERVADO	R$ 4.500,00
81	1020018	MOTO	JZD0411	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	9C2JC30101R014164	JC30E11014164	CONSERVADO	R$ 3.000,00
82	1025395	MOTO	JZL1663	MT	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	9C6KE010020066874	E308E-085896	CONSERVADO	R$ 2.900,00
83	1030966	MOTO	NPI8788	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090074162	E3D1E-074181	CONSERVADO	R$ 4.000,00
84	1030881	MOTO	KAT3694	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R127861	JC30E77127861	CONSERVADO	R$ 4.000,00
85	1015236	MOTO	KAT5559	MT	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	9BD146097T5699428	4527804	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 8.000,00
86	1018772	MOTO	JZK9E72	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2003	9BD15802534457979	178D9011*5657788*	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.500,00
87	598699	MOTO	OBS5846	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR500801	KC16E7D500801	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 4.000,00
88	1020263	MOTO	NJG9091	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010/2011	9C2KC1680BR319137	KC16E8B319137	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
89	1008880	MOTO	NCK5022	RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	9C2JC30104R093565	JC30E14093565	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
90	1028051	MOTO	NJS4501	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR528943	JC41E2B528943	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 800,00
91	1025271	MOTO	NJB3265	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R607609	JC30E78607609	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.000,00
92	1029164	MOTO	KAL4953	MT	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	9C6KE092070095609	E382E-095252	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
93	1030563	MOTO	NPD3530	MT	TRAXX/JL50Q 2	2008/2008	LAAAXKBBX80002890	2008003041	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
94	1004230	CARRO	JYJ5E86	MT	CHEVROLET/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	2007/2008	9BG138KJ08C402145	M1A296215	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 10.000,00
95	1022165	CARRO	NJK9990	SP	NISSAN/TIIDA 1.8 SL	2007/2008	3N1BC13D98K190876	MR18134557H	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 5.000,00
96	961617	CARRO	NJH0511	MT	FORD/FIESTA SE	2010/2011	3FAKP4BK8BM146257	BM146257	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 7.000,00
97	1004063	CARRO	HTA8466	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	9BWAA05W49P012905	CCP018398	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 4.000,00
98	939742	CARRO	CYX3105	MT	FIAT/STRADA WORKING	2002/2002	9BD27807222809966	6337710	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 5.000,00
99	1014680	CARRO	JZJ6509	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2001/2001	9BWCA05Y31T208498	AFZ644185	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
100	993270	CARRO	JZF4489	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V	2000/2000	9BWCA15X6YT203528	AFR336203	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 2.000,00
101	1030331	MOTO	JZL1804	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	9C2JC30203R106551	JC30E23106551	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.000,00
102	1028009	MOTO	KAM7410	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R103565	JC30E13103565	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.000,00
103	1029093	MOTO	NPE6B09	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R225183	JC30E78225183	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.000,00
104	1019838	MOTO	JZZ3868	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R273544	JC30E13273544	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.000,00
105	1029076	MOTO	NBO9731	RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	9C2JC3010YR022701	JC30E1Y022701	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.000,00
106	1030057	MOTO	JZA6143	MT	HONDA/CG 125 TI-	2000/	9C2JC3020YR013034	JC30E2Y013034	SUCATA APROVEITÁVEL	R$

					TAN ES	2000			COM MOTOR INSERVIVEL	800,00
107	1024371	MOTO	JYI5281	MT	HONDA/CG 125 CARGO	1995/ 1995	9C2JA0101SRS84142	JC18ESS84142	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PORTARIA Nº 589/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA N °54/2025**Ref. Férias da Servidora **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI**, matrícula n°**40989** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** referente ao Período Aquisitivo **2017/2018**, Período De Gozo **13.10.2025 a 24.01.2025**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **03.02.2025**

Onde se lê: **13.10.2025 a 24.01.2025**

Leia-se : **13.01.2025 a 24.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 29 de maio de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 018//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MTpessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA DAS IRMÃS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 15.408.479/0004-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 32 /2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038719/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Educandário Madre Teresa Spinelli” por meio da realização de oficinas de rádio, jornalismo, música e alfabetização com atividades lúdicas e interativas, estimulando pensamento, a oralidade buscando a conscientização e desenvolvimento das crianças entre 05 e 12 anos, do ensino Fundamental do Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora JUCELIA LOPES DOS REIS inscrita no CPF n. XXX.894.591-XX; e, na função de suplente, a servidora DAIANY FREITAS SILVA, inscrito no CPF n. XXX.480.931-XX.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA DAS IRMÃS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ATO Nº 589/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Vitor Amorim Tavares, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de junho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - TCE MT
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.710.443,29	2.750.735,02	2.709.425,75	2.748.935,82	2.810.588,78	2.813.431,44	2.808.324,24	4.399.920,86	2.602.385,39	2.734.495,75	3.134.095,19	2.936.932,76	35.159.714,29	31.761,26
Pessoal ativo	2.395.392,38	2.418.014,63	2.334.453,12	2.402.952,88	2.451.663,82	2.451.105,87	2.433.510,66	3.920.010,08	2.405.272,13	2.506.072,47	2.804.489,01	2.611.093,10	31.134.030,15	31.761,26
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.073.240,29	2.093.071,13	2.017.912,96	2.076.094,47	2.122.065,80	2.118.665,05	2.097.469,60	3.670.815,59	1.789.605,00	2.243.818,33	2.381.089,99	2.308.967,63	26.992.815,84	0,00
Obrigações Patronais	322.152,09	324.943,50	316.540,16	326.858,41	329.598,02	332.440,82	336.041,06	249.194,49	615.667,13	262.254,14	423.399,02	302.125,47	4.141.214,31	31.761,26
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	414.210,78	404.538,18	452.430,02	451.060,58	430.238,38	396.124,94	394.374,74	434.772,23	336.220,42	758.444,34	58.445,14	479.834,12	5.010.693,87	12.061,76
Outras despesas com Pessoal TCE- MT	315.050,91	332.720,39	374.972,63	345.982,94	358.924,96	362.325,57	374.813,58	479.910,78	197.113,26	228.423,28	329.606,18	325.839,66	4.025.684,14	0,00
Já consideradas em contas anteriores	5.968,75	14.333,33	8.418,74	9.289,15	10.270,84	4.832,00	7.148,33	47.676,67	0,00	0,00	0,00	0,00	107.937,81	0,00
Possibilidade de serem consideradas	309.082,16	318.387,06	366.553,89	336.693,79	348.654,12	357.493,57	367.665,25	432.234,11	197.113,26	228.423,28	329.606,18	325.839,66	3.917.746,33	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1° do art. 19 da LRF)	30.636,04	50.806,33	72.027,21	41.863,81	28.174,89	38.387,02	21.584,99	362.832,98	77.382,62	125.194,27	73.585,77	113.926,47	1.036.402,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	30.636,04	50.806,33	72.027,21	41.863,81	28.174,89	38.387,02	21.584,99	362.832,98	77.382,62	125.194,27	73.585,77	113.926,47	1.036.402,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)	2.741.079,33	2.801.541,35	2.781.452,96	2.790.799,63	2.838.763,67	2.851.818,46	2.829.909,23	4.762.753,84	2.679.768,01	2.859.690,02	3.207.680,96	3.050.859,23	36.196.116,69	31.761,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
Receita Corrente Líquida	89.714.912,52		
Despesa Total com Pessoal (LRF)	35.159.714,29	39.20%	
Despesa Total com Pessoal (com despesas possíveis de serem consideradas)	36.196.116,69	40.30%	
Limite Máximo	48.446.052,76	54.00%	13.286.338,47
Limite Prudencial	46.023.750,12	51.30%	10.864.035,83
Limite de Alerta	43.601.447,48	48.60%	8.441.733,19
Situação	ABAIXO DO LIMITE		

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:54:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 10:54:45 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		1.813.511,91		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		1.813.511,91		
Empréstimos		1.813.511,91		
Internos		1.813.511,91		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		8.282.403,55		
Disponibilidade de Caixa		8.282.403,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.082.082,54		
(-) Restos a Pagar Processados		1.350,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		798.328,99		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-6.468.891,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		89.714.912,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		89.714.912,52		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		2,02		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-7,21		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		107.657.895,02		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		96.892.105,52		

Data: 29/05/2025 10:27:17 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 10:27:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		982.406,12		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:27:17 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 10:27:17 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**89.714.912,52**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**89.714.912,52**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**19.737.280,75**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**17.763.552,68**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:27:45 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 29/05/2025 10:27:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	89.714.912,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.714.912,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.354.386,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.918.947,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.280.043,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:28:16 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 10:28:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	89.714.912,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.714.912,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.714.912,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.963.618,39	40,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.446.052,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.023.750,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.601.447,48	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.468.891,64	-7,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.657.895,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.737.280,75	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.354.386,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.280.043,88	7,00

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:28:39 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 10:28:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.000.000,00	125.000.000,00	17.010.178,49	13,61	32.840.562,89	26,27	92.159.437,11
RECEITAS CORRENTES	99.200.000,00	99.200.000,00	15.322.678,49	15,45	30.643.062,89	30,89	68.556.937,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.941.500,00	15.941.500,00	2.268.311,33	14,23	4.333.627,08	27,18	11.607.872,92
Impostos	14.231.700,00	14.231.700,00	1.990.453,30	13,99	3.825.261,51	26,88	10.406.438,49
Taxas	1.708.300,00	1.708.300,00	277.858,03	16,27	508.365,57	29,76	1.199.934,43
Contribuição de melhoria	1.500,00	1.500,00					1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	82.705,35	27,57	170.082,29	56,69	129.917,71
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	82.705,35	27,57	170.082,29	56,69	129.917,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.954.500,00	1.954.500,00	132.927,59	6,80	247.693,34	12,67	1.706.806,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00					500,00
Valores Mobiliários	1.954.000,00	1.954.000,00	132.927,59	6,80	247.693,34	12,68	1.706.306,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.622.600,00	80.622.600,00	12.761.817,51	15,83	25.780.955,17	31,98	54.841.644,83
Transferências da União e de suas Entidades	32.112.000,00	32.112.000,00	3.217.671,33	10,02	7.798.613,06	24,29	24.313.386,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.723.600,00	31.723.600,00	6.966.972,62	21,96	12.794.859,76	40,33	18.928.740,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	57.000,00	57.000,00	3.723,92	6,53	7.493,07	13,15	49.506,93

Data: 29/05/2025 10:12:42 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 29/05/2025 10:12:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.573.449,64	15,60	5.179.989,28	31,39	11.320.010,72
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	230.000,00	230.000,00					230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.400,00	361.400,00	76.916,71	21,28	110.705,01	30,63	250.694,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	305.000,00	305.000,00	76.916,71	25,22	110.705,01	36,30	194.294,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	56.400,00	56.400,00					56.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.800.000,00	25.800.000,00	1.687.500,00	6,54	2.197.500,00	8,52	23.602.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.500.000,00	25.500.000,00	1.687.500,00	6,62	2.197.500,00	8,62	23.302.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.500.000,00	7.500.000,00			510.000,00	6,80	6.990.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.000.000,00	18.000.000,00	1.687.500,00	9,38	1.687.500,00	9,38	16.312.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.000.000,00	125.000.000,00	17.010.178,49	13,61	32.840.562,89	26,27	92.159.437,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**17.010.178,49**	**13,61**	**32.840.562,89**	**26,27**	**92.159.437,11**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**17.010.178,49**	**13,61**	**32.840.562,89**	**26,27**	**92.159.437,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		421.369,91			421.369,91	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		421.369,91			421.369,91	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.239.592,59	114.760.962,50	20.129.857,76	45.848.577,14	68.912.385,36	13.990.251,74	26.208.002,21	88.552.960,29	25.025.378,68	
DESPESAS CORRENTES	85.908.992,59	86.821.062,50	16.799.831,44	39.262.210,89	47.558.851,61	12.200.107,99	23.606.224,82	63.214.837,68	22.424.550,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.609.492,59	30.381.578,25	4.990.069,13	9.857.310,83	20.524.267,42	5.164.981,88	9.566.488,55	20.815.089,70	9.100.820,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	82.616,08	171.295,52	478.704,48	82.616,08	171.295,52	478.704,48	171.295,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.649.500,00	55.789.484,25	11.727.146,23	29.233.604,54	26.555.879,71	6.952.510,03	13.868.440,75	41.921.043,50	13.152.434,60	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	28.280.600,00	27.889.900,00	3.330.026,32	6.586.366,25	21.303.533,75	1.790.143,75	2.601.777,39	25.288.122,61	2.600.828,39	
INVESTIMENTOS	27.580.600,00	27.189.900,00	3.231.450,52	6.389.214,65	20.800.685,35	1.691.567,95	2.404.625,79	24.785.274,21	2.403.676,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	98.575,80	197.151,60	502.848,40	98.575,80	197.151,60	502.848,40	197.151,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.560.407,41	6.460.407,41	-32.914,22	4.604.493,19	1.855.914,22	938.647,73	2.256.003,33	4.204.404,08	1.790.704,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**120.800.000,00**	**121.221.369,91**	**20.096.943,54**	**50.453.070,33**	**70.768.299,58**	**14.928.899,47**	**28.464.005,54**	**92.757.364,37**	**26.816.083,25**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 29/05/2025 10:12:42 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 29/05/2025 10:12:42 — ÁGIL|BJue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**120.800.000,00**	**121.221.369,91**	**20.096.943,54**	**50.453.070,33**	**70.768.299,58**	**14.928.899,47**	**28.464.005,54**	**92.757.364,37**	**26.816.083,25**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.376.557,35		6.024.479,64	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.800.000,00	121.221.369,91	20.096.943,54	50.453.070,33	70.768.299,58	14.928.899,47	32.840.562,89	88.380.807,02	32.840.562,89	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.560.407,41	6.460.407,41	-32.914,22	4.604.493,19	1.855.914,22	938.647,73	2.256.003,33	4.204.404,08	1.790.704,57	
DESPESAS CORRENTES	6.560.407,41	6.460.407,41	-32.914,22	4.604.493,19	1.855.914,22	938.647,73	2.256.003,33	4.204.404,08	1.790.704,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.653.000,00	3.553.000,00	-32.914,22	1.697.085,78	1.855.914,22	454.079,83	1.044.583,58	2.508.416,42	821.568,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.907.407,41	2.907.407,41		2.907.407,41		484.567,90	1.211.419,75	1.695.987,66	969.135,80	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:12:42 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 29/05/2025 10:12:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.239.592,59	114.760.962,50	20.129.857,76	45.848.577,14	90,87	68.912.385,36	13.990.251,74	26.208.002,21	92,07	88.552.960,29	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.898.000,00	17.591.950,00	3.233.052,75	7.847.844,03	15,55	9.744.105,97	2.671.596,81	4.463.770,10	15,68	13.128.179,90	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.756.000,00	3.697.000,00	641.545,27	1.628.986,69	3,23	2.068.013,31	446.284,11	760.126,63	2,67	2.936.873,37	
Administração Financeira	5.987.000,00	5.987.000,00	923.095,21	3.031.520,90	6,01	2.955.479,10	945.047,16	1.819.551,83	6,39	4.167.448,17	
Controle Interno	217.000,00	217.000,00	20.509,91	63.070,86	0,13	153.929,14	20.509,91	62.510,86	0,22	154.489,14	
Normatização e Fiscalização	180.000,00	160.000,00		5.003,08	0,01	154.996,92		1.763,08	0,01	158.236,92	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7.758.000,00	7.530.950,00	1.647.902,36	3.119.262,50	6,18	4.411.687,50	1.259.755,63	1.819.817,70	6,39	5.711.132,30	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/05/2025 10:14:42 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/05/2025 10:14:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.363.000,00	3.627.333,86	758.095,46	1.313.165,55	2,60	2.314.168,31	510.001,12	857.903,14	3,01	2.769.430,72	
Assistência ao Idoso	338.000,00	338.000,00	89.500,00	89.500,00	0,18	248.500,00	3.100,00	3.100,00	0,01	334.900,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.000,00	311.344,00	89.945,50	89.945,50	0,18	221.398,50	44.396,53	44.396,53	0,16	266.947,47	
Assistência Comunitária	1.191.500,00	1.262.489,86	218.236,94	371.292,29	0,74	891.197,57	168.605,01	286.920,23	1,01	975.569,63	
Administração Geral	1.465.500,00	1.715.500,00	360.413,02	762.427,76	1,51	953.072,24	293.899,58	523.486,38	1,84	1.192.013,62	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	28.359.500,00	29.445.381,06	6.727.280,50	15.396.077,25	30,52	14.049.303,81	3.488.854,21	6.901.935,18	24,25	22.543.445,88	
Atenção Básica	10.799.500,00	10.841.366,90	3.396.992,38	5.566.421,35	11,03	5.274.945,55	910.972,45	1.929.330,74	6,78	8.912.036,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.956.500,00	12.598.058,16	2.658.027,14	7.342.169,29	14,55	5.255.888,87	1.842.377,23	3.407.438,89	11,97	9.190.619,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.573.000,00	1.713.956,00	49.886,42	627.184,73	1,24	1.086.771,27	93.384,66	436.467,32	1,53	1.277.488,68	
Vigilância Sanitária	491.000,00	491.000,00	102.124,47	193.351,22	0,38	297.648,78	103.066,46	186.647,91	0,66	304.352,09	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	3.539.500,00	3.801.000,00	520.250,09	1.666.950,66	3,30	2.134.049,34	539.053,41	942.050,32	3,31	2.858.949,68	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	34.199.592,59	34.052.576,74	6.281.777,22	12.808.179,99	25,39	21.244.396,75	5.267.361,80	9.004.465,97	31,63	25.048.110,77	
Ensino Fundamental	17.537.000,00	17.550.070,56	3.432.837,93	6.615.935,68	13,11	10.934.134,88	2.718.994,99	4.745.617,19	16,67	12.804.453,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	386.000,00	405.250,00		404.250,00	0,80	1.000,00	110.250,00	110.250,00	0,39	295.000,00	
Educação Infantil	9.432.492,59	9.381.992,59	1.709.542,23	3.173.590,83	6,29	6.208.401,76	1.595.868,44	2.726.074,50	9,58	6.655.918,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	463.500,00	513.500,00	451.836,32	478.697,18	0,95	34.802,82	90.367,26	117.228,12	0,41	396.271,88	
Educação Básica											
Administração Geral	3.731.000,00	3.551.000,00	568.698,87	1.390.680,28	2,76	2.160.319,72	537.583,14	858.182,08	3,01	2.692.817,92	
Demais Subfunções	2.649.600,00	2.650.763,59	118.861,87	745.026,02	1,48	1.905.737,57	214.297,97	447.114,08	1,57	2.203.649,51	
CULTURA	3.247.000,00	3.744.020,84	1.584.661,78	2.020.492,19	4,00	1.723.528,65	572.960,24	771.451,22	2,71	2.972.569,62	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.247.000,00	3.744.020,84	1.584.661,78	2.020.492,19	4,00	1.723.528,65	572.960,24	771.451,22	2,71	2.972.569,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.059.000,00	6.075.000,00	209.769,62	1.449.726,73	2,87	4.625.273,27	187.271,55	423.553,25	1,49	5.651.446,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.200.000,00	1.200.000,00	2.413,95	55.522,45	0,11	1.144.477,55	2.413,95	55.522,45	0,20	1.144.477,55	
Serviços Urbanos	4.819.000,00	4.835.000,00	207.355,67	1.394.204,28	2,76	3.440.795,72	184.857,60	368.030,80	1,29	4.466.969,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
HABITAÇÃO	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	246.000,00	250.200,00	104.166,67	122.914,07	0,24	127.285,93		18.747,40	0,07	231.452,60	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	157.000,00	161.200,00	104.166,67	122.914,07	0,24	38.285,93		18.747,40	0,07	142.452,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	89.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.343.500,00	1.385.500,00	203.373,27	377.966,57	0,75	1.007.533,43	156.486,82	244.399,18	0,86	1.141.100,82	
Abastecimento											
Extensão Rural	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	823.500,00	865.500,00	203.373,27	377.966,57	0,75	487.533,43	156.486,82	244.399,18	0,86	621.100,82	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.084.000,00	1.084.000,00	27.601,03	43.750,67	0,09	1.040.249,33	27.601,02	43.750,66	0,15	1.040.249,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.084.000,00	1.084.000,00	27.601,03	43.750,67	0,09	1.040.249,33	27.601,02	43.750,66	0,15	1.040.249,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.969.000,00	8.769.000,00	550.281,33	1.844.628,56	3,66	6.924.371,44	523.712,04	1.288.308,93	4,53	7.480.691,07	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	6.964.000,00	6.964.000,00	550.281,33	1.640.736,52	3,25	5.323.263,48	523.712,04	1.203.312,08	4,23	5.760.687,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.005.000,00	1.805.000,00		203.892,04	0,40	1.601.107,96		84.996,85	0,30	1.720.003,15	
DESPORTO E LAZER	3.221.000,00	3.186.000,00	268.606,25	585.556,63	1,16	2.600.443,37	266.357,79	444.148,95	1,56	2.741.851,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.221.000,00	3.186.000,00	268.606,25	585.556,63	1,16	2.600.443,37	266.357,79	444.148,95	1,56	2.741.851,05	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	4.750.000,00	4.050.000,00	181.191,88	2.038.274,90	4,04	2.011.725,10	318.048,34	1.745.568,23	6,13	2.304.431,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.450.000,00	2.850.000,00	181.191,88	1.538.274,90	3,05	1.311.725,10	187.263,88	1.513.986,90	5,32	1.336.013,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.300.000,00	1.200.000,00		500.000,00	0,99	700.000,00	130.784,46	231.581,33	0,81	968.418,67	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.560.407,41	6.460.407,41	-32.914,22	4.604.493,19	9,13	1.855.914,22	938.647,73	2.256.003,33	7,93	4.204.404,08	
TOTAL (III) = (I + II)	**120.800.000,00**	**121.221.369,91**	**20.096.943,54**	**50.453.070,33**	**100,00**	**70.768.299,58**	**14.928.899,47**	**28.464.005,54**	**100,00**	**92.757.364,37**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.560.407,41	6.460.407,41	-32.914,22	4.604.493,19	9,13	1.855.914,22	938.647,73	2.256.003,33	7,93	4.204.404,08	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	485.000,00	485.000,00		300.000,00	0,59	185.000,00	61.615,03	125.417,08	0,44	359.582,92	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00		300.000,00	0,59	180.000,00	61.615,03	125.417,08	0,44	354.582,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	937.000,00	887.000,00		250.000,00	0,50	637.000,00	81.697,79	157.709,88	0,55	729.290,12	
Atenção Básica	230.000,00	230.000,00		90.000,00	0,18	140.000,00	47.168,15	77.683,59	0,27	152.316,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	122.000,00		90.000,00	0,18	32.000,00	20.128,86	39.003,12	0,14	82.996,88	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	585.000,00	535.000,00		70.000,00	0,14	465.000,00	14.400,78	41.023,17	0,14	493.976,83	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.176.000,00	2.126.000,00	-32.914,22	1.107.085,78	2,19	1.018.914,22	310.767,01	761.456,62	2,68	1.364.543,38	
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00		500.000,00	0,99	753.000,00	161.920,44	397.901,97	1,40	855.098,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	642.500,00	642.500,00		500.000,00	0,99	142.500,00	133.051,53	325.861,35	1,14	316.638,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.500,00	10.500,00	-32.914,22	7.085,78	0,01	3.414,22		7.085,78	0,02	3.414,22	
Educação Básica											
Administração Geral	220.000,00	220.000,00		100.000,00	0,20	120.000,00	15.795,04	30.607,52	0,11	189.392,48	
Demais Subfunções											
CULTURA	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,02					10.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,02					10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE										
Transporte Áereo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00		30.000,00	0,06	15.000,00				45.000,00	
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00		30.000,00	0,06	15.000,00				45.000,00	
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	2.907.407,41	2.907.407,41		2.907.407,41	5,76		484.567,90	1.211.419,75	4,26	1.695.987,66	
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais	2.907.407,41	2.907.407,41		2.907.407,41	5,76		484.567,90	1.211.419,75	4,26	1.695.987,66	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.560.407,41**	**6.460.407,41**	**-32.914,22**	**4.604.493,19**	**9,13**	**1.855.914,22**	**938.647,73**	**2.256.003,33**	**7,93**	**4.204.404,08**	

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:14:42 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 29/05/2025 10:14:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.318.738,58**	**8.367.191,20**	**8.007.763,28**	**7.152.324,10**	**7.452.520,59**	**9.874.760,22**	**7.469.896,86**	**8.880.619,93**	**9.110.454,16**	**8.320.664,95**	**8.492.059,16**	**8.875.515,83**	**101.322.508,86**	**111.442.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.216.130,83	928.917,41	1.204.505,40	922.529,37	1.153.332,57	1.059.892,48	769.115,67	1.076.641,27	898.110,54	1.167.205,21	872.390,75	1.395.920,58	13.664.692,08	15.941.500,00
IPTU	716.361,55	95.085,55	92.853,11	76.739,82	60.186,55	42.671,03	39.830,24	45.414,42	38.367,00	28.925,66	32.960,61	250.621,11	1.520.016,65	2.326.900,00
ISS	343.601,68	407.675,51	616.192,78	515.147,76	370.358,02	498.001,63	372.616,04	360.478,79	350.171,18	293.409,70	377.502,61	389.810,33	4.894.966,03	6.545.000,00
ITBI	421.433,72	92.373,07	137.030,13	23.662,12	388.675,54	216.507,16	38.527,36	79.649,55	189.699,26	397.447,00	31.226,26	223.651,40	2.239.882,57	1.810.100,00
IRRF	403.953,33	258.069,43	276.495,21	248.813,70	264.742,39	261.552,11	261.102,85	542.438,35	191.462,44	333.248,98	283.547,41	375.558,94	3.700.985,14	3.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	330.780,55	75.713,85	81.934,17	58.165,97	69.370,07	41.160,55	57.039,18	48.660,16	128.410,66	114.173,87	147.153,86	156.278,80	1.308.841,69	2.059.500,00
Contribuições	27.129,17	25.559,38	26.716,03	26.248,14	13.103,47	464.255,30	38.017,08	40.237,43	58.549,39	28.827,55	40.824,94	41.880,41	831.348,29	300.000,00
Receita patrimonial	76.773,07	98.122,71	76.998,22	59.166,94	52.096,37	74.283,60	49.657,19	45.727,71	54.280,67	60.485,08	61.644,09	71.283,50	780.519,15	1.954.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.773,07	98.122,71	76.998,22	59.166,94	52.096,37	74.283,60	49.657,19	45.727,71	54.280,67	60.485,08	61.644,09	71.283,50	780.519,15	1.954.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	6.992.739,14	7.287.012,25	6.559.229,71	6.114.374,91	6.163.587,81	8.193.598,29	6.606.137,39	7.693.027,89	8.085.342,37	7.044.530,00	7.459.753,70	7.346.960,31	85.546.293,77	92.864.600,00
Cota-Parte do FPM	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.378.329,67	19.271.426,90	24.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.326.502,27	2.507.846,41	2.730.872,37	2.691.865,61	2.489.980,59	3.223.546,54	2.965.507,95	2.544.815,25	3.459.099,96	2.934.363,95	3.079.380,37	3.156.109,95	34.109.891,22	32.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	670.911,71	725.752,91	258.162,88	153.094,80	118.438,44	116.544,82	80.371,62	87.303,09	234.350,62	184.937,65	559.153,23	607.764,01	3.796.785,78	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	39.337,66	58.210,84	37.938,80	20.389,51	308.020,52	1.588.158,04	178.854,71	167.938,45	118.251,81	28.070,09	48.705,57	38.645,19	2.632.521,19	3.150.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	23.677,02	7.381,69	19.481,77	21.024,67	17.584,37	28.505,79	17.656,36	20.172,48	18.442,99	50.539,94	53.001,33	54.360,91	331.829,32	220.000,00
Transferências do FUNDEB	1.081.728,57	1.179.292,32	1.065.606,43	1.082.319,23	991.267,36	1.307.908,12	1.184.616,63	1.101.810,65	1.329.734,40	1.276.805,24	1.264.216,04	1.309.233,60	14.174.538,59	16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.335.227,36	1.181.289,96	683.916,43	766.337,67	801.903,40	727.414,53	641.129,09	1.289.989,23	1.390.544,52	510.130,32	1.098.901,28	802.516,98	11.229.300,77	12.394.600,00
Outras Receitas Correntes	5.966,37	27.579,45	140.313,92	30.004,74	70.400,37	82.730,55	6.969,53	24.985,63	14.171,19	19.617,11	57.445,68	19.471,03	499.655,57	361.400,00
DEDUÇÕES (II)	**910.421,09**	**983.809,51**	**816.307,90**	**848.938,52**	**808.704,60**	**1.225.953,80**	**952.546,92**	**905.282,79**	**1.069.323,94**	**1.041.410,77**	**1.008.726,89**	**1.036.169,61**	**11.607.596,34**	**12.242.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	910.421,09	983.809,51	816.307,90	848.938,52	808.704,60	1.225.953,80	952.546,92	905.282,79	1.069.323,94	1.041.410,77	1.008.726,89	1.036.169,61	11.607.596,34	12.242.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.408.317,49**	**7.383.381,69**	**7.191.455,38**	**6.303.385,58**	**6.643.815,99**	**8.648.806,42**	**6.517.349,94**	**7.975.337,14**	**8.041.130,22**	**7.279.254,18**	**7.483.332,27**	**7.839.346,22**	**89.714.912,52**	**99.200.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**8.408.317,49**	**7.383.381,69**	**7.191.455,38**	**6.303.385,58**	**6.643.815,99**	**8.648.806,42**	**6.517.349,94**	**7.975.337,14**	**8.041.130,22**	**7.279.254,18**	**7.483.332,27**	**7.839.346,22**	**89.714.912,52**	**99.200.000,00**

Data: 29/05/2025 10:15:40 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 10:15:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	8.408.317,49	7.383.381,69	7.191.455,38	6.303.385,58	6.643.815,99	8.648.806,42	6.517.349,94	7.975.337,14	8.041.130,22	7.279.254,18	7.483.332,27	7.839.346,22	89.714.912,52	99.200.000,00

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.200.000,00	30.643.062,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.941.500,00	4.333.627,08
IPTU	2.326.900,00	350.874,38
ISS	6.545.000,00	1.410.893,82
ITBI	1.810.100,00	842.023,92
IRRF	3.200.000,00	1.183.817,77
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.059.500,00	546.017,19
Contribuições	300.000,00	170.082,29
Receita patrimonial	1.954.500,00	247.693,34
Aplicações Financeiras (II)	1.954.000,00	247.693,34
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	
Transferências Correntes	80.622.600,00	25.780.955,17
Cota-Parte do FPM	20.200.000,00	5.063.461,25
Cota-Parte do ICMS	25.600.000,00	10.103.163,47
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	1.268.964,73
Cota-Parte do ITR	2.520.000,00	186.938,17
Transferências da LC 61/1989	220.000,00	176.345,17
Transferências do FUNDEB	16.610.000,00	5.328.676,82
Outras Transferências Correntes	12.272.600,00	3.653.405,56
Demais Receitas Correntes	381.400,00	110.705,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	381.400,00	110.705,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.246.000,00	30.395.369,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.800.000,00	2.197.500,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	25.500.000,00	2.197.500,00
Convênios	24.700.000,00	2.197.500,00

Data: 29/05/2025 10:20:16 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/05/2025 10:20:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	800.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.600.000,00	2.197.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**122.846.000,00**	**32.592.869,55**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**122.846.000,00**	**32.592.869,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.281.469,91	43.866.704,08	25.862.228,15	24.215.254,86	246.674,05	424.973,65	423.623,65
Pessoal e Encargos Sociais	33.934.578,25	11.554.396,61	10.611.072,13	9.922.388,94		121.911,07	121.911,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	650.000,00	171.295,52	171.295,52	171.295,52			
Outras Despesas Correntes	58.696.891,66	32.141.011,95	15.079.860,50	14.121.570,40	246.674,05	303.062,58	301.712,58
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	58.696.891,66	32.141.011,95	15.079.860,50	14.121.570,40	246.674,05	303.062,58	301.712,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.631.469,91	43.695.408,56	25.690.932,63	24.043.959,34	246.674,05	424.973,65	423.623,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.889.900,00	6.586.366,25	2.601.777,39	2.600.828,39		276.178,46	276.178,46
Investimentos	27.189.900,00	6.389.214,65	2.404.625,79	2.403.676,79		276.178,46	276.178,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	197.151,60	197.151,60	197.151,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.189.900,00	6.389.214,65	2.404.625,79	2.403.676,79		276.178,46	276.178,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**119.871.369,91**	**50.084.623,21**	**28.095.558,42**	**26.447.636,13**	**246.674,05**	**701.152,11**	**699.802,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.871.369,91	50.084.623,21	28.095.558,42	26.447.636,13	246.674,05	701.152,11	699.802,11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**5.198.757,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.198.757,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	247.693,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	171.295,52

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.275.155,08**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1.813.511,91
DEDUÇÕES (XL)		8.282.403,55
Disponibilidade de Caixa		8.282.403,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.082.082,54	9.082.082,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.350,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		798.328,99
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.468.891,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.468.891,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.350,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.470.241,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.393.843,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	421.369,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	421.369,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:20:16 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 29/05/2025 10:20:16 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		58.035,00	58.035,00			226.246,64	1.367.161,78	611.002,30	609.652,30		983.756,12	983.756,12
PODER EXECUTIVO		58.035,00	58.035,00			226.246,64	1.367.161,78	611.002,30	609.652,30		983.756,12	983.756,12
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		188.639,05	188.639,05				90.149,81	90.149,81	90.149,81			
TOTAL(III)=(I+II)		**246.674,05**	**246.674,05**			**226.246,64**	**1.457.311,59**	**701.152,11**	**699.802,11**		**983.756,12**	**983.756,12**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		188.639,05	188.639,05				90.149,81	90.149,81	90.149,81			
PODER EXECUTIVO		188.639,05	188.639,05				90.149,81	90.149,81	90.149,81			
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:21:43 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 10:21:43 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.882.000,00	3.787.609,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.326.900,00	350.874,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.810.100,00	842.023,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.545.000,00	1.410.893,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.200.000,00	1.183.817,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.042.600,00	20.954.561,05
2.1- Cota-Parte FPM	24.600.000,00	6.329.326,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	6.329.326,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	12.628.954,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	176.345,17
2.4- Cota-Parte ITR	3.150.000,00	233.672,66
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.586.205,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.000,00	57,05
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.600,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.924.600,00**	**24.742.170,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.488.120,00**	**4.190.900,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.992.530,00**	**1.994.627,67**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.675.000,00	5.356.332,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.565.000,00	5.207.644,49
6.1.1- Principal	16.500.000,00	5.179.989,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	27.655,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/05/2025 10:22:29 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/05/2025 10:22:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	110.000,00	148.687,54
6.4.1- Principal	110.000,00	148.687,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.076.880,00**	**989.088,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	44.365,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	44.365,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.400.697,94**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.610.074,49	5.850.111,09	5.483.521,64	5.050.782,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.435.074,49	5.850.111,09	5.483.521,64	5.050.782,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.035.910,81	2.898.708,80	2.682.836,45	2.437.914,94	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	9.330.000,00	2.917.455,65	2.766.738,55	2.578.920,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	69.163,68	33.946,64	33.946,64	33.946,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/05/2025 10:22:30 — Página: 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.285.161,67	5.609.103,16	5.176.364,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.285.161,67	5.609.103,16	5.176.364,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.850.111,09	5.483.521,64	5.050.782,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.645.351,14	5.483.521,64	5.483.521,64	105,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	535.633,20	676.058,51	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.674.716,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.337.358,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.337.358,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.994.231,78	6.389.010,94	3.634.689,12	3.444.924,35	0,00
20.1- Educação Infantil	2.795.081,78	628.217,24	247.220,90	232.738,99	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.161.300,00	3.318.895,23	2.012.175,72	1.985.597,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	67.500,00	65.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.319.000,00	1.490.680,28	888.789,60	844.618,45	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.651.350,00	886.218,19	473.502,90	368.969,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.682.792,59	9.811.491,18	7.757.185,88	7.283.386,82	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.136.492,59	3.529.399,70	2.932.531,01	2.673.127,59	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	9.136.492,59	3.529.399,70	2.932.531,01	2.673.127,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.546.300,00	6.282.091,48	4.824.654,87	4.610.259,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.634.689,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.190.900,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.825.589,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.185.528,47	7.825.589,92	31,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.151,18	36.209,24	38.909,24	0,00	37.241,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	76.151,18	36.209,24	38.909,24	0,00	37.241,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.294.328,00	153.029,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	601.000,00	42.501,14
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	601.000,00	42.501,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.693.328,00	110.528,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.606.434,15	1.241.093,16	522.130,31	433.262,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	888.000,00	144.191,13	119.404,84	111.791,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.256.770,56	833.844,20	318.864,29	253.525,91	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	460.663,59	263.057,83	83.861,18	67.945,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.178.576,74	13.915.265,77	9.765.922,59	9.054.551,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.715.676,74	11.473.584,41	8.336.349,97	7.624.978,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.735.656,27	6.370.509,74	5.912.506,12	5.441.678,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	451.836,32	451.836,32	90.367,26	90.367,26	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.528.184,15	4.651.238,35	2.333.476,59	2.092.933,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.462.900,00	2.441.681,36	1.429.572,62	1.429.572,62	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.462.900,00	2.441.681,36	1.429.572,62	1.429.572,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	104.760,37	0,00

Data: 29/05/2025 10:22:30 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/05/2025 10:22:30 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.356.332,03	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.176.364,01	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	284.728,39	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	284.728,39	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:22:30 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/05/2025 10:22:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00		200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.889.900,00	6.586.366,25	21.303.533,75
Investimentos	27.189.900,00	6.389.214,65	20.800.685,35
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	700.000,00	197.151,60	502.848,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.889.900,00	6.586.366,25	21.303.533,75

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**27.689.900,00**	**6.586.366,25**	**21.103.533,75**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:23:01 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/05/2025 10:23:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00						20.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	20.000,00						20.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 29/05/2025 10:23:48 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 10:23:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

VERA - MT, 29 de maio de 2025

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.353.100,00**	**13.882.000,00**	**3.787.609,89**	**27,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.792.000,00	2.326.900,00	350.874,38	15,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.810.100,00	1.810.100,00	842.023,92	46,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.551.000,00	6.545.000,00	1.410.893,82	21,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.200.000,00	3.200.000,00	1.183.817,77	36,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.440.600,00**	**62.440.600,00**	**20.954.504,00**	**33,56**
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	6.329.326,43	27,52
Cota-Parte ITR	3.150.000,00	3.150.000,00	233.672,66	7,42
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.586.205,51	39,66
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	12.628.954,23	39,47
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	176.345,17	80,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.793.700,00**	**76.322.600,00**	**24.742.113,89**	**32,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.102.500,00	4.653.425,71	2.291.749,98	49,25	1.115.574,63	23,97	1.106.150,89	23,77	0,00
Despesas Correntes	3.001.000,00	3.239.925,71	1.605.496,48	49,55	993.856,96	30,68	984.433,22	30,38	0,00
Despesas de Capital	2.101.500,00	1.413.500,00	686.253,50	48,55	121.717,67	8,61	121.717,67	8,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.892.000,00	8.197.000,00	4.525.836,30	55,21	2.759.573,88	33,67	2.675.700,25	32,64	0,00
Despesas Correntes	6.822.000,00	7.127.000,00	3.980.936,30	55,86	2.214.673,88	31,07	2.130.800,25	29,90	0,00
Despesas de Capital	1.070.000,00	1.070.000,00	544.900,00	50,93	544.900,00	50,93	544.900,00	50,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	920.999,80	812.655,80	11.777,12	1,45	10.739,49	1,32	10.739,49	1,32	0,00
Despesas Correntes	891.000,00	782.656,00	11.777,12	1,50	10.739,49	1,37	10.739,49	1,37	0,00
Despesas de Capital	29.999,80	29.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.500,00	61.500,00	12.314,76	20,02	5.611,45	9,12	5.091,45	8,28	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	12.314,76	24,15	5.611,45	11,00	5.091,45	9,98	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/05/2025 10:24:36 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.747.500,00	3.478.000,00	1.736.950,66	49,94	983.073,49	28,27	930.041,46	26,74	0,00
Despesas Correntes	2.747.500,00	3.478.000,00	1.736.950,66	49,94	983.073,49	28,27	930.041,46	26,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.724.499,80**	**17.202.581,51**	**8.578.628,82**	**49,87**	**4.874.572,94**	**28,34**	**4.727.723,54**	**27,48**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.578.628,82	4.874.572,94	4.727.723,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.578.628,82**	**4.874.572,94**	**4.727.723,54**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.711.317,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.163.255,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,70**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	4.874.572,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	9.880.606,00	13.842.951,39	0,00	0,00	0,00	0,00	77.560,16	77.560,16	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.320.200,00	6.320.200,00	3.933.628,31	62,24
Proveniente da União	4.376.600,00	4.376.600,00	1.514.195,36	34,60
Proveniente dos Estados	1.943.600,00	1.943.600,00	2.419.432,95	124,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.320.200,00**	**6.320.200,00**	**3.933.628,31**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.927.000,00	6.417.941,19	3.364.671,37	52,43	891.439,70	13,89	826.646,04	12,88	0,00
Despesas Correntes	4.744.000,00	4.546.941,19	1.677.171,37	36,89	891.439,70	19,61	826.646,04	18,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	1.183.000,00	1.871.000,00	1.687.500,00	90,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.036.500,00	2.323.058,16	908.733,46	39,12	280.303,32	12,07	280.303,32	12,07	0,00
Despesas Correntes	1.135.000,00	1.421.558,16	908.733,46	63,93	280.303,32	19,72	280.303,32	19,72	0,00
Despesas de Capital	901.500,00	901.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.000,20	273.300,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	321.000,00	242.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.000,20	31.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	429.500,00	429.500,00	181.036,46	42,15	181.036,46	42,15	174.569,78	40,64	0,00
Despesas Correntes	416.500,00	416.500,00	181.036,46	43,47	181.036,46	43,47	174.569,78	41,91	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.377.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.377.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.122.000,20**	**10.301.799,55**	**4.454.441,29**	**43,24**	**1.352.779,48**	**13,13**	**1.281.519,14**	**12,44**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.029.500,00	11.071.366,90	5.656.421,35	51,09	2.007.014,33	18,13	1.932.796,93	17,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.928.500,00	10.520.058,16	5.434.569,76	51,66	3.039.877,20	28,90	2.956.003,57	28,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.273.000,00	1.085.956,00	11.777,12	1,08	10.739,49	0,99	10.739,49	0,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	491.000,00	491.000,00	193.351,22	39,38	186.647,91	38,01	179.661,23	36,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.124.500,00	4.336.000,00	1.736.950,66	40,06	983.073,49	22,67	930.041,46	21,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.846.500,00**	**27.504.381,06**	**13.033.070,11**	**47,39**	**6.227.352,42**	**22,64**	**6.009.242,68**	**21,85**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:24:36 Página: 5 de 5

Data da emissão: 29/05/2025 10:24:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	71.395.844,60	99.200.000,00	100.190.039,38	101.189.959,59	102.199.859,24	103.219.837,92	104.249.996,23	105.290.435,76	106.341.259,13	107.402.569,96	108.474.472,92
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

VERA - MT, 29 de maio de 2025

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.000.000,00
Previsão Atualizada	125.000.000,00
Receitas Realizadas	32.840.562,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	421.369,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.800.000,00
Dotação Atualizada	121.221.369,91
Despesas Empenhadas	50.453.070,33
Despesas Liquidadas	28.464.005,54
Despesas Pagas	26.816.083,25
Superávit Orçamentário	4.376.557,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.453.070,33
Despesas Liquidadas	28.464.005,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.714.912,52
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.714.912,52
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	89.714.912,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		5.198.757,26	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		6.468.891,64	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.674,05		246.674,05	
Poder Executivo	246.674,05		246.674,05	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.683.558,23		699.802,11	983.756,12
Poder Executivo	1.683.558,23		699.802,11	983.756,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 29/05/2025 10:25:45 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 10:25:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.930.232,28**		**946.476,16**	**983.756,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.825.589,92	25,00	31,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.483.521,64	70,00	105,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		200.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.586.366,25	21.303.533,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.874.572,94	15,00	19,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

VERA - MT, 29 de maio de 2025

Data: 29/05/2025 10:25:45 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/05/2025 10:25:45 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 371/2025

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor efetivo **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA,** o retorno ao cargo efetivo no cargo de Agente Administra-

tivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2025**, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de maio DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 374/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, a contar do dia 02 de junho 2025,** revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 376/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANA VIANA DOS SANTOS,** matrícula 3366,Funcionária Municipal Efetiva, lotada na Escola Municipal Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **27.06.2016 a 27.07.2021.** Tendo início **19.05.2025** e término em **18.08.2025.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 377/2025

Dispõe Sobre Criação e Nomeação da Comissão De Avaliação Dos Projetos Da Lei Aldir Blanc 2 – PNAB, em Vila Bela Da Santíssima Trindade E Dá Outras Providencias.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2 – PNAB em Vila Bela da Santíssima Trindade, referente aos Editais **nº001/2025 – Fomento, nº002/2025 – Prêmio, nº003/2025 – Bolsa Cultural, nº004/2025 – OSC**, com vigência no período de 26 de maioa 26 de julho do ano corrente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

PARECERISTAS:

Alessandra Garcia Grandini

CPF: 036.XXX.XXX-27

Rodrigo Gomes Pinto

CPF: 042.XXX.XXX-67

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Joice Gonçalves dos Santos

CPF: 044.XXX.XXX-58

MEMBROS DA SECRETARIA DE CULTURA:

Czarina Farias de Brito

CPF: 474.XXX.XXX-49

Hellen Karoline de Brito dos Santos

CPF: 012.XXX.341XXX-02

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TERCEIROS

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - YPY EDUCACIONAL

POLO DE APOIO PRESENCIAL -UNIVERSIDADECRUZEIRODO-SUL-YPYEDUCACIONAL -CONHECIMENTOCIENTIFICOGLOBALIZA-

DO,Av.Benevides de Freitas, 223 -Rondonópolis/ MT,Cred.eAut.CEE/MT,322/2020 e 442/ 2020 EJA -EAD,INEP51070316,informarelaçãoparcialde formandos do Ensino Médio - EJA - EAD-anosletivo2023/2024:ALEXANDRE DE SOUZA DOS REIS,ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS PLETZ,TATIELE ALVES LIMA,DÉBORA KAROLINE DOS SANTOS KUMMER,ALESSANDRA ACOSTA DOS SANTOS,LUCAS ALVES DOS SANTOS,LOURANI ALVES DA SILVA,LEIDIANE DE ALMEIDA FERREIRA CAMARA,LUIZ FERNANDO VIEIRA ALVES, KARINA DOS SANTOS FORTUNATO,GABRIELA SILVA VENCIMENTO,MATEUS DOS REIS ROSA SOUZA,EVERSON NUNES DE ALMEIDA,BRUNNA PEREIRA DA SILVA,LUIZ FERNANDO VIEIRA ALVES,KARINA DOS SANTOS FORTUNATO,SABRINA FREITAS DE SOUZA,RAQUEL MENEZES CERQUEIRA SANTANA,LUCIANO MORAIS DA SILVA,ALISON VINHATICO DE SOUZA,KAROLAYNE VAZ DE FREITAS CARVALHO,ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA PEDROSO,GABRIELLA APARECIDA FERREIRA PEDROSO,JAINE DE JESUS ALVES SILVA,BRUNA GABRIELE DA SILVA,LUÍS FERNANDO GARCIA,ALISON PATRICK DE PAULA TIBURCIO,GLAUCIELE ROBERTA PEREIRA ADRIANO,JOELSON SILVA DE SOUZA,NATANIEL DE SOUZA SILVA,IVANETE RODRIGUES DA CRUZ,YARA APARECIDA SILVA,EDMAR ALVES DA SILVA,CASSIA TAIS SILVA DA ROCHA,ERNANDO JOSE VASCONCELOS.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-30T02:42:11+0000